



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Alto Garças	4
Camara Municipal de Araputanga	5
Camara Municipal de Barra do Garças	5
Camara Municipal de Colíder	6
Camara Municipal de Curvelândia	6
Camara Municipal de Dom Aquino	7
Camara Municipal de Poconé	7
Camara Municipal de Ponte Branca	7
Camara Municipal de Várzea Grande	8
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	8
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	9
Prefeitura Municipal de Água Boa	13
Prefeitura Municipal de Alto Garças	29
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	30
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	32
Prefeitura Municipal de Apiacás	32
Prefeitura Municipal de Araguaína	33
Prefeitura Municipal de Araputanga	33
Prefeitura Municipal de Arenópolis	33
Prefeitura Municipal de Aripuanã	36
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	40
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	41
Prefeitura Municipal de Cáceres	42
Prefeitura Municipal de Campinápolis	51
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	56
Prefeitura Municipal de Campo Verde	62
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	62
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	64
Prefeitura Municipal de Canarana	66
Prefeitura Municipal de Carlinda	90
Prefeitura Municipal de Castanheira	90
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	91
Prefeitura Municipal de Cláudia	92
Prefeitura Municipal de Cocalinho	109
Prefeitura Municipal de Colíder	121
Prefeitura Municipal de Colniza	124
Prefeitura Municipal de Comodoro	128
Prefeitura Municipal de Confresa	131
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	140
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	141
Prefeitura Municipal de Curvelândia	142
Prefeitura Municipal de Denise	142
Prefeitura Municipal de Diamantino	142
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	147
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	147
Prefeitura Municipal de General Carneiro	149
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	150
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	151
Prefeitura Municipal de Itanhangá	152
Prefeitura Municipal de Itiquira	159

Prefeitura Municipal de Jaciara	173
Prefeitura Municipal de Jauru	174
Prefeitura Municipal de Juara	174
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	174
Prefeitura Municipal de Marcelândia	176
Prefeitura Municipal de Matupá	178
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	205
Prefeitura Municipal de Nobres	217
Prefeitura Municipal de Nortelândia	217
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	218
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	219
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	228
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	232
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	232
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	233
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	236
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	237
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	239
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	241
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	246
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	247
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	247
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	252
Prefeitura Municipal de Paranatinga	252
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	256
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	258
Prefeitura Municipal de Poconé	267
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	268
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	269
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	270
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	277
Prefeitura Municipal de Poxoréu	279
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	280
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	282
Prefeitura Municipal de Rio Branco	284
Prefeitura Municipal de Rondolândia	287
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	288
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	288
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	288
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	291
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	293
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	293
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	294
Prefeitura Municipal de São José do Povo	295
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	300
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	305
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	306
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	309
Prefeitura Municipal de Tabaporã	314
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	320
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	327
Prefeitura Municipal de Tesouro	328
Prefeitura Municipal de Torixoréu	329
Prefeitura Municipal de União do Sul	329
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	337
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	337
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	341
Prefeitura Municipal de Vila Rica	343

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS CARTA CONVITE 005/2018****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****CARTA CONVITE 005/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO PARA ADEQUAÇÃO DO AUDITÓRIO DA AMM, conforme descrito no anexo I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO. HOMOLOGA o presente certame, CARTA CONVITE N° 005/2018, à empresa **GONÇALVES DE MEIRA & CIA LTDA-ME CNPJ: 09.160.212/0001-00**, com o valor global de R\$ 45.816,30 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos).

Cuiabá (MT), 20 de Março 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARANAÍTA VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2017****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018 da Prefeitura
Municipal de Paranaíta VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N°
074/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SITE COM BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO MENSAL COM GARANTIA DE SEGURANÇA DO BANCO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT)

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Presencial n°. 074/2017, realizado pela **Prefeitura Municipal de Paranaíta**, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO e ADJUDICO a Presente Adesão, em favor da empresa **MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. **14.728.004/0001-03**, no valor global **R\$ 45.200,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos reais)**, com fulcro no art. 8º do Decreto Federal n°. 7.892/2013 e na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

Cuiabá, 20 de Março de 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

LICITAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS
MUNICÍPIOS CARTA CONVITE 005/2018****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****CARTA CONVITE 005/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO PARA ADEQUAÇÃO DO AUDITÓRIO DA AMM, conforme descrito no anexo I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO. ADJUDICA o presente certame, CARTA CONVITE N° 005/2018, à empresa **GONÇALVES DE MEIRA & CIA LTDA-ME CNPJ: 09.160.212/0001-00**, com o valor global de R\$ 45.816,30 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos).

Cuiabá (MT), 20 de Março 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PORTARIA N° 012/2018****PORTARIA N° 012/2018**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, que o decreto municipal n.º 018 de 19 de março de 2018, que dispõe sobre "Declaração de Luto Oficial pelo falecimento do Sr. Eurípes Rodrigues Martins, servidor público municipal"; assim,

RESOLVE:

I – Torna-se público que o expediente na Câmara Municipal de Alto Garças-MT no dia 19 de março de 2018, será restrito até ao horário das 15:00 horas, em razão do luto oficial, bem como, prorroga o Sessão Ordinária do dia 19/03/2018, para o dia 20/03/2018. II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registr]

e-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 19 de março de 2018.

JORGE HENRIQUE C. KONRAD-

Presidente

JESULINA DE MORAES C. SOUZA

Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário

JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES

2º Secretário PORTARIA N° 012/2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, que o decreto municipal n.º 018 de 19 de março de 2018, que dispõe sobre "Declaração de Luto Oficial pelo falecimento do Sr. Eurípes Rodrigues Martins, servidor público municipal"; assim,

RESOLVE:

I – Torna-se público que o expediente na Câmara Municipal de Alto Garças-MT no dia 19 de março de 2018, será restrito até ao horário das 15:00 horas, em razão do luto oficial, bem como, prorroga o Sessão Ordinária

nária do dia 19/03/2018, para o dia 20/03/2018. II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 19 de março de 2018.

JORGE HENRIQUE C. KONRAD-

Presidente

JESULINA DE MORAES C. SOU-

Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário

JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BOR-

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PORTARIA

PORTARIA Nº 08/2018

Determina ponto facultativo para os servidores da Câmara Municipal de Araputanga e dá outras providências.

Oswaldo Alvarez de Campos Junior, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal de Araputanga-MT, no dia 21/03 do corrente ano, em decorrência ao falecimento do Vereador Ex-Presidente deste Poder Legislativo, da 2ª Legislatura. Sr. Bráz Ferreira da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de Março de 2018.

Oswaldo Alvarez de Campos Junior

Presidente Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2018 DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2018 DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2017

“Dispõe sobre a convocação de candidatos

Aprovados no Concurso Público Municipal

nº 001/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, pelo presente, **CONVOCA**, os candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público nº 01/2017, homologado em 20 de fevereiro de 2018, via Decreto Municipal nº 001/2018, publicado no site e no Placar de Avisos da Câmara Municipal de Barra do Garças, para os cargos efetivos, a comparecer no Departamento Pessoal (Recursos Humanos) , no horário das 13.00 as 18.00 hs. para no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, comprovar que possui os requisitos exigidos para posse no cargo, devendo apresentar a documentação respectiva

conforme dispõe o subitem “16.1” do Edital nº 001/2017, sob pena de perder o direito a vaga, devendo ser convocado o candidato subsequente.

Ficam os(as) candidato(as) notificados(as) , de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no Concurso.

Os candidato(as) devera apresentar-se na referida repartição,devendo ser apresentado os seguintes documentos

- Foto 3x4 colorida atual;
- Cópia: RG E CPF (autenticado);
- Cópia: Título de Eleitor (autenticado);
- Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
- Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- Cópia: da Carteira de Trabalho;
- Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
- Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;
- Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia: Documentos do cônjuge;
- Cópia: Certidão de nascimento de filhos
- Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
- Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;
- Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);
- Declaração de Bens e Comprovante;
- Cópia: CNH;
- Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
- Cópia: RG e CPF dos Pais;
- Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);
- Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específicas de determinados cargos;
- Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito;
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Atender ao disposto nos itens 16.5 e 16.6 deste Edital;
- Outros que o Legislativo julgar necessário.

Além da comprovação do estado de saúde física e mental, nos termos do inciso VI do artigo 8º da Lei Complementar 03/1991 , os aprovados deverão apresentar o resultado dos seguintes exames.

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE / TODOS OS CARGOS

EXAMES

- Hemograma completo.
- Glicemia em jejum.
- Reação sorológica para Lues (V.D.R.L).
- Gama GT (Gama Glutamil Transferase).
- Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).
- Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista.

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial.

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista..

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista.

10. Exame de urina tipo I (E.A.S).

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina.

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica).

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.

14. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.

15. Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

16. Protoparasitológico.

Seque relação abaixo dos candidatos convocados:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	ORDEM	SITUAÇÃO
1639	EURICO MARCO RODRIGUES DA FONSECA	2º	CLASSIFICADO
781	SIRLENE SANTOS COLMAN	3º	CLASSIFICADO
1362	PAOLA ALVES SIGARINI	4º	CLASSIFICADO
1079	JÉSSICA FAUSTINA FRADES	5º	CLASSIFICADO
190	LARISSA RAFAELLA GOMES DE FARIAS	6º	CLASSIFICADO
1529	ROSEMAR BORGES DE ALMEIDA	7º	CLASSIFICADO

ZELADOR

INSCRIÇÃO	NOME	ORDEM	SITUAÇÃO
923	CLAUDINEIA PIRES CARVALHO	2º	CLASSIFICADO
1131	KAROLLINY LOBO DE OLIVEIRA	3º	CLASSIFICADO

Barra do Garças-MT 20 de março de 2.018

Miguel Moreira da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 002/2018

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Resolução nº 002/2018

Autor: Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições, em especial da competência que lhe confere o artigo 84, inciso III da Lei Orgânica do Município de Colíder e o artigo 86, inciso III, §1º, II e §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis e irre recuperáveis para Câmara Municipal de Vereadores de Colíder, os bens móveis listados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal, transferir para a Prefeitura Municipal de Colíder, bens móveis listados no Anexo Único desta Resolução, mediante comprovante de entrega.

Art. 3º. A transferência dos bens móveis de que trata esta Resolução deverá integrar para todos os efeitos o Banco Municipal de Materiais de Construção de que trata a Lei Municipal nº 2.966 de 06 de dezembro de 2.017, devendo ser destinado à famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade, consoante estabelecido na citada lei.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Colíder-MT, em 19 de março de 2018

VER. JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

Presidente

Resolução 002/2018

Autor: Mesa Diretora

Anexo Único

Quantidade	Descrição	Valor estimado
1.465	Telhas de barro biplano	R\$ 391,00

Colíder, MT, 19 de março de 2018.

Ver. José Elcio de Matos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 20 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre: aprovação da prestação de contas da prefeitura do município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, Exercício Financeiro de 2016, Gestão do prefeito municipal, Senhor, Eli Sanches Romão. Acatando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº63/2017-TP referente os Processos: nº 7.799-2016, 28.624-9/2015,775-7/2016, 13.069-9/2017, 13.286-1/2017 e 16.290-6/2017, que tratam das Contas Anuais de governo da Prefeitura do Município de Curvelândia relativo ao exercício financeiro de 2016. Com as recomendações legais ao prefeito do município Sidinei Custódio para adoção de medidas corretivas.

Roberto Serenini, presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições que confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, FAZ SABER, que os vereadores aprovaram o seguinte Decreto Legislativo.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas da prefeitura do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, relativo ao Exercício Financeiro de 2016, gestão do prefeito Municipal Sr. Eli Sanches Romão, acatando o Parecer Favorável, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº63/2017-TP. Com as recomendações legais ao prefeito do município Sidinei Custódio para adoção das seguintes medidas corretivas:

Paragrafo Primeiro - que sejam tomadas as medidas necessárias no sentido de melhorar as posições com relação ao Índice de Gestão Fiscal Municipal (IGFM);

Paragrafo Segundo - promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso que tenha por base a realidade e as necessidades da população do município.

Paragrafo Terceiro - proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, identificando os fatores que causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 20 de março de 2018

Roberto Serenini

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 005/2018

Portaria n.º 005/2018 Dom Aquino – MT, 15 de março de 2018.

ADELSON MARTINS COIMBRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
Mariana Caetana Satelis de Souza	29/01/2016 à 29/01/2017	21/03/2018 à 19/04/2018	30 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 15 de março de 2018.

ADELSON MARTINS COIMBRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL OFÍCIO N° 105/2018

OF. CM. N° 105/2018 Em, 20 de março de 2018.

A Senhora

Nilce Mary Leite “Meire Aduato”

Ex-Prefeita Municipal de Poconé – MT.

Cumprimentado-a cordialmente, conforme previsto no Art. 5º inciso LV da Constituição Federal tem este à finalidade de levar ao conhecimento de Vossa Senhoria que os Processos que tratam das Contas Anuais de Governo relativas ao exercício 2016, da Prefeitura Municipal de Poconé, serão julgados na 18ª Sessão Extraordinária da Legislatura 2017/2020, convocada para o dia 02 de abril de 2018, às 09h00min.

Informo que as Contas receberam Parecer Favorável da Comissão de Justiça, Economia e Finanças, anexo cópia do Parecer.

Fica concedido prazo regimental de 02 (duas) horas para que Vossa Senhoria ou representantes designados pela Gestora possam fazer a sua sustentação oral sobre as Contas na Sessão Extraordinária.

Sem mais para o momento, renovamos-lhe expressões de apreço.

Atenciosamente,

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL OFÍCIO CIRCULAR N° 004/2018

OF. CIRC. N° 004/2018 Em, 20 de março de 2018.

Assunto: Convocação de Sessão Extraordinária

As Suas Excelências Senhores Vereadores: ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA, ITAMAR

LOURENÇO DA SILVA, JOSÉ CORREA FILHO, JUAREZ DIONÍSIO DE ARRUDA, MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA, MEYRINALVA FURTADO DOS SANTOS, RAONNY ARRUDA FALCÃO, WALDINEYA STEFANY SANTOS DE JESUS PAULA, WALNEY DE SOUZA ROSA.

Poconé-MT.

Cumprimentando-os cordialmente, consoante o Art. 213 do Regimento Interno (Resolução n° 228/2001) CONVOCO Vossa Excelência para a 18ª Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 02 de abril de 2018, às 09h00min na Sala das Sessões “Josefa Gonçalves”, com a seguinte Ordem do Dia:

Apreciação em um só turno do Projeto de Decreto Legislativo n° 001/2018, cópia anexa, de iniciativa da Comissão de Justiça, Economia e Finanças que trata de julgamentos das Contas Anuais de Governo relativas ao exercício 2016 da Prefeitura Municipal de Poconé-MT, gestão da Ex-Prefeita Municipal Senhora Nilce Mary Leite “Meire Aduato”.

Com antecipados agradecimentos à atenção dispensada a Convocação, renovamos-lhe expressões de apreço.

Atenciosamente,

Ademir Aparecido Zulli

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CÂMARA MUNICIPAL LEI N° 616 – DE 20 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos veículos automotores pertencentes à Administração Pública e/ou Locados e Cedidos a serviço do Poder Público, no âmbito do Município de Ponte Branca/MT, e dá outras providências”.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em atendimento ao que determina o Art. 104, § 3º, do Regimento Interno, Faz saber que o Plenário da Câmara através dos representantes do povo de Ponte Branca aprovou, e a não manifestação do Chefe do Executivo Municipal, onde concretiza a sanção tácita, conforme Art. 100, Inciso II do Regimento Interno, eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório a identificação dos veículos automotores pertencentes à administração pública e/ou locados e cedidos a serviço do Poder Público, no âmbito do Município de Ponte Branca.

Parágrafo Único. Entende-se por veículos automotores oficiais, locados e cedidos a serviço do poder público municipal, as motocicletas, carros, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e máquinas pesadas e afins.

Art. 2º Os veículos automotores oficiais, locados ou cedidos, em caráter eventual ou não, e colocados a serviço do poder público, no âmbito do Município, devem ser identificados externamente com faixa adesiva, atendendo às seguintes exigências:

I - a faixa adesiva de identificação deverá ser aplicada nas laterais dos veículos.

II - a faixa adesiva deverá conter o Brasão do Município e ter o uso da expressão: “A Serviço da Prefeitura Municipal de Ponte Branca”.

III - a faixa adesiva deverá ter o tamanho mínimo de 40cm², para carros, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e máquinas pesadas e afins, e 20cm² para motocicletas, em cores padronizadas predominantes da Bandeira do Município.

Art. 3º Os veículos de empresas privadas, quando prestando serviços à Prefeitura Municipal de Ponte Branca deverão ser identificados na forma do inciso II do artigo anterior.

Art. 4º A administração pública fará constar nos contratos de licitação, as exigências previstas nesta Lei.

Art. 5º A Prefeitura deverá publicar, mensalmente, nos portais de transparência, a relação dos veículos locados e cedidos ao Poder Público.

Art. 6º A partir da data da publicação desta Lei, o Poder Executivo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a identificação dos veículos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2018.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 64/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Andreia Boanez do Prado, Assistente de Gabinete no Gabinete do Ver. João Madureira dos Santos.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 15 de março de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 63/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Eronildo Aureliano da Silva, Auxiliar de Gabinete no Gabinete do Ver. Ícaro Gibran Reveles de Andrade.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 15 de março de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 12/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de COZINHEIRO, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Re-

soluções Normativas nº 002/2011/CIDESAT, Artigo 2º e 3º, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2º; e Resolução Normativa nº 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa nº 045/2017, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2018/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Candidato **ADRIANO RANGEL ANANIAS DO PRADO**, para exercer o cargo de **COZINHEIRO**, por ter ficado em 1º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 20 de MARÇO de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE DESCREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE DESCREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

INSCRIÇÃO Nº 001/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **J. E. M. PADILHA – ME**, CNPJ/MF nº 27.724.599/0001-62, com sede a Avenida Guarantã, nº 1202, Bairro Setor Industrial, na cidade de Guarantã Do Norte/MT, a pedido, fora descredenciada dos serviços constantes do lote 01(serviços médico de clínico geral, no período matutino de segunda a sexta-feira das 07h00min as 13h00min) referente ao Edital nº004/2018 da Chamada Pública nº002/2018, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de fevereiro de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 009/2017 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2016**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 009/2017

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉSIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ICAD - INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº **16.626.447/0001-00**, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, **JOAO BATISTA CLARO DE OLIVEIRA JUNIOR**, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2016 - Inexigibilidade nº 001/2016, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1.Fica alterada a **Cláusula Sétima do Contrato “Da Vigência do Contrato”, Item 7.1**, prorrogando-se a vigência do presente instrumento contratual para **12 de março de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1.Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 009/2017, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 09 de março de 2018.

ARI GENÉSIO LAFIN

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

PRESIDENTE

ICAD - INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO

CNPJ nº 16.626.447/0001-00

João Batista Claro de Oliveira Junior

CPF nº 717.569.301-04

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉSIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ICAD - INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº **16.626.447/0001-00**, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, **JOAO BATISTA CLARO DE OLIVEIRA JUNIOR**, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2016 - Inexigibilidade nº 001/2016, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1.Fica alterada a **Cláusula Sétima do Contrato “Da Vigência do Contrato”, Item 7.1**, prorrogando-se a vigência do presente instrumento contratual para **12 de março de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1.Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 009/2017, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 09 de março de 2018.

ARI GENÉSIO LAFIN

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

PRESIDENTE

ICAD - INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO

CNPJ nº 16.626.447/0001-00

João Batista Claro de Oliveira Junior

CPF nº 717.569.301-04

8º RATIFICAÇÃO NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 - CREDENCIAMENTO 007/2017

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 - CREDENCIAMENTO 007/2017

8º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. **Ari Genezio Lafin**, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2017 - Credenciamento Nº 007/2017, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES**, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, as Empresas: **NR CLINICA OTORRINO DE SORRISO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ com o nº **15.349.050/0001-56**; **RIMA CLINICA MEDICA E INFECTOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ com o nº **17.029.755/0001-11**; **GAMEZ E LAMAS MEDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA** inscrita no CNPJ com o nº **24.967.582/0001-48**; **ORTO LUCAS ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SOCIEDADA SIMPLES – ME** inscrita no CNPJ com o nº **23.544.056/0001-02**, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEGUEM PROCEDIMENTOS HABILITADOS A SEREM CREDENCIADOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2017:
EMPRESA: NR CLINICA OTORRINO DE SORRISO LTDA - EPP
CNPJ com o nº 15.349.050/0001-56

CONSULTAS ESPECIALIZADAS

QTD|PROCEDIMENTO

VALOR UNITÁRIO|VALOR TOTAL

1843	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGISTA	R\$ 120,00	R\$ 221.160,00
1030	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	R\$ 90,00	R\$ 92.700,00
EXAMES			
QTD	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1044	AUDIOMETRIA	R\$ 70,00	R\$ 73.080,00
391	AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL BERA	R\$ 138,00	R\$ 53.958,00
240	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA) BILATERAL	R\$ 54,00	R\$ 12.960,00
383	IMITANCIOMETRIA BILATERAL	R\$ 75,00	R\$ 28.725,00
351	LOGOAUDEMIA (LDV-IRF-LRF) BILATERAL	R\$ 70,00	R\$ 24.570,00
93	SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI	R\$ 100,00	R\$ 9.300,00
1059	TESTE DA ORELHINHA	R\$ 80,00	R\$ 84.720,00
2125	VIDEOLARINGOSCOPIA / VIDEONASOLARINGOSCOPIA	R\$ 150,00	R\$ 318.750,00

EMPRESA: RIMA CLINICA MEDICA E INFECTOLOGIA LTDA
CNPJ com o nº 17.029.755/0001-11

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
QTD	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
460	CONSULTA EM INFECTOLOGISTA/IMUNOLOGISTA	R\$ 110,00	R\$ 50.600,00

EMPRESA: GAMEZ E LAMAS MEDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA
CNPJ com o nº 24.967.582/0001-48

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
QTD	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3437	CONSULTA EM CARDIOLOGISTA	R\$ 120,00	R\$ 412.440,00

EMPRESA: ORTO LUCAS ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SOCIEDADA SIMPLES – ME
CNPJ com o nº 23.544.056/0001-02

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
QTD	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4979	CONSULTA EM ORTOPEDISTA	R\$ 110,00	R\$ 547.690,00

Sorriso-MT, 20 de março de 2018
Ari Genesio Lafin
Presidente

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 118/2016 - CREDENCIAMENTOS Nº 001/2016

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 118/2016

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉSIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA-EPP**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 14.677.583/0001-02, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, **FRANCIELI RENATA SIMON**, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2016 - Inexigibilidade nº 001/2016, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterada a **Cláusula Sétima do Contrato “Da Vigência do Contrato”, Item 7.1**, prorrogando-se a vigência do presente instrumento contratual para **12 de março de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 118/2016, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 09 de março de 2018.

ARI GENÉSIO LAFIN

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

PRESIDENTE

DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA-EPP

FRANCIELI RENATA SIMON

CNPJ Nº 14.677.583/0001-02

CPF Nº 011.374.381-50-53

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 059/2016 - CREDENCIAMENTOS Nº 001/2016

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 059/2016

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉSIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CLINICA E MICRO CIRURGIA DE OLHOS LTDA**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 26.795.401/001-79, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, **VILDO JOSÉ SENE NUNES**, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2016 - Inexigibilidade nº 001/2016, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterada a **Cláusula Sétima do Contrato “Da Vigência do Contrato”, Item 7.1**, prorrogando-se a vigência do presente instrumento contratual para **12 de março de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 059/2016, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 09 de março de 2018.

ARI GENÉSIO LAFIN

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

PRESIDENTE

CLINICA E MICRO CIRURGIA DE OLHOS LTDA

CNPJ 26.795.401/001-79

VILDO JOSÉ SENE NUNES

CPF: 190.315.219-49

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 053/2016 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 053/2016

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉSIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAÚDE**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº **03.178.170/0001-59**, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, **CLAUDIOMIR BOFF**, RG nº 2070420 SSP/SC e CPF nº 707.615.909-00, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2016 - Inexigibilidade nº 001/2016, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1.Fica alterada a **Cláusula Sétima do Contrato “Da Vigência do Contrato”**, **Item 7.1**, prorrogando-se a vigência do presente instrumento contratual para **12 de março de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1.Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 053/2016, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 09 de março de 2018.

ARI GENÉSIO LAFIN

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

PRESIDENTE

CLAUDIOMIR BOFF

CPF nº 707.615.909-00

FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAÚDE

CNPJ Nº 03.178.170/0001-59

8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 047/2016 - CREDENCIAMENTOS Nº 001/2016

8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 047/2016

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉSIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **HOSPITAL CÂNDIDO PORTINARI LTDA**, inscri-

ta no CGC/CNPJ MF com o nº **08.860.004/0001-51**, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **SÉRGIO RICARDO EVANGELISTA**, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2016 - Inexigibilidade nº 001/2016, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1.Fica alterada a **Cláusula Sétima do Contrato “Da Vigência do Contrato”**, **Item 7.1**, prorrogando-se a vigência do presente instrumento contratual para **12 de março de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1.Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 047/2016, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 09 de março de 2018.

ARI GENÉSIO LAFIN

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

PRESIDENTE

Hospital Cândido Portinari Ltda

Sérgio Ricardo Evangelista

CNPJ nº 08.860.004/0001-51

CPF nº 102.025.318-56

ATA 09/2018 DESCRENCIAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 007/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2017

ATA 09/2018

ATA DESCRENCIAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 007/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2017

No dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e dezoito, às 10h:15min na sala de licitação do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, composta pelo Sr. Robson dos Santos Reis- Presidente, Ligia Souza Leite, Secretária e Suelen Calistro da Silva - Membro, designada pela portaria nº 06/2017, de 06 de junho de 2017, para analisar a solicitação de descredenciamento 007/2017 e Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2017, cujo objeto trata do DESCRENCIAMENTO da empresa: **Fundação Luverdense de Saúde LTDA** com CNPJ sob o nº **03.178.170/0001-59** DESCRENCIAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE CONSULTAS E EXAMES Em seguida o Presidente de Comissão Permanente de Licitação passou a palavra, caso houvesse algum manifesto, todos declinaram. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente deu por encerrada a presente sessão. Eu, Ligia Souza Leite, secretariei a presente Sessão e lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.

Procedimentos a serem DESCRENCIADOS:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS		
PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSULTA EM NEUROLOGISTA	R\$ 120,00	R\$ 392.280,00

Ligia Souza Leite Secretária	Robson dos Santos Reis Presidente da CPL	Suelen Calistro da Silva Membro

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 28/2017 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2016**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 28/2017**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉSIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E ASSISTENCIA A SAÚDE DO ESTADO DO MATO GROSSO - IGHASMAT**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº **06.021.514/0001-00**, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **CONSUELO DA GRAÇA OLIBONI TELLES**, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2016 - Inexigibilidade nº 001/2016, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1.Fica alterada a **Cláusula Sétima do Contrato “Da Vigência do Contrato”**, **Item 7.1**, prorrogando-se a vigência do presente instrumento contratual para **12 de março de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1.Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 028/2017, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 09 de março de 2018

ARI GENÉSIO LAFIN

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES
PRESIDENTE

INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E ASSISTENCIA A SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO - IGHASMAT

CNPJ 06.021.514/0001-00

CONSUELO DA GRAÇA OLIBONI TELLES

CPF: 411.237.271-04

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 031/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2017**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 031/2018**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉSIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **INSTITUTO LUVERDENSE DE UROLOGIA LTDA - ME** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº **24.858.827/0001-07**, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA**, RG nº **382741 SSP/CE** e CPF nº **092.695.254-49**, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 007/2017 - Inexigibilidade nº 007/2017, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1.Fica alterada a **Cláusula Segunda do Contrato “Dos Preços e Condições de Pagamento”**, para a **inclusão de Exame**, no **Item 2.1**, passando a constar para o credenciamento da contratada os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO (CONSULTAS)	VALOR UNITÁRIO
CONSULTA PRÉ CIRÚRGICA (GERAL)	R\$ 120,00
CONSULTA EM GINECOLOGISTA	R\$ 105,00
CONSULTA EM ONCOLOGISTA	R\$ 120,00
CONSULTA EM PEDIATRIA	R\$ 130,00
CONSULTA EM UROLOGISTA	R\$ 120,00
CONSULTA EM VASCULAR	R\$ 120,00
PROCEDIMENTO (EXAMES)	VALOR UNITÁRIO
AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	R\$ 400,00
CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	R\$ 185,00
COLPOSCOPIA (COM COLETA DE MATERIAL SE NECESSARIO)	R\$ 105,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1.Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 031/2018, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 19 de março de 2018.

Ari Genésio Lafin

Presidente

INSTITUTO LUVERDENSE DE UROLOGIA LTDA - ME

JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA

CNPJ nº 24.858.827/0001-07

CPF nº **092.695.254-49**

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 056/2016 - CREDENCIAMENTOS Nº 001/2016**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 056/2016**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉSIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SMHO – SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 07.093.364/0001-02, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, **ALONSO ALVES FILHO**, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2016 - Inexigibilidade nº 001/2016, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1.Fica alterada a **Cláusula Sétima do Contrato “Da Vigência do Contrato”**, **Item 7.1**, prorrogando-se a vigência do presente instrumento contratual para **12 de março de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1.Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 056/2016, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 09 de março de 2018.

ARI GENÉSIO LAFIN

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

PRESIDENTE

SMHO – SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

Alonso Alves Filho

CNPJ nº 07.093.364/0001-02

CPF nº 190.370.741-20

1º RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2018

1º RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2018

E REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2018

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: **das 08:00 horas do dia 26/03/2018 até as 23:59 horas do dia 03/04/2018 (horário de Brasília).**

Data e horário de início da sessão: **Dia 04/04/2018 as 09:00 horas (horário de Brasília)**

Data e horário de início da disputa: **Dia 04/04/2018 as 10:00 horas (horário de Brasília)**

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT. CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 3544-3358 E 3544-4109, e na Internet, site www.consorciovaledotelepires.com.br e site www.bllcompras.org.br.

Fundamento Legal: Regida pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso/MT, 20 de março de 2018.

Angelica Tamara dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 078

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **NAILSON BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG.2350514-1-SSP/MT e CPF 042.869.131-55, para exercer o cargo de **ENCANADOR DE REDE DE AGUA, Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N° 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando o empossado em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 100/2016 de 31 de março de 2016. O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 006, de 15 de janeiro de 2018 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 05 de março de 2018.

NAILSON BATISTA DOS SANTOS

Empossado

CRISTIANO S. DALLA COSTTA MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Cidade e Meio Ambiente Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 083

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora ROSA-NA PEROZZO.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º – Empossar **ROSANA PEROZZO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo Efetivo de Fisioterapeuta – 20 Horas, na data de 05 de Março de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 05 DE MARÇO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 05 de Março de 2018.

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 082

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **APARECIDA SILVANA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG.2814621-SSP/GO e CPF. 567.147.421-34, para exercer o cargo de **PROFESSORA-PEDAGOGIA, Classe "B" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Rede Municipal de Ensino, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N° 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de Julho de 2011, fica a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de Julho de 2011. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 08, de 30 de Janeiro de 2018 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 07 de Março de 2018.

APARECIDA SILVANA DA SILVA

Empossada

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 082

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora APARECIDA SILVANA DA SILVA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar **APARECIDA SILVANA DA SILVA**, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **PROFESSORA-PEDAGOGIA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Rede Municipal de Ensino, na data de 07 de Março de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 07 DE MARÇO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 07 de Março de 2018.

AGNALDO LANSONI

Secretário Municipal de Educação

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 081

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **FERNANDO ELIAS COUTO DO SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG.1761069-0-SSP/MT e CPF 025.102.901-85, para exercer o cargo de **PEDREIRO, Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N.º 001/2016 – “Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO”. A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando o empossando em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. O empossando compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 100/2016 de 31 de março de 2016. O empossando compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 006, de 15 de janeiro de 2018 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 06 de Março de 2018.

FERNANDO ELIAS COUTO DO SANTOS

Empossado

CAETANO FERREIRA DE REZENDE MAURO ROSA DA SILVA

Secretário de Infraestrutura Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 081

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor FERNANDO ELIAS COUTO DO SANTOS.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar **FERNANDO ELIAS COUTO DOS SANTOS**, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **PEDREIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na data de 06 de Março de 2018.

Parágrafo Único – O empossando ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 06 DE MARÇO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 06 de Março de 2018.

CAETANO FERREIRA REZENDE

Secretário Municipal de Infraestrutura

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 080

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **MEIRE REJEANE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG. 0938598-3-SSP/MT e CPF. 779.154.701-59, para exercer o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM, Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N.º 001/2016 – “Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO”. A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 101/2016 de 31 de março de 2016. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 005, de 04 de Janeiro de 2018 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 05 de Março de 2018.

MEIRE REJEANE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Empossada

JADER LUIS DE ARAÚJO M. BAHIA MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 080

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora MEIRE REJEANE RIBEIRO DE OLIVEIRA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar **MEIRE REJEANE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo Efetivo de Técnica em Enfermagem, na data de 05 de Março de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 05 DE MARÇODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 05 de Março de 2018.

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 079

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **CARLOS HENRIQUE DA COSTA NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG.2527380-9-SSP/MT e CPF. 046.462.141-05, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SAÚDE, Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N° 001/2016 – “Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO”. A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando o empossado em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses. O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 101/2016, de 31 de março de 2016. O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 005, de 04 de Janeiro de 2018 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 05 de Março de 2018.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA NEVES

Empossado

JADER LUIS DE A. M. BAHIA MAURO ROSA DA SILVA

Secretário de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 079

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor CARLOS HENRIQUE DA COSTA NEVES.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º – Empossar **CARLOS HENRIQUE DA COSTA NEVES**, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 05 de Março de 2018.

Parágrafo Único – O empossando ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 05 DE MARÇODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 05 de Março de 2018.

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 071

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor DIVINO JUSTO DA SILVA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º – Empossar **DIVINO JUSTO DA SILVA**, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo Efetivo de **VIGILANTE SANITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 14 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – O empossando ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 14 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 14 de Fevereiro de 2018.

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 073

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora GLEICE SANTOS PANTALEÃO.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º – Empossar **GLEICE SANTOS PANTALEÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo-Saúde, na data de 20 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 20 de Fevereiro de 2018.

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 075

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **RENATA DENISE ALVES SANTANA**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG. 2217196-7-SSP/MT e CPF. 037.658.661-30, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA-SAUDE, Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade de Saúde do P.A. Jaraguá, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N° 001/2016 – “Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO”. A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 101/2016 de 31 de março de 2016. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 005, de 04 de Janeiro de 2018 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Março de 2018.

RENATA DENISE ALVES SANTANA

Empossada

JADER LUIS DE ARAÚJO M. BAHIA MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 073

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **GLEICE SANTOS PANTALEÃO**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG. 26980001-0-SSP/MT e CPF. 059.314.151-22, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAUDE, Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N° 001/2016 – “Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO”. A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 101/2016 de 31 de março de 2016. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 005, de 04 de Janeiro de 2018 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 20 de Fevereiro de 2018.

GLEICE SANTOS PANTALEÃO

Empossada

JADER LUIS DE ARAÚJO M. BAHIA MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde Prefeito

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 19/03/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 011/2018, e teve como vencedores as empresas: PAPELARIA & INFORMÁTICA CENTRUS LTDA, CNPJ: 00.539.955/0001-11; IVANETE ULLRICH IAPPE – EPP, CNPJ: 12.993.070/0001-77; FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME, CNPJ: 22.579.608/0001-55; BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 11.618.579/0001-77; CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 14.178.547/0001-96 E GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 22.063.815/0001-52.

Água Boa, 20 de março de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 075

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **PAULO EDUARDO ARAUJO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG.1802069-0-SSP/MT e CPF 015.768.571-31, para exercer o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-MOTORISTA, Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N° 001/2016 – “Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO”. A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de julho de 2011, ficando o empossado em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de julho de 2011. O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 008, de 30 de janeiro de 2018 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Março de 2018.

PAULO EDUARDO ARAUJO DA SILVA

Empossado

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 074

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor ALISSON ANDRE PEREIRA E SILVA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar **ALISSON ANDRE PEREIRA E SILVA**, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA**, lotado na Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente, na data de 26 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – O empossando ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 26 de fevereiro de 2018.

CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTTA

Secretário Municipal de Cidade e Meio Ambiente

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 074

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **ALISSON ANDRE PEREIRA E SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG.5012756–DGPC/GO e CPF 016.874.811-80, para exercer o cargo de **ENCANADOR DE REDE DE AGUA, Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N° 001/2016 – “Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO”. A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando o empossado em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 100/2016 de 31 de março de 2016. O empossando compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 006, de 15 de janeiro de 2018 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 26 de fevereiro de 2018.

ALISSON ANDRE PEREIRA E SILVA

Empossado

CRISTIANO S. DALLA COSTTA MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Cidade e Meio Ambiente Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 075

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora RENATA DENISE ALVES SANTANA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º – Empossar **RENATA DENISE ALVES SANTANA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo Efetivo de Auxiliar de Limpeza-Saúde, na data de 01 de março de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE MARÇO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Março de 2018.

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 072

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **DAYANNE CLISTENIS PEREIRA COSTA**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG. 1333187-6-SSP/MT e CPF. 010.484.481-77, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA-SAUDE, Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N° 001/2016 – “Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO”. A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 101/2016 de 31 de março de 2016. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 005, de 04 de Janeiro de 2018 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 14 de Fevereiro de 2018.

DAYANNE CLISTENIS PEREIRA COSTA

Empossada

JADER LUIS DE ARAÚJO M. BAHIA MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 077

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor DENILTON COSTA BORGES.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º – Empossar **DENILTON COSTA BORGES**, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **LEITURISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente, na data de 26 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – O empossando ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 26 de fevereiro de 2018.

CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTTA

Secretário Municipal de Cidade e Meio Ambiente

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 020/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 020/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, Decreto Municipal n°. 2.455/201 e Decreto Municipal 2.487/2013, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço n°. 020/2018.

OBJETO: prestação de serviços de jardinagem REALIZAÇÃO: 05/04/2018.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min as 14h30min.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h30min.

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 19 de março de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE N°. 072

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora DAYANNE CLISTENIS PEREIRA COSTA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n°. 009/2000 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar **DAYANNE CLISTENIS PEREIRA COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo Efetivo de Auxiliar de Limpeza-Saúde, na data de 14 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 14 de Fevereiro de 2018.

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação n° 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE N°. 070

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **DIVINO JUSTO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG.MG. 20639691-SSP/MG e CPF. 882.037.601-53, para exercer o cargo de **VI-GILANTE SANITÁRIO, Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N° 001/2016 – “Edital de Retificação e Ratificação n° 02/2016 – UNIFICADO”. A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando o empossado em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses. O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 101/2016, de 31 de março de 2016. O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação N°. 005, de 04 de Janeiro de 2018 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 14 de Fevereiro de 2018.

DIVINO JUSTO DA SILVA

Empossado

JADER LUIS DE A. M. BAHIA MAURO ROSA DA SILVA

Secretário de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE N°. 059

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora SIRLEI KNAPP TREVISOL.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n°. 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar **SIRLEI KNAPP TREVISOL**, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **PROFESSORA-PEDAGOGIA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Rede Municipal de Ensino, na data de 05 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 05 de Fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 060

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **NILZA SANTANA DE JESUS OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG.659096-SSP/MT e CPF. 327.365.841-04, para exercer o cargo de **PROFESSORA-PEDAGOGIA, Classe “B” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Rede Municipal de Ensino, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N.º 001/2016 – “Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO”. A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de Julho de 2011, fica a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de Julho de 2011. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 08, de 30 de Janeiro de 2018 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Março de 2018.

NILZA SANTANA DE JESUS OLIVEIRA

Empossada

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 044

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor PLINEO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º – Empossar **PLINEO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA**, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Rede Municipal de Ensino, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – O empossado ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 090

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **MARCELA SILVA MENEZES**, brasileira, portadora do RG.892276-SSP/TO e CPF.035.538.981-94, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA, Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Básica de Saúde do distrito da Serrinha, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N.º 001/2016 – “Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO”. A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 101/2016 de 31 de março de 2016. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 009, de 07 de Fevereiro de 2018 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse. A empossada tem o prazo máximo de 30 dias contados desta posse para entrar em exercício no cargo acima.

Água Boa – MT, 09 de Março de 2018.

MARCELA SILVA MENEZES

Empossada

JADER LUIS DE ARAÚJO M. BAHIA MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de Empresa para fornecimento de uma ROÇA-DEIRA, para a Secretaria de Desenvolvimento, para atender o CONVENIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL Nº 850544/2017.
Empresa.	Água Boa Peças e Implementos Agrícolas LTDA-ME, CNPJ: 17.825.674/0001-28.
Prazo do contrato.	Até 30/06/2018.
Valor Global.	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Fundamento Legal.	Art. 24, inciso V da Lei n.º. 8.666/93.
Justificativa.	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 010/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 010/2018, nos termos do Art. 26 da Lei n.º. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 20 de março de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 076

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor PAULO EDUARDO ARAUJO DA SILVA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º – Empossar **PAULO EDUARDO ARAUJO DA SILVA**, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **APOIO ADMINIS-**

TRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, na data de 01 de Março de 2018.

Parágrafo Único – O empossado ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE MARÇO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Março de 2018.

AGNALDO LANSONI

Secretário Municipal de Educação

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 090

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora MARCELA SILVA MENEZES.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º – Empossar **MARCELA SILVA MENEZES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde do distrito da Serrinha, no cargo Efetivo de Enfermeira, na data de 09 de Abril de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 09 DE MARÇO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 09 de Março de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 079

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **BRUNO GOMES FERREIRA ZMIJEVSKI**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG.2502432-9-SSP/MT e CPF. 043.455.981-41, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE, Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N.º 001/2016 – “Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO”. A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando o empossado em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses. O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres

funcionais, com base na Lei Complementar 101/2016, de 31 de março de 2016. O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 009, de 07 de Fevereiro de 2018 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 15 de Março de 2018.

BRUNO GOMES FERREIRA ZMIJEVSKI

Empossado

JADER LUIS DE A. M. BAHIA MAURO ROSA DA SILVA

Secretário de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 061

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **CLEBER OLIVEIRA DE MENEZES**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG.756767-SSP/MT e CPF 495.619.011-53, para exercer o cargo de **PROFESSOR-PEDAGOGIA, Classe “B” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Rede Municipal de Ensino, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N.º 001/2016 – “Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO”. A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de julho de 2011, ficando o empossado em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de julho de 2011. O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 008, de 30 de janeiro de 2018 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Março de 2018.

CLEBER OLIVEIRA DE MENEZES

Empossado

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefei

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 077

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **DENILTON COSTA BORGES**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG. 1474539-9-SSP/MT e CPF 019.397.881-45, para exercer o cargo de **LEITURISTA, Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N.º 001/2016 – “Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO”. A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando o empossado em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 100/2016 de 31 de março de 2016. O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 006, de 15 de janeiro de 2018 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 26 de fevereiro de 2018.

DENILTON COSTA BORGES

Empossado

CRISTIANO S. DALLA COSTTA MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Cidade e Meio Ambiente Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE N°. 062

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor JOÃO FERREIRA LOURENÇO.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar **JOÃO FERREIRA LOURENÇO**, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente, na data de 14 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – O empossando ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 14 de fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação n° 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE N°. 062

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **JOAO FERREIRA LOURENÇO**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG. 0498052-2-SSP/MT e CPF 405.477.791-00, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N° 001/2016 – “Edital de Retificação e Ratificação n° 02/2016 – UNIFICADO”. A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando o empossado em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 100/2016 de 31 de março de 2016. O empossando compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação N°. 006, de 15 de janeiro de 2018 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 14 de fevereiro de 2018.

JOAO FERREIRA LOURENÇO

Empossado

CRISTIANO S. DALLA COSTTA MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Cidade e Meio Ambiente Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE N°. 089

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor BRUNO GOMES FERREIRA ZMIJEVSKI.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar **BRUNO GOMES FERREIRA ZMIJEVSKI**, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 15 de Março de 2018.

Parágrafo Único – O empossando ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 15 DE MARÇO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 15 de Março de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE N°. 063

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor ALEANDRO VALIM FRANCO.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar **ALEANDRO VALIM FRANCO**, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, na data de 05 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – O empossado ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 05 de Fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 063

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **ALEANDRO VALIM FRANCO**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG. 1663945-6-SSP/MT e CPF 010.880.271-05, para exercer o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-MOTORISTA, Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N° 001/2016 – “Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO”. A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de julho de 2011, ficando o empossado em Estágio Probatório pelo pe-

ríodo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de julho de 2011. O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 008, de 30 de janeiro de 2018 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 05 de Fevereiro de 2018.

ALEANDRO VALIM FRANCO*Empossado*

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

*Secretário Municipal de Educação Prefeito***RECURSOS HUMANOS****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 01/2018 EDITAL Nº 04/2018 RETIFICAÇÃO DO GABARITO****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 01/2018****EDITAL Nº 04/2018****RETIFICAÇÃO DO GABARITO****RETIFICA O GABARITO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2018.**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, de ordem do Sr. MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal, através da Comissão de Processo Seletivo Público, designada pelo Decreto nº 3151 de 02 de fevereiro 2018, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Federal 11350 de 05 de outubro de 2006 e à Lei Federal 13595 de 05 de janeiro de 2018, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a **Retificação do Gabarito** do Processo Seletivo Público 01/2018.

1- RETIFICAÇÃO DO GABARITO:**1.1- Gabarito da Saúde:****Onde está:****GABARITO ÁREA SAÚDE**

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – ACS – CENTRO										
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS										
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	
A	A	A	B	D	B	E	C	D	B	

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – ACS - GUARUJÁ										
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS										
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	
A	A	A	B	D	B	E	C	D	B	

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – PASCAR – P.A SANTA MARIA										
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS										
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	
A	A	A	B	D	B	E	C	D	B	

Passa a ter a seguinte redação:**GABARITO ÁREA SAÚDE**

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – ACS – CENTRO										
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS										
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	
A	A	A	A	D	B	E	C	D	B	

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – ACS - GUARUJÁ										
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS										
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	
A	A	A	A	D	B	E	C	D	B	

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – PASCAR – P.A SANTA MARIA										
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS										
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	
A	A	A	A	D	B	E	C	D	B	

Água Boa, 19 de março 2018.

VALDETE PADILHA DE LIMA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Público 01/2018

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 088

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **DAYANE OLIVEIRA DA SILVA LEME**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG.6463215-SSP/GO e CPF. 014.192.892-17, para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA, Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N° 001/2016 – “Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO”. A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 101/2016 de 31 de março de 2016. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 009, de 07 de Fevereiro de 2018 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 09 de Março de 2018.

DAYANE OLIVEIRA DA SILVA LEME*Empossada*

JADER LUIS DE ARAÚJO M. BAHIA MAURO ROSA DA SILVA

*Secretário Municipal de Saúde Prefeito***CONCURSO PÚBLICO 001/2016**

PORTARIA DE POSSE Nº. 088

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora DAYANE OLIVEIRA DA SILVA LEME.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar **DAYANE OLIVEIRA DA SILVA LEME**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo Efetivo de Nutricionista, na data de 09 de Março de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 09 DE MARÇODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA*Prefeito Municipal*

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 09 de Março de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI*Secretário Municipal de Administração***PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 12**

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 20/03/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2018, foi DESERTA.

□

Água Boa, 20 de março de 2018.

Marcos da Silva

*Pregoeiro***CONCURSO PÚBLICO 001/2016**

PORTARIA DE POSSE Nº. 064

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor weverton soares porfirio.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar **weverton soares porfirio**, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, na data de 01 de Março de 2018.

Parágrafo Único – O empossado ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE MARÇODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA*Prefeito Municipal*

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Março de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI*Secretário Municipal de Administração***CONCURSO PÚBLICO 001/2016**

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 064

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **weverton soares porfirio**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG. 2240695-6-SSP/MT e CPF 042.956.611-55, para exercer o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-MOTORISTA, Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N° 001/2016 – “Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO”. A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de julho de 2011, ficando o empossado em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. O empossado

compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de julho de 2011. O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação N° 008, de 30 de janeiro de 2018 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Março de 2018.

weverton soares porfirio

Empossado

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE N° 065

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor JONATAS DA SILVA COUTO.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º – Empossar **JONATAS DA SILVA COUTO**, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente, na data de 09 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – O empossando ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 09 de fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação n° 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE N° 065

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **JONATAS DA SILVA COUTO**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG. 715041–SSP/MT e CPF 429.610.921-91, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N° 001/2016 – “Edital de Retificação e Ratificação n° 02/2016 – UNIFICADO”. A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando o empossado em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 100/2016 de 31 de março de 2016. O empossando compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme

Edital de Convocação N° 006, de 15 de janeiro de 2018 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 09 de fevereiro de 2018.

JONATAS DA SILVA COUTO

Empossado

CRISTIANO S. DALLA COSTTA MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Cidade e Meio Ambiente Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE N° 066

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor UMBERTO MARTINS DE SOUZA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º – Empossar **UMBERTO MARTINS DE SOUZA**, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente, na data de 09 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – O empossando ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 09 de fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE N° 070

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor NAILSON BATISTA DOS SANTOS.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º – Empossar **NAILSON BATISTA DOS SANTOS**, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA**, lotado na Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente, na data de 05 de março de 2018.

Parágrafo Único – O empossando ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 05 DE MARÇO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 05 de março de 2018.

CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTTA

Secretário Municipal de Cidade e Meio Ambiente

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 087

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **EURIPEDES HONORIO MARTINS NETO**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG.4471500–DGPC/GO e CPF 992.376.361-72, para exercer o cargo de **MOTORISTA, Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal Ação Social, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N° 001/2016 – “Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO”. A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando o empossando em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. O empossando compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 100/2016 de 31 de março de 2016. O empossando compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 010, de 15 de fevereiro de 2018 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 08 de Março de 2018.

EURIPEDES HONORIO MARTINS NETO

Empossado

HELAINÉ C. SANTOS BARBOSA MAURO ROSA DA SILVA

Secretária de Ação Social Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 087

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor EURIPEDES HONORIO MARTINS NETO.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º – Empossar **EURIPEDES HONORIO MARTINS NETO**, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, na data de 08 de Março de 2018.

Parágrafo Único – O empossando ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 08 DE MARÇO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 08 de Março de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 066

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **UMBERTO MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG.1214594–SSP/MT e CPF 280.548.651-04, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N° 001/2016 – “Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO”. A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando o empossado em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 100/2016 de 31 de março de 2016. O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 006, de 15 de janeiro de 2018 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 09 de fevereiro de 2018.

UMBERTO MARTINS DE SOUZA

Empossado

CRISTIANO S. DALLA COSTTA MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Cidade e Meio Ambiente Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 086

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **MARCO ANTONIO CAMARGO SPANEMBERG**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG.2217706-0–SSP/MT e CPF 063.842.981-12, para exercer o cargo de **ZELADOR DE CEMITÉRIO, Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N° 001/2016 – “Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO”. A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando o empossando em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. O empossando compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 100/2016 de 31 de março de 2016. O empossando compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 006, de 15 de janeiro de 2018 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 12 de Março de 2018.

MARCO ANTONIO CAMARGO SPANEMBERG

Empossado

CRISTIANO S. DALLA COSTTA MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Cidade e Meio Ambiente Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE N°. 086

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor MARCO ANTONIO CAMARGO SPANENBERG.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º – Empossar **MARCO ANTONIO CAMARGO SPANENBERG**, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **ZELADOR DE CEMITÉRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente, na data de 12 de Março de 2018.

Parágrafo Único – O empossando ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 12 DE MARÇO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 12 de Março de 2018.

CAETANO FERREIRA REZENDE

Secretário Municipal de Infraestrutura

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação n° 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE N°. 085

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **VIVIANE BATISTA BEHENCK**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG.000010785448-SSP/RO e CPF. 015.386.982-85, para exercer o cargo de **BIOMÉDICA, Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N° 001/2016 – “Edital de Retificação e Ratificação n° 02/2016 – UNIFICADO”. A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 101/2016 de 31 de março de 2016. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação N°. 005, de 04 de Janeiro de 2018 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 07 de Março de 2018.

VIVIANE BATISTA BEHENCK

Empossada

JADER LUIS DE ARAÚJO M. BAHIA MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE N°. 085

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora VIVIANE BATISTA BEHENCK.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º – Empossar **VIVIANE BATISTA BEHENCK**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo Efetivo de Biomédica, na data de 07 de Março de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 07 DE MARÇO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 07 de Março de 2018.

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação n° 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE N°. 084

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **CLAUDETE KNOPF**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG. 8084733065-SSP/RS e CPF. 004.615.520-19, para exercer o cargo de **AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N° 001/2016 – “Edital de Retificação e Ratificação n° 02/2016 – UNIFICADO”. A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 101/2016 de 31 de março de 2016. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação N°. 005, de 04 de Janeiro de 2018 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 05 de Março de 2018.

CLAUDETE KNOPF

Empossada

JADER LUIS DE ARAÚJO M. BAHIA MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE N°. 084

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora CLAUDETE KNOPF.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º – Empossar **CLAUDETE KNOPF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo Efetivo de Agente de Consultório Dentário, na data de 05 de Março de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 05 DE MARÇO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 05 de Março de 2018.

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 02/03/2018, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2018, e teve como vencedores as empresas: NV Franco Comercio e Serviços de Informática e Climatização Eirele-ME, Barú Comércio e Distribuição de Equipamentos Ltda-ME, Dismeq, Comercial Importadora de máquinas para Escritório Ltda-ME.

Água Boa, 20 de março de 2018.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 008/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3161/2018, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 008/2018.

OBJETO: a Futura e Eventual Aquisição de Material Ambulatorial para Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

DATA: 05/04/2018.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 20 de março de 2018.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 067

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor LEANDRO BORGES DA SILVA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º – Empossar **LEANDRO BORGES DA SILVA**, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente, na data de 14 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – O empossando ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 14 de fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 067

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **LEANDRO BORGES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG.1822810-0-SSP/MT e CPF 019.274.611-11, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N° 001/2016 – “Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO”. A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando o empossado em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 100/2016 de 31 de março de 2016. O empossando compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 006, de 15 de janeiro de 2018 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 14 de fevereiro de 2018.

LEANDRO BORGES DA SILVA

Empossado

CRISTIANO S. DALLA COSTTA MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Cidade e Meio Ambiente Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 068

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora RENILDA DE JESUS DE SOUZA VARJÃO.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar **RENILDA DE JESUS DE SOUZA VARJÃO**, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **AGENTE FISCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, na data de 07 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 07 de fevereiro de 2018.

FABIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 068

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **RENILDA DE JESUS DE SOUZA VARJÃO**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG. 1716508-3-SSP/MT e CPF 003.673.841-75, para exercer o cargo de **AGENTE FISCAL, Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N° 001/2016 – “Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO”. A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 100/2016 de 31 de março de 2016. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 004, de 04 de janeiro 2018 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 07 de fevereiro de 2018.

RENILDA DE JESUS DE SOUZA VARJÃO

Empossada

FABIO TADEU WEILER MAURO ROSA DA SILVA

Secretário de Planejamento e Finanças Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 069

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora ELLEN BARROS GRACIANO MARTINS.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar **ELLEN BARROS GRACIANO MARTINS**, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, lotada na Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente, na data de 14 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 14 de fevereiro de 2018.

CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTA

Secretário Municipal de Cidade e Meio Ambiente

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 069

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **ELLEN BARROS GRACIANO MARTINS**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG. 4607544-SSP/GO e CPF 007.970.241-40, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N° 001/2016 – “Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO”. A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 100/2016 de 31 de março de 2016. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 006, de 15 de janeiro de 2018 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 14 de fevereiro de 2018.

ELLEN BARROS GRACIANO MARTINS

Empossada

CRISTIANO S. DALLA COSTA MAURO ROSA DA SILVA

Secretário de Cidade e Meio Ambiente Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 070

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor GILBERTO REZENDE SOARES.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe

faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º – Empossar **GILBERTO REZENDE SOARES**, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA**, lotado na Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente, na data de 08 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – O empossando ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 08 de fevereiro de 2018.

CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTTA

Secretário Municipal de Cidade e Meio Ambiente

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 070

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **GILBERTO REZENDE SOARES**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG. 1196963-6–SJ/MT e CPF 844.070.691-04, para exercer o cargo de **ENCANADOR DE REDE DE AGUA, Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N.º 001/2016 – “Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO”. A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando o empossado em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 100/2016 de 31 de março de 2016. O empossando compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 006, de 15 de janeiro de 2018 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 08 de fevereiro de 2018.

GILBERTO REZENDE SOARES

Empossado

CRISTIANO S. DALLA COSTTA MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Cidade e Meio Ambiente Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, em seu Anexo I – Quadro de Funções, prevê para o cargo de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não profissionalizado a disponibilidade de 25 (vinte e cinco) vagas mais Cadastro de Reserva;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 18.3 que “durante a vigência do processo seletivo simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

CONSIDERANDO, Ofício nº 049/2018/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em seu art. 37, inciso IX, que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que “Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio”;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar Desenvolvimento Infantil

[31] Daniela Teles de Souza

Alto Garças – MT, 20 de Março de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 019, DE 19 DE MARÇO DE 2018

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica Municipal e nos artigos 5º, alínea “d” e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21/06/1941 e,

CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve praticar ações efetivas para a manutenção de um meio ambiente equilibrado;

CONSIDERANDO, que atualmente os resíduos sólidos são depositados, de forma precária e em descompasso com a legislação pertinente, em área localizada dentro do perímetro urbano, há poucos metros de unidades residenciais, em local conhecido como “Lixão Municipal”;

CONSIDERANDO, que tal prática se estende há vários anos e vem causando inúmeros prejuízos ao meio ambiente e a salubridade pública, bem como a população altogarcense, notadamente aos moradores do bairro Boa Esperança, localizado as margens do Lixão Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade premente de que a Administração Municipal inicie a tomada de medidas visando solucionar tal questão;

CONSIDERANDO, os estudos realizados pela Comissão Especial, criada e designada através da Portaria nº 040/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel correspondente a um lote de terras, sem benfeitorias, de propriedade do Sr. Nelson José Vigolo e sua esposa Sra. Edilene Pereira Morais, ou quem de direito, parte integrante da matrícula nº 7.711 do RGI local, com área de 10.6356 há (dez hectares, sessenta e três ares e cinquenta e seis centiares), com as seguintes medidas e confrontações:

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude	Código	Azimuth	Dist. (m)	Confrontações
A11-M-2781	53°36'19,053"	16°56'55,919"	795,75	A11-M-2894	125°02'	116,74	CNS: 06.332-1 Mat. 7711 Fazenda Laudicéia
A11-M-2894	53°36'15,822"	16°56'58,098"	796,4	A11-V-1694	210°39'	4,99	CNS: 06.332-1 Mat. 5206 Fazenda Recreio
A11-V-1694	53°36'15,908"	16°56'58,238"	796,0	A11-M-3367	210°42'	36,62	CNS: 06.332-1 Mat. 5206 Fazenda Recreio
A11-M-3367	53°36'16,540"	16°56'59,262"	733,68	A11-M-3366	223°42'	349,18	CNS: 06.332-1 Mat. 7711 Fazenda Laudicéia
A11-M-3366	53°36'24,695"	16°57'07,472"	738,86	A11-M-3365	240°44'	176,74	CNS: 06.332-1 Mat. 7711 Fazenda Laudicéia
A11-M-3365	53°36'29,906"	16°57'10,281"	739,32	A11-M-3364	291°05'	133,67	CNS: 06.332-1 Mat. 7711 Fazenda Laudicéia
A11-M-3364	53°36'34,120"	16°57'08,717"	741,29	A11-M-2774	337°31'	48,18	CNS: 06.332-1 Mat. 7711 Fazenda Laudicéia
A11-M-2774	53°36'34,743"	16°57'07,269"	729,95	A11-M-2775	13°20'	128,98	CNS: 06.332-1 Mat. 7711 Fazenda Laudicéia
A11-M-2775	53°36'33,737"	16°57'03,187"	732,07	A11-M-2778	54°34'	124,21	CNS: 06.332-1 Mat. 7711 Fazenda Laudicéia
A11-M-2778	53°36'30,317"	16°57'00,845"	735,15	A11-M-2779	127°30'	203,35	CNS: 06.332-1 Mat. 7711 Fazenda Laudicéia
A11-M-2779	53°36'24,865"	16°57'04,872"	736,42	A11-M-2782	02°52'	219,05	CNS: 06.332-1 Mat. 7711 Fazenda Laudicéia
A11-M-2782	53°36'24,493"	16°56'57,756"	738,6	A11-M-2780	65°39'	59,73	CNS: 06.332-1 Mat. 7711 Fazenda Laudicéia
A11-M-2780	53°36'22,654"	16°56'56,955"	738,65	A11-M-2781	73°20'	111,23	CNS: 06.332-1 Mat. 7711 Fazenda Laudicéia

Art. 2º - A porção de terras acima referida, desapropriada em favor da Municipalidade será utilizada para a instalação de uma Usina de Reciclagem de Lixo, Transbordo e Compostagem.

Art. 3º - A Comissão Especial designada pelo Poder Público Municipal, através da Portaria nº 040/2018, avaliou a porção de terras acima referida, objeto do presente Decreto, para que seja pago, previamente, em dinheiro o preço justo, no valor de R\$ 46.359,52 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 4º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado a ser proposto, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de Março de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 86/2018

PORTARIA 86/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSE MARCIO DE ALMEIDA**, portador do RG Nº **11355417** - SSP/MT e do CPF Nº **875.237.871-34**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – COORDENARIA DE TRANSPORTE DA SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. De Alto Paraguai – MT, 14 de Março de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2018

A Prefeita do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto Municipal nº 086/2018, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 às 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

- Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito);
- Cópia autenticada em cartório do CPF;
- Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

- e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Comprovante de Endereço;
- h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional /especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo para demonstração de compatibilidade com o horário disponível interesse do Órgão Público;
- l) Declaração de antecedentes criminais;
- m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas publicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;
- o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;
- p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 18 anos);
- q) declaração de Escolaridade dos Filhos (menores de 18 anos);
- r) Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos (menores de 18 anos);
- s) Cópia do CPF de Dependente maior de 18 anos;
- t) Cópia CPF do Pai e da Mãe;
- u) Cópia CPF do Cônjuge (se casado);
- v) Cópia da carteira de Trabalho;
- w) Demais documentos, se necessários, solicitados pelo Município.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA**, quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS-

Inscrição N° 400– VALDIR ABREU CORREIA – Classificação-----01°

Gabinete da Prefeita 19 de Março de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2018

A Prefeita do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2018.

CONVOCA

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto Municipal n° 086/2018, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito);
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Comprovante de Endereço;
- h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional /especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo para demonstração de compatibilidade com o horário disponível interesse do Órgão Público;
- l) Declaração de antecedentes criminais;
- m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas publicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;
- o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;
- p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 18 anos);
- q) declaração de Escolaridade dos Filhos (menores de 18 anos);
- r) Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos (menores de 18 anos);
- s) Cópia do CPF de Dependente maior de 18 anos;
- t) Cópia CPF do Pai e da Mãe;
- u) Cópia CPF do Cônjuge (se casado);
- v) Cópia da carteira de Trabalho;
- w) Demais documentos, se necessários, solicitados pelo Município.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA**, quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS-

Inscrição N° 400– VALDIR ABREU CORREIA – Classificação-----01°

Gabinete da Prefeita 20 de Março de 2018.

PORTARIA 89/2018

PORTARIA 89/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **JOSE MARCIO DE ALMEIDA**, portador do **RG N° 11355417 - SSP/MT** e do **CPF N° 875.237.871-34**, para exercer o cargo

em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, EVENTOS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Desportos.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. De Alto Paraguai – MT, 15 de Março de 2018

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO N.º 39/2018

“Altera o decreto nº 29 de 29 de Fevereiro de 2016 que dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Transporte Escolar, do município de Alto Taquari – MT”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fábio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros para comporem a Comissão de Transporte Escolar do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, conforme Art. 11, Parágrafos 1.º e 2.º da Instrução Normativa n.º 007/2013/ GS/SEDUC/MT, da forma abaixo especificada, a saber:

SEGMENTO ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		CPF
Efetivo: AMANDA MORAES PEREIRA DOS SANTOS		064.256.091-92
Suplente: ANGELICA SILVA QUEIRÃO		066.819.841-93
SEGMENTO PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Efetivo: NEUSA DIAS DE OLIVERIA		252.952.518-88
Suplente: SUELEN FERREIRA DE REZENDE		719.667.571-15
SEGMENTO ACESSOR PEDAGÓGICO (ORIENTADOR EDUCACIONAL)		
Efetivo: ANDRÉ LUIS IDALINO		276.540.478-00
Suplente: SANDRA MARIA CORRENTE BELLODI		871.298.099-49
SEGMENTO PROFESSORES DA REDE ESTADUAL		
Efetivo: ANA MARIA MENDONÇA FERREIRA		947.267.791-68
Suplente: MARCOFLEX ALVES DE FREITAS		017.739.691-10
SEGMENTO PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL		
Efetivo: CARLA GIFANI		432.486.241-91
Suplente: SOLANGE DE JESUS CARNEIRO		661.458.991-15
SEGMENTO PODER EXECUTIVO		
Efetivo: THARIJA G.G.V E SILVA ROMUALDO		975.497.541-87
Suplente: ILANA RODRIGUES TANAKA		754.082.871-49
SEGMENTO CONSELHO DO FUNDEB / PNATE		
Efetivo: ROSANGELA CARVALHO OLIVEIRA SANTOS		089.354.908-81
Suplente: ROSELI SILVA AMARAL		874.017.111-68

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o decreto nº 29 de 29 de Fevereiro de 2016;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 26 de Fevereiro de 2018.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO LICENÇA DE PRÉVIA LP N°: 001

Licença de PRÉVIA

LP n°: 001

Válida até: 15/03/ 2021

Processo n°: 001/2018

protocolo: 001/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no

uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº771 de 23 de

Dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 0840/2013, que dispõe sobre o

Código de Proteção Ambiental do Município de Apiacás, pela Resolução

Consema nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente

licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: SERVIÇOS DE

LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS

ATIVIDADE LICENCIADA:

LAVA JATO CRISTAL

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA BRASIL

DATUM WGS84

LAT. 09°34'15.33"S

LONG. 057°23'43.89" W

MUNICÍPIO: APIACÁS-MT

NOME/RAZÃO INTERESSADO: CLEITON INÁCIO DA SILVA-LAVA JATO CRISTAL

CNPJ: 11.737.634/0001-48

ATIVIDADE PRINCIPAL: LAVA JATO

RESTRIÇÕES:

As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É

obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade

licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação

do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.

Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou

Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação. A presente Licença não autoriza a operação da atividade.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE:

- Conforme parecer técnico nº001/2018.

LOCAL E DATA: 15 DE MARÇO DE 2018 APIACÁS MT

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO LICENÇA DE PRÉVIA LP N°: 002

Licença de PRÉVIA	
LP n°: 002	Válida até: 15/03/ 2021
Processo n°: 002/2018	protocolo: 002/2018
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº771 de 23 de Dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apiacás, pela Resolução Consema nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS	
ATIVIDADE LICENCIADA: LAVA JATO AUTO BRILHO	
LOCALIZAÇÃO: RUA COLÍDER N°36 DATUM WGS84	MUNICÍPIO: APIACÁS-MT

LAT. 09°33'47.69"S LONG. 057°23'48.05" W	
NOME/RAZÃO INTERESSADO: EDISON DOMINGOS DE SOUZA CNPJ: 25.225.811/0001-11	
ATIVIDADE PRINCIPAL: LAVA JATO	
RESTRICÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação. A presente Licença não autoriza a operação da atividade.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico nº 002/2018.	
LOCAL E DATA: 15 DE MARÇO DE 2018 APIACÁS MT	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**DECRETO MUNICIPAL 071/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

"DISPÕE DE NOMEAÇÃO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º- Fica neste ato nomeado a **Equipe Administrativa** com amplos poderes na forma da Lei.

Coordenadora Geral – Giovana Gioli

Membro: Jesus José de Souza Sobrinho

Membro: Fabiano Alves Zanardo

Membro : Elayne Bento Parreira

Membro: Juliano Franco de Moraes

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**LICITAÇÕES**
PORTARIA N.º 059/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 DE 2017, CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS, AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VAN E SERVIÇOS DE SOLDA, AUTO ELÉTRICA E TORNO PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 001-2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017 – empresa: ELIAS D. C. AUTO ELETRICA – ME, CNPJ nº 18.005.516/0001-94.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017 – empresa: K. S. DOS SANTOS EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ 13.756.601/0001-70.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017 – empresa: DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 03.301.657/0001-87.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017 – empresa: HERMES LUIZ CARNEIRO – ME, inscrita no CNPJ 22.043.397/0001-31.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2017 – empresa: P. S. FABRE & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 09.054.991/0001-60.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017 – empresa: F.O. DE LIMA ME, inscrita no CNPJ 14.475.171/0001-81.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017 – empresa: WILHEN C. MORETH & MORETII & MORETTI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 37.460.987/0001-37.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os itens requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Bruno de Larranhagas Cruz - Responsável pelos itens requisitados do Gabinete do Prefeito.

Sr. Adriano Teles Eleodoro - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos itens requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. Nelson Ramos Andrade - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Sr. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Silas Moraes da Costa - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Delcimar Ferreira Missio – Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2018, revogando ao todo a portaria Nº 082/2017 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**PORTARIA 036/2018****PORTARIA MUNICIPAL Nº 36/2018**

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE CADASTRO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE CADASTRO** adquiridos pelo MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, para o exercício financeiro de 2018, composta pelos seguintes membros:

Graciele Souza de Lima	Presidente
Luciana de Souza Barreto	Membro
Joelma Cristina Venâncio Lira	Membro

Art. 2º - A Comissão Permanente de Julgamento de Cadastro do Município de Arenápolis – MT terá a responsabilidade de **Analisar e Julgar** os documentos das empresas que irão participar de **Tomadas de Preços** no Município de Arenápolis-MT, na forma da lei.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 2º dia do mês de Março de 2018.

JOSE MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **04 de abril de 2018, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT. O **PREGÃO PRESENCIAL 018/2018**, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CLÍNICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT**. O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis- MT, 20 de março de 2018.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIAS 032. 033. 037 E 038.2018

PORTARIA Nº. 032/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

TRANSFERIR

O servidor **Sr. Flavio Roberto Ramalho Ribeiro**, brasileiro, casado, motorista, portador do **RG. nº. 1.668.948-8SSP/MT** e **CPF. nº. 013.436.711-16**,

Da **Secretaria Municipal de Saúde** para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Transporte, a partir do dia 02 de março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 02 dias do mês de Março de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 033/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CONCER

Ao servidor **Sr. Antonio Gontijo**, brasileiro, casado, Auxiliar Mecânico, portador do **RG. nº. 202.521 SSP/RO** e **CPF. nº. 162.891.532-34**, 20 dias de Férias Regulamentares e 10 dias de Férias Remuneradas. Referente ao ano de 2012/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 02 dias do mês de Março de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 037/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CONCER

Ao servidor **Sr. José Maria Moreira**, brasileiro, casado, Auxiliar de Serviços Gerais, portador do **RG. nº. 571.620SSP/MT** e **CPF. nº. 411.852.691-34**, 20 dias de Férias Regulamentares e 10 dias de Férias Remuneradas, referente ao ano de 2015/2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 02 dias do mês de Março de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 038/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CONCER

Ao servidor **Sr. Eduardo Rodrigues de Assis**, brasileiro, solteiro, Agente Administrativo, portador do **RG. nº. 1403168-0SSP/MT** e **CPF. nº. 609.512.146-91**, **Férias Regulamentares**, referente ao ano de 2015/2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 02 dias do mês de Março de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL****AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 002/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA PREFEITO CAIO E SUAS TRAVESSAS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, PROVENIENTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0777-2017/SECID, QUE CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES-SECID E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará as **09:00 HORAS, DO DIA 10 DE ABRIL DE 2018**. Em sua sede na Avenida Prefeito Caio, nº 654 – Bairro Centro – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Arenápolis - MT, em 20 de março de 2018.

JEAN D. ORMOND FERREIRA**Presidente da CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO 006.2018**

DECRETO Nº 006/2018

EMENTA: Dispõe sobre a insalubridade dos Servidores Públicos do Município de Arenápolis/MT sobre o salário mínimo e dá outras providências.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público, observado o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Arenápolis/MT, a Lei Federal 6.514/77, e a Lei Complementar do Município de Arenápolis/MT, nº788/02 e as demais normas que lhe são aplicáveis, e:

Considerando, o Parágrafo único do Artigo 161 da Lei Complementar municipal de Arenápolis/MT, "*Estatuto dos Servidores Públicos, que diz: "A insalubridade e a periculosidade inerentes às funções exercidas pelos servidores, serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho para a espécie, observadas as situações estabelecidas em Legislação Federal específica";*

Considerando, a Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, mais precisamente em seu Artigo 192 que diz: "*O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo*".

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que a insalubridade dos servidores Públicos do Município de Arenápolis/MT será devida sobre o salário mínimo a partir da edição deste Decreto.

Parágrafo único. Diante da disposição de Lei pela concessão do adicional de insalubridade, e não existência de laudo técnico, será concedido ao Servidor Público do Município de Arenápolis/MT, o grau mínimo de 10% (dez por cento).

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 20 DE MARÇO DE 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP – CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA 034/2018****P O R T A R I A Nº. 034/2018**

Nomeia Comissão de Vistoria dos Veículos Destinados ao Transporte Escolar do Município de Arenápolis e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

Art. 1º. Os seguintes servidores para comporem a comissão de vistoria de veículos de transportes escolares que prestam serviços para o Município:

Danilo Cordeiro de Barros CPF nº. 009.849.411-26

José Alves de Oliveira CPF nº. 227.116.519-91

Nilton Bueno dos Santos CPF nº. 253.966.681-72

Art. 2º. A Comissão de vistoria que trata o artigo anterior, emitirá parecer de vistoria individual de cada veículo, autorizando ou não o transportes de alunos, de acordo com a vistoria emitida pela CIRETRAN.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, refogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 02 dias do mês de Março de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL****AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 001/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, PROVENIENTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1021-2017/SECID, QUE CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES-SECID E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará as **09:00 HORAS, DO DIA 09 DE ABRIL DE 2018**. Em sua sede na Avenida Prefeito Caio, nº 654 – Bairro Centro – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Arenápolis - MT, em 20 de março de 2018.

JEAN D. ORMOND FERREIRA**Presidente da CPL**

PORTARIA 035/2018**P O R T A R I A Nº. 035/2018**

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **RICARDO MIRANDA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, e CREA 034514 CPF 014.446.831-01 e RG 1785866-6 residente na Rua Minas Gerais, s/nº, Qda 14, Lote 12 e 13, Bairro Centro, na cidade de Nova Marilândia-MT, como **Fiscal Responsável pelas Obras** do Município de Arenópolis/MT, para o pleito de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 02º dia do mês de Março de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 001/2018, levado a efeito às **08h00min** do dia **07/03/2018** sagrou-se vencedora a empresa **FABRICIO STRAMBAIOLI BRIULA 06007286177 - CNPJ Nº: 29.321.573/0001-07** vencedora do Item 693239 totalizando R\$ 36.000,00, a empresa **JHONE BARBOSA 92565751249 - CNPJ Nº: 18.570.865/0001-59** vencedora do Item 693240 totalizando R\$ 54.000,00, e a empresa **KENISON SANTOS DA SILVA 05318682146 - CNPJ Nº: 28.182.682/0001-10** vencedora do Item 693241 totalizando R\$ 36.000,00. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 20 de março de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.563/2018.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R\$ 87.064,13 (oitenta e sete mil e sessenta e quatro reais e treze centavos) no Orçamento vigente, Lei nº. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

10.001.20.608.0021.1021 – Distribuição de Sementes e Muda

3390.3200 – Distribuição Gratuita – R\$ 87.064,13 (oitenta e sete mil e sessenta e quatro reais e treze centavos).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob fonte de recursos 03.00 - Recursos de Exercícios Anteriores- recursos ordinários.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 07/2018 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior, tendo em vista o repasse recebido da Empresa Guaçu Geração de Energia S/A, por meio do Termo de Parceria 03/2017.

O recurso oriundo do Termo de Parceria 03/2017, tem como objeto especificado a aquisição de estacas e mudas de café clonal pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Os recursos financeiros a título de superávit financeiro apurado em balanço orçamentário de 2017, estão disponíveis na agência bancária 1471-0, conta bancária 30.299-6.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo repasse de exercício anterior em conta específica, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 003 - MAT

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.561/2018.**

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA PAGAMENTO DE MULTA AMBIENTAL IMPOSTA NO ANO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa de Recuperação de Créditos do Estado de Mato Grosso – REGULARIZE a fim de quitar multa e taxa impostas em decorrência do Auto de Infração nº 125354/2011 de 11/10/2011 lavrado pela SEMA-MT, o qual originou a Certidão de Dívida Ativa – CDA nº 2017502307, nos termos da Lei Federal nº 9.605/08 e Decreto Federal nº 6.514/2008, atribuídas ao Município de Aripuanã por cometimento de condutas lesivas ao meio ambiente.

Art. 2º. O valor total do pagamento apurou-se em R\$ 43.590,76 (quarenta e três mil quinhentos e noventa reais e setenta e seis centavos) sendo R\$ 39.627,96 (trinta e nove mil e seiscentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) referente à multa e R\$ 3.962,80 (três mil e novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) referente ao **Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Jurídicos do Estado – FUNJUS** a serem recolhidas em parcela única de acordo com as normas do Programa.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, Lei 1.550 de 20 de dezembro de 2017, por anulação orçamentária, podendo ser suplementado se necessário para suprir alterações referentes a acréscimos sob a forma de multas e juros, na funcional programática abaixo:
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUF
33909200 - Despesas de Exercício Anterior - R\$ 43.590,76 (quarenta e três mil quinhentos e noventa reais e setenta e seis centavos), sob fonte de recursos - **01.00** – recursos ordinários.

Art. 4º. Para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação, em acordo com a alínea b do artigo 5º da Lei 101/2000 reiterado no artigo 21 da Lei 1549/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária -no elemento de despesas e projeto atividades, sob fonte de recursos - **01.00** – recursos ordinários:

99.999.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

9999.9900 – Reserva de Contingência - R\$ 43.590,76 (quarenta e três mil quinhentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1549 de 20 dias do mês de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 6º. Em vista da ocorrência do fato gerador da imputação haver ocorrido em gestão pretérita, às responsabilidades do gestor e de

servidores que pela ação ou omissão possa ter culminado na aplicação da penalidade pecuniária objeto desta lei será apurada mediante abertura de Procedimento Administrativo próprio.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de lei que trata sobre: **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA PAGAMENTO DE MULTA AMBIENTAL IMPOSTA NO ANO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Projeto de Lei proposto permitirá que o Município realize o pagamento da multa lavrada pela SEMA/MT através do Auto de Infração nº 125354/2011, o qual foi inscrita na Dívida Ativa em 23/11/2017.

Uma vez inscrita o Município em Dívida Ativa, isso gerou várias consequências jurídicas, entre estas, principalmente, a inclusão do Município no CADIN, o que impossibilita a contratação de financiamento junto às instituições financeiras.

Diante de tal situação, todos somos sabedores que o Município não pode se responsabilizar pelo pagamento de multa em virtude de ação ou omissão de seus Agentes Públicos ou Servidores, porém, no caso em questão, se faz necessário o pagamento da multa, para a posterior instaurar procedimento administrativo para apurar responsabilidades e ressarcir o erário público se for o caso de ação ou omissão de servidores ou gestor responsável da época.

Destaco ainda, que se faz necessário o pagamento da multa de acordo com o Projeto de Lei, porque o Município de Aripuanã esta na eminência de formalizar várias parcerias para implementação de benfeitorias no Município como asfaltamento, aquisição de bens, entre outros que necessitam a negativa junto a PGE.

Importante destacar que o valor atual da multa é de R\$ 174.362,98 (cento e setenta e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), já incluído nesse montante o valor correspondente ao FUNJUS

no valor de R\$ 15.581,18 (quinze mil e quinhentos e oitenta e um reais e dezoito centavos).

Ocorre que com a Lei Estadual nº 10.651/2017, que Institui o Programa de Recuperação de Créditos do Estado de Mato Grosso - Programa REGULARIZE-MT, reduz em 75% (setenta e cinco por cento), o valor total dos juros e multa se pago em parcela única, conforme inteligência do art. 9º, *in verbis*:

Art. 9º Os créditos tributários registrados ou que vierem a ser registrados no Sistema Eletrônico de Conta Corrente Geral do Estado de Mato Grosso - CCG/SEFAZ, mantido no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, bem como os créditos tributários enviados à Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, inscritos ou não em dívida ativa, correspondentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2015, poderão ser liquidados mediante uma das seguintes formas: (Nova redação dada ao artigo 9º pela Lei 10.651/17, efeitos a partir de 29.12.17).

I - pagamento à vista:

a) remissão de 75% (setenta e cinco por cento) incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e da penalidade decorrente do descumprimento e/ou inadimplemento de obrigação principal;

b) remissão de 75% (setenta e cinco por cento) incidente sobre o valor total da penalidade decorrente do descumprimento de obrigação acessória;

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do projeto se dê em caráter de **“URGÊNCIA”**, razão pela qual contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 20 dias do mês de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.270/2018

SÚMULA:

“ATUALIZA OS VALORES MONETÁRIOS DA PLANTA DE VALORES VENAIAS CONSTANTES DO ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 097 de 2014 e,

Considerando a variação acumulada dos meses de dezembro de 2015 a dezembro de 2017 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, consolidado em 10,47% (dez inteiros e quarenta e sete décimos de milésimo);

Considerando a possibilidade jurídica de atualização do valor monetário de tributos, via decreto, consoante parágrafo 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional – CTN, e parágrafo único do artigo 3º do Código Tributário Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizado o valor venal do m2 (metro quadrado) de terreno e de construção previsto na Planta de Valores Venais do Município, constantes no anexo da Lei Complementar nº 097/2014.

§ 1º. A atualização é feita pela aplicação do índice 10,47% (dez inteiros e quarenta e sete décimos de milésimo) sobre o valor então vigente, e resulta da variação acumulada dos meses de dezembro de 2015 a dezembro de 2017 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 2º As tabelas com os valores atualizados constituem anexo único deste Decreto.

Art. 2º Os lançamentos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, no exercício de 2018 observarão os valores atualizados, constantes nas tabelas referidas no § 2º do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã – MT, aos 19 dias do mês de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Anexo I – Valores Venais de Imóveis Urbanos

Prédio	S-1	S-2/P1	S-2/P2	S-2/P3	S-2/P4	S-3	S-4	S-5	S-6	S-7	S-8/P1	S-8/P2	S-8/P3	S-9	S-10
Residencial/ Comercial/ Madeira	R\$ 120,82	R\$ 120,82	R\$ 120,82	R\$ 120,82	R\$ 120,82	R\$ 120,82	R\$ 120,82	R\$ 120,82	R\$ 120,82	R\$ 120,82	R\$ 120,82	R\$ 120,82	R\$ 120,82	R\$ 120,82	R\$ 60,40
Residencial/Comercial/ Alvenaria	R\$ 483,28	R\$ 483,28	R\$ 483,28	R\$ 483,28	R\$ 483,28	R\$ 483,28	R\$ 483,28	R\$ 483,28	R\$ 483,28	R\$ 483,28	R\$ 483,28	R\$ 483,28	R\$ 483,28	R\$ 483,28	R\$ 90,61
Fábrica / Galpão / Madeira	R\$ 96,65	R\$ 96,65	R\$ 96,65	R\$ 96,65	R\$ 96,65	R\$ 96,65	R\$ 96,65	R\$ 96,65	R\$ 96,65	R\$ 96,65	R\$ 96,65	R\$ 96,65	R\$ 96,65	R\$ 96,65	R\$ 96,65
Fábrica / Galpão / Alvenaria	R\$ 241,64	R\$ 241,64	R\$ 241,64	R\$ 241,64	R\$ 241,64	R\$ 241,64	R\$ 241,64	R\$ 241,64	R\$ 241,64	R\$ 241,64	R\$ 241,64	R\$ 241,64	R\$ 241,64	R\$ 241,64	R\$ 241,64
Construção Precária / Madeira	R\$ 60,40	R\$ 60,40	R\$ 60,40	R\$ 60,40	R\$ 60,40	R\$ 60,40	R\$ 60,40	R\$ 60,40	R\$ 60,40	R\$ 60,40	R\$ 60,40	R\$ 60,40	R\$ 60,40	R\$ 60,40	R\$ 60,40
Construção Precária / Alvenaria	R\$ 241,64	R\$ 241,64	R\$ 241,64	R\$ 241,64	R\$ 241,64	R\$ 241,64	R\$ 241,64	R\$ 241,64	R\$ 241,64	R\$ 241,64	R\$ 241,64	R\$ 241,64	R\$ 241,64	R\$ 241,64	R\$ 241,64

Terreno	S-1	S-2/P1	S-2/P2	S-2/P3	S-2/P4	S-3	S-4	S-5	S-6	S-7	S-8/P1	S-8/P2	S-8/P3	S-9	S-10
Urbano com edificação	R\$ 12,07	R\$ 24,16	R\$ 60,40	R\$ 24,16	R\$ 42,28	R\$ 60,40	R\$ 6,03	R\$ 96,65	R\$ 6,03	R\$ 6,03	R\$ 24,16	R\$ 60,40	R\$ 60,40	R\$ 6,03	R\$ 6,03
Terreno	S-1	S-2/P1	S-2/P2	S-2/P3	S-2/P4	S-3	S-4	S-5	S-6	S-7	S-8/P1	S-8/P2	S-8/P3	S-9	S-10
Urbano sem edificação	R\$ 12,07	R\$ 24,16	R\$ 60,40	R\$ 24,16	R\$ 42,28	R\$ 60,40	R\$ 6,03	R\$ 96,65	R\$ 6,03	R\$ 6,03	R\$ 24,16	R\$ 60,40	R\$ 60,40	R\$ 6,03	R\$ 6,03

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.562/2018.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 28.850,00 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais), Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

10.001.20.608.0021.1021 – Distribuição de Sementes e Mudas

3390.3200 – Distribuição Gratuita – R\$ \$ 28.850,00 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de repasse vindouro, por excesso de arrecadação, sob fonte de recursos 01.00 - recursos ordinários.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal n°. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 06/2018 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, tendo em vista o repasse vindouro da Empresa Guaçu Geração de Energia S/A, por meio do Termo de Parceria 03/2017.

O recurso oriundo do Termo de Parceria 03/2017, tem como objeto especificado a aquisição de estacas e mudas de café clonal pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo repasse da parcela reprogramada no exercício vigente, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 004 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9.961/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo da portaria nº **9.880/2018** que dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 007/2018 AO CONTRATO Nº 203/2015

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: JHONNE BARBOSA 92565751249; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICO VOLANTE PARA MANUTENÇÃO NA FROTA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2015; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 20/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº.: 035/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 08.810.117/0001-42

Objeto DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO - O objeto da presente

licitação é a contratação de Empresa do ramo pertinente de execução de Obras e Serviços de Engenharia, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA ARNALDO

DE ALMEIDA LEÃO, em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA ARNALDO DE ALMEIDA LEÃO. (Apresentar juntamente com a planilha)	R\$ 84.057,14
	TOTAL GERAL	R\$84.057,14



Valor; R\$ 84.057,14 (Oitenta e quatro mil e cinquenta e sete reais e quatorze centavos); **Processo Licitatório:** Carta Convite nº.:01/2018

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.003.0.0.12.361.5010.2.029-4.4.90.51.00.00-119037 – MANUTENÇÃO FUNDEB 40%.

Vigência: 21/02/2018 até 21 /05/ 2018

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº.: 036/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 08.810.117/0001-42

DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO -

O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa do ramo pertinente de execução de Obras e Serviços de Engenharia, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAM-**

POS MIRANDA, em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA. (Apresentar juntamente com a planilha)	R\$63.701,06
	TOTAL GERAL	R\$63.701,06



Valor; R\$ 63.701,06 ((Sessenta e três mil e setecentos e um reais e seis centavos)

Processo Licitatório: Carta Convite nº.:01/2018

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.003.0.0.12.361.5010.2.029-4.4.90.51.00.00-119037 – MANUTENÇÃO FUNDEB 40%.

Vigência: 21/02/2018 até 21 /05/ 2018

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 10º TERMO DE CONTRATO Nº: 45/2014

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JOSMIRO BATISTA DE SOUZA- ME ; inscrita no CNPJ nº 13.544.186/0001-91.

Objeto: – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NA ALDEIA BAKALANA**, em conformidades com os Cronogramas Físico-Financeiros, atendendo ao Termo de Compromisso PAR nº 23383/2014 firmado com o FNDE/MEC.

Vigência: 16/03/2018 à 13/08/2018

Responsável Jurídico; SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 10º TERMO DE CONTRATO Nº: 43/2014

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JOSMIRO BATISTA DE SOUZA- ME ; inscrita no CNPJ nº 13.544.186/0001-91

Objeto:– Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE JOÃO E MARIA**, em conformidades com os Cronogramas Físico-Financeiros, parte integrante deste processo licitatório de termo de aditivo , atendendo ao Termo de Compromisso PAR nº 23383/2014 firmado com o FNDE/MEC.

Vigência: 16/03/2018 à 13/08/2018

Responsável Jurídico; SAULO ALMEIDA ALVES

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº004/2018**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 004/2013 que versa sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE a Sra. Cleuza da Rocha Guedes em decorrência do falecimento do servidor Sr. Manoel Campos Guedes.”

O Diretor Executivo do BARRA-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 28, inciso I da Lei Municipal nº 1.347 de 29 de abril de 2002 que reestruturou a previdência municipal à época do falecimento do servidor;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Manoel Campos Guedes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0222880-7 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 352.499.001-00, inativo, aposentado por invalidez, no cargo de Vigilante, nível “02”, referência “11”, lotado no BARRA-PREVI, registrado através do Acórdão nº 1.484/1998, em favor do seu cônjuge Sra. **Cleuza da Rocha Guedes**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 0002163-6 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 388.073.781-91, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, N.º **2011.07.00054P**, a partir da data do seu falecimento em **18/09/2004**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a data do falecimento do servidor, em 18 de setembro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 10º TERMO DE CONTRATO Nº: 44/2014**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **JOSMIRO BATISTA DE SOUZA- ME** ; inscrita no CNPJ nº 13.544.186/0001-91.

Objeto: – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NA ALDEIA UMUTINA**, em conformidades com os Cronogramas Físico-Financeiros, parte integrante deste processo de Termo aditivo, atendendo ao Termo de Compromisso PAR nº 23383/2014 firmado com o FNDE/MEC.

Vigência: 16/03/2018 à 13/08/2018

Responsável Jurídico: **SAULO ALMEIDA ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
MEIO AMBIENTE E TURISMO
LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES- MT**, CNPJ 03.507.522/0001-72, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - **SEMA/MT**, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho e Argila na zona rural do de Barra do Bugres-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 3.959 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕES SOBRE REGULAMENTAÇÃO DOS ANEXOS DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2.018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.940, de 27 de Dezembro de 2.017;

Considerando o que determina a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, em seu Art. 8º - Lei de Responsabilidade Fiscal;

D E C R E T A:

Art. 1º - De conformidade com o que estabelece a Lei nº 101 de 04 de maio de 2.000, em seu Art. 8º.; ficam estabelecidos através dos anexos que fazem parte deste Decreto a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício de 2.018.

Art. 2º - Todos os órgãos ligados a Administração deverão observar e cumprir fielmente suas metas mensais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / PP 006/2018

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **Pregão PRESENCIAL (SRP) PP 006/2018** Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SERRALHERIA E TUBOS GALVANIZADOS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA**. Empresas Vencedoras: **A S SANTOS E CIA LTDA**, CNPJ nº 00.113.059/0001-96; **FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA**, CNPJ 08.992.911/0001-54. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.

ANTÔNIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 20/03/2018

PORTARIA Nº 13.514 DE 09 DE MARÇO DE 2.018 .

Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nº 38, instaurado pela Portaria nº 13.239, de 28 dia de Dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar **Edgar Atallah, Advogado, OAB/MT 18558**, do quadro de pessoal da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, matrícula funcional nº 11054, para, sem prejuízo de su-

as demais atribuições exercer o encargo de defensor dativo da acusada **MARIA DO SOCORRO FERNANDES**, Enfermeira, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 110068, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças, 09 de março de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

O Município de Barra do Garças/MT, por meio da Presidente da CPL, torna público o **RESULTADO** da Tomada de Preços nº 003/2018. Objeto: Contratação de empresa para Instalação de Posto de Transformação na Escola Municipal Helena Esteves, Coordenadas Geográficas 15°53'04"S, e 52°17'29" W. Empresa vencedora: Pedro Bueno Cardoso Eireli ME, CNPJ nº 20.706.430/0001-30, Demais informações no Setor de Licitação, Rua Carajás, 522, Centro, Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052/2045. Barra do Garças-MT, 20/01/2018. Antônio da Silva Neto. Presidente da C.P.L.

AVISO DE RETIFICAÇÃO 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 009/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que RETIFICA Pregão Presencial Nº 009/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES QUE REPRESENTAM RISCO BIOLÓGICO, PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT.** Nova Data da sessão pública: **03/04/2018 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 19/03/2018.

PORTARIA Nº 13.513 DE 09 DE MARÇO DE 2018 .

Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nº 38, instaurado pela Portaria nº 13.239, de 28 dia de Dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar **Edgar Atallah, Advogado, OAB/MT 18558**, do quadro de pessoal da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, matrícula funcional nº 11054, para, sem prejuízo de suas demais atribuições exercer o encargo de defensor dativo da acusada **ROSABGELA DA GLORIA MELO**, Agente de Combate a Endemias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 1108, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças, 09 de março de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **PEDRO CARDOSO BUENO EIRELI - ME**. Objeto: Contratação de empresa para instalação de Posto de transformação na Escola Helena Esteves – Jd. Nova Barra. **Tendo como validade de 16 de Março de 2018 e com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018.** Barra do Garças - MT, 20 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 108 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11728 de 08 de março de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor, **GEOVANI DE ASSIS FERREIRA DE MORAES** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
014/2018	VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	Aquisição de Pannel Eletrônico integrado para monitoramento online da circulação de cidadãos para atender as necessidades das unidades, conforme condições, quantidades e exigências mínimas estabelecidas neste contrato.	07.02.18	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 14.03.18.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 12 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Aprovam conselheiros e conselheiras para a Comissão temática e Grupo de Trabalho do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI para as atividades de visitas domiciliares e institucionais, ano 2018

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 1.486 de 08 de Ou-

tubro de 1998 e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 21 de fevereiro de 2018, com registro na Ata nº. 91, Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa conforme rege o Capítulo IV, do Artigo 15º ao Artigo 20º. Neste ato, torna público o Grupo de Trabalho e as Comissões temáticas do CMDDPI.

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger e aprovar em assembleia por unanimidade os conselheiros e conselheiras para a formação da Comissão e Grupo de Trabalho do CMDDPI, conforme abaixo relacionados:

Art.2º - Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos a Pessoa Idosa:

- a) Sr. Nivaldo Teodoro de Mello
- b) Sr. Geovani de Assis Ferreira de Moraes
- c) Sr. Victor José de Oliveira Santos
- d) Sra. Terezinha Gerales Ferreira
- e) Sra. Marilza Aparecida Luz
- f) Sra. Suzana Aparecida Gervazoni

Sr. Nivaldo Teodoro de Mello para exercer o cargo de coordenador da Comissão de Fiscalização do Fundo.

Art.3º - Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Entidades de Assistência a Pessoa Idosa:

- a) Sra. Elizete Venson do Nascimento Marconi
- b) Sra. Maria José Menacho da Silva Gonçalves
- c) Sra. Aparecida de Jesus Martins Castilho Pereira
- d) Sra. Alice do Espírito Santo Silva
- e) Sr. Sebastião de Paula Carvalho f) Sr. Henrique Ribeiro dos Reis

Sra. Aparecida de Jesus Martins Castilho Pereira para exercer o cargo de coordenador da Comissão Fiscalização das Entidades.

Art.4º - Grupo de Trabalho:

- a) Sra. Maria José Menacho da Silva Gonçalves e Sra. Alice do Espírito Santo Silva
- b) Sra. Aparecida de Jesus Martins Castilho Pereira e Sr. Henrique Ribeiro dos Reis
- c) Sra. Elizete Venson do Nascimento Marconi e Sr. Sebastião de Paula Carvalho
- d) Sr. Victor José de Oliveira Santos e Sr. Geovani de Assis Ferreira de Moraes

Sr. Henrique Ribeiro dos Reis para exercer o cargo de coordenador do Grupo de Trabalho.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 21 de Fevereiro de 2018.

Aparecida de Jesus Martins Castilho Pereira

Vice-Presidente do CMDDPI

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 064/2018

PORTARIA N.º 064/2018

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Marco Cesar Nelli**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribui-

ções legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Marco Cesar Nelli**, portador do CPF nº. 120.932.638-82, efetivo no cargo de *Endodontista*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 27/02/2018 a 16/05/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 041/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 27/02/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 16 de Março de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.03.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 063/2018

PORTARIA N.º 063/2018

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Ruy Guimarães**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Ruy Guimarães**, portador do CPF nº. 178.799.301-91, efetivo no cargo de *Odontólogo*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/04/2018 a 24/05/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 036/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 01/04/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 15 de Março de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 15.03.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 062/2018

PORTARIA N.º 062/2018

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Eva da Silva Mendes**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Eva da Silva Mendes**, portadora do CPF nº. 488.692.601-00, efetiva no cargo de *Professora com Magistério*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com

a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/04/2018 a 22/05/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 011/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 01/04/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 15 de Março de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 15.03.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 117 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10448, de 06 de março de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 308, de 30.06.17, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 15.03.18

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 070/2018

PORTARIA N.º 070/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Abraão Pastick Gonçalves**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Abraão Pastick Gonçalves**, portador do CPF nº. 603.989.301-04, efetivo no cargo de Motorista de ônibus, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a

integralidade da remuneração contributiva a partir de 28/03/2018 a 28/06/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 146/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 28/03/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 19 de Março de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.03.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 061/2018

PORTARIA N.º 061/2018

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ercilia Lina da Silva**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Ercilia Lina da Silva**, portadora do CPF nº. 429.847.181-00, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de esporte e Lazer, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 21/03/2018 a 20/08/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 035/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 21/03/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 15 de Março de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 15.03.2018

AGUAS DO PANTANAL EXTRATO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 01/2018

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO N° 01/2018 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: NHEEL QUIMICA LTDA

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Produtos químicos utilizado nos tratamentos de águas (superficiais e subterrânea) de abastecimento público e na desinfecção de efluente final de ETE(s), conforme especificações e finalidades de uso como: agentes coagulantes e auxiliares, oxidantes e desinfetantes, complexantes e desincrustantes, de Cáceres.

VALOR: R\$ 11.875,00 (Onze mil oitocentos e setenta e cinco reais)

ÓRGÃO UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 17 512 1007.2211.00

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 100 – REC ORDINÁRIOS

Cáceres- 06 de março de 2018
 PAULO DONIZETE DA COSTA
 Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N°. 126 DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº 12811 de 20 de março de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora abaixo para compor membro representante da **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 02 (dois) anos.

MEMBRO SUPLENTE

Gislaine Monteiro Claudino

Art.2º Fica a cargo da Secretaria Municipal que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 20.03.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N°. 118 DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9355, de 27 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 308, de 30.06.17, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 15.03.18

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
 SERVIDORES DE CÁCERES
 PORTARIA N.º 058/2018**

PORTARIA N.º 058/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Jose de Souza Feitosa Junior**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Jose de Souza Feitosa Junior**, portador do CPF nº. 274.421.101-00, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 02/03/2018 a 29/05/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 015/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 02/03/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 15 de Março de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 15.03.2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N° 095 DE 09 DE MARÇO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10814, de 07 de março de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARIA ROSALINA SILVA DE CAMPOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura do aditivo	Vigência
037/2018	VICTOR SAAB	Constitui objeto do presente Contrato Administrativo Dispensa de Licitação para locação de imóvel com a finalidade de funcionamento do Centro Referencial de Saúde (Ambulatório da Mulher) fins de atender a demanda deste serviço e atender as necessidades de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.	23.02.18	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 09.03.18.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 055/2018**

PORTARIA N.º 055/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Francisca Cardoso**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Maria Francisca Cardoso**, portadora do RGNº 5897416/SSP-MT e CPF nº. 411.500.741-91, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 02/04/2018 a 30/04/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 078/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 02/04/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 15 de Março de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixado em: 15.03.2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 067/2018**

PORTARIA N.º 067/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Doralice Maria Silva de Oliveira**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribui-

ções legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Doralice Maria Silva de Oliveira**, portadora do CPF nº. 559.495.761-87, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 09/03/2018 a 30/04/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 055/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 09/03/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de Março de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixado em: 16.03.2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107 DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11728 de 08 de março de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor, **FLORENTINO JORGE DA COSTA OLIVEIRA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
029/2018	PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para veículos, máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo, visando atender as Secretarias Municipais de Fazenda.	19.02.18	05 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 14.03.18.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 065/2018**

PORTARIA N.º 065/2018

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Priscila Queiroz Mendonça**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora **Priscila Queiroz Mendonça**, portadora do CPF nº. 047.115.236-69, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/04/2018 a 01/09/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 008/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 01/04/2018.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de Março de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.03.2018

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 13 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018**

Aprova o Planejamento Anual das atividades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDDPI para o ano 2018.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDDPI, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 1.486 de 08 de Outubro de 1998 e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 21 de Fevereiro 2018, com registro na Ata nº. 91 resolve:

Art. 1º - Aprovar em unanimidade o Planejamento Anual das atividades do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDDPI para o ano de 2018:

PLANEJAMENTO ANUAL DE 2018

Mês de Janeiro/18

Atividades:

1. Reunião para tratar e liberar assuntos diversos:

1.1 Aprovação da nova redação do calendário de Reuniões Ordinárias 2018;

1.2 Elaboração do Plano anual de 2018;

2. Mobilizar o Grupo de Trabalho arrecadar materiais de higienização a partir de fevereiro para o natal solidário dos idosos;

3. Agendar reunião com a Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura.

Mês de Fevereiro/18

Atividades:

1. Formação das Comissões Temáticas e Grupo de Trabalho;

2. Articular a Comissão e Grupo de Trabalho, as:

2.1 Visitas às instituições representadas no CMDDDPI e demais cuja finalidade seja trabalho com a pessoa idosa e idosos com dificuldade de locomoção;

2.2 Visita domiciliar aos idosos;

3. Confeccionar crachá com identificação do CMDDDPI;

Mês de Março/18

Atividades:

1. Motivar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Entidades e Assistência a Pessoa Idosa, para fomentar o registro das instituições junto ao CMDDDPI;

2. Visitas às instituições representadas no CMDDDPI e demais cuja finalidade seja trabalho com a pessoa idosa e idosos com dificuldade de locomoção;

3. Visita domiciliar aos idosos;

4. Socializar em reunião as visitas realizadas;

5. Acompanhar a execução do Serviço de Convivência dos CRAS I e II do Centro de convivência do idoso;

5.1 Dia Internacional da Mulher para toda população.

Mês de Abril/18

Atividades:

1. Acompanhar a execução do Serviço de Atendimento de saúde e nutricional aos idosos nas unidades e instituições;

2. Visitas às instituições representadas no CMDDDPI e demais cuja finalidade seja trabalho com a pessoa idosa e idosos com dificuldade de locomoção;

3. Visita domiciliar aos idosos;

4. Acompanhar a execução do Serviço de Convivência dos CRAS I e II do Centro de convivência do idoso;

5. Socializar em reunião as visitas realizadas;

6. Participação do 21º Encontro “Feliz Idade” do Mercosul e América Latina em Balneário Camboriú/SC.

Mês de Maio/18

Atividades:

1. Estabelecer articulação com o Grupo de Trabalho em relação à arrecadação de materiais de higienização para o natal solidário dos idosos;

2. Fazer visitas às instituições representadas no CMDDDPI e acompanhar a execução do Serviço de Atendimento de saúde e nutricional aos idosos nas unidades e instituições;

3. Acompanhar a execução do Serviço de Convivência dos CRAS I e II do Centro de convivência do idoso;

3.1 Comemorações do dia das mães,

4. Visita domiciliar aos idosos;

5. Socializar em reunião as visitas realizadas;

6. Socializar com o CMDDDPI do 21º Encontro “Feliz Idade” do Mercosul e América Latina em Balneário Camboriú/SC.

Mês de Junho/18

Atividades:

1. Estabelecer articulação com o Grupo de Trabalho em relação à arrecadação de materiais de higienização para o natal solidário dos idosos;

2. Fazer visitas às instituições representadas no CMDDDPI e acompanhar a execução do Serviço de Atendimento de saúde e nutricional aos idosos nas unidades e instituições;

3. Acompanhar e socializar a execução do Serviço de Convivência dos CRAS I e II do Centro de convivência do idoso;

3.1 Pesca Senior no 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva – FIPE;

4. Socializar em reunião as visitas realizadas.

Mês de Julho/18

Atividades:

1. Estabelecer articulação com o Grupo de Trabalho em relação à arrecadação de materiais de higienização para o natal solidário dos idosos;
2. Fazer visitas às instituições representadas no CMDDPI e acompanhar a execução do Serviço de Atendimento de saúde e nutricional aos idosos nas unidades e instituições;
3. Acompanhar e socializar a execução do Serviço de Convivência dos CRAS I e II do Centro de convivência do idoso:
 - 3.1. Festival Municipal de quadrilhas com idoso do Centro de Convivência e demais públicos do município, no dia 13/07/2018;
4. Socializar em reunião as visitas realizadas.

Mês de Agosto /18

Atividades:

1. Estabelecer articulação com o Grupo de Trabalho em relação à arrecadação de materiais de higienização para o natal solidário dos idosos;
2. Buscar parcerias com empresas comerciais para realizar premiações no sorteio da 3. semana dos idosos;
3. Convocar instituições religiosas (padre ou pastor) para realizar culto ecumênico na semana do idoso.
4. Agendar com a Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, para organizar momentos de descontração com os idosos das instituições bem como: contos de histórias, teatro, danças e entre outros.
5. Definir data de reunião para socializar a organização das atividades que serão realizados na semana do idoso;
6. Acompanhar e socializar a execução do Serviço de Convivência dos CRAS I e II do Centro de convivência do idoso:
 - 6.1 Comemorações do dia dos pais.

Mês de Setembro/18

Atividades:

1. Estabelecer articulação com o Grupo de Trabalho em relação à arrecadação de materiais de higienização para o natal solidário dos idosos;
2. Socializar em reunião a organização do evento da semana do idoso de Cáceres em 27/09/2018 à 01/10/2018.
3. Definir datas para a realização do evento nas instituições representadas no CMDDPI, sendo:
 - 3.1. Lar das Servas de Maria;
 - 3.2. Fundação Casa Maria José.
4. Definir a condução de locomoção dos idosos que irão participar do evento na semana do idoso que serão realizados nas instituições identificados.

Mês de Outubro/18

Atividades:

1. Estabelecer articulação com o Grupo de Trabalho em relação à arrecadação de materiais de higienização para o natal solidário dos idosos;
2. Fazer visitas às instituições representadas no CMDDPI e acompanhar a execução do Serviço de Atendimento de saúde e nutricional aos idosos nas unidades e instituições;
3. Visita domiciliar aos idosos;
4. Acompanhar e socializar a execução do Serviço de Convivência dos CRAS I e II do Centro de convivência do idoso:
 - 4.1. Olimpíadas dos idosos no dia 05/10/18,
5. Socializar em reunião as visitas realizadas e avaliação sobre a semana dos idosos.

Mês de Novembro/18

Atividades:

1. Estabelecer articulação com o Grupo de Trabalho em relação à arrecadação de materiais de higienização para o natal solidário dos idosos;
2. Fazer visitas às instituições representadas no CMDDPI e acompanhar a execução do Serviço de Atendimento de saúde e nutricional aos idosos nas unidades e instituições;
3. Acompanhar e socializar a execução do Serviço beneficente do Lar das Servas de Maria, que será realizado no dia 11/11/2018;
4. Organizar a preparação das atividades natalinas dos idosos (parceiros).

Mês de Dezembro/18

Atividades:

1. Realizar a confraternização do natal solidário nas instituições representadas no CMDDPI que trabalham com idosos carentes, (período vespertino).
2. Elaborar o calendário para o ano 2019;
3. Finalizar o ano com um momento de confraternização entre os conselheiros.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 21 de Fevereiro de 2018.

Aparecida de Jesus Martins Castilho Pereira

Vice-Presidente do CMDDPI

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 066/2018

PORTARIA N.º 066/2018

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ronilce Sebastiana Gonçalves de Sá**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Ronilce Sebastiana Gonçalves de Sá**, portadora do CPF nº. 274.457.201-20, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 15/03/2018 a 01/05/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 034/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 15/03/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 16 de Março de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.03.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 072/2018

PORTARIA N.º 072/2018

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Daniele Cristine Gomes de Miranda**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

ções legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Daniele Cristine Gomes de Miranda**, portadora do CPF nº. 693.516.271-87, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/03/2018 a 30/03/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 031/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/03/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de Março de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.03.2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 059/2018**

PORTARIA N.º 059/2018

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Lia de Souza Ribeiro**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício de Auxílio Doença à servidora **Lia de Souza Ribeiro**, portadora do CPF nº. 773.235.051-00, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 21/03/2018 a 22/04/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 030/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 21/03/2018.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 15 de Março de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 15.03.2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 056/2018**

PORTARIA N.º 056/2018

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Lucia Alves da Silva**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora **Maria Lucia Alves da Silva**, portadora do CPF nº. 514.437.831-53, efetiva no cargo de Atendente de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com

a integralidade da remuneração contributiva a partir de 05/03/2018 a 31/05/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 115/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 05/03/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 15 de Março de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 15.03.2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 071/2018**

PORTARIA N.º 071/2018

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **João Lopes de Oliveira**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **João Lopes de Oliveira**, portador do CPF nº. 171.078.301-04, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 02/04/2018 a 29/08/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 037/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 02/04/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de Março de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.03.2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 123 DE 16 DE MARÇO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11904, de 14 de março de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **SEBASTIÃO EGUES DOURADO**, em substituição a senhora **SILVANA MARIA SOUZA**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 14 de março de 2017.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
240/15	FARIAS LIMA E	Constitui objeto do presente contrato Dispensa de Licitação visando à aquisição de oxigênio	28.06.17	12 meses

termo Aditivo 002/17	GAMA LTDA-ME	hospitalar medicinal, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres MT		

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretária Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 16.03.18.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 060/2018**

PORTARIA N.º 060/2018

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Lurdes Correa de Oliveira**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Lurdes Correa de Oliveira**, portadora do CPF nº. 429.865.081-20, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 19/01/2018 a 07/04/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 031/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 19/01/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 15 de Março de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 15.03.2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 057/2018**

PORTARIA N.º 057/2018

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Vania Portes Balduino de Souza**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar benefício de Auxílio Doença à servidora **Vania Portes Balduino de Souza**, portadora do CPF nº. 780.103.301-91, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 04/03/2018 a 15/03/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 011/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 04/03/2018.

Registre-se, Publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 15 de Março de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 15.03.2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 069/2018**

PORTARIA N.º 069/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Regina Menacho de Oliveira**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Regina Menacho de Oliveira**, portadora do RG nº 356.344-8 SSP/MT, CPF nº. 396.372.391-20, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 23/02/2018 a 14/03/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 1.152/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 23/02/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de março de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.03.2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 068/2018**

PORTARIA N.º 068/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Alyne Carvalho de Souza Rodrigues**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Alyne Carvalho de Souza Rodrigues**, portadora do CPF nº. 036.154.351-41, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 13/02/2018 a 31/03/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 154/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 13/02/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de Março de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.03.2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº38-2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº13/2018 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR
PREÇO POR ITEM.

Interessada: **PREFEITURA M. DE CÁCERES**

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para **Serviço de Sucção de detritos líquidos pastosos e granulados em fossa sépticas, PV's, TL's, ETE's, EERR, BL, GAP** utilizando veículos equipados com Bomba de alta pressão e vazão, com tanque de capacidade igual ou maior de 8 m³. **Serviço de limpeza de caixas de gordura e desentupimento de rede mestre, utilizando veículo equipado com bomba de alta pressão e vazão, com tanque de capacidade igual ou maior de 8 m³**, para as Secretarias: Educação, Esporte Cultura e Lazer, Fazenda, Administração, Saúde, Agricultura, Indústria Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Ação Social, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo e no anexo I.

CLAUDINEI GONÇALEZ FERNANDES – ME CNPJ Nº33.691.015/0001-00

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

01	193 UNI	Serviço de Sucção de detritos líquidos pastosos e granulados em fossa sépticas, PV's, TL's, ETE's, EERR, BL, GAP utilizando veículos equipados com Bomba de alta pressão e vazão, com tanque de capacidade igual ou maior de 8 m³.	R\$321.00	R\$61.953,00
02	186UNI	Serviço de limpeza de caixas de gordura e desentupimento de rede mestre, utilizando veículo equipado com bomba de alta pressão e vazão, com tanque de capacidade igual ou maior de 8 m³.	R\$70.00	R\$13.020,00

Perfazendo o valor total de R\$74.973,00 (setenta e quatro mil e novecentos e setenta e três reais)

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-RETIFICAÇÃO DA
PUBLICAÇÃO

ONDE-SE-LE -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

LEIA-SE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de março 2018.

Cristiane Cebalho de Oliveira

Pregoeira oficial

PORTARIA Nº098-2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS Nº 002/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS Nº 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 001 AO EDITAL ABERTURA

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.154/2016 e Decreto nº 2.882/2018,

RESOLVE

RETIFICAÇÃO do Edital de Abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, 002/2018**, como segue:

1. O quadro 1.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, passa a vigorar acrescido dos itens:

Quadro 1 – Quantitativo de vagas para o Processo Seletivo Simplificado

[...]

08	Professor/Língua Portuguesa	--	01	Conforme atribuição	Sede do Município	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Licenciatura em Letras: Português/Literatura; Português/Espanhol; Português/Inglês

[...]

2. O quadro 1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, passa a vigorar acrescido do item 1.1.1:

Quadro 2. Novo item acrescentado (1.1.1) ao Edital de Abertura/Funções EMI

Ord.	FUNÇÃO	Provimento Imediato	Cadastro de Reserva	ALDEIA	ESCOLA	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	ESCOLARIDADE EXIGIDA
01	PROFESSOR/EMI	01	----	SÃO JORGE	SÃO JORGE	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
02	PROFESSOR/EMI	01	----	CAMPOS DO JORDÃO	SALA ANEXO A EMI SANTA BERTIOGA	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
03	PROFESSOR/EMI	01	----	SÃO MATEUS	SALA ANEAXA A EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
04	PROFESSOR/EMI	01	----	COITO MAGALHÃES	BENEDITO LOASO	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
05	PROFESSOR/EMI	01	----	BUREWE	SALA ANEXA A A'EDZANE DA EMI SÃO JORGE	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental

06	PROFESSOR/EMI	01	----	SÃO PEDRO	IMACULADA CONCEIÇÃO	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
07	PROFESSOR/EMI	01	----	NATAL	SALA ANEXA A EMI LAGOA ENCANTADA	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
08	PROFESSOR/EMI	01	----	DZÉPA	SALA ANEXA A SÃO JOAO BATISTA DA EMI CORAÇÃO DE JESUS	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
09	AAE-NUTRIÇÃO	01	----	ESTRELA	SALA ANEXA A EMI SANTA HELENA	954,00	Ensino Fundamental
11	AAE-NUTRIÇÃO	01	----	PALMEIRAS	EMI CORAÇÃO DE JESUS	954,00	Ensino Fundamental
12	AAE-NUTRIÇÃO	01	----	PEDRA PRETA	PEDRA PRETA	954,00	Ensino Fundamental
13	AAE-NUTRIÇÃO	01	----	ALDEINHA	ALDEINHA	954,00	Ensino Fundamental
14	AAE-NUTRIÇÃO	01	----	SÃO JORGE	SÃO JORGE	954,00	Ensino Fundamental
15	AAE-NUTRIÇÃO	01	----	SANTA FÉ	SANTA FÉ	954,00	Ensino Fundamental
16	AAE-NUTRIÇÃO	01	----	HU'UHI	SALA ANEXA A SANTO AGOSTINHO	954,00	Ensino Fundamental
17	AAE-NUTRIÇÃO	01	----	RIO MARIA	SALA ANEXA A SÃO MIGUEL	954,00	Ensino Fundamental
18	AAE-NUTRIÇÃO	01	----	RIO KULUENE	SALA ANEXA A ALDEINHA	954,00	Ensino Fundamental

3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, passa a vigorar acrescido do item 1.2.1.1.

As inscrições para as funções de Professor/Escolas Municipal Indígena serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 20/03/2018 a 28/03/2018, das 13:00h às 17:00h.

4. O quadro 2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, passa a vigorar acrescido do item 8:

08	Professor/EMI	Conhecimentos de Língua Portuguesa	10	1,5	NÃO
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,5	
09	AAE-NUTRIÇÃO	Conhecimentos de Língua Portuguesa	10	1,5	NÃO
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,5	

5. O item 2.1, Anexo I do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018,

2.1. NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Da Administração Pública art. 37 a 49 da Constituição Federal: Princípios Constitucionais da Administração Pública; Crimes contra a Administração Pública (art. Artigos 312 ao 327 do Código Penal): Peculato; Peculato culposo; Peculato mediante erro de outrem; Inserção de dados falsos em sistema de informações; Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações; Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento; Emprego irregular de verbas ou rendas públicas; Concussão; Excesso de exação; Corrupção passiva; Facilitação de contrabando ou descaminho; Prevaricação; Condescendência criminosa; Advocacia administrativa; Violência arbitrária; Abandono de função; Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado; Violação de sigilo funcional; Violação do sigilo de proposta de concorrência; Funcionário público. Lei Complementar Municipal nº 001/1993.

6. O Item 4.2.1 passará a vigor com a seguinte redação:

4.2.1. O número de questões das provas objetivas constam do quadro 2 abaixo e serão constituídas por questões contendo 04(quatro) alternativas (a,b,c,d), sendo que apenas **uma estará correta**.

7. O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2018 passará a vigorar acrescido do item 4.2.4:

Os candidatos as funções das Escolas Municipal Indígenas entregarão o caderno de questões após transcorridos 120(cento e vinte minutos) do início das provas ao fiscal de sala ou ao término do prazo estabelecido para sua realização.

Quadro 2 – Demonstrativo das Provas Objetivas e práticas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018

Ord.	NOME DO CARGO/ FUNÇÃO	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	PROVA PRÁTICA
08	Professor Língua Portuguesa	Noções de Administração Pública	10	1,0	Não
		Conhecimentos Específicos	20	2,0	
09	Professor/EMI	Conhecimentos de Língua Portuguesa	05	1,0	NÃO
		Conhecimentos Matemáticos	05	1,0	
10	AAE/Nutrição/EMI	Conhecimentos de Língua Portuguesa	05	1,0	NÃO
		Conhecimentos Matemáticos	05	1,0	

8. O item 3 do Anexo do II do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

03|Período de Inscrição|20/03/2018 a 28/03/2018

9. O Anexo I do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 passará a vigorar acrescido dos itens 3.4 e 3.5:

3.4 FUNÇÃO. Professor e Apoio Administrativo EMI: LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica.

MATEMÁTICA - Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.

3.5. FUNÇÃO. Professor Língua Portuguesa. Estatuto da Criança e do Adolescente; Concepções de Educação; Concepções de Currículo; A Escola e a sua Função; Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva; Currículos e programas; PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); FONÉTICA E FONOLOGIA: letra/fonema. Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Divisão silábica, acentuação gráfica e ortografia. ASPECTOS GRAMATICAIS - flexões e emprego das classes gramaticais (substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, numerais, verbos, advérbios, preposições e conjunções) - vozes verbais e sua conversão, concordância nominal e verbal - regência nominal e verbal, emprego do acento indicador de crase - colocação de palavras e orações no período - coordenação e subordinação, emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos, transformações de termos em orações e vice-versa. PONTUAÇÃO - emprego dos sinais pausais, vírgula, ponto e vírgula e ponto e vírgula - emprego dos sinais melódicos, dois pontos, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticência, aspas, parênteses, colchetes e travessão. LEITURA E ANÁLISE DO TEXTO: Compreensão do texto, significado contextual das palavras e expressões. Sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia. Coesão, clareza e concisão. Vocabulário

10. O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 passará a vigorar acrescido do Anexo III.

11. Permanecem inalterados os demais itens do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018.

Publique-se

Campinópolis - MT, 20 de março de 2018.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Decreto nº 2.882/2018

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROFESSOR/AAE-NUTRIÇÃO/EMI

		Inscrição nº. /2018t	
Processo Seletivo Simplificado 002/2018			
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO			
PROFESSORES/AAE-NUTRIÇÃO/ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA			
DADOS PESSOAIS	Nome:		
	Data de nascimento:		
	Local de nascimento:		UF
	Sexo:	Masculino:	Feminino:
	RG:	SSP:	Data de Exp.:
	Título de Eleitor		
	Endereço:		
	Nome da mãe:		
	Nome do Pai:		
	Nacionalidade:	Brasileira	Estado Civil: Casado Solt. Viúvo Divorciado
	Nome do Cônjuge:		
	Escolaridade:		
	Tel. contato:		
	Filhos até 14 anos:		
Função	Nome da Escola	Nome da Aldeia	

Campinópolis, MT de março de 2018

Eu signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela inscrição

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2018

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2018

Estabelece normas para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas de excepcional interesse público na rede municipal de educação e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o esgotamento de candidatos aprovados no processo seletivo simplificado nº 004/2016;

Considerando a inserção do componente curricular (inglês) na Matriz Curricular do Município;

Considerando a desistência de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018;

Considerando que a Educação é direito de todos e dever do ESTADO [...];

Considerando que a Educação é serviço público que não pode sofrer solução de continuidade;

Considerando que o prazo mínimo razoável para a realização de Processo Seletivo Simplificado é de 30(trinta) dias conforme entendimento da Suprema Corte de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada a seleção para posterior contratação/provimento de vaga temporária para a Função de Apoio Administrativo Educacional Nutrição – AAE/Nutrição, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação Apoio Administrativo Educacional/ Transporte Escolar/sede do município, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme quadro de vagas constante do quadro 1, Item 2 deste Edital.

1.2 O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de caráter classificatório e estará aprovado o candidato que obtiver maior pontuação.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**.

1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública **se limitará ao prazo** ao prazo necessário para a realização de Processo Seletivo Simplificado.

2. DA FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA

2.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam do quadro 1 abaixo.

Quadro 1. Discriminação das Vagas

Função	Provimento Imediato	Escolaridade Exigida	Lotação	Remuneração (R\$)
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição – EMI Estrela S/ A Santa Helena	01	Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	954,00
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição – EMI Coração de Jesus	01	Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	954,00
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição – EMI Pedra Preta	01	Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	954,00

Apoio Administrativo Educacional – Nutrição – EMI Aldeinha	01	Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	954,00
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição – EMI São Jorge	01	Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	954,00
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição – EMI Santa Fé	01	Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	954,00
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição – EMI Hu Uhi	01	Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	954,00
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição – EMI Rio Kulene	01	Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	954,00
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição – EMI Rio Maria	01	Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	954,00

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de 20(vinte) e (vinte e três) de março de 2018, das 12:00h às 17:00h horas, na Secretaria Municipal de Educação/Diretoria das Escolas Indígenas, situada na AV. Benônico José Lourenço, s/n, Setor União, Campinópolis-MT.

3.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 deste edital e, ao seguinte:

- a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;
- b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados no quadro 2 abaixo.

Quadro 2 – Requisitos para análise curricular

Função	Título	Forma de Comprovação	Pontuação
Apoio Administrativo Educacional - Nutrição	Ensino Fundamental Completo	Cópia do Histórico Escolar e/ou Declaração de Conclusão	20,00(pontos por cada)
	Ensino Médio Completo	Cópia do Histórico Escolar e/ou Declaração de Conclusão	40,00(quarenta pontos)

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de serviço prestado na área (município de Campinópolis);
- b) Maior idade.

6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

6.1. O resultado será divulgado a partir do dia 23/03/2018, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

6.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinópolis-MT.

6.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentados cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Identidade - RG;
- d) Certidão de Regularidade Eleitoral;
- e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;
- f) Certidão de Nascimento ou casamento;
- g) Certificado Militar (se homem);
- h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- i) número de conta corrente do Banco do Brasil;
- j) comprovante de endereço com telefone de contato;
- l) número do PIS/PASEP;
- m) atestado de saúde;
- n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- o) Declaração de Bens;
- n) outros que se julgarem necessários e constarão do Edital de Convocação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A análise curricular será realizada por Comissão composta pelos seguintes membros:

- a) **DEVANER JESUS FERREIRA;**
- b) **VERA LUCIA DOS SANTOS;**
- c) **NELSON GONÇALVES MELO.**

7.2 A Comissão nomeada para o fim específico referenciado no item 7.1 deste Edital, procederá a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade.

7.3. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

7.4. O resultado individualizado de cada candidato, deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 20 de março de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2018/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017. Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Princípio da Economicidade;

Considerando o Princípio da Razoabilidade;

Considerando o disposto nos itens 12.6 e 12.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016.

RESOLVE

1. **CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 23/03/2018, a seguinte documentação:

- a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- h. Declaração de bens (modelo em anexo).
- i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
- j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período improrrogável de 20/03/2018 a 23/03/2018 até as 17:00h

6. A vigência dos contratos dos candidatos ora convocados, constará da respectiva avença, com início a partir da **entrega dos documentos exigidos neste Edital** junto a Diretoria de Recursos Humanos e encerramento em **14/12/2018**, observado em todo caso, o disposto neste Edital e Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 004/2016 e suas alterações.

7. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

8. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de março de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2018/GPM

PROFESSOR EMI

ALDEIAS	EMI	NOME DO PROFESSOR
São Pedro	Imaculada Conceição	ERASMO TSERENHIMDUWARI
Parabubure	Dom Bosco	ISAIAS TSIHORIRA
Alvorada	Atebere	GILBERTO TSERENHI RE TSUD-ZAWERE

AAE/NUTRIÇÃO

ALDEIA	ESCOLA	NOME DO SERVIDOR
Buruwe	Aedzane	EDIVELTA PEDA O REWI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – EPP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.564.373/0001-95, Inscrição Estadual nº 134468422, estabelecida na Rua José de Alencar nº 15, Bairro Santa Cruz, na cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **FERNANDO DOS SANTOS SANCHES**, portador do RG nº 1693570-5 SSP/MT, CPF nº 024.848.061-83.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo corrigir dotação orçamentária lançada no termo de apostilamento anterior, nos termos da Lei Municipal nº 2.009, de 06 de fevereiro de 2018, que tem vigência retroativa a 1º de janeiro de 2018, a qual consta consignada no orçamento vigente que passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2017 de 07 de abril de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 007. 007. Depto de Água, Esgoto e Serviços Urbanos

Programática: 07.007.17.512.0006.20049.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de março de 2018

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E MASTER ASSISTÊNCIA A SAÚDE EIRELI-ME

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cida-

de de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: MASTER ASSISTÊNCIA A SAÚDE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.521.935/0001-41, com sede à Rua Manoel Garrincha, nº 20, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.048-615, Fone: (65) 3055-3025, neste ato representada pelo Sr. Eurlon Nogueira Martins, portador do RG nº 742117 SSP/MT e CPF nº. 502.577.491-87.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo corrigir dotação orçamentária lançada no termo de apostilamento anterior, nos termos da Lei Municipal nº 2.009, de 06 de fevereiro de 2018, que tem vigência retroativa a 1º de janeiro de 2018, a qual consta consignada no orçamento vigente que passará a suportar as despesas decorrentes no Contrato de Prestação de Serviço nº 61, de 22 de agosto de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde - Exercício

Campo Novo do Parecis-MT, 09 março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública." e certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com sede na rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, CEP: 04.533-001, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55 e com Unidade de Operação em Cuiabá, situada à Rua Barão de Melgaço, 2754, Ed Work Tower Sala 703 e Lola 01, Centro, CEP: 78.020-800 e CNPJ nº 61.600.839/0015-50, Fones 65 2121-2470/2471/2465, e-mail cieemt@cieesp.org.br, neste ato representado pelo seu **Gerente Regional**, Senhor **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador e advogado, portador da carteira de identidade no 1.774.314 – SSP/GO e do CPF/MF no 588.675.381-87. Residente à Rua 02, QD 04, LT 18, Bairro Vila Morais, Goiânia-GO.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo corrigir dotações orçamentárias lançadas no primeiro termo de apostilamento, nos termos da Lei Municipal nº 2.009, de 06 de fevereiro de 2018, que tem vigência retroativa a 1º de janeiro de 2018, as quais constam consignadas no orçamento vigente que passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 035/2017, de 13 de junho de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 02. Governo Municipal

Unidade: 001. Governo Municipal

Programática: 02.001.04.122.0002.20004.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

Órgão: 03. Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20009.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

Órgão: 08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Programática: 08.001.20.122.0002.20050.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.14.008000 Transferências de Recursos do SUS PAB - Piso De Atenção Básica

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001. Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.001.08.122.0002.20103.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício
Campo Novo do Parecis-MT, 09 de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 080/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E CLEUNEMAR DA SILVA DORIGON.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratado: CLEUNEMAR DA SILVA DORIGON, portador do RG nº 17944864 SSP/MT, e CPF nº 021.880.169-63, residente e domiciliado na Rua Sucupira nº 27, bairro Parque das Águas, CEP: 47.990-000, no Município de Formosa do Rio Preto/BA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo corrigir dotação orçamentária lançada no termo de apostilamento anterior, nos termos da Lei Municipal nº 2.009, de 06 de fevereiro de 2018, que tem vigência retroativa a 1º de janeiro de 2018, a qual consta consignada no orçamento vigente que passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 080/2017 de 02 de outubro de 2017,

conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Programática: 05.001.13.122.0002.20021.3.90.36.00.00

Fonte de Recurso: 01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 071/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA-ME.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.831.807/0001-90 situada na Rua Barão de Melgaço, nº 2754, 9º Andar Conjunto 904 Sala 02, Bairro Centro, cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.020-973, neste ato, representado pelo senhor **MARCOS ROBERTO ALVES LIMA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 14877295X SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 035.365.818-97.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo corrigir dotação orçamentária lançada no termo de apostilamento anterior, nos termos da Lei Municipal nº 2.009, de 06 de fevereiro de 2018, que tem vigência retroativa a 1º de janeiro de 2018, a qual consta consignada no orçamento vigente que passará a suportar as despesas decorrentes no Contrato de Prestação de Serviço nº 71/2017 de 28 de setembro de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 04. Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 002. Departamento de Fiscalização

Programática: 04.002.04.129.0002.20018.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA COPLAN-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI LTDA.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.281.368/0001-14, estabelecida na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 730, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-300 na Cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **ARLINDO LENZI**, portador do RG nº 0795304-6 SSP/MT e CPF sob o nº 401.381.607-59.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo corrigir dotação orçamentária lançada no termo de apostilamento anterior, nos termos da Lei Municipal nº 2.009, de 06 de fevereiro de 2018, que tem vigência retroativa a 1º de janeiro de 2018, a qual consta consignada no orçamento vigente que passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 054, de 10 de agosto de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 03. Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

Contratante: **Município de Campo Novo do Parecis**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **Vetor Serviços e Terceirizações Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 79.401.188/0001-30, Inscrição Estadual isenta, estabelecida na Av. Florianópolis, nº 630, Bairro Parque Eldorado, CEP: 78.850-000, na cidade de Primavera do Leste-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Vitor Paulo da Silva**, portador do RG nº 1265405-1 SSP/MT e CPF nº 912.530.551-49

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo corrigir dotações orçamentárias lançadas no termo de apostilamento anterior, nos termos da Lei Municipal nº 2.009, de 06 de fevereiro de 2018, que tem vigência retroativa a 1º de janeiro de 2018, as quais constam consignadas no orçamento vigente que passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 021, de 05 de maio de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.14.008000 Transferências de Recursos do SUS PAB – Piso de Atenção Básica

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20089.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.14.011000 – Transferências de Recursos do SUS PSF- Programa Saúde Bucal

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde – Exercício

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

PORTARIA Nº 0166, DE 20 DE MARÇO DE 2018

AUTORIZA O SERVIDOR CARLOS AUGUSTO HECKLER A CONDUZIR VEÍCULOS DA SECRETARIA A QUAL O MESMO ESTÁ LOTADO, CORRESPONDENTE À CATEGORIA “B”, CONFORME “C.N.H.” DO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; o Decreto Executivo nº 101/2017, de 21 de agosto de 2017; o Memorando nº 125, datado de 20 de março de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **CARLOS AUGUSTO HECKLER**, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pertencentes à Secretaria na qual o mesmo está lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/conductor que está autorizado a conduzir veículos segue relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor	CNH	CPF
CARLOS AUGUSTO HECKLER	B	980.451.210-68

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

Decreto Executivo nº 47 de 14 de Março de 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2002/2017 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.379.944,37 (Um milhão, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.12.306.0007.20062	MERENDA ESCOLAR	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	74.276,38
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0009.20087	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DA AT	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	363.883,00
001.10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	130.615,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
001.10.301.0009.20089	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	131.867,00
001.10.302.0010.20090	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	177.176,00
001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C CENTRO DE REABILITAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
001.10.303.0011.20095	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	258.854,00
001.10.305.0012.20100	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	18.988,00
001.10.305.0012.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	142.964,99
001.10.305.0012.20102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	33.320,00
	TOTAL	1.379.944,37

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21

de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de Março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretario Municipal de Administração

**** REPUBLICADO PARA CORREÇÃO****DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO****TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 019/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 20.099.435/0001-42, estabelecida na Rua Roberto Carlos Brolio, 462, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Campo Novo do Parecis/MT, representada pelo seu sócio proprietário, o Senhor **MARCONDES SARTOR**, portador do RG nº 2363224-0 SEJUSP/MT, e CPF nº 363.467.720 – 15, residente e domiciliado na Rua Roberto Carlos Brolio, nº 462 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo corrigir dotação orçamentária lançada no termo de apostilamento anterior, nos termos da Lei Municipal nº 2.009, de 06 de fevereiro de 2018, que tem vigência retroativa a 1º de janeiro de 2018, a qual consta consignada no orçamento vigente que passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 019, de 11 de abril de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde**Unidade:** 001. Fundo Municipal de Saúde**Programática:** 10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde - Exercício

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 331 datado de 15 de março de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: **AGENTE EDUCACIONAL - ÁREA URBANA**

CANDIDATO
49º JOSEANE DA SILVA SANTOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de março de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 056/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E ZULMA FEDRIZZI.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: ZULMA FEDRIZZI, portador do RG nº 0885938-8, e CPF nº 198.103.349-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil nº 884-NE, bairro centro, CEP: 78360.000, no Município de Campo Novo do Parecis.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo corrigir dotação orçamentária lançada no termo de apostilamento anterior, nos termos da Lei Municipal nº 2.009, de 06 de fevereiro de 2018, que tem vigência retroativa a 1º de janeiro de 2018, a qual consta consignada no orçamento vigente que a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 056/2017, de 1º de agosto de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.36.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação – Exercícios

Campo Novo do Parecis, 09 de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA ME.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua das Primaveras, nº 129, Andar 2 Sala 04, bairro Centro, na cidade de Nova Mutum – MT, inscrita no CNPJ sob nº 19.697.300/0001-08, neste ato representada por sua sócia-administradora, Senhora INDIANARA GUIOLFI OLBERMANN, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 042.008.859-80 e da cédula de identidade nº 8.389.530-6 SESP/PR.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo corrigir dotação orçamentária lançada no termo de apostilamento anterior, nos termos da Lei Municipal nº 2.009, de 06 de fevereiro de 2018, que tem vigência retroativa a 1º de janeiro de 2018, a qual consta consignada no orçamento vigente que passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 029/2017, de 31 de maio de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 03. Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos.

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 062/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA TDR INFORMÁTICA LTDA -EPP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: TDR INFORMÁTICA LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.587.070/0001-13, estabelecida na Travessa Faia, nº 27, Bairro São Francisco, CEP: 79.118-071 na Cidade de Campo Grande/MS, represen-

tada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **MÁRCIO BARBOSA DA SILVA**, CPF sob o nº 444.927.231-53.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo corrigir dotação orçamentária lançada no termo de apostilamento anterior, nos termos da Lei Municipal nº 2.009, de 06 de fevereiro de 2018, que tem vigência retroativa a 1º de janeiro de 2018, a qual consta consignada no orçamento vigente que passará a suportar as despesas decorrentes no Contrato de Prestação de Serviço nº 62 de 22 de agosto de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.14.008000 Transferências de Recursos do SUS PAB - Piso De Atenção Básica

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 039/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E A EMPRESA SAN LEX GESTÃO EM SANEAMENTO EIRELI – ME

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: SAN LEX GESTÃO EM SANEAMENTO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.580.606/0001-86, Inscrição Estadual nº 13.592.290-9, estabelecida na rua Antonio Hortolani, nº 53, setor N, sala 204, Edifício Athenas, Bairro Centro, na Cidade de Tangará da Serra, representada neste ato pelo seu Procurador, Senhor LEANDRO CORNIANI JULIATO, portador do RG nº 11104643 SJ/MT, CPF nº 866.076.261-49.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo corrigir dotação orçamentária lançada no termo de apostilamento anterior, nos termos da Lei Municipal nº 2.009, de 06 de fevereiro de 2018, que tem vigência retroativa a 1º de janeiro de 2018, a qual consta consignada no orçamento vigente que passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 039/2017, de 22 de junho de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 007 – Departamento de Água e Esgoto e Serviços

Programática: 07.007.17.512.0006.20049.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recurso

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 042/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI – ME

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.286.917/0001-05, estabelecida na Rua das Dalias, nº 324, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade Cuiabá/MT, representada neste ato por seu Procurador, Senhor EWELSON GOMES DA SILVA, portador do RG nº 10338845 SJ/MT, CPF nº 843.372.141-00

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo corrigir dotação orçamentária lançada no termo de apostilamento anterior, nos termos da Lei Municipal nº 2.009, de 06 de fevereiro de 2018, que tem vigência retroativa a 1º de janeiro de 2018, a qual consta consignada no orçamento vigente que passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 042, de 29 de junho de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.35.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 088/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Daniela Simões Garcia

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 15/02/2018 a 14/12/2018

Data: 15/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 008 de 2018; e o Memorando nº 139, datado de 08 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

***republicado para correção.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0163, DE 19 DE MARÇO DE 2018

RETIFICA A PORTARIA 465, DE 26 DE AGOSTO DE 2016, QUE AUTORIZA O APOSTILAMENTO DOS SERVIDORES ENQUADRADOS definitivamente pelo Decreto Executivo nº 087, de 2 de agosto de 2016, rerratificado pelo Decreto Executivo nº 089, de 11 de agosto de 2016, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.822, de 5 de abril de 2016.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0164, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA A PORTARIA 1.115/2017, QUE NOMEIA A DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – FUNSEM - GESTÃO 2018/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2018, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÁZARO ANTONIO BENEDITO DE SOUZA, Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO. 1º - Nomear o Engenheiro **ITALO MEZZAROBIA NETO**, fiscal do Contrato nº 001/2016, firmado com a empresa **C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, que representará a Associação perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme Instrução Normativa SFI nº 003/2011.

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, COZINHA E DEPÓSITO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – MT.

§ 1º - A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2º - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Associação.

ARTIGO. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Campo Verde - MT, 22 dias do mês de Fevereiro de 2018.

LÁZARO ANTONIO BENEDITO DE SOUZA

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 062, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

DESTITUI SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SECRETÁRIO ESCOLAR.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora para gozo de licença maternidade, conforme Portaria nº. 055, de 8 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **JÉSSICA AMANN FROELICH**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo efetivo de Agente Administrativo, através da Portaria nº 136, de 22 de abril de 2014, do exercício da Função Gratificada de Secretário Escolar.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº.083, de 20 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 20 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 887, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 150.000,00 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 870/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado no corrente exercício crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(226) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0014 Material de Consumo R\$ 40.000,00

(268) 3.3.90.30.00.00.2.047.01.0014 Material de Consumo R\$ 40.000,00

(333) 3.3.90.30.00.00.2.052.01.0014 Material de Consumo R\$ 70.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 150.000,00

Total Suplementação: R\$ 150.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica na ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 886, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 150.000,00 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 870/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2018, previsto na Lei nº

848, de 11 de outubro de 2017, para o exercício financeiro de 2018, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 04 Fortalecimento do SUS Projeto: 1.144 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade Produto: % Porcentagem Exercício: 2018 R\$ 150.000,00 Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Meta: Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade de atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 858/2017, de 10 de novembro de 2017 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 04 Fortalecimento do SUS Projeto: 1.144 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade Produto: % Porcentagem Exercício: 2018 R\$ 150.000,00 Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Meta: Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade de atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 870/2017 de 18 de dezembro de 2017 no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro de 2018, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 1.144 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade

ELEMENTOS:

4.5.90.52.00.00.00.00.01.0014 R\$ 150.000,00

Total R\$ 150.000,00

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de emenda número: 29360005/2017, na ordem de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 025, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 885, de 20 de março de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.045 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0014 R\$ 15.000,00

Total R\$ 15.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(226) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0014 Material de Consumo R\$ 15.000,00

Total do Órgão R\$ 15.000,00

Total anulação R\$ 15.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 026, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 886, de 20 de março de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro de 2018, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 1.144 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade

ELEMENTOS:

4.5.90.52.00.00.00.00.01.0014 R\$ 150.000,00

Total R\$ 150.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de emenda número: 29360005/2017, na ordem de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 885, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 301 Atenção Básica
Programa: 04 Fortalecimento do SUS
Projeto: 1.145 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2018 R\$ 15.000,00
Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Meta: Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 858, de 10 de novembro de 2017 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 301 Atenção Básica
Programa: 04 Fortalecimento do SUS
Projeto: 1.145 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2018 R\$ 15.000,00
Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Meta: Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 870, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.045 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0014 R\$ 15.000,00

Total R\$ 15.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(226) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0014 Material de Consumo R\$ 15.000,00

Total do Órgão R\$ 15.000,00

Total anulação R\$ 15.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 027, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 887, de 20 de março de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro de 2018, para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(226) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0014 Material de Consumo R\$ 40.000,00

(268) 3.3.90.30.00.00.2.047.01.0014 Material de Consumo R\$ 40.000,00

(333) 3.3.90.30.00.00.2.052.01.0014 Material de Consumo R\$ 70.000,00

TOTAL.....
.R\$ 150.000,00

Total Suplementação: R\$ 150.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica na ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 069/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N. 069/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 83º, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 8.666/93, com alteração introduzida pela Lei nº 8.883/94 e,

CONSIDERANDO a necessidade de locação de imóveis para instalações de alguns órgãos públicos municipais;

CONSIDERANDO que os imóveis disponibilizados deverão atender as condições mínimas necessárias, para o seu funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de que as locações venham a ser concretizadas com valores dentro dos patamares praticados no município;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para constituir a presente Comissão Especial de Avaliação de Imóveis para Locação, os seguintes membros: Sr.^a **THAIS FREITAS GONÇALVES**, brasileira, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 6071648, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19 que a *presidirá*, Sr. **OZEIAS TRINDADE VAL-VERDE**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2101239-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 031.594.651-28, que exercerá a função de *secretário* e pelo Sr. **ANTONIO DA FONSECA CABRAL**, brasileiro, solteiro servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 001065734, emitido por SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 125.616.491-72, que exercerá a função de *membro*.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 021/2017 de 10 de Janeiro 2017 e as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Março de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N. 620/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO N. 620/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2017 e abertura 003/2017.

CONSIDERANDO que o candidato aprovado no processo seletivo, convocado no Decreto n. 560/2017, de 11 de maio de 2017, não compareceu e nem solicitou prorrogação de prazo.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária, para suprir a ausência de servidor de férias, com a mesma função.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 20/03/2018 até o dia 27/03/2018 das 07:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:30h. A qual começará a trabalhar de forma imediata.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados deverá apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

- a) Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;
- b) Certidão de Casamento;
- c) Certidão de Nascimento dos filhos;
- d) Declaração de posse de bens até esta data;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;
- g) Prova de estar em dias com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino);
- h) Prova do gozo dos direitos civis e políticos;
- i) Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;
- j) Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;
- k) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D" (no caso de Motorista);
- l) Prova de registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;
- m) Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde residir;
- n) Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;
- o) Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- p) Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;
- q) Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra competente.
- r) Duas fotos 3x4 recentes.

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionado no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, Em 20 de Março de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nome do candidato	Cargo	Classificação
Marcia Maria Brito Ferreira	Técnico Da Saúde/Enfermagem- Se- de Município	11º Lugar

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Respalado no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, objeto da Dispensa de Licitação nº 005/2018, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria para inicialização do Orçamento do Exercício de 2018 e serviços de reenvio de APLIC dos meses de janeiro a novembro e envio do mês de dezembro de 2017, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Pessoa Jurídica: E V Soares Assessoria e Informática - ME;

CNPJ: 20.162.315/0001-42;

Em Cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial Eletrônico dos Muni-

cípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Canabrava do Norte, 20 de Março de 2018.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.360 DE 20 DE MARÇO DE 2018

(Projeto de Lei nº 012/2018 de autoria do Executivo).

“Estabelece o índice de Revisão Geral no subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a título de Revisão Geral Anual, preconizada no Art. 37, Inc. X, da Constituição Federal, a aplicar o índice de revisão geral de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º *O índice da revisão de que trata esta Lei é referente à reposição de perdas inflacionárias do período de janeiro a dezembro de 2017, pelo indicador IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.*

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de Março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 166/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018

(Projeto de Lei Complementar n.º 004/2018 autoria do executivo)

Dispõe sobre a alteração de Nomenclatura da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SMICT, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial com alicerce no artigo 46, inc. III, da Lei Orgânica do Município de Canarana/MT,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SMICT, criada pela Lei Complementar 109/2012, de 05 de setembro de 2012, que passa a denominar-se de Secretaria Municipal de Desenvolvimento **Socioeconômico** e Turístico.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 20 de Março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº141/2018

De 20 de março de 2018.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Alana Fagundes Messias Pires, para exercer o cargo de Assessor do Programa de Habitação, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 12/03/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.362 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

(Projeto de lei nº 023 de autoria do Executivo)

Altera o valor do vencimento do cargo de Secretário da PREVICAN e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 46, inc. I, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado O valor do vencimento do cargo de Secretário da PREVICAN, criado pela Lei Municipal nº 879/2009, de 23 de abril de 2009, para R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Anual vigente da PREVICAN.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº141/2018

De 20 de março de 2018.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Alana Fagundes Messias Pires, para exercer o cargo de Assessor do Programa de Habitação, cargo de Provimento em Comissão

constante no Anexo I da Lei Complementar n° 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 12/03/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA – PROCESSO 021/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DEFINITIVA DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Processo Administrativo Ambiental 21/2017

Maria Aparecida de Souza Dias - CPF n. 092.675.221-91

O Senhor **Charles Juliano Visconti**, Titular da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do artigo 165, IV, da Lei 136/2015, nos autos do Processo Administrativo Ambiental 021/2017, decorrente do **Auto de Infração n. 00107**, que apura ocorrência de queimada, registrada no dia 14/09/2017, Local da ocorrência: **Q: 13, Lotes: 05 e 08 Rua Tuparandi / Garapúava, no Bairro: Tropical 2 / Canarana –MT, CEP: 78640-000**, tendo como autuada a senhora **Maria Aparecida de Souza Dias**, CPF n. 092.675.221-91, que em tese, violou os seguintes Dispositivos Legais: Artigo 168-A, inc. XVIII, da Lei complementar Municipal 136/2015, alterada pela Lei 144/2015 – “Causar poluição de qualquer natureza que possa trazer dano à saúde ou ameaçar o bem estar do indivíduo ou da coletividade”, sendo, no ato da autuação, aplicada a Multa de R\$ 1.000.00 (um mil reais), **NOTIFICA** a autuada que, na data de 28/09/2017, fora divulgado o auto de infração com prazo de defesa, na data de 04/01/2018, fora proferida a decisão interlocutória com prazo de 10 dias para alegações finais, após análise jurídica e parecer técnico, profiro nesta data 19/03/2018 a decisão definitiva, conforme dispositivo final transcrito em frente: “Isto posto, mantenho a multa nos termos fixados no auto de infração n. 107, no caso em R\$ 1.000,00 (mil reais).

Notifique-se a autuada Maria Aparecida de Souza Dias, inclusive por Edital, se preciso, acerca da presente decisão para, em querendo e no prazo de dez (10) dias, apresentar as alegações finais, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal 136/2015. Cumpra-se”.

Fica **NOTIFICADA** para o pagamento da multa NO PRAZO DE VINTE DIAS (20), SENDO gerado o boleto com 30% de desconto conforme lei ambiental municipal, ou apresentar recurso no **Comdema** (Conselho Municipal de Meio Ambiente), conforme lei 136/2015 A.

Pelo presente, considerar-se-á feita a notificação no 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital.

Pessoa Notificada:		
Nome: Maria Aparecida de Souza Dias	CPF: 092.675.221-91	Notificação de Decisão Interlocutória – Processo 021/2017

Titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Nome: Charles Juliano Visconti
Secretário de agricultura e meio ambiente /Portaria: 003/2017.

Data de afixação: 19/03/2018.

Data de desafixação: 07/04/2018.

GABINETE

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA – PROCESSO 25/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Processo Administrativo Ambiental 25/2017

Francisco Eduardo Correa Rezende- CPF n° 021.287.927-89

O Senhor **Charles Juliano Visconti**, Titular da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do artigo 165, IV, da Lei 136/2015, nos autos do Processo Administrativo Ambiental 025/2017, decorrente do **Auto de Infração n. 00116**, que apura ocorrência de queimada urbana, registrada no dia 28/09/2017, Local da ocorrência: **Quadra; 10, Lote: 07 e 08, na Rua salinas, Bairro: Tropical 2 / Canarana –MT, CEP: 78640-000**, tendo como autuado o senhor **Francisco Eduardo Correa Rezende**, CPF n° 021.287.927-89 que, em tese, violou os seguintes Dispositivos Legais: Artigo 168-A, inc. XVIII, da Lei complementar Municipal 136/2015, alterada pela Lei 144/2015 – “Causar poluição de qualquer natureza que possa trazer dano à saúde ou ameaçar o bem estar do indivíduo ou da coletividade”, sendo no ato da autuação, aplicada a Multa de R\$ 1.000.00 (um mil reais), **NOTIFICA** o autuado que, na data de 17/11/2017, fora proferido a divulgação do auto de infração, conforme dispositivo final transcrito em frente: “Isto posto, mantenho a multa nos termos fixados no auto de infração n° 116, no caso em R\$ 1.000,00 (mil reais).

Notifique-se o autuado **Francisco Eduardo Correa Rezende**, inclusive por Edital, se preciso, acerca da presente decisão para, em querendo e no prazo de dez (10) dias, apresentar as alegações finais, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal 136/2015. Cumpra-se”.

Fica **NOTIFICADO** para, em querendo e no prazo de **dez (10) dias**, apresentar as alegações finais, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal 136/2015.

Pelo presente, considerar-se-á feita a notificação no 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital, iniciando-se, em seguida, a contagem do prazo de dez dias.

Pessoa Notificada:		
Nome: Francisco Eduardo Correa Rezende	CPF: 021.287.927-89	Notificação de Decisão Interlocutória – Processo 25/2017

Titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Nome: Charles Juliano Visconti
Secretário de agricultura e meio ambiente /Portaria: 003/2017.

Data de afixação: 19/03/2018.

Data de desafixação: 29/03/2018.

GABINETE EDITAL Nº 06/2018

DE 20 DE MARÇO DE 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 13 INCISO IV.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas dos Balancetes Orçamentários, Financeiros E Patrimonial referente aos meses JANEIRO E FEVEREIRO DE 2018, inclusive com a publicação na Internet através do site do município, www.diariomunicipal.com.br/amm-mt E www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em

Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

FÁBIO MARCOS PEREIRA FARIA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

GABINETE EDITAL N° 07/2018

DE 20 MARÇO DE 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 1º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2018, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

FÁBIO MARCOS PEREIRA FARIA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

GABINETE LEI COMPLEMENTAR N° 167/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018

(Projeto de Lei Complementar n.º 005/2018 autoria do executivo)

Dispõe sobre criação de cargo, alteração de número de vagas e atualização do anexo da Lei Complementar n° 029/2002 e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade da readequação do quadro de pessoal para a melhoria da máquina administrativa do município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de Gerente de Compras da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, para atendimento exclusivo das aquisições gerais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município, com as seguintes características:

I – Denominação do cargo: GERENTE DE COMPRAS DA SEMEC, símbolo DAS 03, escolaridade Ensino Médio Completo, 1 (uma) vaga, vencimento de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais);

II – Classificação Brasileira de Ocupação – CBO n° 1424-05.

§ 1º A descrição sintética das atribuições do cargo é a seguinte:

a) Gerenciar equipes de servidores que atuam em processos de compra, armazenagem e movimentação de estoques de materiais, equipamentos, insumos e serviços da SEMEC.

§ 2º A descrição analítica das atribuições do cargo é a seguinte:

I – Gerenciar as compras da SEMEC:

a) Analisar necessidades de compras dos diversos setores da Secretaria de Educação;

b) Requisitar e analisar cotações de preços para instrução de processos de compras e ou contratações diretas e ou visando abertura de procedimentos licitatórios;

c) Negociar preços com fornecedores no caso de aquisição direta;

d) Cotar preços para compras e contratações especiais em casos de emergência;

e) Analisar custos incidentes nas compras;

f) Fixar prazos e quantidades mínimas para as compras e contratações eventuais e constantes da secretaria;

g) Negociar formas de pagamento com fornecedores e ou prestadores de serviços no caso de aquisição e ou contratação direta;

h) Priorizar compras de emergência, observando os dispositivos legais;

i) Contratar serviços de terceiros, observando os dispositivos legais e a tabela de valores de despesas com ou sem licitação;

j) Gerenciar pedidos de compras e ou contratações de serviços para realização de licitações e ou aquisições diretas;

k) Controlar orçamento de compras por centros de custos;

II – Administrar estoques:

a) Planejar estoques;

b) Monitorar nível de estoques;

c) Programar a execução das entregas de mercadorias e serviços;

d) Calcular giro de estoques;

e) Supervisionar recebimento dos materiais adquiridos;

f) Supervisionar movimentação interna dos materiais;

g) Administrar espaço de estocagem;

h) Controlar índice de aproveitamento de materiais processados para os setores da educação;

i) Elaborar procedimentos de inventários de estoques de materiais escolares;

j) Operacionalizar inventário de estoques do almoxarifado central e das escolas municipais;

k) Identificar materiais inativos;

l) Orientar formas de estocagem;

m) Atender auditoria interna e externa;

III – Controlar fornecedores:

a) Avaliar desempenho do fornecedor e do prestador de serviços;

b) Auxiliar no controle dos contratos;

c) Controlar alteração de preços;

d) Monitorar preços de mercado;

e) Estabelecer critérios de atualização do cadastro de fornecedores e prestadores de serviços para a educação;

f) Levantar informações financeiras dos fornecedores e dos prestadores de serviços;

g) Desqualificar fornecedor e ou prestador de serviços que não atenderem às exigências contratuais;

IV — Desenvolver novos fornecedores:

- a) Identificar novos fornecedores de produtos e materiais escolares;
- b) Identificar produtos, prazo de validade e condições de armazenamento;
- c) Qualificar novos fornecedores de materiais escolares;
- d) Visitar fornecedores para cotação de preços;
- e) Pesquisar informações cadastrais de fornecedores e de prestadores de serviços;

V — Coordenar área de logística e suprimentos:

- a) Adequar prazos de entrega às necessidades dos setores da educação;
- b) Controlar custos de transporte;
- c) Coordenar recursos de transporte;
- d) Controlar entrada e saída de materiais acabados e semiacabados processados por terceiros;
- e) Controlar produtos consignados de fornecedores;

VI — Descartar resíduos, sucatas e produtos descontinuados:

- a) Fixar critérios para descarte de materiais escolares em desuso;
- b) Contratar empresas especializadas em descartes;

VII – Comunicar—se:

- a) Demonstrar clareza na comunicação oral e escrita;
- b) Relacionar—se com os demais departamentos da instituição;
- c) Comunicar—se com fornecedores e prestadores de serviços;
- d) Elaborar relatórios de atividades de sua área;
- e) Liderar reuniões sobre as atividades da área;
- f) Redigir comunicados e normas internas da gerência;
- g) Participar de reuniões;
- h) Comunicar—se via correio eletrônico (e—mail);
- i) Comunicar—se via telefone, fax e celular.

Art. 2º Fica criado o SAC – Serviço de Atendimento ao Contribuinte, que tem a finalidade de promover a interlocução entre a população e os secretários municipais.

Art. 3º Para realizar os serviços de atendimento do SAC – Serviço de Atendimento ao Contribuinte, fica criado o Cargo de GERENTE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, e terá a seguinte especificação:

I – Denominação do cargo: GERENTE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, símbolo DAS 03, escolaridade Ensino Médio Completo, 1 (uma) vaga, vencimento de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais);

II – Classificação Brasileira de Ocupação – nº 4223-10.

Art. 4º Ao SAC – Serviço de Atendimento ao Contribuinte compete as seguintes atribuições:

I – descrição sumária:

a) Atender contribuintes, oferecer alternativas de resolução de problemas, realizar pesquisas e levantamento de dados e assuntos de logística, realizar cobrança de atendimento dos secretários, promover cadastramento de contribuintes no SAC, sempre via tele atendimento, seguindo roteiros e scripts planejados e controlados para captar, reter ou recuperar contribuintes.

II – descrição analítica das atribuições, sendo realizadas sempre com interlocução dos secretários municipais e devolutiva para os contribuintes que registrarem solicitações:

a) seguir roteiros e scripts de tele atendimento ativo e/ ou receptivo:

- 1) identificar-se ao contribuinte
- 2) ouvir mensagem do contribuinte
- 3) confirmar dados
- 4) consultar histórico
- 5) realizar triagem de atendimento
- 6) direcionar atendimento para a secretaria interessada
- 7) esclarecer dúvidas sobre o pleito do contribuinte
- 8) fornecer informações
- 9) apresentar alternativas de atendimento da solicitação
- 10) argumentar com o contribuinte e secretário da pasta envolvida, fazendo a interlocução
- 11) agendar retorno (follow-up)
- 12) enviar mensagens pós-atendimento do usuário
- 13) Finalizar contato

b) atender usuários dos serviços públicos via tele atendimento:

- 1) identificar necessidades do interlocutor
- 2) identificar problemas
- 3) orientar o usuário
- 4) oferecer soluções
- 5) consultar manuais e legislação municipal para atendimento
- 6) consultar área técnica
- 7) consultar superior imediato
- 8) solicitar providências técnicas junto à área competente
- 9) solicitar a finalização de pendência técnica junto às secretarias municipais
- 10) finalizar pendências de serviços junto ao contribuinte

c) realizar retenção e recuperação de usuários de serviços públicos:

- 1) avaliar perfil e postura do contribuinte
 - 2) analisar reclamações com maior flexibilidade
 - 3) oferecer alternativas de solução
 - 4) demonstrar ao contribuinte a sua importância na interlocução com o sistema
 - 5) reverter a insatisfação do contribuinte
- d) Cobrar atendimento dos secretários municipais:

- 1) comunicar débitos do contribuinte fazendo interlocução com a Secretaria de Finanças
- 2) oferecer formas de negociar valor de débitos conforme legislação municipal
- 3) ofertar alternativas de negociar descontos de acordo com a legislação
- 4) orientar formas de pagamento de impostos
- 5) informar datas de pagamento conforme norma aprovada em lei
- 6) auxiliar o contribuinte no cálculo de encargos do seu débito de impostos, tarifas e taxas
- 7) informar ao contribuinte as sanções passíveis em caso de recusa ou não pagamento da dívida no prazo certo
- 8) providenciar retirada de restrições do contribuinte mediante regularização da dívida

e) realizar pesquisas em tempo real, por telefone:

- 1) convencer o entrevistado à participação na pesquisa

- 2) pesquisar perfil do entrevistado
- 3) indagar a satisfação do contribuinte sobre serviços prestados pelo município
- 4) fazer acompanhamento pós-atendimento (follow-up)
- 5) aplicar questionário de satisfação aos contribuintes e usuários em geral
- 6) registrar respostas em formulário eletrônico
- 7) registrar respostas em papel
- f) cadastrar contribuintes
 - 1) solicitar informações ao contribuinte
 - 2) confirmar dados cadastrais
 - 3) depurar informações
 - 4) atualizar cadastro por telefone
 - 5) atualizar listas
 - 6) solicitar atualização cadastral por correio eletrônico (e-mail)

Art. 5º Ficam promovidas as seguintes alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002:

I – alteração do valor do vencimento do cargo de Gerente Administrativo de Ação Social para R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais);

II – alteração do valor do vencimento do cargo de Gerente Executivo dos Conselhos da Assistência Social para R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais);

III – alteração do valor do vencimento do cargo de Gerente de Nutrição das Unidades Escolares para R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais);

IV – redução do valor do vencimento do cargo de Diretor de Engenharia para R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais);

V – alteração do número de vagas do cargo de Gerente de Estoque e Almojarifado para o total de duas (02);

VI – alteração do número de vagas do cargo de Orientador Social para o total de três (03).

VII – redução do cargo de Gestor Educacional de três (03) para duas (02) vagas.

Art. 6º Em decorrência das alterações promovidas por esta Lei Complementar o Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2002

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	NO DE CARGOS	ESCOLARIDADE	VALOR EM R\$
DIRETOR DE ENGENHARIA	D A S 06	01	ENSINO SUPERIOR	4.500,00
GERENTE ADMINISTRATIVO DE AÇÃO SOCIAL	D A S 05	01	ENSINO SUPERIOR	4.000,00
GERENTE EXECUTIVO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	D A S 05	01	ENSINO SUPERIOR	4.000,00
GERENTE DE NUTRIÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	D A S 04	01	ENSINO SUPERIOR	3.500,00
GERENTE DE ESTOQUE E ALMOJARIFADO	D A S 03	02	ENSINO SUPERIOR	3.000,00
GERENTE DE COMPRAS DA SEMEC	D A S 03	01	ENSINO MÉDIO	3.000,00
GERENTE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	D A S 03	01	ENSINO MÉDIO	3.000,00
ORIENTADOR SOCIAL	D A S 02	03	ENSINO MÉDIO	2.500,00
GESTOR EDUCACIONAL	D A S 02	02	ENSINO MÉDIO	2.500,00

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Anual vigente do município.

Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PROCESSO SELETIVO 004/2017

Edital de Convocação Nº 024/2018

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2017 homologado pelo decreto nº 2873 de 30/01/2018.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Janete Roth Luca-telli	Técnica em Desenvolvimento Infantil	004/2017

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 19 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1.361 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

(Projeto de lei nº 013 de autoria do Executivo)

“Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO, para que o Executivo insira item à Lei 1.291/17 – Plano Plurianual, para o Quadriênio de 2018/2021.”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1.291/17 – PLANO PLURIANUAL para o Quadriênio de 2018/2021, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1.359 DE 20 DE MARÇO DE 2018

(Projeto de Lei nº 011/2018 de autoria do Executivo).

Aprova as readequações do Plano Municipal de Educação – PME, Decênio 2015 a 2025, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 214 da Constituição Federal de 1988,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a reedição do Plano Municipal de Educação – PME, elaborado em conjunto com a comunidade e em consonância com o Plano Nacional de Educação PNE, com vigência por dez anos, decênio 2015 a 2025, do Município de Canarana-MT, constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Município de Canarana, por meio do Fórum Municipal de Educação, procederá às avaliações periódicas de implementação do Plano Municipal de Educação que ocorrerá a cada dois anos a partir da aprovação desta Lei.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º O Poder Executivo empenhar-se-á na progressiva realização dos objetivos e metas deste Plano, bem como na sua ampla divulgação para conhecimento e acompanhamento de sua implementação por todos os municípios.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.203 de 2015.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 20 de Março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025

CANARANA – MT, 2017

"Não é possível refazer este país, democratizá-lo, humanizá-lo, torná-lo sério, com adolescentes brincando de matar gente, ofendendo a vida, destruindo o sonho, e inviabilizando o amor. Se a educação, sozinha, não transforma a sociedade, sem ela, tampouco, a sociedade muda."

Paulo Freire

PODER EXECUTIVO

PREFEITO MUNICIPAL:

Evaldo Osvaldo Diehl

1ª Dama

Cleusa Di Domênico Diehl

Vice Prefeito

Secretaria Municipal de Ação Social

Gema FavretoColling

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Paulo Roberto Guimarães

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Enio Heinche Haas

Secretaria Municipal de Saúde

Patrícia Malheiros

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

João Valmor Oster

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Elizeu Dias Pinheiro

Secretaria Municipal de Administração

Jorge Antonio Rakowski

Secretaria Municipal de Finanças

Nilton Antonio Ohland

Secretaria Municipal de Indústria, comércio e Turismo

Airton Braz da Rosa

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Câmara Municipal:

Francisco Cavalcante

VEREADORES:

Paulo José Gonçalves

Gilmar Miranda de Almeida

Ivete Vaniz Romio

Ederson Porsch

Laudemiro Alves Vieira

Renato Locatelli dos santos

Marcia Graciela Luft

Francisco Cavalcante

Claudir Sonemann Feijó

COMISSÃO EXECUTIVA

· Paulo Roberto Guimarães – Secretário Municipal de Educação e Cultura; · Eliane Marques Benedito – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; · Maira Pertile – Representante do SINTEP; · Eduardo Ferreira da Silva – Representante da Assessoria Pedagógica – SEDUC; · Adirna Rosa Guimarães Koester – Representante dos Funcionários das Escolas; · Ivete Vaniz Romio – Representante da Câmara de Vereadores; · Lurdes Maria Schneider Rego – Representante do Rotary Clube; · Célio Macedo Leão – Representante dos professores das Escolas Estaduais; · Ponain Malova Grings – Representante dos professores das Escolas Municipais; · Nilza Raquel Dias – Representante da ADECAN.

APRESENTAÇÃO

É com grande satisfação que apresentamos o Plano Municipal de Educação 2015 - 2025. Este Plano é fruto de discussões e preocupações da sociedade, em relação ao futuro da Educação em Canarana, foi muito bem conduzido pelo Conselho Municipal de Educação que se esforçou para a sua construção de forma democrática e participativa.

Dados e estatísticas demonstram que o município de Canarana está em um processo de crescimento econômico, mas isso não é suficiente para assegurar a distribuição de renda, elemento fundamental para a construção do desenvolvimento social sustentável. Acreditamos que o meio mais seguro para a redução das desigualdades é o investimento em educação. Investimento esse, que deve ter como foco a aprendizagem. Assim, requer políticas públicas educacionais para a qualificação e valorização dos profissionais da educação, na melhoria dos equipamentos, na ampliação da oferta de vagas e na elevação dos padrões de qualidade do ensino. Acreditamos que os objetivos e metas constantes nesse Plano, sejam elas para o curto, médio ou longo prazo, poderão de fato contribuir na construção do caminho seguro em direção a sociedade justa e de oportunidades.

Portanto, sociedade Canaranense, eis aqui o perfil traçado para a educação do nosso Município, de agora em diante cabe a cada um de nós a responsabilidade com esse planejamento. Devemos nos planejar em cada local de trabalho em consonância com os objetivos, metas e estratégias por este documento apresentado.

Este documento representa o fortalecimento da democracia, o avanço na modernização da gestão da educação, a garantia de direitos as pessoas envolvidas no processo educativo e a comunidade em geral. Corresponde ao esforço conjunto deste território de Canarana no caminho da construção de um Sistema único de Educação, respeitando as especificidades,

porém comprometido com o todo, caminhando harmonicamente em direção a construção da educação de qualidade que todos nós sonhamos.

Paulo Roberto Guimarães

Secretário Municipal de Educação e Cultura

INTRODUÇÃO

Um grupo de educadores lançou, em 1932, um manifesto ao povo e ao governo, que ficou conhecido como “Manifesto dos Pioneiros da Educação” onde propunham a reconstrução educacional. O documento teve grande repercussão e motivou uma campanha que resultou na inclusão do artigo 150, específico na Constituição Brasileira de 16 de julho de 1934.

Com exceção da Carta de 1937, todas as constituições posteriores, incorporaram a ideia de um Plano Nacional de Educação. A ideia prosperou e nunca mais foi inteiramente abandonada.

O primeiro Plano Nacional de Educação surgiu em 1962, elaborado já na vigência da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 4.024, de 1961. Ele não foi proposto na forma de um projeto de lei, mas apenas como uma iniciativa do Ministério da Educação e Cultura, aprovada pelo então Conselho Federal de Educação. Era, basicamente, um conjunto de metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas num prazo de oito anos. Em 1965, sofreu uma revisão quando foram introduzidas normas descentralizadoras e estimuladoras da elaboração de planos estaduais. Em 1966, o Plano Complementar de Educação, introduziu importantes alterações na distribuição dos recursos federais, beneficiando a implantação de ginásios orientados para o trabalho e o atendimento de analfabetos com mais de dez anos.

Com a Constituição Federal de 1988, cinquenta anos após a primeira tentativa oficial, ressurgiu a ideia de um Plano Nacional de longo prazo, com força de lei, capaz de conferir estabilidade às iniciativas governamentais na área de educação. O art. 214 contempla esta obrigatoriedade.

Por outro lado, a Lei nº 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determina nos artigos 9º e 87, respectivamente, que cabe à União a elaboração do Plano, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os municípios, e institui a Década da Educação. Estabelece, ainda, que a União encaminhe o Plano ao Congresso Nacional, um ano após a publicação da citada lei, com diretrizes e metas para os dez anos posteriores, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

Em 10 de fevereiro de 1998, o Deputado Ivan Valente apresentou, no Plenário da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 4.155, de 1998, que aprova o Plano Nacional de Educação.

Em 11 de fevereiro de 1998, o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional a Mensagem 180/98, relativa ao projeto de lei que institui o Plano Nacional de Educação. Iniciou sua tramitação na Câmara dos Deputados como Projeto de Lei nº 4.173, de 1998, apensado ao PL nº 4.155/98, em 13 de março de 1998. Na Exposição de Motivos, destaca o Ministro da Educação, a concepção do Plano, que teve como eixos norteadores, a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, e a Emenda Constitucional nº 14, de 1995, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Em 9 de janeiro de 2001, o Presidente da República sancionou a Lei que institui o PNE, com vetos a nove metas, propostos pelo Ministério da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O Plano Nacional de Educação (PNE) vigente foi aprovado através da lei 13.005 de 25 de junho de 2014. A lei estabelece 20 metas a serem cumpridas nos próximos 10 anos para elevar os índices educacionais brasileiros.

Entre as metas estabelecidas no PNE está a aplicação de valor equivalente a 10% do Produto Interno Bruto (PIB) na educação pública, promovendo

a universalização do acesso à educação infantil para crianças de quatro a cinco anos, do ensino fundamental e do ensino médio.

O plano prevê também a abertura de mais vagas no ensino superior, investimentos maiores em educação básica em tempo integral e em educação profissional, além da valorização do magistério.

A referência fundamental para a elaboração, não só do Plano Nacional, como também para os estaduais e municipais está estabelecida na Constituição Federal em seu art. 214: erradicação do analfabetismo, universalização do atendimento escolar, melhoria da qualidade do ensino, formação para o trabalho e promoção, humanística, científica e tecnológica do País.

A partir daí, o Plano Nacional tem como objetivos:

- Erradicação do analfabetismo;

- Universalização do atendimento escolar;

- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

- Melhoria da qualidade da educação;

- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país;

- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade.

- Valorização dos (as) profissionais da educação;

- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

A Constituição do Estado de Mato Grosso, de 1989, não faz referência ao Plano Estadual de Educação (PEE), ainda que a Constituição Federal, de 1988, em seu art. 214, estabeleça a necessidade de formulação do Plano em nível nacional, o que, por analogia, se estende aos Estados e municípios brasileiros.

O principal marco histórico jurídico-político-educacional para a criação do PEE-MT, é a Lei Complementar nº 49/98 Lei do Sistema Estadual de Ensino, de 1º de outubro de 1998. Este instrumento jurídico situa o PEE-MT como um processo em permanente construção. Enquanto tal é que deverão ser definidos os mecanismos, as relações e os processos que nortearão a elaboração e execução do referido Plano. Enquanto processo, o PEE-MT deverá ser construído partindo de um diagnóstico das questões que serão tratadas, definindo suas diretrizes, prioridades, objetivos, metas, sujeitos, espaços, tempos, fontes, recursos, custos e forma de gestão.

O Art. 23, da Lei Complementar 49/98, estabelece que o Fórum Estadual de Educação integre a organização do Sistema Estadual de Ensino e que, nos termos do Art. 50, ele tenha por objetivo: I - promover, trienalmente, Conferência Estadual de Educação; e II - propor diretrizes e prioridades para a formulação da Política Estadual de Educação, na perspectiva da valorização do ensino público. Lê-se, ainda, no § 1º deste artigo: A elaboração do Plano Estadual de Educação será sempre precedida de reunião do Fórum, que poderá, ainda se reunir extraordinariamente, sempre que motivo relevante ligado à educação exigir, ou por solicitação de duas ou mais das entidades promotoras.

Em Mato Grosso, a Gestão Democrática do Ensino, (Art. 51, da Lei nº 49/98), entendida como ação coletiva, princípio e prática político-filosófica, alcançará todas as entidades e organismos integrantes do Sistema Estadual de Educação e da Gestão Única de Educação Básica, abrangendo: I Conselho Estadual de Educação; II - Fórum Estadual de Educação; e III Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares, com participação da comunidade escolar, na forma da lei.

No dia 06 de junho de 2014 foi aprovado o novo Plano Estadual de Educação (PEE) que estabelece uma série de metas e estratégias para a Educação em Mato Grosso durante os próximos 10 anos. O planejamento foi transformado na lei nº 1011/14, depois de passar por conferências públicas e ser sistematizado pelo Fórum Estadual de Educação.

A elaboração do PEE e sua transformação em lei era uma exigência do Plano Nacional de Educação (PNE), elaborado pelo Ministério da Educação. O Plano Estadual conta com 17 metas e em cada meta enumera as estratégias para que elas sejam cumpridas. O PEE prioriza as necessidades da educação mato-grossense, indica a efetivação das ações planejadas, traçando o caminho do estado nos próximos 10 anos.

Entre as metas estão: promover continuamente o Sistema Único de Ensino; assegurar imediatamente a existência de plano de carreira para os profissionais da educação pública; atender 100% da população escolarizável no Ensino Fundamental até 2015; ofertas vagas de Educação de Jovens e Adultos para 100% da demanda; ofertar educação básica para população do campo e indígenas; expandir o atendimento aos estudantes com deficiências; aferir a qualidade da educação em 100% das escolas do sistema estadual.

O município de Canarana elaborou seu primeiro Plano Municipal de Educação, tendo com pontos de partida o Plano Nacional de Educação e Plano Estadual de Educação, no ano de 2004.

No dia 14 de novembro de 2003, via Decreto Municipal nº 1430, criou-se a Comissão Executiva responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação que tinha representantes da Secretaria Municipal de Educação, Assessoria Pedagógica da SEDUC, Câmara Municipal de Vereadores, SINTEP, Instituições Privadas de Ensino, Escolas Municipais, Escolas Estaduais e APMs e Conselhos Deliberativos Escolares. Buscou-se também auxílio da empresa APTUS, Assessoria Consultoria e Planejamento Educacional para os devidos encaminhamentos.

Para maior agilidade do trabalho a Comissão Executiva buscou na base das entidades, pessoas comprometidas com a educação do nosso município e formou as comissões temáticas da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Especial, Educação Indígena, Educação de Jovens e Adultos, Formação e Valorização Profissional, Educação Tecnológica e Valorização Profissional, Educação Tecnológica-Educação Profissional e Ensino Superior, Gestão e Financiamento, que elaboraram o diagnóstico as metas e objetivos de cada eixo temático num prazo de 30 dias, para compor o Plano Municipal de Educação.

A versão preliminar do Plano Municipal de Educação, foi apresentado a sociedade dia 17 de abril de 2004, na 1ª Conferência Municipal de Educação, onde foram apresentadas emendas aditivas, supressivas e modificativas. Participaram da 1ª Conferência Municipal de Educação 228 pessoas representando: EE 31 de Março, EE Norberto Schwantes, EMEBs Progresso-Nova Era-Monteiro Lobato-Pioneiros de Canarana-Getúlio Vargas- Viriato Correa- Coronel Vanick- Serra Dourada-Sebastião Garcia-Amália V. Toniello, EMEIs Nova Lar – Menino Jesus – São Francisco de Assis, Escolas Indígenas, APAE, Colégio Minas, Escola Jesus Maria Jose, Divisão de Ensino a Distância, Assessoria Pedagógica da SEDUC, Câmara de Vereadores, CMDCA, Conselho Tutelar, Lions Clube, Rotary Clube, Pastoral da Criança, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação e Casa da Sopa.

Em 2011, realizou-se a 2ª Conferência Municipal de educação no CTG Pioneiros do Centro-Oeste, com a participação de todos os profissionais da educação do município e a sociedade. Essa conferência foi organizada pelo Conselho Municipal de Educação com o objetivo de fazer uma avaliação e adequações do plano, porém o trabalho realizado na conferência não se tornou lei.

Durante as discussões e aprovação do Plano Nacional de Educação foi estabelecido como meta para os municípios a construção ou reestruturação dos planos municipais já existentes até o mês de junho de 2015. Foi

então criada uma comissão através do decreto 2505 de 2014 que fez a adequação do texto base e encaminhou para as escolas e entidades para nas Pré-Conferências fazer as emendas necessárias ao texto.

Após as Pré-Conferências ocorrerá a III Conferência Municipal de Educação nos dias 24 e 26 de Maio de 2015, na qual terá a missão de aprovar a redação final do Plano Municipal de Educação que será encaminhado ao Executivo Municipal para que transforme em projeto de lei e encaminhe a Câmara Municipal para ser votado.

O Plano Municipal de Educação é uma proposta que beneficiará a sociedade de Canarana, pois foi pensado por profissionais da área e a comunidade. Trata-se de uma proposta debatida, questionada e calçada num diagnóstico real. Será a linha de ação para os gestores municipais conduzirem a Educação buscando sua melhoria, pois aponta mecanismos para corrigir distorções e responder demandas do presente, mas principalmente enfrentar desafios do futuro.

O Plano Municipal de Educação após a homologação da Câmara Municipal de Vereadores será o instrumento por excelência para os debates e convergência de ações que visam melhorar a qualidade da Educação ofertada no município.

DIAGNÓSTICO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CANARANA-MT

DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Dependência Genealógica - Cuiabá deu origem ao município de Araguaia (extinto), que deu origem a Registro do Araguaia (extinto), do qual originou-se Araguaiana (extinto), que deu origem a Barra do Garças, que por sua vez deu origem ao município de Canarana.

Denominação dos Habitantes - Canaranenses

População - 18.754 habitantes (IBGE/2010)

Limites - Ribeirão Cascalheira, Cocalinho, Água Boa, Paranatinga, Gaúcha do Norte, Nova Nazaré, Querência.

Altitude - 390 m.

Distância da Capital - 822 km.

Coordenadas - 13° 29' 09" latitude sul e 52° 21' 11" longitude oeste Gr.

Extensão Territorial - 10.870,59 km²

Localização Geográfica - Mesorregião nordeste mato-grossense, Microrregião Canarana.

Relevo - Planalto dos Parecis, Depressão do Araguaia, Planície do Bananal.

Formação Geológica - Coberturas não dobradas do Fanerozóico, Bacia Quaternária do Alto Xingu. Solo - Solos Indiscriminados Concrecionários (álcio abrupto. A moderado textura média/argilosa, relevo suave ondulado).

Bacia Hidrográfica - Grande Bacia do Amazonas e do Tocantins.

Clima - Tropical úmido, possuindo duas estações definidas: seca e chuvosa, com valores térmicos tipicamente tropicais, com médias térmicas de 25° C e a das mínimas 16° C. O período mais quente corresponde aos meses de setembro, outubro e novembro, com média térmica de 37° C. Os meses de junho, julho e agosto correspondem aos mais frios do ano.

Principais Atividades Econômicas - Pecuária, agricultura (soja, milho e arroz), agro-indústria.

Dados do IDEB

MATRÍCULA E DOCENTES

EDUCAÇÃO INFANTIL

1 – DIAGNÓSTICO

A Educação Infantil constitui um dos segmentos mais importantes do processo educativo. A Constituição Federal/88 foi um marco decisivo na afir-

mação dos Direitos da Criança, neles incluindo o da Educação em Instituições adequadas para promover o seu bem estar.

No entanto, entre o patamar jurídico e a prática no campo das políticas sociais e educacionais existe uma distância que deve ainda ser percorrida.

Com a promulgação da Constituição Federal em 1988, fica afirmado o direito à Educação Infantil, no seu Inciso IV, do artigo 208, o qual explicita que o dever do Estado com a educação será efetivado [...] mediante a garantia do atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade. Este direito é reafirmado no Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 54, inciso IV.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, promulgada sob o número 9.394, em dezembro de 1996 apresenta a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica, com a finalidade de assegurar o desenvolvimento integral da criança, a sua socialização e a preservação de sua individualidade. Já a lei 12.796, de 04 de Abril de 2013, determina, no artigo 6º "É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 anos de idade".

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB estabelece que o papel a ser desempenhado pelas instituições de Educação Infantil deve ser complementar ao da família e da comunidade, devendo, com isso, ter como sentido a ampliação dos conhecimentos e experiências das crianças, seu interesse pelo ser humano, pelo processo de transformação da natureza e pela convivência em sociedade, através do desenvolvimento de seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.

As metas aqui propostas buscarão a interação entre as diversas áreas do conhecimento e dos aspectos da vida cidadã, como conteúdos básicos para a constituição do conhecimento e dos valores. Desse modo, os conhecimentos sobre espaço, tempo, comunicação e expressão, natureza e pessoas devem estar articulados com os cuidados e a educação para a saúde, a sexualidade, a vida familiar e social, o meio ambiente, a cultura, as linguagens, o trabalho, o lazer, a ciência e a tecnologia. Tal processo deve ocorrer numa dimensão lúdica que, respeitando o jogo como o fazer infantil, possibilita a observação da realidade, a elaboração de noções, o desenvolvimento das linguagens de representação, das estruturas linguísticas, a ampliação do vocabulário, enfim, a construção do conhecimento necessário à compreensão da realidade. Nessa linha de reflexão, a Educação Infantil, para além da formação de habilidades e de hábitos higiênicos, se redefine como uma etapa sistemática do processo de desenvolvimento da criança, ampliando o seu universo cultural, tornando-a cada vez mais capacitada para agir com independência e autonomia.

A base central no processo de definição dessas metas são as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil, instituídas pelo Conselho Nacional de Educação pela Resolução nº 01, de 07/04/99.

Embora a Constituição Federal e a LDB/96 coloquem na esfera municipal, a prioridade de oferta da Educação Infantil, em ambas fica evidente também que a União e os Estados têm responsabilidades na área. Além disso, é fundamental considerar que a LDB explicita o regime de colaboração entre União, Estados e municípios, na constituição de seus sistemas de ensino. Desse modo, a Lei prevê atribuições específicas, campos de competências, mas também compromisso entre as instâncias de governo, nos seus artigos 8º e 10º.

Apesar de a legislação brasileira, reconhecer o direito da criança à educação nos seus primeiros anos de vida, o atendimento efetivo desse direito se defronta, na atualidade, com uma série de desafios, dentre os quais podemos destacar: o acesso, a permanência e a qualidade do atendimento.

A demanda para a educação infantil, que abrange crianças de 0 a 5 anos em instituições específicas, vêm crescendo no Brasil inteiro em ritmo acelerado demonstrando a necessidade das famílias que, em geral, trabalham fora de casa, em obter apoio institucional efetivado nas políticas públicas.

Considerando a inserção da mulher no mercado de trabalho e as novas teorias que norteiam a educação, que afirmam ser esta fase, o alicerce de formação do ser adulto, os espaços criados para a Educação Infantil possuem o mérito inegável de colocar a criança em contato com ambiente socialmente construído, que extrapola o convívio familiar, pois como nos fala VIGOTSKY (1998), o convívio social e cultural entre os pares da mesma faixa etária e adulto do mesmo grupo a qual pertence a criança, contribui de forma relevante para seu desenvolvimento e aprendizagem.

A necessidade de construir uma identidade própria para as instituições de Educação Infantil e assegurar sua especificidade, deve-se estabelecer um diálogo com a família, investir na formação e qualificação do profissional do magistério e possibilitar um espaço físico adequado a faixa etária e interesse.

Diante do exposto consolidou-se uma legislação que estruturou a Ed. Infantil como base integrante da Ed. Básica e fixou diretrizes para sua execução.

A Educação Infantil do município de Canarana ampara-se nas legislações citadas para efetivar o atendimento a demanda da Educação Infantil e também na Lei Orgânica do município em seu art. 226, inciso VII e art. 240, parágrafo segundo, que traz em seu teor respectivamente, o atendimento da Educação Infantil e sua atuação prioritária na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Ainda não existe uma estrutura que atenda a toda a demanda da educação infantil, visto que, é uma modalidade recentemente estruturada, que antes não era concebida como instituição educacional, sendo atendida pela Assistência Social.

Com a determinação da lei que fixou novas diretrizes para a Educação Infantil, o município de Canarana, a partir de 1998, iniciou um processo de transformação, estruturando-se no objetivo de associar o **cuidar e o educar**, com a efetivação de melhores condições de trabalho e profissionalização do quadro docente.

O cuidar e o educar são fatores que não podem ser dissociados, eles compõem os aspectos que vão influenciar de forma significativa na constituição do ser.

Portanto a prática docente não se resume somente na transmissão de conteúdos, nem na rotina diária do cuidar, mas é um conjunto de atitudes éticas que incluem o diálogo, afetividade, desenvolvimento de habilidades e competências, da auto-estima e sobre tudo a formação da identidade da criança.

Nesta perspectiva o processo pedagógico passou a ser desenvolvido com planejamento implementado por projetos, avaliação diagnóstica e contínua, estudo e aplicação dos Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil.

ENSINO FUNDAMENTAL

I – DIAGNÓSTICO:

De acordo com o artigo 206 e 208 da Constituição Brasileira o ensino fundamental é obrigatório e gratuito e preconiza a garantia de oferta, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

Na Constituição do Estado de Mato Grosso em seu artigo 242 lê-se: O dever do Estado com a educação efetivar-se-á mediante a garantia de: I – Ensino Fundamental e Médio obrigatório e gratuito, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria.

De acordo com o artigo 32 da Lei de Diretrizes o Ensino Fundamental é básico na formação do cidadão, visto que o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo constitui meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender, de relacionar-se no contexto social e político. Oferecê-lo é prioridade para toda a população brasileira.

A exclusão da escola de crianças na idade própria seja por incúria do Poder Público, seja por omissão da família e da sociedade, é a forma mais

perversa e irremediável de exclusão social, pois nega o direito elementar de cidadania, reproduzindo e ampliando o círculo da pobreza e da marginalidade e aliena milhões de brasileiros de qualquer perspectiva de futuro.

Em Canarana, como ocorre no Brasil e no Estado de Mato Grosso ainda ocorrem sérios problemas permanentemente debatidos na busca de soluções que são: defasagem idade/série, alto índice de reprovação e o abandono por desistência dos estudos. Em contrapartida o município vem investindo na habilitação e formação continuada de professores, ações sócio educativas (banda municipal, escolinhas de iniciação esportiva), melhoria na estrutura física e equipamentos das unidades escolares, garantia de acesso através do transporte escolar e parcerias efetivas com o Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselho Tutelar, com o intuito de superar os desgastes e as perdas no sistema educacional.

2 - DIRETRIZES:

As diretrizes norteadoras da educação fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares para o ensino fundamental.

Como estabelece o Plano Nacional de Educação, nos cinco primeiros anos de vigência do Plano Municipal de Educação, o Ensino Fundamental deverá atingir a sua universalização, sob a responsabilidade do Poder Público, considerando a indissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar. O direito ao Ensino Fundamental não se refere apenas à matrícula, mas ao ensino de qualidade, até a conclusão. Crianças, jovens e adultos da zona rural também são sujeitos de direitos iguais aos da zona urbana e reclamam por uma escola pública de qualidade. As comunidades do campo precisam construir a identidade das suas escolas, com uma pedagogia própria, valorizando as atividades e a vida no campo.

O atraso no percurso escolar, resultante de reprovação, repetência e da evasão, sinaliza para a necessidade de políticas educacionais destinadas à correção das distorções idade/série como aquelas que estão sendo implantadas e em expansão no município. A expressiva presença de jovens, com mais de 14 anos, no Ensino Fundamental, demanda a criação de condições próprias para a aprendizagem dessa faixa etária, adequadas à sua maneira de usar o espaço, o tempo, os recursos didáticos e as formas peculiares com que a juventude tem de conviver.

A oferta qualitativa deverá, em decorrência, regularizar os percursos escolares, permitindo que as crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo mínimo e necessário para concluir essa etapa de ensino, eliminando mais celeremente o analfabetismo e elevando gradativamente o nível de escolaridade da população canaranense. A ampliação da jornada escolar para turno integral nas primeiras séries/ciclos do Ensino Fundamental, para as crianças de famílias de risco e baixo poder aquisitivo, tem dado bons resultados em nosso município. O atendimento em tempo integral, oportunizando orientação no cumprimento dos deveres escolares, na prática de esportes, desenvolvimento de atividades artísticas e alimentação adequada, no mínimo em duas refeições, é um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem.

Da mesma forma, a gestão participativa e democrática, a escola ciclada e ou em séries, a avaliação contínua, a recuperação paralela, as modalidades de reforços diversos de acompanhamento do aluno, com o envolvimento das famílias, são, entre outros, projetos que têm melhorado o processo ensino aprendizagem e devem ter continuidade, devem ser avaliados e aperfeiçoados.

A Secretaria Municipal de Educação define e assume a construção coletiva de uma educação que propicie a conquista crescente da qualidade, da democratização, da equidade, da inovação, da criatividade, do senso crítico e da ética no projeto pedagógico do município.

ENSINO MÉDIO

1 – DIAGNÓSTICO

Considerando o Processo de Modernização em curso no país, o Ensino Médio tem um importante papel a desempenhar; a sua inclusão como parte da Educação Básica é um poderoso fator de formação para a cidadania e de qualificação profissional.

Embora as estatísticas demonstrem que o número de concluintes do Ensino Fundamental que chegam à 3ª etapa da Educação Básica, tem sido maior a cada ano, mas é particularmente preocupante o índice de permanência ao Ensino Médio no Brasil.

Causas externas ao sistema educacional contribuem para que adolescentes e jovens se percam pelos caminhos da escolarização, agravadas por dificuldades da própria organização da escola e do processo ensino-aprendizagem.

No caso do Ensino de Médio, entre os diferentes níveis de ensino, esse foi o que enfrentou, nos últimos anos, a maior crise em termos de ausência de definições dos rumos que deveriam ser seguidos em seus objetivos e em sua organização.

A Lei de Diretrizes e Bases, Lei nº 9394/96, ao introduzir a noção de Educação Básica, reformulou o conceito de Ensino Fundamental, e propôs a universalização do Ensino Médio, o qual necessita ser compreendido e trabalhado como um mecanismo social capaz de ampliar a universalização da escola, para torná-la mais eficaz, com capacidade de unificar as experiências e construir novos saberes necessários ao processo de formação de Jovens e de Jovens Adultos.

Como propõe o Parecer nº 15/98: “A Constituição, portanto, confere a este nível de Ensino o estatuto de direito de todo o cidadão. O ensino médio passa, pois, a integrar a etapa do processo educacional que a nação considera básica para o exercício da cidadania, base para o acesso às atividades produtivas inclusive para o prosseguimento nos níveis mais elevados e complexos de educação, e para o desenvolvimento pessoal”.

Assim, a continuidade nos estudos, a qualificação profissional e o exercício da cidadania da população Jovem e Jovem adulta brasileira são conquistas sócio-culturais e político-econômicas que dependem da universalização, da expansão e qualidade do ensino médio. Entende-se que investir no ensino médio é assegurar o processo de crescimento do ser humano, imprescindível ao desenvolvimento das pessoas da sociedade e do país.

Embora a Lei de Diretrizes e Bases, Lei nº 9394/96, permita a oferta do Ensino Médio com terminalidade profissional, o Decreto nº 2208/97, exige a separação institucional dos cursos, retornando o caráter dualista desta Etapa da Educação Básica.

2 – DIRETRIZES

As metas de expansão da oferta e de melhoria da qualidade do Ensino Médio devem estar associadas, de forma clara, a diretrizes que levem à correção do fluxo e permanência de alunos na Escola Básica, superando a distorção idade-série inaceitáveis.

Ao longo dos dez anos de vigência deste plano, conforme disposto no art. 208, II, da Constituição Federal, que prevê como dever do Estado a *garantia da progressiva universalização do Ensino Médio gratuito*, a oferta da educação média de qualidade não pode prescindir de definições pedagógicas e administrativas fundamentais a uma formação geral sólida e medidas econômicas que assegurem recursos financeiros para seu financiamento.

Há que se considerar, também, que o Ensino Médio atende a uma faixa etária que demanda uma organização escolar adequada à sua maneira de usar o espaço, o tempo e os recursos didáticos disponíveis. Esses elementos devem pautar a organização do ensino a partir das novas diretrizes curriculares para o Ensino Médio, já elaboradas e aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação.

As diretrizes aqui propostas devem associar-se, fortemente, às de formação, capacitação e valorização do magistério, tratadas noutra parte deste documento. Reconhece-se que a carência de professores das áreas de Ciências Exatas, Matemática e Línguas Estrangeiras constitui um problema que prejudica a qualidade do ensino e dificulta tanto a manutenção dos cursos existentes como sua expansão.

O Ensino Médio proposto neste Plano deverá enfrentar o desafio da oferta de escola média de qualidade à toda a demanda existente visando uma educação que propicie aprendizagem de competências de caráter geral, forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, mais autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social.

EDUCAÇÃO INDÍGENA

I- DIAGNÓSTICO

Com a promulgação da Constituição brasileira de 1988, assegurou-se aos povos indígenas o direito a uma educação escolar diferenciada. Esta acontece pelo acesso aos conhecimentos universais, pelo uso da língua materna e pela valorização dos conhecimentos e práticas tradicionais dos povos indígenas que se materializa com calendários escolares próprios adaptados às atividades do povo, no uso de materiais didáticos e na docência de professores indígenas, membros de suas respectivas comunidades.

Com o Decreto 26/91, a coordenação das ações educacionais em terras indígenas foi transferida para o Ministério da Educação e a execução de tais ações ficou na responsabilidade dos Estados e Municípios. Desde então se formulou uma política nacional de educação escolar indígena, cuja vertente principal tem sido a formação diferenciada dos professores indígenas, a quem cabe a docência e a gestão da escola.

As leis subseqüentes a Constituição Federal que tratam da educação, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Plano Nacional de Educação, tem abordado o direito dos povos indígenas a uma educação diferenciada, pautada pelo uso de suas línguas, valorização de seus conhecimentos e saberes milenares.

Ao falar de educação e diversidade cultural devemos nos situar e reconhecer os avanços na atualidade, partindo das escolas que civilizavam e catequizavam, até as conquistas dos direitos constitucionais.

O Estado 'brasileiro – europeu' pensava uma escola para índios, com a finalidade de civilizar, através da transmissão de conhecimentos e valores da sociedade ocidental. Sendo assim, as línguas indígenas foram consideradas importantes na tradução para facilitar o processo de catequização dos povos.

Acreditar que os povos ameríndios seguiram somente um desenvolvimento biológico até atingir a civilização, é não reconhecer que a travessia dos séculos lhes trouxe perdas irreparáveis, sofreram vários tipos de preconceito, até mesmo a extinção de muitos povos.

A educação escolar foi utilizada como uma ferramenta de catequizarão o que perdurou por muito tempo nos currículos escolares e contribuindo para o massacre cultural dos povos indígenas. Acreditava-se que eles não tinham passado histórico, conhecimento e até alma, inclusive foram obrigados a negar sua identidade para serem tratados como brasileiros.

Por muito tempo a educação escolar permaneceu na responsabilidade de missionários e somente na década de setenta houve mudanças em nível nacional e internacional, com as mobilizações e reorganizações dos povos indígenas, apoiados por entidades, colaboradores e outros segmentos sociais. As relações dos povos indígenas com a sociedade civil estabeleceram-se através de articulações entre organizações não governamentais, conquistando-se assim espaços sociais e políticos.

A escola passou a ser pensada dentro dos direitos humanos e sociais, foi reconhecida a diversidade cultural, as experiências sócio-políticas, linguísticas e pedagógicas, valorizando especialmente o saber tradicional, os processos próprios de aprendizagem e a visão de mundo de cada povo.

A Constituição Federal/88 ao reconhecer e valorizar a cultura indígena, mostra a resistência, a afirmação da identidade dos povos indígenas, o que garante um futuro promissor e de liberdade para as novas gerações.

A luta pela educação continua, os povos estão aprendendo a se organizar e reivindicar seus direitos. Hoje a escola é um verdadeiro instrumento de consolidação dos direitos conquistados, é um espaço importante para as novas gerações incrementar, contemplar e valorizar a cultura indígena.

Dentro deste processo de construção da escola indígena, este município, juntamente com o povo indígena Xavante criam espaços de discussões para o atendimento dos estudantes de cinco escolas municipais, elaborando o Projeto Político Pedagógico que irá direcionar as ações educacionais, mesmo sabendo que isto não representa a solução dos problemas, que ainda perduram como a necessidade de expandir o espaço físico, adquirir equipamentos e principalmente habilitar os profissionais.

Construir a educação escolar indígena é estar junto às comunidades, discutindo suas propostas e produzindo documentos que contemplam seus anseios como acontece atualmente, nos encontros pedagógicos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Estado de Educação.

Acreditamos, que os povos indígenas, muito tem a contribuir na busca de um mundo melhor para a humanidade, e partindo da igualdade, da diferença, da parceria é que podemos criar uma sociedade de oportunidades em que cada um possa mostrar suas capacidades e competências em gerenciar seu próprio destino. O que vem se desenhando nas relações entre povos nativos e migrantes desde a constituição e povoamento do município de Canarana/MT.

O município de Canarana teve sua emancipação política em 1978 e sua estruturação iniciou com a migração de colonizadores da região Sul do país, foi edificado junto as terras indígenas do povo Xavante, que tiveram seus primeiros contatos na década de 40, com expedição liderada pelo Coronel Genésio Pimentel Barbosa.

O povo indígena Xavante é formado pelo ramo central do tronco Jê e se autodenominam *A'úwe*, e hoje estão divididos em 6 reservas indígenas: Pimentel Barbosa, São Marcos, Parabubure, Sangradouro, Areões e Marechal Rondon. A área que ocupam está situada entre os rios das Mortes e Batovi neste estado. Apesar de terem recebido do homem e branco a mesma designação, os *A'úwe* não possuem relação com outros grupos denominados Xavante, como os *Oti*, do oeste do Estado de São Paulo e os *Opaié*, do Mato Grosso do Sul.

Entre 1820 e 1856 atravessaram o rio Araguaia, buscando um modo de escapar das agressões de exploradores e garimpeiros, o que dificultou o contato posterior com o branco.

O povo indígena Xavante tem como concepção que a força de seu povo, sobretudo a espiritual, é capaz de fazer tremer a terra. Dançam sobre o sol do meio dia tanto adultos quanto crianças, as moças carregam sacos de grão até quarenta quilos, esta força se cultiva através dos hábitos e das inúmeras cerimônias que fazem parte do ciclo da vida de um homem ou de uma mulher Xavante.

Lamentavelmente algumas destas cerimônias perderam força após o contato com o homem branco e em sentido oposto há cerimônias que vem crescendo em importância demonstrando hábitos tradicionais que bem caracterizam o povo Xavante e que vem sendo divulgadas a nível nacional e internacional.

Entretanto a escola tem sido instrumento de divulgação da cultura, quer seja através de seus ensinamentos que valorizam os costumes quer seja pelo trabalho paralelo de seus professores, atuando na aldeia e na sociedade envolvente.

As escolas constituídas e estruturadas nas aldeias vêm sendo objeto de estudo e preocupação, pelo aumento considerável da clientela a cada ano e da necessidade de expandir os níveis de ensino.

Os alunos indígenas deste município representam 1/3 do total de alunos da rede municipal, que estudam nas aldeias indígenas, com professores de suas respectivas comunidades. As escolas foram implantadas nos moldes das escolas tradicionais, com regime seriado, cumprindo a mesma Matriz Curricular e o mesmo Calendário Escolar. Somente com a realização do Projeto Tucum – Programa de Formação de Professores Indígenas para o Magistério – que formou três profissionais deste município, iniciou-se as discussões e o entendimento sobre as diferenças culturais e passou-se então a conhecer e respeitar a diversidade étnica do povo Xavante.

A escola deve educar para o respeito das diferenças existentes na sociedade, pois aqueles que percebemos como diferentes, diferentes também nos percebem é estar conscientes da realidade e reconhecer o mundo complexo, desafiador e fascinante em que vivemos.

1.DIRETRIZES

Em Mato Grosso, as iniciativas de Educação Escolar Indígena fundamenta-se nos seguintes princípios:

ü A Afirmção Étnica, Lingüística e Cultural das sociedades indígenas;

ü A defesa da autonomia das terras imemoriáveis indígenas e de seus projetos societários;

ü A articulação e o intercambio entre os conhecimentos das diferentes sociedades indígenas e não indígenas.

A Constituição Federal/88 assegura as comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

A Coordenação das ações de educação escolar indígena, que se encontra sob responsabilidade do Ministério de Educação, atribui aos Estados e municípios a sua execução.

A proposta de uma escola indígena diferenciada, de qualidade representa um desafio no sistema educacional dos pais e exige das instituições e órgãos responsáveis a definição de novas dinâmicas, concepções e mecanismos, tanto para que estas escolas sejam de fato incorporadas e beneficiadas por sua inclusão no sistema oficial quanto para que sejam respeitadas em suas particularidades.

A educação escolar bilíngue, adequada as particularidades culturais dos diferentes povos, atendida preferencialmente por professores índios que vivenciam os processos culturais. A formação inicial e continuada dos professores índios ocorre juntamente com suas comunidades e em serviço concomitantemente a sua própria escolarização.

A formação dos professores deverá contemplar:

- a) a elaboração de currículos e programas específicos para as escolas indígenas;
- b) o ensino bilíngue, no que se refere a metodologia e ensino de segundas línguas e ao estabelecimento e uso de um sistema ortográfico das línguas maternas;
- c) a elaboração de materiais didático-pedagógicos, bilíngues ou não, para uso nas escolas em suas comunidades.
- e) divulgação e valorização da cultura indígena.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

I – DIAGNÓSTICO

A Constituição da República Federativa do Brasil em seu art. 205 dispõe sobre a Educação: “ A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Sobre a educação especial dispõe em seu art. 208, inciso III a garantia de : “ atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências, preferencialmente na rede regular de ensino, sendo que a Lei nº 7853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto nº 1744, de 08/12/1995, dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência.

De acordo com Constituição do Estado do Mato Grosso, em seu art. 10, inciso III, garante: “ a implantação de meios assecuratórios de que ninguém será prejudicado em razão de nascimento, raça, cor, sexo, estado civil, natureza de seu trabalho, idade, religião, orientação sexual, convicções políticas ou filosóficas, deficiência física ou mental e qualquer particularidade ou condição.”

Ainda, conforme as Diretrizes Educacionais do Estado de Mato Grosso em sua Lei complementar nº 49 de 01/10/1998, seção VIII, art.101, “entende-se por Educação Especial a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais. Já em seu Parágrafo único garante que: “O Sistema de Ensino estabelecerá convênios com instituições filantrópicas sem fins lucrativos, que atendam educandos que não apresentem condições de ingresso no sistema regular de ensino.

A Educação Especial é assim, parte integrante do sistema educacional brasileiro, constituindo-se como uma modalidade de atendimento que se destina às necessidades educacionais especiais de pessoas portadoras de deficiência, ou ainda, conforme nova terminologia, aos portadores de necessidades especiais.

As necessidades especiais dessas pessoas, a exemplo de qualquer cidadão, são muitas e variadas. Assim, são necessárias serviços de prevenção de deficiências, com ênfase no atendimento da gestante e do bebê. Enquanto criança e adolescente, o cidadão portador de deficiência precisa receber atendimento nas áreas de educação, da saúde, da assistência e do lazer, buscando-se a integração permanente entre os setores responsáveis portais iniciativas. Os adultos excepcionais precisam ser preparados para o mundo do trabalho, ter acesso a ele, receber uma renda digna e participar ativamente na vida social.

De acordo com estimativas divulgadas pela ONU, cerca de dez por cento da população em qualquer parte do mundo apresenta algum tipo de deficiências. Esse dado indica que o contingente de pessoas portadoras de deficiências, ou de necessidades especiais constitui uma parcela significativa da população brasileira.

Educação Especial é a denominação utilizada para se referir à educação das pessoas com excepcionalidades, com deficiências ou com necessidades especiais, que requerem atenção particular nos processos de desenvolvimento e de aprendizagem. Destina-se aos educandos que apresentem deficiência mental, auditiva, visual, física, motora, múltiplas deficiências, distúrbios emocionais, distúrbios de aprendizagem e superdotação.

Telford e Sawrey definem o indivíduo excepcional como “aquela pessoa que se desvia da norma nas características físicas, mentais, emocionais ou sociais em tal grau que requer serviços sociais e educacionais especiais para desenvolver a sua capacidade máxima”. (Telford, C.W. e Saurey, J. M. – 1978 – p.37).

Fonseca cita a definição aprovada pelo Council of Exceptional Children, referindo-se à criança deficiente como aquela “que se desvia da média ou da criança normal em : 1) características mentais; 2) aptidões sensoriais; 3) características neuromusculares e corporais; 4) comportamento emocional e social; 5) aptidões de comunicação; e 6) múltiplas deficiências, até o ponto de justificar e requerer a modificação das práticas educacionais ou a criação de serviços de educação especial no sentido de desenvolver ao máximo as suas capacidades”. (FONSECA, V.1989 P.29)

De acordo com Constituição Federal (conforme descrito anteriormente), o atendimento educacional especializado é garantido por lei às pessoas com necessidades especiais e deve se caracterizar pela utilização de profissionais habilitados, de métodos e técnicas diferenciados, de conteúdos curriculares próprios e de equipamentos e materiais institucionais específicos.

Com relação à realidade educacional destas pessoas, as autoridades governamentais vêm demonstrando uma crescente preocupação com a ausência de alunos, com necessidades educacionais especiais matriculados nas escolas públicas regulares. Verifica-se que este atendimento educaci-

onal se dá em instituições especializadas, em sua grande maioria, particulares e que estão concentradas principalmente nas regiões Sul e Sudeste do país. Os dados apresentados levam a concluir que a maior parte das crianças e jovens portadores de deficiência não estão frequentando escolas. Os que se encontram em atendimento frequentam, em grande parte, instituições especializadas, administradas por iniciativa filantrópica.

Em Canarana, esta realidade não é diferente. Hoje, em nosso município, o atendimento educacional especializado aos portadores de necessidades especiais se faz, principalmente pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

A história da Educação Especial em Canarana teve início em abril de 1989, quando na escola estadual “31 de Março”, haviam classes com alunos “diferentes”. Assim, professores e Direção preocupados e sem saber ao certo como trabalhar com estes alunos, procuraram uma psicóloga para que avaliasse tais crianças e então, pudesse orientar os professores em como atendê-los. Iniciaram-se as avaliações e, inicialmente eram 8 alunos com características excepcionais, sendo então criada a primeira classe especial do município. Com a continuidade e divulgação das avaliações, foi-se surgindo um número crescente de crianças portadoras de necessidades especiais, então a Direção da escola, juntamente com a psicóloga responsável pelas avaliações, tendo o apoio da comunidade e Prefeitura Municipal alugaram uma casa para realizar o trabalho com estes alunos. Já contavam então com duas professoras e uma psicóloga, em um local improvisado, mas que fomentou a discussão sobre a fundação da APAE. Dessa forma, é que em 29 de novembro de 1989 surgiu oficialmente a APAE de Canarana. Em sua ATA nº 1, membros da comunidade, pais de alunos, professores da classe especial e 1ª Dama do município reuniram-se na Biblioteca Municipal e fundaram a APAE. Posteriormente elaborou-se o Estatuto e Regimento Interno para seu funcionamento e a constituição de uma Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

Desde então a APAE de Canarana, inscrita como Centro Educacional “Pequeno Príncipe”, compõe o sistema educacional do município.

Atualmente, com a política de inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino e, em consonância com a política de educação para todos, a Lei 9.394/96, organiza e redimensiona os programas de estimulação precoce e das classes pré-escolares pertencentes às Instituições de educação especial e também, apoia o processo de transição dos alunos atendidos anteriormente nos centros de educação especial para a rede regular de ensino, por meio de ações integradas de apoio à inclusão.

Dessa forma, o município de Canarana vem atendendo a estas orientações, buscando a partir do ano de 2002 encaminhar os alunos que apresentam um progresso significativo para o ensino regular, efetivando assim, a política de inclusão social destes alunos.

1. DIRETRIZES

Destinada às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades superdotação ou talentos. (PNE, p. 58), a educação especial impõe uma política explícita de criação de condições efetivas nas classes comuns do sistema regular de ensino, nas classes especiais e nas salas de recursos, para a inclusão destes sujeitos à vida escolar e, conseqüentemente, à vida econômica e social.

A Declaração Mundial de Educação para Todos e o Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas da Aprendizagem proclamada em Jomtiert/Tailândia, em 1990, colocou em questão os processos escolares tradicionais e intensificou as reflexões em torno de como operacionalizar o princípio democrático de educação para todos, por meio da modernização dos recursos de acesso à aprendizagem de qualquer aluno, do aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão educacional e da prática pedagógica de nossos professores. (Parecer CNE da Res.02/01, p. 5).

A Declaração de Salamanca, resultante da Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais: Acesso e Qualidade, realizada em Salamanca-Espanha, fortalece e amplia os princípios da universalização da educação, fundados na igualdade de direitos sociais para todos os indivíduos. O princípio da universalização da educação proposto proclama o respeito às individualidades, ao reconhecer que cada criança tem características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem que lhe são próprios e que todas têm o direito ao conhecimento e igualdades de oportunidades. (Res.02 09/001, p. 5).

Estes são princípios que as políticas oficiais devem levar em conta através de projetos e programas, visando ao atendimento de diferentes características e necessidades dos alunos. A língua de sinais, por exemplo, deve ser assegurada a todos os surdos e aos surdos-cegos, seja em escolas especiais ou em classes ou unidades especiais nas escolas comuns, pautados em trabalho articulado e de cooperação entre os setores da educação, da saúde e da assistência e promoção social.

Conforme as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (2001, p. 19), são considerados alunos com necessidades educacionais especiais aqueles que demonstrem dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos:

- 1) aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específica;
- 2) aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências. Alunos que apresentam dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando adaptações de acesso ao currículo, com utilização de linguagens e códigos aplicáveis; e ainda, aqueles com altas habilidades/superdotação, grande facilidade de aprendizagem que os leve a dominar rapidamente os conceitos, os procedimentos e as atitudes e que, por terem condições de aprofundar e enriquecer estes conteúdos deve receber desafios suplementares em classes comuns, em sala de recursos ou em outros espaços definidos pelos sistemas de ensino, inclusive para concluir, em menor tempo, a série ou etapa escolar.

Neste entendimento, a abrangência das políticas de interação e inclusão envolve não só os espaços escolares e dos profissionais, mas também a participação da família e de diversos segmentos sociais no sentido de se construir e promover mudanças de atitudes diante da diversidade e das diferenças, garantindo com isto, aos portadores de necessidades educacionais especiais, o exercício da cidadania.

O processo de reorganização pedagógica e administrativa escolar implica na criação e/ou adequação do espaço escolar, na diversificação de materiais e recursos didáticos visando o estímulo a práticas pedagógicas coerentes às necessidades educacionais especiais, à produção, ampliação e diversificação de processos pedagógicos adequados ao desenvolvimento das potencialidades dos alunos.

Neste aspecto, a Declaração Mundial de Educação para Todos e Declaração de Salamanca (Parecer nº 17, 2001/ p. 6), define que, nos programas de formação de professores, a orientação deve ser positiva quanto ao que se pode conseguir com os serviços de apoio.

Considera que os conhecimentos e as aptidões requeridos são os mesmos de uma boa pedagogia, isto é, a capacidade de avaliar as necessidades especiais, de adaptar o conteúdo do programa de estudos, de recorrer à ajuda da tecnologia, de individualizar os procedimentos pedagógicos para atender a um número de aptidões. Quanto à formação de professores especializados, o Relatório citado entende que este deve ser capacitado para atuar em diferentes contextos através do domínio de um *método geral* que permita o atendimento a todos os tipos de deficiências, antes de se especializar em uma ou mais de suas categorias particulares.

Esta perspectiva atende ao paradigma da inclusão, através do qual a educação especial extrapola a limitada concepção de atendimento particu-

rizado e exclusivamente especializado para compor o sistema educacional, em todos os seus níveis de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior) e modalidades (Jovens e Adultos e Educação Profissional).

O exercício deste direito aos portadores de necessidades educacionais especiais, tem sua garantia no art. 8º da Lei nº 7.853/89, que prevê pena de reclusão de 1 a 4 anos, além de multa, para aqueles que vierem a feri-lo. ao recusar, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar, sem justa causa, a matrícula do aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau público ou privado, por motivos derivados da deficiência que parte.. Às escolas especiais devem ser destinados os alunos cuja avaliação indique necessidades especiais.

Portanto, a ambiência escolar deve estar sensibilizada à realização da inclusão dos alunos prevista no Projeto Político-pedagógico escolar. Este deve ter, na função social da escola, a estratégia do processo educativo a ser adotado, com vistas à qualidade do ensino que realiza.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

1 -DIAGNÓSTICO

Sendo o analfabetismo um dos grandes problemas da educação brasileira, a sua erradicação deverá ser um dos princípios básicos das políticas públicas educacionais. Na Constituição Federal, (art. 214, I) está determinado que governos e sociedade devem estar mobilizados, disponibilizando recursos humanos e financeiros para que esta tarefa venha a ser cumprida.

A Constituição também garante (artigo 208, I) que a oferta de ensino na modalidade de Educação de Jovens e Adultos deverá ser oferecida gratuitamente pelo Estado a todos os que não tiveram acesso ao estudo na idade adequada. Da mesma forma, a Lei nº 9394/96 em seus artigos 4, 37 e 38 reafirma que a educação para os jovens e adultos é direito do cidadão e dever do estado. A Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação aprovou o parecer Nº 11, de maio de 2000, do Conselheiro Carlos Roberto Jamil Cury, que norteia e esclarece aquilo que está previsto na LDB sobre a Educação de Jovens e Adultos. No estado de Mato Grosso, as normas que regulamentam a oferta de ensino nesta modalidade foram fixadas pelo CEE através da Resolução nº 180/2000.

As políticas educacionais brasileiras instituídas ao longo dos séculos deixaram um déficit muito grande, muitos se excluíram ou foram excluídos do processo, resultando em grande número de jovens e adultos com pouca ou nenhuma escolaridade.

Todas as transformações sociais, políticas e econômicas trazidas pelo fenômeno conhecido como globalização, alteraram profundamente o mundo do trabalho, tornando-o muito competitivo, exigindo profissionais escolarizados e com certo grau de conhecimento técnico e científico. Neste mundo não há mais espaço para os que estão fora da escola.

Portanto, não basta somente alfabetizar os adultos. A educação passa a ter importância durante toda a vida. Havendo a exigência de uma formação continuada, devido às constantes transformações no campo das ciências, das tecnologias, da produção e das formas de convivência humana. Por isso, é preciso que a formulação das políticas públicas educacionais possa mobilizar e concretizar as funções reparadora, equalizadora e qualificadora, previstas na EJA.

Em virtude disso, a EJA – Educação de Jovens e Adultos passa a ter vital importância na organização dos sistemas educacionais brasileiros, objetivando garantir ao cidadão o exercício pleno da cidadania, melhorar suas chances no mercado de trabalho, e consequentemente sua qualidade de vida.

Para que isto aconteça é preciso compreender a aprendizagem a partir de uma visão globalizante; a EJA inclui-se em um projeto de formação ativa, onde os processos de conhecer e interagir no mundo real, devam andar juntos. O aluno da EJA deve ter direito à educação, direito de aprender de maneira coordenada e sistemática o conjunto de formas básicas e coleti-

vas, de enfrentar problemas, de participar da sociedade, de reproduzir a existência, de traduzir a ciência em tecnologia. O direito ao saber fazer, ao saber conviver.

A EJA oportuniza ao indivíduo jovem ou adulto, retomar o seu potencial, desenvolver suas habilidades, confirmar competências adquiridas na educação extra-escolar e na própria vida, preparando-os para uma presença significativa e atuante na sociedade contemporânea.

Nessa perspectiva plural, a construção de competências e habilidades dá ênfase e centraliza a construção de valores, representações e atitudes diante da dignidade da vida, colaborando para a formação integral dos alunos.

O objetivo da EJA deve ser oportunizar ao educando, a construção do seu saber de modo gradativo, grupal e constante, garantindo a ampliação dos seus conhecimentos gerais, dos quais fará uso no dia-a-dia e conhecer seus direitos e deveres como cidadão crítico, participativo e transformador da sociedade da qual faz parte.

A EJA foi implantada no município de Canarana no ano de 2002, no período noturno da Escola Estadual Norberto Schwantes, conforme Resolução 180/00/CEE/MT, em substituição a antiga modalidade de Ensino Supletivo da EE de Suplência de PSG, cujos alunos continuaram estudando em regime de terminalidade, conforme Resolução Nº 052/02/CEE/MT.

A partir de então a escola está se estruturando para oferecer aos antigos alunos do curso supletivo e aos demais jovens e adultos que queiram ingressar ou reingressar na escola, um ensino de qualidade, condizente com o que está definido pela legislação para esta modalidade. Visa possibilitar um espaço democrático de conhecimento e postura tendente a assinalar um projeto de sociedade menos desigual, auxiliar na eliminação das discriminações, abrindo espaço para uma modalidade de ensino diferenciada – a educação de jovens e adultos – EJA. Proporcionando acesso aos conhecimentos científicos tão necessários para a consolidação de pessoas mais autônomas e democráticas, possibilitando a reentrada no sistema educacional, aos que tiveram uma interrupção forçada, seja pela repetência, evasão, pelas desiguais oportunidades de permanência, ou outras condições adversas.

A clientela que procura a Educação de Jovens e Adultos é diversificada: tem idades variadas (observando a idade mínima de 14 anos para ingresso no Ensino Fundamental e 17 anos para o Ensino Médio), histórias de vida, profissões e condição social diversas. Da mesma forma, diversos são os motivos que fazem estes alunos a procurar a escola: exigência do trabalho, possibilidade de conseguir um emprego, maneira usada por muitos para sair de casa e se atualizar, possibilidade de continuar os estudos e quem sabe fazer vestibular. Alguns pretendem cursar apenas as disciplinas em que não foram aprovados nos Exames Supletivos de Massa.

Os alunos da EJA são donas de casa, comerciários, pedreiros, mecânicos, agricultores, empregadas domésticas, funcionários públicos e outros. Sua "bagagem" de vida é muito grande. Seu conhecimento e visão de mundo são muito grandes e se bem aproveitados pelos professores, fornecerão subsídios para aulas atraentes, produtivas e de qualidade.

A partir da análise dos dados coletados na escola, observa-se um decréscimo de matrículas a partir de 2002 e 2003. Em 2001 a escola EE de Suplência de PSG, foi extinta pela SEDUC, e os alunos que estavam cursando a modalidade de Ensino Supletivo foram absorvidos pela EE "Norberto Schwantes".

A possibilidade de cursar o Ensino Médio em 03 semestres ou 1,5 ano letivo, bem como o Ensino Fundamental em 04 semestres ou 2 anos letivos, fez com que o número de alunos fosse maior que os anos posteriores. À medida que estes alunos foram concluindo, o número de matrículas diminuiu, o que pode ser observado nos dados de Matrícula Inicial de 2002 e 2003. Os alunos que procuram a EJA não buscam apenas um certificado, ou formação em menor tempo. Os que se dispõem a estudar estão em

busca de algo mais: conhecimento, novas concepções, sabedoria, formação...

Há ainda a opção de cursar os Exames Supletivos de Massa, o que está garantido no artigo 38 da LDB. Sendo aprovados nestas provas os alunos tem garantido em todo o país o direito a terminalidade dos estudos na EJA, ou em caso de conclusão, o acesso a Concurso Público e/ou vestibular.

No decorrer do processo muitos desistem, alguns por sentirem dificuldades na aprendizagem, outros por não conseguir conciliar trabalho com estudo, outros por pressão da família. Desta forma aqueles que foram excluídos do processo na infância, novamente o serão na idade adulta. A evasão escolar, problema que afeta a educação como um todo, é uma das questões que merece muita atenção na EJA.

2. DIRETRIZES

O contínuo desenvolvimento de habilidades e competências para enfrentar as transformações do mundo globalizado alterou a concepção tradicional de educação de jovens e adultos. Mas não basta ensinar a ler e a escrever. Para inserir a população no exercício pleno da cidadania, melhorar sua qualidade de vida e de fruição do tempo livre e ampliar suas oportunidades no mercado de trabalho, a Educação de Jovens e Adultos deve compreender, no mínimo, a oferta de uma formação equivalente às oito séries iniciais do Ensino Fundamental, colocando gestões à universalização do Ensino Médio de qualidade.

De acordo com a Constituição Federal (art. 208, I, II), O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; II .progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao Ensino Médio.. Em Mato Grosso, como estabelece a Lei nº 49/1998, art. 5º, I, b, .o dever do Estado e seus municípios, com a educação escolar pública, será efetivado mediante a garantia de: I . universalização da Educação Básica, em todos os níveis e modalidades, através de: b) oferta de Ensino Fundamental e Médio, gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria, vedada a cobrança, a qualquer título, de taxas escolares ou de outras contribuições dos alunos..

Como considera o PNE, as experiências bem-sucedidas de concessão de incentivos financeiros, como bolsas de estudo, devem ser consideradas pelos sistemas de ensino responsáveis pela Educação de Jovens e Adultos. Sempre que possível, esta política deve ser integrada àquelas dirigidas às crianças, como as que associam educação e renda mínima. Assim, dar-se-á atendimento integral à família.

Para atender a essa clientela numerosa e heterogênea, no que se refere a interesses e competências adquiridas na prática social, há que se diversificar os programas. Neste sentido, é fundamental a participação solidária de toda a comunidade, com o envolvimento das organizações da sociedade civil diretamente inseridas na temática. É necessária, ainda, a produção de materiais didáticos e técnicas pedagógicas apropriadas, além da especialização do corpo docente.

A integração dos programas de Educação de Jovens e Adultos à Educação Profissional aumenta sua eficácia, tornando-os mais atrativos. É importante o apoio dos empregadores, no sentido de considerar a necessidade de formação permanente, o que pode-se dar de diversas formas: organização de jornadas de trabalho compatíveis com o horário escolar; concessão de licenças para frequência em cursos de atualização; e implantação de cursos de formação de jovens e adultos no próprio local de trabalho. Também é oportuno observar que há milhares de trabalhadores inseridos no amplo mercado informal, ou à procura de emprego, ou ainda sobretudo as mulheres envolvidos com tarefas domésticas. Daí a importância da associação das políticas de emprego e proteção contra o desemprego à formação de jovens e adultos, além de políticas dirigidas para as mulheres, cuja escolarização tem, ademais, um grande impacto na próxima geração, auxiliando na diminuição do surgimento de novos analfabetos.

O resgate da dívida educacional não se restringe à oferta de formação equivalente às quatro séries iniciais do Ensino Fundamental. Em Mato Grosso, a oferta do Ensino Básico completo é parte integrante dos direitos assegurados pela Constituição do Estado e pela Lei de Diretrizes e Bases do Sistema Estadual de Ensino (Lei Complementar Nº 49/1998, art. 5º, I, b).

Para implantar essa modalidade de ensino, os estabelecimentos deverão comprovar a necessidade da oferta da EJA, a existência de corpo docente com formação compatível, bem como instalações físicas e infra-estruturas adequadas ao desenvolvimento da proposta pedagógica.

É imprescindível a construção da cidadania dos jovens e adultos no Estado de Mato Grosso. Ela requer, contudo, um esforço regional, com responsabilidade partilhada entre a União, os Estados, os municípios e a sociedade organizada, para o êxito e exemplaridade no desenvolvimento da proposta.

Diretrizes Pedagógicas do Programa de EJA:

- a) Valorização dos conhecimentos e respeito à diversidade sociocultural dos educandos;
- b) Abordagem interdisciplinar do currículo e desenvolvimento dos Projetos Temáticos;
- c) Flexibilidade da organização escolar, dos tempos e espaços de aprendizagem;
- d) Avaliação reflexiva e formativa;
- e) Trabalho coletivo, valorização do profissional e formação continuada do educando.

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

O processo de formação dos professores leigos no município de Canarana, deu-se concomitantemente com a implantação de projetos experimentais de formação e habilitação a professores em exercício no estado de Mato Grosso, dirigido principalmente aos professores da zona rural, nos municípios com quadro de profissionais sem titulação, no período de 1984/88.

A valorização dos profissionais do magistério teve seu início com a habilitação dos profissionais em nível médio através do projeto LOGOS II. Entretanto, o referido projeto não foi suficiente para atender a demanda do município e região, em parte por falta de uma clara definição filosófica, e em parte por deficiência de estrutura.

Como pólo, o município de Canarana, atendeu parte da demanda da região, possibilitando a formação profissional de professores em nível de magistério.

A partir de 1987, dentro de uma Política Educacional do Governo do Estado, em que se priorizou a profissionalização como um dos seus objetivos estratégicos para o desenvolvimento da educação no estado, implantaram-se diversos projetos com êxito na educação rural de MT: Projeto Inajá 1987/1990, Projeto Homem X Natureza 1990/1991 e o Projeto Escola Rural Produtiva 1988/1991, dos quais o município de Canarana não fez parte.

Canarana retomou a profissionalização dos professores em exercício sem a habilitação, a partir da implantação o Projeto GerAção 1995/1998.

Conforme fontes do MEC/SAC/CPS/SEDUC, constatou-se que o índice de professores sem formação de primeiro grau, no ano de implantação do Projeto GerAção, chegava a 21,70% do total de professores. Em agosto de 1996, o Projeto cobriu 49 municípios, agrupados em 13 pólos, atendendo um total de 1.020 professores-cursistas.

Como pólo, Canarana atendeu também os municípios de Querência e Ribeirão Cascalheira, habilitando 51 professores em exercício, atingindo 1.100 alunos da rede pública.

O Projeto GerAção, além de habilitar em nível de magistério, valorizou prioritariamente os professores das escolas rurais para o ingresso na carreira do magistério e consequente integração no Plano de Cargos e Salários.

O Projeto GerAção desenvolveu objetivos que visavam o desenvolvimento de formas de conhecimento tendo por base o meio em que os alunos viviam, como também a ampliando a compreensão crítica destes sobre a realidade e sua capacidade de atuação sobre ela.

Criou, também, condições para que os professores cursistas pudessem promover um processo educativo orientado para a melhoria de qualidade de vida do educando, além do fortalecimento do processo interativo escola/comunidade.

No ano de 2000, a primeira turma de professores concluíram o PROFORMAÇÃO, Programa de Formação de Professores em Exercício, atendendo às demandas e necessidades da rede pública municipal, em curso de nível médio, com habilitação em magistério, na modalidade à distância.

O PROFORMAÇÃO, resultado de negociação entre União, Estados e Municípios, ao fazer sua opção por um programa de nível médio, atendeu um considerável número de professores em exercício sem a habilitação mínima admitida, como também à Lei 9424/96, que institui o FUNDEF e estipula prazo para a obtenção da habilitação necessária ao exercício das atividades docentes.

Através desse programa foram habilitados 13 professores em nosso município.

Com relação à profissionalização dos professores indígenas, dois professores participaram do Projeto Tucum e atualmente cursam o 3º Grau Indígena, em Barra do Bugres, ambos através da parceria SEDUC, UNEMAT, FUNAI e municípios.

No ano de 2000, Canarana também se torna parceira do pólo de Nova Xavantina, no oferecimento de vagas para o ensino superior para o Curso de Licenciatura Plena em Educação Básica – DEAD, ensino a distância, para dezessete professores em efetivo exercício profissional, cobrindo dessa forma 90% da formação a nível municipal, com exceção de alguns profissionais que atuam na educação infantil e da profissionalização dos professores indígenas que necessitam a formação diferenciada que atenda às peculiaridades de sua cultura.

Com relação às condições de trabalho, busca-se a adequação às exigências da lei e da proposta pedagógica das escolas.

Em parceria com os programas e projetos do governo federal: PDDE, PNAE, PNLD, Kit tecnológico e transporte escolar, o município tem assegurado condições para prática docente e administrativa, o que possibilita participar dos avanços que ocorrem na sociedade moderna.

Diante do aumento do número de matrículas foi-se adequando os espaços já existentes e construindo-se novos.

Porém, ainda existem deficiências na oferta de vagas e nas condições físicas de escolas tanto municipais quanto estaduais, localizadas no bairro Nova Canarana, em função de um aumento considerável em sua população, durante os últimos anos.

Ainda não existe uma estrutura que atenda toda a demanda da educação infantil, visto que é uma modalidade recentemente estruturada, e que antes não era concebida como instituição educacional, sendo atendida pela Assistência Social. Entretanto a demanda vem sendo atendida de forma a cumprir os objetivos básicos de Cuidar e Educar.

Ao mesmo tempo em que a educação participa de mudanças em suas concepções pedagógicas e paradigmas, os profissionais do magistério conquistavam seu espaço com a obrigatoriedade da construção dos planos de carreira.

No âmbito estadual houve manifestações dos profissionais da educação para garantir algumas prerrogativas no plano que contemplasse os anseios

da categoria. O que se concretizou com a promulgação da Lei Complementar nº 050/98 (LOPEB) de 1º de outubro de 1998.

No âmbito municipal, a Lei Complementar nº 015/99 de 18 de maio de 1999 regulamentou a carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município.

Em 2002, teve início um estudo para reformulação do Plano de Carreira do município, que contou com a participação dos profissionais de carreira com um representante de cada unidade escolar, numa construção coletiva com a Secretaria Municipal de Educação.

Em 23 de dezembro de 2003, foi aprovada a Lei Municipal Complementar nº 030/02, que trouxe como inovação a gestão democrática com eleição direta para direção das escolas, a avaliação de desempenho funcional e nova tabela de progressão e valorização do magistério.

Já em 1987, consta em nossos arquivos, a Lei Municipal nº 081/87 – Estatuto do Magistério da Prefeitura de Canarana, que traz os primeiros indícios da construção de uma proposta diferenciada de remuneração por nível de escolaridade aos profissionais de educação.

No ano de 2014 foi aprovado um novo Plano de Carreira dos profissionais da educação, baseado na lei 050 dos profissionais do estado do Mato Grosso. Este plano proporcionou uma nova realidade aos profissionais da educação, pois contemplou, além dos professores, os funcionários das escolas.

O município, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, proporciona aos profissionais da educação a formação continuada através de cursos, grupo de estudos, conferências e seminários, em parceria com o MEC, SEDUC, Conselhos Municipais, UFMT, UNEMAT e outros órgãos afins.

2- DIRETRIZES

Um dos grandes desafios do PEE é a superação do quadro atual relativo à valorização e formação de professores para o atendimento da Educação Fundamental e Ensino Médio no Estado de Mato Grosso. Os poderes públicos estaduais e municipais devem ter por prioridade o desenvolvimento de ações voltadas à solução deste problema. Esta prioridade funda-se em novas bases sócio-históricas, do contexto mundial, gestora de novos paradigmas do conhecimento e de novas exigências para o desempenho da educação escolar nacional e regional.

Considerando que a formação inicial e continuada do professor representa uma das condições da produtividade escolar no contexto do avanço científico e tecnológico, a implementação de políticas públicas voltadas para essas formações cria a possibilidade do ensino escolar mato-grossense oferecer à população deste Estado melhor qualidade na sua formação e, conseqüentemente, maior possibilidade de inserção nas atividades produtivas, com vistas à melhoria da qualidade de vida. Acompanha esta prioridade uma política salarial condizente com a profissionalização do professor, cuja atividade exige dedicação, compromisso social e constantes inovações pedagógicas.

Conforme o PNE, a valorização do professor implica alguns requisitos e aponta os seguintes:

Uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos objeto de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem; um sistema de educação continuada que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo; jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada dos alunos, concentrada num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula; salário condigno, competitivo, no mercado de trabalho, com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação; compromisso social e político do magistério.

A valorização do magistério, por um lado, depende das políticas instituídas pelos poderes públicos para a garantia das condições de trabalho que, entre outros, inclui espaço físico condizente com o processo educativo, equipamentos, instalações adequadas, acervo bibliográfico, recursos pedagógicos e novos meios de comunicação e informação. Por outro, exige do profissional da educação respeito pelos seus alunos, compromisso com o seu processo de aprendizagem, interesse e dedicação ao seu trabalho, participação efetiva nas atividades da escola como componente de uma ação mais global desenvolvida em equipe.

A política de valorização do magistério, pelas exigências da qualificação e desempenho profissional, impõe afastamentos periódicos do professor para estudos; plano de carreira com previsão de sistemas de ingresso e de promoção pautado em avaliação do desempenho das atividades docentes; a unificação de piso salarial para todo o Estado de Mato Grosso associado à jornada de trabalho do professor.

Para a concretização da política de valorização do magistério, o PEE prevê formulação de uma política global de profissionalização pautada na definição de competências e de articulações entre União, Estado e municípios.

A formação inicial centrada na relação teoria/prática deve possibilitar a apreensão e construção de conhecimentos específicos necessários ao desempenho do trabalho em sala de aula. Tendo a pesquisa como base da formação, cabe principalmente às universidades a responsabilidade por este processo, pois há a indissociabilidade entre ensino e pesquisa e extensão como suas funções basilares, possibilitando um patamar de qualidade social e pedagógica considerada necessária ao desempenho da atividade docente em quaisquer dos seus níveis e modalidades.

A exigência da sociedade atual de aprofundamento e ampliação dos conhecimentos impõe a educação permanente do professor, para o exercício da profissão. Nesse sentido, a formação continuada do profissional da educação ganha significado e relevância, fundamentalmente frente aos avanços científicos e tecnológicos.

Conforme o PNE, a formação continuada do magistério é parte essencial da estratégia de melhoria permanente da qualidade da educação, e visará à abertura de novos horizontes na atuação profissional [...]. Essa formação terá como finalidade a reflexão sobre a prática educacional e a busca de seu aperfeiçoamento técnico, ético e político.

A formação continuada dos profissionais da educação pública deverá ser garantida pelas secretarias estaduais e municipais de educação, cuja atuação incluirá a coordenação o financiamento e a manutenção dos programas como ação permanente e a busca da parceria com universidades e instituições de ensino superior. Aquela relativa aos professores que atuam na esfera privada será de responsabilidade das respectivas instituições.

Considerando a quase inexistência de Programas de Formação Continuada para os profissionais da educação no exercício do magistério, em Mato Grosso, este Plano coloca essa formação como merecedora de atenção especial nas metas prioritárias, com vistas à melhoria da qualidade do ensino regional.

Na relação entre formação e remuneração, os níveis mais altos desta, devem corresponder aos mais elevados de qualificação profissional e de desempenho. É de fundamental importância que a busca de profissionalização do magistério se constitua em programa conjunto entre Estado e municípios.

O PEE reafirma as proposições das Associações Científicas e Profissionais do campo da educação para a formação de professores, em quaisquer de seus níveis e modalidades. Essas proposições são assumidas pelo PNE como princípios a serem obedecidos pelos cursos de formação de professores. São elas:

- a) Sólida formação teórica nos conteúdos específicos a serem ensinados na Educação Básica, bem como nos conteúdos específicos pedagógicos;
- b) Ampla formação cultural;

c) Atividade docente como foco formativo;

d) Contato com a realidade escolar desde o início até o final do curso, integrando a teoria à prática pedagógica;

e) Pesquisa como princípio formativo;

f) Domínio das novas tecnologias de comunicação e da informação e capacidade para integrá-las à prática do magistério;

g) Análise dos temas atuais da sociedade, da cultura e da economia;

h) Inclusão das questões relativas à educação dos alunos com necessidades especiais e das questões de gênero e de etnia nos programas de formação;

i) Trabalho coletivo interdisciplinar;

j) Vivência, durante o curso, de formas de gestão democrática do ensino;

k) Desenvolvimento do compromisso social e político do magistério;

l) Conhecimento e aplicação das diretrizes curriculares nacionais dos níveis e modalidades da Educação Básica.

m) Estabelecimento e implantação de Planos de Cargos, Carreira e Salários, fundados em relações democráticas de trabalho.

Segundo preceito constitucional, os cursos de formação de professores para atuar no Ensino Fundamental, desenvolvido nas comunidades indígenas, deverão ser oferecidos aos membros da própria comunidade para a formação de seus professores, uma vez que o Ensino Fundamental também deve ser oferecido em suas línguas maternas e processos pedagógicos próprios.

Considerando que a ação educativa no interior da escola envolve a participação de todos os seus trabalhadores, a qualidade dos cursos de formação dos profissionais que atuam nas áreas técnicas e administrativas também é de importância fundamental para o desenvolvimento da qualidade da educação escolar.

ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

I – DIAGNÓSTICO:

A Educação Superior Pública no Brasil está enfrentando sérios problemas, porque deixou de receber os investimentos necessários para sua manutenção, o setor privado se expandiu com muita rapidez sem o devido controle de qualidade de ensino.

Considerando, que cerca de 1,5 milhões de jovens egressos do nível médio, aumento de matrículas da educação básica, faz-se necessário a contribuição estadual e municipal para que num regime de colaboração possa se ampliar as vagas para o ensino superior. Para um desenvolvimento equilibrado, os recursos destinados pelos estados e municípios para o ensino superior devem ser adicionais aos 25% das receitas vinculadas à manutenção e desenvolvimento da educação básica.

A contribuição estadual e municipal para a educação superior tem sido importante, mas não deve ocorrer em detrimento da expansão com qualidade da educação básica.

O Plano Nacional de Educação prevê ampliação para 40% do total de vagas de ensino superior, oferta de cursos de extensão, sistemas interativos de educação a distância e diversidade nos sistemas de educação para atender a demanda com qualidade de ensino e necessidades específicas de formação: tecnológica, profissional liberal, e novas profissões, para o exercício do magistério ou de formação geral.

O fortalecimento da UFMT e UNEMAT através de políticas mais agressivas no que diz respeito a ampliação da oferta de vagas, tanto no campo da formação inicial quanto da continuada despertou enorme interesse nos municípios Matogrossenses, para que em parceria, pudessem contribuir para o desenvolvimento regional na área educacional.

Como projeções futuras, os municípios devem acompanhar a evolução da criação de novos cursos pela UFMT e UNEMAT e buscar novas alternati-

vas, para a efetivação de novas parcerias, visando atender os municípios de acordo com as demandas emergentes.

2 - DIRETRIZES

Na atual conjuntura socioeconômica, nenhum povo pode aspirar desenvolvimento e pleno gozo da cidadania, sem voltar-se para a importância da educação superior, tendo-se que o valor do conhecimento científico e tecnológico, que impulsionam o dinamismo das sociedades atuais, sobrepõe-se aos valores dos recursos materiais.

Viabilizar a formação de quadros profissionais, em educação superior, para os diversos setores do conhecimento humano, força a sociedade para novos sentimentos, valores, rumos, rompendo, assim, com a estrutura existente, para uma nova realidade emergente. Neste enfoque priorizando a formação do quadro docente, garante à sociedade uma qualidade de educação básica para todos e consequentemente um futuro melhor reduzindo as desigualdades econômicas.

A compreensão da educação superior do século XXI tende articular-se de forma interinstitucional, somando esforços via parcerias, cooperações, para oferecer cursos sob diferentes modelos de ensino: Frequentado, Parceladas e a Distância.

A administração pública do Município de Canarana, voltada ao anseio do bem estar social local e o desenvolvimento dos diferentes setores da atividade socioeconômica, estará atento às necessidades e demandas de educação superior viáveis a nível local, e desempenhará esforços para articular parcerias com instituições e empresas interessadas em oferecer o curso, sem restrições de sistema e modalidade, conquanto inseridos a lei vigente e qualidade de educação exigida.

GESTÃO E FINANCIAMENTO

1. DIAGNÓSTICO

Os municípios brasileiros vêm assumindo desde a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional responsabilidades crescentes na educação de seus alunos, em especial no ensino fundamental e não menos na educação infantil.

Problemas de toda ordem preocupam os gestores da educação municipal, como a carência de recursos para a melhoria no aspecto físico das escolas; os resistentes índices de evasão e repetência que impedem o sucesso das crianças no processo da escolarização; a fragmentação do trabalho educativo nas várias instâncias, entre outros.

Por tudo isso, nem sempre é possível transformar a realidade no sentido de promover a melhoria dos resultados educacionais de modo a fortalecer a educação como um direito social de cidadania, conforme estabelece o artigo 205 da Constituição Federal.

Em virtude desse quadro, foi necessário o fortalecimento dos conselhos escolares, Associações de Pais e Mestres – APMs, bem como a implantação do processo eleitoral para a escolha dos diretores das escolas da rede pública e a autonomia na elaboração do e Projetos Político Pedagógico das escolas.

Para garantir essa base de sustentação a educação deve se constituir como investimento, cujos resultados são verificados a médio e longo prazo e seu financiamento é estabelecido pela LDB, cujos percentuais a serem aplicados pelos entes da federação correspondem a 18% pela União e 25% para os Estados, Municípios e Distrito Federal.

Neste sentido, o diagnóstico nos permite compreender melhor as intenções educativas que queremos conquistar durante os próximos dez anos no município de Canarana.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARROYO, Miguel G.; FERNANDES, Bernardo M. *A educação básica e o movimento social no campo*.

A nova lei da educação. LDB. Trajetória, limite e perspectivas. 2. ed. São Paulo: Autores Associados, 1997.

ARANHA, M. L. de Arruda. *História da educação*. 2. ed. São Paulo: Moderna, 2000.

BRASIL. Congresso Nacional de Educação. Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública. *Caderno do III*

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, 1988.

BRASIL. INEP. *Censo do Ensino Superior de 1999*. Brasília, 1999.

BRASIL. *LDB da Educação Nacional*. Lei nº 9.394. Brasília, 1996.

BRASIL. Presidência da República. *Plano Nacional de Educação*. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.

BRASIL. Presidência da República. *Plano Nacional de Educação*. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.

BRASIL: Coordenação da Articulação Nacional. *Por uma Educação Básica do Campo*, 1999.

Câmara da Educação Básica. Conselho Nacional da Educação. *Diretrizes operacionais para a educação do campo*. Versão preliminar. Brasília, 2001.

CNE/CEB. *Parecer nº 11, de 10 de maio de 2000*. Brasília, 2000.

CNE/CEB. *Resolução 01/05/2000*. Brasília, 2000.

CONED. Brasília-DF, nov. 2000.

Congresso Nacional de Educação. Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública. *Caderno do III*

Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.

Constituição do Estado de Mato Grosso. Cuiabá, 1989.

CUNHA, Manuela Carneiro da. São Paulo: Brasiliense, 1987.

Divisão de Microplanejamento, Informática e Estatística. *Dados e tabelas*. Cuiabá, 2001.

Estadual de Ensino. Cuiabá, 1998.

FINEP/CPDA/UFRJ. *Impactos regionais dos assentamentos rurais: dimensões econômicas, políticas e sociais*. Rio de Janeiro: [s.n.], 2000.

KUENZER, Acácia Zeneida. *A formação de educadores: novos desafios para as faculdades de educação*.

LDB da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20/12/1996. Brasília, 1996.

Lei Complementar nº 49, de 1º outubro de 1996. Sistema Estadual de Ensino do Estado de Mato Grosso. Cuiabá, 1996.

LOPES, Ana Paula de Oliveira. *A questão indígena na escola: atualizando preconceito*. Cuiabá: [s.n.], [19--].

MATO GROSSO. *Constituição do Estado de Mato Grosso*. Cuiabá, 1989.

MATO GROSSO. *Decreto nº 265/95*. Dispõe sobre a criação do Conselho de Educação Escolar Indígena e dá outras providências. Cuiabá, 1995.

MATO GROSSO. *Lei Complementar nº 49*. Sistema Estadual de Ensino do Estado de Mato Grosso. Cuiabá, 1996.

MATO GROSSO. *Plano de Metas*. 1995-2006. Cuiabá, 1995.

MATO GROSSO. SEDUC. *Diretrizes educacionais*. Lei nº 49, de 1º de outubro de 1998. Lei do Sistema

MEC. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. *Parecer nº 17/2001 das Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, de 3 de julho de 2001*. Brasília, 2001.

MEC. Conselho Nacional de Educação. *Diretrizes nacionais para a Educação Especial na Educação Básica*. Resolução nº 2, de 11 de setembro de 2001. Brasília, 2001.

Planejamento Estratégico 2001-2002. Cuiabá, 2000.

Planejamento Estratégico da SEDUC. 2001-2002. Cuiabá, 2002.

Plano Estadual de Educação. Versão preliminar para discussão. 132

Presidência da República. *Plano Nacional de Educação.* Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Brasília, 2001.

Resolução CEB. Institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo. Brasília, nov.2001.

RIBEIRO, Darcy. *Os Índios e a civilização.* Petrópolis: Vozes, 1977.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. *História da educação no Brasil.* 24. Ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

SAVIANI, Dermeval. *A nova lei da educação. LDB, trajetória, limites e perspectivas.* 2. ed. Campinas: [s.n.], 1997.

SAVIANI, Dermeval. *Da nova LDB ao novo Plano Nacional de Educação: por uma outra*

Secretaria de Estado de Educação. *Plano Estadual de Ensino Médio. PEM.* Cuiabá-MT, 2000.

SEDUC. *Banco de dados.* Censo geral. Cuiabá, 1999.

SEDUC. CEE-MT. *Resolução nº 180/2000.* Cuiabá, 2000.

SEDUC. CEI/MT. CAIE/MT. *A construção coletiva de uma política escolar indígena para Mato Grosso.* Cuiabá, 2001.

SEDUC. Coordenadoria de Política Pedagógica. *Ensino Médio.* Plano Estadual de Ensino Médio

SEDUC. *Diretrizes da Educação Especial para o Estado de Mato Grosso.* Cuiabá, 2001.

SEDUC. Equipe de Assessoria de Educação de Jovens e Adultos. *EJA/MT.* Cuiabá.

SEDUC. Equipe de Assessoria de Educação de Jovens e Adultos. *Projeto Alfa.* Cuiabá, 2001.

SEDUC. *Plano Estadual de Ensino Médio . PEM.* Cuiabá, 2000.

SEMEC – Dados Estatísticos – 1990 a 1998.

SEMEC – Dados Estatísticos – 1999 a 2003.

UNESCO. *Documento de política para mudança e o desenvolvimento na Educação Superior.* Caracas, fev. 1995.

XIV Conferência Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação. Brasília,

[---].

ANEXOS:

METAS E ESTRATÉGIAS

META 1:

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

1.1 - Definir a política para a Educação Infantil, com base nas diretrizes e sugestões de referenciais curriculares nacionais e nas normas complementares estaduais e municipais.

1.2 - Realizar, em regime de colaboração, levantamento anual da demanda por creche para a população de até 03 anos, criando banco de dados e publicizando-o para planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.

1.3 - Garantir relação professor/criança, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade).

1.4 - Garantir que as unidades escolares de educação infantil façam a devida adequação de seu funcionamento, atendendo às necessidades da comunidade em que estão inseridas.

1.5 - Garantir que, no prazo de 01 (um) ano a partir da aprovação deste plano, todas as instituições que ofertam a Educação Infantil tenham formulado seus projetos pedagógicos com a participação dos profissionais de educação e comunidade escolar, observando o Plano Nacional de educação infantil e os seguintes fundamentos norteadores:

a) princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;

b) princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;

c) princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

1.6 - Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.7 - Garantir alimentação escolar adequada para todas as crianças atendidas nos estabelecimentos públicos de Educação Infantil através da colaboração financeira da União e do Estado;

1.8 - Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.9 - Estabelecer convênios com instituições do Ensino Superior e Centros de Formação para garantir a formação inicial e continuada e o aperfeiçoamento dos profissionais da educação infantil;

1.10 - Promover a formação continuada dos profissionais da educação infantil *in loco*.

1.11 - Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil;

1.12 - Disponibilizar transporte escolar, obedecendo aos padrões de legislação de trânsito, para aluno da Educação Infantil do campo, terras indígenas, quilombolas e assentados que comprovadamente necessitem de atendimento.

1.13 - Estabelecer, no município, um sistema de acompanhamento, controle e orientação da Educação Infantil dos estabelecimentos públicos.

1.14 - Garantir a implantação, renovação, manutenção e ampliação das brinquedotecas das escolas de Educação Infantil, com equipamentos, espaços, materiais, e infraestruturas necessárias à boa aprendizagem dos alunos em até 3 anos após a aprovação do Plano.

1.15 - Criar e construir centros de Educação Infantil, ampliando os já existentes, para atendimento conjunto de crianças da educação infantil, conforme padrões mínimos exigidos pela legislação, considerando a demanda do município com a contrapartida do Estado e União.

META 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

2.1 - Realizar anualmente, o mapeamento da população escolarizável em idade escolar obrigatória que se encontra fora da escola, por residência e local de trabalho dos pais.

2.2 - Garantir relação professor/criança, infraestrutura e material didático adequados ao processo educativo, considerando as características das

distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade).

2.3 - Reduzir em 95% (cem por cento) a distorção idade/ano, com qualidade na aprendizagem.

2.4 - Reduzir em 95% (cem por cento) a repetência e a evasão no ensino fundamental, primando pela qualidade da Educação.

2.5 - Atender a demanda de transporte escolar para alunos oriundos da zona rural e terras ocupadas por indígenas, quilombolas e assentados, em regime de colaboração entre União, Estado e Municípios, observando aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito, e ainda, levando em consideração:

a) tempo de permanência e idade mínima dos alunos que se beneficiarão dele;

2.6 - Desenvolver formas alternativas de oferta de ensino fundamental para atender os filhos de profissionais que se dedicam à atividade de caráter itinerante.

2.7 - Estabelecer, no primeiro ano de vigência deste plano, os padrões mínimos de infra-estrutura das escolas municipais para o recebimento dos alunos especiais.

2.8 - No prazo de dois anos, construir prédio próprio para a Biblioteca Municipal, ampliando seu acervo bibliográfico e oferecendo acesso à internet.

2.9 - A partir da vigência do plano, somente autorizar a construção de prédios escolares, públicos e privados, em conformidade aos já definidos requisitos de infra-estrutura nas legislações vigentes.

2.10 - Assegurar que todas as escolas de educação básica em todas as modalidades tenham desencadeado o processo para a elaboração do seu projeto político-pedagógico, com observância das Diretrizes Curriculares e/ou políticas estadual e municipal, bem como a Base Nacional Comum com efetiva participação da comunidade.

2.11 - Garantir instrumentos legais que assegurem eleição direta de gestores pela comunidade, em todas as unidades escolares públicas de Canarana, para os cargos de Diretor e Coordenador, a cada 02 (dois) anos com direito a uma reeleição.

2.13 - Definir direitos de aprendizagem para a educação básica, com vista a garantir formação geral comum.

2.14 - Fomentar ações que visem à interação entre família e escola.

2.15 - Garantir à todas as escolas políticas de combate à violência na escola e a construção da cultura de paz no ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar.

2.16 - Assegurar o desenvolvimento de projetos curriculares articulados com a Base Nacional Comum, relacionados à Educação Ambiental, à Educação das Relações Étnico-Raciais e dos direitos humanos, violências e cultura de paz, sexualidade e música.

2.17 - Garantir meios e espaços permanentes de divulgação, discussão e compartilhamento de vivências e experiências exitosas de todas as etapas e modalidades da educação básica.

2.18 - Disponibilizar transporte escolar, obedecendo padrões de legislação de trânsito, para alunos do ensino fundamental, educação de jovens e adultos, médio, do campo, terras indígenas, quilombolas e assentados que comprovadamente necessitem de atendimento.

2.19 - Assegurar apoio financeiro e pedagógico para as escolas que apresentarem projetos que visem ao desenvolvimento significativo dos estudantes, bem como a participação em jogos estudantis intermunicipais e estaduais, mostras científicas e similares.

2.20 - Estabelecer parcerias entre União, Estado e municípios, envolvendo as Secretarias de Educação, de Saúde, de Bem Estar Social, Ambiental, de Cultura, de Assistência Social, Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de Educação para o pleno atendimento das necessidades dos es-

tudantes da educação básica, incluindo equipe multiprofissional (psicopedagogos, assistente social, fonoaudiólogos, psicólogos, neurologistas, psiquiatras e outros), sem ônus para a educação.

2.21 - Apoiar ações de Educação Ambiental articuladas com os projetos políticos-pedagógicos das escolas que contribuam ou promovam o desenvolvimento local sustentável.

2.22 - Promover ações de Educação Ambiental com os povos indígenas, quilombolas, do campo, ribeirinhos e assentados, em parceria com Ministério do Meio Ambiente e Educação, Secretarias municipais, IBAMA, SEMA, FUNAI e ONGs abordando a Legislação Ambiental, Nacional, Estadual e Municipal, possibilitando o desenvolvimento de projetos ambientais.

2.23 - Orientar as escolas para que o ensino da educação religiosa e as solenidades escolares sejam realizados com base na laicidade do ensino, primando pelo direito democrático da religiosidade de todos os povos e culturas, conforme legislação vigente.

2.24 - Constituir comissão com a participação dos profissionais da educação, entidades civis e organizadas para elaborar orientações para o processo de escolha e adoção de livros e materiais didáticos, acervo das bibliotecas escolares, observando as especificidades das relações étnico-raciais no Estado.

2.25 - Buscar condições para que todas as escolas organizadas ou não em Ciclos de Formação Humana tenham o Coordenador Pedagógico e o Coordenador de Ciclo/Professor Articulador em todos os ciclos, com espaço físico específico, formação e materiais adequados para atender a demanda.

2.26 - Garantir a fruição a bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, de forma integrada ao currículo escolar.

2.27 - Garantir a renovação e manutenção dos equipamentos de multimídia, informática e laboratoriais, conforme a necessidade, e capacitar os profissionais da educação para utilizá-los.

2.28 - Realizar parcerias com instituições públicas de ensino superior e de educação profissional e tecnológica para a oferta de cursos de extensão, para prover as necessidades de educação continuada.

2.29 - Redimensionar a oferta de ensino infantil e fundamental nos turnos, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino infantil, fundamental e médio, de forma a atender a toda a demanda e de garantir a gestão dos recursos.

2.30 - Apoiar tecnicamente ações de incentivo à divulgação da cultura mato-grossense e estudo da mesma.

2.31 - Incentivar a produção, publicação e distribuição às escolas da rede pública de livros/outras materiais pedagógicos, enfocando a diversidade étnico-racial e cultural do Estado, com a participação dos segmentos e especialistas/estudiosos da temática.

2.32 - Garantir a implantação, renovação, manutenção e ampliação da biblioteca de cada unidade escolar, com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, materiais e infraestrutura necessários à boa aprendizagem dos estudantes a partir da aprovação e vigência do Plano.

2.33 - Assegurar para as escolas da rede municipal sistema de informatização.

2.34 - Implantar nas escolas indígenas o sistema de diário online e internet.

2.35 - Assegurar a autonomia do professor indígena para o preenchimento do diário online.

2.36 - Viabilizar construção, reforma e ampliação de unidades escolares públicas municipais, em parceria com MEC/FNDE, com estrutura física padronizada e adequada visando a universalização do atendimento dos alunos do ensino fundamental.

META 3

Garantir, imediatamente, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros públicos, conforme previsto em lei, destinados à educação.

3.1- Garantir, imediatamente, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros públicos destinados à educação, conforme o estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

3.2- Assegurar outras fontes de receita à educação, incluindo na vinculação todos os tributos (impostos, taxas e contribuições).

3.3- Implantar um padrão de gestão que priorize a destinação de recursos para as atividades-fim, a descentralização (rejeitada) a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade.

3.4 - Assegurar, por intermédio de instrumentos legais, a autonomia administrativa, pedagógica e financeira das escolas públicas, garantindo o repasse direto de recursos para despesas de manutenção e capital para o cumprimento de sua proposta didático-pedagógica imediatamente após a aprovação do plano.

3.5 - Avaliar os mecanismos atualmente existentes de gestão de recursos financeiros da escola, construindo um plano de trabalho conjunto órgão gestor/unidade escolar/CDCE.

3.6 - Assegurar, por intermédio de instrumentos legais específicos, que o pagamento das tarifas de água, energia elétrica, telefônica e *internet* das escolas públicas seja mantido pelas respectivas entidades mantenedoras, independente dos repasses de manutenção e conservação.

3.7 - Potencializar a capacidade de arrecadação dos recursos próprios dos impostos municipais bem como destinar seu gradual aumento para aplicar na educação, acima do mínimo exigido constitucionalmente.

3.8 - Estabelecer aumento de 2% ao ano, da vinculação dos recursos para manutenção e desenvolvimento de ensino (MDE), de forma a garantir, ao final deste Plano, os 35% sejam gastos conforme artigo 70 da LDB/96.

3.9 - Definir e aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação da sociedade, articulados entre os órgãos responsáveis (conselhos, sindicatos, Ministério Público, Tribunal de Contas), para que seja assegurado o cumprimento da aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

3.10 - Estabelecer política municipal de gestão educacional, com mecanismos e instrumentos que contribuam para a democratização da escola e do ensino e assegure a elaboração e a implementação de planos municipais de educação e articule a construção de projetos político-pedagógicos escolares, sintonizados com a realidade e as necessidades locais;

3.11 - Promover a autonomia (pedagógica, administrativa e financeira) das escolas, bem como o aprimoramento dos processos de gestão, para a melhoria de suas ações pedagógicas;

3.12 - Ampliar os instrumentos que promovam a transparência na utilização dos recursos públicos pelos sistemas de ensino e pelas escolas, para toda a comunidade local e escolar assegurando o controle social a partir dos conselhos escolares e do FUNDEB;

3.13 - Definir financiamento, em regime de colaboração, para garantir políticas e estratégias de solução dos problemas do transporte escolar enfrentados, pelo município e pelo estado, em relação ao gerenciamento e pagamento das despesas.

3.14 - Garantir a participação dos conselhos municipais na construção do orçamento, do plano plurianual, da Lei Orçamentária Anual e no acompanhamento da execução dos recursos financeiros;

3.15 - Audiências Públicas da Educação quadrimestrais e manter atualizado e amplamente divulgado o Portal da Transparência no que se refere aos recursos públicos da educação, fortalecendo os mecanismos e os instrumentos que promovem a transparência e o controle social, mobilizando

a sociedade civil no acompanhamento e fiscalização da utilização dos recursos da educação, garantidos por lei.

3.16 - Prover após a publicação do PME, com a colaboração técnica e financeira da União, os conselhos do FUNDEB e da Educação, do suporte técnico contábil e jurídico necessário ao exercício pleno e autônomo de suas atribuições no acompanhamento, avaliação e controle social dos recursos vinculados à educação e ao ensino.

3.17 - Assegurar pelo processo de fiscalização e acompanhamento que, no mínimo, 25% de todos os impostos (inclusive o IRRF) e transferências constitucionais sejam destinadas exclusivamente à MDE (Manutenção e desenvolvimento de ensino especificadas no art. 70 da LDB);

3.18 - Assegurar em lei, a destinação de no mínimo de 65% dos 25% dos recursos da educação para gastos com folha líquida de salário de todos os profissionais da educação;

3.19 - Estabelecer mecanismos de gestão que assegure equilíbrio entre relação número de aluno por professor (função docente) e funcionário, e o atendimento das matrículas conforme assegura o art. 10, inciso II da LDB dentro dos seguintes parâmetros: Relação média de 20 alunos por função docente; quadro de funcionários numa relação de no máximo 1/3 do quadro do total de funções docentes necessário para o atendimento da demanda educacional; atendimento da demanda de matrícula pelo município de no máximo 1/3 dos alunos do ensino fundamental;

3.20 - Capacitar anualmente os membros dos conselhos escolares e conselhos municipais de educação, para que possam exercer na plenitude seu papel de controle social.

3.21 - Oferecer cursos e outras modalidades culturais que tratem da formação de lideranças, em parceria com universidades ou centros de estudos e de formação política, a partir da aprovação deste plano.

3.22 - Criar, imediatamente após a aprovação do plano, o Fórum de Educação Municipal.

3.23 - Garantir, a partir da aprovação deste plano, a realização da Conferência Municipal de Educação bienalmente, e extraordinariamente, conforme convocação do fórum, para análise do PME, para posterior apreciação e deliberação final da Câmara de Vereadores do Município.

3.24 - Garantir, após a vigência deste plano, a realização anual de reunião do Fórum Municipal de Educação, para análise e avaliação dos objetivos e metas propostas neste plano.

3.25 - Assegurar, mediante instrumentos legais específicos, que os recursos para pequenas reformas e reparos nas escolas sejam depositados diretamente na conta corrente do Conselho Deliberativo e geridos pelo mesmo, com assistência técnica do Estado e/ou das respectivas prefeituras.

3.26 - Garantir que os recursos provenientes da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinados à educação (75%) sejam aplicados, no mínimo, 50% dos recursos para valorização dos profissionais da educação;

3.27 - Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

META 4

Assegurar a existência de plano de carreira para os profissionais da educação básica pública e a valorização dos profissionais da educação.

4.1- Garantir que o município tenha carreira própria para os profissionais da educação do sistema público de ensino.

4.2- Utilizar a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, como patamar mínimo de referência para a elaboração do Plano de Carreiras, Cargos e Salários para os profissionais da educação.

4.3- Assegurar o direito à licença-prêmio por assiduidade aos profissionais da rede pública estadual e municipal.

4.4- Garantir nos Planos de Carreiras, Cargos e Salários que a elevação por tempo de serviço se dê automaticamente a cada 3 (três) anos de efetivo exercício.

4.5- Garantir concursos públicos para a rede municipal de ensino, respeitando o plano de carreira, a habilitação e as qualificações exigidas para os cargos e a disponibilidade de vagas reais.

4.6- Assegurar 02 horas de formação continuada, mensalmente, computada na hora de trabalho dos profissionais técnicos e apoio da educação.

4.7- Garantir direitos e condições dignas de atendimento ao profissional da Educação Municipal e agilidade nos processos de aposentadoria para que seja publicada em no máximo em 30 dias, a partir do momento da solicitação.

4.8- Garantir a execução de instrumentos legais que amparem o profissional da educação pública e privada preservando a integridade física, psíquica e moral em caso de agressões de natureza verbal, física e psicológica, denúncias sem provas, punições sem justa causa.

4.9- Garantir o acesso à Seguridade Social aos profissionais da educação.

4.10- Garantir assistência médica ao tratamento dos problemas relacionados à saúde adquiridos no exercício da profissão, em parceria com os órgãos responsáveis.

4.11- Fazer estudos para viabilizar parcerias com planos de saúde para os profissionais da educação.

4.12- Estabelecer planos anuais de trabalho com base nos resultados do processo de avaliação institucional, assegurando aos profissionais da educação as condições necessárias a sua atualização profissional.

4.13- Garantir que o piso salarial dos profissionais da educação da rede municipal se equipare até o final de 2017 à remuneração dos profissionais da rede estadual e, gradativamente atinja patamares mais dignos até 2018.

4.14- Garantir a gestão democrática em todas as unidades escolares da rede municipal.

META 5

Oportunizar formação específica inicial e continuada aos profissionais da educação.

5.1- Garantir aos profissionais da educação formação continuada com ênfase na educação especial, educação quilombola (suprimir), educação indígena, do campo, educação para o trabalho e respeito às diversidades em parceria com os CEFAPRO (Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica) e instituições superiores públicas.

5.2. Ofertar curso de formação continuada aos profissionais da educação, prioritariamente no local de trabalho, de forma articulada e integrada com a prática no contexto do processo educativo.

5.3. Ampliar a oferta de cursos de formação continuada para profissionais da educação básica pública e privada, possibilitando que tenham, também, conhecimento do mundo virtual e das novas tecnologias educacionais.

5.4. Garantir formação continuada específica aos professores e gestores indígenas, do campo e quilombola que atuam na Educação de Jovens e Adultos e na educação profissional e tecnológica.

5.5. Ofertar formação continuada aos profissionais na função de gestores da educação pública e privada.

5.6. Oferecer formação continuada com especialistas aos profissionais da educação básica pública e privada que atendem alunos com necessidades educacionais especiais.

5.7. Promover e dar condições de formação aos professores das redes públicas que atuam em língua espanhola ou inglesa para atender a demanda estabelecida.

5.8. Garantir e aplicar recursos pedagógicos, financeiros, humanos e físicos para a participação dos profissionais da educação da rede pública em fóruns, seminários e grupos de estudos relativos à temática da educação.

5.9. Estabelecer/ampliar parcerias para o oferecimento de cursos de formação inicial, complementação pedagógica, pós-graduação e mestrado aos profissionais da educação.

5.10. Oferecer formação continuada na área de agroecologia, sustentabilidade e economia solidária aos profissionais da educação do campo, em parceria com as Secretarias Municipais e Estadual de Meio Ambiente, Agricultura, Educação e outras instituições.

5.11. Promover formação continuada para profissionais da educação que atuam em escolas indígenas.

META 6

Incentivar a ampliação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio.

6.1- Colaborar com o estado e a União, por meio dos Projetos Políticos Pedagógicos – PPPs para que a proposta pedagógica de curso dos diferentes eixos da Educação Profissional e Tecnológica contemple discussões de relevância para a formação profissional, socioeconômica, ambiental, para a cidadania, estudos dos agravos da saúde e políticas técnicas de segurança.

6.2- Contribuir para a realização de avaliação institucional, com participação efetiva da comunidade escolar, do órgão gestor, dos profissionais da educação profissional e dos estudantes.

6.3- Incentivar programas para garantir o acesso e a permanência dos jovens e adultos em cursos de Educação Profissional e Tecnológica.

6.4- Incentivar políticas de Educação Profissional e Tecnológica, buscando a inclusão dos alunos com deficiências e com necessidades educacionais especiais no mercado de trabalho.

6.5- Buscar parcerias com Instituições de Ensino Técnico Públicas e privadas para a realização de cursos técnicos e criação de campus no município;

6.6- Facilitar convênios com empresas privadas, a fim de possibilitar estágios e inclusão de alunos no mercado de trabalho.

6.7- Incluir integrantes do Ensino Técnico nos conselhos que permeiam a Educação Municipal.

META 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

7.1 - Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desen-

volvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.2 - Incentivar a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática para orientar as dimensões a serem fortalecidas no trabalho pedagógico.

7.3 - formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.4- Buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME.

META 8

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais e reduzir o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional no decorrer da vigência deste PME.

8.1-Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não

tiveram acesso à educação básica na idade própria;

8.2- Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

8.3-Incentivar ações para a educação de jovens e adultos voltadas à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

META 9

Atender, em parceria com o estado, a população indígena, em todos os níveis de ensino, em 100% (cem por cento) da demanda em idade apropriada até 2017.

Meta 9:

9.1- Realizar, anualmente, o mapeamento da população escolarizável que se encontra fora da escola.

9.2- Garantir que as ações da política da educação escolar indígena estejam implantadas, em Mato Grosso de acordo com o Parecer 14/99 do Conselho Nacional de Educação.

9.3- Equipar as escolas indígenas, assegurando a prevenção contra incêndio e pânico, obedecendo ao padrão mínimo de infraestrutura previamente estabelecido pelo CEE e CEI.

9.4-Incentivar política de produção e publicação de materiais didáticos para as escolas indígenas.

9.5- Garantir as condições necessárias infraestrutural e pedagógica para atendimento de estudantes indígenas.

9.6- Garantir autonomia na aquisição da merenda escolar para as comunidades indígenas de acordo com a Legislação vigente, respeitando a dieta alimentar de cada povo.

9.7- Realizar intercâmbio entre escolas indígenas e não indígenas.

9.8- Implantar e fomentar os territórios etnoeducacionais dos povos indígenas de Mato Grosso.

9.9- Realizar, a cada 03 (três) anos, a Conferência Municipal da Educação Escolar Indígena para avaliação e acompanhamento das políticas educacionais, com o segmento indígena e seus parceiros institucionais.

META 10

Expandir, em parceria com o estado, o atendimento aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, atendendo a demanda existente no decorrer da vigência do plano.

10.1- Buscar através de parceria com a Secretaria Municipal de Saúde no primeiro ano de vigência deste plano, consultas neurológicas e odontológicas para todos os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, bem como encaminhamento para a efetivação de exames, a fim de obter um diagnóstico, para atender e estimular os educandos dentro de suas especificidades.

10.2 - Estabelecer parcerias Estado/municípios para a realização de mapeamento e busca ativa de pessoas com deficiência e necessidades educacionais especiais fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde, por residência ou local de trabalho.

10.3 - Oferecer espaços físicos com adequação de acessibilidade aos diversos tipos de deficiências, além de incluir os profissionais da educação que tenham algum tipo de necessidade especial.

10.4 - Garantir salas de recursos nas escolas da rede pública de educação básica sempre que se fizer pertinente ou necessário.

10.5 - Ampliar e fortalecer o atendimento individualizado aos estudantes que tenham impedimento comprovado por meio de laudo médico.

10.6 - Atender a demanda pelos serviços e apoios especializados como complementação do processo de escolarização.

10.7 - Expandir o atendimento às pessoas com surdez, garantindo intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para estudantes surdos nas salas regulares, investindo na formação de recursos humanos, em parcerias com as IES públicas e organizações não governamentais.

10.8 - Fortalecer e ampliar transporte adaptado para estudantes com necessidades especiais das escolas urbanas e do campo.

10.9 - Capacitar os profissionais da educação das unidades escolares, para que se assegure, na proposta pedagógica, a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais especiais.

10.10 - Disponibilizar livros de literatura e didáticos em Braille, falados e em caracteres ampliados, às escolas que têm estudantes cegos e de baixa visão, bem como livros adaptados para alunos com deficiência física, por intermédio de parcerias com instituições de assistência social, cultural e organizações não governamentais, União, Estado e municípios.

10.11 - Estabelecer parcerias com a área de saúde e assistência social do Estado e Município, previdência e outras instituições civis afins, para aplicar testes de acuidade visual, auditiva e demais exames especializados nos estudantes das instituições de educação básica.

10.12 - Implantar, em parceria com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social, programas de orientação e acompanhamento às famílias dos estudantes com necessidades educacionais especiais.

10.13 - Apoiar ações e programas de inclusão digital às pessoas com necessidades educacionais especiais.

10.14 - Oferecer qualificação profissional por polo aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, considerando as demandas locais e visando sua colocação e permanência no mercado de trabalho, em parceria com organizações governamentais e não governamentais.

10.16 - Elaborar estudos quanto à viabilidade de se disponibilizar monitor ou cuidador dos alunos com necessidades de apoio nas atividades de higienização, alimentação e locomoção entre outras, que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.

10.17 - Ofertar treinamentos esportivos aos estudantes com deficiências e necessidades educacionais especiais em parceria com as demais Secretarias.

META 11

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

11.1- Apoiar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

11.2- Colaborar com o pacto entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5o do art. 7o desta Lei, da implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

11.3- Apoiar a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

11.4 - Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas com aula de reforço no turno complementar, estudo de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

11.5- Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com necessidades educacionais especiais;

11.6- Incentivar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

11.7- Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

11.8- Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

11.9- Desenvolver, em parceria com a SEDUC, formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

10.10- Apoiar a implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

10.11- Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

META 12

Apoiar a oferta do Ensino superior, incentivando a criação de cursos em diversas modalidades e turnos diferenciados.

12.1- Diversificar a oferta de ensino superior, com criação de cursos diurnos e noturnos para atender os setores: comércio, indústria, agropecuária, turismo e meio ambiente em parceria com instituições de Ensino Superior;

12.2- Estabelecer cooperações com as diversas instituições de ensino superior, sempre que necessário, para fomentar curso de formação continuada a nível de especialização, mestrado e doutorado, de acordo com as demandas emergentes nos diversos setores da sociedade;

12.3- Articular junto a SEDUC, UFMT, UNEMAT, IFMTe MEC, Habilitação e Formação Continuada para todos os profissionais da educação.

12.4- Estabelecer parcerias para a criação de Campus de Universidades Estaduais e Federais no município.

META 13

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 20% (vinte por cento) das escolas públicas de forma a atender os alunos das escolas contempladas.

13.1- Assegurar estrutura física adequada, materiais pedagógicos, recursos financeiros e profissionais da educação necessários para o atendimento da carga horária ampliada.

13.2- Garantir atividades de apoio às tarefas escolares de todas as escolas que implantarem carga horária ampliada, com previsão de espaço físico, recursos financeiros e profissionais da educação em número suficiente.

13.3- Fomentar a articulação das escolas com os diferentes espaços educativos culturais e esportivos e equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.

13.4- Criar um sistema para acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos na implementação do currículo com carga horária ampliada.

13.5- Buscar parcerias, nas diversas esferas, para criar e/ou construir Centros de educação Infantil para atendimento conjunto de crianças de 0 a 5 anos, em tempo integral, conforme padrões mínimos exigidos pela Legislação.

13.6- Atender aos estudantes do campo, de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de carga horária ampliada, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

13.7- Garantir, no mínimo, 03 (três) refeições diárias em todas as escolas que implantarem carga horária ampliada.

META 14

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

14.1- Universalizar a oferta da educação básica no e do campo, respeitando as peculiaridades de cada região, com infraestrutura apropriada estimulando a prática agrícola e tecnológica com base na agroecologia e na socioeconomia solidária.

14.2- Implementar cursos profissionalizantes nas escolas do campo de acordo com a demanda, com profissionais capacitados nas áreas técnicas, atendendo a singularidade de cada região e suas diferentes formas de produção, por intermédio de parcerias firmadas entre as diferentes esferas de governo e outros órgãos e instituições, visando a sustentabilidade no uso da terra de forma equilibrada e outras demandas locais.

14.3- Promover a formação continuada em educação ambiental do trabalhador rural e agricultor familiar para a conservação e sustentabilidade ambiental: reflorestamento, culturas adaptadas à região e conservação do solo, por intermédio de parcerias entre diferentes esferas de governo e outros órgãos e instituições.

14.4 – Estabelecer políticas de ações afirmativas a partir de pesquisas, junto ao censo escolar sobre reprovação, evasão/abandono escolar, fazendo um recorte de gênero, cor/raça, renda e nível de escolaridade dos pais.

14.5 - Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e em condição socialmente vulnerável e da adoção de práticas, como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

META 15

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

15.1- Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

15.2 - Promover e estimular a formação continuada dos professores de alfabetização e estimular o uso de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.

15.3 – Reformular o currículo de acordo com a Base Nacional Comum.

15.4 – Capacitar equipe gestora para análise dos resultados das avaliações externas instituídas.

15.5- A partir dos dados apontados, possibilitar formação específica com os professores para intervenção pedagógica nos direitos de aprendizagem não alcançados pelo aluno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 016/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELLI EPP, CNPJ N° 18.514.940/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR, COBERTA E COM VESTIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES.

VALOR TOTAL: R\$ 554.487,63 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos)

12 de Março de 2018 até o dia 08 de Setembro de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE TERCEIRA CLASSIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n°, Centro, Carlinda-MT, em conformidade com as Leis Federais n° 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 233/2006, Lei Municipal n° 374/2006 e Decreto Municipal n° 500/2013, neste ato representada por sua **PREGOEIRA**, a Sra. DANIELE PAULA MALTEZO, designada pela Portaria n° 334/2016, torna público a quem interessar possa que, **CONVOCA** a empresa **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n° 03.652.030/0001-70, para se sagrar vencedora do item 41 – Diazepam 10 mg, do Pregão Eletrônico 02/2017, cujo objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.” A empresa deverá entrar em contato em até 03 (três) dias úteis, sendo considerada desistente se não o fizer, passando o referido item para a próxima empresa classificada.

Carlinda, 20 de março de 2018.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – ESTADO DO MATO GROSSO/MT

ERRATA da publicação da página 95, ANO XIII N° 2.925– AMM/MT

Publicação 27 de Fevereiro de 2018.

Extrato do Contrato de Trabalho, referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para o cargo de professor por tempo determinado com base na Lei Municipal 907/2015, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de início da vigência 15/02/2018 e término 21/12/2018:

Onde se lê

Contrato 031/2018 – Cristina Correa de Melo Caramelo– Classe B 30hs

Leia-se

Contrato 031/2018 – Cristina Correa de Melo Caramelo– Classe B 25hs

Richard do Nascimento Bitencourt

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO N.º 09/2018

DECRETO N.º 009, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a autorização da inscrição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, para fins de gerir os recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, **inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,**

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Órgão Público vinculado diretamente ao Executivo Municipal não possui Personalidade Jurídica própria, mas deve dispor de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, enquanto Unidade Gestora de Orçamento, na forma disposta no inciso I, do art. 4.º, da Instrução Normativa RFB n.º 1634, de 06 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o princípio da desconcentração administrativa, o qual se caracteriza pela distribuição interna de competências dentro de uma mesma Pessoa Jurídica, com o fim de tornar mais eficiente a execução das finalidades administrativas;

CONSIDERANDO que na forma do art. 69, § 5.º, da Lei Federal n.º 9.394/96 c/c as disposições do Decreto Federal n.º 6.253, de 13 de novembro de 2007, e da Portaria Conjunta n.º 2, de 15 de janeiro de 2018, do Ministério de Educação e Cultura e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da

Educação - MEC/FNDE, as Contas Específicas do FUNDEB serão abertas, obrigatoriamente, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF do Órgão responsável pela Educação, no âmbito dos respectivos Entes Governamentais; e,

CONSIDERANDO a necessidade de designar o/a Secretário/a Municipal de Educação e Cultura, do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Agente Financeiro do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, assim como responsável pela gestão do mencionado Fundo e da inscrição e administração do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF a ser instituído,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a inscrição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, com delegação de competência e atribuições para gerir os recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, bem como para proceder ainda à gestão das contas bancárias de transferência destes recursos, de suas movimentações, aplicações financeiras e a divulgação das informações sobre transferências e utilização dos recursos do mencionado Fundo.

Parágrafo Único. Para efeitos do disposto no § 2.º, do art. 32, da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001, o número de inscrição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá ser vinculado ao número de inscrição principal, do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Fica delegada ao/a Secretário/a Municipal de Educação e Cultura, do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, a competência e função de Agente Financeiro do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, ficando responsável pela gestão do mencionado Fundo e da inscrição e administração do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF a ser instituído, com base nas disposições do presente Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 19 de março de 2018.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV PORTARIA N.º 010/2018

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão Por Morte em favor dos beneficiários, Sr. Daniel Pereira da Silva, cônjuge da “de cujus”, e aos menores Denilson de Souza Pereira e Denis de Souza Pereira, em decorrência ao falecimento da servidora, Srª. Dirce Teresinha de Souza Silva.

A Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 7º, inciso I; 29, inciso II; e art. 31, inciso I da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que rege sobre a Reestruturação da Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães,

bem como a Lei Municipal n.º 041/2010 que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos profissionais da Secretaria Municipal da Educação.

Resolve:

Art. 1.º - CONCEDER o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora **SRª. DIRCE TERESINHA DE SOUZA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º. 0544820-4, inscrita no CPF sob n.º. 363.027.241-04, servidora Efetiva no cargo de Professora, nível 09, classe C; lotada na Secretaria Municipal de Educação, o equivalente a 33% (trinta e três por cento) em favor do **SR. DANIEL PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de Identidade n.º. 370754 SSP-MT e CPF n.º. 314.393.301-15, esposo do “*de cujus*”; e 33% (trinta e três por cento) a **DENILSON DE SOUZA PEREIRA**, menor de idade, portador da cédula de identidade n.º 2729641-5 e do CPF n.º 059.878.091-26; e 33% (trinta e três por cento) a **DENIS DE SOUZA PEREIRA**, menor de idade, portador da cédula de Identidade n.º 2729643-1 e do CPF 059.878.191-99, devidamente representado pelo genitor, Sr. Daniel Pereira da Silva, conforme qualificação acima, de acordo com o processo administrativo do **PREVI-SERV**, n.º **2018.07.00001P**, a partir de **16/01/2018**, data de falecimento do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **16 de janeiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de fevereiro de 2018.

MICHELE KAROLINE SANTANA FERREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 006/2018/GAB/SIND

PORTARIA N.º 006/2018/GAB/SIND

Instaura Sindicância e dá outras providências.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a denúncia promovida pela Sra. Luísa Rodrigues, por meio do grupo “Acorda Chapada”, na rede social “Facebook”, que versa sobre a suposta entrega de alimentos vencidos à Escola Estadual Reunidas da Cachoeira Rica;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 004/2018, subscrito pelo Sr. Aurelino Monteiro Caldas, Diretor da Escola Estadual Reunidas da Cachoeira Rica, o qual noticia que fora entregue na referida instituição, no dia 15/03/2018, “farinha de trigo”, identificada pelo lote n.º 24/16, que seria utilizada na merenda escolar, para atender a demanda das salas anexas da educação infantil da Escola Municipal Santa Helena, que funciona na mesma unidade escolar;

CONSIDERANDO que as servidoras Marina Sguarezi Figueiredo e Giselly Dias de Oliveira são as pessoas designadas pela Secretária Municipal de Educação como responsáveis pela merenda escolar do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a instauração de uma Sindicância para apurar os supostos acontecimentos apontados pela Sra. Luísa Rodrigues e pelo Sr. Aurelino Monteiro Caldas, os quais podem estar relacionados a violação dos preceitos estabelecidos no art. 126, incisos I e III e art. 127, inciso XVI do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar 581/91.

Art. 2º. – Designar uma Comissão Processante Especial, visando preservar o princípio da impessoalidade e da imparcialidade, composta pelos servidores Renato de Almeida Orro Ribeiro (Presidente), Amorésio de Assunção Lopes (membro) e Marli Aparecida da Costa (membro), visto que a Comissão designada pela Portaria 72/2017 é integrada por servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Afastar preventivamente do cargo as servidoras **Marina Sguarezi Figueiredo e Giselly Dias de Oliveira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, nos termos do art. 157 da Lei Municipal 581/91.**

Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 20 de março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **ALINE MESSIAS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, 897, Centro, na cidade de Cláudia - MT, neste ato representada pela sua proprietária, **ALINE MESSIAS**, brasileira, empresária, inscrita no RG sob nº 42.018.799-6 SSP/SP, portadora do CPF nº 322.357.588-00, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA INSTALADOS PARA AS ESCOLAS DOS ASSENTAMENTOS KENO E ZUMBI DOS PALMARES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantitativos e valores:

COD. TCE	Item	Quant	Descrição	Marca/Fab	Valor Unitário	Valor Total
423373-5	2	2	IMPRESSORA	BROTHER	2.203,00	4.406,00
153743-1	3	2	SWITCH	DLINK	649,00	1.298,00
347689-8	4	2	ROTEADOR WIRELESS	DLINK	144,00	288,00
316005-0	6	200	CABO DE REDE	SUWAY	1,47	294,00
148956-9	7	80	CONECTOR RJ-45	FURUKAWA	2,49	199,20
Total						R\$ 6.485,20

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 20/03/2018 até 19/03/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos Materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração. Os recursos das eventuais aquisições serão custeados com recursos da Emenda Parlamentar nº 277, Convênio nº 1108-2017 Secretaria De Estado De Educação - SEDUC.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2017** e a proposta da empresa **ALINE MESSIAS ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 20 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

ALINE MESSIAS ME

Aline Messias

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 177/2018**

PORTARIA N° 177/2018

DATA: 06 de Março de 2.018.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao(a) Sr(a). **MARISTELA GRIGOLETTO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** ao(a) Sr(a). **Maristela Grigoletto**, portador(a) do RG n° 1.749.844-9 SSP/MT e inscrita(o) no CPF n° 013.051.591-44, no cargo de Agente de Saúde Bucal, da **Classe B Nível 03 para a Classe B Nível 04**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Março de 2.018.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 178/2018**

PORTARIA N° 178/2018

DATA: 07 de Março de 2.018.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao(a) Sr(a). **ANA ROSA FARIA DOS SANTOS SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** ao(a) Sr(a). **Ana Rosa Faria dos Santos Silva**, portadora do RG n° 1.012.803-4 SESP/MT e CPF n° 905.110.771.49, no cargo de Nutrição Escolar, da Classe D **Nível 06** para a Classe D **Nível 07**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Março de 2.018.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 179/2018**

PORTARIA N° 179/2018

DATA: 07 de Março de 2.018.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao(a) Sr(a). **JAINÉ TEREZINHA COSTA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** ao(a) Sr(a). **Jaine Terezinha Costa**, portadora do RG n° 1.158.549-8 SJ/MT e inscrito(o) no CPF n° 650.219.671-34, no cargo de Professora, da Classe C **Nível 04** para a Classe C **Nível 05**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Março de 2.018.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 180/2018

PORTARIA N° 180/2018

DATA: 07 de Março de 2018.

SÚMULA: Designa o (a) servidor (a) **CELIR COAN**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designa o (a) servidor (a) **CELIR COAN**, RE: 2619, portador (a) do RG n°: 4.266.924-5 SESP/PR e inscrito (a) CPF n°: 738.436.959.20, como Fiscal de Ata de registro de Preços abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
014/ 2018	FERRARI CELL LTDA EPP	Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes, de uso comum a saúde para suprir as necessidades da Unidade de Saúde da Família Margarida Rodrigues Antunes do Município de Cláudia/MT.
015/ 2018	C.E. CARVALHO COMERCIAL ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes, de uso comum a saúde para suprir as necessidades da Unidade de Saúde da Família Margarida Rodrigues Antunes do Município de Cláudia/MT.
016/ 2018	HIPERDENTAL COM. E RE- PRES. DE PRO- DUTOS ODONT. E MED. HOSPI- TALAR LTDA EPP	Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes, de uso comum a saúde para suprir as necessidades da Unidade de Saúde da Família Margarida Rodrigues Antunes do Município de Cláudia/MT.
017/ 2018	IBI LIFE MEDI- CAL LTDA ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes, de uso comum a saúde para suprir as necessidades da Unidade de Saúde da Família Margarida Rodrigues Antunes do Município de Cláudia/MT.
018/ 2018	K.C.R.S. CO- MÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP	Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes, de uso comum a saúde para suprir as necessidades da Unidade de Saúde da Família Margarida Rodrigues Antunes do Município de Cláudia/MT.
019/ 2018	PORTAL DISTRI- BUIDORA HOS- PITALAR LTDA ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes, de uso comum a saúde para suprir as necessidades da Unidade de Saúde da Família Margarida Rodrigues Antunes do Município de Cláudia/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE MARÇO DE 2018.

ALTAMIR KÜRTEEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 181/2018

PORTARIA N° 181/2018

DATA: 07 de Março de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **KEITH SUELEN SILVA SAUGO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia em cargo comissionado a Sra. **Keith Suelen Silva Saugo**, portadora do RG n° 2.710.323-4 SESP/MT e inscrita no CPF n° 058.411.061-80, no cargo de Monitora de Programa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Cláudia-MT, 07 de Março de 2018.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 182/2018

PORTARIA N° 182/2018

DATA: 07 de Março de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **RENATA ROSÁRIO COSTA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia em cargo comissionado a Sra. **Renata Rosário Costa**, portadora do RG n° 1.694.559-0 SSP/MT e inscrita no CPF n° 013.139.961-65, no cargo de Monitora de Programa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Cláudia-MT, 07 de Março de 2018.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 183/2018

PORTARIA N° 183/2018

DATA: 08 de Março de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **MARIA MARCILENE BARBOSA PINHEIRO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em cargo comissionado a Sra. **Maria Marcilene Barbosa Pinheiro**, portador (a) do RG nº 1.437.214-2 SSP/MT e CPF nº 966.428.231-68, no cargo de Monitor de Programas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.
Cláudia-MT, 08 de Março de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 176/2018**

PORTARIA Nº 176/2018

DATA: 06 de Março de 2018.

SÚMULA: Designa o servidor **PAULO CEZAR TAMANHO**, como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **PAULO CEZAR TAMANHO**, RE: 2641, portador do RG nº: 703.838 SSP/MT e CPF nº: 632.084.151-68, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

FISCAL DE CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
017-2017	A.M. TALAU COMERCIO ME	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos, Na linha 03 e 04.
018-2017	REGIONAL TRANSPORTES LTDA EPP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos, Na linha 05 e 06.
019-2017	FÁBIO DOTTO DALMASO ME	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos, Na linha 01 e 02.
020-2017	ADEMAR MARIANA ME	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos, Na linha 07.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE MARÇO DE 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 175/2018**

PORTARIA Nº 175/2018

DATA: 06 de Março de 2018.

SÚMULA: Designa o (a) servidor (a) **CELIR COAN**, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **CELIR COAN**, RE: 2619, portador (a) do RG nº: 4.266.924-5 SESP/PR e inscrito (a) CPF nº: 738.436.959.20, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
010/ 2017	ELIANDRA CRISTINA SABO	Locação de um imóvel para instalações da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, situado na avenida Presidente Eurico Gaspar Dutra, nº 1.065, Bairro Centro, Cláudia/MT, conforme dispensa de licitação nº 007/2017.
011/ 2017	RUDINEY BERGAMIN	Locação de um imóvel, situado na Rua José de Mesquita, nº 1.915, Bairro Campo Verde, Cláudia/MT, com finalidade de instalação da Unidade de Saúde PSF I, conforme dispensa de licitação nº 008/2017.
032/ 2017	FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI ME	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na gestão de atenção básica em saúde, gerenciamento financeiro do bloco de atenção básica, financiamento do SUS, planejamento das ações de atenção básica, verificação dos instrumentos de planejamento, projetos e programas MS na atenção básica, protocolos assistências, treinamento da utilização dos blocos de financiamento, organização dos recursos humanos de saúde, padronização de materiais nas unidades básicas de saúde, captação de recursos, licitações em saúde, monitoramento, controle e avaliação do SISPACTO do Município de Cláudia/MT.
035/ 2017	C.T.T. CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME	Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de pacientes para Hospital Regional de Sorriso/MT, para o Centro de Especialidades de Sinop/MT e para o Centro de Especialidades em Cuiabá/MT.
038/ 2017	A J ALVES COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA EPP	Aquisição de recargas de cilindro de oxigênio (gás medicinal), para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Cláudia-MT.
060/ 2017	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA ME	Contratação dos serviços de sistema de gestão em setor de saúde ao item sistema de gestão municipal em saúde para municípios de 10.001 a 20.000 habitantes.
44/2016	ROSA DE SARON	DEPENDENTE QUÍMICO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE MARÇO DE 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 174/2018**

PORTARIA Nº 174/2018

DATA: 06 de Março de 2018.

SÚMULA: Designa o (a) servidor (a) **CELIR COAN**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **CELIR COAN**, RE: 2619, portador (a) do RG nº: 4.266.924-5 SESP/PR e inscrito (a) CPF nº: 738.436.959.20, como Fiscal de Ata de registro de Preços abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
051/ 2017	HIPERDENTAL COM. E REP. PROD. ODONT. MED. HOSP. LT- DA - ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais, soros, filmes e produtos para RX para a manutenção dos PSF's do Município de Cláudia/MT.
052/ 2017	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais, soros, filmes e produtos para RX para a manutenção dos PSF's do Município de Cláudia/MT.
058/ 2017	FIORESE & FIO- RESE LTDA ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
066/ 2017	FARMACIA SU- PER POPULAR LTDA EPP	Registro de preços futura e eventual aquisição de medicamentos farmacológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE MARÇO DE 2018.

ALTAMIR KÜRTE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 173/2018**

PORTARIA N° 173/2018

DATA: 05 de Março de 2018.

SÚMULA: DESIGNA o (a) servidor (a) **CLAUDINEI MABA**, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTE, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o(a) servidor(a) **CLAUDINEI MABA**, RE: 2600, portador do RG nº 4.349.540-2 SESP/PR e inscrito(a) CPF nº 671.980.079-53, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
012/ 2018	MARCELO FLORES DA SILVA	Aquisição de móveis sob medida para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Administração E Do Gabinete Do Prefeito Municipal De Cláudia-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE MARÇO DE 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 172/2018**

PORTARIA N° 172/2018

DATA: 03 de Março de 2018.

SÚMULA: Conceder Afastamento por Motivo de Doença em Pessoa de Família ao(a) Sr(a). **VERONICA DE FATIMA ALMEIDA GIACOPINI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento por Motivo de Doença em Pessoa de Família ao(a) Sr(a). **VERONICA DE FATIMA ALMEIDA GIACOPINI**, portador(a) do RG nº 559 263 SSP/MT e inscrito(a) CPF nº 362.739.021.00, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Março de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 171/2018**

PORTARIA N° 171/2018

DATA: 02 de Março de 2018.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde ao(a) Sr(a). **GISLAINE OLIVEIRA PEREIRA MOESCH** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Retorno de Licença Saúde ao(a) Sr(a). **GISLAINE OLIVEIRA PEREIRA MOESCH**, portador(a) do RG nº 9.006.838 5 SESP/SP e inscrito(a) no CPF nº 041.854.509.07, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 184/2018****PORTARIA N° 184/2018****DATA:** 08 de Março de 2018.**SÚMULA:** Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **CLEONICE DE OLIVEIRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**n, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado a Sra. **Cleonice de Oliveira**, portadora do RG n° 1.332.026-2 SSP/MT e inscrita no CPF n° 020.480.

791-30, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de Março de 2018.

ALTAMIR KÜRTEn**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2018****PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2018**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade N° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: N° 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **FERRARI CELL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.350.664/0001-05 e Inscrição Estadual n.º 13.380.525-5, estabelecida a Avenida Nove De Maio, n.º 592-N, bairro Módulo 01, cidade de Juína/MT, neste ato representada pelo seu sócio administrativo o Sr. Wanderlei Ferrari, portador do CIRG n.º 41214597 SSP/PR e CIC n.º 550.012.119-72, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 083/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA INSTALADOS PARA AS ESCOLAS DOS ASSENTAMENTOS KENO E ZUMBI DOS PALMARES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantitativos e valores:

COD. TCE	Item	Quant	Descrição	Marca/Fab	Valor Unitário	Valor Total
297745-1	1	2	SERVIDOR	FERRARI CELL	3.880,00	7.760,00
Total						R\$ 7.760,00

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 20/03/2018 até 19/03/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos Materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 083/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração. Os recursos das eventuais aquisições serão custeados com recursos da Emenda Parlamentar n° 277, Convênio n° 1108-2017 Secretaria De Estado De Educação - SEDUC.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2017** e a proposta da empresa **FERRARI CELL LTDA EPP**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 20 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

FERRARI CELL LTDA EPP

Wanderlei Ferrari

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **AMAURI ROBERTO DE ARAUJO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.234.712/0001-17, e Inscrição Estadual n.º 13.414.869-0, estabelecida a Rua Das Primaveras, n.º. 5840, bairro jardim Primavera, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr. Amauri Roberto De Araujo, portador do CIRG n.º 1244086-8 SSP/MT e CPF n.º 725.645.391-49, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA INSTALADOS PARA AS ESCOLAS DOS ASSENTAMENTOS KENO E ZUMBI DOS PALMARES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantitativos e valores:

COD. TCE	Item	Quant	Descrição	Marca/Fab	Valor Unitário	Valor Total
395765-9	5	34	ESTAÇÃO	ECT	1.036,00	35.224,00
Total						R\$ 35.224,00

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 20/03/2018 até 19/03/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos Materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração. Os recursos das eventuais aquisições serão custeados com recursos da Emenda Parlamentar nº 277, Convênio nº 1108-2017 Secretaria De Estado De Educação - SEDUC.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2017** e a proposta da empresa **AMAURI ROBERTO DE ARAUJO ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 20 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

AMAURI ROBERTO DE ARAUJO ME

Amauri Roberto De Araujo

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: **Thiago Bianchin Silva**

CPF: 046.300.551-18

Nome: **Tattiely Thais De Almeida**

CPF: 048.884.441-02

**RECURSOS HUMANO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 029/2018**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 029/2018

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE** e **ADRIANE SALE-TE TONDELLO BERTICELLI**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.322.014-4 SSP/MT e CPF sob nº 967.292.791-68, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 2.763,02 (dois mil, setecentos sessenta e três reais e dois centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no *caput* desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no *caput* desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no *caput* desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0012.2021.3190.11

DESPESAS CORRENTES**PESSOAL CIVIL****CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **21 de Dezembro de 2018**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 16 de março de 2018.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADRIANE SALETE TONDELLO BERTICELL

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF : 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1556, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1556, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre nomeação dos servidores em Cargo de Comissão, de livre nomeação e exoneração e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Bruno Henrique da Silva** portador da **CI-RG nº 264194-0** e **CPF nº 044.779.211-36**, no cargo comissionado de **Chefe de Seção de Supervisão Escolar** de livre nomeação e exoneração. **Art. 2º.** Fica nomeado o Senhor **Francisco Marrocos Soares** no cargo comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da **CI-RG nº 1549911-1 SSP- MT** e inscrito no CPF sob o nº 208.074.063-68. **Art. 3º.** Fica nomeado o Senhor **CRISTE PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, portador da cédula de identidade **R.G. n.º 13500538 SSP-MT**, e inscrito no **C.P.F. sob o n.º 514.845.521-72**, **Chefe de Seção de Orientação Educacional**, residente e domiciliada em Cocalinho – MT.

Art. 4º. Fica nomeado o Senhor **Clesio Antonio de Souza**, portador da **CI-RG nº 14711737 SSP/MT**, e **CPF nº 933.092.101-97**, no cargo comissionado de **Diretor de Divisão de CULTURA**,

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 010/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº. 010/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia a COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA da prefeitura Municipal de Cocalinho.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. A Equipe que comporá a COMISSÃO DE FARMACIA E TERAPÊUTICA Da Prefeitura Municipal de Cocalinho para o exercício de 2018 será composta pelos seguintes membros:

A) Representante da Secretaria de Saúde:

Titular:

Haiane Morena Martins Ribeiro Aguiar, Portadora do RG: 6141418 SSP/GO e C.P.F.: 015.536.531-22.

B) Representantes da equipe médica

Titular:

Almiro Pontes Gregório, Portador do RG - 2.296.738 SSP/GO e C.P.F.: 429.064.079-68.

Suplente:

Ana Lídia Machado Artiaga, Portadora do RG – 4579593/2ª Via SSP/GO e C.P.F.: 032.809.441-20.

C) Supervisor de Assistência Farmacêutica

Titular:

Marcos Vinicius Dutra Sanchez, Portador do RG – 1288122-8 SSP/MT e C.P.F.: 010.005.251-71.

D) Representante da Saúde Bucal

Titular:

Danielle Patrícia Domingos Garcia, Portadora do RG – 35706392 DGPC/GO e

C.P.F.: 879.790.711-15.

E) Representante de Enfermagem

Titular:

Laura Vanessa Dutra Sanchez, Portadora do RG – 1598485-0 SSP/MT e C.P.F.019.811.551-20.

F) Representante das Unidades Básicas de Saúde

Titular:

Raquel Sturm Aroca, Portadora do RG – 1607492-0 SSP/MT e C.P.F.: 033.431.871-86.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 011/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018, NOMEIA A EQUIPE QUE IRA ACOMPANHAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**PORTARIA Nº. 011/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.****Nomeia a Equipe que ira Acompanhar a Comissão Permanente de Licitação.**

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:**Art. 1º.** A Equipe que ira Acompanhar a Comissão Permanente de Licitação, Da Prefeitura Municipal de Cocalinho para o exercício de 2018 será composta pelos seguintes membros:**A) Representante do Conselho Municipal de Saúde**

Divina Aparecida da Silva Fernandes

RG 1.356.695 DGPC/GO

C.P.F.: 283 013 901 15

B) Representante da Assistência Farmacêutica

Marcos Vinicius Dutra Sanchez

RG – 1288122-8 SSP/MT

C.P.F.: 010.005.251-71

C) Representante das Unidades Básicas de Saúde

Raquel Sturm Aroca

RG – 1607492-0 SSP/MT

C.P.F.: 033.431.871-86

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.****Dalva Maria de Lima Peres****Prefeita Municipal****DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA****DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	LOCAL DE PROVA	DATA DE PROVA	SALA
0000225	ADEMIR JOSE DA CONCEIÇÃO	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA I	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 1
		003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 1
0000239	ADRIANA ALVES MEDEIROS	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 1
0000050	ADRIANA ALVES XAVIER	027 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO AUXILIAR - TURMA PNE	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 6
0000093	ADRIANA DA SILVA GAMA	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 1
0000087	ADRIANA FARIA FAUSTINO	016 - MOTORISTA - ÔNIBUS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 5
0000022	ALBERTINO OLIVEIRA GOMES	016 - MOTORISTA - ÔNIBUS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 5
0000045	ALCEU DE ALMEIDA	025 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 7
0000070	ALEIXO FERREIRA PERES NETO	019 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESCOLA URBANA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 6
0000118	ALESSANDRA APARECIDA ALVES PIMENTEL CARDOZO FONSECA	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 1
0000138	ALESSANDRA DOS SANTOS DIAS	013 - FISCAL DE POSTURAS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 4
0000187	ALESSANDRO MARQUES PEDRA BORGES	025 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 7
0000414	ALEX DIAS SOARES	012 - ENFERMEIRO PLANTONISTA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 3
0000428	ALICE MARIA DA CUNHA GONÇALVES	015 - MÉDICO - CLÍNICO GERAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 5
0000429	ALMIRO PONTES GREGÓRIO	025 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 7
0000115	ANA ANGELICA OLIVEIRA SIMIONI	013 - FISCAL DE POSTURAS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 4
0000384	ANA CAROLINA LUCAS	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO (RURAL)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 3
0000062	ANA CLEIA DOS SANTOS RODRIGUES DE ANDRADE				

0000250	ANA LÍDIA MACHADO ARTIAGA	015 - MÉDICO - CLÍNICO GERAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 5
0000040	ANA PAULA RODRIGUES LEITE	020 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESCOLA DO CAMPO	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 5
0000195	ANDRE DIAS DA CONCEIÇÃO COSTA	013 - FISCAL DE POSTURAS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 4
0000425	ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 1
0000120	ANTONIO ALVES DE SIQUEIRA	013 - FISCAL DE POSTURAS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 4
0000021	ÁQUILA FERNANDA DE SENE	019 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESCOLA URBANA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 6
0000437	ARIEL ALVEZ CORREIA	008 - TRABALHADOR BRAÇAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 8
0000156	ARLY SOARES DOS SANTOS	008 - TRABALHADOR BRAÇAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 8
0000343	ARTHUR GERALDO DE CARVALHO	013 - FISCAL DE POSTURAS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 4
0000328	BEGSON MOREIRA DE FREITAS	013 - FISCAL DE POSTURAS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 4
0000307	BRUNA FERREIRA MAIA	011 - ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 3
0000208	BRUNA JACKELINE DE SOUSA	012 - ENFERMEIRO PLANTONISTA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 3
0000413	BRUNO ARAUJO	011 - ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 3
0000168	BRUNO HENRIQUE DA SILVA	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA I	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 1
0000389	BRUNO PEREIRA NERES	025 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 7
0000136	CAMILA SOARES ROSA	008 - TRABALHADOR BRAÇAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 8
0000247	CARLA CRISTINA DE SOUZA	009 - COORDENADOR DO ACES-SUAS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 3
0000240	CARLOS DANIEL DOS SANTOS	008 - TRABALHADOR BRAÇAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 8
0000281	CLAUDIA DA SILVA ARAUJO	027 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO AUXILIAR - TURMA PNE	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 7
0000274	CLEIDISON CAETANO DE BRITO	022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 6

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000128	CLEITON RICARDO DA SILVA	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA I	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 1
0000126	CLEONICE PEREIRA LEITE QUEIROZ	020 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESCOLA DO CAMPO	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 5
0000069	CLESIO ANTONIO SOUZA	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA I	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 1
0000257	CRISTE PEREIRA DA COSTA	006 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA II	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 1
0000290	DAIANE OLIVEIRA SANTOS	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 1
0000232	DAIANI BISERRA BARBOSA	027 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO AUXILIAR - TURMA PNE	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 7
0000417	DALETE ALVES SOARES	026 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM ZONA RURAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 7
0000419	DANDARA FERREIRA DA SILVA	013 - FISCAL DE POSTURAS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 4
0000314	DANIELA CRISTINA TAVARES DIAS	019 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESCOLA URBANA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 6
0000268	DANIELA SOUSA DE ARAUJO	012 - ENFERMEIRO PLANTONISTA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 3
0000258	DANIELA THALITA NASCIMENTO	025 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 7
0000154	DANILO SILVEIRA LEITE	011 - ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 3
		003 - APOIO ADMINISTRATIVO			

0000185	DELIANE SOUZA DA SILVA	EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 1
0000338	DEUZUITA CARDOSO DE BRITO	019 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESCOLA URBANA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 6
0000053	DIELE LOPES LIMA	009 - COORDENADOR DO ACES-SUAS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 3
0000259	DIONISIO JOSE LUIZ JUNIOR	011 - ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 3
0000388	DIVINO DA SILVA AZEVEDO	010 - COVEIRO	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 3
0000324	DOUGLAS MAIA MUNIZ GONTIJO	013 - FISCAL DE POSTURAS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 4
0000198	DOUGLAS RODRIGUES FRANCISCO MARQUES	011 - ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 4
0000061	DRIELI CONCEIÇÃO BARBOSA	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO (RURAL)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 3
0000228	ECIONE PEREIRA DA SILVA	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 1
0000369	EDIVALDO LEITE XAVIER	022 - PROFESSOR PEDAGOGIA - FÍSICA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 6
0000215	EDSON ALFREDO MONTEIRO	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 1
0000227	EDSON BRASIL DOS SANTOS	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA I	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 1
0000277	EDUARDO ALEXANDRE CRUZ DE OLIVIERA	011 - ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 4
0000167	EDUARDO AUGUSTO RODRIGUES	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS - PATROLEIRO	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 5
0000347	ELBA CRISTINA BORGES DE ALMEIDA	012 - ENFERMEIRO PLANTONISTA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 3
0000318	ELENITA SARAIVA CARLOS DA SILVA	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 1
0000149	ELIANE PEREIRA DA SILVA	020 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESCOLA DO CAMPO	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 5
0000111	ELIAS SANTANA DA SILVA	008 - TRABALHADOR BRAÇAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 8
0000028	EMILLY PIRES SILVA OSS	027 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO AUXILIAR - TURMA PNE	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 7
0000173	ERIK FIGUEIREDO REZENDE	011 - ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 4
0000245	ERIVALDO DA SILVA ARAUJO	009 - COORDENADOR DO ACES-SUAS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 3
0000278	ESSILEUZA CARDOSO DE SÁ	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 1

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000309	ESTEFANNE DE ALCANTARA DIAS	015 - MÉDICO - CLÍNICO GERAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 5
		003 - APOIO ADMINISTRATIVO			
0000150	EVA LUCIA FERREIRA DE MIRANDA	EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 1
0000402	FABIANO MARTINS DA SILVA	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS - PATROLEIRO	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 5
0000075	FABRICIO ANTONIO COSTA	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS - PATROLEIRO	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 5
0000387	FABRICIO FERREIRA DA SILVA	011 - ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 4
0000260	FRANCIELLE AGUIAR GONÇALVES	027 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO AUXILIAR - TURMA PNE	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 7
		003 - APOIO ADMINISTRATIVO			

0000353	FRANCISCA SOLANGE NUNES	EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 2
0000285	FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DA SILVA	008 - TRABALHADOR BRAÇAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 8
0000224	FRANCISCO MARROCOS SOARES	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA I	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 1
0000163	GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA	016 - MOTORISTA - ÔNIBUS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 5
0000323	GEDALENE FERREIRA MACEDO	EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 2
0000267	GENILEIDE FLORENCIO DOS SANTOS	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 2
0000155	GIL KARLO LOPES DA SILVA	025 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 7
0000190	GILVAN MARQUES BARBOSA	016 - MOTORISTA - ÔNIBUS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 5
0000169	GLEICY MARQUES PINHEIRO	009 - COORDENADOR DO ACES-SUAS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 3
0000306	GRASIELLE DIAS DE LIMA	019 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESCOLA URBANA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 6
0000337	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	013 - FISCAL DE POSTURAS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 4
0000044	GUSTAVO FELIPE RAMOS GONÇALVES DOS SANTOS	025 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 7
0000019	HELAINNY CRISTINA FONSECA VAZ	027 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO AUXILIAR - TURMA PNE	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 7
0000424	HELEM CAMILA MARQUES OLIVEIRA	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO (RURAL)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 3
0000183	HELEN SANDRA DE JESUS	012 - ENFERMEIRO PLANTONISTA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 3
0000007	HELLOINNY MONICK DA FONSECA VAZ	027 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO AUXILIAR - TURMA PNE	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 7
0000390	HEMANUELLE KUBISZESKI	011 - ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 4
0000084	IDALINA RIBEIRO DE MIRANDA	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 2
0000435	INACIO DA SILVA LEITE	022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 6
0000037	IOLAINNE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	027 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO AUXILIAR - TURMA PNE	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 7
0000121	IRACEMA LOPES DOS SANTOS	020 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESCOLA DO CAMPO	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 5
0000174	IRACILENE COSMO DA SILVA	019 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESCOLA URBANA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 6
0000203	ISABELA CRISTINA DINIZ E PÁDUA	015 - MÉDICO - CLÍNICO GERAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 5
0000148	ISPLESEN BARROS RAMOS	008 - TRABALHADOR BRAÇAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 8
0000042	IVANETE RODRIGUES DAS NEVES	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 2
0000334	IVONE CARDOSO SILVESTRE	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 2
0000127	IVONES SANTOS	008 - TRABALHADOR BRAÇAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 8

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000269	JACIARA LORRANA FEDILES DA SILVA	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 2

0000439	JACQUELINE CARLOS DA SILVA	013	- FISCAL DE POSTURAS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 4
		003	- APOIO ADMINISTRATIVO			
0000327	JANAINA ALVES DA SILVA		EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 2
0000089	JERRY ADRIANY FARIA FAUSTINO CAVALCANTI	024	- SERVENTE DE PEDREIRO	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 6
0000162	JESSÉ ALVES DOS REIS	011	- ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 4
0000360	JESSICA DA SILVA CAMPOS	012	- ENFERMEIRO PLANTONISTA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 3
0000175	JESSICA SENA DA SILVA	018	- PSICÓLOGO - AÇÃO SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 6
0000352	JEVERSON PEREIRA BORGES	011	- ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 4
0000179	JOAO ASSIS DE OLIVEIRA	024	- SERVENTE DE PEDREIRO	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 6
0000107	JOAO BATISTA ALMEIDA SILVA	008	- TRABALHADOR BRAÇAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 8
0000372	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	013	- FISCAL DE POSTURAS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 4
0000095	JOÃO GUILHERME XAVIER BATISTA	024	- SERVENTE DE PEDREIRO	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 6
0000181	JOÃO LEITE DA SILVA	008	- TRABALHADOR BRAÇAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 8
0000248	JOÃO RODRIGUES DIAS	008	- TRABALHADOR BRAÇAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 8
0000356	JOEL LEVI TEIXEIRA PEDROSO	013	- FISCAL DE POSTURAS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 4
		003	- APOIO ADMINISTRATIVO			
0000300	JOELMA BARBOSA DA LUZ		EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 2
0000350	JONHSON FERREIRA DA SILVA	008	- TRABALHADOR BRAÇAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 8
0000171	JOSE ANTONIO SIQUEIRA	013	- FISCAL DE POSTURAS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 4
0000112	JOSE FABIO MENDES DOS SANTOS	008	- TRABALHADOR BRAÇAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 8
0000024	JOSÉ MAURO PEREIRA MENDES	009	- COORDENADOR DO ACES-SUAS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 3
		003	- APOIO ADMINISTRATIVO			
0000060	JOSELI MARTINS GONÇALVES		EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 2
		003	- APOIO ADMINISTRATIVO			
0000329	JOSIENE DOS SANTOS REIS		EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 2
0000322	JULIANA ALVES FERREIRA	009	- COORDENADOR DO ACES-SUAS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 3
0000303	JULIANA CRISTINA DE SOUSA	002	- APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO (RURAL)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 3
0000165	JULIANA VALQUIRIA ALVES DE LIRA	018	- PSICÓLOGO - AÇÃO SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 6
0000411	KALIANA ALVES DE MELO	009	- COORDENADOR DO ACES-SUAS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 3
0000275	KAMYLLA DA SILVA CHAGAS	018	- PSICÓLOGO - AÇÃO SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 6
0000205	KATIA PEREIRA GUIMARAES	027	- TÉCNICO ADMINISTRATIVO AUXILIAR - TURMA PNE	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 7
0000315	KELLEY TAVARES DE LIRA	027	- TÉCNICO ADMINISTRATIVO AUXILIAR - TURMA PNE	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 7
0000446	KELY ADRIANE FERREIRA DE MORAES	011	- ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 4
0000448	KRISTYAN VANNBAT FERREIRA	011	- ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 4
0000180	LARA LEDA GOMES SANTOS ALENCAR	019	- PROFESSOR PEDAGOGIA - ESCOLA URBANA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 6
		001	- APOIO ADMINISTRATIVO			
0000332	LAUDINEIA FERMINO PEREIRA		EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 1

0000264	LEANDRO DE SOUZA ORMENEZI	011 - ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 4
		001 - APOIO ADMINISTRATIVO			
0000218	LEIDE DAIANE SOARES CASTRO	EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 1
0000017	LEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	027 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO AUXILIAR - TURMA PNE	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 7
0000039	LEISIANE ALVES DIAS	012 - ENFERMEIRO PLANTONISTA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 3
		003 - APOIO ADMINISTRATIVO			
0000066	LEONICE DA SILVA AZEVEDO	EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 2

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000135	LETICIA RODRIGUES DUTRA	021 - PROFESSOR PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 5
0000048	LÍDIA DE CAMARGO RODRIGUES	020 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESCOLA DO CAMPO	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 6
		003 - APOIO ADMINISTRATIVO			
0000286	LILIAN MARIA OLIVEIRA SILVA	EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 2
0000280	LINDOMAR GOMES SA SILVA	016 - MOTORISTA - ÔNIBUS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 5
0000186	LORENA ROSA DE SOUZA PREGO	017 - ODONTÓLOGO - DENTISTA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 5
0000012	LUANA ALVES DE OLIVEIRA	027 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO AUXILIAR - TURMA PNE	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 7
0000010	LUANA FLAVIA PIRES DA SILVA	027 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO AUXILIAR - TURMA PNE	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 7
0000047	LUCAS EDUARDO DE JESUS LIMA	011 - ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 4
0000359	LUCAS MAXWEL DA SILVA SOUZA	008 - TRABALHADOR BRAÇAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 8
0000192	LUCIANA BATISTA DO SANTOS BARBOSA	020 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESCOLA DO CAMPO	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 6
		001 - APOIO ADMINISTRATIVO			
0000399	LUCIANA DIAS VIEIRA	EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 1
0000005	LUCLECIA RODRIGUES DOS SANTOS	012 - ENFERMEIRO PLANTONISTA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 3
0000407	LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES	011 - ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 4
0000006	LUKALIA RODRIGUES DOS SANTOS	018 - PSICÓLOGO - AÇÃO SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 6
0000296	LUPÉRCIO HENRIQUE VIEIRA LELIS DE CAMPOS	011 - ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 4
0000082	LUZIMAR MARTINS DOS SANTOS	008 - TRABALHADOR BRAÇAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 8
0000367	MARCELO GOMES THEMOTEO	024 - SERVENTE DE PEDREIRO	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 6
0000282	MARCELO LEMES DA SILVA	013 - FISCAL DE POSTURAS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 4
0000221	MARCELO SALGADO DA COSTA	008 - TRABALHADOR BRAÇAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 8
0000041	MÁRCIA MAMEDES SOARES DE SOUZA	020 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESCOLA DO CAMPO	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 6
		001 - APOIO ADMINISTRATIVO			
0000074	MARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 1
0000299	MARCO AURELIO LOBO DE CASTRO	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS - PATROLEIRO	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 5
0000113	MARCOS JHON DE OLIVEIRA SILVA	013 - FISCAL DE POSTURAS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 4
0000376	MARCOS LUZ BORGES	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS - PATROLEIRO	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 5
0000362	MARCOS VIEIRA	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA I	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 1

0000298	MARCOS VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO	008	- TRABALHADOR BRAÇAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 8
0000294	MARIA APARECIDA DA SILVA	009	- COORDENADOR DO ACES-SUAS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 3
0000046	MARIA APARECIDA REIS DE SOUZA	008	- TRABALHADOR BRAÇAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 8
		003	- APOIO ADMINISTRATIVO			
0000297	MARIA CORACI PEREIRA		EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 2
		001	- APOIO ADMINISTRATIVO			
0000302	MARIA DA SAUDE PINHEIRO CHAVES		EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 1
0000229	MARIA DE FATIMA MARQUES PEREIRA	012	- ENFERMEIRO PLANTONISTA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 3
0000311	MARIA DENIELLY DIAS SOARES	022	- PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 6
		003	- APOIO ADMINISTRATIVO			
0000431	MARIA DIVINA GOMES DA SILVA		EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 2
0000292	MARIA HELENA MARQUES DE OLIVEIRA	027	- TÉCNICO ADMINISTRATIVO AUXILIAR - TURMA PNE	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 7
0000014	MARILSA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	019	- PROFESSOR PEDAGOGIA - ESCOLA URBANA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 6

Página 5 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000142	MARILZA APARECIDA BARROS	007	- TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL ZONA URBANA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 8
0000114	MATHEUS VIEIRA DE JESUS SOUSA	013	- FISCAL DE POSTURAS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 5
		003	- APOIO ADMINISTRATIVO			
0000272	MAURA ROSA SOARES		EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 2
0000141	MAYANNI BARROS RAMOS	019	- PROFESSOR PEDAGOGIA - ESCOLA URBANA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 6
0000234	MAYSA FONTINELE	027	- TÉCNICO ADMINISTRATIVO AUXILIAR - TURMA PNE	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 7
		003	- APOIO ADMINISTRATIVO			
0000231	MILENA BARBOSA DOS SANTOS		EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 2
0000146	MILLENA FARIA	017	- ODONTÓLOGO - DENTISTA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 5
0000076	MONIQUE ALVES NAVA	026	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM ZONA RURAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 7
0000409	MURILLO RODRIGUES MILHOMEM	016	- MOTORISTA - ÔNIBUS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 5
0000406	NATHAN MACSUEL OLIVEIRA BARROS	011	- ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 4
0000117	NEHANDER TEIXEIRA DE BARROS	011	- ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 4
0000011	NICANOR DA SILVA FREIRES NETO	023	- OPERADOR DE MÁQUINAS - PATROLEIRO	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 5
		003	- APOIO ADMINISTRATIVO			
0000176	NILVA EVANGELISTA DE OLIVEIRA		EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 2
0000134	NUBIA CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA	008	- TRABALHADOR BRAÇAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 8
0000397	OTAIR CANDIDO DA SILVA	008	- TRABALHADOR BRAÇAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 8

0000246	PABLO DIEGO DIAS GOMES	024 - SERVENTE DE PEDREIRO	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 6
0000242	PALOMA PATZER DA ROSA	027 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO AUXILIAR - TURMA PNE	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 7
		003 - APOIO ADMINISTRATIVO			
0000116	PATRICIA APARECIDA SILVA	EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 2
0000102	PATRICIA BARBOSA DE SILVA	027 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO AUXILIAR - TURMA PNE	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 7
0000401	PATRÍCIA FRANCO TELES	009 - COORDENADOR DO ACES-SUAS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 3
	PAULA DE JESUS MORAES SAN-TOS	003 - APOIO ADMINISTRATIVO			
0000368	GOMES	EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 2
0000331	PEDRO PAULO VIDIGAL ZANESCO	024 - SERVENTE DE PEDREIRO	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 6
0000357	POLLIANA RODRIGUES LEITE	021 - PROFESSOR PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADUL-TOS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 5
0000184	RAFAELA PEREIRA AGUIAR	022 - PROFISSIONAL DE EDUCA- ÇÃO FÍSICA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 6
0000276	RAQUEL JERONIMO BUENO	027 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO AUXILIAR - TURMA PNE	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 7
		001 - APOIO ADMINISTRATIVO			
0000188	RAYANE RIBEIRO CASTRO	EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 1
0000373	RENATO MENDES DOS SANTOS	027 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO AUXILIAR - TURMA PNE	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 7
		003 - APOIO ADMINISTRATIVO			
0000105	RITA CRISTINA ALVES DE SOUZA	EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 2
0000398	RIVAIL JOSE DE MOURA	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS - PATROLEIRO	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 5
0000418	ROBSON DA SILVA	016 - MOTORISTA - ÔNIBUS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 5
0000349	RODRIGO GONÇALVES NEIVA	011 - ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 4
0000078	ROGERIO CUNHA DE ANDRADE	013 - FISCAL DE POSTURAS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 5
		003 - APOIO ADMINISTRATIVO			
0000291	ROMULO CESAR PEREIRA DE LIMA	EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 2
0000421	RONEI FERREIRA DA SILVA	016 - MOTORISTA - ÔNIBUS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 5

Página 6 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

		003 - APOIO ADMINISTRATIVO			
0000273	ROSA MARIA SOARES	EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 2
0000004	ROSANGELA FERREIRA DIAS	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO (RU-RAL)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 3
0000104	ROSELY ALVES DE SOUZA OLIVEI- RA	026 - TÉCNICO EM ENFERMA- GEM - ZONA RURAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 7
0000025	ROSENILDO ANTONIO ABELINO DOS SANTOS	006 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA II	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 1
0000201	ROSILENE SALES DA SILVA	025 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 8

0000051	ROSSEL PIOVEZANI FERREIRA	011 - ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 4
0000354	RUAN IZAAC ROMAN DE SOUZA	008 - TRABALHADOR BRAÇAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 8
0000164	SABASTIAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PATROLEIRO	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 5
0000261	SALDANHA PERIRA DE SOUZA	019 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESCOLA URBANA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 6
0000391	SÂMARA ROBERTA SOUZA GONCALVES DE OLIVEIRA	013 - FISCAL DE POSTURAS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 5
0000140	SANDRA CARDOSO DA SILVA ALVES	026 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 7
0000440	SELVANIO RODRIGUES SILVA	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA I	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 1
0000378	SILEZIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 1
0000132	SILMARA DA COSTA MIRANDA	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 2
0000241	SILVIA PEREIRA ALEXANDRE	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 1
0000072	SIMARA EVARISTO SOARES	007 - TÉCNICO EM SAÚDE BU-CAL - ZONA URBANA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 8
0000355	SOLANGE DIAS SIQUEIRA ARAUJO	028 - TÉCNICO EM SAÚDE BU-CAL - ZONA RURAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 8
0000119	SUEIDE RIBEIRO DOS SANTOS	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 2
0000002	SUELAINÉ GONCALVES DA SILVA	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 1
0000038	SUELAINÉ GONCALVES DA SILVA	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO (RURAL)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 3
0000067	TAIS SILVA VAZ	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 2
0000063	TAIZE VIVIANE RAMOS DE SOUZA	012 - ENFERMEIRO PLANTONISTA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 3
0000123	TANGINA FREIRES DOS SANTOS	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 2
0000054	TATIELLI ALVES MONTEIRO	027 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO AUXILIAR - TURMA PNE	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 7
0000340	TEREZA CRISTINA TENORIO REZENDE	027 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO AUXILIAR - TURMA PNE	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 7
0000013	THAISLANE EXPEDITO DE FREITAS	019 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESCOLA URBANA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 6
0000310	THALISMARA RODRIGUES ROQUE	019 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESCOLA URBANA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 6
0000404	THIAGO SERGIO COSTA PAIVA FERREIRA	011 - ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 4
0000236	THIAIS DA SILVA ELIAS	008 - TRABALHADOR BRAÇAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 8
0000009	THUANE RIZIA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA	027 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO AUXILIAR - TURMA PNE	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS	25/03/2018 08:00	SALA 7

Página 7 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

		003 - APOIO ADMINISTRATIVO			
0000158	VALDETE ROSA LEITE	EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 2
0000287	VALDIR CANDIDO BRAGA	010 - COVEIRO	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 3
		003 - APOIO ADMINISTRATIVO			
0000081	VALDIR FRANCELINO MAIA	EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 2
0000226	VALDIRENE PEREIRA RODRIGUES	026 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM ZONA RURAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 7
		003 - APOIO ADMINISTRATIVO			
0000308	VALMERI FRANCISCA DOS SATOS	EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 2
0000230	VALTO ALEXANDRE GOMES	025 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 8
0000374	VANDA MARCIA MEDEIROS DA SILVA	020 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESCOLA DO CAMPO	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 6
		001 - APOIO ADMINISTRATIVO			
0000032	VANESSA FERREIRA DE URZEDA	EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 1
0000345	VANESSA LORRANY ANDRADE CARVALHO	022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 6
		003 - APOIO ADMINISTRATIVO			
0000035	VANESSA RODRIGUES DIAS	EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 2
	VÂNIA VANESSA PRUDENTE DOS SANTOS	003 - APOIO ADMINISTRATIVO			
0000333		EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 2
0000129	VERALDO DE MOURA DIAS	012 - ENFERMEIRO PLANTONISTA	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 3
0000271	VILMAR LUCAS NUNES	016 - MOTORISTA - ÔNIBUS	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 5
0000237	VITOR FRANCISCO DA SILVA	008 - TRABALHADOR BRAÇAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 8
0000090	WANDERSON SANTANA DE SOUZA	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS - PATROLEIRO	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 5
0000427	WASHIGTON BERTOLDI VIEIRA	006 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA II	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 1
0000189	WELLINGTON FERNANDES BRITO	008 - TRABALHADOR BRAÇAL	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 8
		003 - APOIO ADMINISTRATIVO			
0000016	ZILDA PEREIRA	EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 2
		003 - APOIO ADMINISTRATIVO			
0000131	ZILDECY MARTINS DE SOUSA	EDUCACIONAL LIMPEZA (SEDE URBANA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 3

INSCRIÇÃO NOME VAGA LOCAL DE PROVA DATA DE PROVA SALA ACS

INSCRIÇÃO NOME VAGA LOCAL DE PROVA DATA DE PROVA SALA

0000004 ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA

002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO 03, ZONA URBANA (JARDIM ARAGUAIA, CIDADE NOVA)

ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS 25/03/2018 08:00 SALA 09

0000029 ARATIELE ROCHA DA SILVA

002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO 03, ZONA URBANA (JARDIM ARAGUAIA, CIDADE NOVA)

ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS 25/03/2018 08:00 SALA 09

0000033 CIRLEI NEVES PASSARINHO SILVA

002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO 03, ZONA URBANA (JARDIM ARAGUAIA, CIDADE NOVA)
ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS 25/03/2018 08:00 SALA 09
0000025 DENIZIA JOSE SANTANA DE OLIVEIRA

002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO 03, ZONA URBANA (JARDIM ARAGUAIA, CIDADE NOVA)
ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS 25/03/2018 08:00 SALA 09
0000014 ELMA MORGANA MARTINS FALSTINO

002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO 03, ZONA URBANA (JARDIM ARAGUAIA, CIDADE NOVA)
ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS 25/03/2018 08:00 SALA 09
0000040 FRANCILDA ROBERTA DE SOUZA

02 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO 03, ZONA URBANA (JARDIM ARAGUAIA, CIDADE NOVA)
ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS 25/03/2018 08:00 SALA 09
0000021
FRANCILENE DE JESUS LOPES XAVIER

03 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO 10, ZONA RURAL (ASSENTAMENTO SONHO MEU, BREJINHO BURITI, FAZ. SANTA SILVIA ATÉ CORIXINHO)
ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS 25/03/2018 08:00 SALA 09
0000016 JESSICA GARCIA DA SILVA

002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO 03, ZONA URBANA (JARDIM ARAGUAIA, CIDADE NOVA)
ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS 25/03/2018 08:00 SALA 09
0000001 JOSIMEIRE MARTINS GONÇALVES

002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO 03, ZONA URBANA (JARDIM ARAGUAIA, CIDADE NOVA)
ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS 25/03/2018 08:00 SALA 09
0000044 JULIETE PEREIRA DE OLIVEIRA DIAS

002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO 03, ZONA URBANA (JARDIM ARAGUAIA, CIDADE NOVA)
ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS 25/03/2018 08:00 SALA 09
0000032 KARITA NAYARA RODRIGUES

002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO 03, ZONA URBANA (JARDIM ARAGUAIA, CIDADE NOVA)
ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS 25/03/2018 08:00 SALA 09
0000036 LEANDRO MARQUES PEDRA BORGES

002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO 03, ZONA URBANA (JARDIM ARAGUAIA, CIDADE NOVA)
ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS 25/03/2018 08:00 SALA 09
0000045 LINDAIR PIRES DE OLIVEIRA

002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO 03, ZONA URBANA (JARDIM ARAGUAIA, CIDADE NOVA)
ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS 25/03/2018 08:00 SALA 09
0000019 MARCOS AURÉLIO SANTOS PREGO ROSA

002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO 03, ZONA URBANA (JARDIM ARAGUAIA, CIDADE NOVA)
ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS 25/03/2018 08:00 SALA 09
0000041 MARISA SOARES DA SILVA

002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO 03, ZONA URBANA (JARDIM ARAGUAIA, CIDADE NOVA)
ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS 25/03/2018 08:00 SALA 09
0000028 NATALI DOS SANTOS DAMACENO

002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO 03, ZONA URBANA (JARDIM ARAGUAIA, CIDADE NOVA)
ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS 25/03/2018 08:00 SALA 09
0000013 RAQUEL LINO PEREIRA DA SILVA

002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO 03, ZONA URBANA (JARDIM ARAGUAIA, CIDADE NOVA)
ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS 25/03/2018 08:00 SALA 09

0000042	ROMILDA DOS SANTOS BERNSTORFF ZONA RURAL (ENCONTRO DOS RIOS ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS 25/03/2018 08:00 SALA 09 FAZ. ÁGUA PRETA COM CRISTALINO ATÉ A FAZENDA VOLTA GRANDE)				
0000020	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO 19 ROSELY ALVES DE SOUZA OLIVEIRA ZONA RURAL (ENCONTRO DOS RIOS ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS 25/03/2018 08:00 SALA 09 FAZ. ÁGUA PRETA COM CRISTALINO ATÉ A FAZENDA VOLTA GRANDE)				
0000035	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE ROSIMEIRE TELES DE SOUZA SAÚDE - MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS 25/03/2018 08:00 SALA 09 ARAGUAIA, CIDADE NOVA)				
0000024	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE ROZALIA FRANCISCA DOS SANTOS SAÚDE - MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO ARAGUAIA, CIDADE NOVA)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 09	
0000037	YAN LEAO DE REZENDE 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO 19 ZONA RURAL (ENCONTRO DOS RIOS FAZ. ÁGUA PRETA COM CRISTALINO ATÉ A FAZENDA VOLTA GRANDE)	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	25/03/2018 08:00	SALA 09	

001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO 19

03, ZONA URBANA (JARDIM



03, ZONA URBANA (JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 06/04/2018, as 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 004/2018, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de reforma de quadra poliesportiva descoberta na Escola Estadual Palmital localizada na comunidade marco de cimento no município de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider-MT.

Colider/MT, em 20 de Março de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 037/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Jandira de Castro do Nascimento”.

A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da emenda Constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de nº 70, de 29 de março de 2012, Art. 210 da Lei Municipal n.º 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso “I”, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Jandira de Castro do Nascimento, portadora do RG n.º 581.870 - SSP/MT, inscrita no CPF n.º 885.082.421-15 e da Cédula Eleitoral de n.º 0062574118-05, Zona. “023”, Seção “0019”, servidora efetiva no cargo de Zeladora, Classe “A”, Nível “07”, matrícula n.º 138, contando com 7.630 dias, ou seja, 20 (vinte) anos e 11 (onze) meses de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, com proventos propor-

cionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 116/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider /MT, 06 de março de 2018.

MARIZA BERNARDES DA SILVA Diretora Executiva **HOMOLOGO:**
NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 033/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de Contribuição em favor da Sra. “Nilza Ribeiro de Oliveira”.

A Diretora Executiva do Previ-Lider, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 89, incisos “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n.º 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. Nilza Ribeiro de Oliveira**, portador do RG. n.º 593253 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 363.049.641-53 e da Cédula Eleitoral de n.º 71627818-21 Zona “023”, Seção “0017”, devidamente matriculada sob o n.º 13, contando com um total de 12.172 dias, ou seja, 33 (trinta e três) anos e 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias, de serviços prestados, efetiva no cargo de **Telefonista, Classe “D”, Nível “12”**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 033/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider /MT, 01 de março de 2018.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE N° 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento do **Convite nº 001/2018**, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da iluminação pública de diversos logradouros do município de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VL.R. TOTAL (R\$)
CENTROESTE CONSULTÓRIAS E LÍQUIDACÕES LTDA - EPP	01, 03, 05, 08, 11, 13, 19, 24, 25, 26, 32, 33, 35, 37	103.237,00
FUHR & CIA LTDA – ME	02, 04, 06, 07, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 36, 38, 39	187.199,00

Colider/MT, em 20 de Março de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO N° 009/2018****Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT****Contratada: NCB TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI - EPP,**

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de pontos de acesso à rede internet de alta velocidade, com estrutura de fibra óptica e rádio frequência, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e a cessão, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colider/MT

Valor do Contrato: R\$ 48.623,20 (quarenta e oito mil seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos)

Prazo de Vigência: Até 31/12/2018.**Data de assinatura: 01/03/2018****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 035/2018**

“Dispõe sobre o reajuste salarial aos aposentados e pensionista do PREVI – LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Reajuste conforme Parágrafo Único, da Lei nº 2913, de 21 de fevereiro de 2017, aos Aposentados e Pensionistas na carreira de Cargos: Técnicos em desenvolvimentos infantil, Apoio e Técnico Administrativo Educacional, profissionais da Educação, deste Regime Próprio de Previdência Social desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018, conforme anexos I;.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Colider – MT, 06 de março de 2018.

MARIZA BERNARDES DA SILVA
VA **Diretora** **Executiva** **HOMOLOGO:**
NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

ANEXO I – APOSENTADOS – PARAGRAFO ÚNICO, LEI N° 2913/2017**4.00% – FEVEREIRO DE 2018****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

NOME	VENCIMENTO ATUAL		DIF 02/2018	LEI N° 2913/2017
		LEI N° 2913/2017		
ABADIA ALVES DE OLIVEIRA ANEXO IV	A – 01 -49 -2/A/23	1.285,09	51,40	1.336,49
ELZA DOS SANTOS ANDRADE ANEXO IV	A – 01 -30- 2/A/25	1.285,09	51,40	1.336,49
MARIA PESTANA DA COSTA ANEXO V	A– 06 -40- 2/ A/26	1.305,65	52,22	1.357,87
TEREZINHA SOLEDADE DO NASCIMENTO - ANEXO V	A – 08 -176 -2 A 44	1.439,30	57,57	1.496,87
ROSELI BATISTA DA SILVA ANEXO IV	A– 01 -56- 2/ A/23	1.285,09	51,40	1.336,49

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 038/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. “Conceição Aparecida da Silva Nicácio”.

A Diretora Executiva do **Previ-Lider, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 89, incisos “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n.º 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Conceição Aparecida da Silva Nicácio**, portador do RG. n.º 0496347-4 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 344.659.441-87 e da Cédula Eleitoral de n.º 007031651830 Zona “023”, Seção “0017”, devidamente matriculada sob o n.º 06, contando com um total de 12.886 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias, de serviços prestados, efetiva no cargo de **Técnica de Nível Superior, Classe “A”, Nível “12”**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 129/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider /MT, 06 de março de 2018.

MARIZA BERNARDES DA SILVA**Diretora Executiva****HOMOLOGO:**

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA N° 015/2018****ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **VALERIA NEGRÃO BENTO DE OLIVEIRA** (titular), e a servidora **HELLEN PATRICIA BASILO DE MELO** (suplente), fiscal do Contrato Administrativo nº 009/2018 de contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de pontos de acesso à rede internet de alta velocidade, com estrutura de fibra óptica e rádio frequência, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e a cessão, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: NCB TELECOMUNICACOES - EIRELI - EPP

VALOR: R\$ 48.623,20 (quarenta e oito mil seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2018

data de assinatura: 01/03/2018

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 016/2018**

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **PAULO ROBERTO NICACIO** (titular), e o servidor **SERGIO DORINI FILHO** (suplente), fiscal do Contrato Administrativo nº 010/2018 de Aquisição de equipamentos para serem utilizados no aterro sanitário do município de Colíder/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: COMERCIAL DIFERMAQ LTDA – EPP

VALOR: R\$ 5.938,00 (cinco mil novecentos e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2018

data de assinatura: 09/03/2018

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 017/2018**

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora, **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (titular), e a servidora **MICHELE ALVES DE SOUZA ROSA** (suplente), fiscal da Ata de Registro de Preços nº 007/2018, Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para utilização no Pronto Atendimento (PA) do município de Colíder/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:

VALOR DA ATA: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIO-CLARENSE LTDA

VALOR DA ATA: R\$ 23.000,00

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: RINALDI & COGO LTDA – EPP

VALOR DA ATA: R\$ 26.003,00 (vinte e seis mil e três reais)

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR DA ATA: R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA

VALOR DA ATA: R\$ 13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais)

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR DA ATA: R\$ 63.500,00 (sessenta três mil e quinhentos reais)

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

VALOR DA ATA: R\$ 34.119,00 (trinta e quatro mil cento e dezenove reais)

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

VALOR DA ATA: R\$ 35.940,00 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta reais)

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: REALMED HOSPITALAR EIRELI – ME

VALOR DA ATA: R\$ 43.165,00 (quarenta e três mil cento e sessenta e cinco reais)

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP -

R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

data: 12/03/2018

Vigência: 12/03/2019

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 018/2018**

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor, **UERITON VALERI** (titular), e o servidor **PAULO GOMES BARBOSA** (suplente), fiscal da Ata de Registro de Preços nº 008/2018, Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para serem utilizadas na manutenção de pontes de madeira e demais atividades desenvolvidas pelas secretarias do município de Colíder-MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: LEANDRO DE SOUZA BRITO – ME

VALOR DA ATA: R\$ 690.750,00 (seiscentos e noventa mil setecentos e cinquenta reais)

Data: 13/03/2018

Vigência: 13/03/2019

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 03 de Abril de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro**

de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos de fontes geradoras do município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sítio a Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 20 de Março de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 036/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição em favor do Sr. “João Versori”.

A Diretora Executiva do Previ-Lider, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** ao servidor **Sr. João Versori**, portador do RG. n.º 746226 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 326.067.611-20 e da Cédula Eleitoral de n.º 71608318-64 Zona “023”, Seção “0033”, devidamente matriculado sob o n.º 27, contando com um total de 10.984 dias, ou seja, 30 (trinta) anos e 26 (vinte e seis) dias, de serviços prestados, efetivo no cargo de **Professor, Classe “C”, Nível “11”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 027/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018, revogando-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider /MT, 06 de março de 2018.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO N.º 010/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratada: COMERCIAL DIFERMAQ LTDA – EPP

Objeto: Aquisição de equipamentos para serem utilizados no aterro sanitário do município de Colider/MT

Valor do Contrato: R\$ 5.938,00 (cinco mil novecentos e trinta e oito reais).

Prazo de Vigência: Até 31/12/2018.

Data de assinatura: 09/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA EXECUTIVA N.º 103/2018**

PORTARIA EXECUTIVA N.º 103/2018

SÚMULA: “Dispõe sobre nomeação de Membros para Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 80, inciso III, e,

Considerando-se os ditames da Lei Municipal n.º. 757/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para comporem a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Colniza – MT.

NOME	REPRESENTANDO	ATRIBUIÇÕES
Alessandro F. Polastrini	Enfermeiro	Presidente
Willian T. M. de Carvalho	Advogado	Membro
Sirlene Ferreira da S. Queri	Professora	Membro
Cristiana P. Tavares	Agente Administrativo	Membro

Art. 2º - A Comissão Examinadora criada através dessa Portaria deverá:

I – Realizar e Acompanhar o Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2018 destinado a seleção de profissionais médicos visando a contratação por tempo determinado para atender a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Colniza – MT, nos termos das legislações pertinentes, em especial Lei Municipal n.º. 757/2018;

II - Adotar medidas e providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2018 da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Colniza – MT através de análise curricular, conforme autorizado pela Lei Municipal n.º. 757/2018;

Art. 3º - Os trabalhos realizados pela Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados e serão considerados de relevância pública.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se, Cumpra-se.

Colniza-MT, 20 de Março de 2018.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 054/GP/2018**

DECRETO N.º 054/GP/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: “DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT AFETADAS POR FORTES CHUVAS GRADATIVAS, CODIFICADA PELO COBRADE – TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI n.º 02/2016”.

CELSON LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso III do Art. 80 da Lei Orgânica Municipal, e, com amparo no artigo 8º, VI da Lei Federal 12.608/2012; pelo Art. 5º do Decreto 3.365/41 e pelo artigo 5º XI e XXV da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO:

I - Que as chuvas intensas que atingiram o Município de Colniza, nos últimos dias que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas

e ainda devido ao fato de o solo encontrar-se totalmente encharcado várias pontes e bueiros acabaram sendo destruídas e danificadas, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

II - Q Com o alto índice pluviométrico os níveis dos rios e córregos da zona rural aumentaram drasticamente e as chuvas intensas ocasionaram sérios danos nas vias de acessos às comunidades, Agrovila, Projeto Sol, salvação, Vila Planalto, Assentamentos PA 1º de Maio, PA Filinto Muller, PA Colniza 1, PA Escol Sul, Pa Natal PA Pacutinga Perseverança, Terra Roxa, Copa Mansa (Gleba Chparraus), Distrito do Guariba, Gleba Esperança, Distrito dos Três Fronteiras, além destes temos ainda na região urbana os Bairros Centro, Bela Vista, Aprocol, Cidade Alta, Rondônia, Castelo dos Sonhos, Cristo Rei, Garça, Jardim Aeroporto, Imperial, Flor do Café e Setor Industrial.

III - Que o parecer COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência** como razão dos eventos do tipo **CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI02/2016.**

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Situação de Emergência nas áreas do município de Colniza-MT contidas no formulário de desastre – FIDE e demais documentos em anexos a este decreto, virtude do desastre classificado como razão dos eventos do tipo tempestade local/convectivas, **tipificado pelo COBRADE 1.3.2.1.4 conforme IN/MI nº02/2016.**

Art. 2º. - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a tutela da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, vinculado às Secretarias Municipais, nas ações de Resposta ao Desastre com o Restabelecimento e na reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência aos munícipes afetados pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de Resposta aos Desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. –De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de julho de 1941, autoriza-se o início de processo de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de ser-

viços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Executivo nº. 048/2018.

Registre-se,

Publique-se, e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de março de 2018.

CELSE LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2017, REALIZADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

REVOGAÇÃO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2017, REALIZADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

ASSUNTO: Trata-se do cancelamento da Adesão ao Pregão Presencial SRP Nº 045/2017, realizado junto a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vejamos o que diz a Lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de **interesse público** decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por legalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Quanto à anulação, temos a Súmula 473 – do STF que diz:

Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos.

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

E corroborando com o dilema, o ilustre doutrinador José Cretella Júnior (Das Licitações Públicas – Comentários à Lei Federal nº 8.666/93 – Rio de Janeiro: Forense, 2001, pág.305) leciona que: **“Pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que o tornem ilegais”.**

Quanto à revogação, Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior (Art. 49) que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborar também com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002 p. 438) ao tecer o seguinte comentário sobre revogação: “**A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser mais bem satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente**”. (Grifo nosso)

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos (oportunidade e conveniência), o Prefeito, com amparo na legislação vigente, decidi **REVOGAR** o Processo de Adesão ao Pregão Presencial SRP N° 045/2017, realizado junto a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, a fim de preservar a segurança jurídica da contratação primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, e a que se trazer a lume, que a Administração Municipal, vem de longa data, há quase mais de uma década, sempre buscando o melhor contrato para o poder público, defendendo o interesse público coletivo.

Publique-se em 20/03/2018.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

DE ACORDO:

Saga Comércio Serviço Tecnologia e Informática LTDA

CNPJ N°: 05.870.713/0001-20

Eleide Maria Corrêa

Diretora Adm/Financeiro

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2018 PROCESSO N° 049/2018

CONTRATO: 009/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADA: Empresa Paulo Rodrigues Neto Engenharia - ME CNPJ nº 24.347.547/0001-26.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil para execução de Planilha orçamentária para perfuração de um poço semi-artesiano nas dependências desta Casa de Leis, reforma da parte de cobertura do prédio da Câmara Municipal de Colniza e Laudo técnico da cobertura do prédio.

PRAZO: 20 de Março de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Colniza/MT, 20 de Março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Vereador Presidente Câmara Municipal de Colniza/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2018

Processo Administrativo nº 23.695/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Para suprir as necessidades desta Municipalidade. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 de Abril de 2018, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h00min até 11h00min e das 13h00min até as 17h00min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000/1315**.

Colniza- MT, 20 de Março de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO EDITAL DE LICITAÇÃO N° 006/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Sr. Jesineison de Aguiar Brandão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº 006/2018

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Adjudicação: 20 de março de 2018.

OBJETO DA LICITAÇÃO: *Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de sonorização para realização de sessão ordinária, sessão extraordinária, sessão itinerante e sessão solene por um período de 12 meses para atender a Câmara Municipal de Colniza.*

FORNECEDOR VENCEDOR: *Empresa Valdirene Lima Faim Kayabi 01166695190 CNPJ nº 26.066.389/0001-61*

VALOR GLOBAL: R\$ 20.060,00 (Vinte mil e sessenta reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza – MT

Colniza/MT, 20 de Março de 2018.

Registre – se, Publique – se e cumpra – se.

Jesineison de Aguiar Brandão

Vereador Presidente Câmara Municipal de Colniza/MT

JURÍDICO **INTIMAÇÃO N° 02/2018**

INTIMAÇÃO nº 02/2018

DE: MUNICÍPIO DE COLNIZA - MT

CNPJ nº: 04.213.687/0001-02

PARA: Maria Aparecida Oliveira

Endereço: **Rua das Mangueiras, s/n, Colniza/MT.**

ASSUNTO: **Intimação para comparecimento à perícia médica.**

MUNICÍPIO DE COLNIZA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. **04.213.687/0001-02**, com sede na Avenida Tarumã, nº. 116, Centro, na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso, **pela Secretaria de Administração, vem, respeitosamente INTIMAR Vossa Senhoria, para comparecer ao Hospital Municipal desta cidade, no dia 22/03/2018, às 13h, para realização de perícia médica referente ao procedimento de readaptação 002/2018.**

Qualquer dúvida poderá ser sanada através dos telefones constantes no rodapé deste documento.

Colniza, 20 de março de 2018.

Elvira Mund

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO

CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 004/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Associação Ministério da Esperança de Colniza - AMEC, inscrita no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 18.865.454/0001-90, situada na Avenida Taruma, nº 233, Centro, Município de Colniza/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: Concessão de subvenção social conforme Lei 690/2017 destinada a custear as despesas mensais da Associação Ministério Esperança de Colniza - AMEC

VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DATA EMISSÃO: 19/03/2018

INICIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2018

DATA VENCIMENTO: 31/12/2018

JURÍDICO INTIMAÇÃO Nº 01/2018

INTIMAÇÃO nº 01/2018

DE: MUNICÍPIO DE COLNIZA - MT

CNPJ nº: 04.213.687/0001-02

PARA: Casturina Borges de Godoi Leite

Endereço: Rua Castanheira, nº 63, Centro, Colniza/MT.

ASSUNTO: Intimação para comparecimento à perícia médica.

MUNICÍPIO DE COLNIZA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. **04.213.687/0001-02**, com sede na Avenida Tarumã, nº. 116, Centro, na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso, **pela Secretaria de Administração, vem, respeitosamente INTIMAR Vossa Senhoria, para comparecer ao Hospital Municipal desta cidade, no dia 22/03/2018, às 13h, para realização de perícia médica referente ao procedimento de readaptação 001/2018.**

Qualquer dúvida poderá ser sanada através dos telefones constantes no rodapé deste documento.

Colniza, 20 de março de 2018.

Elvira Mund

Secretária Municipal de Administração

JURÍDICO

DECRETO Nº.055/GP/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO Nº.055/GP/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Súmula: “Designa datas para a realização de perícias médicas dos servidores com pedido de readaptação junto à Secretaria Municipal de Administração”.

CELSE LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica designada por este Decreto, data para início das perícias médicas do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- As perícias mencionadas no artigo 1º serão destinadas aos servidores que solicitaram junto à Secretaria Municipal de Administração processo de readaptação.

Art. 3º- O médico que realizará as perícias será servidor concursado neste município, sendo nomeado o médico abaixo:

- Rafael Betelli da Silva, médico, CRM/MT nº 005001.

Art. 4º - A realização das perícias terá início no dia 22/03/2018 às 13h e serão marcadas uma vez por semana (toda quinta-feira), podendo o dia da semana ser modificado conforme conveniência e oportunidade da Administração, de modo a não afetar o atendimento no Hospital Municipal.

Parágrafo único. Serão realizadas 7 (sete) perícias por semana, com exceção do primeiro dia, eis que também haverá perícias da previdência, sendo realizada no dia 22/03/2018 a perícia das servidoras: Casturina Borges de Godoi Leite e Maria Aparecida Oliveira.

Art. 5º- Os servidores intimados para comparecer à Perícia, serão atendidos por ordem de chegada.

Parágrafo único. A intimação será realizada por meio de ofício enviado a Secretaria da qual o servidor esteja vinculado, por Diário Oficial, bem como por outros meios, tais como: notificação pessoal, contato telefônico, via e-mail, bem como qualquer outro meio que atinja a finalidade da intimação.

Art. 6º - Por meio deste Decreto, revogam-se as disposições em contrário contidas no Decreto 043 GP/2018.

Art. 7º- Este decreto entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 20 de março de 2018.

CELSE LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018

CONTRATO: 008/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADA: Empresa Valdirene Lima Faim Kayabi 01166695190 CNPJ nº 26.066.389/0001-61.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, para realização de sessão ordinária, sessão extraordinária, sessão itinerante e sessão solene. Por um período de 12 meses. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colniza – MT.

PRAZO: 20 de Março de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.060,00 (vinte mil e sessenta reais).

Colniza/MT, 20 de Março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Vereador Presidente Câmara Municipal de Colniza/MT

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 31/2018**

DECRETO EXECUTIVO Nº. 31/2018

SÚMULA: “Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Decreto Executivo nº. 21/2018, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 80, inciso III, e

Considerando-se: Ofício da Comissão de Transição Governamental dando conta da dificuldade de desempenhar o mister no prazo estipulado no Decreto Executivo nº. 21/2018, **primeiro**, em virtude do grande número de bens públicos a serem patrimoniados e que se encontra em locais de difícil acesso, dado as constantes chuvas; **segundo**, em virtude da grande quantidade de procedimentos administrativos a serem auditados; **terceiro**, em virtude da vasta quantidade de documentos que necessita serem requisitadas a diferentes órgãos e setores. Dentre outros pormenores evidenciado pela aludida Comissão.

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga-se o prazo de vigência do Decreto Executivo nº. 21/2018 por mais 120 dias a contar de 28/02/2018.

Art. 2º. Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Colniza - MT, em 01 de Fevereiro de 2018.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - EXTRATO
DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 047/2016**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 047/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ sob o nº 01.379.965/0001-08

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Construção de uma creche no Distrito do Guariba.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 884.091,06 (oitocentos e oitenta e quatro mil e noventa e um reais e seis centavos)

DATA EMISSÃO: 12/12/2017

DATA VENCIMENTO: 12/09/2018

TIPO LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº. 041/2016 e Processo de Concorrência Pública nº 002/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO CONTRATO Nº: 028/2018

CONTRATO Nº: 028/2018

DATA: 02 de Março de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: eder dione dos santos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO E PRESENCIAL DE ALARMES 24 HORAS EM 21 PONTOS DO MUNICÍPIO, COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39 (113) – 06.02.2.019.3.3.90.39 (229) – 07.06.2.036.3.3.90.39 (336) – 07.06.2.122.3.3.90.39 (707) – 07.06.2.034.3.3.90.39 (725) – 08.06.2.058.3.3.90.39 (470) – 08.07.2.061.3.3.90.39 (510) – 09.02.2.048.3.3.90.39 (549)

EXTRATO CONTRATO Nº: 029/2018

CONTRATO Nº: 029/2018

DATA: 02 de Março de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: EDER DIONE DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE COMODORO - MT.

DOTAÇÃO: 02.15.2.007.3.3.90.39 (72)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS Nº 003/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA-ME

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Sistemas Nº 003/2016, Câmara Municipal de Comodoro e empresa Staf Sistemas LTDA-ME datado de 15 de abril de 2016.

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato para o período de 12 meses (01 de abril de 2018 a 31 de março de 2019).

VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo de Prorrogação será de R\$ 60.504,48 (sessenta mil quinhentos e quatro reais e quarenta e oito centavos) sendo que o valor mensal será de R\$ 5.042,04 (cinco mil e quarenta e dois reais e quatro centavos) no decorrer dos próximos 12 (doze) meses de vigência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00.00.00.00.0999 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 01/04/2018 à 31/03/2019.

VINCULAÇÃO: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Sistemas Nº 003/2016, Câmara Municipal de Comodoro e empresa Staf Sistemas LTDA-ME.

ASSINAM: ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE DA CÂMARA/CONTRATANTE

STAF SISTEMAS LTDA - ME / **CONTRATADA**

EXTRATO CONTRATO Nº: 030/2018

CONTRATO Nº: 030/2018

DATA: 02 de Março de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: TRANSPORTADORA MACUCO LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS

DOTAÇÃO: 06.06.1.161.33.90.39 (255)

EXTRATO CONTRATO Nº: 034/2018

CONTRATO Nº: 034/2018

DATA: 08 de Março de 2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** ADRIANO DOS REIS EIRELI - EPP**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**DOTAÇÃO:** 09.03.2.130.3.3.90.39 (579) – 02.01.2.004.3.3.90.39 (7) – 10.02.2.213.3.3.90.39 (628) – 08.06.2.058.3.3.90.39 (470) – 08.07.2.213.3.3.90.39 (510)**EXTRATO CONTRATO Nº: 038/2018**

CONTRATO Nº: 038/2018

DATA: 15 de Março de 2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** CARLOS BRANDÃO - ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO TIPO TRANSLADO DE CORPOS DO LOCAL DO ÓBITO (CÁCERES-MT, CUIABÁ-MT, PONTES E LACERDA-MT E VILHENA/RO) ATÉ O MUNICÍPIO DE COMODORO, POR KM RODADO, SENDO O VALOR DE R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS), REFERENTE A 6.000 KM (SEIS MIL QUILOMETROS) NO VALOR DE R\$1,80 (UM REAL E OITENTA CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 08.06.2.087.3.3.90.39 (488)**EXTRATO CONTRATO Nº: 033/2018**

CONTRATO Nº: 033/2018

DATA: 08 de Março de 2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** GRÁFICA DO PRETO LTDA – ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS PARA REGULAMENTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE COMODORO**DOTAÇÃO:** 02.15.2.007.3.3.90.39 (72)**EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 017/2018, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA NO PROJETO DE ASSENTAMENTO DENOMINADO PA MIRANDA ESTANCIA DO MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, SENDO 28 QUILOMETROS DE ESTRADA VICINAL**, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 05/03/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 20 de março de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO CONTRATO Nº: 032/2018

CONTRATO Nº: 032/2018

DATA: 05 de Março de 2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** TV PORTAL DA AMAZONIA LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ÁUDIO VISUAL SENDO COBERTURA JORNALÍSTICA DE TODAS AS AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, VEICULAÇÃO DE CHAMADAS DE INTERESSE DE NOSSA COMUNIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS PERTINENTES AO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE.**DOTAÇÃO:** 02.07.2.092.3.3.90.39 (885)**EXTRATO CONTRATO Nº: 031/2018**

CONTRATO Nº: 031/2018

DATA: 02 de Março de 2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** GARCIA DE ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**DOTAÇÃO:** 08.05.2.127.3.3.90.39 (458) – 07.06.2.279.3.3.90.39 (873) – 07.06.2.121.3.3.90.39 (707) – 06.07.2.027.3.3.90.39 (270) – 02.01.2.004.3.3.90.39 (7)**EXTRATO CONTRATO Nº: 037/2018**

CONTRATO Nº: 037/2018

DATA: 08 de Março de 2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** AMARILDO MOTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DE MOTORES 2 TEMPOS COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR CONTA DO PRESTADOR**DOTAÇÃO:** 09.02.2.048.3.3.90.39 (549)**EXTRATO CONTRATO Nº: 039/2018**

CONTRATO Nº: 039/2018

DATA: 15 de Março de 2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS PARA OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, CANALIZAÇÃO DE CÔRREGO, PASSAGENS INFERIORES DE VEÍCULOS OU PEDESTRES**DOTAÇÃO:** 10.02.1.104.4.4.90.52 (552)**EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL n° 016/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA PORTAS E JANELAS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 05/04/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo n° 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 20 de março de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2018**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2018**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que PRORROGARÁ o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO DISTRITO DA NOROAGRO, SENDO REALIZADA A COLETA DE LIXO E DEPOSITADO NO ATERRO MUNICIPAL**, com abertura prevista para o dia 21/03/2018 às 08:00 horas, fica prorrogada para o dia 06/04/2018 às 08:00 horas. Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo n° 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo de retificação encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 8:30 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 20 de Março de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO CONTRATO N°: 036/2018

CONTRATO N°: 036/2018

DATA: 0 de Março de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: ABILIO IZAIAS LINHARES 36688223104-MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS PARA REGULAMENTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE COMODORO

DOTAÇÃO: 02.15.2.007.3.3.90.39 (72)

EXTRATO CONTRATO N°: 035/2018

CONTRATO N°: 035/2018

DATA: 08 de Março de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: RENAN DOURADO FREITAS 05958825100

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39 (229) – 08.06.2.082.3.3.90.39 (888) – 08.07.2.061.3.3.90.39 (510) – 09.02.2.048.3.3.90.39 (549)

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - CONTRATO

CONTRATO N° 002/2018 DE 13/03/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2018 – MODALIDADE DISPENSA N° 002/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Comodoro - MT

CONTRATADO: UCMMAT – União das Câmaras Municipais de Mato Grosso

OBJETO: Associação da Câmara Municipal e Vereadores à UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso, por meio de Contribuição Associativa, com disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato será de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) sendo que o valor mensal será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) no decorrer dos próximos 11 (onze) meses de vigência.

VIGÊNCIA: 13/03/2018 à 31/01/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Presidente

EXTRATO CONTRATO N°: 040/2018

CONTRATO N°: 040/2018

DATA: 15 de Março de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: SBN LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA D'LIVE, PARA ANIMAÇÃO DA DO BAILE PARA ESCOLHA DA MISS E MISTER COMODORO 2018 DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 14/04/2018.

DOTAÇÃO: 06.04.1.112.3.3.90.39 (242)

EXTRATO CONTRATO N°: 026/2018

CONTRATO N°: 026/2018

DATA: 01 de Março de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: WALDICIO JOSÉ DE JESUS - ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DE MERENDA PARA A ZONA URBANA E RURAL, TRAÇÃO 4X2, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 75 CV, TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1000 KG, CUJA CARGA (MERENDA ESCOLAR), PERMANEÇA PROTEGIDA DO TEMPO SOB TETO RÍGIDO, CATEGORIA ALUGUEL.

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39 (229)

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - CONTRATO**CONTRATO Nº 001/2018 DE 08/03/2018****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – MODALIDADE DISPENSA Nº 001/2018****CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Comodoro - MT**CONTRATADO:** A. J. Canoffre & Cia LTDA - ME**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para suporte técnico e manutenção no “**SOFTWARE PONTO SECULUM 4 MENSAL**” do sistema administrador do relógio de ponto eletrônico.**VALOR DO CONTRATO:** O valor global do presente contrato será de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) sendo que o valor mensal será de R\$ 70,00 (setenta reais) no decorrer dos próximos 12 (doze) meses de vigência.**VIGÊNCIA:** 08/03/2018 à 07/03/2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00.00.00.0999 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA****Presidente****EXTRATO CONTRATO Nº: 027/2018****CONTRATO Nº:** 027/2018**DATA:** 01 de Março de 2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** r. cuoghi dos santos - ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DE PROJETOS, PROGRAMAS E CONVÊNIOS, COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS, SIGCON, SINIS E SICONV, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, PROJETOS BÁSICOS, TERMOS DE REFERÊNCIA E RELATÓRIOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS; INSERÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS, EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CARTAS CONSULTAS NOS SISTEMAS DE GOVERNOS.**DOTAÇÃO:** 05.02.2.114.3.3.90.39(195)**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES****1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017****ATA Nº 07/2017****PROCESSO nº.** 074/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017****I – DAS PARTES:****ÓRGÃO GERENCIADOR**

O Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada por seu Gestor, Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53;

FORNECEDORES:

EDIMAR FERREIRA DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ com o n. 08.878.959/0001-36, doravante designada **CONTRATADA**. Situada a Rua Camilo Lorscheiter 263, Setor Jardim Planalto, CEP: 78.652-000 nesta cidade.

MARIA DO AMPARO BORGES DA SILVA 08968606633, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ com o n. 19.735.959/0001-01, doravante designada **CONTRATADA**. Situada a Avenida Centro Oeste nº 213 – Centro, CEP: 78.652-000 nesta cidade.

II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DA PRORROGAÇÃO:

O fundamento do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, ocorre por se tratar de serviço de forma continuada, sendo que a administração depende do fornecimento dos produtos licitados, sendo prorrogado por mais 2 meses a contar desta data. Esta prorrogação se faz necessária para a conclusão de uma nova licitação para este objeto.

Confresa-MT, 14 de março de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito

EDIMAR FERREIRA DOS SANTOS - ME

Contratado

MARIA DO AMPARO BORGES DA SILVA 08968606633

Contratado

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 010/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018**

DECRETO Nº 010/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 realizado em 19 de março de 2018 (Resultado Final), para provimento dos cargos do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO: Que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO: A regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018 e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

CONSIDERANDO: O Relatório Final das atividades desenvolvidas pela Empresa NET NEWS ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA quanto à organização, elaboração, coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018;

CONSIDERANDO: O Relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018, nomeada pela Portaria nº 095/2018, de 25 de Março de 2018, sugerindo pela homologação do certame;

CONSIDERANDO: Que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018 foram cumpridas;

CONSIDERANDO: Finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018.

DECRETA:

Art. 1º - A HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº 001/2018, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens da ordem de classificação dos candidatos, conforme em anexo.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 terá validade até 31/12/2018, contados da data de publicação do presente Decreto de Homologação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrárias.

Confresa-MT, 20 de Março de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018 09 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018 09 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS E DEFINITIVOS DE TODOS OS CARGOS.

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2018, Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, após realizadas todas as provas de titulações e práticas, torna público os resultados finais e definitivos de todos os cargos ofertados no presente processo seletivo simplificado.

Confresa-MT, 19 de Março de 2018.

Maria de Lurdes Sousa Batista

Presidente da Comissão Organizadora

APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	898186	Nayra Da Silva Sotério	0,50	4,00		4,50
2	894090	Simonia Vieira Dos Santos		4,00		4,00
3	898522	Adao Carvalho Pacheco		4,00		4,00
4	880196	Tainara Abreu De Azevedo		4,00		4,00

APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	888658	Luregina Jose De Carvalho Tavares		4,00	8,00	12,00
2	891974	Vanderssan Da Silva So-brinho		4,00		4,00

APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	886858	Gleiciane Barreira De Sousa		4,00		4,00

APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	894762	Leticia De Jesus Ferreira	6,00	4,00	S/ Nota	10,00
2	887335	Neire Farias Dos Santos	4,00	4,00	S/ Nota	8,00
3	879932	Maria Kellys Rosa De Oliveira	S/ Nota	4,00	3,00	7,00
4	882255	Luana Pereira Da Silva	2,00	4,00	S/ Nota	6,00
5	884354	Maria Deuzina Barbosa Da Silva	S/ Nota	4,00	1,00	5,00
6	881309	Tiana Vieira Dos Santos	S/ Nota	4,00	1,00	5,00
7	884086	Cleuza Alves Babugem	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
8	897582	Edna Maria Dos Reis Silva	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
9	884185	Solange Rosa Dutra	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
10	881212	Marcio Vianny Gomes De Oliveira	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00

11	897283	Ednei Dias Dos Santos	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
12	882991	Edna Ferreira Moreira De Souza	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
13	896171	Claudiane Alves De Almeida	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
14	898385	Ana Claudia Gomes Teixeira	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
15	885825	Denedys Felipe Pontes Souza	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
16	887174	Maria Maria Marta De Souza Torres	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
17	890587	Larissa Lauani Martins Dos Santos	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
18	887164	Paula Do Nascimento Torres	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
19	890668	Cleidimar Pereira Dos Santos	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
20	884809	Ricardo Rocha Damaceno	S/ Nota	2,00	S/ Nota	2,00
21	894734	Colemar Lobo Vila Nova	S/ Nota	2,00	S/ Nota	2,00
22	898556	Fabiola Alves De Souza	S/ Nota	2,00	S/ Nota	2,00
23	898195	Cleicivania Gomes Do Nascimento Pereira	S/ Nota	2,00	S/ Nota	2,00
24	882671	Daniela Camargo Da Costa Ramires	S/ Nota	2,00	S/ Nota	2,00
25	882842	Gleiciane Alves Teixeira	S/ Nota	2,00	S/ Nota	2,00

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO/ ROTA PE DE GALINHA L

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	879827	Devailton Barauna Dos Santos	65,00		4,00		69,00	Classificado
2	880033	Domiro Pereira Silva	10,00				10,00	Desclassificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO/ROTA 07 DE SETEMBRO

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	880508	Rubens Rosa De Oliveira	65,00	0,50	4,00	1,00	70,50	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE/ ROTA PE DE GALINHA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	884824	Juraci Neves Moreira	100,00		4,00	3,00	107,00	Classificado
2	895471	Dion Costa De Paula	50,00				50,00	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA NOVO PLANALTO/ ROTA DRACULA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	879925	Levi De Carvalho Silva	60,00		4,00	6,00	70,00	Classificado
2	880698	Renato Gomes Da Silva	43,00	0,50		1,00	44,50	Desclassificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA PAU BRASIL/ ROTA COTRIL BARRA GRANDE

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	897573	Joao Batista Ferreira Da Costa	20,00	1,00	2,00	3,00	27,00	Desclassificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA PAU BRASIL/ ROTA NEVES/AGRONESIA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	880183	Francisco Cavalcante Ribeiro	90,00		4,00	2,00	96,00	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA TANCREDO NEVES/ ROTA PIRACICABA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	880749	Jose Antonio Tavares Da Silva	60,00				61,00	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA URBANAS/ ROTA CORREGO DA ONÇA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	881046	Ademir Nunes De Sousa	90,00		4,00	3,00	97,00	Classificado
2	897454	Vilmar Perteira Gloria	75,00				75,00	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS/ROTA PIETROBOM

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	884592	Osvaldir Jose Da Silva	40,00				40,00	Desclassificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - SECRETARIA/EDUCACAO

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	881568	Welinton Carlos De Oliveira	100,00		4,00	2,00	106,00	Classificado
2	879806	Carlenilson Vieira Da Silva	100,00	0,50	4,00		104,50	Classificado

APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	895041	Eliene Vieira Queiroz		4,00		4,00
2	891906	Geisylene Nery De Oliveira		2,00	1,00	3,00

APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	879786	Luzirene Costa Machado	1,00	4,00		5,00
2	880019	Marilsa Tavares Maciel	1,00	4,00		5,00
3	892112	Lindalva Otacilia De Souza	0,50	4,00		4,50

APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLAS INDIGENAS/ALDEIA URUBU BRANCO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	890188	Katypyxowa Graciela Tapirape		4,00		4,00

APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	890279	Almerinda Ferreira Da Silva		4,00	6,00	10,00
2	882893	Lucilene De Sena Costa Santos		4,00	4,00	8,00
3	881526	Marileia Rosa Lima	2,50	4,00		6,50
4	881271	Solange Aparecida Da Silva	1,00	4,00		5,00
5	881717	Warla Ribeiro Da Silva	1,00	4,00		5,00
6	895048	Ellen Cristina Bacelar De Albuquerque	1,00	4,00		5,00
7	885125	Catiane Goncalves Dos Santos		4,00	1,00	5,00
8	881013	Adineia Luiz Da Silva		4,00	1,00	5,00

9	894906	Maria Francisca Da Conceição Cunha		4,00		4,00
10	882034	Keila Pereira Lima Da Silva		4,00		4,00
11	888285	Carleane Gomes Araujo		4,00		4,00
12	897562	Maria Jose De Lima		4,00		4,00
13	881500	Edilton Ferreira Lima		4,00		4,00
14	890728	Rozelli Pereira Da Silva Barbosa		4,00		4,00
15	897292	Lucirene Gomes De Assis		4,00		4,00
16	897264	Cristiana Silva Paixao		4,00		4,00
17	881260	Flavia Neves Duarte Dornela		4,00		4,00
18	883080	Maria Lina Lucena Da Silva		2,00		2,00
19	897237	Deise Della Giustina		2,00		2,00

PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO - ESCOLAS INDIGENAS ALDEIA URUBU BRANCO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880662	Adeilda Katoanxowa	3,00	10,00		13,00
2	886186	Ikatoapawyga Daniela Tapirape		10,00		10,00
3	881763	Waraxowo'i Mauricio		10,00		10,00
4	880641	Edimilson Kaxanapio Tapirape		10,00		10,00
5	884948	Mareapawysi Tapirape		10,00		10,00
6	880379	Poliana Candido Caetano	0,00	6,00		6,00
7	882871	Sandra Dos Santos Pimenta		6,00		6,00
8	881018	Divaneis Dos Santos Oliveira		6,00		6,00
9	886044	Waromat'i Tapirape		6,00		6,00
10	885931	Wilma Maria De Jesus Lopes		4,00	2,00	6,00

PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO - ESCOLAS INDIGENAS CORREGO DA ONÇA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	894880	Maria Anastacia De Sousa Lima		6,00	10,00	16,00
2	884798	Warinimytygi Tapirape		10,00		10,00
3	881927	Rosineide Koxama Tapirape		10,00		10,00
4	886052	Junior Kaxowario Tapirape		10,00		10,00
5	884868	Awarao'i Fabio Tapirape		10,00		10,00
6	885074	Francisco Barros De Oliveira		6,00		6,00
7	888001	Fabiana De Souza Torres		4,00		4,00
8	884810	Cezil Awararawoo Tapirape		4,00		4,00

PROF LIC PL EM ARTES - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	896647	Leomar Silva Pacheco		12,00		12,00

PROF LIC PL EM GEOGRAFIA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	887046	David Bruno Silva		12,00	2,00	14,00
2	897777	Gleiciane Lopes De Barros Vale		10,00		10,00
3	880686	Marciel Brito Resplande		10,00		10,00
4	898384	Ingrid Alexandra De Jesus Santos		10,00		10,00
5	884047	Wallytha Santos Ramos		10,00		10,00

PROF LIC PL EM HISTORIA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	881565	Heliery Coelho De Moraes Lima		12,00		12,00
2	889142	Cicero Cosme De Moura		10,00		10,00
3	892330	Auria Goncalves Guimaraes		10,00		10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/ESPANHOL - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	898511	Edineth Sousa Franca Silva Alves		12,00		12,00
2	880494	Sandra Marcia Ferreira De Brito		10,00		10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/ESPANHOL - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	892072	Iraildes Alves De Souza		10,00		10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/ESPANHOL - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	884982	Vilma Sousa Dos Santos		10,00		10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/INGLES - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	881180	Karita Carlos De Souza Fell		10,00		10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/INGLES - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

PROF LIC PL EM LETRAS/INGLES - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	892230	Mara Silva Xavier	1,00	12,00		13,00
2	894919	Cleibiane Lopes Da Silva Santos		12,00		12,00
3	881597	Larissa Chaves Silveira	1,50	10,00		11,50
4	880360	Vanderleia Antonia Da Silva		10,00		10,00
5	893181	Creonice Araujo De Oliveira		10,00		10,00

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	881028	Iara Maria Cauz	0,50	10,00		10,50

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	898596	Maria Celina Freitas Da Silva Correia	4,50	10,00		14,50

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	894525	Maria Aparecida Goncalves Gouveia	0,50	10,00		10,50

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880632	Gilson Magno	1,00	12,00		13,00
2	886504	Verbenia Bezerra Vellozo		12,00		12,00
3	882815	Cleiton Barbosa Da Silva	0,50	10,00		10,50
4	879818	Antonio Carlos Barros Resplandes		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880980	Tatiane Aparecida Goncalves		10,00		10,00
2	880543	Elonice Brandao Do Lago		10,00		10,00
3	880787	Maria Cristina Farias Dos Santos		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880654	Fabiola Silva Aguiar	6,00	12,00		18,00
2	880814	Jeddson De Oliveira Mendes	2,50	10,00		12,50
3	898096	Maria Eunice Rodrigues Da Silva	2,00	10,00		12,00
4	880680	Francisca Pereira Mendes		10,00		10,00
5	882138	Maria Jacileide Ribeiro Nascimento		10,00		10,00
6	896570	Katia Nubia Neves Dos Santos		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	886550	Lucineide Pereira Sirqueira		10,00	5,00	15,00
2	886551	Gisseli Barbosa Tranni		10,00	4,00	14,00
3	886530	Quezia Almeida De Araujo		10,00	3,00	13,00
4	886498	Michelli Nunes Lopes Scheffler		10,00	1,00	11,00
5	879752	Eurislene Oliveira Sousa	0,50	10,00		10,50
6	886953	Dieis Pereira Costa		10,00		10,00
7	886051	Dhene Fernanda Pereira De Almeida		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	883068	Carla De Souza Medrado Alves	1,50	10,00		11,50
2	893374	Lucelia Nonato E Silva		10,00		10,00
3	889037	Cleicimone Lopes Maropo		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880727	Marta Ribeiro Da Silva Borges		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	886484	Neuza Antonio Da Silva	2,00	10,00		12,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880303	Raiula Oliveira Da Silva	7,50	16,00	10,00	33,50
2	894982	Soraia Freitas Luz	5,00	12,00	9,00	26,00
3	880599	Maria Da Silva Rodrigues	3,50	10,00	10,00	23,50
4	887045	Maria Lucia De Sousa	1,00	12,00	10,00	23,00
5	886934	Emilia Santos Cardoso	2,50	10,00	10,00	22,50
6	879854	Isabel Aparecida Teixeira	6,00	10,00	6,00	22,00
7	882306	Maria Aparecida Dos Santos Campos	2,00	10,00	10,00	22,00
8	886330	Adnalva Da Costa Souza	4,00	10,00	7,00	21,00
9	886622	Valdethe Cunha De Freitas Maciel	1,00	10,00	10,00	21,00
10	897445	Adriana Ferreira Da Costa	2,00	10,00	8,00	20,00
11	880372	Martinha De Andrade Viana		10,00	10,00	20,00
12	898168	Deusdete Pereira Lima		10,00	10,00	20,00
13	892800	Domingos De Matos Rodrigues		10,00	10,00	20,00
14	880685	Rogelia Brandao Da Trindade		10,00	10,00	20,00
15	882848	Everaldo Ferreira Da Silva		10,00	10,00	20,00
16	890024	Analucia Ribeiro De Sousa	6,00	12,00		18,00
17	884840	Jhonnathan Rodrigues Do Nascimento	3,00	12,00	3,00	18,00
18	879722	Elizangela Gomes De Brito	3,00	10,00	5,00	18,00
19	896645	Maria Wilma Pereira Gomes	1,00	10,00	7,00	18,00
20	880294	Silvanira Luz Costa De As	7,00	10,00		17,00
21	880623	Francinete Souza Silva	4,00	10,00	3,00	17,00
22	886837	Zulene Alves Dos Santos	1,00	10,00	6,00	17,00
23	885734	Sonia Rodrigues Dos Santos	1,00	10,00	6,00	17,00
24	896704	Jaqueline Pereira Barbosa	4,50	12,00		16,50
25	880843	Rubens Cleide Alves Ferreira	6,00	10,00		16,00
26	892591	Rosagela Maria Silva De Oliveira	2,00	10,00	4,00	16,00
27	880692	Mariana Gonsalves	2,00	10,00	4,00	16,00
28	879775	Cristiane Luiza Moreira	3,50	12,00		15,50
29	896610	Priscilla Vieira Martins Haas	2,50	12,00	1,00	15,50
30	896778	Anne Karoliny De Souza Melo Vilela	2,00	12,00	1,00	15,00
31	879918	Sandra Maria Ranzolin Lemos	2,00	10,00	3,00	15,00
32	894554	Aline Rego De Oliveira	2,00	10,00	3,00	15,00
33	883712	Magnolia Souza Pereira Costa	2,00	12,00		14,00
34	883914	Josilene De Sousa Rodrigues		12,00	2,00	14,00

35	896729	Luciana Alves De Freitas		12,00	2,00	14,00
36	880525	Neusa Batista Neres	2,00	10,00	2,00	14,00
37	881078	Francisca Torres De Melo		10,00	4,00	14,00
38	895579	Elaine Luz Brito		10,00	4,00	14,00
39	882301	Simone Prada Cordova	1,00	12,00		13,00
40	881104	Silma Maria Da Silva	3,00	10,00		13,00
41	882351	Valdicleia Dos Santos Campos Alves	3,00	10,00		13,00
42	880030	Wilbbimara Milhomem	3,00	10,00		13,00
43	895845	Lucileia Fernandes Da Luz		10,00	3,00	13,00
44	881298	Jeissy Fonseca Gunther Escorsin	1,50	10,00	1,00	12,50
45	886493	Marciane Barbosa De Oliveira		12,00		12,00
46	881035	Cirlene Ribeiro De Quadros		12,00		12,00
47	898488	Enilza Maria		12,00		12,00
48	880126	Sandra Feitosa Cunha		12,00		12,00
49	884786	Dulce Mirna Klainert		12,00		12,00
50	881020	Cleyciane Da Silva Pereira Vilela		12,00		12,00
51	886890	Lucelia Santos Aguiar		12,00		12,00
52	880594	Jane Cleide Oliveira Da Silva		12,00		12,00
53	882796	Lusivania Barros De Melo	2,00	10,00		12,00
54	886513	Rejane Alves Araujo Espanhol	2,00	10,00		12,00
55	882223	Valdileia Dos Santos Campos	2,00	10,00		12,00
56	887020	Regene Gomes Santana	2,00	10,00		12,00
57	895000	Paula Venancia Silva Souza	2,00	10,00		12,00
58	886489	Mislene Alves De Almeida	1,00	10,00		11,00
59	898002	Ana Paula Ribeiro Abreu	1,00	10,00		11,00
60	896630	Gislene Alves Macedo		10,00	1,00	11,00
61	897624	Luciana Alves Goncalves		10,00	1,00	11,00
62	891489	Maria Sonia Machado	0,50	10,00		10,50
63	894835	Alexsandra Pereira Das Chagas	0,50	10,00		10,50
64	893681	Elorides Dos Santos Santiago De Sa		10,00		10,00
65	880287	Eliete Pires Carlos		10,00		10,00
66	880330	LUCILENA TEIXEIRA DA SILVA		10,00		10,00
67	879731	Elisangela Magalhaes Dos Santos		10,00		10,00
68	895278	Edileuza Moraes Arruda Santos		10,00		10,00
69	880500	Francilma Ribeiro Da Cunha		10,00		10,00
70	882746	Cristian Alex Lopes De Souza		10,00		10,00
71	885593	Sandra Maria Da Silva Fonseca		10,00		10,00
72	879750	Edna Teixeira		10,00		10,00
73	884293	Luciana Silva De Souza		10,00		10,00
74	885199	Lucileide Barbosa De Castilho		10,00		10,00
75	886385	Rosicleia Ferreira Rocha		10,00		10,00
76	880832	Sandra Macedo De Moraes		10,00		10,00
77	887432	Lucimara Keding		10,00		10,00
78	880271	Luana Alves Tavares Santana		10,00		10,00
79	885749	Antonia Dos Santos Nascimento		10,00		10,00
80	880180	Cristineide Alves Da Conceicao		10,00		10,00
81	885816	Ione Pereira Da Silva		10,00		10,00
82	880386	Cristiane Da Silva Oliveira		10,00		10,00
83	885529	Leidiana Da Conceicao Inocencio		10,00		10,00
84	896884	Fabia Conrado Barbosa		10,00		10,00
85	893160	Fabiana Alves De Assuncao Mendonca		10,00		10,00
86	879791	Fran Cyelle Silva		10,00		10,00
87	881402	Jocasta Lopes Nunes		10,00		10,00
88	880665	Elizamara Granel Dos Anjos		10,00		10,00
89	880564	Franciele Goulart Nascimento		10,00		10,00

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Prática	Média final	Situação

1	880708	Raquel Alves Pinheiro Pinto	4,00	4,00	5,00	100,00	113,00	Classificado
2	896252	Angela Caetano Fonseca	0,50	4,00		80,00	84,50	Classificado
3	880750	Claudia Dias Dos Santos	2,00	4,00	6,00	60,00	72,00	Classificado
4	883564	Joao Flavio Barbosa	0,50	4,00		65,00	69,50	Classificado
5	879821	Kesia Mendes Da Silva	1,50	4,00		60,00	65,50	Classificado
6	880348	Rosimeyre Ribeiro	3,50	4,00	4,00	40,00	51,50	Desclassificado
7	891645	Betulha Talita Luz Custodio	7,00	4,00		40,00	51,00	Desclassificado
8	882845	Belice Aguiar Da Silva	1,00	4,00	6,00	40,00	51,00	Desclassificado

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ES-COLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	895920	Kauane Lima Soares	8,00	4,00	1,00	13,00
2	890091	Lucinha Lins Lucena Da Silva	6,00	4,00	2,00	12,00
3	880112	Maria Betina Ferreira Cavalcante	4,00	4,00		8,00
4	886791	Vania Dos Santos Sousa	1,00	4,00	3,00	8,00
5	887905	Thais Santos Da Silva	3,00	4,00		7,00
6	886295	Edimar Teixeira Reis Silva	2,00	4,00		6,00
7	886301	Iraneire Pires De Souza	2,00	4,00		6,00
8	879976	Fernanda De Sousa Mesquita		4,00	2,00	6,00
9	887562	Thaynara Santos Da Silva	1,50	4,00		5,50
10	882806	Adma Valverde Ferreira	1,00	4,00		5,00
11	892130	Luciana Monteiro Moura	1,00	4,00		5,00
12	892855	Katyucia Urzeda Sousa Caetano	1,00	4,00		5,00
13	884679	Helna Cristina Carvalho Costa	1,00	4,00		5,00
14	890221	Antonia Lemes Da Silva		4,00	1,00	5,00
15	895689	Lucia De Fatima De Souza Araujo	0,50	4,00		4,50
16	880014	Gleiciene De Melo Silva	0,50	4,00		4,50
17	882400	Maria Assilda Dos Reis Oliveira		4,00		4,00
18	897102	Luiza Aquino De Carvalho		4,00		4,00
19	885601	Selma Melo Da Silva Santos		4,00		4,00
20	880735	Luciana Nunes De Almeida		4,00		4,00
21	887718	Adriana Leandra Alves Da Silva Pereira		4,00		4,00
22	882195	Mirian Mendonca Pereira Dalavera		4,00		4,00
23	881113	Vania Maria Silva Da Costa		4,00		4,00
24	884184	Rosair De Souza Barbosa		4,00		4,00
25	881066	Juliana Rodrigues Lagares		4,00		4,00
26	886922	Marcelia Ferreira De Souza		4,00		4,00
27	891966	Glauciene Sodre Fernandes		4,00		4,00
28	895083	Flaviane Ferreira Sales		4,00		4,00
29	896591	Kassia Barbosa Silva		4,00		4,00
30	887302	Leonaria De Sousa Silva		4,00		4,00
31	892535	Nayorany Rayk Dias Castro		4,00		4,00
32	883039	Adrielly De Freitas Ferreira		4,00		4,00
33	885147	Raymora Pereira Fernandes Silva		4,00		4,00
34	880309	Anny Kathyelle Leao Araujo		4,00		4,00
35	885354	Solineide Canuto De Lima		4,00		4,00
36	880322	Beatriz Monteiro Dos Reis		4,00		4,00
37	880855	Rayssuelen Martins Nunes		4,00		4,00
38	887145	Welida Neves Martins		4,00		4,00
39	884932	Wathyna Bianka Putencio Leite	0,50	2,00		2,50
40	886470	Elaine Aparecida De Sousa Oliveira Silva Xerente	0,50			0,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2463/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA TIPO MARMI-TEX, DE FORMA PARCELADA, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Credenciamento e abertura: 05/04/2018 - Horário de Cuiabá - 08:00 horas. Maio-

res Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 20 de Março 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2439/2018

OBJETO: Registros de Preços para aquisição de combustível em postos dentro do município de Conquista D'Oeste a ser utilizado pela frota de veículos e máquinas, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Credenciamento e abertura: 06/04/2018 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 20 de março de 2018.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2017 e 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 20 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: OFFICE BOY – CENTRO

ELIANO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR

CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/NOVA UNIÃO

GISSELLI MARILAINE PINHO

JEFERSON RIBEIRO DA SILVA

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 002/2018 PROCESSO 024/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preço - SRP nº 002/2018 objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, PARA ASSESSORAMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, QUANTO AOS TRÂMITES E ENCAMINHAMENTOS ORIGINADOS A PARTIR DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS PENDENTES JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - SEMA/MT E REALIZAÇÕES DE NOVOS PROJETOS NA ÁREA DE ENGENHARIA FLORESTAL". Obteve os seguintes resultados: **A empresa L. N. DE SOUZA RAMOS - ME – CNPJ: 12.840.895/0001-51**, foi vencedora da licitação com o valor global de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil)**. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 20 de março de 2018.

TERMO HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 002/2018 - PROCESSO 024/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 024/2018

b) Licitação Nr.: 002/2018

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO

d) Data Homologação: 20/03/2018

e) Objeto da Licitação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, PARA ASSESSORAMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, QUANTO AOS TRÂMITES E ENCAMINHAMENTOS ORIGINADOS A PARTIR DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS PENDENTES JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - SEMA/MT E REALIZAÇÕES DE NOVOS PROJETOS NA ÁREA DE ENGENHARIA FLORESTAL"

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

- 012572 – L. N. DE SOUZA RAMOS – ME - 01 ITEM - VALOR GLOBAL DE R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 04/04/2018 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 007/2018, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos para serem utilizados no tratamento de água deste município. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo n° 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 20 de março de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 -
REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público, que na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço por Item", no dia **16/03/2018 às 08:00 horas**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL, DIESEL S10 E GASOLINA PARA A FROTA MUNICIPAL**, sagrou-se vencedora a Empresa **DENISE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA – ME - CNPJ: 11.667.190/0001-11**, com o valor total de **R\$ 1.494.905,57 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**.

Denise/MT, 20 de Março de 2018.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO N° 004/2018 -
CISCN****EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO N° 004/2018**

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: ANA PAULA BULKA CORREA LOPES. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de ENFERMEIRA, no Hospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 01/03/2018 A 31/03/2018. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.400,00, (Dois Mil e quatrocentos reais).

Diamantino, 01 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2018 PREGÃO
PRESENCIAL N° 010/2018/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS E TERRESTRES, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: O. L. C JUNIOR-ME

CNPJ n°: 23.612.254/0001-66

Valor percentual de desconto de **8,13%** (oito vírgula treze por cento) para o item 01 - Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender a administração municipal de Diamantino Estado de Mato Grosso e **2,03%** (dois vírgula zero três por cento) para o item 02 - Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais e internacionais para atender a administração municipal de Diamantino Estado de Mato Grosso.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 21 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO N° 005/2018 -
CISCN****EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO N° 005/2018**

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: ANIZIA GOMES DE ARAUJO. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de COZINHEIRA, no Hospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 01/03/2018 A 31/03/2018. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 954,00, (Novecentos e cinquenta e quatro reais).

Diamantino, 01 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO N° 006/2018 -
CISCN****EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO N° 006/2018**

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: ARIANE MELQUIADES DOS SANTOS. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, no Hospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 01/03/2018 A 31/03/2018. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 954,00, (Novecentos e cinquenta e quatro reais).

Diamantino, 01 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO N° 007/2018 -
CISCN****EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO N° 007/2018**

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: AURIMAR HONORIO DA SILVA. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de COZINHEIRA, no Hospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 01/03/2018 A 31/03/2018. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 954,00, (Novecentos e cinquenta e quatro reais).

Diamantino, 01 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO N° 028/2018 -
CISCN**

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO N° 028/2018

**Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: CACILDA JANU-
ARIA PADILHA.** O presente contrato tem como objeto a contratação do
Agente Temporário com o cargo de LAVANDERIA, no Hospital e Ambula-
tório São João Batista - CISCN. Prazo 01/03/2018 A 31/03/2018. REMU-
NERAÇÃO MENSAL: R\$ 954,00, (Novecentos e cinquenta e quatro reais).

Diamantino, 01 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO N° 026/2018 -
CISCN**

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO N° 026/2018

**Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: ROZILENE JOSE
BARBOSA.** O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente
Temporário com o cargo de Técnico de Enfermagem, no Hospital e Am-
bulatório São João Batista - CISCN. Prazo 01/03/2018 A 31/03/2018. RE-
MUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.128,53, (Um mil cento e vinte e oito reais e
cinquenta e três centavos).

Diamantino, 01 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO N° 008/2018 -
CISCN**

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO N° 008/2018

**Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: DALVA RODRI-
GUES DE CAMPOS.** O presente contrato tem como objeto a contratação
do Agente Temporário com o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM,
no Hospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 01/03/2018 A
31/03/2018. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.128,53, (Um mil cento e vin-
te e oito reais e cinquenta e três centavos).

Diamantino, 01 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO N° 009/2018 -
CISCN**

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO N° 009/2018

**Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: DERENICE DE
OLIVEIRA NEVES.** O presente contrato tem como objeto a contratação
do Agente Temporário com o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM,
no Hospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 01/03/2018 A
31/03/2018. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.128,53, (Um mil cento e vin-
te e oito reais e cinquenta e três centavos).

Diamantino, 01 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO N° 025/2018 -
CISCN**

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO N° 025/2018

**Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: ROSILENE GON-
ÇALINA DA SILVA.** O presente contrato tem como objeto a contratação
do Agente Temporário com o cargo de Copeira, no Hospital e Ambulatório
São João Batista - CISCN. Prazo 01/03/2018 A 31/03/2018. REMUNERA-
ÇÃO MENSAL: R\$ 954,00, (Novecentos e cinquenta e quatro reais).

Diamantino, 01 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO N° 010/2018 -
CISCN**

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO N° 010/2018

**Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: ELIANE FERNAN-
DES DE SOUSA.** O presente contrato tem como objeto a contratação do
Agente Temporário com o cargo de RECEPCIONISTA, no Hospital e Am-
bulatório São João Batista - CISCN. Prazo 01/03/2018 A 31/03/2018. RE-
MUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 954,00, (Novecentos e cinquenta e quatro re-
ais).

Diamantino, 01 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO N° 027/2018 -
CISCN**

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO N° 027/2018

**Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: SUELLEM DO
CARMO OLIVEIRA.** O presente contrato tem como objeto a contratação
do Agente Temporário com o cargo de Higienização e Limpeza, no Hospital
e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 01/03/2018 A 31/03/2018.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 954,00, (Novecentos e cinquenta e quatro
reais).

Diamantino, 01 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO N° 011/2018 -
CISCN**

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO N° 011/2018

**Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: ELIANE VIANA
GONÇALVES RODRIGUES.** O presente contrato tem como objeto a con-
tratação do Agente Temporário com o cargo de HIGIENIZAÇÃO E LIM-
PEZA, no Hospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 01/03/
2018 A 31/03/2018. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 954,00, (Novecentos
e cinquenta e quatro reais).

Diamantino, 01 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 012/2018 -
CISCN**

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 012/2018

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: EULINA XAVIER SILVA. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no Hospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 01/03/2018 A 31/03/2018. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 954,00, (Novecentos e cinquenta e quatro reais).

Diamantino, 01 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
RESOLUÇÃO Nº 173/2018 - CISCN**

RESOLUÇÃO Nº 173/2018

ENCERRA AS ATIVIDADES DO CISCN DE MANUTENÇÃO E GESTÃO DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

Art. 1º. Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte autorizado a encerrar as atividades de manutenção e gestão do Hospital São João Batista a partir do mês de março do ano de 2018.

Art. 2º. A equipe de Administração do Hospital São João Batista terá até o dia 30 de abril de 2018 para encerrar todas as atividades administrativas do CISCN relacionadas a fornecedores, pessoal, pagamentos, recebimentos, gestão de contas bancárias, bem como todas as demais atividades ligadas a gestão do Hospital, devendo toda documentação correspondente ser entregue, conferida e arquivada pela Secretaria executiva do CISCN.

Art. 3º. Após esse prazo, eventuais recebimentos e pagamentos de fornecedores e pessoal serão feitos pela Secretaria Executiva do CISCN.

Art. 4º. Os atos de gestão da Administração do Hospital São João Batista são de responsabilidade exclusiva da equipe de Administração do Hospital, não vinculando a Secretaria Executiva do CISCN.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 05 de março de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente do CISCN

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 013/2018 -
CISCN**

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 013/2018

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Enfermeira, no Hospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 01/03/2018 A 31/03/2018. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.400,00, (Dois Mil e quatrocentos reais).

Diamantino, 01 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 014/2018 -
CISCN**

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 014/2018

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: FRANCIELI SOARES DE MATOS. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, no Hospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 01/03/2018 A 31/03/2018. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.128,53, (Um mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

Diamantino, 01 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 015/2018 -
CISCN**

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 015/2018

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: ISAMARA MAISA DA SILVA. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, no Hospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 01/03/2018 A 31/03/2018. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.128,53, (Um mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

Diamantino, 01 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 024/2018 -
CISCN**

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 024/2018

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: ROSENIR MARQUES DE OLIVEIRA DESANI. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Técnico de Enfermagem, no Hospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 01/03/2018 A 31/03/2018. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.128,53, (Um Mil cento e vinte e Oito reais e cinquenta e três centavos).

Diamantino, 01 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 001/2018 -
CISCN**

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 001/2018

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: ABEL DE OLIVEIRA PINTO. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Técnico de Enfermagem, no Hospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 01/03/2018 A 31/03/2018. RE-

MUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.128,53, (Um mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

Diamantino, 01 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 002/2018 -
CISCN**

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 002/2018

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: ALINE CAROLINA ADÃO MARCELINO. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Recepcionista, no Hospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 01/03/2018 A 31/03/2018. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 954,00, (Novecentos e cinquenta e quatro reais).

Diamantino, 01 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/
SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS E TERRESTRES, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

O. L. C JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ nº: 23.612.254/0001-66, que sagrou-se vencedora nos itens de nº 01 e 02 do certame, com percentual de desconto de 8,13% (oito vírgula treze por cento) para o item 01 e 2,03% (dois vírgula zero três por cento) para o item 02.

Diamantino – MT, 20 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018/SRP**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que às 08:00 horas do dia 04 de Abril de 2018, estará **REABRINDO** o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO 3/4 TIPO COMBOIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DIAMANTINO-MT.** Pelo motivo de no ato da sessão não ter comparecido nenhum interessado. Portanto considera-se prorrogado a abertura desta licitação para o dia 04/04/2018. O Edital Retificado poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 20 de Março de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TIPO MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL)

PRAZO: DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018

CONTRATADO: PLAXMETAL S/A- INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 16 DE MARÇO DE 2018.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 017/2018 -
CISCN**

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 017/2018

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: JULIANA DE CASSIA VANNI STORARI. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de ENFERMEIRA, no Hospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 01/03/2018 A 31/03/2018. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.400,00, (Dois mil e quatrocentos reais).

Diamantino, 01 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 018/2018 -
CISCN**

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 018/2018

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: JULIANO ALVES DA COSTA. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de MANUTENÇÃO, no Hospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 01/03/2018 A 31/03/2018. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 954,00, (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

Diamantino, 01 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 019/2018 -
CISCN**

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 019/2018

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: LOURIVERA MARIA MAGALHÃES DE ALMEIDA MORAIS. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Auxiliar de Farmácia, no Hospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 01/03/2018 A 31/03/2018. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 954,00, (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

Diamantino, 01 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor por item", tendo como objetivo : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA Nº 11939.906.00/115001, PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATORIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 07/03/2018, onde sagrou-se vencedora dos itens de nº 46795 a empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS-LTDA, perfazendo um valor total de R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais). A empresa CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP, sagrou-se vencedora dos itens de nº 45967, 45966, 45965, 45990, 45989, 45984, 45982, 45981, 45956, 45917 e 45975, perfazendo um valor total de R\$ 33.070,00 (Trinta e três mil e setenta reais). A empresa CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS-LTDA, sagrou-se vencedora do item de nº 45983, perfazendo um valor total de R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais). Os itens de nº 45964, 46794, 45988, 45987, 45986, 45954, 30007, 26638, 46800, 45978, 45977 e 45969 foram fracassados. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 20 de Março de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº017/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 280.384,77 (DUZENTOS E OITENTA MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

PRAZO: DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018

CONTRATADO: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 16 DE MARÇO DE 2018.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 020/2018 -
CISCN

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 020/2018

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: LUIZA MARIA CORREIA DE MATOS PETRINI. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Técnico de Enfermagem, no Hospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 01/03/2018 A 31/03/2018. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.128,53, (Um mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

Diamantino, 01 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 021/2018 -
CISCN

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 021/2018

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: MAICO PEREIRA DE BRITO. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Enfermeiro, no Hospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 01/03/2018 A 31/03/2018. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.400,00, (Dois Mil e quatrocentos reais).

Diamantino, 01 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 022/2018 -
CISCN

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 022/2018

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: MANOEL DIAS DA SILVA. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Técnico de Enfermagem, no Hospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 01/03/2018 A 31/03/2018. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.128,53, (Um Mil cento e vinte e Oito reais e cinquenta e três centavos).

Diamantino, 01 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 022/2018 -
CISCN

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 022/2018

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: MANOEL DIAS DA SILVA. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Técnico de Enfermagem, no Hospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 01/03/2018 A 31/03/2018. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.128,53, (Um Mil cento e vinte e Oito reais e cinquenta e três centavos).

Diamantino, 01 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 023/2018 -
CISCN

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 023/2018

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: NEILA SINANDRA ZALESKI. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Auxiliar Administrativo, no Hospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 01/03/2018 A 31/03/2018. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.182,34, (Um Mil cento e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Diamantino, 01 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 016/2018 -
CISCN**

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 016/2018

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: JOSEANE TEIXEIRA MORONE CARLOS. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de ENFERMEIRA, no Hospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 01/03/2018 A 31/03/2018. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.400,00, (Dois mil e quatrocentos reais).

Diamantino, 01 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
AVISO DO PREGÃO Nº 002/2018**

Órgãos: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Identificação: Pregão Presencial SRP nº 002/2018

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa autorizada pelo fabricante especializada para locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadoras/ impressoras/digitalizadoras), com instalação e fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, fornecimento de insumos utilizados na operação, sendo todos novos de primeiro uso, com carta do fabricante mínimo A3 com software de gerenciamento homologado exceto papel e mão de obra operacional, conforme condições e especificações, constante, no edital e seus anexos.

Data: 02/04/2018

Horário: credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso)

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com com licitacaopmda@hotmail.com

Dom Aquino-MT, 20 de Março de 2018.

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

Órgãos: Secretaria de Secretaria de Saúde.

Identificação: Pregão Presencial nº 001/2018 Retificado

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica municipal da Secretaria Municipal de Saúde, todos de primeira linha, conforme condições e especificações, constante neste edital e seus anexos.

Data: 30/03/2018

Horário: credenciamento às 08h00min e às 08h30min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 19 de março de 2018.

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL Nº 591/2018

LEI MUNICIPAL Nº 591/2018

DATA: 12 DE MARÇO DE 2018

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica declarada entidade de Utilidade Pública Municipal para todos os fins de direito, a Associação Frei Miguel Bottacin de Apoio ao Idoso, com sede no município de Vera – MT.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder auxílio financeiro à Associação Frei Miguel Bottacin de Apoio ao Idoso inscrita no CNPJ sob o nº **11.429.344/0001-37**, valor total correspondente à R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a serem repassados em 12 parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para custeio parcial do abrigo de pessoas idosas que estejam em situação de risco, sob condição de desassistidas, abandonadas, sem família ou que sejam vítimas de violência doméstica.

Art. 3º - A referida doação à Associação Frei Miguel Bottacin de Apoio ao Idoso, somente será repassada mediante celebração de convênio, precedido da apresentação dos documentos constitutivos da Entidade conforme determina a Lei Civil.

Art. 4º - Para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao recebimento, os comprovantes das despesas realizadas com o valor doado, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, cujas despesas não poderão ter destinação diversa da mencionada no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Os recursos orçamentários para atender esta Lei, encontram-se consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal De Assistência Social.

002 – Fundo Municipal De Assistência Social.

08 – Assistência Social

241 - Assistência ao Idoso.

0009 – Proteção Social Feliz Natal Acolhedor.

2059 – Proteção Social Básica a Pessoa Idosa.

3370410000 - Contribuições

0100000000 – Livre Aplicação

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 08 de Março de 2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa VAS-CONCELOS DE MORAES ADVAGADO ASSOCIADOS com valor final de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Feliz Natal – MT, 16 de Março de 2018.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PORTARIA 002/2018

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PORTARIA PREVI 029/2018

PORTARIA PREVI Nº 029/2018

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte, da Servidora Ativa CHRISTIANE SEGURA GOERGEN em favor do Sr. VANDERLEI GOERGEN, RAFAEL SEGURA GOERGEN E HELOISA SEGURA GOERGEN”.

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e ainda combinado com art. 32, Inciso I, e 31, Inciso I da Lei Municipal nº. 558/2016 de 01 de Setembro de 2016, que rege o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento no dia 11.03.2018 da Servidora Ativa **CHRISTIANE SEGURA GOERGEN**, residente e domiciliado na Estrada Rural S/Nº LPT Placa do PT 121911 Assentamento Ena, Feliz Natal – MT, portadora do CPF nº 875.040.061-49 e RG nº 12487688 SSP/MT, Professora Classe B – 20 horas Nível II, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes-matricula nº 1499 e Segurada deste Fundo Municipal de Previdência Social – FELIZ PREVI, com proventos integrais rateado em

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de FELIZ NATAL - MT

partes iguais sendo 33,34% vitalício em favor do Sr.º **VANDERLEI GOERGEN**, brasileiro, Viúvo, Agricultor, portador do RG nº 1171095 SSP/MT e CPF sob o nº 843.765.201-44, residente e domiciliado na Estrada Rural S/

Nº LPT Placa do PT 121911 Assentamento Ena, Feliz Natal – MT, 33,33% em favor de **HELOISA SEGURA GOERGEN**, conforme Certidão de Nascimento nº 19979, Folha 179 – Livro A/072, residente e domiciliado na Estrada Rural S/Nº LPT Placa do PT 121911 Assentamento Ena, Feliz Natal – MT, na condição de filha, menor e dependente até a data de 30/09/2030 e 33,33% em favor de **RAFAEL SEGURA GOERGEN** conforme Certidão de Nascimento nº 14377, Folha 177 – Livro A/044, residente e domiciliado na Estrada Rural S/Nº LPT Placa do PT 121911 Assentamento Ena, Feliz Natal – MT, na condição de filho, menor e dependente até a data de 31/12/2025 ou posterior deliberação, conforme Processo de Pensão por Morte no FELIZ PREVI sob nº 2018.05.00003P, a partir de 11/03/2018, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal-MT, 20 de Março de 2018.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT Diretora Executiva HOMOLOGO: RAFAEL PAVEI Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 590/2018

LEI MUNICIPAL Nº 590/2018

DATA: 12 DE MARÇO DE 2018

SÚMULA:AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FELIZ NATAL – MT, SOB A FORMA DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recursos financeiros, sob a forma de contribuição, para a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FELIZ NATAL – MT, associação sem fins lucrativos, devidamente registrada no 2º Serviço Registral e Notarial de Feliz Natal, sob o protocolo nº 137, Livro A, Registro 39, com sede na Rua Seara, nº 528-N, centro, na cidade de Feliz Natal – MT.

Parágrafo Único: O valor total correspondente à contribuição mencionada no *caput* deste artigo é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), a serem repassados em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para custeio do transporte dos Acadêmicos, pelo período de março à dezembro de 2018.

Art. 2º - O transporte a que se refere o Artigo 1º desta Lei será o trajeto de Feliz Natal até às Universidades e ou Faculdades estabelecidas na cidade de Sinop – MT.

Art. 3º - A referida doação à Associação dos Acadêmicos de Feliz Natal, somente será repassada mediante celebração de Convênio, precedido da apresentação dos documentos constitutivos da Entidade conforme determina a Lei Civil, bem como para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados mensalmente à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, os comprovantes das despesas realizadas com o valor doado, os quais não poderão ter destinação diversa da determinada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício de 2018:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

002 – Fundo Municipal de Educação

12 – Educação

363 – Ensino Profissional

0006 – Apoio a Outras Modalidades de Ensino

1017 – Apoio ao Ensino Profissionalizante

337041.00.00 – Contribuições

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESOLUÇÃO Nº 007/2017 DO CMS

RESOLUÇÃO Nº 007/2017/CMS/GC, 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde do município de General Carneiro, do Estado de Mato Grosso, para o ano de 2017.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO** no uso de suas atribuições conforme Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde e Artigo 16º do Regimento Interno, considerando:

a necessidade de estabelecer diretrizes para atuação do município de General Carneiro, Mato Grosso na área de saúde para o ano de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a **Programação Anual de Saúde do município de General Carneiro para o ano de 2017.**

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Valdeir Ferrari de Oliveira

Presidente do CMS de Gal. Carneiro

RESOLUÇÃO Nº 008/2017 DO CMS

RESOLUÇÃO Nº 008/2017/CMS/GC, 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde de General Carneiro, do Estado de Mato Grosso, para o ano de 2017.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO** no uso de suas atribuições conforme Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde e Artigo 16º do Regimento Interno, considerando:

a necessidade de estabelecer diretrizes para atuação do município de General Carneiro, Mato Grosso na área de saúde para o ano de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o **Plano Municipal de Saúde de General Carneiro, do Estado de Mato Grosso, para o ano de 2017.**

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Valdeir Ferrari de Oliveira

Presidente do CMS de Gal. Carneiro

RESOLUÇÃO Nº 009/2017 DO CMS

RESOLUÇÃO Nº 009/2017/CMS/GC, 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde de General Carneiro, do Estado de Mato Grosso, quadriênio 2018 a 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO** no uso de suas atribuições conforme Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde e Artigo 16º do Regimento Interno, considerando:

a necessidade de estabelecer diretrizes para atuação do município de General Carneiro, Mato Grosso na área de saúde para o quadriênio 2018 a 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o **Plano Municipal de Saúde de General Carneiro, do Estado de Mato Grosso, quadriênio 2018 a 2021.**

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Valdeir Ferrari de Oliveira

Presidente do CMS de Gal. Carneiro

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VINCULAÇÃO Nº 024/2013

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO Nº 024/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – GENERAL-PREVI, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 05.535.209/0001-73 situado na Rua Dr. João Ponce de Arruda, nº1000, Bairro Centro, General Carneiro/MT, representado neste ato pela Sra. Ana Paula Silva de Oliveira, brasileira, portadora do CPF nº 012.110.741-88 e do RG nº 4853268, *Tesoureira*, residente e domiciliada no Município de General Carneiro/MT, *doravante denominado CONTRATANTE*,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação nº 024/2013 estatuinte que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro – GENERAL - PREVI e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao GENERAL - PREVI relativo ao exercício financeiro de 2017 foi de R\$ 4.774.251,58 (quatro milhões, setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação nº 024/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação nº 024/2013 praticado em dezembro de 2017, que fica reajustado para R\$ 75.194,46 setenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.266,21 (seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos), referente a 1,575% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao GENERAL-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2017 a razão de R\$ 4.774.251,58 (quatro milhões, setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), a partir de 01.01.2018, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria

ria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação nº 024/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O GENERAL-PREVI providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. Esse termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 31 de Janeiro de 2018.

General Carneiro/MT, 01 de Março de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GENERAL CARNEIRO– GENERAL-PREVI

Ana Paula Silva de Oliveira

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

DECRETO Nº 0750/18 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Glória D'Oeste no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Glória D'Oeste e autorização contida na Lei Municipal nº 00614/17 de 21 de Novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, no orçamento programa do corrente exercício, no valor de R\$ 283.184,30 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 - Departamento de Administração e Finanças

03.01.04.122.0003.2.007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (440) 6.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 – Departamento de Educação

04.01.12.361.0042.2.071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (467) 2.500,00

05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

05.01 – Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano

05.01.04.122.0025.2.024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (56) 29.500,00

05.01.26.452.0025.1.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (154) 31.600,00

05.01.26.782.0025.2.093-3.3.71.70.00.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO (285) 7.000,00

05.01.15.451.0025.1.040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (463) 18.195,10

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02 - Fundo Municipal de Saúde

06.02.10.301.0020.2.028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (341) 50.000,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA (344) 4.500,00

06.03.10.301.0020.2.028-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (345) 21.000,00

06.02.10.302.0030.2.082-3.1.71.70.00.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO (369) 1.200,00

06.02.10.301.0020.2.030-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (441) 12.100,00

06.02.10.301.0020.2.030-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (443) 2.600,00

06.02.10.305.0061.2.098-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (448) 3.000,00

06.02.10.122.0010.2.079-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (459) 1.000,00

06.02.10.122.0010.2.079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (460) 2.000,00

06.02.10.122.0010.2.079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (461) 2.000,00

06.02.10.122.0010.2.079-3.1.90.14.00.00.00.00 – DIARIAS - CIVIL (462) 1.000,00

06.03 - Centro de Reabilitação Professor Adailton Bressani

06.03.10.302.0030.2.035-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (356) 32.455,20

06.03.10.302.0030.2.035-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOA CIVIL (464) 12.000,00

06.03.10.302.0030.2.035-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (465) 2.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

07.02.08.244.0487.2.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (191) 13.000,00

07.02.08.244.0487.2.051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (217) 5.000,00

07.02.08.244.0487.2.077-3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (250) 13.000,00

07.02.08.244.0487.2.075-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (245) 10.534,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos, até o valor de R\$ 283.184,30 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos), conforme as disposições contidas no art. 43 da Lei 4.320/64, proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 - Departamento de Administração e Finanças

03.01.11.331.0003.2.009-3.3.90.47.00.00.00.00–OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS (59) 32.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 – Departamento de Educação

04.01.12.361.0042.1.025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (91) 1.500,00

04.01.12.368.0042.1.077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (292) 1.000,00

05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS**05.01 – Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano**

05.01.16.482.0025.1.039-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (116) 9.195,10

05.01.15.451.0025.1.040-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (117) 3.000,00

05.01.26.782.0025.1.044-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (141) 9.000,00

05.01.26.782.0025.1.044-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (143) 6.600,00

05.01.26.782.0025.2.093-3.1.71.70.00.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO (285) 8.000,00

05.01.26.782.0025.2.093-4.4.71.70.00.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO (286) 5.000,00

05.01.26.782.0025.2.093-3.3.71.70.00.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO (288) 20.000,00

05.01.26.782.0025.2.093-4.4.71.70.00.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO (289) 1.500,00

05.02 – Departamento de Agua e Esgoto

05.02.17.512.0076.1.049-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (141) 2.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**06.02 - Fundo Municipal de Saúde**

06.02.10.301.0020.2.028-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (236) 5.000,00

06.02.10.122.0010.1.074-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (294) 3.000,00

06.02.10.122.0010.1.075-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (295) 5.000,00

06.02.10.122.0010.2.048-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (297) 2.200,00

06.02.10.122.0010.2.048-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (298) 2.000,00

06.02.10.301.0020.1.053-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (305) 5.000,00

06.02.10.301.0020.1.053-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (306) 17.000,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (333) 91.455,20

06.02.10.302.0030.1.052-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (376) 4.000,00

06.03 - Centro de Reabilitação Professor Adailton Bressani

06.03.10.302.0030.2.035-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (351) 10.700,00

06.03.10.302.0030.2.035-3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGACOES PATRONAIS (353) 1.500,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social**

07.02.08.244.0487.1.059-3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA (175) 2.500,00

07.02.08.244.0487.1.059-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (176) 2.500,00

07.02.08.244.0487.2.043-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (195) 3.000,00

07.02.08.244.0487.2.042-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (199) 2.034,00

07.02.08.244.0487.2.042-3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA (200) 2.000,00

07.02.08.244.0487.2.042-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (201) 2.000,00

07.02.08.244.0487.2.052-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (214) 2.000,00

07.02.08.244.0487.2.051-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (219) 1.500,00

07.02.08.244.0487.1.080-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (413) 10.000,00

07.02.08.244.0487.1.081-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (439) 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Janeiro de 2018.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº **012/2018 - SRP** obteve o seguinte resultado: A empresa **MAX-LAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOSE PESQUISAS LTDA - EPP** sagrou-se vencedora o com o valor global de **R\$ 52.015,50** (cinquenta e dois mil e quinze reais e cinquenta centavos). A empresa **W N DIAGNOSTICA EIRELI – EPP** sagrou-se vencedora o com o valor global de **R\$ 146.692,10** (cento e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e dois mil reais e dez centavos). A empresa **J D DE ANDRADE DROGARIA** sagrou-se vencedora o com o valor global de **R\$ 63.400,00** (sessenta e três mil e quatrocentos reais). A empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA EPP** sagrou-se vencedora o com o valor global de **R\$ 120.020,00** (cento e vinte mil e vinte reais). A empresa **LEITE E RIBEIRO LTDA-ME** sagrou-se vencedora o com o valor global de **R\$ 14.592,40** (quatorze mil e quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 20 de março de 2018. Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - Srp**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **Hospedagem e fornecimento de alimentação no município de Lucas do Rio Verde/MT, para acompanhantes de pacientes do município de Guarantã do Norte/MT, usuários do SUS fora do domicílio**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para **04/04/2018 às 08h00min (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66)

3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 20 de março de 2018. **Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 011/2018 - SRP obteve o seguinte resultado: A empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 20 de março de 2018. Sebastião Adilson C. da Silva /Pregoeiro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022, 023 E 024/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **PNEUS, PROTETORES DE CÂMARAS E CÂMARAS DE AR NOVOS**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, Processo de Compra nº 197/2018, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 78.592,00 (setenta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais)**. **Data de Assinatura: 20/03/2018. Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 197/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte: ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA** representada pelo senhor **Eleandro Lanner** - Guarantã do Norte, 20 de março de 2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **PNEUS, PROTETORES DE CÂMARAS E CÂMARAS DE AR NOVOS**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, Processo de Compra nº 197/2018, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 435.794,20 (quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)**. **Data de Assinatura: 20/03/2018. Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 197/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte: ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada: D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP** representada pelo senhor **Diego Prado de Souza** - Guarantã do Norte, 20 de março de 2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **PNEUS BARBOSA LTDA ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **PNEUS, PROTETORES DE CÂMARAS E CÂMARAS DE AR NOVOS**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, Processo de Compra nº 197/2018, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **PNEUS BARBOSA LTDA ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 514.392,00 (quinhentos e quatorze mil trezentos e noventa e dois reais)**. **Data de Assinatura: 20/03/2018. Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 197/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte: ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada: PNEUS BARBOSA LTDA ME** representada pelo senhor **Clodoaldo José Barbosa** - Guarantã do Norte, 20 de março de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CONFECÇÕES EM GERAL** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para o dia **03/04/2018 às 08h00 (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 20 de março de 2018. **Gutenberg Xavier Alves dos Santos.Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo Arla 32 para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga-MT”.

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	33.659.863/0003-96

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 20 de março de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

Ata de R.P. nº 013/2018

Pregão Presencial nº 012/2018

Processo nº 016/2018

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, nº. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 411.269.551-91, residente e domiciliado nesta Cidade de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 33.659.863/0001-24 situada na Av. Deputado José Geraldo Riva, s/nº, Qd. 04 – Lote 14 esq. Com Av. Rio Borges, CEP: 78579-000, Itanhanga-MT, neste ato representada por seu sócio/administrador, o Sr. Gilmar Oliveira Pinto, portador do RG nº 11560924 SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 355.801.860-53, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais nº 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhanga e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 012/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo Arla 32 para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga-MT**”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial nº 012/2018, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Arla 32	Lubrax	100	Galão	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
02	Etanol – Varejo	Petrobras	2.000	Litros	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00
03	Gasolina – Varejo	Petrobras	50.000	Litros	R\$ 4,47	R\$ 223.500,00
04	Óleo Diesel S500 – Varejo	Petrobras	243.000	Litros	R\$ 3,97	R\$ 853.550,00
05	Óleo Diesel S-10 – Varejo	Petrobras	215.000	Litros	R\$ 3,87	R\$ 940.410,00
R\$ 2.029.660,00 (dois milhões vinte e nove mil seiscentos e sessenta reais).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, de **20/03/2018** até **20/03/2019**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhanga não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 012/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos **deverão ser entregues de forma parcelada, conforme** conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de requisição e/ou NAD (Nota de Autorização de Despesa) na quantidade solicitada;

4.1.1. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT;

4.1.2. Os produtos adquiridos, serão retirados diretamente na bomba da empresa contratada, após requisição e/ou NAD (Nota de Autorização de Despesa) expedido pela Secretaria solicitante.

4.2. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.5. A ata de registro de preços terá validade **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.5.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.7. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.7.1. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei nº 8.666/93);

4.8. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.9. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

17.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato e/ou responsável da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.22. A DETENTORA DA ATA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

17.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

17.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

17.2.25. A DETENTORA DA ATA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

17.2.26. A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

17.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

17.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

5.2.31. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada permitir livre acesso dos servidores/gestores municipais, dos órgãos ou entidade públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 012/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA

Gilmar Oliveira Pinto – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2018 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018 realizado em 18 de fevereiro de 2018. CONVOCA a candidata em Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 48 hrs (quarenta e oito) 2 dias, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamentada a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Item I

CARGO		CARGA HORÁRIA
TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil		40 Horas
Candidato	RG	Classificação
Kassia Alexandrina de Jesus	2561594-7	6º

Item II



CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovantes);
5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.



ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);
16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
18. Certidão de Quitação Eleitoral;
19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
22. Declaração para IRFF e salário família
23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
24. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.
25. Exame Médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 20 DE MARÇO DE 2018.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2018 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018 realizado em 18 de fevereiro de 2018. CONVOCA o candidato em Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Rua Florianópolis,

polis, Centro, 200, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 48 hrs (quarenta e oito) 2 dias, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamentada a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

Item I

CARGO	CARGA HORÁRIA
Motorista de Ônibus e Veículos Escolares EDUCAÇÃO	40 Horas
Candidato	RG
Gilberto Moreira	13887475
	4º

Item II



CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovantes);
5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);
10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.



ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);
16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
18. Certidão de Quitação Eleitoral;
19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
22. Declaração para IRFF e salário família

23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

25. Exame Médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 20 DE MARÇO DE 2018.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 03 DE ABRIL DE 2018**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES FRANCÊS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 03 DE ABRIL DE 2018**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Itiquira/MT, 20 de março de 2018.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2018, vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 20/03/2018. Edição 2940 por motivo de erro de digitação na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 20 de março de 2018.

ODECI TEREZINHA DALLA VALLE

Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano

PROCURADORIA JURIDICA DECRETO Nº 064, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.329.130,81, em favor do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração, de Finanças, de Assistência Social, de Educação, de Saúde, de Esporte e Lazer, e de Infra Estrutura, e dá outras providências”

O EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira e autorização contida na Lei Municipal nº 963/16 de 6 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.329.130,81 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.03 - PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.04.122.0007.2.180-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.500,00

02.04 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

02.04.04.122.0007.2.181-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.000,00

02.03 - PROCURADORIA JURIDICA

02.03.04.122.0007.2.180-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.000,00

02.02 - CHEFIA DE GABINETE

02.02.04.122.0007.2.179-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 4.000,00

02.03 - PROCURADORIA JURIDICA

02.03.04.122.0007.2.180-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 1.100,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0007.2.003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.03 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

03.03.04.122.0007.2.186-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10.000,00

03.02 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.02.04.122.0007.2.184-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0007.2.015-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.03 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

04.03.04.123.0008.2.189-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 28.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.04 - COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.04.08.241.0081.2.211-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 12.000,00

05.04.08.241.0081.2.211-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 20.000,00

05.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

05.03.08.243.0081.2.133-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 8.000,00

05.03.08.243.0081.2.194-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 21.000,00

05.03.08.243.0081.2.194-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01.08.122.0081.2.083-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

05.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

05.03.08.243.0081.2.194-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00

05.04 - COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.04.08.241.0081.2.211-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

05.04.08.241.0081.2.211-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.300,00

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.08.244.0081.2.088-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,00

05.02.08.244.0081.2.088-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL 3.000,00

05.04 - COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.04.08.241.0081.2.211-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 600,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.05 - FUNDEB

06.05.12.361.0042.2.034-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 44.000,00

06.05.12.365.0041.2.158-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 30.000,00

06.05.12.361.0042.2.033-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 70.000,00

06.05.12.365.0041.2.159-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 44.000,00

06.05.12.361.0042.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 302.324,81

06.05.12.365.0041.2.159-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 73.000,00

06.05.12.365.0041.2.158-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 60.000,00

06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

06.01.12.122.0007.2.024-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.000,00

06.05 - FUNDEB

06.05.12.365.0041.2.159-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.000,00

06.05.12.361.0042.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 298.000,00

06.05.12.365.0041.2.159-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 13.000,00

06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

06.01.12.122.0007.2.024-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 6.000,00

06.05 - FUNDEB

06.05.12.361.0042.2.034-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

06.05.12.365.0041.2.159-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00

06.05.12.361.0042.2.033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.000,00

06.05.12.361.0042.2.034-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.000,00

06.05.12.365.0041.2.159-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.000,00

06.05.12.366.0045.2.161-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

06.01.12.122.0007.2.024-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00

06.05 - FUNDEB

06.05.12.361.0042.2.033-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 51.000,00

06.05.12.365.0041.2.158-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00

06.02 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA

06.02.12.306.0042.2.122-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00

06.02.12.306.0041.2.196-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.461,00

06.02.12.306.0042.2.122-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

06.02.12.361.0042.2.032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 10.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.04.10.303.0075.2.075-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00

07.04.10.301.0075.2.059-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 45.000,00

07.04.10.301.0075.2.203-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 32.000,00

07.04.10.302.0075.2.066-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 85.000,00

07.04.10.302.0075.2.067-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 32.000,00

07.04.10.301.0075.2.060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 62.000,00

07.04.10.305.0073.2.077-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 15.000,00

07.04.10.301.0075.2.061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 14.000,00

07.04.10.302.0075.2.069-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.000,00

07.04.10.302.0075.2.068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.000,00

07.04.10.303.0075.2.075-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.000,00

07.04.10.301.0075.2.060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.500,00

07.04.10.302.0075.2.069-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.000,00

07.04.10.301.0075.2.058-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 33.000,00

07.04.10.301.0075.2.081-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 12.000,00

07.04.10.303.0075.2.075-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 25.000,00

07.04.10.305.0073.2.080-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 23.000,00

07.04.10.302.0075.2.068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00

07.04.10.301.0075.2.059-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00

07.04.10.302.0075.2.064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 12.000,00

07.04.10.302.0075.2.069-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 65.000,00

07.04.10.302.0075.2.068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 85.000,00

07.04.10.302.0075.2.064-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

07.04.10.302.0075.2.066-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

07.04.10.301.0075.2.059-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.000,00

07.04.10.301.0075.2.203-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

07.04.10.301.0075.2.058-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.100,00

07.04.10.302.0075.2.068-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.100,00

07.04.10.301.0075.2.060-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.800,00

07.04.10.301.0075.2.061-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.400,00

07.04.10.305.0073.2.077-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 930,00

07.04.10.305.0073.2.080-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00

07.04.10.122.0075.2.055-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

07.04.10.305.0073.2.077-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00

07.04.10.301.0075.2.058-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

07.04.10.301.0075.2.060-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00

07.04.10.302.0075.2.064-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

07.04.10.302.0075.2.069-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

07.04.10.301.0075.2.059-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.100,00

07.04.10.305.0073.2.080-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.600,00

07.04.10.301.0075.2.081-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00

07.04.10.303.0075.2.075-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.600,00

07.04.10.305.0073.2.077-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

07.04.10.305.0073.2.077-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 100,00

07.04.10.302.0075.2.069-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 5.000,00

07.04.10.301.0075.2.058-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 200,00

07.04.10.302.0075.2.066-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 4.000,00

07.04.10.302.0075.2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 13.100,00

07.04.10.302.0075.2.068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 7.000,00

07.04.10.302.0075.2.066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 8.500,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

08.02 - COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

08.02.27.812.0046.2.051-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 40.000,00

08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

08.01.27.812.0046.2.045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00

08.02 - COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

08.02.27.812.0046.2.051-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00

08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

08.01.27.812.0046.2.045-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 650,00

08.02 - COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

08.02.27.812.0046.2.051-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL 6.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA

09.01.13.392.0048.2.043-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.100,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

11.01.20.606.0018.2.092-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

11.02 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

11.02.20.606.0018.2.096-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

13.03 - COORDENADORIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

13.03.26.452.0088.2.007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.000,00

13.04 - COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

13.04.17.512.0076.2.210-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00

13.03 - COORDENADORIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

13.03.26.452.0088.2.007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 63.000,00

13.04 - COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

13.04.17.512.0076.2.210-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 415,00

13.03 - COORDENADORIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

13.03.26.452.0088.2.007-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.150,00

13.04 - COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

13.04.17.512.0076.2.210-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00

13.04.15.452.0058.1.133-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

13.03 - COORDENADORIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

13.03.26.782.0088.1.017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 102.000,00

13.03.26.452.0088.2.007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

13.03.26.452.0088.2.007-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 15.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

14.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRÂNSITO

14.01.04.122.0007.2.129-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 2.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

16.02 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS

16.02.04.121.0009.2.220-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 3.700,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.08.244.0081.2.086-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 85.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.04.10.302.0075.2.069-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 174.000,00

07.04.10.302.0075.2.068-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 178.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

13.03 - COORDENADORIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

13.03.26.452.0088.2.007-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 520.506,00

13.02 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS

13.02.15.452.0058.2.006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

13.04 - COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

13.04.15.452.0058.1.133-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 134.100,00

13.03 - COORDENADORIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

13.03.26.782.0088.1.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 24.000,00

13.03.26.782.0088.1.015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 45.000,00

13.03.26.782.0088.1.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 126.000,00

13.04 - COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

13.04.25.752.0051.2.153-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 80.324,81

13.04.17.512.0076.1.281-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 70.000,00

13.04.15.452.0058.1.156-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 30.000,00

13.03 - COORDENADORIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

13.03.26.782.0088.1.010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 12.000,00

13.04 - COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

13.04.15.452.0058.1.156-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

13.03 - COORDENADORIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

13.03.26.782.0088.1.010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 127.000,00

13.04 - COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

13.04.15.452.0058.1.133-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

13.03 - COORDENADORIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

13.03.26.782.0088.1.010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 131.000,00

13.04 - COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

13.04.15.452.0058.1.133-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 14.000,00

13.03 - COORDENADORIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

13.03.26.782.0088.1.017-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

13.03.26.782.0088.1.021-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 65.000,00

13.04 - COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

13.04.04.122.0060.1.053-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 8.000,00

13.03 - COORDENADORIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

13.03.26.781.0058.1.286-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

13.04 - COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

13.04.04.122.0060.1.053-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 23.000,00

13.04.15.452.0058.1.133-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00

13.04.04.122.0060.1.053-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 19.000,00

13.04.15.452.0058.1.133-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500,00

13.04.17.512.0076.1.243-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 123.000,00

13.04.15.452.0058.1.133-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 12.100,00

13.03 - COORDENADORIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

13.03.17.512.0060.1.028-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 42.000,00

13.04 - COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

13.04.15.452.0058.1.272-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

15.02 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

15.02.15.695.0065.2.167-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 31.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 23 de novembro de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 04 DE ABRIL DE 2018**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 04 DE ABRIL DE 2018**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 20 de março de 2018.

Juliane Presotto

Pregoeira

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 063, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 468.000,00, e dá outras providências”.

O EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira e autorização contida na Lei Municipal nº 997/17 de 17 de Novembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 468.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

06.01.12.362.0043.1.312-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PJ 15.000,00

06.01.12.362.0007.1.312-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 440.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.02 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

11.02.20.606.0018.1.312-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

13.03 - COORDENADORIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

13.03.26.782.0088.1.023-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE 468.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 23 de novembro de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 055 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.819.977,72, em favor do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração, de Finanças, de Assistência Social, de Educação, de Saúde, de Esporte e Lazer, e de Infra Estrutura, e dá outras providências

O EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA ESTADO DO MATO GROSSO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira e autorização contida na Lei Municipal nº 963/16 de 06 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.819.977,72 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.03 - PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.04.122.0007.2.180-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 8.000,00

02.02 - CHEFIA DE GABINETE

02.02.04.122.0007.2.179-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.100,00

02.03 - PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.04.122.0007.2.180-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 24.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0007.2.015-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00

03.02 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.02.04.122.0007.2.184-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0007.2.015-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 1.000,00

03.01.04.122.0007.2.015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 6.000,00

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.03 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

04.03.04.123.0008.2.189-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 18.000,00

04.03.04.123.0008.2.189-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 20.000,00

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.04 - COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.04.08.241.0081.2.211-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 4.000,00

05.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

05.03.08.243.0081.2.194-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50,00

05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01.08.122.0081.2.083-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

05.04 - COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.04.08.241.0081.2.211-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.05 - FUNDEB

06.05.12.365.0041.2.159-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.000,00

06.05.12.361.0042.2.034-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.000,00

06.05.12.365.0041.2.158-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.000,00

06.05.12.365.0041.2.159-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6.500,00

06.05.12.365.0041.2.158-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 20.000,00

06.05.12.361.0042.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 154.500,00

06.05.12.365.0041.2.159-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 25.000,00

06.05.12.361.0042.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 118.000,00

06.05.12.365.0041.2.159-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.500,00

06.05.12.366.0045.2.161-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

06.05.12.361.0042.2.033-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

06.05.12.365.0041.2.158-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

06.05.12.361.0042.2.033-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.000,00

06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

06.01.12.122.0007.2.024-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

06.02 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA

06.02.12.306.0049.2.199-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

06.02.12.361.0042.2.195-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

06.02.12.365.0041.2.214-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

06.02.12.361.0042.2.032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00

06.02.12.361.0042.2.032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 50.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.04.10.302.0075.2.066-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 70.000,00

07.04.10.302.0075.2.069-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 70.000,00

07.04.10.302.0075.2.067-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00

07.04.10.301.0075.2.061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00

07.04.10.301.0075.2.060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00

07.04.10.301.0075.2.059-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.000,00

07.04.10.302.0075.2.064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.900,00

07.04.10.301.0075.2.081-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 6.000,00

07.04.10.301.0075.2.061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.000,00

07.04.10.301.0075.2.059-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 15.000,00

07.04.10.305.0073.2.080-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.900,00

07.04.10.303.0075.2.075-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.000,00

07.04.10.302.0075.2.064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.000,00

07.04.10.305.0073.2.077-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

07.04.10.122.0075.2.055-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

07.04.10.301.0075.2.060-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

07.04.10.305.0073.2.080-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.100,00

07.04.10.301.0075.2.058-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

07.04.10.305.0073.2.077-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

07.04.10.302.0075.2.064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

07.04.10.302.0075.2.068-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 50.000,00

07.04.10.302.0075.2.069-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 15.000,00

07.04.10.302.0075.2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 11.000,00

07.04.10.302.0075.2.068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 47.000,00

07.04.10.301.0075.2.059-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.000,00

07.04.10.301.0075.1.123-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 348.727,72

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

08.02 - COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

08.02.27.812.0046.2.051-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA

09.01.13.392.0048.2.043-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.02 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

11.02.20.606.0018.2.096-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

13.04 - COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

13.04.17.512.0076.2.210-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.000,00

13.04.17.512.0076.2.210-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

13.03 - COORDENADORIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

13.03.26.452.0088.2.007-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

13.03.26.782.0088.1.017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

13.04 - COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

13.04.15.452.0058.1.133-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

13.03 - COORDENADORIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

13.03.26.452.0088.2.007-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 15.000,00

13.04 - COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

13.04.17.512.0076.2.210-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 4.000,00

13.02 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS

13.02.15.452.0058.2.006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00

13.04 - COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

13.04.17.512.0076.2.210-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 100.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

14.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRÂNSITO

14.01.04.122.0007.2.129-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.07 - GERÊNCIA DO SERVIÇO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO

02.07.04.122.0007.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.03 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

03.03.04.122.0007.2.186-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 6.000,00

03.02 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.02.99.999.0099.9.999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA 30.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.03 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

04.03.04.123.0008.2.189-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRA 20.000,00

04.03.04.123.0008.2.189-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 85.000,00

04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

04.01.04.123.0008.2.187-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01.08.122.0081.2.083-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

05.04 - COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.04.08.244.0081.1.273-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 96.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.02 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA

06.02.12.361.0042.1.081-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 39.076,00

06.02.12.365.0041.1.222-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 22.100,00

06.02.12.361.0042.2.032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 30.000,00

06.02.12.365.0041.1.222-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00

06.02.12.361.0042.1.064-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 43.924,00 06.02.12.361.0042.1.214-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 80.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.04.10.302.0075.1.135-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00

07.04.10.301.0075.2.078-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 11.000,00

07.04.10.305.0073.2.077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 4.000,00

07.04.10.302.0075.2.067-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3.000,00

07.04.10.302.0075.1.134-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00

07.04.10.302.0075.1.135-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

08.02 - COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

08.02.27.812.0046.1.111-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00

08.02.27.812.0046.1.111-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 90.000,00

08.02.27.812.0046.1.100-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00

08.02.27.812.0046.1.306-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.500,00

08.02.27.812.0046.1.110-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

08.02.27.812.0046.1.306-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 18.000,00

08.02.27.812.0046.1.100-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

08.02.27.812.0046.1.217-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 26.350,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA

09.01.13.392.0048.2.130-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00

09.01.13.392.0048.2.130-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.02 - GERÊNCIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

10.02.18.543.0077.1.184-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

13.04 - COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

13.04.15.452.0058.2.018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

13.04.15.452.0058.2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 114.000,00

13.03 - COORDENADORIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

13.03.26.782.0088.1.015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 100.000,00

13.04 - COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

13.04.25.752.0051.2.153-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00

13.04.17.452.0060.1.037-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 58.689,54

13.04.17.452.0060.1.036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00

13.04.17.512.0076.1.243-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 27.000,00

13.04.17.512.0076.1.250-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 24.000,00

13.03 - COORDENADORIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

13.03.26.782.0088.1.023-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

13.04 - COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

13.04.04.122.0007.1.035-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 140.038,18

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

15.02 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

15.02.15.695.0065.2.167-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 70.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

16.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

16.01.04.121.0009.2.218-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de outubro de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA DESPACHO

Processo Administrativo 010.1403/2018.

Requerente: Prefeito Municipal – Poder Executivo do Município de Itiquira/MT.

Requerido: Vereador Presidente – Poder Legislativo Municipal.

À vista do Parecer Jurídico e atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, acato o **PARECEER JURÍDICO** e decido **CONCEDER** ao adiantamento de duodécimo solicitado, encaminhando o processo para o Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Determino que seja dada ciência ao interessado.

Itiquira/MT, aos 14 de março de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA DECRETO Nº 065, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.816.180,42, em favor do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração, de Finanças, de Assistência Social, de Educação, de Saúde, de Esporte e Lazer, e de Infra Estrutura, e dá outras providências”

O EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira e autorização contida na Lei Municipal nº 963/16 de 06 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.816.180,42 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02- GABINETE DO PREFEITO

02.03 PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.04.122.0007.2.180-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 11.180,00

02.04- UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

02.04.04.122.0007.2.181-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 8.100,00

02.02- CHEFIA DE GABINETE

02.02.04.122.0007.2.179-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 800,00

02.03- PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.04.122.0007.2.180-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 250,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0007.2.003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 200,00

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01- GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0007.2.015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 21.950,00

03.02-COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.02.04.122.0007.2.184-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 17.600,00

03.01- GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0007.2.015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.100,00

03.02-COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.02.04.122.0007.2.184-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 6.700,00

03.01- GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0007.2.015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 1.700,00

03.02-COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.02.04.122.0007.2.184-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.100,00

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0007.2.015-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 650,00

03.03 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

03.03.04.122.0007.2.186-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 680,00

03.02-COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.02.04.122.0007.2.184-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.570,00

03.01- GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0007.2.015-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 920,00

03.01.04.122.0007.2.015-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.530,00

03.01.04.122.0007.2.015-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00

03.02-COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.02.04.122.0007.2.217-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 30.100,00 03.02.04.122.0007.2.184-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 3.000,00

03.03- COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

03.03.04.122.0007.2.186-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 900,00

03.02-COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.02.04.122.0007.2.184-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 15.000,00

04.03 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

04.03.04.123.0008.2.189-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 39.400,00

04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

04.01.04.123.0008.2.187-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.840,00

04.03 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

04.03.04.123.0008.2.189-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.500,00

04.03.04.123.0008.2.189-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.800,00

04.02-COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

04.02.04.121.0009.2.188-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00

04.03- COORDENADORIA DE FINANÇAS

04.03.04.331.0008.2.120-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 14.549,43

04.03.28.843.0008.2.115-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 200,00

04.03.28.843.0008.2.114-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 268.020,99

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.04 - COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.04.08.241.0081.2.211-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.700,00

05.04.08.244.0081.2.084-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 400,00

05.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

05.03.08.243.0081.2.194-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 11.600,00

05.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.08.244.0081.2.088-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 14.150,00

05.03- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

05.03.08.243.0081.2.194-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 12.800,00

05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01.08.122.0081.2.083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.300,00

05.04 - COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.04.08.244.0081.2.084-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 650,00

05.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

05.03.08.243.0081.2.194-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01.08.122.0081.2.083-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00

05.04 - COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.04.08.241.0081.2.211-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01.08.122.0081.2.083-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00

05.04 - COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.04.08.241.0081.2.211-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 330,00

05.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.08.244.0081.2.088-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.400,00

05.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

05.03.08.243.0081.2.133-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 60,00

05.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.08.244.0081.2.088-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.05 - FUNDEB

06.05.12.361.0042.2.034-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 16.800,00

06.05.12.361.0042.2.033-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 162.000,00

06.05.12.361.0042.2.034-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 23.500,00

06.05.12.365.0041.2.159-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 11.000,00

06.05.12.365.0041.2.158-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 60.000,00

06.05.12.365.0041.2.159-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 30.100,00

06.05.12.361.0042.2.034-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 25.000,00

06.05.12.365.0041.2.159-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 30.000,00

06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

06.01.12.122.0007.2.024-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 16.000,00

06.05.12.361.0042.2.034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 9.800,00

06.05.12.365.0041.2.159-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 66.550,00

06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

06.01.12.122.0007.2.024-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 770,00

06.05.12.365.0041.2.158-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 40.000,00

06.05.12.361.0042.2.034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 32.000,00

06.05.12.365.0041.2.159-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00

06.05.12.361.0042.2.034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.300,00

06.05.12.365.0041.2.158-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.300,00

06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

06.01.12.122.0007.2.024-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 850,00

06.05.12.365.0041.2.159-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 200,00

06.05.12.365.0041.2.159-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.100,00

06.05.12.361.0042.2.034-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.800,00

06.05.12.365.0041.2.158-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

06.05.12.361.0042.2.034-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00

06.05.12.361.0042.2.033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.000,00

06.05.12.365.0041.2.159-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.500,00

06.05.12.361.0042.2.034-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

06.05.12.365.0041.2.159-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00

06.05.12.365.0041.2.159-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00

06.05.12.361.0042.2.034-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00

06.05.12.365.0041.2.159-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

06.05.12.361.0042.2.034-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.500,00

06.05.12.361.0042.2.033-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 36.000,00

06.05.12.365.0041.2.159-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

06.01.12.122.0007.2.024-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.600,00

06.05.12.366.0045.2.161-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00

06.05.12.361.0042.2.033-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.700,00

06.05.12.365.0041.2.158-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 60.000,00

06.05.12.361.0042.2.033-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00

06.02 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA

06.02.12.361.0042.2.036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 600,00

06.02.12.361.0042.2.032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

06.02.12.361.0042.1.079-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 23.600,00

06.02.12.361.0042.2.032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 7.000,00

06.02.12.361.0042.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 26.000,00

06.04 - FUNDO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

06.04.12.361.0042.2.035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 96.000,00

06.02 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA

06.02.12.361.0042.1.079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 95.500,00

06.02.12.361.0042.2.195-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 111.000,00

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.04.10.302.0075.2.066-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 89.000,00

07.04.10.302.0075.2.064-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6.800,00

07.04.10.303.0075.2.075-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.000,00

07.04.10.301.0075.2.059-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 32.600,00

07.04.10.303.0075.2.075-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.200,00

07.04.10.301.0075.2.059-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 30.000,00

07.04.10.302.0075.2.064-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.100,00

07.04.10.301.0075.2.203-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 31.300,00

07.04.10.301.0075.2.059-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 22.000,00

07.04.10.301.0075.2.203-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 44.000,00

07.04.10.302.0075.2.069-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 77.000,00

07.04.10.301.0075.2.058-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 29.800,00

07.04.10.302.0075.2.068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 80.000,00

07.04.10.302.0075.2.067-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 27.000,00

07.04.10.302.0075.2.064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 12.000,00

07.04.10.301.0075.2.061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 13.100,00

07.04.10.303.0075.2.075-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50,00

07.04.10.301.0075.2.060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 52.300,00

07.04.10.302.0075.2.067-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.900,00

07.04.10.302.0075.2.069-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 12.000,00

07.04.10.301.0075.2.059-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 850,00

07.04.10.301.0075.2.058-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.900,00

07.04.10.302.0075.2.069-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 500,00

07.04.10.302.0075.2.068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.100,00

07.04.10.302.0075.2.067-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.500,00

07.04.10.301.0075.2.058-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.000,00

07.04.10.302.0075.2.069-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 450,00

07.04.10.302.0075.2.068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.600,00

07.04.10.301.0075.2.081-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 8.700,00

07.04.10.302.0075.2.067-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.100,00

07.04.10.301.0075.2.059-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 41.700,00

07.04.10.302.0075.2.068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 9.000,00

07.04.10.303.0075.2.075-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 28.000,00

07.04.10.301.0075.2.060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 14.000,00

07.04.10.305.0073.2.080-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.700,00

07.04.10.301.0075.2.059-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.000,00

07.04.10.302.0075.2.066-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.800,00

07.04.10.302.0075.2.064-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.550,00

07.04.10.301.0075.2.059-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.700,00

07.04.10.301.0075.2.203-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.600,00

07.04.10.303.0075.2.075-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00

07.04.10.301.0075.2.203-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

07.04.10.302.0075.2.067-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150,00

07.04.10.302.0075.2.064-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 850,00

07.04.10.303.0075.2.075-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

07.04.10.301.0075.2.059-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.200,00

07.04.10.301.0075.2.203-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.300,00

07.04.10.301.0075.2.078-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.800,00

07.04.10.302.0075.2.069-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.300,00

07.04.10.302.0075.2.068-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.100,00

07.04.10.301.0075.2.060-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

07.04.10.301.0075.2.059-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00

07.04.10.302.0075.2.067-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

07.04.10.122.0075.2.055-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00

07.04.10.302.0075.2.064-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

07.04.10.301.0075.2.061-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,00

07.04.10.301.0075.2.060-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.400,00

07.04.10.305.0073.2.080-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00

07.04.10.301.0075.2.058-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.800,00

07.04.10.122.0075.2.055-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

07.04.10.302.0075.2.068-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 170,00

07.04.10.302.0075.2.067-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 550,00

07.04.10.301.0075.2.059-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50,00

07.04.10.301.0075.2.058-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 110,00

07.04.10.301.0075.2.059-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

07.04.10.303.0075.2.075-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.300,00

07.04.10.301.0075.2.081-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.100,00

07.04.10.305.0073.2.080-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00

07.04.10.304.0073.2.079-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00

07.04.10.305.0073.2.077-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

07.04.10.302.0075.2.067-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

07.04.10.302.0075.2.069-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.300,00

07.04.10.303.0075.2.075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 8.550,00

07.04.10.305.0073.2.077-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 4.800,00

07.04.10.302.0075.2.068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 27.000,00

07.04.10.122.0075.2.055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 50.000,00

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

08.02 - COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

08.02.27.812.0046.2.051-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.500,00

08.02.27.812.0046.2.051-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.700,00

08.01- GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

08.01.27.812.0046.2.045-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 550,00

08.02- COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

08.02.27.812.0046.2.051-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.01- GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA

09.01.13.392.0048.2.043-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 450,00

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.01- GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

11.01.20.606.0018.2.092-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 200,00

11.01.20.606.0018.2.092-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.600,00

11.02 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

11.02.20.606.0018.2.096-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

13.03- COORDENADORIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

13.03.26.452.0088.2.007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 78.400,00

13.04- COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

13.04.17.512.0076.2.210-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 250,00

13.03- COORDENADORIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

13.03.26.452.0088.2.007-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00

13.04- COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

13.04.17.512.0076.2.210-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 800,00

13.03- COORDENADORIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

13.03.26.452.0088.2.007-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.400,00

13.04- COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

13.04.15.452.0058.1.133-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

13.03- COORDENADORIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

13.03.26.782.0088.1.014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.300,00

13.03.26.782.0088.1.015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

13.03.26.452.0088.2.007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

13.03.26.782.0088.1.015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00

13.03.26.452.0088.2.007-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 17.000,00

13.03.26.452.0088.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 7.000,00

13.04- COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

13.04.17.512.0076.2.210-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 60.000,00

14- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

14.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRÂNSITO

14.01.04.122.0007.2.129-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00

15- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

15.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO

15.01.15.695.0065.2.097-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.700,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01.08.122.0081.2.083-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

05.04 - COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.04.08.241.0081.1.149-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

05.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.08.244.0081.2.086-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00

05.04 - COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.04.08.241.0081.1.305-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

05.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.08.244.0081.2.088-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRA 95.000,00 05.02.08.244.0081.2.088-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 150.000,00

05.04 - COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.04.08.241.0081.1.149-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 12.840,00

05.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.08.244.0081.2.088-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 80.000,00

05.04 - COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.04.08.241.0081.1.305-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 30.000,00

05.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.08.244.0081.1.304-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 69.050,00

05.02.08.244.0081.1.276-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 90.000,00

05.04 - COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00

05.04.08.241.0081.1.305-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00

05.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.08.244.0081.1.307-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 76.020,00

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.02 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA

06.02.12.306.0042.2.122-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 400,00

06.02.12.306.0041.2.196-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

06.02.12.306.0042.2.122-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 78.950,00

06.02.12.365.0041.1.057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

06.02.12.365.0041.2.214-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 18.000,00

06.02.12.365.0041.2.044-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 18.000,00

06.02.12.365.0041.2.027-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 10.000,00

06.02.12.361.0042.2.026-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 10.000,00

06.02.12.365.0041.2.214-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 25.500,00

06.02.12.365.0041.2.044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 20.000,00

06.02.12.361.0042.2.032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 300.000,00

06.02.12.365.0041.2.027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00

06.02.12.361.0042.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00

06.02.12.361.0042.1.079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 70.000,00

06.01- GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

06.01.12.122.0007.2.024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 20.000,00

06.02- COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA

06.02.12.361.0042.1.089-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 13.000,00

06.02.12.365.0041.1.102-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 48.000,00

06.02.12.361.0042.1.080-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 48.000,00

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.04.10.301.0075.1.123-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.04.10.302.0075.2.068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

07.04.10.304.0073.1.140-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.04.10.302.0075.1.134-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

07.04.10.301.0075.2.078-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA 20.000,00

07.04.10.301.0075.1.123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 20.000,00

07.04.10.302.0075.1.134-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 20.000,00

07.04.10.302.0075.1.127-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

07.04.10.301.0075.1.121-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 46.000,00

07.04.10.302.0075.1.136-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.100,00

07.04.10.303.0075.1.138-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

08.01- GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

08.01.27.812.0046.2.045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

08.02- COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

08.02.27.812.0046.1.308-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 53.500,00

08.02.27.812.0046.1.114-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

08.02.27.812.0046.1.308-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 17.000,00

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.01- GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA

09.01.13.392.0048.1.287-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.700,00

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.02 - GERÊNCIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

10.02.18.541.0077.1.292-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 50.000,00

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.02 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

11.02.20.606.0018.2.095-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

11.02.20.606.0018.2.095-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 7.000,00

11.02.20.606.0018.1.282-4.4.60.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES 33.550,00

11.02 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

11.02.20.606.0018.1.285-4.4.60.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES 30.000,00

11.02.20.606.0018.1.155-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 378.020,99

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

12.01.23.691.0063.1.181-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.400,00

13- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

13.04 - COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

13.04.15.452.0058.1.133-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 23.600,00

13.04.25.752.0051.2.153-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 8.550,00

13.03- COORDENADORIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

13.03.26.782.0088.1.021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00

13.04- COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

13.04.15.452.0058.1.156-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 24.450,00

13.04.17.512.0076.1.281-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 24.949,43

13.04.17.512.0076.1.040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 89.200,00

13.03 - COORDENADORIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

13.03.26.782.0088.1.023-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 04 de dezembro de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICENÇA PRÊMIO

Concede Licença Prêmio aos servidores: LUCIO SERGIO DA SILVA, 01/03/2018 a 29/05/2018 (90 dias), quinquênio 2013/2018; GERALDO ANACLETO PINHEIRO, em 05/03/2018 a 03/04/2018 (30 dias), quinquênio 2009/2014; DIONISIO GARCIA DE SOUZA, em 02/04/2018 a 30/06/2018, quinquênio 2012/2017; CUSTODIA LUCIA ALVES RIBEIRO DA SILVA, em 02/04/2018 a 30/06/2018, quinquênio 2009/2014; ROSENY GONÇALVES RODRIGUES, em 19/03/2018 a 27/04/2018 (40 dias), quinquênio 1998/2003; em 28/04/2018 a 26/07/2018 (90 dias), quinquênio 2003/2008; em 27/07/2018 a 24/10/2018 (90 dias), quinquênio 2008/2013; em 25/10/2018 a 13/12/2018 (50 dias), quinquênio 2013/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Processo Licitatório n.º 03/2018, Pregão Presencial n.º 01/2018. Que tem por objetoregistro de preços para eventual contratação de veículos de comunicação, quais sejam: um jornal local ou regional, uma emissora de rádio local ou regional e uma emissora de TV, de âmbito local ou regional para a divulgação dos atos institucionais, campanhas educativas e/ou de utilidade pública do Poder Legislativo de Jaciara/MT, conforme Termo de Referência constante no ANEXO I do Edital 01/2018. O qual teve como vencedora as Empresas: Rádio Xavantes de Jaciara Ltda. ME- CNPJ sob o n.º 00.171.728/0001-86, com seguinte valor R\$ 1.825,00. São Lourenço Comunicações Ltda. - CNPJ sob o n.º 03.052.816/0001-57, com seguinte valor R\$ 70,00. Antônio Marcos Rodrigues Edições ME- CNPJ sob o n.º 05.467.955/0001-77, com o seguinte valor R\$ 14,70. O Presidente da Câmara resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe.

Jaciara-MT, 20 de março de 2018.

CLOVES PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Jaciara

FÉRIAS

Concede férias aos servidores: NEUDIR ANTONIO MARION, em 05/03/2018 a 03/04/2018, período aquisitivo 2016/2017; ELISANGELA LOPES DE LIMA CARVALHO, em 01/03/2018 a 31/03/2018, período aquisitivo 2016/2017; IVONE DO CARMO COSTA, em 05/03/2018 a 03/04/2018, período aquisitivo 2015/2016; RONALDO RODRIGUES SENRA, em 12/03/2018 a 10/04/2018, período aquisitivo 2016/2017; LUCIA ELENA MARCIDELLI DE ALMEIDA, em 09/03/2018 a 07/04/2018, período aquisitivo 2017/2018; JOSÉ MARIA ESTEVO QUIRINO, em 02/04/2018 a 01/05/2018, período aquisitivo 2016/2017; WESLWY ROBERTO SOARES, em 02/04/2018 a 01/05/2018, período aquisitivo 2016/2017; NATALIA SILVA NERIS, em 09/04/2018 a 08/05/2018, período aquisitivo 2017/2018; ELIANI TIZZO TEIXEIRA, em 01/03/2018 a 31/03/2018, período aquisitivo 2015/2016; ELIENE CASTRO LIRA, em 16/04/2018 a 15/05/2018, período aquisitivo 2017/2018; JOSE ANCHIETA PEREIRA DE LIMA, em 02/04/2018 a 01/05/2018, período aquisitivo 2017/2018; TELMA MARIA MORAIS DA SILVA, em 02/04/2018 a 01/05/2018, período aquisitivo 2015/2016; MARCELA FERNANDA VILA ALVES BOAVENTURA, em 16/04/2018 a 15/05/2018, período aquisitivo 2015/2016; NEUZA SANTANA BARCELOS, em 09/04/2018 a 08/05/2018, período aquisitivo 2017/2018; OLIVIA MARIA DE SOUZA, em 09/04/2018 a 08/05/2018, período aquisitivo 2017/2018; VALDIRLEIA DE JESUS LOPES, em 02/04/2018 a 01/05/2018, 2017/2018; CORINA PEREIRA GOMES GALINDO, em 02/04/2018 a 01/05/2018, período aquisitivo 2017/2018; GRACIELI DA ROSA LOCATELLI, em 19/03/2018 a 17/04/2018, período aquisitivo 2017/2018; BENEDITA APARECIDA GARCIA VIEIRA, em 02/04/2018 a 01/05/2018, período aquisitivo 2015/2016; FABIANA LUIZA GOMES BARBOSA, em 02/

04/2018 a 01/05/2018, período aquisitivo 2017/2018; ERISVALDO BARBOSA DA SILVA, em 28/03/2018 a 26/04/2018, período aquisitivo 2016/2017; VANUBIA FRANCO MONTEIRO DA SILVA, em 09/04/2018 a 08/05/2018, período aquisitivo 2017/2018; FRANCISCA DAS CHAGAS NO-LIVEIRA E SILVA, em 02/04/2018 a 01/05/2018, período aquisitivo 2016/2017; CARLOS HENRIQUE LOPES SANCHES, em 02/04/2018 a 01/05/2018, período aquisitivo 2015/2016; SILVANA RIBEIRO ALVES, em 02/04/2018 a 01/05/2018, período aquisitivo 2016/2017; ERMELINDA FERREIRA DOS SANTOS, em 02/04/2018 a 01/05/2018, período aquisitivo 2017/2018; CLAUDETE RODRIGUES DUARTE, em 02/04/2018 a 01/05/2018, período aquisitivo 2017/2018; SINEIA TELLES DOS SANTOS, em 12/03/2018 a 10/04/2018, período aquisitivo 2015/2016; JANDIRA DE SOUZA NUNES, em 26/02/2018 a 27/03/2018, período aquisitivo 2016/2017; MARENILDE CONCEIÇÃO DA SILVA FABIAN, em 02/04/2018 a 01/05/2018, período aquisitivo 2016/2017; JULIANAN SEBASTIÃO MACEDO, em 02/04/2018 a 01/05/2018, período aquisitivo 2017/2018; LAURA THALITA DE ARAUJO GAKLIK, em 23/03/2018 a 21/04/2018, período aquisitivo 2016/2017; ELMA BREDÁ GARDIN, em 02/04/2018 a 01/05/2018, período aquisitivo 2016/2017; ANELLA CAROLINE CAPELARI PEREZ, em 02/04/2018 a 01/05/2018, período aquisitivo 2017/2018; PAULA KAROLINE SALDANHA VIEIRA SONSIN, em 30/04/2018 a 29/05/2018, período aquisitivo 2014/2015; RENATA SOUSA LIMA, em 01/04/2018 a 30/04/2018, período aquisitivo 2014/2015; NEUSA MARIA DA SILVA TORRES, em 27/02/2018 a 28/03/2018, período aquisitivo 2012/2013; IRENE FERREIRA LEITE, em 02/04/2018 a 01/05/2018, período aquisitivo 2015/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 01/2018

A Câmara Municipal de Jaciara-MT, por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 08, de 05 de março de 2015, vem a público divulgar a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2018, Tipo: **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, Processo n.º 03/2018, que tem por objeto registro de preços para eventual contratação de veículos de comunicação, quais sejam: um jornal local ou regional, uma emissora de rádio local ou regional e uma emissora de TV, de âmbito local ou regional para a divulgação dos atos institucionais, campanhas educativas e/ou de utilidade pública do Poder Legislativo de Jaciara/MT, conforme Termo de Referência constante no ANEXO I do Edital 01/2018, o qual teve como vencedora as Empresas

Item Vencedor R\$ Adjudicado

01 Rádio Xavantes de Jaciara Ltda. ME R\$ 1.825,00

02 São Lourenço Comunicações Ltda. R\$ 70,00

03 Antônio Marcos Rodrigues Edições ME R\$ 14,70

Jaciara-MT, 16 de março de 2018.

MENAH REMBERG G. DA SILVA.

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato e execução da obra.

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

OBJETO: Alteração do valor contratual

VALOR ACRESCIDO: R\$ 145.078,07 (Cento e quarenta e cinco mil e setenta e oito reais e sete centavos)

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato e execução da obra.

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato e execução da obra.

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: NÁDIA F. M. ESSI CONSTRUÇÕES – ME

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato e execução da obra.

VIGÊNCIA: 240 (Duzentos e quarenta) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO NULIDADE

D E C L A R A Ç Ã O

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o nº 15.072.663/0001-99, estabelecida à Rua Niterói nº 81 N, através do Secretário Municipal de Administração **Cleirto Senhorin**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG N.º 682829 SSP/MT e inscrito no CIC sob nº 460.669.851-91 **DECLARA** para todos os efeitos legais a **NULIDADE** dos **Processos Seletivo Simplificado nº 003/2016, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 e Processo Seletivo Público nº 001/2016**, conforme Processo nº 4845-82.2016.811.0018 código 85346, emitido pelo MM. Fabrício Sávio da Veiga Carlota, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Juara.

Informo ainda aos inscritos no referido certame que a taxa de inscrição será devolvida imediatamente mediante comprovação com o recibo de pagamento ou Transferência Bancária, e que os mesmos deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração munida dos documentos pessoais e número de conta corrente, informo ainda que a devolução dos valores das inscrições é somente para os Processos Seletivos nº 001 e 003/2016.

Cleirto Senhorin

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT

DECRETO LEGISLATIVO nº 01/2018

DE 19 DE MARÇO DE 2018

A Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, referente ao exercício financeiro de 2016, sob a responsabilidade da Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, em con-

sonância com o Parecer Prévio nº 79/2017 – TP, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 001-2018 ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
 CNPJ: 03.238.987/0001-75
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 1/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor , Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 963/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R\$ 578.000,00 (Quinhentos e setenta e oito mil reais).

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 130000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 50.000,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 125000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 50.000,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 125000000 Material de Consumo	R\$ 300.000,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 130000000 Material de Consumo	R\$ 150.000,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 122000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00
Sub-Total:R\$ 551.000,00	

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0004.2099.3.3.7.0.41.00.00.00 100000000 Contribuicoes	R\$ 27.000,00
Sub-Total:R\$ 27.000,00	

Total Parcial Suplementado: R\$ 578.000,00

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 125000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 27.000,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 122000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 101.000,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 122000000 Material de Consumo	R\$ 400.000,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 125000000 Material de Consumo	R\$ 50.000,00
Sub-Total:R\$ 578.000,00	

Total Parcial Reduzido: R\$ 578.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 1/2018

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 02 de Janeiro de 2018.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
EXTRATO CONTRATO 002/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 002/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO
ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: ASSOCIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT À UCMMAT

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PRAZO: 19/03/2018 À 31/12/2018

Marcelândia, 19 de março de 2018.

EDIVAN VIEIRA LIMA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **FIBRATEx COMERCIAL EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.889.493/0001-98e Inscrição Estadual nº 13185164-0, com sede na Av. Agrícola Paes de Baros nº 1516-A Bairro Porto na Cidade de Cuiabá/MT, neste ato Representada pelo Procurador **MARCUS MACULAN SODRE**, portador do CPF 091.737.061-91 e RG nº 0072627-3 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS E UNIFORMES PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0114/2017**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes; Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	65	UN	CHAPÉU AZUL MARINHO COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO E FACE. POSSUI BOTÕES PARA PRENDER A ABA NAS LATERAIS E CORDÃO DE PESCOÇO COM REGULAGEM. ABA TRASEIRA PARA PROTEGER O PESCOÇO. NUCA E ORELHAS CONTRA O SOL E INSETOS. EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO. COM FORRO DE ALGODÃO. TAMANHO ADULTO. COMPOSTO POR TRES GOMOS SENDO PARTE FRONTAL, TRASEIRA E TAMPA SUPERIOR, CALDA DE PROTEÇÃO COM NO MINIMO 25 CM. COM PERSONALIZAÇÃO FRONTAL	20,78	R\$ 1.350,70	Fibratex

LOTE 05

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
5	132	UN	CAMISETA GOLA POLO EM MALHA PIQUET PA (POLO TRADICIONAL), COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO MATUPÁ BORDADO NA MANGA E IDENTIFICAÇÃO BORDADO NO BOLSO E NAS COSTAS COR DA CAMISETA A CRITÉRIO DO CONTRATANTE - DEVERA SER DISPONIBILIZADO UMA VARIEDADE MININA DE 10 OPÇÕES DE CORES E TAMANHO VARIADOS (PP, P, M)	27,2865	3.601,818	Fibratex
6	82	UN	CAMISETA GOLA POLO EM MALHA PIQUET PA (POLO TRADICIONAL), COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO MATUPÁ BORDADO NA MANGA E IDENTIFICAÇÃO BORDADO NO BOLSO E NAS COSTAS COR DA CAMISETA A CRITÉRIO DO CONTRATANTE - DEVERA SER DISPONIBILIZADO UMA VARIEDADE MININA DE 10 OPÇÕES DE CORES E TAMANHO VARIADOS (G, GG, XXG)	27,2865	2.237,493	Fibratex
VALOR TOTAL >>>					R\$ 5.839,311	

LOTE 07								
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA		
9	30	UN	BOLSA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADA, TODA DEBRUADA, ALÇA DE CADARÇO DE ALGODÃO LARGURA 50MM DA MESMA COR COM REGULAGEM, FECHAMENTO COM 2 TIRAS DE CADARÇO 25MM, 2 DIVISÕES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA POR BAIXO DA TAMPA, TAMANHO 35 CM DE LARGURA X 40 CM DE ALTURA X 25 CM DE LATERAL, PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, COM LOGOMARCA, NA COR AMARELA	83,30	R\$ 2.499,90	Fibratex		

LOTE 11								
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA		
15	120	UN	BOLSA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADA, TODA DEBRUADA, ALÇA DE CADARÇO DE ALGODÃO LARGURA 50MM DA MESMA COR COM REGULAGEM, FECHAMENTO COM 2 TIRAS DE CADARÇO 25MM, 2 DIVISÕES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA POR BAIXO DA TAMPA, TAMANHO 35 CM DE LARGURA X 40 CM DE ALTURA X 25 CM DE LATERAL, PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, COM LOGOMARCA, NA COR AZUL	79,00	R\$ 9.480,00	Fibratex		

LOTE 16								
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA		
31	81	UN	CAMISA - CONFECCIONADA EM MALHA FIO 30, TAMANHO GG, NA COR BRANCA, COM PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO NO LADO ESQUERDO DA REGIAO DO PEITO, MANGA CURTA, COM GOLA POLO	10,37	R\$ 839,97	Fibratex		

LOTE 17								
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA		
58	40	UN	CAMISA - EM TRICOLINE ESTAMPADA, TAMANHOS DIVERSOS, MANGAS CURTAS	52,50	R\$ 2.100,00	Fibratex		

LOTE 24								
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA		
67	170	UN	MAIO - EM LYCRA, NA COR PRETA, TAMANHO P, M, G (INFANTIL)	41,88	7.119,60	Fibratex		
68	70	UN	MAIO - 100% LYCRA /ELASTANO, COM FORRO NA PARTE INTERNA, TAMANHO P, M, G (ADULTO)	43,00	3.010,00	Fibratex		
VALOR TOTAL >>>>					R\$ 10.129,60			

LOTE 28								
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA		
79	95	MT	TECIDO - TIPO TRICOLINE, ARMAÇÃO TELA 2X2, 100% ALGODAO, PESANDO 120 G/M2, MEDINDO 1,40 M DE LARGURA, NA COR BRANCA	14,05	1.334,75	Focus		
80	80	MT	TECIDO - TIPO TRICOLINE, ARMAÇÃO TELA 2X2, 100% ALGODAO, PESANDO 120 G/M2, MEDINDO 1,40 M DE LARGURA, NA COR AZUL MARINHO	14,05	1.124,00	Focus		
81	75	MT	TECIDO - TIPO TRICOLINE, ARMAÇÃO 2X2, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, E PESANDO 120 G/M2, COM 1,60 M DE LARGURA, NA COR CINZA	14,05	1.053,75	Focus		
82	110	MT	TECIDO - TIPO TRICOLINE, ARMAÇÃO 2X2, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, E PESANDO 120 G/M2, COM 1,60 M DE LARGURA, NA COR BEGE	14,05	1.545,50	Focus		
83	60	MT	TECIDO - TIPO TRICOLINE, ARMAÇÃO TELA 2X2, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 120G/M2, COM LARGURA DE 1,60M, NA COR VERDE CLARO - LISO	14,05	843,00	Focus		
VALOR TOTAL >>>>					R\$ 5.901,00			

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 38.140,48

5 – DOS PRODUTOS

5.1. - O prazo máximo para entrega objeto do pedido, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações serão de:

5.1.1 – 15 dias quando se tratar de confeccionar;

5.1.2 – 05 dias quando se tratar de produtos prontos (ex. tecido).

5.1.3 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.3.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.3.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco BRADESCO – no Centro de Matupá/MT) para a conferência geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

5.5.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 - A CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.15 - A CONTRATADA deverá fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.16 – A CONTRATADA deverá substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

6.17 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 3325-1 Conta corrente nº 21580-5 em nome de FIBRATEX COMERCIAL EIRELI - EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAI

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2090 – Manutenção das Escolas Municipais Ensino Fundamental – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0013.2092 – Manutenção das Escolas Municipais Infantil Creche – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0013.2093 – Manutenção das Escolas Municipais Educação Infantil Pré-Escola – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2081 – Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032 – Manutenção do Programa Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.1.10.122.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2088 – Man. Da Frota Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2080 – Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10.122.0022.2094 – Manutenção das Atividades de Regulação, Controle e Avaliação – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 09.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0024.2044 – Co Proteção Social Básica – PSB/PSE – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 09.090.0.2.08.244.033.2059 – Manutenção do Programa IGD – PBF – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rosangela Aparecida da Silva	2734/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Educação	Célia Pereira Bueno da Silva	2342/2013
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Agricultura	Aline Brandão Souza	6410/2017
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 0114/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de março de 2018.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

FIBRATX COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ nº 02.889.493/0001-98

Procurador **MARCUS MACULAN SODRE**

CPF 091.737.061-91

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 7006 DE 06 DE MARÇO DE 2018 "NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o S.r. (a). **MARLON ADRIANO ARENHARDT**, portador (a) do RG nº 1928552-3 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 036.291.701-96, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **ENGENHEIRO FLORESTAL**, tendo sido aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao sexto dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1046, DE 16 DE MARÇO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover Campanha Incentivadora para a arrecadação de impostos municipais para o ano de 2018, com distribuição de prêmios, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Campanha Incentivadora publicitária, objetivando o pagamento pelos contribuintes do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao Exercício 2018, com limite de prazo até dezembro do corrente ano.

Art. 2º A campanha que se refere o artigo anterior terá como incentivo à doação sob a forma de premiação dos seguintes prêmios:

I – 01 (um) carro popular 0 Km;

II – 01 (uma) moto 125 cilindradas 0 Km;

III – 02 (dois) televisores;

IV – 02 (duas) geladeiras duplex;

V – 03 (três) fornos de micro ondas;

VI – 10 (dez) bicicletas.

Art. 3º Os prêmios mencionados no artigo anterior serão sorteados em ato público, no período compreendido entre os dias 14 a 31 de dezembro do ano relativo à campanha.

§ 1º Concorrerão ao sorteio dos prêmios os contribuintes que efetuarem o pagamento integral do IPTU 2018, dentro do prazo limite de 14 de dezembro de 2018, sejam em cota única ou em parcelas.

§ 2º Para o recebimento do cupom de sorteio, o contribuinte deverá pagar integralmente o seu IPTU 2018, até a data constante no parágrafo anterior e retirar o cupom no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Serão distribuídos cupons com número inicial 01 (um), com o respectivo número do setor, quadra e lote para identificação do imóvel que estará concorrendo ao prêmio, desde que atendido os requisitos do artigo 3º desta Lei.

Art. 5º O ganhador deverá apresentar o carnê devidamente quitado em seu nome, ou documento que comprove que o imóvel é de sua propriedade, através de contrato ou declaração do contribuinte com firma reconhecida, caso o carnê contemplado esteja em nome de outra pessoa para que possa receber o prêmio.

Art. 6º Na hipótese do imposto ser pago pelo inquilino, o mesmo somente terá direito em receber o prêmio com autorização expressa do proprietário.

Art. 7º Não terão direito aos prêmios, os contribuintes imunes ou isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, salvo o interesse do contribuinte em pagar o imposto, e desde que efetue o pagamento até a data estabelecida no artigo 3º, caso em que será emitido o cupom para o mesmo.

Art. 8º Perderá o direito de receber o prêmio o contribuinte contemplado que não retirá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado, destinando-se o prêmio à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ único. A Secretaria Municipal de Finanças do Município publicará na Imprensa Oficial e informal do Estado, os nomes dos ganhadores dentro de 05 (cinco) dias úteis após a realização do sorteio.

Art. 9º As despesas para cumprimento do artigo 2º desta Lei serão contabilizadas na seguinte Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Finanças

05.001 – Gabinete do Secretário

05.001.04 – Administração

05.001.04.123 – Administração Financeira

05.001.04.123.0008 – Modernização Tributária e Equilíbrio Fiscal

05.001.04.123.0008.1019 – Criar Programas de Incentivo a Arrecadação Municipal e prom. Ações para efetividade da dívida ativa

339031 – Premiação Cult. Outros serviços

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através da presente Lei, a promover a Campanha Incentivadora para a arrecadação de impostos municipais, também para os anos de 2019 e 2020, com distribuição de prêmios, a serem definidos por Decreto do Poder Executivo, podendo o mesmo mudar os prêmios mencionados no artigo 2º, e o valor da premiação poderá ser em percentual de 30% a maior ou a menor, de acordo com o que preceitua o art. 4º, inc. I, da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 11. Esta Lei no que couber será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezesesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 014/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 05 de abril de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 022/2018, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de março de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA – Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PORTARIA Nº 7008 DE 07 DE MARÇO DE 2018 "NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o S.r. (a). **GILDO DOS SANTOS JARDIM**, portador (a) do RG nº 1675609-6 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 011.573.141-55, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – Zona Rural**, tendo sido aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 07 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE CORREÇÃO NO DECRETO 2628 PUBLICADO EM 19/03/2018

No Decreto 2628 publicado em 19/03/2018 com o objetivo de “CONVOCAR CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ”.

Aonde lê-se: “15 DE MARÇO DE 2018”

LEIA-SE “16 DE MARÇO DE 2018”;

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018

lo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.952.092/0001-11 e Inscrição Estadual nº 13.341.554-6, com sede na Rua das Aroeiras nº 570, Bairro Setor Comercial, na Cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo sócio **EMERSON DE OLIVEIRA COSTA** portador do CPF nº 999.090.571-15 e RG. 1537110-7 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS E UNIFORMES PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0114/2017**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes; Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 03

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
3	236	UN	CAMISETA MALHA PV (MALHA FRIA) MANGA LONGA COM SERIGRAFIA (LETREIROS E ESTAMPAS/EMBLEMAS - FRENTE E COSTAS. COR DA CAMISETA E RIBANAS A CRITÉRIO DO CONTRATANTE - DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO UMA VARIEDADE MINIMA DE 10 OPÇÕES DE CORES E TAMANHO VARIADOS (G, EG, XXG)	12,33	R\$ 2.909,88	Impacto

LOTE 04

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
4	33	UN	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESORESSURA, FORRAÇÃO EM TECIDO N.O TECIDO TRANSPIRÁVEL, FECHAMENTO EM CADARÇO E COLARINHO SINTÉTICO ACOLCHOADO E COSTURA CENTRAL, SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. POSSUI RACHADURAS ESPECIAIS ANTIDERRAPANTE QUE PERMITEM TRACIONAR EM QUALQUER TIPO DE TERRENO. BIQUEIRA EM POLIPROPILENO (PLÁSTICO ULTRARESISTENTE), PALMILHA HIGIENICA ANTIBACTERIANA. TAMANHOS 34 AO 44	R\$ 69,95	R\$ 2.308,35	Impacto
LOTE 10						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

13	360	UN	CAMISETA EM MALHA 100% POLIESTER ANTI PILLING, GOLA REDONDA COM RIBANAS ELASTANO, MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA (LETREROS, FIGURAS / ESTAMPAS E EMBLEMAS) - FRENTE E COSTA - COR DA CAMISETA E RIBANAS A CRITÉRIO DO CONTRATANTE - DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO UMA VARIEDADE MINIMA DE 10 OPÇÕES DE CORES E TAMANHO VARIADOS (PP, P, M)	8,89	3.200,40	Impacto	
14	280	UN	CAMISETA EM MALHA 100% POLIESTER ANTI PILLING, GOLA REDONDA COM RIBANAS ELASTANO, MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA (LETREROS, FIGURAS / ESTAMPAS E EMBLEMAS) - FRENTE E COSTA - COR DA CAMISETA E RIBANAS A CRITÉRIO DO CONTRATANTE - DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO UMA VARIEDADE MINIMA DE 10 OPÇÕES DE CORES E TAMANHO VARIADOS (G, EG, XXG)	8,89	2.489,20	Impacto	
VALOR TOTAL >>>					R\$ 5.689,60		
LOTE 13							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	
22	126	UN	CAMISA - CONFECCIONADA EM MALHA FIO 30, TAMANHO P, NA COR BRANCA, COM PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO NO LADO ESQUERDO DA REGIÃO DO PEITO, MANGA CURTA, COM GOLA POLO	16,35	2.060,10	Impacto	
23	164	UN	CAMISA - CONFECCIONADA EM MALHA FIO 30, TAMANHO M, NA COR BRANCA, COM PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO NO LADO ESQUERDO DA REGIÃO DO PEITO, MANGA CURTA, COM GOLA POLO	16,35	2.681,40	Impacto	
24	138	UN	CAMISA - CONFECCIONADA EM MALHA FIO 30, TAMANHO G, NA COR BRANCA, COM PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO NO LADO ESQUERDO DA REGIÃO DO PEITO, MANGA CURTA, COM GOLA POLO	16,35	2.256,30	Impacto	
VALOR TOTAL >>>>					R\$ 6.997,80		
LOTE 14							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	
25	1.390	UN	CAMISETA - CONFECCIONADA EM MALHA MERCERIZADA FIO 30.1, GRAMATURA 240 G/M², CONSTRUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 5 CORES FRENTE E COSTAS PARA DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS, TAMANHO P.M, G E GG, COM MANGAS CURTAS, GOLA DO TIPO REDONDA, MODELO UNISSEX, NAS CORES VARIADAS	8,74	R\$ 12.148,60	Impacto	
LOTE 15							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	
26	345	UN	CAMISA - CAMISETA EM MALHA MERCERIZADA FIO 30 CORES VARIADAS 165 G/M2, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA PARCIAL E/OU TOTAL FRONTAL E NAS COSTAS LOGOMARCAS DOS PROJETOS ATÉ 20 ARTES DIFERENTES MODELOS, TAMANHO P BABY LOOK COMPRIMENTO DE 68,0 CM E LARGURA 54,00CM, SEM MANGA E GOLA CARECA	8,79	3.032,55	Impacto	
27	230	UN	CAMISA - CAMISETA EM MALHA MERCERIZADA FIO 30 CORES VARIADAS 165 G/M2, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA PARCIAL E/OU TOTAL FRONTAL E NAS COSTAS LOGOMARCAS DOS PROJETOS ATÉ 20 ARTES DIFERENTES MODELOS, TAMANHO "M" BABY LOOK COMPRIMENTO DE 70,00CM E LARGURA 56,00CM, SEM MANGA E GOLA CARECA	7,34	1.688,20	Impacto	
28	220	UN	CAMISA - CAMISETA EM MALHA MERCERIZADA FIO 30 CORES VARIADAS 165 G/M2, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA PARCIAL E/OU TOTAL FRONTAL E NAS COSTAS LOGOMARCAS DOS PROJETOS ATÉ 20 ARTES DIFERENTES MODELOS, TAMANHO "G" BABY LOOK COMPRIMENTO DE 72,00 CM E LARGURA 58,00CM, SEM MANGA E GOLA CARECA	7,34	1.614,80	Impacto	
29	175	UN	CAMISA - CAMISETA EM MALHA MERCERIZADA FIO 30 CORES VARIADAS 165 G/M2, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA PARCIAL E/OU TOTAL FRONTAL E NAS COSTAS LOGOMARCAS DOS PROJETOS ATÉ 20 ARTES DIFERENTES MODELOS, TAMANHO "GG" BABY LOOK COMPRIMENTO DE 74,0 CM E LARGURA 60,00CM, SEM MANGA E GOLA CARECA	7,34	1.284,50	Impacto	

30	91	UN	CAMISA - CAMISETA EM MALHA MERCERIZADA FIO 30 CORES VARIADAS 165 G/M2, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA PARCIAL E/OU TOTAL FRONTAL E NAS COSTAS LOGOMARCAS DOS PROJETOS ATÉ 20 ARTES DIFERENTES MODELOS, TAMANHO "EG" BABY LOOK COMPRIMENTO DE 76,0 CM E LARGURA 62,00CM, SEM MANGA E GOLA CARECA	7,34	667,94	Impacto	
VALOR TOTAL >>>>				R\$ 8.287,99			

LOTE 18

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
59	90	UN	CAMISA - TIPO SOCIAL 100% ALGODÃO EM TRICOLINE, DIVERSOS TAMANHOS, MANGAS COMPRIDAS	37,55	R\$ 3.379,50	Impacto

LOTE 19

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
60	15	UN	KIMONO - EM ALGODÃO REFORÇADO, PARA KARATE, COM FAIXA, MANGAS COMPRIDAS, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE	119,40	1.791,00	Impacto
61	15	UN	KIMONO - EM ALGODÃO REFORÇADO, PARA KARATE, COM FAIXA, MANGAS COMPRIDAS, NA COR BRANCA, TAMANHO MEDIO	119,40	1.791,00	Impacto
62	15	UN	KIMONO - EM ALGODÃO REFORÇADO, PARA KARATE, COM FAIXA, MANGAS COMPRIDAS, NA COR BRANCA, TAMANHO PEQUENO	119,40	1.791,00	Impacto
VALOR TOTAL >>>>					R\$ 5.373,00	

LOTE 23

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
66	30	UN	SHORTS - INFANTIL, EM MALHA, TAMANHOS DIVERSOS	8,66	R\$ 259,80	Impacto

LOTE 30

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
90	95	MT	TECIDO - MALHA, ARMAÇÃO TENSIONADA, FLEXIVEL, PESANDO 135G/M2, LARGURA DE 1,50M, NA COR BRANCA	17,90	R\$ 1.700,50	4K

LOTE 34

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
97	515	UN	CAMISETA - CONFECCIONADA EM MALHA FIO ESCOCIA, GRAMATURA 240 G/M², COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS COM VIES COLORIDO, TAMANHOS "P"/"M"/"G"/"GG", COM MANGAS REGATA, GOLA TIPO REDONDA, MODELO UNISSEX, NA COR BRANCA PRETA E LILAS	7,18	R\$ 3.697,70	Impacto
LOTE 35						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
98	45	UN	CAMISA - CONFECCIONADA EM MALHA FIO 30.1 PENTEADA, NA COR VERDE (PANTONE DE 298-7C), MANGA E GOLA NA COR VERDE (PANTONE DE 291-3C), GOLA CARECA, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MINIMA DE 155 GRAMAS, TAMAMHO "P" REFERENCIA ADULTO, COM IMPRESSÃO FRONTAL, NAS COSTAS E NAS MANGAS EM CINCO CORES	8,23	370,35	Impacto
99	50	UN	CAMISA - CONFECCIONADA EM MALHA FIO 30.1 PENTEADA, NA COR VERDE (PANTONE DE 298-7C), MANGA E GOLA NA COR VERDE (PANTONE DE 291-3C), GOLA CARECA, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MINIMA DE 155 GRAMAS, TAMAMHO "M" REFERENCIA ADULTO, COM IMPRESSÃO FRONTAL, NAS COSTAS E NAS MANGAS EM CINCO CORES	8,23	411,50	Impacto
100	40	UN	CAMISA - CONFECCIONADA EM MALHA FIO 30.1 PENTEADA, NA COR VERDE (PANTONE DE 298-7C), MANGA E GOLA NA COR VERDE (PANTONE DE 291-3C), GOLA CARECA, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MINIMA DE 155 GRAMAS, TAMAMHO "G" REFERENCIA ADULTO, COM IMPRESSÃO FRONTAL, NAS COSTAS E NAS MANGAS EM CINCO CORES	8,23	329,20	Impacto
101	35	UN	CAMISA - CONFECCIONADA EM MALHA FIO 30.1 PENTEADA, NA COR VERDE (PANTONE DE 298-7C), MANGA E GOLA NA COR VERDE (PANTONE DE 291-3C), GOLA CARECA, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MINIMA DE 155 GRAMAS, TAMAMHO "GG" REFERENCIA ADULTO, COM IMPRESSÃO FRONTAL, NAS COSTAS E NAS MANGAS EM CINCO CORES	8,23	288,05	Impacto
VALOR TOTAL >>>>					R\$ 1.399,10	

LOTE 36						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
102	30	MT	TECIDO - MALHA, ARMAÇÃO TENSIONADA, FLEXIVEL, PESANDO 135G/M2, LARGURA DE 1,50M, NA COR LILAS	17,40	522,00	4K
103	30	MT	TECIDO - MALHA, ARMAÇÃO TENSIONADA, FLEXIVEL, PESANDO 135G/M2, LARGURA DE 1,50M, NA COR VERMELHA	17,80	534,00	4K
VALOR TOTAL >>>>					R\$ 1.056,00	

LOTE 39						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
106	180	UN	CAMISETA MALHA PV (MALHA FRIA) MANGA LONGA COM 67% POLIESTER E 33% VISCOSE ANTI PILLING, GOLA REDONDA COM SERIGRAFIA (LETREIROS E ESTAMPAS/EMBLEMAS) FRENTE	11,11	R\$ 1.999,80	Impacto

			E COSTAS, COR DA CAMISETA E RIBANAS A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO UMA VARIEDADE MÍNIMA DE 10 OPÇÕES DE CORES E TAMANHOS VARIADOS (P, M, G, GG)			

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 57.207,62

5 – DOS PRODUTOS

5.1. - O prazo máximo para entrega objeto do pedido, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações serão de:

5.1.1 – 15 dias quando se tratar de confeccionar;

5.1.2 – 05 dias quando se tratar de produtos prontos (ex. tecido).

5.1.3 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.3.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.3.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco BRADESCO – no Centro de Matupá/MT) para a conferência geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

5.5.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 - A CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.15 - A CONTRATADA deverá fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.16 – A CONTRATADA deverá substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

6.17 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Caixa Econômica 104 Ag. N° 3263 Conta corrente nº 056-0 em nome de IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2090 – Manutenção das Escolas Municipais Ensino Fundamental – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0013.2092 – Manutenção das Escolas Municipais Infantil Creche – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0013.2093 – Manutenção das Escolas Municipais Educação Infantil Pré-Escola – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2081 – Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.1.10.122.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2088 – Man. Da Frota Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2080 – Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10.122.0022.2094 – Manutenção das Atividades de Regulação, Controle e Avaliação – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 09.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0024.2044 – Co Proteção Social Básica – PSB/PSE – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 09.090.0.2.08.244.033.2059 – Manutenção do Programa IGD – PBF – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rosangela Aparecida da Silva	2734/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCFV	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Educação	Célia Pereira Bueno da Silva	2342/2013
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Agricultura	Aline Brandão Souza	6410/2017
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 0114/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de março de 2018.

VALTER MIOTTO FERREIRA**Contratante****IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA - ME****CNPJ nº. 08.952.092/0001-11****EMERSON DE OLIVEIRA COSTA****CPF nº 999.090.571-15****Contratada****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
RELATORIO E DECISÃO - CONTRATO 069/2017**

Contrato de Prestação de Serviço nº 069/2017

Vistos, etc...

RELATÓRIO

Foi celebrado entre o Município de Matupá e a empresa Roeth Máquinas e Equipamentos Ltda, o Contrato de Aquisição nº 069/2017, com o objeto sendo a aquisição de uma escavadeira hidráulica tipo PC (Patrulha Mecanizada) conforme convênio celebrado entre o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Matupá, através do contrato de repasse nº 839998/2016 – Processo 26.28.1036017-48/2016. O Contrato de Aquisição nº 069/2017 foi datado de 10/07/2017, com prazo de entrega do maquinário de 40 (quarenta) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição) emitida pela Prefeitura Municipal e recebida pela empresa em 11/08/2017.

Foi encaminhado a empresa notificação nº 068/2017, esclarecendo que o prazo final de entrega seria 20/09/2017 e que o não cumprimento do prazo estabelecido em contrato ensejaria a rescisão contratual, bem como, aplicação de penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá por até 02 anos, dando prazo antes de efetuar a rescisão e aplicação da penalidade, de 5 dias úteis para o contratado, em querendo, apresentar defesa, respeitando o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelecido no art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Em resposta a notificação nº 068/2017 a empresa contratada no dia 20/09/2017 encaminhou via e-mail carta de prorrogação de prazo com solicitação para postergar até o dia 20/10/2017 o prazo de entrega do maquinário, indeferido o pedido para adiar o prazo de entrega foi encaminhado resposta mediante ofício nº 433-1/GP/2017 no dia 21/09/2017.

Em 26/09/2017 foi emitido decisão determinando a rescisão unilateral do contrato e aplicando pena de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Matupá, pelo prazo de 2 (dois) anos.

A empresa punida, nesta oportunidade, apresentou recurso administrativo solicitando a reconsideração da punição aplicada, reconhecendo que por problemas administrativos atrasou na entrega do maquinário, entretanto, alega que embora a punição tenha sido exclusiva para Matupá, sendo está à intenção do Prefeito Municipal, outros Entes Públicos estão a impossibilitando de participar de licitações, dando uma interpretação ampliada à punição, com base em divergências jurisprudenciais e doutrinárias que envolvem os efeitos da pena de suspensão, requerendo assim, com base no princípio da proporcionalidade, a reconsideração da sanção de suspensão para uma mais branda.

Sendo este o relatório dos principais atos processuais para emissão do juízo, fundamento e decido.

DECISÃO

No caso de inexecução do contrato, a lei de licitações e contratos administrativos, lei 8.666/93, traz gradativas sanções para aplicação de acordo com a gravidade da conduta do licitante.

Como exarado na decisão anterior a inexecução do contrato causa gravíssimo dano a administração pública, bem como, é danosa para toda a sociedade que deixa de usufruir do bem público, em cristalina violação aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

No recurso a empresa punida trouxe divergências jurisprudenciais acerca das consequências da pena de suspensão temporária de participar de licitação, sendo que embora o TCE/MT entenda que a pena de suspensão tenha alcance restrito apenas ao órgão sancionador conforme prejudgado nº 01, de 01/06/2015, outros tribunais entendem diversamente que o alcance da pena é mais amplo, estendendo a outros entes administrativos, assim ressaltou que a pena aplicada está repercutindo em licitações da empresa em outros entes públicos, razão pela qual solicita a substituição da pena por uma mais amena.

A gradação da pena é poder discricionário de quem aplica analisando as consequências e a conduta do infrator, a penalização além de punir tem um caráter pedagógico para que a empresa contratada corrija seus erros, não participando de licitações nas quais não possa cumprir com os compromissos assumidos, entendendo que as intercorrências narradas pelo recorrente em outros Entes Administrativos serviram de experiência para que não repita a conduta praticada em Matupá de não cumprir com o prazo de entrega de produtos, isto posto, entendo por bem, rever e alterar a punição para uma mais amena de advertência, ficando ciente que a reincidência no atraso em entrega de produto em contratos futuros, considerando que o contrato 69/2017 já fora rescindido, será aplicado pena superior.

Diante do exposto, com base na fundamentação retro, determino a revisão da pena aplicada na decisão exarada em 26/09/2017 revogando a suspensão temporária de participação de licitação e contratar com a Administração do Município de Matupá, alterando para ADVERTÊNCIA que novo atraso em entrega de produto, mesmo que originário de outro processo licitatório e contrato, será aplicado pena superior a esta, sanção aplicadas conforme cláusula 13.2 "a" do Contrato de Aquisição nº 069/2017, bem como, prevê o artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Cumpra-se a decisão, devendo ser publicada, para os devidos efeitos.

Matupá-MT, em 20 de março de 2018.

VALTER MIOTTO FERREIRA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2018**

o presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **S M GIUSTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.711.005/0001-34 e Inscrição Estadual nº 13.334.773-7, com sede na Av. Miguel Sutil nº 14.230 Quadra 09 Lote 05 Bairro Coopamil na Cidade de Cuiabá/MT, neste ato Representada pelo Procurador **JAMIM BENEDITO DE ARRUDA** portadora do CPF 103.422.061-68 e RG nº 143.216 SSP/MT, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS E UNIFORMES PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0114/2017**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes; Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 02

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
2	80	UN	CAMISETA MALHA PV (MALHA FRIA) MANGA LONGA COM 67% DOS FIOS DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE ANTI PILLING, GOLA REDONDA COM SERIGRAFIA (LETREIROS E ESTAMPAS/EMBLEMAS - FRENTE E COSTAS, COR DA CAMISETA E RIBANAS A CRITÉRIO DO CONTRATANTE - DEVERA SER DISPONIBILIZADO UMA VARIEDADE MININA DE 10 OPÇÕES DE CORES E TAMANHO VARIADOS (PP, P, M)	13,06	R\$ 1.044,80	Stillus Uniformes

LOTE 06						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
7	30	UN	CALÇA JEANS MASCULINA, TAMANHO 34 AO 44	33,49	1.004,70	Stillus Uniformes
8	36	UN	CALÇA JEANS FEMININA, TAMANHO 34 AO 44	33,20	1.195,20	Stillus Uniformes
VALOR TOTAL >>>					R\$ 2.199,90	

LOTE 08

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
10	10	UN	CONJUNTO COMPOSTO POR JALECO E CALÇA PARA EPI EM BRIM PESADO PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, JALECO COM FECHAMENTO FRONTAL, ELASTICOS NOS PUNHOS, NAS COSTAS PARA MELHOR AJUSTE NA ESTRUTURA FISICA DO USUARIO INDICADO PARA PROTECAO NO SERVIÇO DE APLICACOES DE INSETICIDAS, COM LOGOMARCA NA LATERAL DA MANGA E NA ALTURA DO PEITO 100% ALGOD.O, COM 5 BOT.ES NA FRENTE, MAGA LONGA, 1 BOLSO NA FRENTE NA ALTURA DO PEITO, 2 BOLSOS GRANDES NAS LATERAIS NA PARTE DE BAIXO, COM LOGOMARCA NO BOLSO FRONTAL, NA COR AZUL MARINHO E CALÇA MASCULINA DE BRIM PESADO PROFISSIONAL 100% ALGODAO, COM ELASTICO NA CINTURA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS, MA COR AZUL MARINHO, TAMANHOS M OU G	93,00	R\$ 930,00	Stillus Uniformes

LOTE 09						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
11	1.020	UN	CAMISETA EM MALHA 100% POLIESTER PARA SUBLIMAÇÃO, GOLA V, COM RIBANAS, MANGA CURTA, COM LETREIROS E ESTAMPAS/EMBLEMAS COM 5X1 CORES DE TAMANHOS VARIADOS FRENTE E COSTA - COR DA CAMISETA E RIBANAS A CRITÉRIO DO CONTRATANTE - DEVERA SER DISPONIBILIZADO UMA VARIEDADE MININA DE 10 OPÇÕES DE CORES - TAMANHOS: PP, P, M	9,30	9.486,00	Stillus Uniformes

12	620	UN	CAMISETA EM MALHA 100% POLIESTER PARA SUBLIMAÇÃO, GOLA V, COM RIBANAS, MANGA CURTA, COM LETREIROS E ESTAMPAS/EMBLEMAS COM 5X1 CORES DE TAMANHOS VARIADOS FRENTE E COSTA - COR DA CAMISETA E RIBANAS A CRITORIO DO CONTRATANTE - DEVERA SER DISPONIBILIZADO UMA VARIEDADE MININA DE 10 OPÇÕES DE CORES - TAMANHOS: G, GG, XXG				9,50	5.890,00	Stillus Uniformes	
VALOR TOTAL >>>								R\$ 15.376,00		
LOTE 12										
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
16	110	UN	CAMPO EM BRIM PROFISSIONAL PESADO 100% ALGODÃO DUPLO 0,60 CM X 0,60 CM COR AZUL ROYAL					12,50	1.375,00	Stillus Uniformes
17	350	UN	LENÇOL SEM ELASTICO EM PERCAL 150 FIOS (100 % DE (HOSPITAL). ALGODAO) TAMANHO 1,60 CM X 2,50 CM COR AZUL CLARO. - COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAUDE (HOSPITAL).					31,20	10.920,00	Stillus Uniformes
18	70	UN	CAMPO EM BRIM PROFISSIONAL PESADO 100% ALGODAO DUPLO 0.60 CM X 0.60 CM COR AZUL ROYAL					12,50	875,00	Stillus Uniformes
19	60	UN	CAPA PARA BIOMBO EM BRIM PESADO PROFISSIONAL, COR AZUL ROYAL, TAMANHO 1,40 CM X 0,70 CM					14,20	852,00	Stillus Uniformes
20	80	UN	CAMISOLA TRANSPASSADA 180 FIOS 100% ALGODÃO ABER-TA COM 3 PARES DE TIRAS PARA AMARRAR (UM LEVE TRANSPASSE DE 5 CM), TAMANHO M – AZUL CLARO – COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAUDE (HOSPITAL)					21,60	1.728,00	Stillus Uniformes
21	80	UN	CAMISOLA TRANSPASSADA EM PERCAL 180 FIOS 100% AL-GODÃO ABERTA COM 3 PARES DE TIRAS PARA AMARRAR (UM LEVE TRANSPASSADO DE 5 CM), TAMANHO G – AZUL CLARO					22,10	1.768,00	Stillus Uniformes
32	100	UN	CAMPO CIRURGICO EM BRIM PROFISSIONAL PESADO 1,10 CM X 1,57 CM 100% ALGODAO - SIMPLES - COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAUDE (HOSPITAL).					18,20	1.820,00	Stillus Uniformes
33	100	UN	CAMPO DUPLO EM BRIM PROFISSIONAL PESADO 100% AL-GODÃO TAM 0,80 CM X 0,80 CM COR AZUL					15,10	1.510,00	Stillus Uniformes
34	50	UN	CAMPO DUPLO EM BRIM PROFISSIONAL PESADO 100% AL-GODÃO TAM 1,50 CM X 1,50 CM, COR AZUL					43,50	2.175,00	Stillus Uniformes
35	30	UN	CAMPO EM BRIM PROFISSIONAL PESADO 2,00 X 1,50 CM 100% ALGODÃO – SIMPLES COR AZUL ROYAL					29,60	888,00	Stillus Uniformes
36	100	UN	CAMPO CIRURGICO SIMPLES BRIMPROFISSIONAL HOSPI-TAL). PESADO COR AZUL ROYAL TAMANHO 0,80 X 0,80 - COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAUDE (HOSPITAL).					8,10	810,00	Stillus Uniformes
37	30	UN	CAMPO CIRURGICO SIMPLES EM BRIM (HOSPITAL). PROFIS-SIONAL PESADO COR AZUL ROYAL TAMANHO 0,50 X 0,50 - COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAUDE (HOSPITAL).					5,70	171,00	Stillus Uniformes
38	300	UN	LENÇOL COM ELASTICO EM PERCAL 150 FIOS (100 % DE (HOSPITAL). ALGODAO) TAMANHO 1,60 CM X 2,50 CM COR AZUL CLARO. - COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAUDE (HOSPITAL).					36,90	11.070,00	Stillus Uniformes
39	50	UN	CAMPO FENESTRADO EM BRIM PROFISSIONAL DADE DE SAUDE (HOSPITAL). PESADO 100% ALGODAO SIMPLES 3,00 X 1,50 CM COR AZUL ROYAL					49,90	2.495,00	Stillus Uniformes
40	100	UN	CAMPO DUPLO EM BRIM PROFISSIONAL PESADO 100% AL-GODAO TAM. 0,80CM X 0,80CM COR AZUL					15,10	1.510,00	Stillus Uniformes
41	20	UN	SACO PARA HAMPER EM BRIM PESADO PROFISSIONAL, COR AZUL ROYALTAMANHO 0,80 CM X 1,00 M					39,20	784,00	Stillus Uniformes
42	60	UN	PROPE (BRIM PROFISSIONAL PESADO COR AZUL ROYAL-SOLADO DE TRANÇADO CRU) – COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAUDE (HOSPITAL)					7,60	456,00	Stillus Uniformes
43	50	UN	CONJUNTO CIRÚRGICO EM BRIM PESADO PROFISSIONAL NA COR AZUL ROYAL CONTENDO BLUSA E CALÇA TAMA-NHO M – COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAUDE (HOSPITAL)					48,20	2.410,00	Stillus Uniformes
44	50	UN	CONJUNTO CIRÚRGICO EM BRIM PESADO PROFISSIONAL NA COR AZUL ROYAL CONTENDO BLUSA E CALÇA TAMA-NHO G – COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAUDE (HOSPITAL)					48,20	2.410,00	Stillus Uniformes
45	50	UN	CONJUNTO CIRÚRGICO EM BRIM PESADO PROFISSIONAL NA COR AZUL ROYAL CONTENDO BLUSA E CALÇA TAMA-NHO GG – COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAUDE (HOSPITAL)					48,20	2.410,00	Stillus Uniformes
46	20	UN	CONJUNTO CIRÚRGICO EM BRIM PESADO PROFISSIONAL NA COR AZUL ROYAL CONTENDO BLUSA E CALÇA TAMA-NHO XGG – COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAUDE (HOSPI-TAL)					52,20	1.044,00	Stillus Uniformes
47	50	UN	AVENTAL CIRÚRGICO – CAPOTE CIRÚRGICO EM BRIM PRO-FISSIONAL PESADO 100% ALGODÃO, TAM G – COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAUDE (HOSPITAL)					39,10	1.955,00	Stillus Uniformes
48	50	UN	AVENTAL CIRÚRGICO – CAPOTE CIRÚRGICO EM BRIM PRO-FISSIONAL PESADO 100% ALGODÃO, TAM M – COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAUDE (HOSPITAL)					39,10	1.955,00	Stillus Uniformes
49	50	UN	PIJAMA UNISSEX EM PERCAL 100% ALGODÃO (COMPOSTO DE CALÇA COMPRIDA COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTU-RA PARA AMARRAR E BLUSA MANGA CURTA COM GOLA V, TAMANHO P – COR AZUL CLARO – COM TIMBRE DA UNIDA-DE DE SAUDE (HOSPITAL)					49,70	2.485,00	Stillus Uniformes
50	50	UN	PIJAMA UNISSEX EM PERCAL 100% ALGODÃO (COMPOSTO DE CALÇA COMPRIDA COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTU-RA PARA AMARRAR E BLUSA MANGA CURTA COM GOLA V, TAMANHO M – COR AZUL CLARO – COM TIMBRE DA UNIDA-DE DE SAUDE (HOSPITAL)					51,00	2.550,00	Stillus Uniformes
51	50	UN	PIJAMA UNISSEX EM PERCAL 100% ALGODÃO (COMPOSTO DE CALÇA COMPRIDA COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTU-RA PARA AMARRAR E BLUSA MANGA CURTA COM GOLA V, TAMANHO G – COR AZUL CLARO – COM TIMBRE DA UNIDA-DE DE SAUDE (HOSPITAL)					51,70	2.585,00	Stillus Uniformes

52	30	UN	PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX, TECIDO: 100% ALGODÃO-BRIM LEVE, TECIDO INDICADO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, COM COSTURA DUPLA NA COR AZUL MÉDIA, COMPOSTO DE BLUSA MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE EM V, COM (02) DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR E CALÇA COMPRIDA COM BOLSOS FRONTAIS, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, TAMANHOS P COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL).	42,30	1.269,00	Stillus Uniformes
53	50	UN	PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX, TECIDO: 100% ALGODÃO-BRIM LEVE, TECIDO INDICADO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, COM COSTURA DUPLA NA COR AZUL MÉDIA, COMPOSTO DE BLUSA MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE EM V, COM (02) DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR E CALÇA COMPRIDA COM BOLSOS FRONTAIS, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, TAMANHOS M.COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL).	43,60	2.180,00	Stillus Uniformes
54	50	UN	PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX, TECIDO: 100% ALGODÃO-BRIM LEVE, TECIDO INDICADO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, COM COSTURA DUPLA NA COR AZUL MÉDIA, COMPOSTO DE BLUSA MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE EM V, COM (02) DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR E CALÇA COMPRIDA COM BOLSOS FRONTAIS, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, TAMANHOS G.COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL).	44,90	2.245,00	Stillus Uniformes
55	50	UN	PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX, TECIDO: 100% ALGODÃO-BRIM LEVE, TECIDO INDICADO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, COM COSTURA DUPLA NA COR AZUL MÉDIA, COMPOSTO DE BLUSA MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE EM V, COM (02) DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR E CALÇA COMPRIDA COM BOLSOS FRONTAIS, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, TAMANHOS GG.COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL).	47,60	2.380,00	Stillus Uniformes
56	50	UN	TRAVESSEIRO REVESTIDO EM NAPA COR AZUL COM ENCHIMENTO DE FIBRA SILICONADA TAMANHO 0,50CM X 0,70 CM – COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL)	38,20	1.910,00	Stillus Uniformes
57	100	UN	FRONHAS DE TECIDO PERCAL 150 FIOS 100% ALGODÃO TAMANHO 0,50 CM X 0,70 CM – COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL)	9,70	970,00	Stillus Uniformes
VALOR TOTAL >>>>					R\$ 71.965,00	

LOTE 20					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	20	UN	CALÇA - OXFORD, 36 A 56, P, M, G, GG, EG, (MASCULINO)	23,00	460,00
LOTE 21					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	10	UN	CALÇA - LYCRA, 36 AO 56, P, M, G, GG, EG	69,00	690,00
LOTE 22					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	60	UN	CALÇA - SARJA, 36 A 56, P, M, G, GG, EG	33,33	1.999,80

LOTE 27					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	188	MT	TECIDO - TIPO CETIM, TEXTURA ENCORPADA DE BOA APARENCIA, MEDINDO 1X1, ARMAÇAO TELA 100% POLIESTER, COMPOSTO DE 100% POLIESTER,240 G/M2, PARA CONFECCAO DE FANTASIAS, COM LARGURA DE 1,60 METROS, NA COR BRANCA	8,50	1.598,00
74	143	MT	TECIDO - TIPO CETIM, TEXTURA ENCORPADA DE BOA APARENCIA, MEDINDO 1X1, ARMAÇAO TELA 100% POLIESTER, COMPOSTO DE 100% POLIESTER,240G/M², PARA CONFECCAO DE FANTASIAS, COM LARGURA DE 1,60 METROS, NA COR ROSA	8,50	1.215,50
75	110	MT	TECIDO - TIPO CETIM, TEXTURA ENCORPADA DE BOA APARENCIA, MEDINDO 1X1, ARMAÇAO TELA 100% POLIESTER, COMPOSTO DE 100% POLIESTER,240G/M², PARA CONFECCOES DE FANTASIAS, COM LARGURA DE 1,60 METROS, NA COR AMARELO	8,50	935,00
76	135	MT	TECIDO - TIPO CETIM, TEXTURA ENCORPADA DE BOA APARENCIA, MEDINDO 1X1, ARMAÇAO TELA 100% POLIESTER, COMPOSTO DE 100% POLIESTER,240G/M², PARA CONFECCOES DE FANTASIAS, COM LARGURA DE 1,60 METROS, NA COR VERMELHA	8,50	1.147,50
77	230	MT	TECIDO - TIPO CETIM, TEXTURA ENCORPADA DE BOA APARENCIA, MEDINDO 1X1, ARMAÇAO TELA 100% POLIESTER, COMPOSTO DE 100% POLIESTER,240G/M², PARA CONFECCOES DE FANTASIAS, COM LARGURA DE 1,60 METROS, NA COR PRETA	8,50	1.955,00
78	110	MT	TECIDO - TIPO CETIM, TEXTURA ENCORPADA DE BOA APARENCIA, MEDINDO 1X1, ARMAÇAO TELA 100% POLIESTER, COMPOSTO DE 100% POLIESTER,240G/M², PARA CONFECCOES DE FANTASIAS, COM LARGURA DE 1,60 METROS, NA COR VERDE	8,50	935,00
VALOR TOTAL >>>>					R\$ 7.786,00

LOTE 32					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
92	735	UN	CAMISETA - EM MALHA PENTEADA FIO 30, 100% ALGODAO, COM GRAMATURA DE 160G/M2, IMPRESSAO CONFORME LAYOUT, TAMANHO: P M G GG, DE MANGA CURTA, COM GOLA CA-RECA, MODELO UNISSEX, EM DIVERSAS CORES	7,07	R\$ 5.196,45
LOTE 33					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
93	50	MT	TECIDO - TIPO FLANELA, ARMAÇAO TELA, 100% ALGODAO, PESANDO 160 G/M2, MEDINDO 1,40 M DE LARGURA, NA COR AMARELA	10,00	500,00
94	60	MT	TECIDO - TIPO FLANELA, ARMAÇAO TEXTIL, COMPOSTO POR UMA FLANELA SARJADA - UMA FACE FLANELADA E OUTRA ESTAMPADA, PESANDO 210G/M2, COM LARGURA MINIMA DE 0,8M, ESTAMPADA COM MOTIVOS INFANTIS	10,00	600,00

95	50	MT	TECIDO - TIPO FLANELA - 01 FACE, ARMAÇÃO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, E PESANDO 100 G/M2, COM 1,00 M DE LARGURA, NA COR BRANCA	10,00	500,00	São João
96	45	MT	TECIDO - TIPO FLANELA, ARMAÇÃO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, PESANDO 324G/M2, COM LARGURA DE 1,50M, NA COR AZUL ROYAL	9,97	448,65	São João
VALOR TOTAL >>>>					R\$ 2.048,65	

LOTE 38						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
105	100	MT	TECIDO - PARA FRALDAS DUBLADO COM ESTAMPA INFANTIL, TIPO FRALDAS, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, GRAMATURA +/- 106 G/M2, PARA CONFECÇÃO DE TOALHAS PARA BERCÁRIO, LARGURA 60CM, COM ESTAMPA INFANTIL E FUNDO NA COR BRANCA	6,00	R\$ 600,00	STAMPARIA

LOTE 40						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
107	180	UN	CALÇA MASCULINA EM BRIM PESADO, COM TARJAS REFLETIVAS E TRES BOLSOS, TAMANHO P, M, G, GG	29,90	R\$ 5.398,20	Stillus Uniformes

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 115.694,80

5 – DOS PRODUTOS

5.1. - O prazo máximo para entrega objeto do pedido, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações serão de:

5.1.1 – 15 dias quando se tratar de confeccionar;

5.1.2 – 05 dias quando se tratar de produtos prontos (ex. tecido).

5.1.3 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.3.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.3.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco BRADESCO – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

5.5.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 - Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 - A CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.15 - A CONTRATADA deverá fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.16 - A CONTRATADA deverá substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

6.17 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. N° 7139-0 Conta corrente n° 63.950-8 em nome de S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo **Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011** – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo **Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2090** – Manutenção das Escolas Municipais Ensino Fundamental – 3390.30.000 – Material de Consumo **Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0013.2092** – Manutenção das Escolas Municipais Infantil Creche – 3390.30.000 – Material de Consumo **Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0013.2093** – Manutenção das Escolas Municipais Educação Infantil Pré-Escola – 3390.30.0000 – Material de Consumo **Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012** – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo **Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027** – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo **Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2081** – Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias – 3390.30.000 – Material de Consumo **Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029** – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo **Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032** – Manutenção do Programa Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo **Código Geral: 08.080.0.1.10.122.0022.2042** – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo **Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2088** – Man. Da Frota Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo **Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2080** – Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo **Código Geral: 08.080.0.2.10.122.0022.2094** – Manutenção das Atividades de Regulação, Controle e Avaliação – 3390.30.000 – Material de Consumo **Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034** – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo **Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031** – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126** – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037** – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo **Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060** – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo **Código Geral: 09.090.0.3.08.243.0031.2057** – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0024.2044** – Co Proteção Social Básica – PSB/PSE – 3390.30.000 – Material de Consumo **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052** – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.033.2059** – Manutenção do Programa IGD – PBF – 3390.30.000 – Material de Consumo **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054** – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo **Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061** – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo **Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069** – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rosangela Aparecida da Silva	2734/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Educação	Célia Pereira Bueno da Silva	2342/2013
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Agricultura	Aline Brandão Souza	6410/2017
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 0114/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de março de 2018.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP

CNPJ nº. 08.711.005/0001-34

JAMIM BENEDITO DE ARRUDA

CPF 103.422.061-68

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ RELATÓRIO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Matupá/MT, 20 de Março de 2018

Protocolo	Nº da Licença	Razão Social	Atividade Licenciada
0047/2018	LP, LI - 004/2018	Município de Matupá	Pavimentação com Drenagem e Iluminação de Avenida

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.498.051/0001-37e Inscrição Estadual nº 13185164-0, com sede na Av. Quinze de Novembro nº 734 Andar 01, Bairro Centro Sul na Cidade de Cuiabá/MT, neste ato Representada pelo Credenciado o Srº **JOSÉ EMILIO CAVALCANTE DIAS**, portador do CPF 237.164.289-49 e RG nº 369468 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS E UNIFORMES PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0114/2017**.

2 - ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ÓRGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes; Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 25					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	350	UN	TECIDO - ALGODAO CRU LISO, 2 X 2, 100 % ALGODAO, 120 G/M2, DIVERSOS MATERIAIS, 1,60 M, BRANCO	8,25	R\$ 2.887,50
LOTE 26					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	140	MT	TECIDO - TIPO VOAL, QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, COMPOSTO DE 67% POLIESTER E 33% DE ALGODAO, GRAMATURA 114G/M2, LARGURA 2,20CM, NA COR BRANCA	8,35	1.169,00
71	55	MT	TECIDO - TIPO VOAL, QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, COMPOSTO DE 67% POLIESTER E 33% DE ALGODAO, GRAMATURA 114G/M2, LARGURA 2,20CM, NA COR AMARELA	8,35	459,25
72	103	MT	TECIDO - TIPO VOAL, QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, COMPOSTO DE 67% POLIESTER E 33% DE ALGODAO, GRAMATURA 114G/M2, LARGURA 2,20CM, NA COR AZUL	8,35	860,05
VALOR TOTAL >>>>					R\$ 2.488,30

LOTE 29					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
84	68	MT	TECIDO - TIPO FELTRO, ARMAÇAO TELA, COMPOSTO DE 50% ALGODAO/50% LA, PESANDO 160G/M2, COM LARGURA DE 1,20M, NA COR MARROM ESCURO	16,13	1.096,84
85	168	MT	TECIDO - TIPO FELTRO, ARMAÇAO TELA, COMPOSTO DE 50% ALGODAO/50% LA, PESANDO 160G/M2, COM LARGURA DE 1,20M, NA COR MARROM CLARO	16,13	2.709,84
86	68	MT	TECIDO - TIPO FELTRO, ARMAÇAO TELA, COMPOSTO DE 50% ALGODAO/50% LA, PESANDO 160G/M2, COM LARGURA DE 1,20M, NA COR LILAS CLARO	16,13	1.096,84
87	63	MT	TECIDO - TIPO FELTRO, ARMAÇAO TELA, COMPOSTO DE 50% ALGODAO/50% LA, PESANDO 160G/M2, COM LARGURA DE 1,20M, NA COR CINZA	16,13	1.016,19
88	63	MT	TECIDO - TIPO FELTRO, ARMAÇAO TELA, COMPOSTO DE 50% ALGODAO/50% LA, PESANDO 160G/M2, COM LARGURA DE 1,20M, NA COR AMARELO CLARO	16,13	1.016,19
89	53	MT	TECIDO - TIPO FELTRO, ARMAÇAO TELA, COMPOSTO DE 50% ALGODAO/50% LA, PESANDO 160G/M2, COM LARGURA DE 1,20M, NA COR AMARELO ESCURO	16,13	854,89
VALOR TOTAL >>>>					R\$ 7.790,79

LOTE 31					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	110	MT	TECIDO - ALGODAOZINHO CRU, TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA, 100% ALGODAO, 285G/M2, PARA CONFECCAO DE CAMPOS PARA EMPACOTAMENTO, LARGURA 2,20CM, BEGE	19,80	R\$ 2.178,00

LOTE 37

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104	15	MT	TECIDO - TIPO JUTA, ARMAÇAO TELA NATURAL, COMPOSTO DE 100 % FIBRA VEGETAL DE JUTA, PESANDO 280 G/M2, COM LARGURA DE 1,00 M, NA COR CRU NATURAL	10,93	R\$ 163,95

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 15.508,54

5 – DOS PRODUTOS

5.1. - O prazo máximo para entrega objeto do pedido, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações serão de:

5.1.1 – 15 dias quando se tratar de confeccionar;

5.1.2 – 05 dias quando se tratar de produtos prontos (ex. tecido).

5.1.3 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.3.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.3.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco BRADESCO – no Centro de Matupá/MT) para a conferência geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

5.5.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 - A CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.15 - A CONTRATADA deverá fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.16 – A CONTRATADA deverá substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

6.17 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. N° 4042-8 Conta corrente nº 148500-8 em nome de L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA – EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2090 – Manutenção das Escolas Municipais Ensino Fundamental – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0013.2092 – Manutenção das Escolas Municipais Infantil Creche – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0013.2093 – Manutenção das Escolas Municipais Educação Infantil Pré-Escola – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2081 – Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032 – Manutenção do Programa Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.1.10.122.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2088 – Man. Da Frota Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2080 – Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10.122.0022.2094 – Manutenção das Atividades de Regulação, Controle e Avaliação – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 09.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0024.2044 – Co Proteção Social Básica – PSB/PSE – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 09.090.0.2.08.244.033.2059 – Manutenção do Programa IGD – PBF – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rosângela Aparecida da Silva	2734/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Educação	Célia Pereira Bueno da Silva	2342/2013
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Agricultura	Aline Brandão Souza	6410/2017
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 0114/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de março de 2018.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA – EPP

CNPJ nº 13.498.051/0001-37

Credenciado **JOSÉ EMILIO CAVALCANTE DIAS**

CPF 237.164.289-49

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2018 DATA DAS PROVAS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue:

1. DATA DAS PROVAS

1.1 Fica adiada para o dia 22/04/2018 a data de realização das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2018. O edital completo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 está à disposição dos candidatos na internet, no site www.matupa.mt.gov.br e na Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE – 22, Matupá – MT.

Matupá – MT, em 20 de março de 2018.

Dayane Laís Ferreira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇO 004/2018

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 004/2018

Local e Data: Dia 05 de abril 2018 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D'Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo menor preço **POR ITEM**, visando à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE RE-**

FERÊNCIA, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Credenciamento: Das 08:30 as 09:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Propostas: 09:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, pelo telefone (65) 3241-1158, ou através do email ludmillacamposhsg@hotmail.com.

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 024 DE 19 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 024 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **Contrato nº 004/2018** da unidade Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora GLEICY MARTINEZ OCHIUTO, Admitida no mês e ano 09/2007, como AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **Contrato nº 004/2018** com objetivo de **Contração de empresa de informática especializada em Licença de uso do Site, incluindo seu desenvolvimento de layout, hospedagem, manutenção, suporte, notícias, eventos, transparência Pública, conheça o SAEMI, Estatísticas de Acesso e customizações necessárias. O site deverá estar de acordo com a Lei de Acesso a Informação e Lei de Acessibilidade. Deverá utilizar tecnologia W3C, HTML5 e WCAG2**, contratando a empresa **SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. EPP**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 19 de março de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 19 de março de 2018.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 - PEDIDOS DE ISENÇÃO TAXA DE
INSCRIÇÃO DEFERIDOS**

□

ESTADO DE MATOGROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CONCURSO PUBLICO 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2018

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Mirassol D'Oeste – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2018, visando atender ao princípio da publicidade,

RESOLVE:

I – Divulgar Lista de Candidatos com pedido de Isenção Deferida.

II- Comunicar aos candidatos que o período de recurso contra indeferimento do pedido de isenção de pagamento da TAXA, 21/03/2018 A 22/03/2018 conforme CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

.

III - Comunicar aos candidatos que conforme o Item “2.9.9 Para efeito de Isenção de Taxa, o candidato que optar pela inscrição em 02 (dois) cargos de acordo com os Itens 2.6.4 e 2.6.5, e desde que cumprido todos os requisitos legais, **só poderá requerer a isenção para um dos cargos**, devendo efetuar o pagamento da taxa referente ao cargo de sua segunda opção”.

IV - Comunicar aos candidatos que os demais itens do Edital 001/2018 permanecem inalterados.

Mirassol D'Oeste – MT, 20 de março de 2018.

Carlos Alberto Ferreira Peres

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Página 1 de 14

CANDIDATOS DEFERIDOS

PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Inscrição Candidato Cargo

10808 ABRAAO PARACATU VIEIRA AUDITOR PÚBLICO INTERNO - DIREITO/ADMINISTRAÇÃO

10859 ADAO MARLON DE CARVALHO PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

7259 ADINE GOÇALVES PAIVA MONITOR DE CRECHE

11734 ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA PROFESSOR PEDAGOGIA

12645 ADRIANA DA SILVA ROCHA DE ARAUJO MERENDEIRA

12699 ADRIANA SIRQUEIRA PROFESSOR PEDAGOGIA

11039 ADRIANA SOUZA DE JESUS MERENDEIRA

11158 ADRIANO RIBEIRO MAGALHAES AUXILIAR INSPETORIA PRODUÇÃO ANIMAL

7816 ADRIANO SABATINO DA SILVA AGENTE DE TRANSITO

12711 ADRIELE DOS SANTOS DE JESUS AGENTE ADMINISTRATIVO

10009 ADRIELLE MOREIRA DA SILVA ATENDENTE DE FARMÁCIA

8214 AGUINALDO D SOUZA NEVES FISCAL POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

8189 AILTON SANCONVICHE CHRAINER MOTORISTA

8772 ALACIL ROSA DE ALMEIDA MONITOR DE CRECHE

11147 ALAIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA PROFESSOR PEDAGOGIA

11952 ALANA DE ASSIS DUARTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

12143 ALANA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA MONITOR DE CRECHE

10810 ALCILENE DA SILVA PROCOPIO AUDITOR PÚBLICO INTERNO - DIREITO/ADMINISTRAÇÃO

7513 ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

7336 ALESSANDRA MARA DO PRADO MONITOR DE CRECHE

9334 ALESSANDRA RIBEIRO MONITOR DE CRECHE

7440 ALEX FERNANDO CESCION DE MORAIS ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

9078 ALEX FERNANDO IVO MOTORISTA

11994 ALEXANDRA CRISTINA RIBEIRO AGENTE DE TRANSITO

11850 ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS FISCAL POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

8805 ALEXSANDRO ROCHA DE SOUZA CONTADOR

8807 ALEXSANDRO ROCHA DE SOUZA FISCAL POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

12563 ALINE FRANCIELI DE SOUZA AGENTE ADMINISTRATIVO
 9813 ALINE LUZINI DOS SANTOS ATENDENTE EM SAÚDE
 12045 ALINE NUNES BARBOSA MONITOR DE CRECHE
 8390 ALINE SOARES DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 12332 ALMENIS CANDIDA DE MORAES PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
 10310 ALTAMIRO JOSE BORGES MOTORISTA
 9093 ALUANI VIEIRA DE FREITAS PSICÓLOGO
 11719 AMANDA APARECIDA NERES MOREIRA ENFERMEIRO UBS
 11107 AMANDA MENEZES DA SILVA MONITOR DE CRECHE
 9490 AMANDA SOUZA OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 10832 ANA CLAUDIA BASSAN DA SILVA MONITOR DE CRECHE
 12608 ANA KAROLINE DE OLIVEIRA GONÇALVES MONITOR DE CRECHE
 10821 ANA MARIA CLUBE DE MOURA MERENDEIRA
 10042 ANA PAULA DA SILVA TELEFONISTA
 10285 ANA PAULA DA SILVA FISCAL DE TRIBUTOS
 10036 ANA PAULA DE ALMEIDA FISCAL DE TRIBUTOS
 11699 ANA PAULA DOS SANTOS OBARA AGENTE ADMINISTRATIVO
 12111 ANA PAULA MARTINS PROFESSOR PEDAGOGIA
 11309 ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA MONITOR DE CRECHE
 7498 ANDERSON TORRES DE SOUSA AUXILIAR INSPETORIA PRODUÇÃO ANIMAL
 7877 ANDESKLEY CARDOSO TEODORO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
 14131 ANDRÉ BOSSOLANI ARAUJO SILVA FISCAL POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 10999 ANDRE RODRIGUES NETO FISCAL POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 7779 ANDREIA ALVES DE SOUZA PROFESSOR PEDAGOGIA
 7806 ANDREIA CARDOSO FALCIERI TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 12320 ANDREIA GUILHERME DE ALMEIDA PSICÓLOGO
 9596 ANDREIA RENATA PEREIRA PROFESSOR PEDAGOGIA
 12541 ANDREY MEDEIROS LADEIA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 12439 ANDRIELLY DA SILVA MACHADO MERENDEIRA
 11956 ANESIA AMPARO CARDOSO PROFESSOR PEDAGOGIA
 11732 ANGELA MARIA CAMARGO PROFESSOR PEDAGOGIA
 8383 ANGELA MARIA DE OLIVEIRA OLERIANO FISCAL POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 12396 ANGELICA DE ANDRADE BARBOSA AGENTE ADMINISTRATIVO
 8117 ANJULUMAR RODRIGUES DE SOUZA PROFESSOR MATEMÁTICA
 Página 2 de 14
 CANDIDATOS DEFERIDOS
 PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
 Inscrição Candidato Cargo
 11636 ANNA CAROLINE PEREIRA CARVALHO MONITOR DE CRECHE

12432 ANNE CAROLINE VELHO BARBOSA ATENDENTE DE FARMÁCIA
 11878 ANTONIA ROSA DA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA
 10651 ANTONIO CARLOS VELLOSO FREITAS NEVES FISCAL DE TRIBUTOS
 9990 APARECIDA SANTANA DOS SANTOS SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA
 8334 ARIELTON SILVEIRA DA SILVA ASSISTENTE DE INFORMÁTICA
 8856 ARLETE ALVES BARBOSA ASSISTENTE SOCIAL
 12512 ARLETE DO CARMO MONITOR DE CRECHE
 11839 ATAUL ROSA DE ASSUNÇÃO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
 10138 BARBARA LEANDRA VILAS BOAS MERENDEIRA
 12208 BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA AGENTE ADMINISTRATIVO
 11629 BETANIA OLIVEIRA DOS SANTOS AGENTE ADMINISTRATIVO
 10091 BIANCA DE OLIVEIRA DA SILVA FISCAL DE TRIBUTOS
 10254 BIANCA OLIVEIRA MONEZI AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 7845 BLANDINA FERNANDES AUXILIAR INSPETORIA PRODUÇÃO ANIMAL
 11177 BRENO DA SILVA CERQUEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 11443 BRUNA CAROLINE DE CASTRO PEREIRA TELEFONISTA
 7768 BRUNA CONCEIÇÃO MORETTI MONITOR DE CRECHE
 12566 BRUNA FERNANDA MIRANDA DE LIMA REDEZ MÉDICO - PSF
 8313 BRUNA HELENA OLIMPIA LEANDRO MERENDEIRA
 7775 BRUNA LARISSA SANTOS DA SILVA MONITOR DE CRECHE
 8227 BRUNA LORRAINE DA PENHA MONITOR DE CRECHE
 10216 BRUNA MARIA CUNHA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 11615 BRUNA SAMARA COITINHO OLIVEIRA TELEFONISTA
 10867 BRUNO BATISTA BOAROTTO ALVES AGENTE ADMINISTRATIVO
 12571 BRUNO CESAR MIRANDA DE LIMA AUXILIAR INSPETORIA PRODUÇÃO ANIMAL
 9999 BRUNO GARCIA SANTA PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
 11462 BRUNO MARCOS PEREIRA FISCAL POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 8124 BRUNO RODRIGUES DE SOUZA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 9152 BRUNO VINÍCIUS FERREIRA DE AQUINO AGENTE ADMINISTRATIVO
 12552 CAMILA CRISTINA DOS SANTOS TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 9115 CAMILA CUSTODIO DA SILVA FISCAL DE TRIBUTOS
 11716 CAMILA RANGEL ORTIZ ASSISTENTE SOCIAL
 11154 CAMILA RODRIGUES MAGALHAES MONITOR DE CRECHE
 11616 CAMILLA MOURA DE OLIVEIRA TELEFONISTA
 12646 CARLA CRISTINA SANTOS LOPES MONITOR DE CRECHE
 7841 CARLA DE JESUS BRITO AGENTE ADMINISTRATIVO
 12309 CATARINA MARIA AFFONSO MERENDEIRA
 10072 CATHYA CUSTODIO DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 11040 CELIA APARECIDA DA SILVA MONITOR DE CRECHE
 11855 CELIA CAVALIERI MERENDEIRA
 10037 CELSO GREVE DE SOUZA MOTORISTA
 12562 CELSO LUIZ DA SILVA MECÂNICO

7686 CESAR LOURENÇO DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 7238 CHARLLES ICARO TOLEDO PEREIRA FISCAL POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 10543 CINTIA POLIANA NASCIMENTO FERREIRA PSICÓLOGO
 11115 CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA FISCAL DE TRIBUTOS
 11872 CLAUDIA APARECIDA ALMICCI PROFESSOR PEDAGOGIA
 12681 CLAUDINEI ALVES BORGES FISCAL AMBIENTAL
 11582 CLAUDINEIA VALENTIM PEREIRA MONITOR DE CRECHE
 8209 CLEIDE DA PENHA SOBRINHO RICCI MONITOR DE CRECHE
 7662 CLEIDIANE PEREIRA DE JESUS TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 11166 CLEIDIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA FISCAL DE TRIBUTOS
 12537 CLEIDINEIA VELHO TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 12492 CLEITON NEVES DA SILVA RAMOS AGENTE ADMINISTRATIVO
 12698 CLEITON SOARES ARAUJO DA SILVA PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
 11587 CLELIA MARIA NEPOMUCENO MENDES PSICÓLOGO
 7704 CLEONICE DA SILVA SABINO MERENDEIRA
 7402 CLEONICE DE OLIVEIRA AZEVEDO MONITOR DE CRECHE
 11899 CLEONICE MAZETE CARVALHO FISCAL POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 10052 CLEVIS SOARES DA SILVA AGENTE DE TRANSITO

Página 3 de 14

CANDIDATOS DEFERIDOS

PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Inscrição Candidato Cargo

11898 CREUZA MAZETE CARVALHO PROFESSOR PEDAGOGIA
 12705 CRISLAINE PEREIRA DA SILVA AUXILIAR INSPETORIA PRODUÇÃO ANIMAL
 11906 CRISTIANA ANTUNES DE BARROS PROFESSOR PEDAGOGIA
 9831 CRISTIANA SILVA DE ABREU PROFESSOR PEDAGOGIA
 7591 CRISTIANE DE JESUS MARTINS MERENDEIRA
 8937 CRISTIANE FLORIAN ONORATO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 11061 CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 11954 CRISTIANE RODRIGUES CARRASCO MONITOR DE CRECHE
 8405 CRISTIANO CORREA AGENTE ADMINISTRATIVO
 12688 CRISTIANO PEREIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 12600 DAIANA THAINARA VARGAS VICENTE ATENDENTE DE FARMÁCIA
 11970 DAIANE DE OLIVEIRA MARCIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 12712 DAIANE RODRIGUES COELHO FISCAL DE TRIBUTOS
 12395 DAIANE SCHIAVO BARBOSA MONITOR DE CRECHE
 11137 DAIELE ANDRADE DA CRUZ MONITOR DE CRECHE
 7700 DAVID GOMES EVANGELISTA AGENTE ADMINISTRATIVO
 10222 DANIEL CARLOS PINHEIRO AUDITOR PÚBLICO INTERNO - DIREITO/ADMINISTRAÇÃO
 10977 DANIEL JOSE SILVA LACE AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 8924 DANIELA DE BRITO SOARES MODENES MONITOR DE CRECHE
 12710 DANIELA MOREIRA DOS SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO

10870 DANIELE DOS SANTOS LOPES DA SILVA MONITOR DE CRECHE
 12310 DANIELLI PAULINO LEITE PROFESSOR PEDAGOGIA
 11578 DANIELLY SALES NASCIMENTO PSICÓLOGO
 11877 DANILA APARECIDA LOPES DA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO
 12675 DANUBIA DA ROCHA RIBEIRO ENFERMEIRO UBS
 9170 DAVI BARBOSA DA SILVA FISCAL AMBIENTAL
 12658 DAVID RAFAEL MENDES PEREIRA FISCAL POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 10197 DAYANA SANCHES DE ARRUDA ATENDENTE EM SAÚDE
 11190 DAYANE DOS SANTOS MORAES AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 10224 DAYANE TAMARA GAETA MONITOR DE CRECHE
 10271 DAYANE WELLYS BRAGA FISCAL DE TRIBUTOS
 11624 DAYANNE REGINA DE MELO COSTA AGENTE ADMINISTRATIVO
 11103 DEBORA BILTIS COSTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 11673 DEBORA RODRIGUES DE LIMA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 8880 DEBORA SEVERINA DE MORAES AUXILIAR INSPETORIA PRODUÇÃO ANIMAL
 11679 DEIZIANE RODRIGUES DE LIMA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 8672 DELVANA DE OLIVEIRA SILVA ATENDENTE EM SAÚDE
 11019 DEVAIR MAGALHAES PEREIRA FISCAL AMBIENTAL
 7570 DINA MARQUES DOS SANTOS MONITOR DE CRECHE
 12217 EDENIA DE ANDRADE GONZAGA PROFESSOR PEDAGOGIA
 10183 EDER FRANCISCO DA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA
 8653 EDEVANIA BASTOS SANTIAGO PROFESSOR PEDAGOGIA
 10322 EDIJANIA VICENSSOTO MONITOR DE CRECHE
 12784 EDILAINE DELFINA DA ROCHA ATENDENTE EM SAÚDE
 10089 EDILEUZA DANTAS DA SILVA DE MELLO PROFESSOR PEDAGOGIA
 11864 EDILEUZA DUARTE DE SOUZA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 11710 EDILZA BISOLA DE MIRANDA MONITOR DE CRECHE
 10292 EDIMARCIA BIOLADA DE ALMEIDA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 10790 EDINA MARIA DE OLIVEIRA AUXILIAR INSPETORIA PRODUÇÃO ANIMAL
 12543 EDMAR PIRES FRANCISCO PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
 11164 EDNA DA COSTA RODRIGUES MONITOR DE CRECHE
 9146 EDNA GARCIA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA
 11728 EDNA MARIA CAMARGO PROFESSOR PEDAGOGIA
 7209 EDNA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO FISCAL DE TRIBUTOS
 11308 EDNALVA BATISTA MORAIS ATENDENTE EM SAÚDE
 8059 EDNILSON DAS DORES CEBALHO FISCAL DE TRIBUTOS
 11901 EDSON MARTINS FERNANDES AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 9117 EDUARDO BISOLA DE MIRANDA ASSISTENTE DE INFORMÁTICA
 12031 EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL
 10236 EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA FISCAL POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 11085 ELAINE CONSTANTINO MERENDEIRA

Página 4 de 14

CANDIDATOS DEFERIDOS

PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Inscrição Candidato Cargo

10713 ELAINE FERREIRA SIMÃO FISCAL AMBIENTAL
 10831 ELAINE MENDES DA SILVA MONITOR DE CRECHE
 10910 ELAINE NAYARA DA HORA MONITOR DE CRECHE
 12377 ELAINE PEREIRA VAZ PSICÓLOGO
 12573 ELDA VIEIRA DE AGUIAR MERENDEIRA
 14126 ELENIR CARVALHO DO REIS FISCAL POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 10897 ELENIR FELIX PEREIRA MONITOR DE CRECHE
 11932 ELENIR OLIVEIRA DA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA
 9997 ELEZANGELA GONÇALVES DE OLIVEIRA CAMARGO MONITOR DE CRECHE
 10828 ELIANA CRISTINA DE MORAES PEREIRA MONITOR DE CRECHE
 11858 ELIANE APARECIDA DOS REIS SAMPAIO MERENDEIRA
 12671 ELIANE DA COSTA FERREIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 11307 ELIANE DE ALMEIDA MAIA PROFESSOR PEDAGOGIA
 10273 ELIANE MARIA DE JESUS FISCAL POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 11744 ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA AGENTE ADMINISTRATIVO
 12416 ELIANE SALES MARTINS MERENDEIRA
 9988 ELIAS PEDROSO ROSA AGENTE DE TRANSITO
 12634 ELIDA LIMA RODRIGUES TELEFONISTA
 9068 ELIENE MARIA MATIAS DE OLIVEIRA MONITOR DE CRECHE
 9995 ELIENI LEITE DA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA
 7480 ELILDE DE CAMPOS SOUZA MONITOR DE CRECHE
 8255 ELISABETH DORMINI VARDIAS MONITOR DE CRECHE
 12178 ELISANE DE ANDRADE DO PRADO SOUZA PROFESSOR DE GEOGRAFIA
 9987 ELISANE MARIA DOS SANTOS PROFESSOR PEDAGOGIA
 10868 ELISANGELA DA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA
 7600 ELISANGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA PROFESSOR PEDAGOGIA
 7547 ELISANGELA PEREIRA GOMES AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 7385 ELIZANDRA ALVES DE MELO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 8404 ELIZANGELA MARIA MONASKI AGENTE ADMINISTRATIVO
 11593 ELIZANGELA MEIRELES DA SILVA MONITOR DE CRECHE
 10299 ELIZANGELA RIBEIRO FERRO TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 9147 ELSON SILVEIRA DOS SANTOS MOTORISTA
 8861 ELVIS DUTRA LAURINDO MONITOR DE CRECHE
 12312 ELZA DA ROCHA ALVES MERENDEIRA
 12613 EMERSON LEITE FERERINE MOTORISTA
 11659 ERENICE ROSIANA DOS SANTOS PROFESSOR PEDAGOGIA
 11810 ERIBERTI BENTO DE PAULA TELEFONISTA
 12415 ERICA MARIA CAMARGO ENFERMEIRO UBS
 10779 ERIKA FÁTIMA DE ARRUDA PROFESSOR PEDAGOGIA

10127 ERLON JOSE DE NOVAES AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 10799 ESTHEFANY CRISTINA DA CUNHA MARQUES AGENTE ADMINISTRATIVO
 7463 EUNICE RODRIGUES DO SANTOS MONITOR DE CRECHE
 8379 EVA CRISTINA DE ALMEIDA MONITOR DE CRECHE
 12601 EVANDRO DE AMORIM MARANGON AGENTE DE TRANSITO
 9998 EVANDRO MONEZI BENEVIDES AUDITOR PÚBLICO INTERNO - DIREITO/ADMINISTRAÇÃO
 11656 EVERALDO JOSE BATISTA AGENTE DE TRANSITO
 11050 EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA FISCAL AMBIENTAL
 10040 EVERSON MARTINS FERNANDES ASSISTENTE DE INFORMÁTICA
 10762 EVERTON RODRIGUES DE AMORIM MONITOR DE CRECHE
 7759 FABIANA ALVES DE SOUZA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 12311 FABIANA ANTUNES DE BARROS MONITOR DE CRECHE
 9549 FABIANA BATISTA THOMAZ PROFESSOR PEDAGOGIA
 12354 FABIANA FERNANDES DOS SANTOS MERENDEIRA
 11152 FABIANA FERREIRA LIMA MONITOR DE CRECHE
 12644 FABIANA MARTINS DE SOUZA MONITOR DE CRECHE
 11957 FABIANA PEREIRA DA SILVA MARZOCHI ATENDENTE DE FARMÁCIA

11902 FABIANA PEREIRA DOS SANTOS MONITOR DE CRECHE
 11964 FABIENE APARECIDA SEVERINO RODRIGUES AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 12586 FABIO BATISTA TOMAZ CONTADOR
 9069 FABIO DE JESUS QUINTILIANO FISCAL DE TRIBUTOS
 10612 FABIO MARQUES DA SILVA AGENTE DE TRANSITO

Página 5 de 14

CANDIDATOS DEFERIDOS

PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Inscrição Candidato Cargo

12330 FABRICIO RICARDO DA SILVA AGENTE DE TRANSITO
 8900 FATIMA PINHEIRO DOS SANTOS FISCAL AMBIENTAL
 8855 FERNANDA LUZIA BENTO DOS SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 10697 FERNANDA MENEZES ALVES ATENDENTE EM SAÚDE
 8363 FERNANDA SILVA DO NACISMENTO PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
 7801 FERNANDO DA SILVA DIOGO FISCAL POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 12637 FERNANDO MIRANDA DE LIMA MÉDICO - PSF
 8193 FERNANDO PEREIRA DE PAULA ATENDENTE DE FARMÁCIA
 12640 FIDÉLIS DE SIQUEIRA GONZAGA AGENTE ADMINISTRATIVO
 7256 FLÁVIA TEIXEIRA LOPES AUXILIAR INSPETORIA PRODUÇÃO ANIMAL
 12343 FLAVIO DE ASSIS DE CAMPOS DUARTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 11438 FRANCIELE RICARDO DE MATOS PROFESSOR PEDAGOGIA
 12632 FRANCIELI MARCELINA DOS SANTOS MERENDEIRA

12695 FRANCIELI SANTANA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 8120 FRANCIELY MORAIS SANCHES MONITOR DE CRECHE
 11969 FRANCILEIDE FRANCISCO FERREIRA PROFESSOR DE GEOGRAFIA
 11062 FRANCISCO ALVES BRILHANTE NETO ASSISTENTE DE INFORMÁTICA
 9683 FRANCISLAINE APARECIDA FIDELIS CONRADO MONITOR DE CRECHE
 12666 FRANCISLAINE VERSALI AUXILIAR INSPETORIA PRODUÇÃO ANIMAL
 9542 FRANCISMARA BARROS DE LIMA PROFESSOR PEDAGOGIA
 11840 GABRIEL BUENO PEGORARO MACHADO ASSISTENTE DE INFORMÁTICA
 12545 GABRIEL DANILO SANTOS ZORZENON AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 8853 GABRIEL EDMUNDO CASSIOTTI DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 8299 GABRIEL ROGGER DE OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 11246 GABRIELLY SERRÃO CAMPOS MONITOR DE CRECHE
 7674 GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL PROFESSOR PEDAGOGIA
 9991 GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA PROFESSOR PEDAGOGIA
 7417 GENIVALDA APARECIDA MARQUES MONITOR DE CRECHE
 12655 GEOVANA MOREIRA DOS SANTOS PSICÓLOGO
 10200 GERALDO CUNHA DA SILVA AGENTE DE TRANSITO
 12360 GERALDO LUCAS MOTA DE OLIVEIRA AGENTE ADMINISTRATIVO
 11793 GERIA MENDESPEREIRA AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
 12304 GESIANE RODRIGUES DE ALMEIDA AUXILIAR INSPETORIA PRODUÇÃO ANIMAL
 8179 GESISLAINE FERREIRA SANTANA PROFESSOR PEDAGOGIA
 10753 GESLEY STEFANI MILAN PALHARES MONITOR DE CRECHE
 11138 GILVANIA MEDEIROS CARDOSO MONITOR DE CRECHE
 10852 GIOVANA URTADO CEZARIO MONITOR DE CRECHE
 11599 GIRLANE SOUZA VIANA MONITOR DE CRECHE
 12691 GIRLENE FERREIRA DA SILVA PROFESSOR DE GEOGRAFIA
 8998 GISLAINE BORGES DA COSTA AGENTE ADMINISTRATIVO
 10914 GISLAINE TELES DA SILVA ATENDENTE EM SAÚDE
 10010 GISLAINY ALMEIDA FERNANDES PSICÓLOGO
 8664 GISNÉIA FÁTIMA DA SILVA ASSISTENTE SOCIAL
 11018 GIVANILSON ROCHA MAGALHÃES AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 12575 GLAUCIANE VIEIRA DE ARAUJO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 7953 GLEICE MARANGUELI DA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA
 7668 GLEIZER SANTIAGO RODRIGUES AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
 12651 GLEYCE MIRELLY RODRIGUES AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 11146 GRACIELE ARAUJO DE FREITAS ATENDENTE EM SAÚDE
 8887 GRACIELE MAGALHÃES DA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA
 11065 GRAZIELI VIEIRA GARCIA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 8446 GUILHERME BARRETO CASTILHO FARMACEUTICO BIOQUIMICO

9071 GULITI RICARDO FAGUNDES DO NASCIMENTO ARQUITETO URBANISTA
 8459 GUSTAVO JOSE VICENTE FISCAL AMBIENTAL
 7539 HAIZA PERINETTI FERREIRA MONITOR DE CRECHE
 11773 HELENA MARIA CASTILHO QUEIROZ AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 11117 HELENICE LEITE DE OLIVEIRA PSICÓLOGO
 11034 HELENIZE MARIA DA SILVA AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
 10255 HELLEN CRISTINA DE SOUZA ALVES AGENTE ADMINISTRATIVO
 10161 HELOISA REGINA RONCONI DALMAS ASSISTENTE SOCIAL
 12659 HELVIO HENRIQUE DALA COSTA ENGENHEIRO CIVIL
 Página 6 de 14
 CANDIDATOS DEFERIDOS
 PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
 Inscrição Candidato Cargo
 11771 HEMANUELE DE SOUZA OLIVEIRA AGENTE ADMINISTRATIVO
 10969 HENRIQUE MATHEUS CARDOSO FISCAL DE TRIBUTOS
 12513 HOSANA RODRIGUES ROCHA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 7249 IANARA CRISTINA DA SILVA MERENDEIRA
 10826 IARA CLUBE RODRIGUES TELEFONISTA
 11886 ILENILDA ALVES DE SOUZA TELEFONISTA
 12451 ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO PROFESSOR PEDAGOGIA
 12327 ÍNGLES JEAN RIBEIRO DOS SANTOS PSICÓLOGO
 12622 INGRID FERREIRA DA COSTA MONITOR DE CRECHE
 10830 INGRID FERREIRA DE GODOI AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 8678 ISABEL NATALINA ZORZENON ATENDENTE DE FARMÁCIA
 10730 ISABELA LOPES DE OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 8488 ISLAINE DE SOUZA GOMES ENFERMEIRO UBS
 8418 ISLEIDE ALVES DA SILVA MONITOR DE CRECHE
 12385 ITANIELI SOUZA VIANA MONITOR DE CRECHE
 10531 ITANIELLY ALVES DE PAULA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 10795 IVANETE MARIA ANTONIASSI PROFESSOR PEDAGOGIA
 11170 IVANILDA CORREA PINTO DE ARRUDA ASSISTENTE SOCIAL
 8267 IZIS CAROLINE RODRIGUES AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 11918 JACQUELINE ALVES DE CAMPOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 12720 JACQUELINE DA SILVA MORAIS MONITOR DE CRECHE
 11076 JAKS DIAS DE AMORIM AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 8340 JAKSON LUAN SANTOS DOMINGUES ATENDENTE DE FARMÁCIA
 11168 JANAINA ASSIS DA SILVA MONITOR DE CRECHE
 11973 JANAINA HONORATO FERREIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 11597 JANAINA PATRICIA DE ALMEIDA AGENTE ADMINISTRATIVO
 12497 JANAINA EVELLIN ALVES CORRÊA ENFERMEIRO UBS
 10997 JAQUELINE DA CUNHA SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 11268 JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE FISCAL AMBIENTAL
 12547 JEANE BOAVENTURA DE MATOS MERENDEIRA

12598 JECIRLENE JOSE SILVA MERENDEIRA
 11136 JEFERSON AMORIM DE CARVALHO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 10223 JEICIANE DIAS LEAL DAS NEVES MONITOR DE CRECHE
 11547 JEOVA DIAS MAMEDES FISCAL POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 8994 JESILENE FERREIRA AGENTE ADMINISTRATIVO
 12540 JESSICA BOAVENTURA DE MATOS MERENDEIRA
 9716 JÉSSICA BRANDÃO DOS SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 9134 JESSICA NAYARA ALVES DOS REIS TELEFONISTA
 7303 JESSICA ZORZENON DELMONDES DE PAULA FISCAL AMBIENTAL
 12342 JHONATAN WILHAN DA SILVA ALVES AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 10035 JOAO BATISTA DE MORAIS AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
 11277 JOAO CARLOS MARASSI AUDITOR PÚBLICO INTERNO - DIREITO/ADMINISTRAÇÃO
 8278 JOAO HENRIQUE SERRÃO LOMPIAS FISCAL POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 11581 JOÃO PEDRO SILVA LACE FISCAL AMBIENTAL
 9145 JOAO RAPHAEL PEREIRA DE SOUZA AUDITOR PÚBLICO INTERNO - DIREITO/ADMINISTRAÇÃO
 12628 JOAO VITOR ALVES TEODORO AUXILIAR INSPETORIA PRODUÇÃO ANIMAL
 12574 JOCIELLY BASTOS DA SILVA MONITOR DE CRECHE
 9342 JOCILENE DA COSTA DE SOUZA MONITOR DE CRECHE
 7292 JODEMIR ANTONIO DA SILVA PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA
 11281 JODINEY ANTONIO DA SILVA AGENTE DE TRANSITO
 9110 JOEDER MOREIRA DOS SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 8665 JOELMA MARIA DA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO
 8928 JOELSON LUIZ DOS SANTOS FISCAL DE TRIBUTOS
 9006 JOICILENE CONCEIÇÃO DA CRUZ AUXILIAR INSPETORIA PRODUÇÃO ANIMAL
 8408 JOINERY DA SILVA MORINIGA MONITOR DE CRECHE
 7778 JONATHAN RAFAEL VIEIRA DE AMORIM AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 14059 JONEY SEBASTIÃO DE MORAES PEREIRA PROFESSOR DE GEOGRAFIA
 10993 JORGE MENDONÇA TACEO PROFESSOR PEDAGOGIA
 11071 JOSE ALESSANDRO MAZETE JUSTIMIANO FISCAL DE TRIBUTOS
 12007 JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO PROFESSOR DE GEOGRAFIA
 11096 JOSE CLAUDIO NEVES DA CUNHA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 Página 7 de 14
 CANDIDATOS DEFERIDOS
 PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
 Inscrição Candidato Cargo
 12686 JOSE CLAUDIO PARA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

11803 JOSE JULIANO BARBOSA FISCAL POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 7158 JOSÉ RONALDO BARLETA DOS SANTOS ASSISTENTE DE INFORMÁTICA
 11724 JOSELAINE DA SILVA RIBEIRO PROFESSOR PEDAGOGIA
 8962 JOSENI GOMES DE ARAUJO MERENDEIRA
 7529 JOSIANE DA SILVA SABINO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 7873 JOSIANE GRACIANO DA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA
 10994 JOYCE APARECIDA DA SILVA MERENDEIRA
 12626 JOYCE CORREA DE OLIVEIRA ATENDENTE EM SAÚDE
 11533 JUCELIA MARTINS PEREIRA PSICÓLOGO
 8139 JUCELMA GOMES MONITOR DE CRECHE
 7606 JUCILENE CANDIDA GOMES MERENDEIRA
 11261 JUCILENE SERRÃO DA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA
 11110 JUCIMAIRA DE CAMPOS CEBALHO MERENDEIRA
 7282 JUCIMAR SALDANHA DANTAS DO NASCIMENTO TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 11913 JUCIMEIRE DA CRUZ MONITOR DE CRECHE
 11070 JULIA JANICE LOFFLER FISCAL DE TRIBUTOS
 8155 JULIANA CANDIDO GOMES MONITOR DE CRECHE
 12665 JULIANA DA COSTA FERREIRA MONITOR DE CRECHE
 12581 JULIANA MARIA DA SILVA ENFERMEIRO UBS
 10201 JULIANA RODRIGUES FERREIRA MERENDEIRA
 10862 JULIANE RODRIGUES BACCA MONITOR DE CRECHE
 10275 JULIENN CHRISTOFFER SILVA FISCAL DE TRIBUTOS
 12511 JULIETA ROSA DE ASSUNÇÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 12538 JUMAR DOS SANTOS FILHO ASSISTENTE DE INFORMÁTICA
 10906 JUNIOR TELES DA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO
 10301 JUSSARA FERNANDA GREVE TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 10986 KANANDA RILDA CARDOSO SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 12610 KAREN JAQUELINE TAVARES DO AMARAL PROFESSOR CIÊNCIAS DA NATUREZA
 10816 KARINA PIMENTEL KHALIL AUDITOR PÚBLICO INTERNO - DIREITO/ADMINISTRAÇÃO
 9035 KAROLAYNE DE JESUS GONÇALVES AUXILIAR INSPETORIA PRODUÇÃO ANIMAL
 10085 KAROLINNE CRISTINE GONZAGA PSICÓLOGO
 12239 KATIA CRISTINA DE ANDRADE GONZAGA CONTADOR
 11195 KATIA MARQUES FERREIRA MOURA PROFESSOR PEDAGOGIA
 10279 KATIANE PEREIRA DE OLIVEIRA MONITOR DE CRECHE
 11891 KAUELI CRISTINA DE SOUZA FISCAL DE TRIBUTOS
 10841 KEILA APARECIDA DA SILVA MONITOR DE CRECHE
 9144 KEILA CRISTINA BORBA DOS SANTOS FISCAL DE TRIBUTOS
 8360 KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS PROFESSOR PEDAGOGIA
 11604 KETHILY ROYANE OLIVEIRA FARIA FARMACEUTICO BIOQUÍMICO
 9010 KEZIA MARQUES DA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA

12213 KLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

12245 KLEBERK NEI DE CAMPOS SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

12018 KLISMANN MARCOS RIBAS NOGUEIRA FISCAL POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10129 KRISAN MARA FIGUEIREDO LOPES FISCAL POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

11785 LAERCIO MENDES PEREIRA ATENDENTE EM SAÚDE

8873 LAERTE DE JESUS SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO

11590 LAIRE KATIELLE DE ALMEIDA FISCAL DE TRIBUTOS

12546 LAISON LUCIO SANTIAGO OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

8170 LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA MONITOR DE CRECHE

10792 LARISSA MARQUES BARBOSA FISCAL DE TRIBUTOS

8458 LARISSA NILZA NOGUEIRA PSICÓLOGO

7857 LARISSA RODRIGUES DE SOUZA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

11284 LARISSA SOUZA SANTOS PROFESSOR PEDAGOGIA

11572 LAURA ROSSATO DEMITE TELEFONISTA

11601 LAVINIA OLIVEIRA DE ALMEIDA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

11907 LAYANE SANTOS RODRIGUES MONITOR DE CRECHE

8891 LEANDRO CANOVA TEIXEIRA AGOSTINHO AGENTE ADMINISTRATIVO

9786 LEDA LETICIA APARECIDA FERRO AUXILIAR INSPETORIA PRODUÇÃO ANIMAL

9015 LEIDIANE DA SILVA PINHEIRO ENGENHEIRO CIVIL

9788 LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA PROFESSOR PEDAGOGIA

Página 8 de 14

CANDIDATOS DEFERIDOS

PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Inscrição Candidato Cargo

10215 LEONARDO PEDRO ALVES BRESSANI AGENTE DE TRANSITO

11608 LETICIA ANDRADE BRUM AUXILIAR ADMINISTRATIVO

10823 LETICIA BANDEIRA CASTRO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

10988 LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES FISCAL DE TRIBUTOS

11588 LIDIA CAMILA RAMOS ATENDENTE EM SAÚDE

8868 LILIANE DE PAULA SANTO MERENDEIRA

8178 LILIANE DOS SANTOS MORAIS AUXILIAR ADMINISTRATIVO

10185 LINDOMARCIO JOSE RODRIGUES ROZALEM AUXILIAR ADMINISTRATIVO

7717 LORRAYNE FRANCIELLY DE LIMA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

12392 LOURDES AMARAL MENDES SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO

11236 LUANA AMARAL MENDES SILVA FISCAL DE TRIBUTOS

7154 LUANA BUENO FERREIRA MACHADO TELEFONISTA

10067 LUANA REIS DE BRITO PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

10199 LUCAS ANDRE SIMEONI ATENDENTE EM SAÚDE

7899 LUCAS CALIXTO GONZAGA AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - ENGENHARIA CIVIL

10925 LUCAS FERNANDO ALMEIDA LARA AUXILIAR INSPETORIA PRODUÇÃO ANIMAL

8201 LUCAS LOURENÇÃO REZENDE ENGENHEIRO CIVIL

11206 LUCAS MARCOS GUERRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

11847 LUCAS PATRICK MIRANDA DE MATOS FISCAL POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

12401 LUCAS RODRIGUES MUNIZ AUXILIAR ADMINISTRATIVO

11742 LUCAS SOARES PEREIRA FISCAL DE TRIBUTOS

10336 LUCIA BARBOSA DE SOUZA TELEFONISTA

9993 LUCIA DE CARVALHO BRONZATI TÉCNICO EM ENFERMAGEM

10242 LUCIANA CRISTINA CLAUDINO DE MIRANDA ASSISTENTE SOCIAL

11833 LUCIANA DE OLIVEIRA CARDOSO MERENDEIRA

12381 LUCIANA PEREIRA DA COSTA SILVA MONITOR DE CRECHE

8863 LUCIANO PEREIRA MOURA FISCAL POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

7864 LUCIENE DA SILVA LIMA AUDITOR PÚBLICO INTERNO - DIREITO/ADMINISTRAÇÃO

8424 LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA

11696 LUCIENE PEREIRA RAMOS FISCAL DE TRIBUTOS

7351 LUCIENE SOARES MONITOR DE CRECHE

10889 LUCIMAR DE ARAUJO MONITOR DE CRECHE

12174 LUCIMAR JOSE DIAS PROFESSOR PEDAGOGIA

10055 LUCIMAR TEODORA BATISTA FLORENCIO PROFESSOR PEDAGOGIA

12053 LUCIMARA FIGUEIRA BELARMINO ATENDENTE EM SAÚDE

8326 LUCIMARA LEITE DA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA

12141 LUCINEIA ROSA DA SILVA MONITOR DE CRECHE

9762 LUCINEIA VENTURA MONITOR DE CRECHE

12464 LUCINEIRA GONSALVES DIAS MERENDEIRA

8289 LUIZ FABIO CARDOSO SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO

8180 LUIZ FERNANDO PETINI AUDITOR PÚBLICO INTERNO - DIREITO/ADMINISTRAÇÃO

10068 LUIZ GABRIEL MARTINS AUDITOR PÚBLICO INTERNO - DIREITO/ADMINISTRAÇÃO

8158 LUIZA OLIVEIRA DE SOUZA PROFESSOR PEDAGOGIA

7734 LUIZA VANESSA AMARAL RIBEIRO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

7555 LUZIA ALVES DA SILVA PROFESSOR DE GEOGRAFIA

8925 LUZIA ALVES DA SILVA MONITOR DE CRECHE

12570 LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO MONITOR DE CRECHE

8976 LUZIA DE JESUS MADALENA PROFESSOR DE GEOGRAFIA

10882 LUZIA VILLACIEN LOPES MONITOR DE CRECHE

11703 LUZIANE VITORINA DOS REIS AUXILIAR INSPETORIA PRODUÇÃO ANIMAL

12352 LUZINETE ARAUJO DE SOUSA MONITOR DE CRECHE

11955 MAGALI CLARO DA SILVA MONITOR DE CRECHE

9120 MAISA VASCONCELOS BARBOSA MONITOR DE CRECHE

9128 MALU GABRIELA SILVA PEREIRA PROFESSOR PEDAGOGIA

11577 MARA DENISE CORREIA MONITOR DE CRECHE

12531 MARALICE VASCONCELOS DE SOUZA PROFESSOR PEDAGOGIA

12335 MARCECLEI DIAS DE PAULA FISCAL DE TRIBUTOS

11196 MARCELA FERNANDA RODRIGUES SOARES AUXILIAR ADMINISTRATIVO

10023 MARCELA MARIELI DOS SANTOS SANTANA MONITOR DE CRECHE

9100 MARCELO DANIEL DA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA

10272 MARCELO DE SOUZA LELIS AGENTE ADMINISTRATIVO

Página 9 de 14

CANDIDATOS DEFERIDOS

PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Inscrição Candidato Cargo

11796 MARCELO DE SOUZA MIRANDA CONTADOR

12554 MARCIA DA MATA DOS SANTOS ASSISTENTE SOCIAL

10943 MARCIA DA SILVA TELEFONISTA

11114 MÁRCIA DA SILVA ATENDENTE EM SAÚDE

11553 MÁRCIA GOMES INÁCIO VITAL PROFESSOR PEDAGOGIA

8116 MARCIA RAQUEL DE OLIVEIRA GREVE ENFERMEIRO UBS

11644 MARCIA REGINA MARIN MONITOR DE CRECHE

7675 MARCIA STATUTI GODOI SOARES MONITOR DE CRECHE

9846 MARCIO CEVADA DA SILVA ATENDENTE EM SAÚDE

8386 MARCIO LACERDA DE SOUZA AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

12445 MARCO ANTONIO VARGAS GEMIO CONTADOR

12372 MARCOS ALEXANDRE POIQUI DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

10563 MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES FALCONI AUXILIAR ADMINISTRATIVO

10929 MARCOS SILVA SERRAO AUXILIAR INSPETORIA PRODUÇÃO ANIMAL

11752 MARCOS SOARES PEREIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

14115 MARIA APARECIDA COSTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

8938 MARIA APARECIDA DE MIRANDA MONITOR DE CRECHE

8870 MARIA APARECIDA FERREIRA PSICÓLOGO

11052 MARIA APARECIDA GONÇALVES MONITOR DE CRECHE

8398 MARIA APARECIDA LEMES DA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO

12717 MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS AUXILIAR INSPETORIA PRODUÇÃO ANIMAL

8420 MARIA DALIANI LIMA OLIVEIRA AGENTE ADMINISTRATIVO

9559 MARIA DE FATIMA ANTONIA TOMAZ MONITOR DE CRECHE

11586 MARIA DE FATIMA BARBOZA AGENTE DE TRANSITO

10086 MARIA DE FATIMA DE JESUS DA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA

10837 MARIA DE FATIMA JESUS NEVES MERENDEIRA

10854 MARIA DE FATIMA OTENIO ANTONIASSI MONITOR DE CRECHE

10281 MARIA DE LOURDES CATELLAN SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA

10981 MARIA DO SOCORRO SILVA MONITOR DE CRECHE

8964 MARIA EUGENIA VILLARRUEL DA SILVA ENFERMEIRO UBS

9067 MARIA EZILDA MARIANO DE CASTRO MERENDEIRA

8927 MARIA JOSE ALVES AUXILIAR INSPETORIA PRODUÇÃO ANIMAL

7579 MARIA JOSE LUIZ MONITOR DE CRECHE

8109 MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS MARTINS MONITOR DE CRECHE

10806 MARIA LAURENICE DORMINI VARDIAS MONITOR DE CRECHE

9124 MARIA MARTA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

12471 MARIA ROSA BOAVENTURA MERENDEIRA

7653 MARIA ROSA FERREIRA MONITOR DE CRECHE

10046 MARIA ROSA PEREIRA BORGES MONITOR DE CRECHE

11848 MARIA SELMA DOS SANTOS AGENTE ADMINISTRATIVO

11689 MARIA VANISE BARBOSA PROFESSOR PEDAGOGIA

8015 MARIANA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO ENFERMEIRO UBS

12417 MARIANA GONÇALVES MARASSI AGENTE ADMINISTRATIVO

8205 MARIANA NEVES GONÇALVES AUXILIAR ADMINISTRATIVO

10936 MARILCE LUZIA DE OLIVEIRA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

8854 MARINALVA COITINHO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

11739 MARINEIDE SOARES PEREIRA PROFESSOR PEDAGOGIA

8975 MARINES RODRIGUES GONÇALVES MADALENA AGENTE ADMINISTRATIVO

10261 MARINEY PEREIRA DE OLIVEIRA DOS PASSOS MONITOR DE CRECHE

10079 MARIOLAN RODRIGUES DE CAMPOS FISCAL DE TRIBUTOS

10020 MARISSONIA SANTOS DAA SILVA MERENDEIRA

11028 MARIZETE DO ESPIRITO SANTO MERENDEIRA

10286 MARLENE ALVES DA SILVA MONITOR DE CRECHE

7643 MARLENE DE MIRANDA BASILIO DA COSTA MONITOR DE CRECHE

12361 MARLENE MARQUES DE SOUZA MONITOR DE CRECHE

12314 MARLENE SANTOS DA SILVA MERENDEIRA

10081 MARLETE DE ARRUDA E SILVA MONITOR DE CRECHE

8161 MARLI DE JESUS MONITOR DE CRECHE

12468 MARLY APARECIDA DE OLIVEIRA ATENDENTE EM SAÚDE

11849 MARTA MATOS LIMA PROFESSOR PEDAGOGIA

7166 MARTA REGINA DA SILVA ASSISTENTE SOCIAL

Página 10 de 14

CANDIDATOS DEFERIDOS

PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Inscrição Candidato Cargo

12664 MARTA REGINA PEREIRA DOS SANTOS MONITOR DE CRECHE

8232 MARTA RODRIGUES CHAVES FISCAL POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

9064 MATEUS MARQUES SIQUEIRA ATENDENTE EM SAÚDE

11863 MATHEUS HENRIQUE DA SILVA AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

11207 MAURICIO TEODORO JUNIOR FISCAL DE TRIBUTOS

11075 MAYARA DE OLIVEIRA XAVES ENFERMEIRO UBS

12328 MAYCON BRENDON DE OLIVEIRA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

8761 MAYCON MENDES PAULINO FISCAL DE TRIBUTOS
 10018 MAYNE APARECIDA RAMOS TELEFONISTA
 12391 MAZIDY XAVIER SANTOS DA SILVA MERENDEIRA
 8203 MERCIA DOS SANTOS BADEGA ALVES MONITOR DE CRECHE
 11943 MICHELLE MARQUES DOS SANTOS MONITOR DE CRECHE
 12317 MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES PROFESSOR PEDAGOGIA
 10234 MICHELLY DA SILVA DE MORAES TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 12469 MILTON REDHER MONITOR DE CRECHE
 12367 MISLANI APARECIDA DE OLIVEIRA MONITOR DE CRECHE
 10140 MONICA VILAS BOAS MERENDEIRA
 10857 MONYANI PRISCILA DE MORAIS AGENTE ADMINISTRATIVO
 8368 MURIANNY CESAR GONÇALVES PEREIRA ATENDENTE DE FARMÁCIA
 14061 NADIR RIBEIRO DE SOUZA ATENDENTE EM SAÚDE
 8432 NAIDIELLY SOUZA ARAUJO FARMACEUTICO BIOQUIMICO
 11635 NAILZA TEIXEIRA BARBOSA MONITOR DE CRECHE
 10209 NATALIA BATISTA RODRIGUES AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 12576 NATHAN DAVID BATISTA BEZERRA FISCAL DE TRIBUTOS
 12010 NAYARA GRAYCE FERREIRA DE ALMEIDA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 8376 NAYARA SILVA DE LIMA MOREIRA MONITOR DE CRECHE
 10840 NEIVA DA SILVA RIBEIRO MERENDEIRA
 12484 NEIVA RODRIGUES DOS SANTOS MONITOR DE CRECHE
 11465 NEULIANY SALES DO NASCIMENTO ROZALEM MERENDEIRA
 12291 NEUSA BRANDÃO OLÍMPIO DE ARAUJO MONITOR DE CRECHE
 8800 NEUSA HERMES PEREIRA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 11880 NEUZELI BATISTA FACIONI FISCAL POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 12322 NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR CONTADOR
 10147 NILCE OLIVEIRA FARIA MERENDEIRA
 10812 NILSON DOS SANTOS MOTORISTA
 10817 NOEMIA TORRES BANDEIRA MONITOR DE CRECHE
 12597 ODAIR JOSE CAMARGO PROFESSOR DE GEOGRAFIA
 10811 PÂMELA ANDRESSA DE SOUZA LIMA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 10208 PÂMELA KARINE DIAS PAIXÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 11102 PAMELLA THAIS FERREIRA SILVA MONITOR DE CRECHE
 11980 PAMILA PIRES DOS SANTOS MERENDEIRA
 11947 PATRÍCIA DA SILVA MEIRA MENDES ATENDENTE EM SAÚDE
 11537 PATRICIA DE JESUS NOVAIS PSICÓLOGO
 8427 PATRÍCIA FERREIRA SERAFIM MONITOR DE CRECHE
 7696 PATRICIA FRANZIN DA SILVA MONITOR DE CRECHE
 8945 PATRICIA MAGALHAES INACIO FISCAL DE TRIBUTOS
 9150 PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS MONITOR DE CRECHE
 12306 PAULA DANIELY MAXIMIANO DE OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 12596 PEDRO EMILIO DE MORAES BATISTA AGENTE ADMINISTRATIVO

11779 PEDRO PAULO DA SILVA JUNIOR AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
 7746 PERICKES NUNES PEREIRA FISCAL DE TRIBUTOS
 11900 PHELLIPY LAURENT PRADO FREIRE SILVA PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
 11960 POLIANA ANTONIA GAUDINO PINTO FARMACEUTICO BIOQUIMICO
 7159 POLIANA PAULA SOARES DA SILVA FISCAL DE TRIBUTOS
 11837 POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA MONITOR DE CRECHE
 10478 POLIANE APARECIDA SOARES MONITOR DE CRECHE
 11711 PRISCILA BARROS SCHNEIDER ENFERMEIRO UBS
 10978 PRISCILA JOSE FERREIRA GONSALVE PROFESSOR PEDAGOGIA
 8054 PRISCILA JULIANA PAIVA NÓBREGA DE MIRANDA PROFESSOR PEDAGOGIA
 11642 PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS AGENTE ADMINISTRATIVO
 9018 QUEDMA CARVALHO LIMA RIBEIRO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 Página 11 de 14
 CANDIDATOS DEFERIDOS
 PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
 Inscrição Candidato Cargo
 10847 RAFAEL ARCANJO DA MATA NETO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 11951 RAFAELA CLARO DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 9077 RAFAELA DA MATA BEZERRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 12518 RAFAELA LAIANE PEREIRA SORATTO AGENTE ADMINISTRATIVO
 10306 RAFAELLY DE PAULA MORAIS AGENTE ADMINISTRATIVO
 12702 RAIANE SILVA DOURADO PROFESSOR PEDAGOGIA
 11726 RAIANY MOTA RIBEIRO PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
 8352 RAISSA MIRELLE DOS SANTOS AUDITOR PÚBLICO INTERNO - DIREITO/ADMINISTRAÇÃO
 10172 RAYANNE MACIEL DE OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 12690 REGIANE BATISTA DOS SANTOS MONITOR DE CRECHE
 10097 REGIANE DOMINGUES TRINDADE REZENDE AUXILIAR INSPECTORIA PRODUÇÃO ANIMAL
 11134 REGIANE FERREIRA LIMA MERENDEIRA
 9105 REGIANE FREITAS DE SOUZA PSICÓLOGO
 8949 REGINA ALVES MARTINS MONITOR DE CRECHE
 8879 REGINA DO NASCIMENTO MERENDEIRA
 10638 REGINA MARIA LEANDRA DOS SANTOS MONITOR DE CRECHE
 12714 REGINA VANI BISPO ASSUNÇÃO AGENTE ADMINISTRATIVO
 10879 REJANE DE SALES CAZARIN MONITOR DE CRECHE
 7418 RENAN JALDI CARDOSO AGENTE ADMINISTRATIVO
 12594 RENATA DA SILVA CASTRO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 11800 RENATA GOMES DA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA
 12409 RHOGGER OLÍMPIO DA CRUZ PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

7504 RITHIELY CARVALHO ALMEIDA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 10220 RITYELE CAMILA ALVES BRESSANI AUDITOR PÚBLICO INTERNO - DIREITO/ADMINISTRAÇÃO
 11295 ROBER LUCAS DE ALMEIDA SILVA AUXILIAR INSPETORIA PRODUÇÃO ANIMAL
 9847 ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 10944 RODOLFO GUSTAVO FERREIRA AUDITOR PÚBLICO INTERNO - DIREITO/ADMINISTRAÇÃO
 8480 RODRIGO SILVA DOS ANJOS AGENTE ADMINISTRATIVO
 12498 RÔMULO THOMAZELLI RIBEIRO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 10195 RONEI MARINHO RAMALHO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 7309 RONICLEIA SOUZ DE JESUS MONITOR DE CRECHE
 8354 RÔNYCA CORREA BARBOSA PSICÓLOGO
 8126 ROSANA RODRIGUES DA SILVA MONITOR DE CRECHE
 12678 ROSANE ALVES DA SILVA MONITOR DE CRECHE
 9136 ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA FISCAL DE TRIBUTOS
 8395 ROSANGELA DE SOUZA SANTOS MONITOR DE CRECHE
 10855 ROSANGELA OLIMPIA OLIVEIRA DOS SANTOS MONITOR DE CRECHE
 11921 ROSANIA DOS SANTOS FERREIRA MONITOR DE CRECHE
 12707 ROSELI RODRIGUES DA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA
 11632 ROSENIR CARDOSO LOMPIAS PROFESSOR PEDAGOGIA
 9498 ROSIANE APARECIDA MATIAS VALENCIO AGENTE ADMINISTRATIVO
 12687 ROSICLEIA PEREIRA MONITOR DE CRECHE
 9062 ROSILENE AGUILHERA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 8159 ROSILENE DA SILVA CAMPOS PROFESSOR PEDAGOGIA
 8918 ROSILENE SOARES DE PAULA MONITOR DE CRECHE
 8666 ROSILMA RIBEIRO PROFESSOR DE GEOGRAFIA
 8348 ROSIMAR NUNES DOS SANTOS MONITOR DE CRECHE
 10025 ROSIMAR OLIVEIRA DE SOUZA PROFESSOR PEDAGOGIA
 12454 ROSIMEIRE DA SILVA MATEUS RAMOS MONITOR DE CRECHE
 8269 ROSINEIA CARDOSO LOMPIAS DA SILVA MONITOR DE CRECHE
 12674 ROSINEIA CRISTIANE SILVEIRA FISCAL DE TRIBUTOS
 11707 ROSIVALDO DA SILVA MATEUS MOTORISTA
 8907 ROSIVANE TEODORO ATENDENTE EM SAÚDE
 10874 ROZIMAR SELVINO DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 11627 RUAN MARCELO SANTOS PEREIRA ATENDENTE EM SAÚDE
 10076 RUBERLEI COLETA LEAL AGENTE DE TRANSITO
 9008 RUBETER DA SILVA FISCAL AMBIENTAL
 11767 SABRINA DOMICIANO BEZERRA MONITOR DE CRECHE
 12560 SABRINA MOREIRA ALVES AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 8237 SANDRA DE JESUS FERNANDES AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 10973 SANDRA MARA DALMORO ATENDENTE DE FARMÁCIA

Página 12 de 14

CANDIDATOS DEFERIDOS

PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Inscrição Candidato Cargo

7291 SANDRA MARIA DA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO
 11120 SANDRA MARIA RODRIGUES SOARES PROFESSOR PEDAGOGIA
 8471 SANDRA TOMAZ DA SILVA PSICÓLOGO
 14120 SANDY APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA CEBALHO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 8878 SARA MACEDO AGENTE ADMINISTRATIVO
 10555 SARA MARIA DE MORAES FISCAL DE TRIBUTOS
 11911 SARAH MARIA DOS SANTOS GARCIA PSICÓLOGO
 8401 SAVIO NEVES BUENO AUXILIAR INSPETORIA PRODUÇÃO ANIMAL
 12485 SCARLAT STEPHANI MACHADO DE ANDRADE FARMACEUTICO BIOQUIMICO
 10942 SEBASTIAO JUNIO DA COSTA SOUZA AGENTE ADMINISTRATIVO
 8283 SELMA APARECIDA DA SILVA MERENDEIRA
 12336 SELMA REGINA DE SOUZA MONITOR DE CRECHE
 12172 SÉRGIO CARLOS ARGENTINO JÚNIOR AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 12449 SHARA CESCION DA CRUZ AGENTE DE TRANSITO
 8338 SILAS CARVALHO LIMA RIBEIRO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 12670 SILENE DA SILVA SANCHES TELEFONISTA
 11151 SILSA GONÇALVES DA SILVA MARASSI AUDITOR PÚBLICO INTERNO - DIREITO/ADMINISTRAÇÃO
 11922 SILVANA APARECIDA ROSSI FARIA MONITOR DE CRECHE
 12429 SILVANA BORGES FELTRIN AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 12479 SILVANA SILVA GONÇALVES MONITOR DE CRECHE
 12430 SIMONE BORGES FELTRIN PSICÓLOGO
 10971 SIMONE CAMILA DA SILVA RANZULLA ENFERMEIRO UBS
 8468 SIMONE CORREIA BUENO PROFESSOR CIÊNCIAS DA NATUREZA
 11854 SIMONE DUARTE SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA
 11865 SIMONE PORTERA DA SILVA PEREIRA PROFESSOR PEDAGOGIA
 10933 SIMONE SANTOS SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 9989 SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ PROFESSOR PEDAGOGIA
 11950 SIRLEI TROSDOLF MONITOR DE CRECHE
 9037 SIRLEY SIRVEIRA DOS SANTOS MERENDEIRA
 12530 SIRLEY DA SILVA MACHADO AUXILIAR INSPETORIA PRODUÇÃO ANIMAL
 8409 SOLANGE NUNES DA SILVA MONITOR DE CRECHE
 12605 STEFANIA MARQUES PIMENTEL PROFESSOR PEDAGOGIA
 10204 STEFANIA NUNES DOS SANTOS FARMACEUTICO BIOQUIMICO
 8952 SUELENE DA SILVA MERENDEIRA
 10334 SUELLEN CARVALHO MARTINS AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 11890 SUELLEN DOMICIANO BEZERRA MONITOR DE CRECHE
 11965 SUENIA GONSALVES DUARTE FARMACEUTICO BIOQUIMICO
 12521 SUZELAINÉ FIDELIZ CONRADO ATENDENTE EM SAÚDE

11786 SUZELAINÉ MENDES PEREIRA ATENDENTE EM SAÚDE
 10619 SUZIELEN APARECIDA CARVALHO MARTINS MONITOR DE CRECHE
 12405 SUZILEY SOUZA DA COSTA ATENDENTE EM SAÚDE
 10130 TAINA RODRIGUES LEONARDO MONITOR DE CRECHE
 11111 TALITA RANIELLE OLIVEIRA DA SILVA AUDITOR PÚBLICO INTERNO - DIREITO/ADMINISTRAÇÃO
 11585 TAMIRES APARECIDA RAMOS MONITOR DE CRECHE
 9162 TAMIRES RODRIGUES PERIN FISCAL DE TRIBUTOS
 12480 TAMYRES MONIQUE ARGENTINO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 12635 TANIELMA FERREIRA PEREIRA LOPES ENFERMEIRO UBS
 12441 TASSIA CARMINA OLIVEIRA SILVA MERENDEIRA
 11668 TATIANE ARAUJO SOARES FARMACEUTICO BIOQUIMICO
 12715 TATIANE DA CRUZ NUNES AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 8242 TATIANE DA SILVA LIMA ENFERMEIRO UBS
 10786 TATIANE RODRIGUES PROFESSOR PEDAGOGIA
 10784 TAYNARA CARINE OLIVEIRA DA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO
 12373 TAYNARA GUIDINI DOS REIS AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 10724 TELMA ALVES BELTRÃO PROFESSOR PEDAGOGIA
 12027 TEREZINHA RODRIGUES GARCIA MONITOR DE CRECHE
 11693 THAIS CRISTINA GUERRA SILVA MONITOR DE CRECHE
 9155 THAIS DO CARMO CASTILHO QUEIROZ FISCAL DE TRIBUTOS
 11875 THAIS JEANI BALEEIRO PRAXEDES AGENTE ADMINISTRATIVO
 11933 THAYLA CRISTINA DA SILVA PEREZ PROFESSOR PEDAGOGIA
 10427 THAYS REGINA LEMES ALVES AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 Página 13 de 14
 CANDIDATOS DEFERIDOS
 PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
 Inscrição Candidato Cargo
 9163 THIAGO BIAZOTO DA SILVA FISCAL DE TRIBUTOS
 11859 THICIANE DO CARMO CASTILHO QUEIROZ AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 12363 THIENY CHAVES SANTANA AUDITOR PÚBLICO INTERNO - DIREITO/ADMINISTRAÇÃO
 7171 TIAGO VICENSOTTO FISCAL DE TRIBUTOS
 8107 UZIAS RAMOS PANIN MONITOR DE CRECHE
 12526 VAGNO PIRES DA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO
 7821 VALDEIR FERREIRA BRITO AGENTE ADMINISTRATIVO
 11916 VALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS PROFESSOR PEDAGOGIA
 11079 VALDEREDO LIMA DE OLIVEIRA ENFERMEIRO UBS
 12242 VALDILENE APARECIDA TEODORO OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 12369 VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA PROFESSOR PEDAGOGIA
 12517 VALERIA CRISTINA DE JESUS MONITOR DE CRECHE
 7830 VALERIA FERNANDES FERREIRA PROFESSOR CIÊNCIAS DA NATUREZA
 11180 VALERIA FERREIRA DA SILVA MONITOR DE CRECHE

11194 VALERIA FIGUEREDO VITOR ATENDENTE DE FARMÁCIA
 12520 VALERIA GONÇALES FINOTTO ENFERMEIRO UBS
 10264 VALKIRIA TOMAZ MONITOR DE CRECHE
 10043 VALMIR BORGES VIRTUOSO PROFESSOR MATEMÁTICA
 12313 VALTER SANTANA DE CAMPOS PROFESSOR MATEMÁTICA
 7774 VANDERLEIA VICENTE COELHO NUNES AGENTE ADMINISTRATIVO
 8372 VANDINEIA DA SILVA SANTOS FISCAL DE TRIBUTOS
 12490 VANESSA APARECIDA HENRIQUE DELFORNO MONITOR DE CRECHE
 7611 VANESSA DA ROCHA AVELINO AGENTE ADMINISTRATIVO
 10153 VANESSA DE OLIVEIRA SANTOS AGENTE ADMINISTRATIVO
 12041 VANESSA DO NASCIMENTO BARLETE GARCIA MONITOR DE CRECHE
 8916 VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA MONITOR DE CRECHE
 12207 VANILSA DELUQUE FREITAS PROFESSOR PEDAGOGIA
 11584 VANUSA DA SILVA SANTOS MONITOR DE CRECHE
 8130 VERA LUCIA DE AMORIM BIAZOTO MERENDEIRA
 11087 VERA LUCIA DE FREITAS SILVA MONITOR DE CRECHE
 10891 VERA LUCIA GONÇALVES ATENDENTE EM SAÚDE
 11149 VERA LUCIA MARQUES DA CRUZ TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 12697 VERONICE CORREA MOREIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 11023 VICTOR HUGO AMORIM DE OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 10872 VICTOR VALENTIM ARAUJO SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 11619 VILMA PLAUT DA SILVA MERENDEIRA
 11048 VITOR VICENSOTTI MENDES AGENTE DE TRANSITO
 8527 VITORIA GABRIELA PEREIRA DA SILVA MONITOR DE CRECHE
 14135 VITÓRIA GABRIELLY SALES NASCIMENTO AUXILIAR INSPETORIA PRODUÇÃO ANIMAL
 10290 VIVIANE BELISARIO DOS SANTOS AGENTE ADMINISTRATIVO
 8438 VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA PROFESSOR PEDAGOGIA
 7627 WADSON ANTONIO SO MARTINS AGENTE ADMINISTRATIVO
 12555 WAGNER MAOEL DOS PASSOS PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
 11198 WALERIA DE OLIVEIRA DA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA
 8892 WANDERLEIA AUXILIADORA OLIMPIA LEANDRO MONITOR DE CRECHE
 10776 WANDERLEY CAMPOS PEREIRA JUNIOR AGENTE ADMINISTRATIVO
 8342 WANDERSON FELIPE DE OLIVEIRA ASSISTENTE DE INFORMÁTICA
 11000 WANDERSON LOURENÇO DA SILVA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 10397 WASHINGTON SAMPAIO DE MOURA AGENTE ADMINISTRATIVO
 8872 WEDER JESUS DOS SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 12536 WELLINGTON HELDER SÃO MARCO BASSAROTTI AGENTE DE TRANSITO
 11639 WELLINGTON LEONEL ALVES FISCAL POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

8896 WELLITA DE SOUZA BEZEERRA WILL FISCAL DE TRIBUTOS
 10913 WELLITON BARBI QUEIROZ FISCAL DE TRIBUTOS
 11264 WELVERSON DA SILVA FISCAL DE TRIBUTOS
 8817 WELYDA FABIANA TAVARES DE CARVALHO PROFESSOR PEDAGOGIA
 9054 WENDER GOMES VALIANE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
 9862 WESLEY DOCAE RODRIGUES MICHALSKI AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 10922 WESLEY SEBASTIÃO DE SOUZA RIBEIRO AGENTE ADMINISTRATIVO
 11252 WESLEY VINICIUS MEDEIROS DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 7365 WESLEY PEREIRA DOS ANJOS ASSISTENTE DE INFORMÁTICA
 Página 14 de 14
 CANDIDATOS DEFERIDOS
 PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
 Inscrição Candidato Cargo
 10277 WESLEY SILVA GODOI ASSISTENTE DE INFORMÁTICA
 11640 WILLIAM DOUGLAS CASAS RAMOS DA SILVA FISCAL AMBIENTAL
 11175 WILLIAN LOMPIAS SERRÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 12483 YARA LUIZA DE JESUS GARCIA MERENDEIRA
 10947 ZENIR DOS SANTOS SOUZA MONITOR DE CRECHE
 8885 ZILDA RIBEIRO DE MAGALHAES PSICÓLOGO
 8894 ZILMA ALVES SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 Quantidade de candidatos que tiveram o pedido de isenção deferido: 800

GESTÃO DE PESSOAS MIRASSOL D'OESTE

Errata de retificação da portaria nº 155 de 13 de março de 2018 do Município de Mirassol d'Oeste publicado no dia 20/03/2018 no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso nº 2940.

ONDE SE "LÊ" "COORDENADOR DE GERAÇÃO DE DADOS"
"LÊIA-SE" "COORDENADOR DE CONTABILIDADE"

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ATO LICITAÇÃO DESERTA

ATO LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO 001/2018

OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEO HIDRÁULICO PARA O ANO DE 2018.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de pregão, **O PREGÃO 001/2018 FOI DESERTA, EM QUE NENHUM FORNECEDOR SE FEZ PRESENTE.**

Mirassol D'Oeste – MT, 23 de fevereiro de 2018.

VALTER CESAR COUTINHO
DIRETOR DO SAEMI

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 003/2018

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 003/2018

Local e Data: Dia 04 de abril 2018 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D'Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo menor preço **POR ITEM**, visando à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Credenciamento: Das 08:30 as 09:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Propostas: 09:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, pelo telefone (65) 3241-1158, ou através do email ludmillacamposhsg@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS.

CONTRATO Nº 05/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º04.240.771/0001-07. **Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do município de Nobres – MT. Valor: R\$5.550,11 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais e onze centavos). Data: 19/03/2018. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP – Contratado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A Pregoeira Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 248/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, referente à Contratação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos para o Ano Letivo de 2018, conforme anexos do Edital, sagraram-se vencedoras nas respectivas linhas de transporte as empresas: a linha 01 ficou com a empresa MAIRA TAISE RINALDI ME, no valor unitário de R\$ 122.760,00 ; A linha 02 e 3 ficou com a empresa FERNANDA OLIVEIRA MAGALHÃES ME, no valor unitário de R\$ 163.480,00.

Nortelândia-MT, 20 de abril de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI
 Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que a Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: **contratação de prestador de serviços (eletricista) para manutenção preventiva e corretiva da Rede Elétrica de Baixa e Alta tensão, para atender às Secretarias e Fundos municipais, conforme anexos do Edital.** Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Com data de sessão para o dia 04 de abril de 2018. Horário: 8:00 horas. Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou via e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com;

Nortelândia-MT, 20 de março de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 012/2018 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2018, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E EDITAL N.º 006/2018.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Merendeira, Vigia, Motorista, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2018, conforme o Edital nº 006/2018.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 427 de 13/11/2017, que autorizam a contratação por tempo determinado, na Lei 11.494/07 do FUNDEB, na LDB/96, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2018, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificados para o cargo de Apoio Administrativo Educacional (MOTORISTA), para comparecerem até o dia 27/03/2018, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Apoio Administrativo Educacional (MOTORISTA) das escolas da rede municipal, no período de 02.04.2018 à 21.12.2018.

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO (A)	RG
2º	037	SINÉZIO RODRIGUES PORTELA	0321125-8

3 LISTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante do grau de escolaridade (Atestado, Histórico ou Diploma), carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal, para todos os cargos, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, Registro e Certidão Negativa vigente do Conselho Regional dos Profissionais de Educação Física, no caso de profes-

sor de Educação Física. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 20º dia do mês de março de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

Nortelândia – MT, 20 de março de 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018, DE 15/02/2018, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: Wesekei Fernanda da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 05.003.12.361.0039.20048.319004

Valor: R\$ 2.662,18 (Dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos)

Vigência: 15/02/2018 a 21/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 003/2018

PORTARIA Nº 003/2018

AIRTON CONCEIÇÃO DE ARRUDA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a Senhora **LUANA CRISTINA RAMOS CARDOSO**, do cargo de DAÍ (Direção e Assessoramento Intermediário), da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-se.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 20 de Março de 2018.

AIRTON CONCEIÇÃO DE ARRUDA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 124/2018

PORTARIA Nº 124/2018

“Dispõe sobre o desligamento e designação de novos membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica desligando da Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI, órgão colegiado de coordenação e supervisão vinculado ao Gabinete do Prefeito instituído pela Lei n. 818/2017 o servidor:

EDUARDO SAVIO DE OLIVEIRA

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI, órgão colegiado de coordenação e supervisão vinculado ao Gabinete do Prefeito instituído pela Lei n. 818/2017 passa a ser integrada juntamente com os demais membros já designados pelo servidor:

MARCO ANTÔNIO DE FIGUEIREDO SILVA

Art. 3º A Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI passa a ser integrada juntamente com o servidor de apoio já designado, pelos seguintes servidores:

CLAUDINETE MARIA DE CAMPOS

REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação Institucional e os servidores de suporte administrativos farão jus a jeton previsto no Art. 13 da Lei 819/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de março de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018. PROCESSO: 000603/2018-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018.

Processo: 000603/2018-1.

Assunto: - AQUISIÇÃO DE PAPEL CHAMEX A4 VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E CULTURA E TURISMO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a **AQUISIÇÃO DE PAPEL CHAMEX A4 VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E CULTURA E TURISMO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA** nº.019/2018, **EMPRESA – COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME CNPJ: 28.372.398/0001-06**, no valor total contratado de **R\$ 22.081,40 (vinte e dois mil, oitenta e um reais e quarenta centavos Despesa que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

14 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
Adm	040021	2089- Manu. Das ativ. da Adm, e Planejamento	33.90.30.00 – Material de Consumo	100	R\$ 4.481,40
Finanças	040006	2004 - Manut. das ativ. da Sec. De Finanças	33.90.30.00 – Material de Consumo	100	R\$ 4.400,00
Educação	050016	2045 – Manut. Encargos da Educação	33.90.30.00 – Material de Consumo	100	R\$ 4.400,00
Saúde	070006	2030 – Manut. Encargos da Saúde	33.90.30.00 – Material de Consumo	100	R\$ 2.200,00
Ass. Social	060006	2022 – Manut. da Sec. De Ação Social	33.90.30.00 – Material de Consumo	100	R\$ 2.200,00
Obras	080006	2074 – Manut. Encargos e Salários	33.90.30.00 – Material de Consumo	100	R\$ 2.200,00
Des. Rural	100005	2036 – Manut. Encargos da Secretaria	33.90.30.00 – Material de Consumo	100	R\$ 1.100,00
Cul, e Turismo	130009	2288 – Manut. da Coord. Da Cultura	33.90.30.00 – Material de Consumo	100	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 22.081,40

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 22.081,40 (vinte e dois mil, oitenta e um reais e quarenta centavos)**, em favor da **EMPRESA – COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME CNPJ: 28.372.398/0001-06**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 019/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Março

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **processo seletivo simplificado nº. 001/2017**; convoca os candidatos aprovado-classificados, para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) can-

didato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I**. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 001/2017**;

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Classificação	Candidato	Cargos
04º CADASTRO RE-SERVA	SILVERIA VILALBA AQUINO	AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS (ZELADORA)

Nova Bandeirantes MT, 19 de março de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2018

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO Nº. 001/2016

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **CONCURSO PUBLICO Nº. 001/2016**, **convoca candidatos aprovado-classificados**, para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo de 30 (TRINTA) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos originais;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Atestado este que deverá ser fornecidos por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado de laudos **psicológicos e psiquiátricos**, que enunciarão as condições de habilitação do candidato em relação às doenças

mentais, à inteligência, às atividades jurisdicionais e à segurança no comportamento, correndo, entretanto as expensas do candidato; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I**. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do concurso público nº. 001/2016;

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Classificação	Candidato	Cargos
8º	NILSA DE LIMA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM
9º	MARIA LOPES DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
10º	ELIANY DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
11º	CLAUDINEIA DE CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM

Nova Bandeirantes MT, 20 de Março de 2018.

Valdir Pereira Dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS LEI Nº 1052/2018.

LEI DO PMSB

NOVA BANDEIRANTES - MT

Março de 2018

COMITÊ DE COORDENAÇÃO

a) *Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:* 1. - Euclides Bezerra da Silva - Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento; 2. - Heliandro Della Rosa - Arquiteto da Prefeitura; 3. – Jose Francisco da Silva Filho - Secretário Municipal de Saúde. b) *Representantes do Poder Público Estadual e Federal:* 1. - Representante do Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica – NICT da Funasa; 2. - Representante dos Consórcios Públicos Intermunicipais; 3. - Representante da Secretaria de Estado de Cidades.

COMITÊ EXECUTIVO

1. - Batista Vieira Alves - Encarregado do Dpto. de Água; 2. - Edineudes Ribeiro - Agente Comunitário de Saúde; 3. - Antônio Geraldo Conju - Secretário Municipal de Administração; 4. - Hugo Antônio de Paula e Silva - Veterinário/ Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento; 5. – Mauro dos Santos - Secretário Municipal de Educação. **EQUIPE DE EXECUÇÃO**

Coordenadora Geral	Coordenador Técnico	Analista de Comunicação Social
Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima	Paulo Modesto Filho	Josita Correto da Rocha Priante
Coordenador Operacional	Engenheiro Sênior	Engenheiro Junior
Rubem Mauro Palma de Moura	Benedito Gomes Carneiro	Ariele Patricia de Lima R. de Amorim
Marizete Caovilla- Governo do Estado	Cleide Martins de Carvalho Santana	Bruno Leonel Rossi
	Gilson da Costa Passos	Cassiano Ricardo Reinehr Corrêa

Escritório de Projeto	José Álvaro da Silva	Daisy Cristina Santa-na
Nilton Hideki Takagi	Luciana Nascimento Sil-va	Karen Rebeschini de Lima Rossi
Thiago Meirelles Ventura	Rodrigo Botelho da Fon-seca Accioly	Larissa Rodrigues Turini
		Rafael Nicodemos Bruzzon
Banco de Dados	Planejamento Estratégico e Socioeconômico:	Thaís Camila Vacari
Josiel Maimone de Figueire-do	João Orlando Flores Maciel	
Raphael de Souza Rosa Go-mes	José Antônio da Silva	Equipe Social e Co-municação
		Maria de Sousa Ro-drigues
Auxiliar Administrativo	Apoio Técnico Admi-nistrativo	Maria Jacobina da Cruz Bezerra
Cássia Regina Carnevale	Leiliane Silva do Nasci-mento	Ailton Segura
Administrador do Portal	Revisor de Texto	Bolsista de Pós-Graduação – Admi-nistração
Elmo Batista de Faria	Marinaldo Luiz Custódio	Fernanda Corrêa Freitas Okawada
Bolsista de Graduação – Engenharia Sanitária e Ambiental	Bolsista de Graduação – Instituto de Computa-ção	Auxiliar Técnico
Amanda Mateus Ribeiro	Alan P. Heleno	Antônio Pereira de Fi-gueiredo Netto
Carlos César Barros Pereira	Allan Ferreira Geraldo de Alencar	Mauri Queiroz de Me-nezes Junior
Elson Yudi Yamamoto	Rodrigo Fonseca de Mo-raes	Thayná Albuquerque Silva
Erik Schmitt Quedi	Rodrigo Venâncio Veris-simo	Márcio de Jesus Mec-ca
Gabriel Figueiredo de Moraes	Rondinelly da Silva Oli-veira	
Henrique Ribeiro Mendonça		Bolsista de Gradua-ção – Social
Luiz Eduardo Carvalho Me-deiros	Professor – Consultor Técnico	Carine Muller Paes de Barros
Mayse Teixeira Onohara	Elder de Lucena Madru-ga	Cassio André Sonda
Oátomo Augusto Martinho Modesto	João Batista Lima	Jéssica Caroline Amaral da Silva
Thamires Silva Martins	Doriane Azevedo	Karine dos Santos Oleriano
Thays Dias Xavier	Sérgio Henrique Alle-mand Motta	
Vinicius dos Santos Guim	Auberto J. B. de Siquei-ra – Arc Gis	Bolsista de Gradua-ção – Engenharia Civil
		Guilherme Antônio Rosa e Silva Nogueira Barbosa
Bolsista de Graduação – Economia	Bolsista de Graduação – Arquitetura	
Camilla Nathália da Silva Al-meida	Cristina Marafon	Colaboradores
Kahê França Leal		Alan Vitor Pinheiro Alves
Silvio Santos Cardoso	Bolsista de Pós-graduação – Social	Nathan Campos Tei-xeira
	Iara Mendes de Almeida	Pedro Cassiano As-sumpção de Farias
Equipe Técnica: Rodrigo Botelho da Fonseca Accioly Thaís Camila Vacari Amanda Mateus Ribeiro Thays Dias Xavier		Equipe Social: Maria de Sousa Rodrigues Jéssica Caroline Ama-ral da Silva

Fundação Nacional de Saúde – Funasa

Superintendência Estadual da Funasa no Mato Grosso – Suest-MT Av. Getúlio Vargas, 867 e 885 – Centro – Cuiabá-MT – CEP: 78005-370

Telefones: (65) 3322-5035/3624-3836 – Fax: (65) 3624-8302

<http://www.funasa.gov.br/site/>

LEI Nº 1052, de 20 de março de 2018.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais de: **a)** abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; **b)** esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente; **c)** limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; **d)** drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas; **II** - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico; **V** - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares; **VI** - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda; **VII** - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

básico.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços

públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico

de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2º desta Lei; **II** - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2º desta Lei; **III** - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Seção II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalização; **II** - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados; **III** - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente; **IV** - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado; **V** - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco à saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais; **VI** - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante; **VII** - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos; **VIII** - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água. **IX** - eficiência e sustentabilidade econômica; **X** - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas; **XI** - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados; **XII** - controle social; **XIII** - segurança, qualidade e regularidade; **XIV** – subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **Seção III Dos Objetivos**

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais; **II** - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados; **III** - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social; **IV** - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico; **V** - promover alternativas de gestão que via-

bilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas; **VI** - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de: **a)** preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental; **b)** execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção; **c)** execução de campanhas de educação sanitária e ambiental. **VII** - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais; **VIII** - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico; **IX** - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social; **Seção IV**

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, que distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 10. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais; **II** - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais; **III** - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo; **IV** - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico; **V** - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população; **VI** - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade; **VII** - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal; **VIII** – adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam; **IX** - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local; **X** - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico; **XI** - promoção de programas de educação sanitária; **XII** - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços; **XIII** - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusi-

ve mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

Art. 11. No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes; **II** - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde; **III** - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário; **IV** - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável; **V** - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 4º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em um município, só poderá ser disposto em outro município, se autorizado pelo município depositário. Observando que, no caso de consórcio intermunicipal de aterro sanitário, a autorização para a disposição final dos resíduos sólidos entre os municípios consorciados deverá atender as exigências legais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da composição

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico; **II** - Conselho Municipal de Saneamento Básico; **III** - Fundo Municipal de Saneamento Básico; **IV** - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico; **V** - Conferência Municipal de Saneamento Básico. **Seção II**

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas; **II** - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais; **III** - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento; **IV** - ações para emergências e contingências; **V** - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas; **VI** - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 18. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 19. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

Seção III

Do Conselho Municipal de Saneamento

Art. 20. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 21. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno; **II** - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico; **III** - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber; **IV** - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

V - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara; **VII** - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei; **VIII** - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata; **IX** -

Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 22. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por no mínimo 5 (cinco) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços; **II** - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico; **III** - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico; **IV** - dos usuários de serviços de saneamento básico; **V** - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Parágrafo único. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho; **II** - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho; **III** - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões. **Seção IV**

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado ao Departamento de Saneamento - DS.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município; **II** - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana; **III** - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros; **IV** - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras; **V** - doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo único. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 26. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade do DS.

Art. 27. A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade

do DS.

Art. 28. O Presidente do DS, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico; **II** - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico; **III** - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei.

Seção VI

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Do Exercício da Titularidade

Art. 31. Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta; **II** - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório; **III** - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95; **IV** - por gestão associada com órgãos da administração direta e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 32. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I - a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços; **III** - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização; **IV** - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 33. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; **II** - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados; **III** - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas; **IV** - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo: **a)** o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas; **b)** a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas; **c)** a política de subsídios; **V** - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços; **VI** - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII - Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 34. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único. A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos; **II** - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços; **III** - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços; **IV** - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso; **V** - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município; **VI** - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 35. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados; **II** - as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos; **III** - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação; **IV** - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades; **V** - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato; **VI** - as condições e garantias de pagamento; **VII** - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação; **VIII** - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais; **IX** - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento; **X** - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados. **Seção II**

Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 36. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 37. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§ 3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 38. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 39. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

Seção III

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 40. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização; **II** - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico; **III** - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado; **IV** - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador; **V** - ao ambiente salubre; **VI** - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos; **VII** - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei; **VIII** - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 41. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços; **II** - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação; **III** - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis; **IV** - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal; **V** - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reúso; **VI** - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade. **VII** - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reúso sempre que possível.

Seção IV

Da Participação Regionalizada Em Serviços de Saneamento Básico

Art. 42. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não; **II** - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração; **III** - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal; **b)** por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 43. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização; **II** - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

§ 3º A empresa que se refere o inciso II deverá ser contratada através de processo licitatório.

Seção V

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 44. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente; **II** - de

limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades; **III** - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública; **II** - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços; **III** - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço; **IV** - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos; **V** - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência; **VI** - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços; **VII** - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; **VIII** - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 45. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo; **II** - padrões de uso ou de qualidade requeridos; **III** - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente; **IV** - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas; **V** - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos; **VI** - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 46. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados; **II** - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços; **III** - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária; **IV** - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções; **V** - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 47. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida; **II** - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização; **III** - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; **IV** - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 48. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de

impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida; **II** - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 49. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 50. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado; **II** - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 51. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 52. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens; **II** - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema; **III** - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito; **IV** - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; **V** - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 53. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 54. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Capítulo IV

DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública; **II** - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal; **III** - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 56. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários; **II** - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas; **III** - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor; **IV** - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade; **V** - definir as penalidades.

Art. 57. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços; **II** - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas; **III** - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos; **IV** - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão; **V** - medição, faturamento e cobrança de serviços; **VI** - monitoramento dos custos; **VII** - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados; **VIII** - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação; **IX** - subsídios tarifários e não tarifários; **X** - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; **XI** - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 58. Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 59. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 60. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 61. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados; II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos; III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora; IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços. **Capítulo V**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 63. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 64. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo único. até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município.

Art. 65. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 66. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas a, b, c e d contidas no inciso I do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 68. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 69. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 70. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 71. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 20, de março de 2018.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS LEI Nº 1053/2018

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 997 DE 2017 QUE TRATA DA CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

Valdir Pereira dos Santos, prefeito do município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado no artigo 136 – F da Lei nº 997/2017, que trata da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por assiduidade dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, o parágrafo 4º que passa a ter a seguinte redação:

ART. 136 F.

[...]

§ 4º Fica assegurado o direito de conversão em pecúnia de que trata o artigo 136 – F a todos os servidores públicos municipais efetivos, regidos pela Lei nº 850/2014 e 851/2014 no quadro de vagas da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, desde que tenha sido aprovado em avaliação do estágio probatório.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO ORLANDO BARBOSA DE FARIA em 20 de março de 2018.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENHIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: **07.777.792/0001-54**

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: **R\$ 15.600,00**(quinze mil e seiscentos reais)

ASSINATURA: **19 de Março de 2018.**

VIGENCIA: **19 de Março de 2018 a 19 de Março de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

LEI N.º 693/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018. "CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES ATIVOS INTEGRANTES DO QUADRO PRÓPRIO

DO PODER EXECUTIVO ALTERANDO OS VALORES DOS ANEXOS I E II DA LEI Nº 325/2007-PLANO D**LEI N.º 693/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018.****“CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES ATIVOS INTEGRANTES DO QUADRO PRÓPRIO DO PODER EXECUTIVO ALTERANDO OS VALORES DOS ANEXOS I E II DA LEI Nº 325/2007-PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita** Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica concedido a título de reajuste, a partir de 1º de março de 2018, aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, efetivos e comissionados, da Administração direta e indireta, o percentual de **2,06% (dois inteiros e seis centésimos por cento)** sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.**§ 1º** - Ficam alterados os valores dos anexos I e II da Lei nº 325/2007.**§ 2º** - O disposto no caput do presente artigo não se aplica aos servidores públicos municipais pertencentes ao quadro de professores da educação básica em virtude de seus subsídios/vencimentos serem atribuídos em forma de piso salarial, com data base distinta dos demais servidores.**§ 3º** - O referido reajuste se estende aos servidores dos SAAE – Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia, e aos aposentados e pensionistas da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia – PREVBRAS, cujo seus benefícios foram concedidos com reajustes pela paridade.**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 20 de março de 2018.

Mauriza Augusta de Oliveira**Prefeita Municipal****LEI N.º 692/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018 “DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR MAGISTÉRIO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****LEI N.º 692/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018****“DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR MAGISTÉRIO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita** Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica concedido, a partir de 1º de março de 2018, o reajuste de **6,81** (seis vírgula oitenta e um por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargo de Professor**Parágrafo único.** O Piso Salarial será de **R\$ 1.535,00(um mil quinhentos e trinta e cinco reais)**, para uma jornada mensal de 100 (cem) horas, para o Professor de Magistério, nível início de carreira.**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 20 de março de 2018.

Mauriza Augusta de Oliveira**Prefeita Municipal****ATA: Nº 011/2018 CONSELHEIROS DO CAE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO****ATA: Nº 011/2018**

Aos dezoito dias do mês de março 2018 às 13:00 horas reuniram-se os Conselheiros do CAE na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e nutricionista para uma reunião e tendo como pauta elaboração do Cardápio da Merenda Escolar, balanço geral do recurso financeiro aplicado na merenda, calendário de reuniões e visita em loco. O Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto Professor Junior cumprimentou a todos presentes e desejou boas vindas, fez uma explanação sobre a função do CAE e cobrou que o Conselho faça suas reuniões mensais, e que tenha zelo pelo acompanhamento e fiscalização dos mesmos, pois gestão se faz com a participação de todos segmentos da sociedade é indispensável a atuação do Conselho, precisa fazer suas reuniões, acompanhada de atas e relatórios se possível. O Secretário Municipal fez uma apresentação do recurso repassado pelo FNDE através do Programa Alimentação Escolar ficou constatado que a Prefeitura faz a maior complementação financeira para manter uma merenda escolar de qualidade e cumprimos a lei comprando 30% da Agricultura familiar. Logo em seguida a Presidente do CAE fez o uso da palavra e pediu o apoio do Conselho no sentido de acompanhar e fiscalizar como está sendo entregue a merenda na escola, com relação a qualidade e se a aquisição está de acordo com a licitado, e deixo vocês conselheiros muito à vontade para solicitar uma reunião extraordinária assim que for solicitada ou informado de eventuais irregularidades, também fez o uso da palavra a nutricionista Nayara apresentou a proposta de cardápio para os conselheiros e os mesmo por unanimidade aprovou, e faremos o teste de aceitabilidade coma os alunos e ouvindo as merendeiras nas escolas. Logo em seguida passou-se para elaboração do Plano de reuniões para o ano letivo de 2018, ficando assim 09 de abril, 14 de maio, 11 de junho, 09 de julho, 13 de agosto, 10 de setembro, 15 de outubro, 12 de novembro e 03 de dezembro e as visitas nas escolas serão realizadas uma vez por bimestre e ficando acordado que até 30/04 será realizada a Primeira Visitas nas Escolas Municipais. E não havendo nada mais a tratar eu Beatriz Souza Cardoso lavrei a Presente ata que segue assinatura em anexo por mim e pelos demais membros presentes.

LEI N.º 694/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018. “**LEI N.º 694/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018.****“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita** Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º.** Para atender a necessidade de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal Direta e Autarquias poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos indicados no Anexo I, nas condições e prazos previstos nesta Lei.**Parágrafo Único** Os contratos serão de natureza administrativa regulada pelo Direito Administrativo, face ao regime estatutário adotado pelo Município através da Lei do Regime Jurídico Único.**Art. 2º.** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I. assistência a situações de calamidade pública ou de urgência;

II. combate a surtos endêmicos;

III. Admissão provisória para o exercício de funções e ações indispensáveis ao andamento ou exercício da Administração Pública Municipal e

afastamentos temporários de servidores públicos, previstas no Estatuto dos Servidores.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado para cadastro de reserva que visa a contratação para os cargos abaixo descritos, e dos que vagarem e forem necessários ao Quadro Pessoal.

§1º. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I. De até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

II. pelo período de afastamento do servidor efetivo.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Art. 7º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada:

I. O pessoal ora contratado perceberá salários iguais aos ocupantes dos quadros de cargos e salários do serviço público municipal.

§1º. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 8º. O pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III. Ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I, do art. 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º.

Parágrafo Único: A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e assegurada ampla defesa.

Art. 11. Aplica-se ao pessoal contratado o mesmo expediente de trabalho dos servidores de carreira, ressalvados sempre os direitos da municipalidade.

Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, exceto 13º salários proporcional e saldo de salários trabalhados:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa do contratado;

III. Pela prática ou cometimento de atos ou faltas graves pelo contratado.

§1º. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§2º. A extinção do contrato será efetivada após processo sindicância, conforme previsto no art. 10, que apure a prática ou o cometimento de ato ou de falta graves, ou de infração disciplinares pelo contratado, salvo se este se negar a responder o processo ou se a falta for ou estiver devidamente característica e comprovada, caso em que a extinção do contrato ocorrerá de imediato.

Art. 13. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 20 de março de 2018.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS A SEREM CONTRATADAS

Ordem	Cargo	Vagas
1	Agente de Limpeza Pública	CR (Cadastro de Reserva)
2	Agente de Vigilância	CR (Cadastro de Reserva)
3	Agente Operacional da Eta	CR (Cadastro de Reserva)
4	Auxiliar de Consultório Dentário	CR (Cadastro de Reserva)
5	Operador de Máquinas Agrícola	CR (Cadastro de Reserva)
6	Operador de Motoniveladora	CR (Cadastro de Reserva)
7	Operador de Pá Carregadeira	CR (Cadastro de Reserva)
8	Operador Trator Esteira	CR (Cadastro de Reserva)

LEI N.º 695/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018. “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, ATRAVÉS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA

LEI N.º 695/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, ATRAVÉS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento financeiro de 2018, alterando a Lei Municipal 684/2017 (LOA 2018), adequando recursos no orçamento do município, provenientes de Superávit Financeiro de Exercício Anterior no valor de **R\$ 4.097.490,00** (quatro milhões, noventa e sete mil, quatrocentos e noventa reais), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo Único. O poder executivo abrirá os créditos adicionais orçamentários de acordo com a finalidade/destinação dos recursos oriundos das fontes superavitárias, detalhando através de decreto as dotações correspondentes, de acordo com art. 46 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64, **inciso I – Superávit Financeiro de Exercício Anterior**, de acordo com os superávits apurados no Balanço Patrimonial do Exercício 2017 e Fontes/Destinação de Recursos correspondentes, até o limite do superávit, no seguinte grupo de Fontes:

GRUPO FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
0.3	Recursos de Exercícios Anteriores	R\$ 4.097.490,00
TOTAL SUPERÁVIT		R\$ 4.097.490,00

Parágrafo Único. O Superávit Financeiro de Exercício Anterior de que trata o caput, está demonstrado no Anexo I – Quadro do Superávit / Déficit Financeiro (Anexo 14 – Balanço Patrimonial 2017).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei 656/2017 (LDO), atualizando o Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização dos Anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei 641/2017, atualizando as metas físicas e financeiras correspondentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 20 de março de 2018.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

LEI N.º 696/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018. “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R\$ 625.806,86, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI N.º 696/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R\$ 625.806,86, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento financeiro de 2018, adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de **Anulação parcial ou total**, nas seguintes dotações e fontes de recursos:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – Gabinete da Secretaria de Administração

03.001.04 – Administração

03.001.04.122 – Administração Geral

03.001.04.122.0001 – Gestão Eficaz

03.001.04.122.0001.2006 – Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Administração

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 0.100 Recursos Ordinários.....Valor R\$ 100.000,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte: 0.100 Recursos Ordinários.....Valor R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0.100 Recursos Ordinários.....Valor R\$ 100.000,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0.100 Recursos Ordinários.....Valor R\$ 100.000,00

Total da Secretaria Valor R\$ 400.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

04.001 – Gabinete Secretaria de Economia e Finanças

04.001.28 – Encargos Especiais

04.001.28.843 – Serviços de Dívida Interna

04.001.28.843.0001 – Gestão Eficaz

04.001.28.843.0001.2017 Liquidação de Precatórios

3.3.90.91.00.00.00 Sentenças Judiciais

Fonte: 0.100 Recursos Ordinários Valor R\$ 171.206,42

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

04.001 – Gabinete Secretaria de Economia e Finanças

04.001.04 – Administração

04.001.04.122 – Administração Geral

04.001.04.122.0001 – Gestão Eficaz

04.001.04.122.0001.2016 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Finanças

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0.100 Recursos Ordinários.....Valor R\$ 54.600,44

Total da Secretaria.....Valor R\$ 225.806,86

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 625.806,86

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Inciso III – Anulação Parcial ou Total de Dotações, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento:

07 – Secretaria Munic. Infraestrutura e Serv. Urbanos

07.001 – Gabinete do Secretário

07.001.17 – Saneamento

07.001.17.512 – Saneamento Básico Urbano

07.001.17.512.0011 – Ampliação e requalificação da infraestrutura Municipal

07.001.17.512.0011.1078 – Construção e Manutenção Sistema Esgotamento Sanitário

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Reduzido: 0502 - Fonte: 0.1.24 – Transferências de Convênios -Outros.....R\$ 625.806,86

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO.....R\$ 625.806,86

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 20 de março de 2018.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 020/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2018 de 19/03/2018

De conformidade com o disposto no inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ACES-

SO A INTERNET PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR GLOBAL: **R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº. 582/2015

CONTRATADO: **EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA**

CNPJ: N°. 07.777.792/0001-54

Nova Brasília - MT, 19 DE MARÇO DE 2018.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/ 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 10/2018, cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Lavagem e Lubrificação da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **06/04/2018**, às **08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404 ou email licitacaonovaguarita@hotmail.com.

Nova Guarita – MT, em 20 de Março de 2018.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 03/2018 CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Dispensa n.º 03/2018 do Tipo Chamada Pública, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Os interessados deverão procurar a EMPAER, entre os dias 20 de Março a 06 de Abril de 2018, para estarem realizando o preenchimento do Projeto de Venda e a entrega dos mesmos na Prefeitura Municipal.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **09/04/2018**, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404 ou email prefeitura@novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, em 20 de Março de 2018.

Graciela Schuster

Presidenta da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA RESUMO DO CONTRATO 09/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RESUMO DO CONTRATO 09/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00**, Sítio a Av. Dioguinho N° 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADO: ODAIR GEHRING, brasileiro, divorciado, autônomo, portador da Cédula de Identidade **RG. N° 2373411-5 - SSP/MT** e inscrito no cadastro de pessoa física sob n° **CPF: 209.678.029-20**, residente e domiciliado na Av. Irajá Fagundes, S/N, Centro, Nova Lacerda – MT.

DOS SERVIÇOS: Ocontratado, pelo presente instrumento, se compromete a prestar serviços especificamente para Câmara Municipal de Nova Lacerda, exercendo a função de **vigia** no prédio da Câmara no período de **12 a 31 de março de 2018**, para cobrir férias do servidor Antonio José de Oliveira.

DO VALOR: A contratante, em contraprestação pagará a quantia de **R\$ 636,00 (Seiscentos e trinta e seis reais) mais adicional noturno de 20% (vinte por cento) R\$ 127,20 (Cento e vinte sete reais e vinte centavos)**, conforme determina a lei de cargos e salários da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT.

DO PRAZO: O presente contrato terá sua vigência de **12 a 31 de março de 2018**, podendo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, obedecendo ao princípio do interesse Público Municipal.

Nova Lacerda - MT, 12 de março de 2018

Joventino Amadeu Dalabeneta Odair Gehring

Câmara Municipal de Nova Lacerda **Contratado**

Contratante

Testemunhas:

Maria Selma de Oliveira Maria das Graças Rodrigues dos Santos

CPF: 288.633.802-87 CPF: 018.852.531-92

Alana Maria Silva Souza

Fiscal de Contrato

Portaria 19/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS INEXIGIBILIDADE 01/2018

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

Processo Licitatório 24/2018

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 01/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 24/2018

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação de empresa especializada para realização simultânea

de serviços para transporte regular e destinação de resíduos sólidos urbanos, atendendo o município de Nova Lacerda-MT.

Empresa MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO RESIDUOS LTDA

Valor total contratado: R\$ 371.309,60 (trezentos e setenta e um mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso II.

Nova Lacerda-MT, 20 de março de 2017.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 1.157/2018

DECRETO Nº 1.157/2018

“Coloca a Comissão Permanente de Licitação do

Município de Nova Lacerda

à disposição do NOVA-PREV”

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedida ao Fundo Municipal de Previdência Social – NOVA-PREV a Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Lacerda, nomeada através da Portaria nº 13/2018 com a finalidade específica de realizar os certames licitatórios.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda - MT, 05 de março de 2018.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 024/2018

PORTARIA Nº 024/2018

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de

Contratos firmados junto à Previdência

Social dos Servidores de Nova Lacerda – MT”

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a necessidade da instituição de nomear um Fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao NOVA-PREV, conforme determinações legais da Lei nº 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora Daniele Menezes Souza, brasileira, CPF 017.717.511-77, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Vinculação nº 001/2013 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012 Oriundo de Concorrência Pública nº 001/2012 firmado com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA; e Contrato nº 001/2018, firmado com a empresa SOT – SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA A. L. SOUZA & CIA LTDA - ME.

Artigo 2º O Termo de Vinculação nº 001/2013, tem como objeto o conteúdo do Programa AMM-PREVI, em especial o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012, que se vincula ao Programa AMM-PREVI, passando a se beneficiar dos serviços técnicos de operacionalização de seu RPPS prestados pelo CONSÓRCIO PREVIMUNI; e o

Contrato nº 001/2018, tem como objeto a contratação de empresa da área de saúde para prestação de serviços de perícia médica das demandas de saúde ocupacional do Fundo Municipal de Previdência Social – Nova-PREV.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 169/2017 de 21 de junho de 2017.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Nova Lacerda – MT, 06/03/2018.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2018 DATA: 20/03/2018 EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRª MARIA DAS MERCES VIEIRA. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NO

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª **MARIA DAS MERCES VIEIRA**.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão horizontal a Servidora Pública Municipal a Srª- **MARIA DAS MERCES VIEIRA**, Atendendo a requerimento, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de Março de 2016.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 20/03/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2018

Data: 20 de Março de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 021/2018 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2018, CUJO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/ EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **TATIANA ROGERIA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 12013293 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 947.514.121-91, servidor (a) público (a) municipal Efetivo, atualmen-

te ocupante de cargo em comissão como Secretária Adjunto de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 021/2018 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**, CUJO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/ EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **MANUELA MACHADO BARBOSA GOMES – CNPJ Nº 14.158.080/0001-12**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de Março do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2018 DATA: 20 DE MARÇO DE 2018
EMENTA: EXONERA O SRº EMERSON GOMES FERREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE “CORDENADOR DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

EMENTA: EXONERA O Srº **EMERSON GOMES FERREIRA** DO CARGO EM COMISSÃO DE “CORDENADOR DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 20 de março de 2018 o Sr.º **EMERSON GOMES FERREIRA**, portadora do RG Nº 20827881-1 - SSP/MT e CPF nº 041.484.881-06, residente e domiciliado na cidade de Nova Marilândia-MT, do cargo de provimento em comissão de “CORDENADOR DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

De Nova Marilândia- MT.

Art. 2º Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO. 20/03/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PORTARIA N.º 08, DE 19 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N.º 08, DE 19 DE MARÇO DE 2018

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Srº “NEUCIRENO FRANCISCO GOMES”.

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidor em Cargo Efetivo Sr. NEUCIRENO FRANCISCO GOMES, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado nesta secretaria do Legislativo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito.

Art. 2º - O período concedido será dividido em dois períodos, sendo o primeiro terá início de em 20/03/2018 a 05/04/2018, retornando suas atividades no dia 06/04/2018, e o segundo terá início de em 14/06/2018 a 28/06/2018, retornando suas atividades no dia 29/06/2018.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à secretaria da administrativa da câmara municipal de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20/03/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 19 de março de 2018.

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2018

Data: 20 de Março de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 019/2018 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**, CUJO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/ EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **TATIANA ROGERIA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 12013293 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 947.514.121-91, servidor (a) público (a) municipal Efetiva, atualmente ocupante de cargo em comissão como Secretária Adjunto de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 019/2018 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**, CUJO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/ EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO - ME – CNPJ Nº 12.098.193/0001-44**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de Março do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2018**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2018

Data: 20 de Março de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 017/2018 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**, CUJO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/ EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **PAULA HELENA ESPELETA NICOLETI**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 40568898-2 – SSP/SP, cadastrado (a) no CPF Nº 351.017.708-84, servidor (a) público (a) municipal Efetiva, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 017/2018 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**, CUJO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/ EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **LUIZ HENRIQUE PAROLIN SILVA - ME – CNPJ Nº 29.559.422/0001-93**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de Março do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2018**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2018

Data: 20 de Março de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 018/2018 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**, CUJO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/ EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **PAULA HELENA ESPELETA NICOLETI**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 40568898-2 – SSP/SP, cadastrado (a) no CPF Nº 351.017.708-84, servidor (a) público (a) municipal Efetiva, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 018/2018 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**, CUJO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/ EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA

ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **ANA MARIA PAROLIN SILVA - ME – CNPJ Nº 24.686.087/0001-60**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de Março do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2018**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2018

Data: 20 de Março de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 022/2018 REFERENTE A DISPENSA Nº 012/2018**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADORA FÍSICA PARA INSTRUÇÃO DE AULAS DA DANÇA, BRINCADEIRAS LÚDICAS E OUTRAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 0397127-9 – SEJUSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 315.476.301-59, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo em comissão na função de **COORDENADORA DO CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 022/2018 REFERENTE A DISPENSA Nº 012/2018**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADORA FÍSICA PARA INSTRUÇÃO DE AULAS DA DANÇA, BRINCADEIRAS LÚDICAS E OUTRAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **ANA PAULA MEIRA DE OLIVEIRA – CPF Nº 034.712.651-04**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de Março do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2018**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2018

Data: 20 de Março de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 020/2018 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**, CUJO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/ EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXA-

MES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **MARIA ALVES PEREIRA DE BARROS**, portador da Carteira de Identidade sob o RG N° 1105444 - 1 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF N° 811.621.111-00, servidor (a) público (a) municipal Efetiva no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO N° 020/2018 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 001/2018**, CUJO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/ EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **LABORATÓRIO PRONTO ANÁLISE - LTDA – CNPJ N° 01.657.629/0001-71**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de Março do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 083/2018

PORTARIA MUNICIPAL N° 083/2018

Data: 20 de Março de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO N° 023/2018 REFERENTE A DISPENSA N° 013/2018**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EDUCADOR FÍSICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **TATIANA ROGERIA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG N° 12013293 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF N° 947.514.121-91, servidor (a) público (a) municipal Efetiva, atualmente ocupante de cargo em comissão como Secretária Adjunto de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO N° 023/2018 REFERENTE A DISPENSA N° 013/2018**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EDUCADOR FÍSICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **ANA PAULA MEIRA DE OLIVEIRA – CPF N° 034.712.651-04**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de Março do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 076/2018

PORTARIA MUNICIPAL N° 076/2018

Data: 20 de Março de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO N° 016/2018 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 001/2018**, CUJO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/ EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **PAULA HELENA ESPELETA NICOLETI**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG N° 40568898-2 – SSP/SP, cadastrado (a) no CPF N° 351.017.708-84, servidor (a) público (a) municipal Efetiva, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO N° 016/2018 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 001/2018**, CUJO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/ EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **IDENAY VALDES MOLINA ME – CNPJ N° 28.554.069/0001-86**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de Março do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURÍDICA LEI N° 943/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Súmula: “Dispõe sobre a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal e dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder revisão dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Nova Maringá, no percentual de 11% (onze por cento), considerando o somatório do índice inflacionário acumulado de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento) referente ao período de abril de 2014 a março de 2015 e 2,66% (dois vírgula sessenta e seis por cento) a título de aumento real, absorvendo qualquer índice inflacionário do exercício de 2017 a 2018, segundo dados divulgados por meio do IBGE, com a finalidade de recompor as perdas do poder aquisitivo da moeda.

Parágrafo único - Não se aplica a revisão disposta no caput deste artigo aos subsídios dos Vereadores e o percentual 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento) aos salários dos cargos com data de criação posterior ao mês de abril do exercício de 2015.

Art. 2º. A revisão ora fixada será incorporada definitivamente aos vencimentos dos servidores referidos no caput do artigo antecedente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias originárias e suplementadas, se necessário, legalmente afetadas ao Poder Legislativo de Nova Maringá.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 20 de março de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018

Súmula: “Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Municipal nº 01/2013 e dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica acrescentado o art. 327 – A na Lei Complementar Municipal nº 01/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 327 – A. A Certidão Negativa de Débitos, a Certidão Positiva de Débitos e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terão validade de 90 (noventa dias), contados de sua expedição.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 20 de março de 2018.

João Braga Neto Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2018

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2018

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 1437/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: JULIO LEITE MARCELINO

RG nº. 1.820.915-7 SSP/MT

CPF nº. 198.963.799-04

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, LOCALIZADO NA RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, QUADRA 21, LOTE 28, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R\$8.872,20 (oito mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), que serão pagos em 09 (nove) parcelas mensais no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), mais R\$ 286,20 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), valor este proporcional ao mês de março de 2018.

VIGÊNCIA – 21 DE MARÇO DE 2018 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nova Monte Verde/MT, 20 de Março de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 003/2018

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 30 /2018

SÚMULA: “DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 29 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas à semana Santa e Páscoa, DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto facultativo no dia 29 de Março em decorrência das comemorações à semana Santa e Páscoa.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal no dia referido no artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de eventual necessidade de serviços, os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 20 de Março de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal



Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal

CEP: 78593-000 - Fone: (66)3597-2800/ Fax: (66) 3597-2800

e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

www.novamonteverde.mt.gov.br

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 028/2018

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA MARIA APARECIDA FERREIRA FARIAS, PARA O CARGO DE ORIENTADORA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. MARIA APARECIDA FERREIRA FARIAS, para o cargo de Orientadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Nova Monte Verde - MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 19 de Março de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº001/2018.**

SÚMULA: ALTERA O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA DESTA CASA LEGISLATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 104, de seu Regimento Interno, apresenta a seguinte Resolução:

Art. 1º A Sessão Ordinária do dia 26 de Março de 2018 será realizada às 09:00 horas, em razão da utilização do Prédio da Câmara Municipal pelo Poder Judiciário para realização do Tribunal do Júri.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 20 de março de 2018.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2018**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2018

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 1290/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: CUIABÁ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS P/ SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

CNPJ: 15.571.435/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAO-X, INCLUINDO CALIBRAGEM, LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MECÂNICAS, AJUSTES DO FREIO E VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R\$ 6.000,00 (Seze mil e trezentos reais), que serão pagos mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal atestada pelo órgão competente.

VIGÊNCIA: 21 DE MARÇO DE 2018 À 30 DE ABRIL DE 2018.

Nova Monte Verde/MT, 20 de Março de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 003/2018

PUBLIQUE-SE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2018**

SÚMULA: FICA NOMEADO A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, DE ACORDO COM A LEI Nº890/2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica alterada a Nomeação da Comissão do Conselho Municipal do Fethab.

ARTIGO 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro do presente decreto será composta pelos seguintes membros:

Representante do Poder Executivo:

Titular: Adauto Nequinho da Silva.

Suplente: Ailton José da Silva Filho

Representante do Poder Legislativo:

Titular: Francisco Antonio Sevallo

Suplente: Pedro Lopes Filho.

Representante da Secretaria de Obras:

Titular: Devanir dos Santos Ouvernei

Suplente: Vigan Pogalski

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Messias Eloi

Suplente: Mauricio Pereira dos Santos

Representante da Associação dos Produtores de Leite.

Titular: José Thomaz da Silva Filho

Suplente: Frank Cezar Almeida Silva

Representante do CDL

Titular: Cassio Ardilano Silva

Suplente: Gildeti Celestrini

Representante do Lions

Titular: Antonio Alves dos Reis

Suplente: Alexandre Vacaro

Representante da Afemov

Titular: Samuel Santos Nascimento

Suplente: Cleberson dos Santos Ribas

ARTIGO 3º- Fica revogado o Decreto nº 058/2017, que altera a nomeação do conselho municipal do Fethab no Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nova Monte Verde - MT, 19 de Março de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 066/2018**

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, SR ZEQUIAS GEREMIAS DE ANDRADE, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 19 de Março de 2018;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo ZEQUIAS GEREMIAS DE ANDRADE, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 19 de Março de 2018, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 19 de Março de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 67 /2018**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 24/2018 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº24/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e PRODUTIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CONTRATO Nº 24/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 955/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE SACOLAS (BALAINHOS) DE PLÁSTICO PRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO NO PLANTIO DE MUDAS DE CAFÉ, PUPUNHA, ALÉM DE DIVERSAS OUTRAS MUDAS

VIGENCIA: 20 DE MARÇO DE 2018 Á 30 DE JUNHO 2018

VALOR: R\$ 12.281,17 (Doze mil, duzentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

FISCAL TITULAR: JULIANA ARAUJO BRUSTOLIN

RG Nº: 104856802 SSP/PR

CPF Nº: 071.793.789-50

CARGO: MÉDICA VETERINÁRIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3442

FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 20 de Março de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**CAMARA DE NOVA NAZARÉ
RESOLUÇÃO Nº 0001/2018****Resolução nº 0001/2018**

Dispõe sobre a baixa e devolução de bens inservíveis do Poder Legislativo Municipal de Nova Nazaré, e dá Outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições, em especial da competência que lhe confere RESOLVE:

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis para do Poder Legislativo Municipal de Nova Nazaré-MT, os bens móveis conferidos e listados pela comissão de Transição Patrimonial conforme Portaria nº 07/2017.

Art. 2º. Fica autorizado o Presidente do Poder Legislativo Municipal, a dar baixa nos bens moveis inservíveis, e devolve-los para o Poder Executivo Municipal de Nova Nazaré, bens móveis sem condições de uso, no caso, inservíveis.

Art. 3º. Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal, autorizado a fazer a devida regularização dos bens patrimoniais do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Efetuada a devolução, deverá ser dado baixa no patrimônio do Poder Legislativo Municipal, e a regularização patrimonial com os registros necessários.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Domingos Pereira Salgado, aos 19 dias do mês de março de 2018.

REGINALDO MARTIS DEL COLLE ROSANA AIRES DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE

GENECY CELESTINO DE SOUZA MOISES ANDRE AS SILVA

1º SECRETARIO 2 SECRETARIO

**PREFEITURA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE INSCRITOS AGENTE COMUNITARIO DE
SAUDE-URBANO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PROVA DE TITULOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

A Comissão de Processo Seletivo Publico, designada pela Portaria nº 1337/2018, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 513/2018, e demais legislações e aplicáveis à espécie; torna pública a relação de inscritos no Processo Seletivo Publico – Edital nº 001/2018.

CARGO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-URBANO
02	KENIA DE FREITAS BORGES
01	RALINE DIVINA BARBOSA SILVA
36	ALÂN MARCOS SANTANA CAMPOS
38	ANA PAULA RIBEIRO DA CRUZ
44	KATHLEEN MICHELLE KLEIN
46	DILÇA MARIA DE JESUS
03	ESTELA CRISTIANE DE ALMEIDA
103	MARLI ALVES DE BRITO
107	CLAUDINEIA DA SILVA AMORIM
113	VALDETE ALVES DE OLIVEIRA
30	VALTENIRA SILVA DE AZEVEDO
34	CLAUDIA APARECIDA LIMA DE SOUZA
04	CELESTE PEREIRA DE ALMEIDA
	TOTAL DE INSCRITO 13

CARGO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-RURAL
41	LUCAS GIACOMOLLI
	TOTAL DE INSCRITO 01

Laura Juliana Lorenz Resende Pereira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo

Seletivo Simplificado 2018

membro membro

Luciene leite da Silva Elson Hideyoshi Kamiguchi

**PREFEITURA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE INSCRITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

RELAÇÃO DE INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROVA DE TÍTULOS PARA
A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 1337/2018, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 513/2018, e demais legislações e aplicáveis à espécie; torna pública a relação de inscritos no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2018.

PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS

CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
64	RAFAEL TEIXEIRA CHAGA
	1

CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1	MARILSON OLIVEIRA DOS SANTOS
2	MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS
3	LORENA CRISTINA ALEIXO DA SILVA
4	EDSON FLORENTINO DIONERES
5	DOUGLAS NEVES GUENDES MENDANHA
8	ISABELA CRISTINA POMPEU VALADARES
10	AURELIANO FERREIRA NUNES NETO E JUNIOR
12	IVAN DE JESUS
14	ALLYF JEFFERSON MACHADO RODRIGUES
19	LEIDIANE MONTALVAO DO NASCIMENTO
21	WESLAINE PEREIRA DA SILVA
25	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
26	JUNIO CESAR ROSA DE ABREU
27	ALEXANDRA MATIAS PIRES
29	FERMINA DE SOUSA RODRIGUES
31	TAYNARA TRISTAO TEODORO
35	CAROLINE LOHAINE CAMPOS DE JESUS
37	LAYSA LORENE RODRIGUES BORGES
39	VAINA RODRIGUES DA SILVA
42	ADAO PACHECO FILHO
43	IAGO CHRISTOPHER ZELESKI
45	CARLA TAVARES DA SILVA
47	DEUSELINA ALVES DE OLIVEIRA
49	RAISA RAYANE GALDIOLI
51	ELIETE ARAUJO NASCIMENTO
52	VIVIANE DA SILVA MORAIS SIQUEIRA
54	HENOALLA SILVA DE MORAIS
55	SEBASTIANA INEIDA BATISTA NEVES
58	MARCOS LAFAYETTE RESENDE PEREIRA
59	GEAN DEIVID DA SILVA
61	ANDRESSA MARTINS PARANAIBA
62	JANAINA BISPO DE ALMEIDA SILVA
67	IZAIAIS PIRES LIMA
70	HILDA MARIA DE JESUS ELIAS MONTEIRO
72	CLAUDINEIA DA SILVA AMORIM
73	MARCOS LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS
74	JORDELMA CAMPOS SALES
75	NAIRA ALVES DA SILVA RIBEIRO
80	SANDRA APARECIDA DE MAGALHÃES
82	ODAIR RICARDO MAGALHÃES SCHONHOLZER

84	MURILLO SANTANA MARTINS
86	CARLOS HENRIQUE COSTA FERNANDES
87	JOELMA SILVA RIBEIRO
89	ADERSON LEITE DA SILVA
90	WILMA MACHADO PEREIRA RODRIGUES
91	ELIZA SILVA DO NASCIMENTO
93	MICHELLY VITORIA DOS SANTOS SOUSA
94	ADÃO FERREIRA DOS REIS
97	JESSYCA LORRAINE RIBEIRO CANDIDA DE SOUZA
101	RONILDA BATISTA DOS SANTOS
102	KAROLAINA PEREIRA DA SILVA SANTANA
106	DANIEL DOCHA AMORIM
108	MARIA LUIZA BARBOSA
110	NATALIA JULIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
111	MAURA DONIZETE DOS SANTOS
112	SILVIA MARIA DE OLIVEIRA
114	LILIANE MARIA DE OLIVEIRA
117	JULIANA DE CASTRO PESSOA
119	RICARDO VITURINO DOS SANTOS
122	VALDIVINA FLORENTINO DE ANERIS
123	ALEXANDRE CAETANO SANTOS
124	TATIANE MARTINS DE LACERDA
128	RITA DE CASSIA MOURA SOBRINHO
130	JOSUÉ DE SOUZA SANTOS FILHO
131	MAURICIO SANTANA MARTINS
132	LISIANE IONARA RADKE
134	MANOEL FERREIRA COELHO
135	OZEIAS JUNIOR LIMA DE SOUZA
137	CHRISTYAN DOUGLAS RECKZIEGEL
138	SERGIO GAMA DOS SANTOS
139	AFFONSO RODRIGUES DE AZEREDO
141	LUCIANA DE JESUS RIBEIRO
142	DAIANE OTONI RIBEIRO
143	MARIA DARCI ROSA DA PAIXÃO
144	JAKSON SOUZA SANTOS
0014	LUCENI DIAS DA SILVA
0013	IOLANDA LAURA DE SOUZA
0012	GENECI ANJO MENEZES
0011	CLAUDIANE TEODORO ARAUJO
0010	MARINA TEODORO DOS SANTOS
0008	DEIGIMAR BUENO PEREIRA
0009	KATIUSCE CRISTINA DA SILVA
0006	MARCELO OLIVEIRA DIAS
0007	ADALGISA GOMES RIBEIRO
0005	ILDA NEVES GUEDES
0004	ANA PAULA SERAFIM DO NASCIMENTO
0002	EVA GOMES DO NASCIMENTO
0003	ANTONIO JOSE DE CARVALHO
0001	MIRLENE SILVA DE BRITO
0015	MATEUS MARTINS LACERDA
0018	JOAO PAULO OLIVEIRA SILVA
0017	SIGMARA DIAS BRAUNA
0016	POLIANA SANTANA BUENO
Total de inscrito 93	

CARGO	ESTAGIÁRIO
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
16	HEWYLLYN JHORDANNY SANTANA SIQUEIRA
17	MARIANA FERNANDES DE PAULA
18	KAROLINE LOURENÇO BATISTA
20	ANA RAIANE SILVA SOUSA
24	TAYNARA FERREIRA MARACAIPE
48	LUCAS ALEXANDRE GOMES
50	LUANN ALEXANDRE GOMES
53	DANIEL HENRIQUE SOUZA SILVA
56	VITHOR DE PAULA BARBOSA MARTINS
63	PEDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA
68	GUSTAVO ELIAS MONTEIRO
69	MATEUS ELIAS MONTEIRO
71	TAYLINE SOUSA MARINHO
77	EDUARDA RODRIGUES DA SILVA GOMES
79	ADRIELLY ALEXANDRE MARTINS
83	MARIANA IRAPUAN SANTOS
92	JULIO GUILHERME DO NASCIMENTO BATISTA
95	MURILO HENRIQUE BARROS DE MORAES
99	MARCOS PAULO FERREIRA DOS SANTOS
104	GABRIEL ALVES RIBEIRO
105	CLEIFFE AUGUSTO TATTO MARTINS DEL COLLE

109	CARLOS DANIEL SOUSA ALEIXO
115	TAMARA OLIVEIRA CABRAL
125	JEFFERSON MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA
126	CINTIA OTACILIA AIRES RIBEIRO
129	ANDRIELLY SILVA SANTOS
140	CARLOS EDUARDO DE MORAIS CAMPOS 28
0002	KARITA RAYANE ANJO MENEZES
0001	EMANUEL FELIPE DE SAOUZA E SILVA
0003	SAYMON FELIPE RESENDE PEREIRA
0005	CARLOS GABRIEL SOUZA
0006	KYWDEER CAMPOS MEDRADO
0004	DANIELLY DOS SANTOS FERREIRA
Total de inscrito 34	

CARGO	FISCAL AMBIENTAL
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
32	MARLI OLIVEIRA DOS SANTOS
33	MARCELO DA SILVA FERNANDES
40	BRUNA ANTONIA BARBOSA
81	PAULA CRISTINA LOPES DA SILVA CARVALHO
85	CONSUELA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS
88	VALDETE ALVES DE OLIVEIRA
98	JOEL ALBUQUERQUE SOUSA DA ROCHA
116	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA
118	CLEIDE APARECIDA TATTO
127	KARITA DAYANE DA SILVA DE OLIVEIRA MENEZES
0001	DIUGLAS DE QUEIROZ
0002	UANDERSON CARLOS FERREIRA
Total de inscrito 12	

CARGO	FISCAL SANITARIO
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
7	MARCILENE RODRIGUES
9	GEREMIAS MACHADO DA ROCHA
15	PATRICIA MENDES MOTA
22	WAGUHS BARBOSA GOMES
28	JOSE ANTONIO SIQUEIRA
60	MATEUS MARTINS LACERDA

76	PAULINA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA
78	ANDRESSA DE CASTRO SALVANIR
120	LARISSA DA SILVA ALVES
121	CLEINES ALVES SERRA
0001	SIGMARA DIAS BRAUNA
Total de inscrito 11	

CARGO	PROFESSOR DE MATEMATICA
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
23	GABRIELA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA
Total de inscrito 01	

CARGO	PROFESSOR PEDAGOGO
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
6	MARLUCE FERREIRA DO NASCIMENTO
65	LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS
66	MARCIA REZENDE DOS SANTOS BOTELHO
96	VERUSQUIA ETERNA SANTANA DE SOUSA GOMES GONÇALVES
100	ROSANGELA SILVA LUZ
133	GABRIELA CRISTINA MELO SILVA
136	MÁRCIA RODRIGUES CIRIACO
0003	ALANA SANTOS MEDRADO
0002	MARCILENE RODRIGUES ALIONSO
0001	MARCIA MAMEDES SOARES DE SOUZA
Total de inscrito 10	

Laura Juliana Lorenz Resende Pereira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo

Seletivo Simplificado 2018

membro membro

Luciene leite da Silva Elson Hideyoshi Kamiguchi

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LEI MUNICIPAL Nº 248/97, ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº 002/97, DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1997.

LEI MUNICIPAL Nº 248/97, "QUE MODIFICA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

TÍTULO I

DOS OBJETIVOS BASICOS

Art. 1º - Os objetivos básicos do Governo Municipal estão definidos através da Lei Orgânica Municipal e, em complementação os princípios da Administração compreendem:

- I – Promover, implementar, desenvolver e executar os planos e os programas de Governo;
- II – Coordenar a sistemática de funcionamento de todos os órgãos da administração;
- III - Modernizar e racionalizar os métodos de trabalhos, visando proporcionar melhor atendimento aos munícipes;
- IV – Utilizar os recursos destinados ao município, com parcimônia, inclusive aqueles colocados a disposição por entidades publicas ou privadas;
- V – Buscar o bem publico, a educação e o desenvolvimento todos os munícipes;

Art. 2º - Fica modificado a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Olímpiã, estado de Mato Grosso , no âmbito de sua necessidade funcional da seguinte forma:

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Nova Olímpiã, estado de Mato Grosso, para execução de obras e serviços de responsabilidade do Município, conservação dos bens públicos municipais, conservação do seu acervo e administração do erário público municipal, fica constituída da seguinte forma:

A – GABINETE DO PREFEITO

1. Chefe de Gabinete
2. Assessoramento Jurídico

- 3 . Conselho Municipal
- 4 . UMC –Unidade Municipal de Cadastro (iNCRA)
- 5 . Fundo de Previdência dos Servidores (SIMPREV)
- 6 .JSM – Junta de Serviço Militar
- 7 .CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
- 8 . Instituto de Identificação
- 9 . CIRETRAN

B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

- 1 . Departamento Pessoal
- 2 . Departamento Tesouraria
- 3 . Departamento de Contabilidade
- 4 . Departamento de Arrecadação
- 5 . Departamento de Fiscalização Fazendária
- 5.1. Setor de Cadastro
- 5.2 . Setor de Administração
- 5.3. Setor de Patrimônio e arquivo.

C – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.

- 1. Departamento de Transporte e Estradas de Rodagem
- 1.1. Setor de Manutenção e Lubrificação
- 1.2. Setor de Limpeza e Serviço Público
- 1.3. Setor de Fiscalização de Transporte
- 1.4. Setor de Vigilância e Segurança Municipal

D – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER.

- 1. Departamento de Esportes, Turismo e Lazer
- 1.1. Setor de Esporte
- 1.2. Setor de Cultura e Turismo
- 1.3. Setor de Nutrição e Alimentação

E – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

- 1. Departamento de Assistência a Creche
- 2. Departamento de Assistência Social
- 2.1. Setor de Ação Social

F – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

- 1. Departamento Administrativo
- 1.1. Setor de Distribuição e Controle de Medicamentos
- 1.2. Setor de Vigilância Sanitária
- 1.3. Setor de Triagem

G – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

- 1. Departamento Técnico.

TÍTULO III

DA FINALIDADE DOS ORGÃOS

CAPÍTULO I

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito Municipal é o órgão encarregado do assessoramento direto ao Prefeito, tratando de todos os assuntos referentes aos seus compromissos, bem como o contato do mesmo com os municípios, com outros municípios, com os órgãos Estaduais e Federais, bem como assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura, nos assuntos submetidos a sua apreciação emitindo pareceres a respeito do desempenho de todas as atividades correlatas.

CAPÍTULO II

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 5º - Compete a Assessoria Jurídica representar e defender o Município, judicial e extrajudicialmente, exercendo as atividades de consultoria e Assessoramento Jurídico.

CAPITULO III

B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças é o órgão encarregado da supervisão, execução e controle de todas as atividades ligadas à Administração da Prefeitura, em especial as relativas a pessoal, material, zeladora, almoxarifado, compras, protocolo, escrituração, patrimônio, publicação e demais serviços auxiliares, bem como a coordenação e execução das atividades financeiras, orçamentárias, de arrecadação e fiscalização tributária de despesas, de receita, de contabilidade, de tesouraria, de tomada de contas de patrimônio municipal, de elaboração, supervisão, controle e execução do orçamento programa do município.

CAPITULO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Viação Obras Públicas e Serviços Urbanos é o órgão encarregado da supervisão, execução e controle viário municipal, coleta de lixo, iluminação pública, supervisão de feiras livres, matadouro, praças e demais logradouros públicos, fiscalização de postura de obras públicas e privadas, concessões e outras atividades inerentes a obras, transporte e serviços públicos, cemitérios, e ainda máquinas, veículos e implementos a ela subordinado.

CAPITULO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, é o órgão encarregado de executar a política de promoção e assistência social as pessoas do município, através da realização de cursos, debates que tenham por objetivo o desenvolvimento da comunidade.

CAPITULO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente é o órgão encarregado de prestar serviços de saúde a que dela necessitar, visando promover a saúde da coletividade, principalmente das pessoas carentes, tendo como diretrizes a participação da comunidade para a proteção, recuperação e reabilitação da saúde pública e do meio ambiente do município, promovendo a valorização, conservação, usando para ambos os casos a cooperação a nível Estadual, Federal e outros, em consonância com os dispositivos constitucional inerentes ao caso.

CAPITULO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio, é o órgão encarregado de executar a política municipal de incentivo a agricultura, indústria e do comércio, fomentar o desenvolvimento agropecuário, estimulando o investimento em novas tecnologias. Aprimorar o rebanho, espécie ou variedade agrícola. Conveniar com os órgãos Estaduais ou Federais com vistas ao desenvolvimento agroindustrial. Estimular o cooperativismo. Definir incentivos fiscais para produção nos setores da Agricultura, Industria e do Comercio no âmbito do Município.

TITULO IV

DOS ORGÃOS ADJUNTOS A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

CAPITULO I

DOS CONSELHOS MUNICIPAL

Art. 11 - Os Conselhos Municipal são órgãos colegiados que compõem a Estrutura Administrativa com finalidade de discussão dos assuntos a ele pertinentes, através da promoção de reuniões, assembléias e debates, com estreita observância aos interesses da Administração Pública Municipal, que para isto manterão comunicação direta com os demais órgãos da Administração Municipal, seus titulares e o Chefe do Executivo.

CAPITULO II

DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO

Art. 12 - A Unidade Municipal de Cadastro constitui-se de uma unidade de serviços subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, adjunta a Administração Municipal e é órgão encarregado do atendimento para arrecadação e controle do Imposto Territorial Rural, prestando os serviços de cadastramento e informação ao setor específico e reger-se-á segundo as normas do Instituto Nacional de Reforma Agrária (INCRA).

CAPITULO IV

DO FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES (SIMPREV)

Art. 13º - O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais é o órgão que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerencia dos recursos destinados a assegurar aos servidores e a seus dependentes o direito assistencial de natureza previdenciária em caso de contingência que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

CAPITULO V

DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR (JSM)

Art. 14 – A Junta de Serviço Militar constitui-se em uma unidade de serviço subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, adjunta a Administração Municipal e é o órgão encarregado da representação do Serviço Militar no Município, prestando atendimento aos munícipes na regularização de documentos referentes ao serviço militar.

CAPITULO VI**DA UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO (CTPS)**

Art. 15 – A Unidade de Representação do Ministério do Trabalho, constitui-se de uma unidade de serviços, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, adjunta à Administração municipal, e é o órgão encarregado da representação do MINISTÉRIO do Trabalho no Município, prestando serviços de atendimento ao público, no que se refere a expedição de carteira de Trabalho e regularização dos documentos relativos ao Ministério do Trabalho.

CAPITULO VII**DA UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO CIRETRAN**

Art. 16 – A Unidade de Representação do Ciretran constitui-se de uma unidade de serviços subordinada ao Prefeito Municipal, adjunta a administração, e é o órgão encarregado da regularização, fiscalização, reserva de placa, lacre e emplacamento de veículos automotores do Município.

CAPITULO VIII**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

Art. 17 - A Unidade de Representação do Instituto de Identificação, constitui-se de uma unidade de serviços subordinada ao Prefeito Municipal, adjunta a administração, e é o órgão encarregado de expedição de documento de Identificação (RG).

TITULO V**DAS DISPOSIÇÕES**

Art. 18 – A investidura em cargo de provimento efetivo depende sempre de aprovação em concurso público, ressalvadas as nomeações para os cargos de provimento em comissão constantes no Anexo II desta Lei.

Art.19 – Os valores destinados aos cargos em comissão estão fixado no anexo II desta Lei.

Art. 20 – Na ausência do Prefeito Municipal sem a subordinação respectiva (substituição prevista na Lei Orgânica Municipal), responderá pelo expediente da Prefeitura, o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 21 – As responsabilidades pelos serviços de rotina administrativa e de recursos humanos serão delegados aos Secretários Municipais, pelo Prefeito Municipal.

Art. 22 – Os órgãos constantes dessa Lei serão implantados sistematicamente, devendo os serviços funcionarem até a sua definitiva reestruturação.

Art. 23 – Fica o Prefeito Municipal autorizado a complementar a estrutura prevista na presente lei, na criação de órgãos de níveis hierárquicos inferiores aos constantes do Anexo I para melhor aparelhamento e funcionamento da Prefeitura Municipal; sendo as nomeações para os Cargos em Comissão de competência do Prefeito Municipal.

Art. 24 – A presente Lei vem reestruturar a Administração Pública, de modo que os serviços sejam centralizados e realizados de acordo com a probidade administrativa e o interesse social.

Art. 25 – Em casos de necessidades poderá o Executivo Municipal criar Conselhos Consultivos ou Colegiados para participarem da Administração a nível de colaboração, devendo os trabalhos serem considerados como relevantes.

Art. 26 – As Classes, Planos de Carreira de Cargos e Salários dos Servidores Municipais serão objeto de lei específica, atendidos os requisitos das Constituições, dependente de proposta do Poder Executivo Municipal.

Art. 27 – A presente Lei é composta dos seguintes Anexos :

ANEXO I – Organograma

ANEXO II – Grupos de Direção e Assessoramento Superior de Cargos de Provimento em Comissão

ANEXO III – Grupos de Cargos de Provimento Efetivo.

Art. 28 - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, à contar da publicação da presente Lei.

Art. 29 – O Poder Executivo fica autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeira e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei, devendo as despesas correrem por conta de verbas consignadas no orçamento, suplementada se necessário.

Art. 30 – Fica o Poder Executivo autorizado transpor ou remanejar as dotações orçamentárias dos Secretários ora agrupados, de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 31 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro de 1.997.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANEXO II			
GRUPOS DE DIR. E ASSESSORAMENTO SUP., CARGOS DE PROV. EM COMISSÃO			
CARGOS	VAGAS	SIMB.	VENC.(R\$)
CHEFE DE GABINETE	1	CC-I	1.800,00
SEC. MUN. ADM.PLAN E FINANÇAS	1	CC-I	1.800,00
SEC. MUN VIAÇÃO, OBRAS PUB.E SERV.URBANOS	1	CC-I	1.800,00
SEC. MUN. EDUC.CULT.ESP.TUR.E LAZER	1	CC-I	1.800,00
			GRATIF.
			360,00
			360,00
			360,00
			360,00

SEC. MUN. AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	1	CC-I	1.800,00	360,00
SEC. MUN. SAÚDE E MEIO AMBIENTE	1	CC-I	1.800,00	360,00
SEC. MUN. AGRIC. IND. E COMERCIO	1	CC-I	1.800,00	360,00
ASSESSORIA JURIDICA	1	CC-II	1.200,00	300,00
CHEFE DE DEP. PESSOAL	1	CC-III	720,00	180,00
CHEFE DE DEP. DE TESOUREARIA	1	CC-III	720,00	180,00
CHEFE DE DEP. DE CONTABILIDADE	1	CC-III	720,00	180,00
CHEFE DE DEP. DE ARRECAÇÃO	1	CC-III	720,00	180,00
CHEFE DE DEP. DE FISC. FAZENDÁRIA	1	CC-III	720,00	180,00
CHEFE DE DEP. DE TRANSP. EST. RODAGEM	1	CC-III	720,00	180,00
CHEFE DE DEP. DE ESP. TUR. E LAZER	1	CC-III	720,00	180,00
CHEFE DE DEP. DE ASSIST. A CRECHE	1	CC-III	720,00	180,00
CHEFE DE DEP. DE ASSIST. SOCIAL	1	CC-III	720,00	180,00
CHEFE DE DEP. DE ADMINISTRATIVO	1	CC-III	720,00	180,00
CHEFE DE DEP. TECNICO	1	CC-III	720,00	180,00
DIRETOR ESCOLAR	4		720,00	180,00
DIRETOR DO SIMPREV	1	CC-III	720,00	180,00
CHEFE DE SETOR DE CADASTRO	1	CC-IV	480,00	120,00
CHEFE DE SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	1	CC-IV	480,00	120,00
CHEFE DE SETOR DE MAT. PAT. E ARQUIVO	1	CC-IV	480,00	120,00
CHEFE DE SETOR DE MANUT. E LUBRIFICAÇÃO	1	CC-IV	480,00	120,00
CHEFE DE SETOR DE FISC. DE TRANSPORTE	1	CC-IV	480,00	120,00
CHEFE DE SETOR DE VIG. E SEG. MUNICIPAL	1	CC-IV	480,00	120,00
CHEFE DE SETOR DE ESPORTES	1	CC-IV	480,00	120,00
CHEFE DE SETOR DE CULTURA E TURISMO	1	CC-IV	480,00	120,00
CHEFE DE SETOR DE NUT. E ALIMENTAÇÃO	1	CC-IV	480,00	120,00
CHEFE DE SETOR DE AÇÃO SOCIAL	1	CC-IV	480,00	120,00
CHEFE DE SETOR DE DIST. E CONT. DE MEDICAMENTOS	1	CC-IV	480,00	120,00
CHEFE DE SETOR DE VIG. SANITARIA	1	CC-IV	480,00	120,00
CHEFE DE SETOR DE TRIAGEM	1	CC-IV	480,00	120,00
ENCARREGADOS DE SERVIÇOS	10	CC-V	240,00	60,00
GRUPO DE CARGOS TECNICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
MEDICO	7	CCT-I	2.000,00	
DENTISTA	4	CCT-II	1.500,00	
BIOQUIMICO	2	CCT-II	1.500,00	

ANEXO II – DO PROJETO DE LEI Nº 002/97

ANEXO III	
GRUPO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	9
AGENTE ADMINISTRATIVO II	6
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	3
AGENTE DE VIG. SANITÁRIA	5
AJUDANTE DE SERVI. GERAIS	3
ALMOXARIFE	1
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	10
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	3
AUXILIAR DE LABORATORIO	2
BRAÇAL	9
CARPINTEIRO	1
ELETRICISTA MECANICO	1
FISCAL DE SERV. URBANO	4
MECANICO	1
MENSAGEIRO	2
MERENDEIRA	8
MICROSCOPISTA	1
MONITOR DE I A IV	2
MOTORISTA	15
OPERADOR DE MAQ. PESADAS	4
PAJEM MATERNAL	10
PEDREIRO	1
PROFESSOR MAGISTERIO	60
RECEPCIONISTA	1
SUPERVISOR ESCOLAR	1
TECNICO EM CONTABILIDADE	1
TRATORISTA	3
VIGIA	17
ZELADOR	18

ANEXO II – DO PROJETO DE LEI Nº 002/97

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12006/PMNO/2018
PREGÃO Nº 006/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. , localizado Av. Mato Grosso nº175-centro, e a Empresa, COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOVA OLIMPIA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.385.668/0001-55, CONTRATADA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 2.528.265,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

VIGÊNCIA: 21/03/2018 ATE 21/03/2019.

NOVA OLÍMPIA/MT, 20 DE MARÇO DE 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 019 DE 19 DE MARÇO DE 2018.**DECRETO MUNICIPAL Nº 019 DE 19 DE MARÇO DE 2018.**

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e conforme Termo de Compromisso firmado com os Ministérios de Estado da Educação e Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3º - Compete ao GTI-M do PSE:

I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica; V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde; VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE; VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e

X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada micro-território.

Art. 4º - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

SAMUEL GONÇALVES MULHER

ROSÂNGELA DE LIRA PIMENTEL MENESES

VÂNIA MARIA DE LUNAS MATOS

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA

Representante da Pastoral da Criança:

MARIA ANTÔNIO DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura:

CARMEM LÚCIA RODRIGUES MOURA

Art. 5º - A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpiã – MT, 19 de março de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 034/2018.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: ERICA PRISCILA CARVALHO LOPES.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de Auxiliar de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 20 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa nº 823/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 081/2018**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 10/02/2009 à 10/02/2013.

I – Para ser gozada no período de 20/03/2018 até 19/05/2018.

01 – CICERA RICARDO FURQUIM- PROFESSOR III.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/03/2018 à 20/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA RESULTADO PP 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2.018

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2.018, Processo Administrativo nº 013/2.018, o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, tendo sido a empresa vencedora ELTON DE SOUZA CORDEIRO EIRELI – ME, inscrito no CNPJ nº 29.072.100/0001-05 com o valor global de R\$ 114.791,50 (cento e quatorze mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Nova Xavantina – MT, 20 de março de 2.018.

Juscelino da Rocha Reis

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº:010/2018

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: SIMONE GUIMARÃES PIMENTA

Representante Legal: SIMONE GUIMARÃES PIMENTA

Objetivo: Contratação por tempo determinado para atender necessidades de excepcional interesse público.

Vínculo Legal: Lei 1158/2017

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: TÉCNICA TEMPORÁRIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Valor Global R\$: 13.745,51

Data assinatura: 12/03/2018

Vigência: DE 12/03/2018 A 21/12/2018.

Signatários: **Silvano Pereira Neves** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Simone Guimarães Pimenta**.

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2018

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2018, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ABASTECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, torna público, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizada na Av. Kara José, 395, centro, Novo Horizonte do Norte - MT atendendo à Lei nº. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e Resolução n. 25/2012 CD/FNDE, o resultado da Chamada pública nº 001/2018, realizada no dia 13 de Março de 2018, nas dependências da Escola Municipal Ulisses Guimarães em Novo Horizonte do Norte.

Segue abaixo:

Resultado da Chamada Pública 001/ 2018				
PRODUTORA: ROSANI JASOQUY CPF: 477.327.760-20				
Produto	Quantidade	Unidade de Compra	Preço	Valor Total
Cebolinha	64	Maços	R\$ 3,00	192,00
Mandioca	58	kg	R\$ 2,00	116,00
Salsinha	100	Maços	R\$ 3,00	300,00
Pepino	32	kg	R\$ 2,50	80,00
Abobora Madura	40	kg	R\$ 2,00	80,00
Milho Verde	160	kg	R\$ 9,00	1.440,00
Abobrinha Verde	23	kg	R\$ 2,00	46,00
Quiabo	19	kg	R\$ 3,00	57,00
Cupuaçu	100	kg	R\$ 4,00	400,00
Mamão	100	kg	R\$ 3,00	300,00
Vagem	19	kg	R\$ 2,50	47,50
			TOTAL	R\$ 3.058,50
PRODUTOR: JOSÉ PEREIRA DA CUNHA CPF:469.088.972-49				
Produto	Quantidade	Unidade de Compra	Preço	Valor Total
Almeirão	50	maços	R\$ 3,00	R\$ 150,00
Cebolinha Verde	64	maços	R\$ 3,00	R\$ 192,00
Maxixe	21	kg	R\$ 2,00	R\$ 42,00
Vagem	19	kg	R\$ 2,50	R\$ 47,50
Pepino	32	kg	R\$ 2,50	R\$ 80,00
Abobora Madura	40	kg	R\$ 2,00	R\$ 80,00
Tomate	240	kg	R\$ 3,00	R\$ 720,00
Milho Verde	160	Dúzias	R\$ 9,00	R\$ 1.440,00
Abobrinha Verde	23	kg	R\$ 2,00	R\$ 46,00
Quiabo	19	kg	R\$ 3,00	R\$ 57,00
Abobora Cabotian	80	kg	R\$ 1,80	R\$ 144,00
Batata Doce	26	kg	R\$ 2,00	R\$ 52,00
Melancia	1000	kg	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
Mamão	100	kg	R\$ 3,00	R\$ 300,00
Maracujá	440	kg	R\$ 4,00	R\$ 1.760,00
			TOTAL	R\$ 6.310,50
Produtor: HILSON JOSÉ HERMENEGILDO CPF: 651.337.221-68				
Produto	Quantidade	Unidade de Compra	Preço	Valor Total
Maxixe	21	kg	R\$ 2,00	R\$ 42,00
Pepino	32	kg	R\$ 2,50	R\$ 80,00
Quiabo	19	kg	R\$ 3,00	R\$ 57,00
Acerola	160	kg	R\$ 4,00	R\$ 640,00
Melancia	300	kg	R\$ 1,20	R\$ 360,00
			TOTAL	R\$ 1.179,00
Produtor: DOMINGOS ALVES ANDRADE CPF: 405.566.971-20				

Produto	Quantidade	Unidade de Compra	Preço	Valor Total
Cebolinha Verde	64	Maços	R\$ 3,00	R\$ 192,00
Feijão de Corda	32	kg	R\$ 5,00	R\$ 160,00
Mandioca	58	kg	R\$ 2,00	R\$ 116,00
Berinjela	48	kg	R\$ 3,00	R\$ 144,00
Pepino	32	kg	R\$ 2,50	R\$ 80,00
Abobora Madura	40	kg	R\$ 2,00	R\$ 80,00
Abobrinha Verde	23	kg	R\$ 2,00	R\$ 46,00
Acerola	160	kg	R\$ 4,00	R\$ 640,00
Banana Nanica	300	kg	R\$ 2,50	R\$ 750,00
Couve	200	Maços	R\$ 3,00	R\$ 600,00
Abacaxi	100	kg	R\$ 3,50	R\$ 350,00
Couve Flor	160	kg	R\$ 5,00	R\$ 800,00
			TOTAL	R\$ 3.958,00
PRODUTORA: NELI TEREZINHA ELSIK CPF: 275.245.740-53				
Produto	Quantidade	Unidade de Compra	Preço	Valor Total
Cebolinha Verde	64	Maços	R\$ 3,00	R\$ 192,00
Berinjela	48	kg	R\$ 3,00	R\$ 144,00
Vagem	19	kg	R\$ 2,50	R\$ 47,50
Salsinha	100	Maços	R\$ 3,00	R\$ 300,00
Abobora Madura	40	kg	R\$ 2,00	R\$ 80,00
Abobrinha Verde	23	kg	R\$ 2,00	R\$ 46,00
Abobora Cabotian	80	kg	R\$ 1,80	R\$ 144,00
Banana da Terra	100	kg	R\$ 4,00	R\$ 400,00
Pimenta Doce	32	kg	R\$ 2,50	R\$ 80,00
Banana Nanica	300	kg	R\$ 2,50	R\$ 750,00
Mamão	50	kg	R\$ 3,00	R\$ 150,00
Couve	220	Maços	R\$ 3,00	R\$ 660,00
Almeirão	50	Maços	R\$ 3,00	R\$ 150,00
			TOTAL	R\$ 3.143,50
PRODUTOR: JOÃO MORAES NETO CPF: 352.473.471-53				
Produto	Quantidade	Unidade de Compra	Preço	Valor Total
Cebolinha Verde	64	Maços	R\$ 3,00	R\$ 192,00
Limão Rosa	16	kg	R\$ 2,00	R\$ 32,00
Abacate	60	kg	R\$ 4,00	R\$ 240,00
Mexerica	720	kg	R\$ 2,50	R\$ 1.800,00
Abacaxi	1100	kg	R\$ 3,50	R\$ 3.850,00
Caju	120	kg	R\$ 3,00	R\$ 360,00
			TOTAL	R\$ 6.474,00
PRODUTOR: ETELINO FERNANDES DA SILVA CPF: 422.193.962-15				
Produto	Quantidade	Unidade de Compra	Preço	Valor Total
Feijão de Corda	32	kg	R\$ 5,00	R\$ 160,00
Pepino	32	kg	R\$ 2,50	R\$ 80,00
Abobrinha Verde	23	kg	R\$ 2,00	R\$ 46,00
Batata Doce	26	kg	R\$ 2,00	R\$ 52,00
Cupuaçu	100	kg	R\$ 4,00	R\$ 400,00
Mamão	50	kg	R\$ 3,00	R\$ 150,00
Abacate	80	kg	R\$ 4,00	R\$ 320,00
Maracujá	100	kg	R\$ 4,00	R\$ 400,00
Laranja	200	kg	R\$ 2,00	R\$ 400,00
Manga	240	kg	R\$ 1,00	R\$ 240,00
			TOTAL	R\$ 2.248,00
PRODUTOR: MÁRIO DOMINGUES CPF: 340.338.581-72				
Produto	Quantidade	Unidade de Compra	Preço	Valor Total
Feijão de Corda	32	kg	R\$ 5,00	R\$ 160,00
Mandioca	58	kg	R\$ 2,00	R\$ 116,00
Maxixe	21	kg	R\$ 2,00	R\$ 42,00
Vagem	19	kg	R\$ 2,50	R\$ 47,50
Abobora Madura	40	kg	R\$ 2,00	R\$ 80,00
Abobrinha Verde	23	kg	R\$ 2,00	R\$ 46,00
Batata Doce	26	kg	R\$ 2,00	R\$ 52,00
Limão Rosa	16	kg	R\$ 2,00	R\$ 32,00
Melancia	200	kg	R\$ 1,20	R\$ 240,00
Abacate	80	kg	R\$ 4,00	R\$ 320,00
Caju	120	kg	R\$ 3,00	R\$ 360,00
			TOTAL	R\$ 1.495,50
PRODUTOR: JOSA FERREIRA DA SILVA CPF: 286.386.541-20				
Produto	Quantidade	Unidade de Compra	Preço	Valor Total
Mandioca	58	kg	R\$ 2,00	R\$ 116,00
Vagem	19	kg	R\$ 2,50	R\$ 47,50
Pepino	32	kg	R\$ 2,50	R\$ 80,00
Abobrinha Verde	23	kg	R\$ 2,00	R\$ 46,00
Abobora Cabotian	50	kg	R\$ 1,80	R\$ 90,00
Limão Rosa	16	kg	R\$ 2,00	R\$ 32,00
Melão	128	kg	R\$ 4,00	R\$ 512,00
Banana Nanica	100	kg	R\$ 2,50	R\$ 250,00
Abacaxi	200	kg	R\$ 3,50	R\$ 700,00
Caju	120	kg	R\$ 3,00	R\$ 360,00

			TOTAL	R\$ 2.233,50
PRODUTOR: JOSÉ ALVES DE MACEDO CPF: 209.107.209-59				
Produto	Quantidade	Unidade de Compra	Preço	Valor Total
Mandioca	58	kg	R\$ 2,00	R\$ 116,00
Pepino	32	kg	R\$ 2,50	R\$ 80,00
Abobora Madura	40	kg	R\$ 2,00	R\$ 80,00
Abobrinha Verde	23	kg	R\$ 2,00	R\$ 46,00
Mamão	20	kg	R\$ 3,00	R\$ 60,00
Almeirão	50	Maços	R\$ 3,00	R\$ 150,00
			TOTAL	R\$ 532,00
PRODUTOR: ANTÔNIO DE SOUZA ARCANJO CPF: 340.330.251-20				
Produto	Quantidade	Unidade de Compra	Preço	Valor Total
Pepino	32	kg	R\$ 2,50	R\$ 80,00
Abobora Madura	40	kg	R\$ 2,00	R\$ 80,00
Milho Verde	160	Dúzias	R\$ 9,00	R\$ 1.440,00
Abobrinha Verde	23	kg	R\$ 2,00	R\$ 46,00
Abóbora Cabotian	270	kg	R\$ 1,80	R\$ 486,00
Banana Maçã	800	kg	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
Melão	128	kg	R\$ 4,00	R\$ 512,00
Melancia	2500	kg	R\$ 1,20	R\$ 3.000,00
Abacate	80	kg	R\$ 4,00	R\$ 320,00
Mexerica	500	kg	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
Abacaxi	1800	kg	R\$ 3,50	R\$ 6.300,00
Caju	120	kg	R\$ 3,00	R\$ 360,00
Manga	240	kg	R\$ 1,00	R\$ 240,00
			TOTAL	R\$ 16.114,00
PRODUTORA: LÚCIA PEREIRA DE SOUZA CPF: 004.640.061-39				
Produto	Quantidade	Unidade de Compra	Preço	Valor Total
Pepino	32	kg	R\$ 2,50	R\$ 80,00
Abóbora Madura	40	kg	R\$ 2,00	R\$ 80,00
Abobrinha Verde	23	kg	R\$ 2,00	R\$ 46,00
Quiabo	19	kg	R\$ 3,00	R\$ 57,00
Batata Doce	26	kg	R\$ 2,00	R\$ 52,00
Acerola	160	kg	R\$ 4,00	R\$ 640,00
Melão	128	kg	R\$ 4,00	R\$ 512,00
Mamão	50	kg	R\$ 3,00	R\$ 150,00
Manga	240	kg	R\$ 1,00	R\$ 240,00
Mandioca	58	kg	R\$ 2,00	R\$ 116,00
			TOTAL	R\$ 1.973,00
PRODUTOR: JOÃO JULIANO DA SILVA CPF: 250.442.061-72				
Produto	Quantidade	Unidade de Compra	Preço	Valor Total
Milho Verde	160	Dúzias	R\$ 9,00	R\$ 1.440,00
Melancia	1000	kg	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
			TOTAL	R\$ 2.640,00
PRODUTOR: DOMINGAS RIBEIRO MENDES CPF: 615.560.096-15				
Produto	Quantidade	Unidade de Compra	Preço	Valor Total
Pepino	32	kg	R\$ 2,50	R\$ 80,00
Milho Verde	160	Dúzias	R\$ 9,00	R\$ 1.440,00
Abobrinha Verde	23	kg	R\$ 2,00	R\$ 46,00
Quiabo	19	kg	R\$ 3,00	R\$ 57,00
Banana Maçã	200	kg	R\$ 2,50	R\$ 500,00
Banana da Terra	100	kg	R\$ 4,00	R\$ 400,00
Limão Rosa	16	kg	R\$ 2,00	R\$ 32,00
Melão	128	kg	R\$ 4,00	R\$ 512,00
Melancia	500	kg	R\$ 1,20	R\$ 600,00
Maracujá	100	kg	R\$ 4,00	R\$ 400,00
Laranja	400	kg	R\$ 2,00	R\$ 800,00
Mexerica	400	kg	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
			TOTAL	R\$ 5.867,00
PRODUTOR: ANTÔNIO DONIZETE RODRIGUES CPF: 467.7337.119-91				
Produto	Quantidade	Unidade de Compra	Preço	Valor Total
Tomate	240	kg	R\$ 3,00	R\$ 720,00
Milho Verde	160	Dúzias	R\$ 9,00	R\$ 1.440,00
Batata Doce	26	kg	R\$ 2,00	R\$ 52,00
Melão	128	kg	R\$ 4,00	R\$ 512,00
Melancia	1000	kg	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
Mamão	50	kg	R\$ 3,00	R\$ 150,00
Laranja	500	kg	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
Mexerica	300	kg	R\$ 2,50	R\$ 750,00
Manga	240	kg	R\$ 1,00	R\$ 240,00
			TOTAL	R\$ 6.064,00
PRODUTOR: NELSON CAMARGO CPF: 352.843.741-34				
Produto	Quantidade	Unidade de Compra	Preço	Valor Total
Cupuaçu	280	kg	R\$ 4,00	R\$ 1.120,00
Banana Maçã	400	kg	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
			TOTAL	R\$ 2.120,00
PRODUTOR: EXPEDITO JOSE DA SILVA CPF: 249.354.091-34				

Produto	Quantidade	Unidade de Compra	Preço	Valor Total
Acerola	160	kg	R\$ 4,00	R\$ 640,00
Limão Taiti	96	kg	R\$ 3,00	R\$ 288,00
Banana Maçã	200	kg	R\$ 2,50	R\$ 500,00
			TOTAL	R\$ 1.428,00

Novo Horizonte do Norte, 20 de Março de 2018.

Prof. Amilton da Silva Amaral

Secretário M. de Educação,

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Portaria nº 151/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 12/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE E O SR. FABIO CAMPOS MAGALHÃES.

O Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o número 03.238.888/0001-93, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, **Sr Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.º 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. Fabio Campos Magalhães, brasileiro, portador do C.I. RG nº 2076143-0 SSP/MT e do CPF nº 046.306.771-19 e do CRO: 7797-MT, residente e domiciliado na Rua Luiz Riva nº 106 S, bairro Parque Kenedy, na cidade de Juara – MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de pessoa física da área de saúde para prestação de **serviços de Odontologia nas unidades de saúde da Família**, em caráter excepcional de urgência para atender a demanda da população.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato é celebrado com base na Lei n.º 8666/93, dispensado de licitação em razão de seu valor conforme disposto no inciso II de seu Art. 24.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da CONTRATADO:

- a) Cumprir fielmente as cláusulas estabelecidas no termo de referencia e neste contrato firmado entre as partes;
- b) Observar, na execução dos serviços as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e as melhores normas técnicas especificadas, ficando subordinado as ordens dos Secretários Municipais, em especial da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Executar os Serviços Utilizando Técnicas adequadas, sempre buscando novos aprimoramentos;
- d) Responsabilizar-se por seus atos no exercício de suas funções, indenizando se for o caso a prefeitura, em caso de erros ou atrasos nos serviços ora contratados.
- e) Obrigar-se a fornecer a Prefeitura todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados, dentro do horário de expediente da repartição ao seu superior imediato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Serão de responsabilidade da CONTRATADO:

- a) Responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos beneficiários, ao município de Novo Horizonte do Norte e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados no exercício de suas funções.
- b) O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, e quaisquer outros encargos, e quaisquer despesas referente ao serviço, inclusive licença em repartições pública e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGENCIA

Os serviços que deverão ser prestados pelo CONTRATADO:

- a) Os serviços que deverão ser realizados pelo contratado estão interligados a **prestação de serviços de Odontologia 40 horas semanais na unidade básica de saúde Dr. Castro Nery**;

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

A vigência do contrato assinado entre as partes será até 20/06/2018, devendo ser consignado a modalidade licitatória para novas contratações para a finalidade deste objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.
- b) Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pelo **CONTRATADO**, de conformidade com os serviços contratados.
- c) Comunicar ao **CONTRATADO** a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.

d) Realizar o pagamento dos serviços ao **CONTRATADO** nos prazos e condições estabelecidas em contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

e) É prerrogativa da **CONTRATANTE**, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade do **CONTRATADO**, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações.

f) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, designado e relacionado no contrato pela Unidade Administrativa, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.

g) Comunicar oficialmente ao **CONTRATADO** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

h) Arcar com Despesas Operacionais realizadas na execução dos serviços ora pactuados tais como: viagens (fora dos limites do Vale do Arinos) estadias fotocópias, demais materiais de consumo e postagens.

CLÁUSULA SETIMA – PREÇO GLOBAL

O valor **total estimado deste contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** pelo período de 03 (três meses). Este contrato se baseará nos serviços acima mencionados, efetivamente prestados pela CONTRATADA, obedecidos os limites fixados pela CONTRATANTE, ficando como responsável pelas informações a CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	a) Os serviços que deverão ser realizados pelo contratado é a prestação de serviços de Odontologia 40 horas semanais na unidade básica de saúde Dr. Castro Nery;;	Mês	03	4.000,00	12.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

Os valores fixados nesta cláusula, não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Cod. Reduzido	Órgão/Setor
FUS	0245	Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços.

b) Caso haja atraso no pagamento das faturas, superior a 60 (sessenta) dias, poderá o **CONTRATADO** suspender o atendimento, podendo esta suspensão perdurar até a regularização dos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização e a avaliação dos serviços prestados serão efetivadas por fiscal habilitado e designado pela repartição competente da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, estando em perfeitas condições, será devidamente atestado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA DECIMA – PENALIDADES

As penalidades contratuais serão advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As advertências verbal ou escrita serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

As multas previstas são as seguintes:

I) – de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, por ocorrência.

II) – de 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor do contrato no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

III) – e os demais previsto no Edital de Pregão Presencial n. 006/2016.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA

As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

SUB-CLÁUSULA QUARTA

A multa definida no inciso I de Sub-Cláusula Segunda, desta Cláusula, será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e multa prevista no inciso II da mesma Sub-Cláusula será descontada da última prestação, bem como as o inciso III.

SUB-CLÁUSULA QUINTA

O **CONTRATADO** não incorrerá na multa referida no inciso II da Sub-Cláusula na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O CONTRATADO poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) O CONTRATADO, sem previa autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;
- b) O CONTRATADO não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços;
- c) As multas aplicadas ao CONTRATADO atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- d) O CONTRATADO deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;
- e) Acorrer qualquer um dos motivos elencados nos Capítulos III, seção V da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – PROIBIÇÕES

AO CONTRATADO fica proibido:

- a) Caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações na prestação dos serviços, a seu critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATADO somente poderá subcontratar a prestação dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte - MT, 19 de Março de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

FABIO CAMPOS MAGALÃES

CPF n.º 046.306.771-19

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Testemunha 01:

CPF:

Testemunha 02:

CPF:

FISCAL DE CONTRATOS:

Elizandra Aparecida de Brito

Portaria nº 02/2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2014**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE E A EMPRESA FERREIRA AMORIM E RIBEIRO LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o número 03.238.888/0001-93, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, **Sr Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nes-

te Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.º 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **FERREIRA AMORIM E RIBEIRO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ n.º **10.302.095/0001-51**, estabelecida na Av. Girua nº 1151, Centro de Porto dos Gaúchos - MT, CEP: 78560-000, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr.º **Gilmar Ferreira Amorim**, brasileiro, portador do C.I. RG nº 428.360 SSP/MT e do CPF nº 352.840.301-25, residente na Rua João Cupaioli s/n, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objetivo deste Termo Aditivo é **Suplementar o valor e prorrogar o prazo de vigência** referente ao Contrato nº 030/2014, que por meio do Sétimo Termo Aditivo vencerá em 31/12/2017, a fim de **concluir as instalações da Rodoviária**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica aditado o valor de **R\$ 23.443,04** (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos) conforme o parecer técnico aprovado pela secretaria do Estado de Mato Grosso/SECID, Convenio nº 016/2014, processo nº 539226/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será a partir de 01 de março de 2018, com vencimento em 31 de dezembro de 2018.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte - MT, 10 de março de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GILMAR FERREIRA AMORIM

Sócio Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2018, o parecer sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Pregoeira, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviço Médico Especializado na Realização de Exames de Ultrassonografia**.

Novo Mundo – MT, em 20 de março de 2018.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2018, o parecer sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Pregoeira, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Para Realização de Plantões**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 20 de Março de 2018.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2018, o parecer sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Pregoeira, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para Uso nas Diversas Secretarias do Município de Novo Mundo/MT**.

Novo Mundo – MT, em 20 de março de 2018.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2018

ARP Nº 15/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: W.N. DIAGNOSTICA EIRELI - EPP, CNPJ 09.100.467/0001-88, tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Reagentes e Materiais de Consumo para o Laboratório Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Vigência: 15/03/2018 A 15/03/2019. Valor Global: R\$ 79.072,50. Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 20 de março de 2018.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	344012	ANTI CDE (REAGENTE DE IMONOHEMATOLOGIA ANTICORPO MONOCLONAL ,FRASCO 10 ML)	UNIDADE	R\$ 400,00	10	R\$ 4.000,00

2	320806	COLESTEROL TOTAL PP CAT.460 - enzimatico colorimetrico com fcl estabilidade do reagente ate a data de validade estabilidade do reagente de uso 12 semanas (2 a 8c) apos aberto finalidade determinação do colesterol total tecnica: automacao/ manual.	UNIDADE	R\$ 57,00	80	R\$ 4.560,00
3	7315	CONTROLE RH P/ TIPAGEM SANGUINEA	UNIDADE	R\$ 25,00	12	R\$ 300,00
4	494534	FERRO CAT 438 - Metodo; Colorimetrico ferrozina. Tempode reacao: 5 minutos a 37 C. - KIT	UNIDADE	R\$ 70,00	12	R\$ 840,00
5	491715	FOSFORO UV-PP CAT. 412 - metodo ultravioleta finalidade dosagem do fosforo amostra soro, plasma, urina. monoreagente liquido pronto para uso. tempo de reacao 5 minutos a 37 °clinearidade 20,0 mg/dl componentes do kit. padrao 5,0 mg/dl 2	UNIDADE	R\$ 54,00	12	R\$ 648,00
6	322525	GLICOSE PP CAT. 434. 500 TESTES - kit enzimatico-colorimetrico liquido pronto para uso. tempo de reacao 10 minutos a 37 c. linearidade : 500 mg/dl. padrao contem glicose 100 mg/dl	UNIDADE	R\$ 50,00	80	R\$ 4.000,00
7	344017	LIQUIDO DE HAYEM 1 LITRO - para diagnóstico clínico	LITRO	R\$ 80,00	2	R\$ 160,00
8	16526	LUGOL 1000 ML	LITRO	R\$ 45,00	3	R\$ 135,00
9	343999	PADRAO DA BILIRRUBINA (GOLD ANALISA)	UNIDADE	R\$ 36,00	6	R\$ 216,00
10	22375	PENEIRINHA DESC. PARA FEZES PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	R\$ 76,95	50	R\$ 3.847,50
11	494532	REAGENTE CLF (Capacidade de Ligacao de Ferro) DIRETA CAT 433 -	UNIDADE	R\$ 53,00	12	R\$ 636,00
12	344029	SOLUCAO ALCOOL - ACIDO 1% DE 1000 ML	LITRO	R\$ 60,00	10	R\$ 600,00
13	344030	SOLUCAO ALCOOL - ACIDO 3% DE 1000 ML	LITRO	R\$ 45,00	10	R\$ 450,00
14	343972	TESTE RAPIDO PARA HBSAG(SABONETE), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO	UNIDADE	R\$ 3,80	10.000,00	R\$ 38.000,00
15	343975	TESTE RAPIDO PARA HCV (SABONETE), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO	UNIDADE	R\$ 4,19	3.000,00	R\$ 12.570,00
16	340611	UREIA PP CAT. 427 (GOLD ANALISA)	UNIDADE	R\$ 82,00	80	R\$ 6.560,00
17	10902	VIOLETA DE GENCIANA 1000 ML	LITRO	R\$ 31,00	50	R\$ 1.550,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2018

ARP Nº 14/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ 46.962.122/0003-21, tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Reagentes e Materiais de Consumo para o Laboratório Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Vigência: 15/03/2018 A 15/03/2019. Valor Global: R\$ 3.326,80. Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 20 de março de 2018.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	491732	MINOCLAIR PARA APARELHO ABX PENTRA 60 - Hipoclorito de sodio 10,5% a 13% de cloreto activo, Hidrixido 0,26%	UNIDADE	R\$ 93,90	12	R\$ 1.126,80
2	320765	TESTE DE GRAVIDEZ BETA TEST TIRA	UNIDADE	R\$ 0,55	4.000,00	R\$ 2.200,00

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 125 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 125 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, da forma a seguir:

PRESIDENTE: DEVENILSON DA SILVA - CPF/MF: 927.850.421-15;

SECRETÁRIO: BEATRIZ ELISA BEHNEN - CPF/MF: 427.657.900-78;

RUBENS SOUZA DE AGUIAR - CPF/MF Nº: 060.364.361-22.

II- A Comissão de Licitação desta Prefeitura, realizará procedimentos licitatórios para a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT e Fundo Municipal de Previdência.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a **Portaria n. 022 de 19 de janeiro de 2018.**

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2018

ARP Nº 13/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: MAXLAB PROD. DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP, CNPJ 04.724.729/0001-61, tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Reagentes e Materiais de Consumo para o Laboratório Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do

respectivo Edital. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Vigência: 15/03/2018 A 15/03/2019. Valor Global: R\$ 145.769,89. Preços Registrados:

Departamento de Licitações e Contratos, em 20 de março de 2018.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	340609	ACIDO URICO PP CAT. 451-padro 6,0mg/dl - contem 6,0mg/dl de acido urico. reagente de cor - contem tampao fosfato 100 mmol/l ph 7,8; detergente 1,5g/l, diclorofenolsulfonato 4,0 mmol/l uricase 5 u/ml, ascorbato oxidase 5000 u/l, peroxidase 1 u/ml.kit	UNIDADE	R\$ 49,45	36	R\$ 1.780,20
2	344010	ASLO IMUNO LATEX CAT 541 - kit latex aeo contem suspensao de latex revestida com estreptolisina o, estabilizada em tampao glicina ph 8,2. estavel ate seu vencimento quando conservante entre 2-8c. controle positivo soro humano contendo mais de 200	UNIDADE	R\$ 59,11	40	R\$ 2.364,40
3	344056	BACIA INOX 2 LITROS	UNIDADE	R\$ 92,54	3	R\$ 277,62
4	344053	BANDEJA INOX - 10 CM X 22 X 1,5 CM	UNIDADE	R\$ 45,39	3	R\$ 136,17
5	344052	BANDEJA INOX MEDIA - 20 CM X 24 X 1,5 CM	UNIDADE	R\$ 69,90	3	R\$ 209,70
6	494533	CLORETO CAT 408 - Metodo; tiocianato de mercurio estabilidade do reagente- KIT	UNIDADE	R\$ 62,00	20	R\$ 1.240,00
7	491692	COLESTEROL HDL DIRETO - PP CAT 413 - 1- CONTEM COLESTEROL 0,52 MMOL / L AZIDA SODICA 14,6 MMOL/L , 2-PARTICIPANTE acido fosfotungstato 1,5 mmol/l e cloreto de magnesio 54 mmol. KIT	UNIDADE	R\$ 50,00	50	R\$ 5.000,00
8	22344	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 100ML PCT C/10 UNID.	PACOTE	R\$ 2,59	5.000,00	R\$ 12.950,00
9	24596	COLETOR INFANTIL MASCULINO PCT C/10 UNID	UNIDADE	R\$ 2,59	5.000,00	R\$ 12.950,00
10	491712	CRONOBIO	UNIDADE	R\$ 55,20	50	R\$ 2.760,00
11	26595	CRONOMETRO DIGITAL PARA USO EM LABORATORIOS - Marca hora, minutos e segundos; Calendário: mês, dia e ano; Alarme sonoro para indicação da hora; Resistente à água; Bateria de lítio; Precisão de 1/100 segundos; Indicação de horas em 12 horas	UNIDADE	R\$ 55,20	50	R\$ 2.760,00
12	340672	ESTANTE PLASTICA AUTOCLAVAVEL PARA BANHO MARIA PARA 60 TUBOS DE 10ML	UNIDADE	R\$ 30,00	20	R\$ 600,00
13	340665	ESTANTE PLASTICA AUTOCLAVAVEL PARA BANHO MARIA PARA 60 TUBOS DE 5ML	UNIDADE	R\$ 30,00	10	R\$ 300,00
14	353456	FATOR REUMATOIDE IMUNO LATEX CAT. 542 - componentes do kit latex fr suspensao de latex revestidas com igG humana, estabilizadas em tampao glicina ph 8,2. contem azida sodica 0,095%. controle positivo 8 ui/ml de fr. controle negativo 8 ui/ml	UNIDADE	R\$ 70,00	30,00	R\$ 2.100,00
15	491717	FRUTOSAMINA - PP cat. 462.metodo cinetico colorimetrico finalidade dosagem da frutossamina.amostra soro. monoreagente liquido pronto para uso.tempo de reacao 15 minutos a 37°C.linearidade 7,0 mmol/l de mdf ou 800 umol/l de	UNIDADE	R\$ 201,00	40	R\$ 8.040,00
16	322530	HEMOGLOBINA GLICADA CAT 417 M KIT	UNIDADE	R\$ 330,00	40	R\$ 13.200,00
17	348755	LAMINA PARA MICROSCOPIO PONTA FOSCA - KIT	UNIDADE	R\$ 0,30	4.000,00	R\$ 1.200,00
18	20530	LAMINULA P/ CAMARA NEWBAUER 20X26 C/10	UNIDADE	R\$ 9,78	10	R\$ 97,80
19	320829	LANCETA (COTONETE) CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	R\$ 12,00	10	R\$ 120,00
20	22379	PIPETA AUTOMATICA DE 10UL ATE 1000UL	UNIDADE	R\$ 155,00	10	R\$ 1.550,00
21	344038	PIPETA DE URINA DE PLASTICO	UNIDADE	R\$ 0,50	1.000,00	R\$ 500,00
22	22384	PIPETA DE VIDROS GRADUADAS 5ML	UNIDADE	R\$ 3,00	50	R\$ 150,00
23	348757	PONTEIRA AMARELA	UNIDADE	R\$ 0,05	200.000,00	R\$ 10.000,00
24	494531	REAGENTE CK NAC PP CAT 458	PACOTE	R\$ 139,04	75	R\$ 10.428,00
25	494541	REAGENTE PARA TAP - (Tempo Tromboplastina Parcial Ativada) Reagente para determinacao manual ou automatizada do TAP plasma citratado	UNIDADE	R\$ 100,00	20	R\$ 2.000,00
26	494539	REAGENTE PARA TIPA - (Tempo Tromboplastina Parcial Ativada) Reagente para determinacao manual ou automatizada do TIPA plasma citratado	UNIDADE	R\$ 103,00	20	R\$ 2.060,00
27	344028	SOLUCAO ALCOOL - CETONA 1000 ML	LITRO	R\$ 26,00	10	R\$ 260,00
28	343974	TESTE RAPIDO PARA HIV (SABONETE), CAT .530 M METODO IMUNOCROMATOGRAFICO	UNIDADE	R\$ 4,60	10.000,00	R\$ 46.000,00
29	348766	TUBO A VACUO SILICONIZADO PLASTICO GEL 10ML TAMPA VERMELHA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	R\$ 0,99	6.000,00	R\$ 5.940,00
30	343989	VDRL - SUSPENSÃO ANTIGENICA ESTABILIZADA	UNIDADE	R\$ 36,00	36	R\$ 1.296,00

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 28/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o PROCESSO DE ENEXIGIBILIDADE 04/2018 a pro-	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.

posta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas em conformidade com o Artigo 25, inciso I da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Linhas Telefônicas (linha fixa), em conformidade com o Artigo 25, inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

Vigência: 13/03/2018 A 13/03/2019.

Contratado: OI S/A

Valor do Contrato: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – NOMEAR o servidor **Taide Cruz de Oliveira**, Matrícula nº 5815, lotado no Gabinete do Prefeito, Fiscal do Contrato nº 28/2018, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e con-

duta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a Servidora **Erica Domingos Dos Santos**, Matrícula nº 5823, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 13 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 13 DE MARÇO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Taide Cruz de Oliveira e **Erica Domingos Dos Santos** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Taide Cruz de Oliveira

Fiscal de Contrato

Erica Domingos Dos Santos

suplente

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 126 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 126 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

“DESIGNAR PREGOEIROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA PARANATINGA/MT”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, os seguintes servidores:

DEVENILSON DA SILVA - CPF/MF Nº: 927.850.421-15;

BEATRIZ ELISA BEHNEN - CPF/MF Nº: 427.657.900-78.

Parágrafo único. O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

II- Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT:

MEMBRO: RUBENS SOUZA DE AGUIAR - CPF/MF Nº: 060.364.361-22.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

III- A Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão desta Prefeitura, realizará procedimentos licitatórios para a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT e Fundo Municipal de Previdência.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria n. 023 de 19 de janeiro de 2018.**

V- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**PORTARIA Nº 147/2018. 008. DE 16 DE MARÇO DE 2018.**

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal De Saúde, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **17/03/2015 à 16/03/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal De Saúde, a serem usufruídas no período de **15/03/2018 à 13/04/2018**

ROSIMEIRE PEREIRA DA CRUZ

Auxiliar De Enfermagem

ART. 2ºCaso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria terá seus efeitos retroativos a data de 15 Março De 2.018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 150/2018. DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal De Saúde, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **27/05/2016 à 26/05/2017**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal De Saúde, a serem usufruídas no período de **17/03/2018 à 15/04/2018**

CLARICE SALMÁZIO DA COSTA

Auxiliar De Enfermagem

ART. 2ºCaso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrará em vigor na data 17 Março De 2.018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 149/2018. 008. DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal De Saúde, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **02/05/2014 à 02/05/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal De Saúde, a serem usufruídas no período de **02/04/2018 à 01/05/2018**

FÁBIO LUIS THIEL

Enfermeiro

ART. 2ºCaso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrará em vigor na data 02 Abril De 2.018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 148/2018. 008. DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal De Educação, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **06/02/2016 à 06/02/2017**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal De Educação, a serem usufruídas no período de **17/03/2018 à 16/04/2018**

FERNANDO FERREIRA MELO

Motorista

ART. 2ºCaso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrará em vigor na data 17 Março De 2.018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

LEI Nº 276/90 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

S Ú M U L A – Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Criação de SECRETARIAS MUNICIPAIS, e dá outras providências.

EDVAL PEREIRA PAIVA, Prefeito Municipal de Pedra Preta (MT), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam criadas as seguintes Secretarias Municipais dentro do Poder Executivo Municipal.

- a) – SECRETARIA GERAL E COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
- b) – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
- c) - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- d) - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- e) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- f) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- g) - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL
- h) - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ARTIGO 2º - As atribuições das Secretarias serão estabelecidas através de Projeto de Lei, iniciativa do Prefeito, aprovado pela Câmara Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, 21 de Setembro de 1.990

EDVAL PEREIRA PAIVA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 008/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 008/2018

Objeto: O objeto da presente licitação Registro de Preço para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Municipal de Pedra Preta - MT, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.

Data da Abertura: Dia 03/04/2018 às 09:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedra-preta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066)3486-4401.

Pedra Preta - MT, 20 de março de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

BALANÇO 2



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (f - h)
			Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.079.015,19	4.079.015,19	3.743.249,82	3.741.249,82	3.731.895,61	91,76	335.765,37
DESPESAS CORRENTES	2.059.035,78	3.767.318,53	3.733.032,96	3.731.032,96	3.721.678,75	99,08	34.285,57
Pessoal e Encargos Sociais	1.732.051,80	3.422.179,25	3.419.529,25	3.419.529,25	3.419.529,25	99,92	2.650,00
Outras Despesas Correntes	326.983,98	345.139,28	313.503,71	311.503,71	302.149,50	90,83	31.635,57
DESPESAS DE CAPITAL	1.683,86	10.683,86	10.216,86	10.216,86	10.216,86	95,62	467,00
Investimentos	1.683,86	10.683,86	10.216,86	10.216,86	10.216,86	95,62	467,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.018.295,55	301.012,80					301.012,80
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	4.079.015,19	4.079.015,19	3.743.249,82	3.741.249,82	3.731.895,61	91,76	335.765,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	4.079.015,19	4.079.015,19	3.743.249,82	3.741.249,82	3.731.895,61	91,76	335.765,37
SUPERÁVIT (XIII)			6.039.548,53				-6.039.548,53
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	4.079.015,19	4.079.015,19	9.782.798,35	3.741.249,82	3.731.895,61	239,83	-5.703.783,16
SUPERÁVIT (IV)	1.761.920,19	1.761.920,19	4.308.813,16	4.308.813,16		244,55	-2.546.892,97
TOTAL (V) = (III + IV)	1.761.920,19	1.761.920,19	4.308.813,16	4.308.813,16		244,55	-2.546.892,97

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Josafa Vieira de Araujo
Diretor ExecutivoTatiany Silva Gonçalves
Contador(a) - CRC - MT 018562/O

Emissão: 16/03/2018 18:34:14

Página 1

BALANÇO



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

TOTAL	-
TOTAL	-

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Josafa Vieira de Araujo
Diretor ExecutivoTatiany Silva Gonçalves
Contador(a) - CRC - MT 018562/O

EDITAL DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2018

EDITAL GABARITO PRELIMINAR 005/2018

EDITAL DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2018

Artigo 1º A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DO MATO GROSSO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, **torna público** que está disponível no *site* www.institutoexcelenciapr.com.br, o Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Edital nº 001/2018.

Artigo 2º - O Gabarito Preliminar consta no Anexo Único deste Edital.

Artigo 3º - O prazo de recurso inicia-se à zero hora do dia 20 de março de 2018 e encerra-se às 23h59 do dia 21 de março de 2018, o qual deverá ser interposto no "Menu do Candidato", no *site* da empresa organizadora www.institutoexcelenciapr.com.br.

Parágrafo único: De acordo com o disposto no item **08** do Edital nº 001/2018, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no *site* da organizadora, através do "Menu do Candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

Artigo 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo - MT, 19 de março de 2018.

Comissão do Processo Seletivo

ANEXO ÚNICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
1	C	11	B
2	A	12	C
3	C	13	A
4	B	14	C
5	A	15	A
6	A	16	A
7	C	17	C
8	B	18	B
9	A	19	A
10	A	20	A

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
1	C	11	B
2	A	12	C
3	C	13	A
4	B	14	C
5	A	15	A
6	A	16	B
7	C	17	A
8	B	18	A
9	A	19	A
10	A	20	D

DEM.DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Exercício de 2017		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	72.304.497,59	9.040.750,21
CONTRIBUIÇÕES	6.824.280,80	6.130.333,35
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.824.280,80	6.130.333,35
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	3.378.154,88	2.909.422,33
JUROS E ENCARGOS DE MORA	289.375,99	
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	3.088.778,89	2.909.422,33
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	8.603,38	994,53
REAVALIACAO DE ATIVOS	8.603,38	994,53
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	62.093.458,53	
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	62.090.250,42	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.208,11	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	-170.808.253,76	117.393.446,80
PESSOAL E ENCARGOS	100.981,54	1.266.178,13
REMUNERACAO A PESSOAL	86.644,44	1.246.852,15
ENCARGOS PATRONAIS	14.337,10	6.584,66
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		12.741,32
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	3.318.547,71	1.905.094,11
APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.686.282,98	46.831,95
PENSOES	396.566,86	352.814,67
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	1.235.697,87	1.505.447,49
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	248.372,59	345.801,65
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	20.542,82	12.962,05
SERVICOS	191.290,96	295.106,21
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	36.538,81	37.733,39
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	4.575,00	
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	8,55	
PERDAS INVOLUNTARIAS	4.566,45	
TRIBUTÁRIAS	97.827,96	93.992,84
CONTRIBUICOES	97.827,96	93.992,84
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	-174.578.558,56	113.782.380,07
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISÕES	-174.588.825,21	113.782.380,07
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10.266,65	
Resultado Patrimonial do Período	243.112.751,35	-108.352.696,59

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Exercício de 2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	10.216,86	3.468,96

Josafa Vieira de Araujo
Diretor Executivo

Tatiany Silva Gonçalves
Contador(a) - CRC - MT 018562/O

BALANÇO 3

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
	PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
	Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.317.095,00	2.317.095,00	5.473.985,19	236,24	-3.156.890,19
RECEITAS CORRENTES	2.317.095,00	2.317.095,00	5.473.985,19	236,24	-3.156.890,19
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.455.852,32	1.455.852,32	2.381.998,19	163,61	-926.145,87
Contribuições Sociais	1.455.852,32	1.455.852,32	2.381.998,19	163,61	-926.145,87
RECEITA PATRIMONIAL	855.868,20	855.868,20	3.088.778,89	360,89	-2.232.910,69
Receitas de Valores Mobiliários	855.868,20	855.868,20	3.088.778,89	360,89	-2.232.910,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.374,48	5.374,48	3.208,11	59,69	2.166,37
Indenizações e Restituições	5.374,48	5.374,48	3.208,11	59,69	2.166,37
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.761.920,19	1.761.920,19	4.308.813,16	244,55	-2.546.892,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	4.079.015,19	4.079.015,19	9.782.798,35	239,83	-5.703.783,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	4.079.015,19	4.079.015,19	9.782.798,35	239,83	-5.703.783,16
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)					
TOTAL(VII) = (V + VI)	4.079.015,19	4.079.015,19	9.782.798,35	239,83	-5.703.783,16

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.761.920,19	1.761.920,19	4.308.813,16	244,55	-2.546.892,97
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.759.920,19	1.759.920,19	4.019.437,17	228,38	-2.259.516,98
Contribuições Sociais	1.759.920,19	1.759.920,19	4.019.437,17	228,38	-2.259.516,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	289.375,99	468,79	-287.375,99
Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	289.375,99	468,79	-287.375,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.761.920,19	1.761.920,19	4.308.813,16	244,55	-2.546.892,97
TOTAL (V) = (III + IV)	1.761.920,19	1.761.920,19	4.308.813,16	244,55	-2.546.892,97

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Josafa Vieira de Araujo
Diretor ExecutivoTatiany Silva Gonçalves
Contador(a) - CRC - MT 018562/O

BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2017

Data de emissão: 16/03/2018

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2017

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	32.533.459,49	26.484.250,68	PASSIVO CIRCULANTE	9.354,21	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	32.533.459,49	26.484.250,68	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	91,98	
			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	9.262,23	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.936.741,60	1.544.614,41	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	80.284.533,40	316.965.302,96
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.633.106,13	1.210.260,69	PROVISÕES A LONGO PRAZO	80.284.533,40	316.965.302,96
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	1.633.106,13	1.210.260,69	TOTAL DO PASSIVO	80.293.887,61	316.965.302,96
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	1.633.106,13	1.210.260,69			
IMOBILIZADO	303.635,47	334.353,72	PATRIMÔNIO LIQUIDO		
BENS MOVEIS	32.361,11	28.096,84	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
BENS IMOVEIS	350.000,00	350.000,00	RESULTADOS ACUMULADOS		
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-78.725,64	-43.743,12	RESULTADO DO EXERCÍCIO		
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
TOTAL	34.470.201,09	28.028.865,09	TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	-45.823.686,52	-288.936.437,87
			TOTAL	34.470.201,09	28.028.865,09

ATIVO FINANCEIRO	32.533.459,49	26.484.250,68	PASSIVO FINANCEIRO	11.354,21	
ATIVO PERMANENTE	1.936.741,60	1.544.614,41	PASSIVO PERMANENTE	80.284.533,40	316.965.302,96
SALDO PATRIMONIAL				-45.825.686,52	-288.936.437,87

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	47.305,00	67.500,00
TOTAL			TOTAL	47.305,00	67.500,00

Emissão: 16/03/2018 18:36:20

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2017

Data de emissão: 16/03/2018

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	32.522.105,28	26.484.250,68
TOTAL	32.522.105,28	26.484.250,68

Josafa Vieira de Araujo
Diretor Executivo

Tatiany Silva Gonçalves
Contador(a) - CRC - MT 018562/O

Emissão: 16/03/2018 18:36:20

Página 2

Homologado

BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Exercício de 2017

Data de emissão: 16/03/2018

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2017

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	9.782.798,35	9.399.285,26	Despesa Orçamentária	3.743.249,82	3.576.802,30
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária		9.399.285,26	Ordinária		3.576.802,30
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Recurso Próprio de Previdência Social	9.782.798,35		Recurso Próprio de Previdência Social	3.743.249,82	
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	399.124,22	375.668,45	Despesas Extra-Orçamentárias	389.463,94	375.668,45
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	11.354,21		Pagos no período		
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	387.770,01	375.668,45	Outras movimentações extra-orçamentárias	387.770,01	375.668,45
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)	1.693,93	
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	26.484.250,68	20.661.767,72	Saldo em espécie do exercício seguinte	32.533.459,49	26.484.250,68
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	13.332.551,76	10.839.453,93	Bancos conta movimento	26.583,55	13.332.551,76
Aplicações financeiras	13.151.698,92	9.822.313,79	Aplicações financeiras	32.506.875,94	13.151.698,92
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 16/03/2018 18:33:45

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Exercício de 2017

Data de emissão: 16/03/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	36.666.173,25	30.436.721,43	TOTAL	36.666.173,25	30.436.721,43

Josafa Vieira de Araujo
Diretor Executivo

Lidiane Silva Rodrigues
Tesoureiro

Tatiany Silva Gonçalves
Contador(a) - CRC - MT 018562/O

Emissão: 16/03/2018 18:33:45

Página 2

Homologado

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, faz saber que se encontra aberta para participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, admitida a participação de outras empresas interessadas, conforme Art 49, incisos II e III da Lei 123/2006, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2018**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO FERRAMENTAS E MATERIAIS DE USO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”. Que será realizado às 08hs do dia 05 de Abril de 2018, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 20 de Março de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS**Pregoeiro Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE AVISO DE RESULTADO DA CARONA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

Na edição nº 2.939, página 279, do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, na Publicação do Aviso de Resultado da Carona de Pregão Presencial nº 001/2018.

Onde se lê:**PARTICIPANTES:**

RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA – ME CNPJ:08.769.661/0001-98

RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES – CNPJ: 13.243.387/0001-59

Lê – se:**Participante vencedor.**

RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA – ME CNPJ:08.769.661/0001-98

Nada mais a modificar e acrescentar na presente errata, dia de abertura e horários permanecerão os mesmos.

Poconé, 20 de Março de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA**Pregoeiro**

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2018

Ata de Registro de preço n° 001/2018.

Carona de Pregão: 001/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA - ME

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços para futura e eventual LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT, conforme o Processo Licitatório, modalidade Carona de Pregão Presencial n° 002/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT.

Dotação: 020011...04.122.0002.000.02201.000.33.90.39 – Gabinete do Prefeito –.

Dotação: 030013...04.122.0003.000.02301.33.90.39 – Secretaria Municipal de Administração –.

Dotação: 030020...04.128.0003.000.02303.33.90.39 – Secretaria Municipal de Administração –.

Valor Registrado: R\$ 83.760,00 (oitenta e três mil setecentos e sessenta reais).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 09 de março de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 002/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT.**

PARTICIPANTE:

RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA – ME CNPJ: 08.769.661/0001-98

Poconé-MT, 20 de Março de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2018

Carona de Pregão: 001/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES - ME

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços para futura e eventual LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT, conforme o Processo Licitatório, modalidade Carona de Pregão Presencial n° 002/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT.

Dotação: 120072...26.782.0023.000.02122.0000.33.90.39 – Secretaria Municipal de Infraestrutura –.

Valor Registrado: RS 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 09 de março de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2018

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Av. Padre Sebastião Teixeira, N°23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal n° 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal n.º 557/2007, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, interestaduais e nacional, com objetivo de atender às demandas relativas aos deslocamentos de servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, paciente em tratamento fora do domicílio e pessoas em risco social de acordo com as quantidades e especificações descritas no anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 03/04/2018, A PARTIR DAS 11:30 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA), NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pmpontaldoaraguaia.com.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 20 de março de 2018

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2018

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Av. Padre Sebastião Teixeira, N°23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal n° 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal n.º 557/2007, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **Registro de Preço para Registro de Preços para Contratação de Empresa para aquisição e Prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos para todas as Secretarias Municipais de acordo com as quantidades e especificações descritas no anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 04/04/2018, A PARTIR DAS 08:00 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA), NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pmpontaldoaraguaia.com.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 20 de março de 2018

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA JARDINAGEM NAS PRAÇAS, CANTEIROS, PARQUES, ROTATÓRIAS E VÁRIOS OUTROS PONTOS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT avisa aos interessados que na publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 001/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Nº 2940, no dia 20/03/2018, página 299. ONDE SE LÊ: dia 29/09/2018 às 07h30min LEIA-SE: dia 29/03/2018 às 07h30min .

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 002/2018/GS/SME/PB

PORTARIA Nº. 002/2018/GS/SME/PB

EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL.

A Secretária Municipal de Educação de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **Prof.ª Lúcia Moreira Nogueira Pissolato**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **NIVALDO MARIANO CANEDO**, do cargo de **Assessor Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação**, nomeado pela Portaria nº 002/2017/GS/SME/PB, através do requerimento datado de 19 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 002/2017/GS/SME/PB.

Art. 3º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ponte Branca, aos 20 dias do mês de março de 2018.

LÚCIA MOREIRA NOGUEIRA PISSOLATO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 025/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO GERAL 2017

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Dezembro/2017		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	42.794.235,44	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.847.861,68	
IMPOSTOS	8.764.181,85	
TAXAS	83.679,83	
CONTRIBUIÇÕES	188.408,68	
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	188.408,68	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	396.135,12	
JUROS E ENCARGOS DE MORA	78.809,33	
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	317.325,79	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	32.028.234,46	
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	32.028.234,46	
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	84.839,80	
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	84.839,80	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.248.755,70	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.248.755,70	



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.339.261,60	

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito MunicipalPAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR CRC/MT 012667/O-8CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario de Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017

Data de emissão: 20/03/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	25.687.297,31		Despesa Orçamentária	24.487.727,04	
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	11.744.750,93		Ordinária	8.328.478,67	
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Assistência social	211.292,24		Assistência social	188.264,43	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	61.525,49		Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		
Educação	8.364.484,99		Educação	5.997.189,99	
Outras áreas	2.129.052,27		Outras áreas	1.929.107,63	
Saúde	6.365.136,80		Saúde	8.044.686,32	
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.188.945,41				
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas	1.297.538,67	
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas	1.297.538,67	
Recebimentos Extra-Orçamentários	4.122.682,63	3.072.613,55	Despesas Extra-Orçamentárias	4.156.759,43	
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	1.093.456,46	3.072.613,55	Pagos no período	1.453.202,62	
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	2.943.917,60		Outras movimentações extra-orçamentárias	2.703.088,04	
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	85.308,57		Outras movimentações extra-orçamentárias	468,77	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	3.762.100,69		Saldo em espécie do exercício seguinte	3.630.055,49	
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		

Emissão: 20/03/2018 09:49:08

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 20/03/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	11.998.139,28	6.079.726,77	PASSIVO CIRCULANTE	1.836.773,36	1.828.252,98
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.630.055,49	3.762.100,69	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	182.345,46	190.072,63
CREDITOS A CURTO PRAZO	8.367.791,26	2.317.626,08	FONECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.138.846,28	1.403.490,21
CLIENTES	1.462.492,56	669.348,25	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		44.230,61
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	6.905.298,70	793.144,31	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	515.581,62	190.459,53
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		855.133,52			
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	292,53				
ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.050.908,56	11.999.300,14	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	6.920,96	6.920,96
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	261.581,12	585.545,89	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	6.920,96	6.920,96
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	261.581,12	585.545,89			
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	2.676.926,00	585.545,89	TOTAL DO PASSIVO	1.843.694,32	1.835.173,94
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-2.415.344,88		PATRIMÔNIO LIQUIDO		
IMOBILIZADO	12.789.327,44	11.413.754,25	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
BENS MOVEIS	7.235.015,78	6.982.850,99	RESULTADOS ACUMULADOS	23.205.353,52	16.243.852,97
BENS IMOVEIS	5.572.486,53	4.430.903,26	RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.797.868,98	
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-16.174,87		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.407.484,54	16.243.852,97
TOTAL	25.049.047,84	18.079.026,91	TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	23.205.353,52	16.243.852,97
			TOTAL	25.049.047,84	18.079.026,91
ATIVO FINANCEIRO	3.630.055,49	3.762.100,69	PASSIVO FINANCEIRO		
ATIVO PERMANENTE	21.418.699,82	14.316.926,22	PASSIVO PERMANENTE		
SALDO PATRIMONIAL				25.048.755,31	18.079.026,91

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	4.967.759,55	3.445.067,12	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	2.946.035,06	4.004.706,22
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	1.687.795,27	1.687.795,27			

Emissão: 20/03/2018 09:51:05

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 20/03/2018

TOTAL	6.655.554,82	5.132.862,39	TOTAL	2.946.035,06	4.004.706,22

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	65.970,30	
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.728,98	
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.326,11	
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.844,46	
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	348.936,32	
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	90,05	
118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	660,04	
119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	2.181,51	
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	-1.300.578,81	
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	874,28	
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-236.724,07	
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	64.830,77	
324000000 - Transferências de Convênios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	1.081.210,33	
VINCULADA		
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	255,40	
TOTAL	44.605,67	

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR CRC/MT 012667/O-8

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário de Finanças

Emissão: 20/03/2018 09:51:05

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017

Data de emissão: 20/03/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Bancos conta movimento	3.762.100,69		Bancos conta movimento	3.630.055,49	
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	33.572.080,63	3.072.613,55	TOTAL	33.572.080,63	

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR CRC/MT 012667/O-8

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário de Finanças

Emissão: 20/03/2018 09:49:08

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	4.045,70	62.793,84	65.348,84	50.348,84		16.490,70
Outras Despesas Correntes	4.045,70	62.793,84	65.348,84	50.348,84		16.490,70
DESPESAS DE CAPITAL	166.278,35	1.718.727,15	284.368,98	229.882,52		1.655.122,98
Investimentos	166.278,35	1.718.727,15	284.368,98	229.882,52		1.655.122,98
TOTAL	170.324,05	1.781.520,99	349.717,82	280.231,36		1.671.613,68

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	292.009,12	798.826,89	691.755,05		399.080,96
Pessoal e Encargos Sociais	42.867,80	199.592,52	197.583,41		44.876,91
Outras Despesas Correntes	249.141,32	599.234,37	494.171,64		354.204,05
DESPESAS DE CAPITAL	81.056,78	492.265,67	317.711,69		255.610,76
Investimentos	81.056,78	492.265,67	317.711,69		255.610,76
TOTAL	373.065,90	1.291.092,56	1.009.466,74		654.691,72

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito MunicipalPAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR CRC/MT 012667/O-8CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário de Finanças

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS Dezembro/2017					
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)					R\$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	35.000.000,00	25.900.882,82	74,00	9.099.117,18
RECEITAS CORRENTES	26.000.000,00	26.000.000,00	24.694.631,62	94,97	1.305.368,38
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.177.000,00	2.177.000,00	2.692.758,35	123,69	-515.758,35
Impostos	2.120.000,00	2.120.000,00	2.663.252,08	125,62	-543.252,08
Taxas	62.000,00	62.000,00	96.318,23	155,35	-34.318,23
(-)Dedução da Receita Tributária	-5.000,00	-5.000,00	-66.811,96	336,23	61.811,96
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	220.000,00	220.000,00	188.408,68	85,64	31.591,32
Contribuições Econômicas	220.000,00	220.000,00	188.408,68	85,64	31.591,32
RECEITA PATRIMONIAL	310.000,00	310.000,00	317.325,79	102,36	-7.325,79
Receitas de Valores Mobiliários	310.000,00	310.000,00	317.325,79	102,36	-7.325,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.090.276,87	23.090.276,87	20.835.672,66	90,23	2.254.604,21
Transferências Intergovernamentais	25.446.231,54	25.446.231,54	23.302.927,37	91,57	2.143.304,17
Transferências de Convênios	681.445,40	681.445,40	614.216,81	90,13	67.228,59
(-) Dedução para formação do FUNDEB	-3.037.400,07	-3.037.400,07	-3.081.471,52	101,45	44.071,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	202.723,13	202.723,13	660.466,14	325,79	-457.743,01
Multa de Juros de Mora	60.000,00	60.000,00	90.710,11	151,18	-30.710,11
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	455.611,39	112,22	-450.611,39
Receita da Dívida Ativa	85.000,00	85.000,00	153.954,70	181,12	-68.954,70
Receitas Diversas	52.723,13	52.723,13	851,87	1,61	51.871,26
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes			-40.661,93		40.661,93
RECEITAS DE CAPITAL	9.000.000,00	9.000.000,00	1.206.251,20	13,40	7.793.748,80
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.000.000,00	9.000.000,00	1.206.251,20	13,40	7.793.748,80
Transferências de Convênios	9.000.000,00	9.000.000,00	1.202.646,04	13,36	7.797.353,96
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	35.000.000,00	35.000.000,00	25.900.882,82	74,00	9.099.117,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	35.000.000,00	35.000.000,00	25.900.882,82	74,00	9.099.117,18
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		628.460,05			628.460,05
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	35.628.460,05	25.900.882,82	72,69	9.727.577,23

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR CRC/MT 012667/O-8

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário de Finanças

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE						
	PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE						
	Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS						
	Dezembro/2017						

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (f - h)
			Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.540.757,75	35.628.460,05	24.487.727,04	24.340.189,09	23.394.270,58	68,73	11.140.733,01
DESPESAS CORRENTES	21.205.744,96	24.241.682,36	23.365.084,96	23.230.810,01	22.307.770,50	96,38	876.597,40
Pessoal e Encargos Sociais	11.848.862,26	12.481.754,64	12.435.051,85	12.435.051,85	12.234.907,34	99,62	46.702,79
Outras Despesas Correntes	9.346.882,70	11.759.927,72	10.930.033,11	10.795.758,16	10.072.863,16	92,94	829.894,61
DESPESAS DE CAPITAL	12.285.012,79	11.336.777,69	1.122.642,08	1.109.379,08	1.086.500,08	9,90	10.214.135,61
Investimentos	12.275.012,79	11.336.777,69	1.122.642,08	1.109.379,08	1.086.500,08	9,90	10.214.135,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00					50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.540.757,75	35.628.460,05	24.487.727,04	24.340.189,09	23.394.270,58	68,73	11.140.733,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.540.757,75	35.628.460,05	24.487.727,04	24.340.189,09	23.394.270,58	68,73	11.140.733,01
SUPERÁVIT (XIII)	1.459.242,25		1.413.155,78				-1.413.155,78
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.000.000,00	35.628.460,05	25.900.882,82	24.340.189,09	23.394.270,58	72,69	9.727.577,23

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito MunicipalPAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR CRC/MT 012667/O-8CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário de Finanças

Emissão: 20/03/2018 09:44:53

Página 1
Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 952 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO CIDESA

DECRETO Nº 952 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a cessão de servidores municipais para compor a comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio do CIDESA – NORTE ARAGUAIA, como se indica e dá outras providências.

”

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o município de Porto Alegre do Norte integra o quadro de entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Norte Araguaia – CIDESA NORTE ARAGUAIA, conforme Lei Municipal nº 509/2007, de 11 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO a previsão contida na Cláusula Quadragésima Primeira do Contrato de Consórcio acerca da faculdade dos municípios de ceder recursos humanos ao CIDESA – NORTE ARAGUAIA, sendo que os profissionais cedidos pelos Consorciados envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato de Consórcio permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatício com o CIDESA – NORTE ARAGUAIA;

CONSIDERANDO a solicitação do CIDESA – NORTE ARAGUAIA, de cessão de servidores para compor a comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio formulada por intermédio do Memorando nº 011/2018;

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Cessão Funcional em tempo parcial dos seguintes servidores para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia:

>>Pregoeiros e Equipe de Apoio:

1) Monica Pereira da Silva, portadora da CI/RG nº - 32130268-0 SSP/SP inscrita no CPF sob nº 254.815.818-76- Pregoeira;

2) Valdisson dos Santos Barbosa, portador da CI/RG nº 14078201 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 941.353.471-34 - Pregoeiro;

3) Thais Ferreira dos Santos, portadora da CI/RG nº 2150765-1 SSP/MT - inscrita no CPF sob nº 034.202.621-67 - Membro da Equipe de Apoio;

4) Klesia Coelho de Araújo, portadora da CI/RG nº 17069815SSP/MT - inscrita no CPF sob nº 013.108.041-50 -Membro da Equipe de Apoio;

>>comissão PERMANENTE de licitação:

1) - Valdisson dos Santos Barbosa, portador da CI/RG nº 14078201 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 941.353.471-34 - Presidente **2) – Eva de Souza Parente**; portadora da CI/RG 17069815 e do CPF , 013.108.041-50, Membro **3) – Naiaria Souza da Silva**, portadora da CI/ RG nº 908459 SSP/TO - inscrita no CPF sob nº 020.485.691-45, Membro

§ 1º. Os servidores ora cedidos iniciarão suas atividades a partir de 02 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018, com ônus para o órgão de origem.

§ 2º. A cessão funcional ora formalizada tem por objetivo fornecer recursos humanos capacitados para o auxílio na condução dos processos licitatórios realizados no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, podendo os servidores atuar como integrante da comissão permanente de licitação ou como membro da equipe de apoio deste, na forma como dispuser ato a ser expedido pela cessionária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de Março de 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2018.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº .914/2017 - NOMEIA O COMITÊ GESTOR
MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFANCIA
/ PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

DECRETO MUNICIPAL Nº .914/2017

17 de Agosto de 2017

NOMEIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFANCIA / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO de PORTO ALEGRE DO NORTE, do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, combinado com o Decreto Presidencial Nº 8.869, de 05 de outubro de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFANCIA / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, de caráter Intersectorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Ferla Borges Pereira

SUPLENTE: Marciley de Tizo

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Helena Pereira Guimarães

SUPLENTE: Maria José Leandro de Almeida

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TITULAR: Rosa Dilma da Silva

SUPLENTE: Maria Aparecida Francisca dos Santos

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TITULAR: Geiza Monteiro Costa

SUPLENTE: Polliana Alves Piagem

Art. 2º. Art. 3º. Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I - Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II - Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III - Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV - Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;

V - Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância.

Art. 3º Os membros do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFANCIA / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, titulares e suplentes, desempenham serviço público relevante, não serão remunerados.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação específica, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, em 17 de Agosto de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 100/2017**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM ACESSO VIA WEB PARA PESQUISA DE PREÇOS DO MERCADO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**, com sede à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, Centro, na cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.238.904/0001-48, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Sr. Martins Dias de Oliveira**, casado, brasileiro, portador do RG 377.790 SSP/MT, e CPF 299.631.761-00 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa : **L. RICARDO DE MAGALHÃES**, com sede à Av. Da Feb, nº 2222, Ponte Nova, V. Grande - MT, inscrita no CNPJ sob nº 17.922.286/0001-65, neste ato legalmente representada pelo Sr. Luiz Ricardo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Rescisão do Contrato de locação de software com acesso via web para pesquisa de preços do mercado de produtos automotivos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da Empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES**, com sede à Av. Da Feb, nº 2222, Ponte Nova, V. Grande - MT, inscrita no CNPJ sob nº 17.922.286/0001-65, **que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2017**, rescindi-lo amigavelmente a partir de 01 de março de 2018, conforme solicitação do Prefeito Municipal Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATANTE, conforme notificação em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, 01 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL PORTO ESPERIDIÃO

CNPJ : 03.238.904/0001-48

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO/CONTRATANTE

L. RICARDO DE MAGALHÃES

CNPJ : 17.922.286/0001-65

TESTEMUNHAS:

Nome : _____ Nome : _____

RG : _____ RG : _____

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 105/2017

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2017

OBJETO: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA DA COMUNIDADE DO BOCAIUVAL, COM ENTENSÃO DE 14,60C X 4,30L X 3,60ª.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**, com sede à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, Centro, na cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.238.904/0001-48, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Sr. Martins Dias de Oliveira**, casado, brasileiro, portador do RG 377.790 SSP/MT, e CPF 299.631.761-00 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa : **NADIA F. M. ESSI CONSTRUÇÕES - ME**, com sede à Rua Presidente Castelo Branco, nº 510, Quilombo, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob nº 19.948.145/0001-47, neste ato legalmente representada pela Sra. Nadia Fernanda Moraes Essi, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Rescisão do Contrato de Reforma de Ponte de Madeira da Comunidade do Bocaiual, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da Empresa **NADIA F. M. ESSI CONSTRUÇÕES - ME**, com sede à Rua Presidente Castelo Branco, nº 510, Quilombo, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob nº 19.948.145/0001-47, **que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2017**, rescindi-lo amigavelmente a partir de 22 de fevereiro de 2018, conforme solicitação do Prefeito Municipal Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo administrativo – Dispensa de Licitação Nº 04/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, 22 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL PORTO ESPERIDIÃO

CNPJ : 03.238.904/0001-48

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO/CONTRATANTE

NADIA F. M. ESSI CONSTRUÇÕES – ME

CNPJ : 19.948.145/0001-47

TESTEMUNHAS:

Nome : _____ Nome : _____

RG : _____ RG : _____

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 04/2018

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, em consonância com o resultado apresentado pela comissão de Licitação, torna público torna público aos interessados a Publicação da **HOMOLOGAÇÃO** do processo supramencionado. Do objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018.**

Publique-se.

Porto Esperidião - MT, 20 de Março de 2018

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

CONTRATOS E CONVENIOS

ESTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/2011

Extrato do Sexto Termo Aditivo referente ao Contrato nº 0044/2011, firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, e a empresa Prata & Cia Ltda, para alteração de prazo de execução da obra. Data da assinatura: 22 de Julho de 2013, vigência por mais 120 (cento e vinte) dias.

Porto Esperidião, em 22 de Julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2018

Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2017 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

A **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO, RESOLVE**, com base no subitem 10.2. do EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2017, **CONVOCAR** os Classificados abaixo elencados, por cargo e em estrita observância à colocação obtida, conforme segue:

Justifica-se a presente convocação no fato de que uma das convocadas no Edital de Convocação n.º 004/2018, do Processo Seletivo n.º 003/2017, para o cargo abaixo elencado, não tomaram posse.

APOIO EDUCACIONAL I – MONITOR DE CRECHE – 40 HORAS		
11.º	Aline Alves Carvalho	A atribuir
APOIO EDUCACIONAL II – INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
6.º	Yessica Camilla Cursino de Souza	A atribuir

Fiquem cientes todos os interessados que a lotação inicial [local de trabalho] atribuída a cada servidor é precária, NÃO SENDO, POR QUALQUER CRITÉRIO FIXA E IMUTÁVEL, razão pela qual, após a posse, com base no interesse público, pode a Administração Pública alterar o local de trabalho dos servidores convocados, sempre dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitando, por óbvio, o cargos e atribuições de cada servidor.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 20/03/2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 20/3/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2018

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para empresas **localizadas neste Município**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 09/04/2018, ÀS 08h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica**, para elaboração da proposta de preço disponível no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 20 de março de 2018.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

JURIDICO

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT

O Prefeito Municipal **Nelson Antônio Paim**, em representação legal à **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, em conjunto com o **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO, RESOLVE**, com base no item 13.11 do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018, **HOMOLOGAR**, na íntegra, o resultado definitivo do mesmo, consoante fixado no Edital Complementar n.º 03/2018, de 19/03/2018, para que surta os seus devidos efeitos jurídicos, passando a Administração Pública Municipal de Poxoréu/MT, a partir deste ato, a poder convocar, de acordo com a necessidade e interesse público, os cadastrados para que, no prazo legal, tomem posse do cargo de sua competência, sempre observando a ordem de classificação por nota.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz publicar o presente **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT**, que será afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e da Secretaria Municipal de Saúde, e publicado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Ressalte-se, por derradeiro, que o Processo Seletivo n.º 002/2018 se presta à substituição de servidores de carreira do Município em casos de afastamentos, licenças e/ou vacância do cargo por qualquer razão, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal a identificação do interesse público em preenchimento de eventual vaga que possa vir a surgir no lapso temporal de vigência deste processo, inexistindo, em qualquer hipótese, direito líquido e certo à nomeação a qualquer candidato, independentemente de sua classificação.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 20 de março de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

JURIDICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2018 - PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, divulgado através do Edital Complementar n.º 013/2017, de 29/05/2017, homologado em 30/05/2017, através do Edital Complementar n.º 014/2017, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência; O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

INSTRUTOR DE ARTESANATO				
Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
LUCIMAR FERREIRA AFONSO	46	56	2º	Secretaria Municipal de Assistência Social – Projeto AABB Comunidade

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 20 de março de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 20/03/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 045/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

“CONCEDE FG A SERVIDORA ANDREA SILVA POSSIDÔNIO LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar N°60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **ANDREA SILVA POSSIDÔNIO**, para a Função Gratificada, no **CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, percebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C N° 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 20 de Março de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia 21.03.2018 às **09:00 horas**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VEGRADE NORTE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CADASTRADA NO CNPJ: N° 07.434.474.0001-90, COM SEDE NA AV. J K N° 3718 BAIRRO SETOR DE SERVIÇOS NA CIDADE DE JUINA – MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA HIDRAULICA MARCA TATU, COM LARGURA DE CORTE DE 1.50 MTRS COM ENGATE DE CORTE CENTRAL E LATERAL NO VALOR DE R\$ 8.200,00 (OITO MIL E DUZENTOS REAIS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL.**

Reserva do Cabaçal/MT, 20 de março de 2018

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO PORTARIA DE N.º 42/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

“NOMEIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS SOB O N° 09/2018 E 10/2018 DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL- MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal em exercício de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor **JOÃO TEIXEIRA DE SOUZA**, responsável pela fiscalização dos contratos administrativos nº 09/2018 firmado entre o Município de Reserva do Cabaçal e a Empresa Criativa Consultoria e Sistema de Informática Eirelli Me cadastrado no CNPJ nº 19.277.965/0001-54 e o Contrato nº 10/2018 firmado ente o Município de Reserva do Cabaçal e a empresa J C Padovam Junior Me cadastrado no CNPJ nº 08.504.585/0001-99, durante o período de vigência dos Contratos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 07 de março de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 049/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

“NOMEIA O SERVIDOR ROSEMBERG PROCOPE VIEIRA DE SOUZA AO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor **ROSEMBERG PROCOPE VIEIRA DE SOUZA** ao Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** desta prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 20 de Março de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 048/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

“EXONERA A SERVIDORA MARIA MARGARETH TONIOLO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora **MARIA MARGARETH TONIOLO** do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** desta prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 20 de Março de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 044/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

“CONCEDE FG AO SERVIDOR FRANCISCO DE PAULA ANACRETO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar N°60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor FRANCISCO DE PAULA ANACRETO, para a Função Gratificada, ficando o mesmo responsável pela **manutenção da piscina da UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO e confecção de faixa para a secretaria de saúde**, percebendo as vantagens relativas a função – FG 4, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C N° 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 20 de Março de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.
Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 047/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

“CONCEDE FG A SERVIDORA MARILAINE NEGRIS LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar N°60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora MARILAINE NEGRIS, para a Função Gratificada no **CARGO DE GESTORA DO BOLSA FAMÍLIA**, percebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C N° 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 20 de Março de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2018

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 15/03/2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João n.º 156, licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2018, que tem por objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Odontológicos e Reagentes** conforme condições e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência. **Tendo como vencedora do certame a Empresa ROYAL MED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 25.106.470/0002-46.

Ribeirãozinho - MT, 19 de março de 2018.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.º 037/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 007/2018

CARTA CONVITE:003/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Ianne Moreira Vasconcelos

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços como Nutricionista para atender as escolas municipais junto a Secretaria Municipal de Educação, especificado no Termo de Referência em anexo deste Edital.

PRAZO: 10 meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.960,00.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2018

VIGÊNCIA: 01/03/2018 à 31/12/2018

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO N.º 01/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 25/2017 – SUPERINTÊNCIA REGIONAL DO INCRA EM GOIÁS.

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 017/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade n.º. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, CNPJ 54.305.743/0011-70**, com sede nas quadras 05, 07 e 7ª – Distrito Minero Industrial de Catalão, Catalão – GO, neste ato, representada pelo Sr. Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva, casado, Portador da CI/RG n.º 21.856.446-6 e do CPF/MF

sob o nº 157.699.348-59, domiciliado à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n.º 1.400, 3.º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo, Estado de São Paulo, simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Superintendência Regional do Incra em Goiás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de veículos novos (zero km), visando atender a demanda da Superintendência Regional do INCRA em Goiás, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 17/2017, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que seguem:

Fornecedor: **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 54.305.743/0011-70 e inscrição estadual nº 10.298.224-4, estabelecidas nas quadras 05, 07 e 7A - Distrito Mineral Industrial de Catalão, Catalão - GO, representado legalmente por Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva, casado, portador da CI/RG nº 21.856.446-6 e do CPF 157.699.348-59, domiciliado à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.400, 3º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP:04543-000.

3. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E ADESÃO

3.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 017/2017 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado e a Resposta de Adesão.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e na Resposta de Adesão sendo:

A retirada dos veículos no concessionário Mitsubishi:

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	UF
Jeronimo & Jeronimo Junior Ltda (Vila Rica)	Rua Fernando Correa da Costa, 3410 Bairro Monte Líbano	Rondonópolis	MT

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada e/ou ordem, vai assinada pelas partes.

Ribeirãozinho/MT, de 28 de Fevereiro de 2018.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

CNPJ 54.305.743/0011-70

Testemunhas:	
Carina de Oliveira Borges CPF: 007.257.671-54	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica OAB 10.214-B	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 101, DE 14 DE MARÇO DE 2018

“Institui Comissão Municipal de Avaliação de Bens Patrimoniais do Município de Rio Branco-MT, e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, senhor **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art.17 Incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 Junho de 1993, e atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais do Município de Rio Branco-MT, composta pelos seguintes membros, e se reunirá sob a presidência do primeiro:

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES – Digitadora MARIA HELIAN DE OLIVEIRA- Auxiliar Bibliotecária JANETE SANTOS MENDES LAMARÃO – Agente Administrativo ROSANGELA COELHO FERRARI – Técnica de Enfermagem.

Art 2º A comissão deverá avaliar os bens patrimoniais pertencentes ao Município de Rio Branco-MT.

Art 3º A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de acordo com o estabelecido na Lei 9.608/98.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 Janeiro de 2017, afixando em local de costume, revogadas as disposições em contrário em Especial a Portaria 015/2017.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE DÊ CIÊNCIA

Gabinete do Prefeito Edifício do Poder Executivo, em Rio Branco MT, 14 de Março de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito-

DECRETO Nº 017, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rio Branco - MT,

DECRETA:

Art. 1º O servidor da Administração Municipal direta e indireta que se deslocar a serviço, para qualquer parte do território nacional, fará jus à percepção de diárias, segundo as disposições deste Decreto e observados os valores consignados no seu Anexo I.

Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de deslocamento do domicílio, garantindo-se a inclusão da data de saída e da chegada, destinando-se a indenizar o servidor por despesas com hospedagem e alimentação.

§ 1º No caso em que o deslocamento no âmbito do território nacional não implique em pernoite, ou no último dia este seja dispensável, o servidor fará jus a meia diária.

§ 2º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de deslocamento, o servidor fará jus à(s) diária(s) correspondente(s) ao período prorrogado, observadas as normas deste Decreto.

§ 3º Quando designado para compor equipe de segurança, motorista oficial e outras assessorias em viagens do Prefeito e do Vice-Prefeito, o servidor fará jus à diária da classe II do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º As diárias serão pagas antecipadamente, em até 2 (dois) dias úteis anteriores ao início da viagem, de uma só vez, exceto nas seguintes situações a critério do ordenador de despesas competente:

I - emergências, caso em que poderão ser pagas no decorrer do deslocamento; e

II - deslocamento superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da administração.

Art. 4º Nos casos de deslocamentos para a zona rural deste Município, superior a seis horas e inferior a doze horas, e que não exija pernoite, o servidor terá direito à Diária de Campo, de acordo com o Anexo I, concedidas em virtude de:

I – campanhas de combate e controle de endemias;

II – trabalhos de:

a) marcação, inspeção e manutenção de sinais de demarcação;

b) topografia, pesquisa e saneamento;

c) fiscalização e inspeção, ambientais, de sanidade animal e vegetal.

§1º É vedado o recebimento de diária de campo em:

a) acumulação com outros valores de diárias;

b) valor superior a R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês.

§2º Nos deslocamentos para a zona rural do Município, em que a permanência fora da sede exija pernoite, ao servidor será devida a diária no valor constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 5º Não serão concedidas diárias e passagens:

I - quando não se exigir do servidor a realização de despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem;

II - quando o deslocamento do servidor durar menos de 6 (seis) horas;

III - quando o servidor não tiver cumprido as obrigações estabelecidas neste Decreto, referentes a concessões anteriores.

§1º Quando somente parte das despesas referente a hospedagem e alimentação for atendida por outras instituições, o servidor terá direito:

a) as passagens para possibilitar seu deslocamento de ida e volta;

b) valor de meia diária para cobrir somente as despesas com alimentação ou somente as despesas com hospedagem.

§2º Quando outras instituições custear apenas as despesas de passagens, o servidor fará jus ao pagamento integral das diárias.

Art. 6º As diárias e passagens serão concedidas com prévia autorização do Prefeito.

Art. 7º O servidor deverá utilizar o modelo do anexo II deste Decreto para requisitar o pagamento das diárias.

Art. 8º Os procedimentos de concessão de diárias, bem como das respectivas passagens deverão ser iniciados concomitantemente.

Parágrafo Único. As despesas com multa por descumprimento do horário de embarque serão assumidas pelo servidor.

Art. 9º Serão restituídas pelo servidor, no prazo de até 3 (três) dias úteis, as diárias recebidas quando:

I – o retorno ocorrer antes da data prevista, contando o prazo a partir da data do retorno à sede do Município, no valor das diárias recebidas em excesso;

II – juntamente com os bilhetes de passagens, quando, por qualquer circunstância, não se efetivar o deslocamento;

III - identificadas e comprovadas, pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças ou pelo Controlador Interno do Município, irregularidades na concessão.

Art. 10. Serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horário de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração.

Art. 11. O servidor apresentará ao proponente, no prazo de cinco dias, contados a partir da data de seu retorno à sede de sua lotação funcional, "Relatório de Viagem", conforme Anexo III deste Decreto, bastando anexar um dos comprovantes abaixo relacionados:

I – Bilhete de passagem aérea (original); ou/

II – Recibo ou cópia de bilhete de passagem rodoviária (original); ou

III – Comprovante de despesa de transporte efetuado por outro meio;

IV - Ata de presença em reunião (se for o caso);

V – Certificado de participação em eventos, feiras, cursos, congressos (cópia);

VI – Relatório fotográfico, se for o caso.

§ 1º Os servidores que ocupam o cargo de motorista e viajarem nesta função, deverão apresentar somente o Relatório de Viagem e a autorização para uso do veículo.

§ 2º Os órgãos e entidades encaminharão à Secretaria de Finanças, até o 10º (décimo) dia útil após o efetivo recebimento, os documentos de que tratam os incisos de I a VI deste artigo, juntamente com a Proposta de Concessão de Diárias e a Nota de Pagamento.

§ 3º O descumprimento do disposto no “caput” e incisos deste artigo sujeitará o servidor ao desconto integral, em folha de pagamento, dos valores de diárias recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 12. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto, a autoridade proponente, o ordenador de despesas e o servidor que houver recebido as diárias e/ou passagens.

Art. 13. É vedada a alteração das datas de início e retorno da viagem, bem como do itinerário das passagens concedidas, sem a expressa autorização superior, mediante justificativa fundamentada.

Art. 14. É vedado à Administração Pública Municipal Direta e Indireta custear diárias e passagens para pessoa não ocupante de cargo, emprego ou função do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. O disposto neste Decreto aplica-se ao Poder Executivo Municipal, Autarquias, Empresas Públicas e Fundações, que se adequarão aos procedimentos ora estabelecidos.

Art. 16. Os valores das diárias poderão ser reajustados anualmente através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 18. Revoga-se o Decreto nº 051, de 11 de Novembro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 20 de Março de 2018.

Antonio Xavier de Araújo

- PREFEITO -

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

CLASSE	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
I	Prefeito, Vice-Prefeito e Chefe de Gabinete do Prefeito (CAPITAL).	150,00	300,00
II	Secretários, Procurador-Geral, Chefes de Departamentos, Controlador Interno (CAPITAL).	125,00	250,00
III	Demais cargos e funções da Administração Direta e Indireta (CAPITAL).	100,00	200,00
IV	Prefeito, Vice-Prefeito e Chefe de Gabinete do Prefeito (FORA DO ESTADO).	300,00	600,00
V	Secretários, Procurador-Geral, Chefes de Departamentos, Controlador Interno (FORA DO ESTADO).	200,00	400,00
VI	Demais cargos e funções da Administração Direta e Indireta (FORA DO ESTADO).	150,00	300,00
VII	Prefeito e Vice-Prefeito (MUNICIPIOS VIZINHOS).	80,00	160,00
VIII	Todos os demais cargos e funções da Administração Direta e Indireta (MUNICIPIOS VIZINHOS).	50,00	100,00
IX	Prefeito e Vice-Prefeito (MUNICIPIOS COM MAIS DE 100 km DE DISTÂNCIA).	100,00	200,00
X	Todos os demais cargos e funções da Administração Direta e Indireta (MUNICIPIOS COM MAIS DE 100 km DE DISTÂNCIA).	80,00	160,00
XI	Diária de Campo na Zona Rural do Município	25,00	50,00

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME DO SERVIDOR :		CPF:	
CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO :		MATRÍCULA:	
Nº DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA:	
ITINERÁRIO :			
OBJETIVO			
PERÍODO DE DESLOCAMENTO		RETORNO:	
INÍCIO: ÀS.			
Nº DE DIÁRIAS		VALOR DA DIÁRIA (R\$)	
COM PERNOITE	SEM PERNOITE	Nº TOTAL	INTEGRAL MEIA TOTAL DA DESPESA
MEIO DE TRANSPORTE			
AÉREO () TERRESTRE () () OUTROS.....			
OBSERVAÇÃO:			
DATA:		AUTORIDADE PROPONENTE	
NOME:			
CARGO:			
MATRÍCULA:			

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME DO SERVIDOR:	MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO:	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:	
DOCUMENTOS ANEXADOS (COMPROVANTES)	
DATA:	
NOME DO SERVIDOR	

**TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

Eu, Antônio Xavier de Araújo, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando parecer jurídico quanto aos vícios administrativos encontrados no Processo Licitatório nº 003/2018, Tomada de Preços nº 001/2018, resolve:

REVOGAR, o Processo Licitatório nº 003/2018, Tomada de Preços nº 001/2018, cujo objeto: “**Contratação de empresa do ramo para execução de obras de saneamento básico no município de Rio Branco – MT, na modalidade SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RIO BRANCO – MT, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho, e CONVÊNIO FUNASA Nº EP 0043/2013**”, nos termos do caput do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, aos 20 dias do março de 2018.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE KELLY FAVORETO****TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público nº 001/2016 – Proc. nº 258/2017 /SEMA, de 2017)

Aos 14 de março de 2018, o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG nº 977314 SSP/RO e CPF/MF nº 560.023.512-72, em conformidade com o processo administrativo nº 056/2017, de registro dos atos de posse e nomeação do candidato, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR, de 28/12/2006 e suas alterações que regulamentou o concurso nº 001/2016, e, ainda, com fundamento na Lei Complementar nº 14 de 2016, Lei Complementar nº 3, de 2007 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso II, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR KELLY FAVORETO GAVA**, CPF nº 011.370.082-29, CI/RG nº 1813875-6, SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** pela aprovação no concurso público nº 001/2016, classificado em 9º lugar, com a pontuação 67,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo, publicado no J.O.M, de 04/10/2017, p. 258 e edital de convocação pelo ato nº 001/2017, public. no J.O.M do dia 11/10/2017, p. 056

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

Kelly Favoreto Gava

CPF nº 011.370.082-29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 040/2018.

Requisitante: Gabinete do Prefeito

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação embasada no Inc. I do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de Empresa para manutenção corretiva e prestação de serviços, durante o período de garantia de fábrica de 40.000, Km da Camionete Hilux, Placa QCA 7656/MT, CHASSI 8AJH8CD8H2600017, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição, genuínos, lubrificantes, Lotada no Gabinete do Prefeito.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme: “Art. 25. Inc. I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Apediá Veículos e Peças LTDA, CNPJ: 04.901.195/0003-63, Endereço: Av. Castelo Branco, nº 15929, Bairro; Santo Antonio, Cep: 76.967-211, Cacoal/RO.

Item	Quant.	Especificação	Valor Total
01	01	Aquisição de peças, troca de óleos para a realização da revisão de 40.000 km da Camionete Hilux, Placa QCA 7656/MT, Chassi nº 8AJH8CD8H2600017, conforme orçamento de Fls.07	R\$ 1.052,21
02	01	Prestação de Serviços para a realização da revisão de 40.000 km da Camionete Hilux, Placa QCA 7656/MT, Chassi nº 8AJH8CD8H2600017, conforme orçamento de Fls.07	R\$ 559,79

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 040/2018, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.

Valor Global de R\$ 1.612,00 (Hum mil seiscentos e doze reais).

Rondolândia – MT, 20 de Março de 2018.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.412/GAB/PMR, DE 20 DE MARÇO DE 2018.****PODER EXECUTIVO**

Nomeia **VALDIR IRANI FREIRE** no cargo político de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **VALDIR IRANI FREIRE** no cargo político de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 20 de março de 2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/PMR/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, por seus dignitários e JÉSSICA KAROLINY COSTA SANTOS SOUZA, brasileiro (a), médica, CRM nº 009387/MT, - objeto: transferência de recursos financeiros para a CONTRATADA e destinados ao custeio, decorrente de sua permanência no Município pelo Programa Mais Médicos, com as despesas próprias e de seus familiares com alimentação e moradia, conforme previsto nos §§2º e 3º da Lei Municipal nº 384 de 2017 – Fundamento: caput do art. 25 c/c art. 62, ambos da Lei nº 8.666/93 – proc. nº 0009/2018-SEMUSA – valor global: R\$ 10.000,00 – vigência: 04 (quatro) meses – início: 31/01/2018 até 31/05/2018. assinatura: 31/01/2018 – empenho nº 194/2018 classificação: 05.01.10.122.0116..2141.33.90.93.01. Fonte de Recurso: Ordinários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO, ÁGUA E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE

PRAZO: 31 de Dezembro de 2017.

R\$ 6.857,61 (Seis mil Oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos)

EMPRESA: **COMERCIAL LUAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 02.545.557/0001-33

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT 01 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: “**Contratação de Serviços de Professor licenciado em Letras para ministrar aulas de Língua Portuguesa e Artes na Escola Municipal Simão Bororó**”; com jornada de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais, em atendimento aos alunos do 6º ao 9º Ano. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo o respectivo contrato ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, após a realização e homologação do CONCURSO PÚBLICO/2018; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 014/2018**; e) Cobertura Orçamentária: 06.007.12.361.0042.2049.31.90.04; f) Valor: R\$ 11.507,40 (onze mil, quinhentos e sete reais e quarenta centavos); g) Contratada: ZILDA RAMOS PINTOCPF: 496.175.161-87; h) Autorizado: em 14/03/2018, por Wemerson Adão Prata; i) Ratificação: em 16/03/2018, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: “**Contratação de Empresa Especializada, objetivando a prestação de serviço mensal em ACESSÓRIA para envio dos informes do SICONFI, SIOPS, SIOPE, SUAS, WEB e DCTF**”; pelo período de 90 (noventa) dias; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 015/2018**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 09.002.04.123.0006.2059.33.90.39.

647; f) Valor: R\$ 14.850,00 (catorze mil, oitocentos e cinquenta reais); g) Contratada: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME CNPJ: 10.676.722/0001-14; h) Autorização: em 13/03/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA; i) Ratificação: em 14/03/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2018

OBJETO: Contratação temporária de **Dentista**, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde (PSF II) com jornada de 40 (quarenta) horas semanais pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; podendo o respectivo contrato ser rescindido amigavelmente a qualquer momento após a realização e homologação do CONCURSO PÚBLICO/2018.

VALOR: R\$ 23.072,46(vinte e três mil, setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

CONTRATADO: WESLEY ASSIS DOS SANTOS JÚNIORCPF: 051.029.041-83

PERÍODO: 14/03/2018 à 14/09/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2018

OBJETO: “Contratação temporária de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição à servidora Tanayara Cristina Souza Silva que se encontra de Licença Maternidade”. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: R\$ 5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais)

CONTRATADA: ADILONA PEREIRA DA SILVACPF: 019.361.611-41

PERÍODO: 13/03/2018 à 13/09/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2018

OBJETO: “Contratação de Serviços de Professor Pedagogo para ministrar aulas na Escola Municipal Simão Bororó”; com jornada de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais em substituição à professora Lusmar Rosa de Paula que se encontra de atestado médico por tempo indeterminado. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo o respectivo contrato ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, após a realização e homologação do TESTE SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO/2018.

VALOR: R\$ 11.507,40 (onze mil, quinhentos e sete reais e quarenta centavos).

CONTRATADA: JUÍDES FERREIRA RODRIGUES FERNANDESCPF: 799.753.301-00

PERÍODO: 13/03/2018 à 13/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PORTARIA 004/2018

PORTARIA Nº 04/2018

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 19 de Março de 2018.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Depreciação do Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, e da outras providências.

O Senhor **Jose Edimar Ferreira Lindolfo**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Nomear as Servidora Comissionada, **Sheila Valquiria Vargas Zappani, Graciele Graciano Luca, e Simone Carvalho** respectivamente Presidente, Vice-Presidente e Membro da Comissão de Depreciação da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu.

Art. 2º - A Comissão manterá um inventário atualizado

de todos os bens móveis de propriedade da Câmara Municipal, bem como cadastrará novos bens e os identificará com as respectivas placas numeradas de patrimônio.

Art. 3º- Os integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Jose Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 19 de Março de 2018.

PORTARIA 008/2018

PORTARIA N° 08/2018

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 19 de Março de 2018.

Dispõe sobre a designação da servidora para exercer a Função na Ouvidoria, e da outras providências.

O Senhor, **Jose Edimar Ferreira Lindolfo**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Designa a servidora Pública Municipal, comissionada no cargo de **Coordenadora do Administrativo** a Srª. **Sheila Valquiria Vargas Zappani** para exercer a **Função de Ouvidora**, no exercício de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Unidade Gestora de 26 de Janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Jose Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 19 de Março de 2018.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 046/2018

PORTARIA N° 046/2018 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE::

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	Thamilles Wilma Vaz da Silva Szareski (fiscal titular)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Coordenador Do Gabinete do Prefeito	
CPF:	032.734.941-74	
Matricula	774	

Nome:	Leandra Lúcia Linck Costa (fiscal substituto)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Assistente do Gabinete do Prefeito	
CPF:	987.725.111-68	
Matricula	768	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato n° 012/2018	Empresa: R G DA PAZ EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ: 21.058.617/0001-38.
Data:	15 de março de 2018 com término em 31 de dezembro de 2018.
Objeto:	A aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das Secretarias Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 15 DE MARÇO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL N° 028/2018

DECRETO MUNICIPAL N° 028/2018 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

“INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS N°. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV - Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º -Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestor(a)/e ou Secretário(a) Municipal de Assistência Social, a senhora Vera Maria Carvalho, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

Ø Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: SEBASTIANA CARDOSO DE SOUZA

SUPLENTE: ROBES LUIS DOS SANTOS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: MARLI APARECIDA VINHAL

SUPLENTE: ROSILDA DIAS DOS SANTOS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: VERA MARIA CARVALHO

SUPLENTE: KLEUBER DIVINO DE MORAIS TEIXEIRA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: LUIS MARCELIO CARVALHO

SUPLENTE: ANDREIA ALBRECHT

REPRESENTANTES DE SECRETARIAS MUNICIPAIS ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA;

MARIANE FERREIRA FONTALVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: JOÃO TEIXEIRA LIMA

SUPLENTE: DARCIRO B DIHEL

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA

TITULAR: ANGELA CLEIDE DO NASCIMENTO

SUPLENTE: SERLI PRADO DOS SANTOS CAMARGO

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

TITULAR : PATRICIA CARVALHO

SUPLENTE: EDELSON JOSE BARRETO

REPRESENTANTE DOS USUARIOS DO SUAS

TITULAR: MAURIZAN JOSE DE SOUZA

SUPLENTE: CRISTIANE DE MATOS

§ 1º – Caberá a Presidente do Comitê Municipal, Vera Maria Carvalho, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A Presidente do Comitê Municipal, Vera Maria Carvalho, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 19 DE MARÇO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL N° 026/2018

DECRETO MUNICIPAL N° 026/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ANDREIA HENRIQUE CARDOSO**, inscrito no **CPF: 964.912.481-00**, no cargo de **GESTO MUNICIPAL DA BOLSA FAMÍLIA**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 12 DE MARÇO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PORTARIA 007/2018

PORTARIA N° 07/2018

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 19 de Março de 2018.

Dispõe sobre a designação da Servidora para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.

O Senhor **José Edimar Ferreira Lindolfo**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Seguindo o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, em seu art. 31, diz que nomeia a Servidora **Simone Carvalho**, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** desta casa de Leis.

Art. 2º - Esta portaria entrará e, vigor na data de sua publicação no Mural da Unidade Gestora 19 de janeiro 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

José Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 19 de Março de 2018.

PORTARIA 006/2018**PORTARIA N° 006/2018**

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 19 de Março de 2018.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário do Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, e da outras providências.

O Senhor **Jose Edimar Ferreira Lindolfo**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1° - Nomear a Servidora, **Sheila Valquíria Vargas Zappani, Graciele Graciano Luca** e a servidora **Simone Carvalho**, respectivamente Presidente, Vice-Presidente e Membro da Comissão de Inventário do Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu.

Art. 2° - A Comissão manterá um inventário atualizado de todos os bens móveis de propriedade da Câmara Municipal, bem como cadastrará novos bens e os identificará com as respectivas placas numeradas de patrimônio.

Art. 3°- Os integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Jose Edimar Ferreira Lindolfo**PORTARIA 005/2018****PORTARIA N° 005/2018**

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 19 de Março de 2018.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Baixa de Bens e Reavaliação do Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, e da outras providências.

O Senhor **Jose Edimar Ferreira Lindolfo**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1° - Nomear a Servidora **Sheila Valquíria Vargas Zappani Graciele Graciano Luca**, servidora **Simone Carvalho**, respectivamente Presidente, Vice-Presidente e Membro da Comissão de Baixa de Bens e Reavaliação do Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu.

Art. 2° - A Comissão manterá um inventário atualizado de todos os bens móveis de propriedade da Câmara Municipal, bem como cadastrará novos bens e os identificará com as respectivas placas numeradas de patrimônio.

Art. 3°- Os integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 045/SAD/2018****PORTARIA N° 045/SAD/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018.****“DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR ENTRE SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica transferida a Servidora a Sra. **Nayara Ribeiro Aguiar**, da Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 40% para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Tal transferência se dá para um melhor aproveitamento da servidora dentro desta instituição.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 14 DE MARÇO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO****PORTARIA N° 083/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora Ana Cristiane de Souza Gallo, inscrita no CPF nº 703.683.201-03, como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 009/2018, cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de marmite e refeição (almoço e janta), com objetivo de atender as demandas das unidades e secretarias solicitantes.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE MARÇO DE 2018.**EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL****Registre-se, Publique-se, afixe-se****Na data supra****COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2018**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA:** : Juraci Gobbi CNPJ: 36.882.249/0001-1; **VIGÊNCIA:** 14/03/2018 ATÉ 14/03/2019; **VALOR:** R\$ 13.000,00. **OBJETO:** REGISTRO DE

PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO. DATA: 14/03/2018.**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017****CONVOCAÇÃO E POSSE****EDITAL 016/2017 DO PROCESSO SELETIVO 04/2017**

O Sr. EGON HOEPERS, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2017, realizado no dia 21/01/2018 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- d) Declaração de frequência na escola dos filhos.
- e) Comprovante de escolaridade.
- f) Certidão negativa de antecedente criminal
- g) Cópia do CPF da Mãe e do Pai

PROFESSOR LIC PLENA

NOME CLAS

IVANETE DA SILVA LIMA

10º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 20 de Março de 2018.

MARILZETE AGUSTINHA DA SILVA EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018****OBJETO REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 015/2018, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 16/03/2018, sagrou-se vencedor as empresas **L.FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - EPP CNPJ: 13.498.051/0001-37**, com valor de R\$ 42.447,00 **SIMONE CRISTINA Rodrigues - ME, CNPJ: 25.073.418/0001-50**, com valor de R\$ 20.253,25, e a empresa **J.C.BA-TISTA FERREIRA GARCIA - ME, CNPJ: 11.073.488/0001-01**, sagrando vencedora com valor total de R\$ 31.281,45 (setenta mil reais).

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de março de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS E DIVISÓRIAS EM MARMORE, PARA ATENDIMENTO E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **05 de Abril de 2018**, estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 19 de março de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA / DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial - Portaria nº. 035/2018

PORTARIA Nº 082/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018.**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Artemio Syperreck, inscrito no CPF nº 000.871.289-18, como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 009/2018, cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitex e refeição (almoço e janta), com objetivo de atender as demandas das unidades e secretarias solicitantes.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE MARÇO DE 2018.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL****Registre-se, Publique-se, afixe-se****Na data supra****RETIFICAÇÃO**

Retifica-se a publicação da Portaria nº 070/2018 publicado em 13 de Março de 2018 – Ano XIII / Nº 2.935 por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Ata de Registro de Preços nº 003/2018

Lê-se:

Ata de Registro de Preços nº 009/2018

Santa Rita do Trivelato/MT, 20 de Março de 2018.

Egon Hoepers**Prefeito Municipal****RETIFICAÇÃO**

Retifica-se a publicação da Portaria nº 065/2018 publicado em 12 de Março de 2018 – Ano XIII / Nº 2.934 por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Ata de Registro de Preços nº 003/2018

Lê-se:

Ata de Registro de Preços nº 009/2018

Santa Rita do Trivelato/MT, 20 de Março de 2018.

Egon Hoepers**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018.**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de prestação de serviços de lava jato e borracharia em geral no município de Santa Terezinha-MT. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 06/04/2018 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 08 as 12:00 e das 13:00 as 18:00 horas. (horário de Brasília). Ou solicitado pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br. Santa Terezinha – MT, 20 de março de 2018. Gustavo Kovalski-Pregoeiro-Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 071/GP/2018****PORTARIA N.º 071/GP/2018**

“Designar o responsável pela gestão dos recursos do PREVI-LEVERGER - Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antônio de Leverger.”

O **Prefeito Municipal** do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria n. 519, de 24 de agosto de 2011,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Adriano Garcia da Costa**, ocupante do cargo de Auditor Interno, portador da Cédula de Identidade nº 0997564-0 SE-JUSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 694.010.471-20 como responsável pela gestão dos recursos da PREVI-LEVERGER - Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antônio de Leverger, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 519/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 05 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger /MT, 13 de março de 2018

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/GP/2018****PORTARIA Nº 068/GP/2018**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.054/2011 e Processo nº 230/2018.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo CLESO DA CUNHA RESENDE JUNIOR, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe B, Referencia 01 do Anexo 02, com efeito retroativo a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 06 de março de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/GP/2018****PORTARIA Nº 070/GP/2018**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seu artigo 6º, ficou assegurado aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público a estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício;

Considerando que o período de estágio probatório de 03 (três) anos da servidora fora concluído em 02 de março de 2018;

Considerando o termo do artigo 10, parágrafo 1º do Decreto nº 49/GP/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado estável no serviço público municipal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, a servidora **NAYANNE DE JESUS BARBARA**, no cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A estabilidade a que se refere o artigo anterior passa a contar a partir de 02 de março de 2018;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 12 de março de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/GP/2018****PORTARIA Nº 076/GP/2018**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva **JAQUELINE DOS REIS BATEIS DE SOUZA**, Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de março de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 014/GP/2018****DECRETO Nº 014/GP/2018****“DECLARA LUTO EM SANTO ANTONIO DE LEVERGER PELO FALECIMENTO DO SENHOR PEDRO EDUARDO FILHO”.**

O Senhor **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO** Prefeito do Município de Santo Antonio de Leverger, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Pedro Eduardo Filho, figura ilustre da sociedade de Leverger, ex Vereador do município;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados ao legislativo e ao executivo municipal de Santo Antonio de Leverger no decorrer de sua vida como servidor público e como cidadão;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Santo Antonio de Leverger render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto no Município de Santo Antonio de Leverger, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **PEDRO EDUARDO FILHO**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Santo Antonio de Leverger.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger - MT, 19 de março de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALÍCIA ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Avenida Três Pontas, s/nº - Próximo do Condomínio - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 498.693.291-87 e Identidade nº 2.775.839 - SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.707.061.592-0, nascida no dia 21/10/1968

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 062/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2018

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 4 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.724,10 (mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUCELIA RIBEIRO FERREIRA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Av Espigão do Leste, s/nº - Baianos - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 032.165.901-51 e Identidade nº 2.175.693-7 - SSP-MT, nascida no dia 28/02/1979

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 034/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 7 de março de 2018

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 4 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (SEDE)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: GIRLENE ABREU PIMENTEL, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Estrada Rural, s/nº - Fazenda Joatão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 027.696.101-39 e Identidade nº 2.029.568-5 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.332.055.340-1, nascida no dia 29/11/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 063/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de março de 2018

VIGÊNCIA: 09 de março de 2018 a 19 de dezembro de 2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 10 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.724,10 (mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Extensão Joatão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DECISÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 71/2014 – OBRA: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de São José do Povo, no exercício de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a celebração, em 27 de maio de 2014, do Contrato Administrativo nº 71/2014, entre o Município de São José do Povo/MT e a empresa E. A. Salomão Júnior – ME, tendo por objeto a construção de uma Unidade Básica de Saúde;

CONSIDERANDO o fato de que o prazo inicial para a conclusão da referida obra, segundo o contrato, inicialmente fora pactuado em 120 (cento e vinte) dias, de tal sorte que restara pactuado, segundo Cláusula 4.3 da avença, que **os pagamentos seriam “efetuados mediante crédito na conta bancária da contratada”** e se dariam **“de acordo com as medições (...) elaboradas conforme a execução da obra e mediante a liberação de recursos no caso de convênio”**.

CONSIDERANDO que, dada a desídia da empresa contratada, a construção sofreu sucessivos atrasos, todos contornados pela Administração fundada na boa-fé e esperança de que a obra pudesse ser finalizada, evitando-se a quebra contratual que maiores danos poderia trazer à municipalidade;

CONSIDERANDO o fato de, em 27 de abril de 2017, ter sido emitida a última ordem de reinício das obras à Contratada, bem como ter permanecido inerte a empresa Contratada, consoante Parecer Técnico emitido em 19 de fevereiro de 2018, pela Sra. Gabrielle de Souza Costa, Engenheira Civil, que aponta para a parcela remanescente (não executada) de 20,77% (vinte vírgula setenta e sete pontos percentuais);

CONSIDERANDO, segundo aponta referido Relatório, bem como toda documentação relacionada à obra, que **“não há pendências financeiras por parte da gestão com a empresa E. A. Salomão Ltda., lembrando que todas as medições foram pagas conforme serviços executados”** e que referida empresa **“assinou comunicado de prazo de conclusão de obra de 60 dias (...) fato que não ocorreu e a empresa não cumpriu deixando a conclusão da obra inacabada, sem justificativa. Houve uma notificação a empresa, sendo que esta não respondeu apenas recebeu a notificação e manteve a obra estagnada”**.

CONSIDERANDO ser obrigação da Contratada, consoante apontado pela cláusula 4.3 da avença, primeiro executar a parcela da obra e, então, somente depois, receber pelos serviços;

CONSIDERANDO que sua negativa em concluir a obra, dando andamento aos serviços pactuados, implica em descumprimento ao disposto no item 8.1, alínea “a”, do Contrato Administrativo, o que deve ensejar a rescisão do contrato, nos termos do art. 77, da Lei de Licitações, que dispõe: **“a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento”**.

CONSIDERANDO, ainda, prever o art. 78, da mesma norma, como hipóteses que autorizam a rescisão: o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (inciso I), o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (inciso II), a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (inciso III), e a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (inciso V);

CONSIDERANDO ter a Contratada incidido em todas essas hipóteses, ao longo da vigência contratual, por responsabilidade própria, ensejando o atraso na conclusão da referida obra por mais de 03 (três) anos;

CONSIDERANDO o interesse público na finalização a referida Unidade Básica de Saúde e que a manutenção do contrato com a empresa desidiosa acabará por gerar insegurança quanto à efetiva conclusão da obra, retardando a entrega de serviços essenciais à população de São José do Povo:

RESOLVE, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei de Licitações, RESCINDIR o Contrato Administrativo nº 071/2014, celebrado com a empresa E. A. Salomão Júnior ME, e determinar aos departamentos competentes da Administração que licitem o remanescente da obra, com a adoção das medidas que reputarem necessárias.

DETERMINA, por fim, a instauração de processo administrativo a fim de aplicar à mencionada empresa as sanções contratuais e legais atinentes à espécie.

Publique-se.

São José do Povo, 14 de março de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2018

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2018**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: S. SANTOS. DE SALES & CIA LTDA., CNPJ nº 09.015.907/0001-07, no valor DOS ITENS TOTAL de R\$= 681.198,00 (Seiscentos e Oitenta e Um Mil, Cento e Noventa e Oito Reais), Pessoa Jurídica 2ª vencedora: ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 02.293.026/0001-09, no valor TOTAL DOS ITENS de R\$ 1.473.470,00 (Um Milhão Quatrocentos e Setenta e Três Mil e Quatrocentos e Setenta Reais).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 20 de Março de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE LEI Nº 742/2018 - DE 20 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Município de São José do Povo-MT, participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Sserviços- **“CONSUSMT”** e a ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apicás; Araguaiana; Araguaína; Araputanga; Arenópolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Colatina; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d'Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D'Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d'O-

este; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indivaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d'Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D'Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Povo Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de São José do Povo-MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços , denominado **CONSUSMT** ", ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 10 de julho de 2017 entre os municípios de **Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguaína; Araputanga; Arenópolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d'Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D'Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d'Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indivaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d'Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D'Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica** com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e serviços- "CONSUSMT", sob a forma de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado

com base na Lei 11.107/2015, Decreto 6.017/2007 assim como as leis 13.019/2014 e 13.204/2015 leis das Organizações Cívicas.

Parágrafo único.Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a cooperação entre os partícipes a gestão associada de saúde com a finalidade específica de operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica por meio da aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, equipamentos e serviços com destinação exclusiva à população usuária do Sistema Único de Saúde nos municípios de Mato Grosso.

Art. 2º.O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT" disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º.Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º.O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio e ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT" previsto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5ºPara atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 6º.A retirada do ente consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se manifesta formalmente a intenção de destituir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º.A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º.Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e a Lei nº 13.019/2014e 13.204/2015.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 20 DE MARÇO DE 2018

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI Nº 741/2018 - DE 20 DE MARÇO DE 2018**

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal**, autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$. 70.000,00 (setenta mil reais); incluindo na Lei nº 736/2017**, a natureza da despesa 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, e, 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica na **Atividade: 2136 – EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMÍLIA – SFVC/PAIF**, abaixo descrito:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082439280.2136 – EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMÍLIA – SFVC/PAIF

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$. 30.000,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 40.000,00

Fr: 012900000000 – Transf. Rec. Fundo Nac. Ass. Social

TOTAL GERAL R\$. 70.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizados recursos por anulação parcial ou total do orçamento vigente de acordo com a Lei nº 736/2017 – Lei Orçamentaria Anual e o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, nas dotações abaixo descritas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082439280.2136 – EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMÍLIA – SFVC/PAIF

476 - 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R\$. 40.000,00

Fr: 012900000000 – Transf. Rec. Fundo Nac. Ass. Social

SOMA R\$. 40.000,00

082449290.2168 - EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/SUAS

482 – 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 10.000,00

485 – 4490520000 – Equipamento e Material Permanente R\$. 10.000,00

Fr: 012900000000 – Transf. Rec. Fundo Nac. Ass. Social

SOMA R\$. 20.000,00

082419230.2063 – MANTER O CENTRO DO IDOSO API

344 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

Fr: 010000000000 – Recursos do Exercício Corrente

SOMA R\$. 10.000,00

TOTAL GERAL R\$. 70.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 20 DE MARÇO DE 2018

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI Nº 740/2018 - DE 20 DE MARÇO DE 2018**

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal**, autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$. 17.000,00 (dezessete mil reais); incluindo na Lei nº 736/2017**, a natureza da despesa 3390920000 – Despesas de Exercícios Anteriores na **Atividade: 2017 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA, e, 2057 - MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL**; abaixo descritos:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

041227070.2017 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3390920000 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$. 10.000,00

Fr: 0300000000 – Recursos de Exercícios Anteriores.

TOTAL R\$. 10.000,00

03 – SECRETARIA DE SAÚDE

160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103029120.2057 – MANTER O CENTRO DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL

3390920000 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$. 7.000,00

Fr: 0300000000 – Recursos de Exercícios Anteriores.

TOTAL R\$. 7.000,00

TOTAL GERAL R\$. 17.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizados recursos por anulação parcial ou total do orçamento vigente de acordo com a Lei nº 736/2017 – Lei Orçamentaria Anual e o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, nas dotações abaixo descritas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

041227070.1010 – CONSTRUIR/AMPLIAR O PREDIO DA SECR. DE OBRAS.

094 - 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 10.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos do Exercício Corrente.

TOTAL R\$. 10.000,00**03 – SECRETARIA DE SAÚDE****160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****103029120.2114 – REFORMAR O CENTRO DE SAÚDE - HM**

401 - 3390300000 – Material de Consumo R\$. 7.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos do Exercício Corrente.**TOTAL R\$. 7.000,00****TOTAL GERAL R\$. 17.000,00****Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO,****São José do Povo-MT, 20 de Março de 2018****Arivaldo Medeiros de Santana****Prefeito Municipal****Registrado nesta Secretaria e publicada****No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____**

____/____/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 015/2018 - DE 20 DE MARÇO DE 2018**

Dispõe sobre Exonerar servidora efetiva a pedido da Secretaria de Administração e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1ª Exonerar a Srª VILMA FLORES FARIAS, portadora RG 753 566 e do CPF: 496.598.121-91, funcionária era efetiva através do Concurso Edital nº 003/1993, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, neste Município de São José do Povo-MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 10 de Junho de 2001, onde a referida funcionária deixou de exercer suas funções, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL**São José do Povo, 20 de Março de 2018.****ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA****Prefeito Municipal****Registrado nesta Secretaria e publicada****No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____**

____/____/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 015/2018 - DE 20 DE MARÇO DE 2018**

Dispõe sobre Exonerar servidora efetiva a pedido da Secretaria de Administração e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1ª Exonerar a Srª VILMA FLORES FARIAS, portadora RG 753 566 e do CPF: 496.598.121-91, funcionária era efetiva através do Concurso Edital nº 003/1993, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, neste Município de São José do Povo-MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 10 de Junho de 2001, onde a referida funcionária deixou de exercer suas funções, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL**São José do Povo, 20 de Março de 2018.****ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA****Prefeito Municipal****Registrado nesta Secretaria e publicada****No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____**

____/____/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 015/2018 - DE 20 DE MARÇO DE 2018**

Dispõe sobre Exonerar servidora efetiva a pedido da Secretaria de Administração e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1ª Exonerar a Srª VILMA FLORES FARIAS, portadora RG 753 566 e do CPF: 496.598.121-91, funcionária era efetiva através do Concurso Edital nº 003/1993, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, neste Município de São José do Povo-MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 10 de Junho de 2001, onde a referida funcionária deixou de exercer suas funções, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL**São José do Povo, 20 de Março de 2018.****ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA****Prefeito Municipal****Registrado nesta Secretaria e publicada****No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____**

____/____/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI Nº 743/2018 - DE 20 DE MARÇO DE 2018**

Disciplina a prestação de serviços de Quilômetros rodados subsidiados pelo Município de São José do Povo-MT e dá outras providências

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL E ELE SANCIONAM E PROMULGAM A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - A prestação de serviços de Quilômetros Rodados referente ao Caminhão Baú da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em favor das propriedades da agricultura familiar, dos produtores rurais em geral do Município, pessoas físicas e jurídicas, **será cobrado uma taxa de R\$ 2,00(dois reais) por Km/rodados.**

Parágrafo Primeiro: Os Produtores Rurais para se enquadrar nos benefícios dessa lei tem que obedecer os seguintes critérios:

I - A propriedade não poderá ultrapassar 75 hectares;

II - Todos os pequenos produtores Rurais que se adequar nos 75 hectares: sítiantes, assentados, chácaras etc, priorizando sempre a fomentação da agricultura familiar.

Art. 2º - Os serviços a serem prestados serão cobrados via recolhimento ao Tesouro Municipal.

Art. 3º - O requerente, no ato do protocolo do requerimento de serviços com máquinas públicas, nesse caso com o Caminhão Baú, deverá recolher aos cofres públicos antecipadamente o valor correspondente ao serviço.

Art. 4º - As taxas municipais devidas pelos serviços prestados serão reajustadas anualmente pelo INPC ou índice que o substitua.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 20 DE MARÇO DE 2018

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 015/2018 - DE 20 DE MARÇO DE 2018**

Dispõe sobre Exonerar servidora efetiva a pedido da Secretaria de Administração e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Exonerar a Srª VILMA FLORES FARIAS, portadora RG 753 566 e do CPF: 496.598.121-91, funcionária era efetiva através do Concurso Edital nº 003/1993, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, neste Município de São José do Povo-MT.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 10 de Junho de 2001, onde a referida funcionária deixou de exercer suas funções, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 20 de Março de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT Nº _____

____/____/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI Nº 739/2018 - DE 20 DE MARÇO DE 2018**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A MANTER CONTA CORRENTE DE DEPÓSITOS NA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 161/2018.

Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu usando as atribuições que me confere o ART. 32 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e movimentar conta corrente de depósitos à vista e a prazo na Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Sul do Mato Grosso – SICREDI Sul – MT, única instituição financeira instalada no município, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como com ela celebrar convênio para arrecadação de tributos municipais e pagamento de pessoal.

Parágrafo Único - a autorização contida neste artigo é estendida também a outros estabelecimentos similares ao Sistema SICREDI quanto ao tipo jurídico e composição de capital, sem prejuízo de procedimento licitatório quando da instalação de outras cooperativas e instituições financeiras na abrangência territorial do município.

Art. 2º - Com a abertura plena de qualquer instituição financeira oficial no município, para esta deverá ser transferida toda movimentação na conta corrente de depósitos à vista e a prazo, encerrando o contrato com a cooperativa de crédito, salvo a administração e pagamento da folha de pagamento dos servidores públicos que obedecerá às normas da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO,

São José do Povo-MT, 20 de Março de 2018

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 1/
2018**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 2/2018, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: da ENER-GISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA – CNPJ 03.467.321/0001-99, no valor TOTAL DOS ITEM de R\$ 360,0000 (Trezentos e Sessenta Mil.).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 20 de Março de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 012/2018 - DE 14 DE MARÇO DE 2018**

Dispõe sobre, FERIADO MUNICIPAL neste Município de São José do Povo, e da outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO, o Dia do Padroeiro desta Cidade São José;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica decretado FERIADO MUNICIPAL NO DIA 19 DE MARÇO DE 2018 (SEGUNDA-FEIRA), em Comemoração ao dia do Padroeiro desta Cidade de São José do Povo-MT/ SÃO JOSÉ.

ARTIGO 2º - Excetuam-se do ARTIGO 1º deste Decreto as Secretarias: SECRETARIA DE OBRAS, CENTRO DE SAÚDE E VIGILÂNCIAS, FORNECIMENTO DE ÁGUA, serviços considerados essenciais a esta Municipalidade

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

São José do Povo, 15 de Março de 2018

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT n° _____

___/___/___.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**PREFEITURA MUNICIPAL DE Sã JOSÉ DO RIO CLARO
LEI N° 1.165, DE 16 DE MARÇO DE 2018**

APLICA O PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDOMIRO LACHOVICZ, Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR Lei**, e considerando a Lei e 992/2014 faz saber que Câmara Municipal aprovou e Ele Sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - O índice de RGA – Reajuste Geral Anual a ser concedido aos servidores do Poder Legislativo, será de 2,0669% , conforme Decreto 011/2018 de 1º de fevereiro de 2017, divulgado pelo Executivo Municipal , equivalente ao índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos meses de janeiro a dezembro de 2017, com efeitos financeiros à partir de a 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Nos anexos I , II e atualiza-se os valores de referência dos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seu efeito à partir de 1 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 16 de março de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI N° 1.165/2018

TABELA DOS ÍNDICES DO INPC PERÍODO DE

JANEIRO A DEZEMBRO 2017

MMês/ano	Índice do mês em %	Índice acumulado ao ano %
DDeze/2017	00,26	62,0669
NNov/2017	00,18	51,8022
OOut/2017	00,37	51,6193
SSet/2017	0-0,02	41,2447
AAgo/2017	0-0,03	41,2650
JJul/2017	00,17	31,2954
JJun/2017	0-0,30	31,1235
MMai/2017	00,36	31,4277
AAbr/2017	00,08	21,0639
MMar/2017	00,32	20,9831
FFev/2017	00,24	10,6610
JJan/2017	00,42	00,4200

ANEXO II - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo				
ANEXO III - NÍVEL SUPERIOR - Contador				
Nível/Classe	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)	
1	R\$ 6.568,96	R\$ 10.234,22	R\$ 15.944,58	
2	R\$ 6.766,03	R\$ 10.541,25	R\$ 16.422,92	
3	R\$ 6.969,01	R\$ 10.857,49	R\$ 16.915,61	
4	R\$ 7.178,08	R\$ 11.183,21	R\$ 17.423,09	
5	R\$ 7.393,42	R\$ 11.518,71	R\$ 17.945,77	
6	R\$ 7.615,22	R\$ 11.864,27	R\$ 18.484,15	

7	R\$ 7.843,68	R\$ 12.220,20	R\$ 19.038,67
8	R\$ 8.078,99	R\$ 12.586,80	R\$ 19.609,83
9	R\$ 8.321,36	R\$ 12.964,41	R\$ 20.198,13
10	R\$ 8.571,00	R\$ 13.353,34	R\$ 20.804,07
11	R\$ 8.828,13	R\$ 13.753,94	R\$ 21.428,19
12	R\$ 9.092,98	R\$ 14.166,56	R\$ 22.071,04
13	R\$ 9.365,76	R\$ 14.591,56	R\$ 22.733,17
14	R\$ 9.646,74	R\$ 15.029,30	R\$ 23.415,17
15	R\$ 9.936,14	R\$ 15.480,18	R\$ 24.117,62
ANEXO IV - A NÍVEL SUPERIOR - Assessor Jurídico (20 Horas)			
Nível/Classe	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)
1	R\$ 7.120,75	R\$ 11.093,90	R\$ 17.283,93
2	R\$ 7.334,37	R\$ 11.426,72	R\$ 17.802,45
3	R\$ 7.554,41	R\$ 11.769,52	R\$ 18.336,52
4	R\$ 7.781,04	R\$ 12.122,60	R\$ 18.886,62
5	R\$ 8.014,47	R\$ 12.486,28	R\$ 19.453,22
6	R\$ 8.254,90	R\$ 12.860,87	R\$ 20.036,82
7	R\$ 8.502,55	R\$ 13.246,70	R\$ 20.637,92
8	R\$ 8.757,63	R\$ 13.644,10	R\$ 21.257,06
9	R\$ 9.020,36	R\$ 14.053,42	R\$ 21.894,77
10	R\$ 9.290,97	R\$ 14.475,02	R\$ 22.551,61
11	R\$ 9.569,69	R\$ 14.909,27	R\$ 23.228,16
12	R\$ 9.856,79	R\$ 15.356,55	R\$ 23.925,01
13	R\$ 10.152,49	R\$ 15.817,25	R\$ 24.642,76
14	R\$ 10.457,06	R\$ 16.291,76	R\$ 25.382,04
15	R\$ 10.770,78	R\$ 16.780,52	R\$ 26.143,50
ANEXO V - NÍVEL MÉDIO - Assistente Administrativo			
Nível/Classe	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)
1	R\$ 1.300,65	R\$ 2.026,38	R\$ 3.157,03
2	R\$ 1.339,67	R\$ 2.087,17	R\$ 3.251,74
3	R\$ 1.379,86	R\$ 2.149,78	R\$ 3.349,29
4	R\$ 1.421,26	R\$ 2.214,28	R\$ 3.449,77
5	R\$ 1.463,90	R\$ 2.280,70	R\$ 3.553,26
6	R\$ 1.507,81	R\$ 2.349,13	R\$ 3.659,86
7	R\$ 1.553,05	R\$ 2.419,60	R\$ 3.769,66
8	R\$ 1.599,64	R\$ 2.492,19	R\$ 3.882,75
9	R\$ 1.647,63	R\$ 2.566,95	R\$ 3.999,23
10	R\$ 1.697,06	R\$ 2.643,96	R\$ 4.119,21
11	R\$ 1.747,97	R\$ 2.723,28	R\$ 4.242,78
12	R\$ 1.800,41	R\$ 2.804,98	R\$ 4.370,07
13	R\$ 1.854,42	R\$ 2.889,13	R\$ 4.501,17
14	R\$ 1.910,05	R\$ 2.975,80	R\$ 4.636,20
15	R\$ 1.967,36	R\$ 3.065,08	R\$ 4.775,29
ANEXO VI - NÍVEL MÉDIO - Redator Legislativo			
Nível/Classe	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)
1	R\$ 2.262,05	R\$ 3.524,20	R\$ 5.490,58
2	R\$ 2.329,91	R\$ 3.629,92	R\$ 5.655,30
3	R\$ 2.399,81	R\$ 3.738,82	R\$ 5.824,96
4	R\$ 2.471,80	R\$ 3.850,98	R\$ 5.999,71
5	R\$ 2.545,95	R\$ 3.966,51	R\$ 6.179,70
6	R\$ 2.622,33	R\$ 4.085,51	R\$ 6.365,09
7	R\$ 2.701,00	R\$ 4.208,07	R\$ 6.556,04
8	R\$ 2.782,03	R\$ 4.334,32	R\$ 6.752,72
9	R\$ 2.865,49	R\$ 4.464,35	R\$ 6.955,31
10	R\$ 2.951,46	R\$ 4.598,28	R\$ 7.163,96
11	R\$ 3.040,00	R\$ 4.736,22	R\$ 7.378,88
12	R\$ 3.131,20	R\$ 4.878,31	R\$ 7.600,25
13	R\$ 3.225,14	R\$ 5.024,66	R\$ 7.828,26
14	R\$ 3.321,89	R\$ 5.175,40	R\$ 8.063,11
15	R\$ 3.421,55	R\$ 5.330,66	R\$ 8.305,00

ANEXO VII- NÍVEL FUNDAMENTAL - Auxiliar Ser. Gerais e Vigia

Nível/Classe	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)
1	R\$ 965,48	R\$ 1.504,19	R\$ 2.150,43
2	R\$ 994,44	R\$ 1.549,31	R\$ 2.214,94
3	R\$ 1.024,28	R\$ 1.464,34	R\$ 2.281,39
4	R\$ 1.055,01	R\$ 1.508,27	R\$ 2.349,83
5	R\$ 1.086,66	R\$ 1.553,52	R\$ 2.420,33
6	R\$ 1.119,26	R\$ 1.600,12	R\$ 2.492,94
7	R\$ 1.152,83	R\$ 1.648,13	R\$ 2.567,73
8	R\$ 1.187,42	R\$ 1.697,57	R\$ 2.644,76
9	R\$ 1.223,04	R\$ 1.748,50	R\$ 2.724,10

10	R\$ 1.259,73	R\$ 1.800,95	R\$ 2.805,83
11	R\$ 1.297,52	R\$ 1.854,98	R\$ 2.890,00
12	R\$ 1.336,45	R\$ 1.910,63	R\$ 2.976,70
13	R\$ 1.376,54	R\$ 1.967,95	R\$ 3.066,00
14	R\$ 1.417,84	R\$ 2.026,99	R\$ 3.157,98
15	R\$ 1.460,37	R\$ 2.087,80	R\$ 3.252,72

ANEXO VII- NÍVEL FUNDAMENTAL - Recepcionista e Continuo			
Nível/Classe	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)
1	R\$ 1.096,29	R\$ 1.707,99	R\$ 2.660,99
2	R\$ 1.129,18	R\$ 1.759,23	R\$ 2.740,82
3	R\$ 1.163,06	R\$ 1.812,01	R\$ 2.823,05
4	R\$ 1.197,95	R\$ 1.866,37	R\$ 2.907,74
5	R\$ 1.233,89	R\$ 1.922,36	R\$ 2.994,97
6	R\$ 1.270,90	R\$ 1.980,03	R\$ 3.084,82
7	R\$ 1.309,03	R\$ 2.039,43	R\$ 3.177,36
8	R\$ 1.348,30	R\$ 2.100,61	R\$ 3.272,68
9	R\$ 1.388,75	R\$ 2.163,63	R\$ 3.370,87
10	R\$ 1.430,41	R\$ 2.228,54	R\$ 3.471,99
11	R\$ 1.473,33	R\$ 2.295,40	R\$ 3.576,15
12	R\$ 1.517,53	R\$ 2.364,26	R\$ 3.683,44
13	R\$ 1.563,05	R\$ 2.435,18	R\$ 3.793,94
14	R\$ 1.609,94	R\$ 2.508,24	R\$ 3.907,76
15	R\$ 1.658,24	R\$ 2.583,49	R\$ 4.024,99

ANEXO VII- NÍVEL FUNDAMENTAL - Motorista			
Nível/Classe	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)
1	R\$ 1.409,51	R\$ 2.195,98	R\$ 3.421,26
2	R\$ 1.451,80	R\$ 2.261,86	R\$ 3.523,90
3	R\$ 1.495,35	R\$ 2.329,71	R\$ 3.629,62
4	R\$ 1.540,21	R\$ 2.399,60	R\$ 3.738,51
5	R\$ 1.586,42	R\$ 2.471,59	R\$ 3.850,66
6	R\$ 1.634,01	R\$ 2.545,74	R\$ 3.966,18
7	R\$ 1.683,03	R\$ 2.622,11	R\$ 4.085,17
8	R\$ 1.733,53	R\$ 2.700,78	R\$ 4.207,72
9	R\$ 1.785,53	R\$ 2.781,80	R\$ 4.333,95
10	R\$ 1.839,10	R\$ 2.865,25	R\$ 4.463,97
11	R\$ 1.894,27	R\$ 2.951,21	R\$ 4.597,89
12	R\$ 1.951,10	R\$ 3.039,75	R\$ 4.735,83
13	R\$ 2.009,63	R\$ 3.130,94	R\$ 4.877,90
14	R\$ 2.069,92	R\$ 3.224,87	R\$ 5.024,24
15	R\$ 2.132,02	R\$ 3.321,61	R\$ 5.174,97

ANEXO I - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão		
Assessor Jurídico	DAS - I	R\$ 7.120,75
Coordenador Adm. e Financeiro	DAS - II	R\$ 3.133,39
Assessor do Gabinete	DAS - III	R\$ 2.239,55
Assessor de Imprensa	DAS - IV	R\$ 2.424,12
Assessor de Transporte	DAS - V	R\$ 1.610,77
Assistente de Gabinete	DAS - VI	R\$ 1.176,42
Assessor Parlamentar	DAS - VII	R\$ 3.941,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.164, DE 16 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DO DISPOSITIVO DA LEI Nº 989 DE 21 DE JANEIRO DE 2014, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas apresentar o projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a criar e alterar a Legislação que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro-MT, Lei Complementar nº 989 de 21 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Ficam alterados os anexos I, Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, anexo II Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, anexo III-I tabelas de Vencimentos da Lei Complementar nº 989/2014.

Art. 3º. Cria 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Departamento de Contabilidade e altera o vencimento do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa.

Parágrafo Único – A carga horária e as atribuições permanecem aquelas constantes do anexo de Síntese de Atribuições à Lei Complementar nº 989/2014.

Art. 4º. Fica extinto do Anexo III-I o cargo de Auditor de Controle Interno da Lei Complementar nº 989/2014.

Art. 5º. Acrescentao Anexo III-M, com o cargo de Auditor de Controle Interno a Lei Complementar nº 989/2014.

Art. 6º Em virtude das alterações constantes desta Lei ficam alterados os Anexos I, II e III-I e acrescenta o anexo III-M a Lei Complementar nº 989/2014, que acompanham a presente Lei.

Art. 7º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 16 de março de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO R\$	QUADRO
- Coordenador do Departamento de Contabilidade	CC-III	5.638,79	01
- Assessor de Imprensa	CC-XV	3.836,48	01

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Área	Escolaridade/Pré requisito	Tabela Salaria Ingresso	Quadro	Carga horária semanal
Assistente Social	Gestão Estratégica de Nível Superior	Superior Completo – Reg. Conselho	Anexo III-I	5	30 Hs
Auditor de Controle Interno	Gestão Estratégica de Nível Superior	Superior Completo – Reg. Conselho	Anexo III-M	1	40 Hs
Bioquímico/Farmacêutico	Especialista em Saúde de Nível Superior	Superior Completo – Reg. Conselho	Anexo III-J	2	40 Hs
Contador	Gestão Estratégica de Nível Superior	Superior Completo – Reg. Conselho	Anexo III-K	2	40 Hs
Enfermeiro	Especialista em Saúde de Nível Superior	Superior Completo – Reg. Conselho	Anexo III-J	11	40 Hs
Engenheiro Agrônomo	Gestão Estratégica de Nível Superior	Superior Completo – Reg. Conselho	Anexo III-I	2	40 Hs
Fisioterapeuta	Especialista em Saúde de Nível Superior	Superior Completo – Reg. Conselho	Anexo III-J	2	30 Hs
Nutricionista	Especialista em Saúde de Nível Superior	Superior Completo – Reg. Conselho	Anexo III-J	1	40 Hs
Médico	Especialista em Saúde de Nível Superior	Superior Completo – Reg. Conselho	Anexo III-L	8	40 Hs
Odontólogo	Especialista em Saúde de Nível Superior	Superior Completo – Reg. Conselho	Anexo III-J	7	40 Hs
Psicólogo (a)	Especialista em Saúde de Nível Superior	Superior Completo – Reg. Conselho	Anexo III-J	3	40 Hs
Veterinário	Especialista em Saúde de Nível Superior	Superior Completo – Reg. Conselho	Anexo III-J	1	40 Hs
Agente Administrativo	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo + Informática	Anexo III-G	30	40 Hs
Agente Ambiental	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo	Anexo III-G	03	40 Hs
Auxiliar Administrativo	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo + Informática	Anexo III-F	14	40 Hs
Auxiliar Consultório Dentário	Especialista em Saúde de Nível Médio	Nível Médio Completo	Anexo III-F	8	40 Hs
Auxiliar Enfermagem	Especialista em Saúde de Nível Médio	Nível Médio Completo, Reg. COREN	Anexo III-F	25	40 Hs
Assistente Contábil	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo + Informática	Anexo III-G	4	40 Hs
Fiscal de Tributos	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo + Informática	Anexo III-G	14	40 Hs
Cuidador Social	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo	Anexo III-G	6	40 Hs
Fiscal Sanitarista	Especialista em Saúde de Nível Médio	Nível Médio Completo	Anexo III-H	5	40 Hs
Monitor de Esportes	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo	Anexo III-G	3	40 Hs
Recepcionista	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo	Anexo III-F	11	40 Hs
Técnico Agrícola	Gestão Operacional de Nível Médio	Nível Médio Completo Técnico	Anexo III-H	9	40 Hs
Técnico em Higiene Dental	Especialista em Saúde de Nível Médio	Nível Médio Completo Técnico	Anexo III-H	1	40 Hs
Técnico em Raio – X	Especialista em Saúde de Nível Médio	Nível Médio Completo Técnico	Anexo III-H	3	40 Hs
Agente Comunitário de Saúde	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-E	40	40 Hs
Agente de combate a Endemias	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-E	06	40 Hs
Ajudante Caminhão	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-A	2	40 Hs
Auxiliar de Mecânico	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-A	2	40 Hs
Auxiliar de Serviços Gerais	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-A	135	40 Hs
Borracheiro	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-A	1	40 Hs

Costureira	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-E	1	40 Hs
Cozinheira	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-E	5	40 Hs
Eletricista	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-B	4	40 Hs
Encanador	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-A	3	40 Hs
Mecânico	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-B	4	40 Hs
Mecânico de Maq. Pesada	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-B	1	40 Hs
Mestre de Obras	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-D	1	40 Hs
Motorista	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-C	20	40 Hs
Op. Máq. Pesada – Esteira	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-B	2	40 Hs
Operador de Máquinas	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-B	12	40 Hs
Operador de Trator	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-A	3	40 Hs
Padeiro	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-E	1	40 Hs
Pedreiro	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-A	2	40 Hs
Soldador	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-B	1	40 Hs
Soldador Metalúrgico	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-B	1	40 Hs
Torneiro Mecânico	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-B	1	40 Hs

ANEXO III-M

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO						
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)	
0 - 3 anos	1	8.544,90	9.826,64	11.108,37	12.390,11	
3,1 - 6 anos	2	9.057,59	10.416,23	11.774,87	13.133,51	
6,1 - 9 anos	3	9.570,29	11.005,83	12.441,37	13.876,92	
9,1 - 12 anos	4	10.082,98	11.595,43	13.107,88	14.620,32	
12,1 - 15 anos	5	10.595,68	12.185,03	13.774,38	15.363,73	
15,1 - 18 anos	6	11.108,37	12.774,63	14.440,88	16.107,14	
18,1 - 21 anos	7	11.621,06	13.364,22	15.107,38	16.850,54	
21,1 - 24 anos	8	12.133,76	13.953,82	15.773,89	17.593,95	
24,1 - 27 anos	9	12.646,45	14.543,42	16.440,39	18.337,36	
27,1 - 30 anos	10	13.159,15	15.133,02	17.106,89	19.080,76	

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 16 de março de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.167, DE 16 DE MARÇO DE 2018****“APLICA O PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL ANUAL À TABELA DE GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL (INPC) LEI Nº 1.078.***VALDOMIRO LACHOVICZ, Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR Lei, e considerando a Lei e 1.078 de 20/01/2016, faz saber que Câmara Municipal aprovou e Ele Sancionada a seguinte Lei:***Art. 1º** - O incentivo concedido aos servidores designados a ocupar um dos cargos previstos no anexo X, e o servidor efetivo responsável pelo sistema APLIC, será atualizado em 2,0669%, conforme Decreto 011/2018 de 1º de fevereiro de 2018, divulgado pelo Executivo Municipal, equivalente ao índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos meses de janeiro a dezembro de 2016, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 16 de março de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ**Prefeito Municipal****ANEXO I DA LEI Nº 1.167/2018**TABELA DOS ÍNDICES DO INPC PERÍODO DE
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

Mês/ano	Índice do mês em %	Índice acumulado ao ano %
Deze/2017	00,26	62,0669
Nov/2017	00,18	51,8022
Out/2017	00,37	51,6193
Set/2017	0-0,02	41,2447
Ago/2017	0-0,03	41,2650
Jul/2017	00,17	31,2954
Jun/2017	0-0,30	31,1235
Mai/2017	00,36	31,4277
Abr/2017	00,08	21,0639
Mar/2017	00,32	20,9831

Fev/2017	00,24	10,6610
Jan/2017	00,42	00,4200

TABELA DA GRATIFICAÇÃO

R\$ 484,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.166, DE 16 DE MARÇO DE 2018

“APLICA O PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDOMIRO LACHOVICZ, Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR Lei, e considerando a Lei e 879/2011 faz saber que Câmara Municipal aprovou e Ele Sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - O índice de RGA – Reajuste Geral Anual a ser concedido aos vereadores, será de 6,5800% , conforme Decreto 011/2018 de 1º de fevereiro de 2018, divulgado pelo Executivo Municipal , equivalente ao índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos meses de janeiro a dezembro de 2016, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 16 de março de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

ANEXO I D LEI Nº 1.166/2018

TABELA DOS ÍNDICES DO INPC PERÍODO DE
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

MMês/ano	Índice do mês em %	Índice acumulado ao ano %
DDeze/2017	00,26	62,0669
NNov/2017	00,18	51,8022
OOut/2017	00,37	51,6193
SSet/2017	0-0,02	41,2447
AAgo/2017	0-0,03	41,2650
JJul/2017	00,17	31,2954
JJun/2017	0-0,30	31,1235
MMai/2017	00,36	31,4277
AAbr/2017	00,08	21,0639
MMar/2017	00,32	20,9831
FFev/2017	00,24	10,6610
JJan/2017	00,42	00,4200

TABELA DOS VEREADORES

Presidente	R\$ 7.832,09
Vereadores	R\$ 5.696,07

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 16 de março de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do seu Prefeito Municipal o Sr. Valdomiro Lachovicz, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 07/2018, cujo objeto é: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM, CONSERVATOS E VULCANIZAÇÃO EM PNEUS” Teve a Empresa Vencedora: J. C. GUGEL - ME, CNPJ: 17.751.937/0001-00, perfazendo um valor global de R\$ 172.492,00 (Cento e Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais).EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

MENTO DA PUBLICAÇÃO, feita no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, na pag. 287 no dia 09 de março de 2018, para readequação na planilha orçamentária, conforme Súmula 473. Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.163, DE 16 DE MARÇO DE 2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento financeiro de 2018, alterando a Lei Municipal 1.151/2017, adequando recursos no orçamento do município, provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotação, nas seguintes dotações:

13 - PREVIMUNI:

13.001 - PREVIMUNI:

09.122.0022.20067 – Gestão e manutenção das Atividades da PREVI-MUNI:

33.91.97.00.00 – Aporte para cobertura de Déficit Atuarial

Fonte: 0.1.50 – Recursos do RPPS = R\$ 2.200,00

Total Adicionado = R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso III – Redução Total ou Parcial de Dotações, reduzindo recursos das seguintes dotações orçamentárias:

13 - PREVIMUNI:

13.001 - PREVIMUNI:

09.122.0022.20067.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente:

Fonte: 0.1.50 – Recursos do RPPS = R\$ 2.200,00

Total Reduzido = R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 1.130 de 19 de setembro de 2017 (LDO), atualizando o Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a alteração dos Anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.125 de 8 de agosto de 2017, atualizando as metas físicas e financeiras correspondentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 16 de março de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 10/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 07/2018**, Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM, CONSERVATOS E VULCANIZAÇÃO EM PNEUS** Teve a Empresa Vencedora: **J. C. GUGEL - ME, CNPJ: 17.751.937/0001-00**, perfazendo um valor global de **R\$ 172.492,00** (Cento e Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais).EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA o Processo de Licitação 03/2018 na Modalidade Tomada de Preço 01/2018**, Objeto: “**OBRA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL**”. Teve a Empresa Habilitada, **TECLINY SINALIZAÇÃO VIÁRIAS EIRELI - ME, CNPJ sob o nº 23.049.456/0001-41**. Após Habilitação não houve interesse de nenhuma parte tirando assim intenção de recurso a comissão resolve abrir o envelope de proposta na mesma data viabilizando assim agilidade ao processo. Constatou então que a empresa Apresentou a Proposta aceita pela comissão de **R\$ 198.808,92** (Cento e Noventa e Oito Mil Oitocentos e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA o Processo de Licitação 05/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 03/2018**, Objeto: “**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SEREM UTILIZADOS EM OFICINAS DE ARTESANATO**”. Teve as Empresas Vencedoras: **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ: 01.046.464/0001-00**, perfazendo um valor global de **R\$ 44.730,90** (Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Trinta Reais e Noventa Centavos). **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP**, inscrita no CNPJ: 10.226.940/0001-57, perfazendo um valor global de **R\$ 171.964,00** (Cento e Setenta e Um Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais). **L. FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA EPP**, inscrita no CNPJ: 13.498.051/0001-37, perfazendo um valor global de **R\$ 97.648,24** (Noventa e Sete Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos). Total geral da licitação **R\$ 314.343,14** (Trezentos e Quatorze Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Quatorze Centavos). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA o Processo de Licitação 06/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 04/2018**, Objeto: “**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO ESPORTE E INTEGRAÇÃO REGIONAL A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT**”. Teve as Empresas Vencedoras: **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP, CNPJ: 10.226.940/0001-57**, valor da empresa **R\$ 198.092,70** (Cento e Noventa e Oito Mil Noventa e Dois Reais e Setenta Centavos). **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 00.822.126/0001-41**, valor da empresa **R\$ 14.750,00** (Quatorze Mil Setecentos e Cinquenta Reais). **AF. SERVIÇOS PROJETOS E ASSESORIA, CNPJ: 28.587/0001-04**, valor da empresa **R\$ 273.415,00** (Duzentos e Setenta e Três Mil Quatrocentos e Quinze Reais). **G. F. BASTOS - ME, CNPJ: 20.481.612/0001-50**, valor da empresa **R\$ 43.979,00** (Quarenta e Três Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais). **AGUIA TUR TRANSPORTES - LTDA, CNPJ: 10.742.297/0001-14**, valor da empresa **R\$ 111.848,13** (Cento e Onze Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Treze Centavos). **L. C. DE OLIVEIRA GIACHETO - ME, CNPJ: 04.230.015/0001-05**, valor da empresa **R\$ 16.800,00** (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais). **TOTAL GLOBAL DA ATA R\$ 658.884,82** (Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084 DE 20 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de ORIENTADOR SOCIAL, o Senhor RUDIERIO GERALDI TOMAS, portador do RG nº 2247034-4 - SSP/MT e do CPF nº 038.810.781,26, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

[REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE]

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE MARÇO DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº. 564/2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº. 564/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT, **ALEXANDRE RUSSI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da Lei 558/2017, que trata do Plano Plurianual, e Lei 557/17 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei 559/17, que trata da Lei Orçamentária Anual, cujas Rubricas passam a vigorar nos termos dos artigos 2º e 3º desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
07	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0008	Atenção Básica a Saúde	
2252	Manut. Com o Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF)	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	49.200,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.800,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
TOTAL		62.000,00

Art.3º - Art.2º - Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais):

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
07	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	

0008	Atenção Básica a Saúde	
2252	Manut. Com o Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF)	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	62.000,00
TOTAL		62.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, 06 de Março de 2018.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº. 566/2018 - ESTABELECE REGULAMENTAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº. 566/2018

“Estabelece regulamentação sobre os critérios para concessão dos benefícios eventuais do Município de São Pedro da Cipa/MT, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT, **ALEXANDRE RUSSI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais como um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e no art. 22, §1º, 2º e 3º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Art. 2º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações vexatórias ou de constrangimento.

Art. 3º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º. Considera-se família para efeito da avaliação da renda *per capita* estabelecida no *caput* do art. 22, da LOAS, o núcleo social básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno das relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto.

§ 2º. Quando o requerente de benefício eventual for pessoa em situação de rua, poderá ser adotado como endereço de referência o de um serviço municipal de proteção social em que seja usuário ou de pessoa domiciliada com a qual mantenha relação de proximidade.

Art. 4º. O benefício eventual é prestado em caráter transitório, em forma de pecúnia ou de bem material para reposição de perdas com a finalidade de atender a família em situação de risco, vulnerabilidade social e econômica e vítima de calamidade, de modo a assegurar sobrevivência e reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.

§ 1º. Entende-se por contingência social aquele evento imponderável, cuja ocorrência no cotidiano de famílias e indivíduos se caracteriza por riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, constituindo situações de vulnerabilidades sociais temporárias.

§ 2º. Entende-se por situação de calamidade pública aquela decorrente de situações de risco ambiental e climático advindas de baixas temperaturas, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndio, epidemias provocando calamidades e consequente necessidade de remoção e realojamento de pessoas e famílias, face ao desabrigo e perdas que são passíveis de atenção da assistência social, pressupondo para seu enfrentamento as ações assistenciais de caráter de emergência previstas nas LOAS.

Art. 5º. Serão concedidos benefícios eventuais às famílias cuja vulnerabilidade, riscos, perdas e danos ou vivência de fragilidade são ocasionados:

I- por renda insuficiente ou desemprego que o incapacite no acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

II- pela falta de documentação;

III- pela falta de domicílio ou pela situação de abandono ou pela impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;

IV- por situações de desastre e calamidades públicas; e por outras identificadas e que comprometam a sobrevivência.

SEÇÃO I

DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 6º. O alcance do benefício eventual na forma de auxílio- funeral será o custeio das despesas de urna funerária, sepultamento e traslado, visando minimizar as vulnerabilidades causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja igual ou inferior a meio salário mínimo vigente.

§ 1º. As despesas com urna funerária, gaveta, Capela e remoção até o cemitério, dentro do município de São Pedro da Cipa será de até R\$ 1.500,00.

§ 2º. O auxílio-funeral e traslado serão pagos após estudo socioeconômico, com parecer favorável à sua concessão.

§ 3º. No caso de pessoa indigente e pessoa sem familiar o custeio será no valor de até R\$ 1.500,00.

§ 4º. Os valores constantes neste artigo serão reajustados através de Decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO II

DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 7º. O alcance do benefício eventual na forma de auxílio natalidade visa minimizar as vulnerabilidades causadas por situação de nascimento ocorrido em famílias carentes, cuja renda *per capita* seja inferior ou igual a meio salário mínimo vigente.

§ 1º. O auxílio de que trata o *caput* deste artigo será destinado à mãe do nascituro que resida no Município de São Pedro da Cipa.

§ 2º. O beneficiário receberá um *Kit* contendo materiais básicos de uso do recém-nascido, após estudo socioeconômico, com parecer favorável à concessão do auxílio.

§ 3º. O *Kit* mencionado deverá conter o enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 4º. São documentos essenciais para a concessão do auxílio natalidade:

I – Se o benefício for solicitado antes do nascimento o responsável poderá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;

II – Se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;

III – Comprovante de residência no Município;

IV – Comprovante de renda da família;

V – Documentos pessoais (CPF, RG, NIS E Carteira de Trabalho).

SEÇÃO III**DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

Art. 8º. O alcance do benefício eventual, na forma de alimentação, será concedido na modalidade de cesta alimentação, em caráter de emergência, às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no Município de São Pedro da Cipa, cuja renda *per capita* seja inferior ou igual a meio salário mínimo vigente.

§ 1º. A cesta alimentação deve conter os produtos básicos de alimentação, higiene pessoal.

SEÇÃO IV**DO AUXÍLIO TRANSPORTE**

Art. 9º. O benefício eventual na forma de Auxílio Transporte intermunicipal, por meio de vale-transporte (passes de ônibus), atenderá situações de deslocamento de ida e volta de pessoas que necessitem ir a órgãos públicos inexistentes na cidade de São Pedro da Cipa-MT, bem como para atletas na prática de atividades esportivas que não sejam oferecidas neste município.

SEÇÃO V**DOS DEMAIS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 10. O alcance do benefício eventual, em forma de concessão de transporte para migrantes, será concedido àqueles que estejam em situação de vulnerabilidade social e econômica, mediante o fornecimento de passagem de ônibus ao seu local de origem ou à cidade mais próxima, após parecer favorável à concessão, e de acordo com o contrato celebrado com a empresa prestadora do serviço.

Parágrafo único. Este benefício poderá ser estendido às famílias em situação de risco econômico e social, residentes no Município de São Pedro da Cipa, para atender visita ao familiar recluso em outro município, ou a cidade mais próxima, disponível apenas para um membro da família e limitado a uma visita ao ano.

Art. 11. O alcance do benefício eventual, na forma de aquisição de documentos se dará de acordo com a necessidade apresentada pelo usuário, sendo concedido às pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no Município de Comodoro, utilizando, sempre que possível, sistemas facilitadores de documentação.

Parágrafo Único. O benefício será concedido como custeio para expedição de segunda via de certidão de nascimento e casamento, além de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física - CPF, bem como fotografia para regularização de documentos e inserção no mercado de trabalho.

Art. 12. O alcance do benefício eventual na forma de fornecimento de material para moradias ameaçadas ou destruídas em decorrência de fatos da natureza, habitadas por famílias carentes em situação de risco social e econômico, se fará na tentativa de minimizar ou diminuir riscos e danos, oferecendo segurança para os membros do núcleo familiar.

Art. 13. O alcance do benefício eventual, na forma de pagamento de aluguel temporário se fará na tentativa de minimizar os riscos e danos, oferecendo segurança para os membros do núcleo familiar que estejam em situação de vulnerabilidade econômica e social residentes no Município de Comodoro há pelo menos 1 (um) ano, cuja renda *per capita* seja inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente.

Parágrafo Único. A concessão do auxílio de que trata o *caput* deste artigo será realizada após laudo técnico de engenharia comprovando risco iminente de desabamento, e será concedido por no máximo 6 (seis) meses.

CAPÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Para alcançar sua eficácia, o benefício eventual deverá atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes requisitos:

I- compor uma cadeia de satisfação de necessidades humanas básicas que englobe benefício de prestação continuada, serviços, programas e projetos;

II- construir provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III- ser não contributivo ou sujeito à estipulação de contrapartidas;

IV- adotar critério de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, que ultrapasse o limite de indigência, centrando-se nas vulnerabilidades sociais advindas das contingências diversas;

V- divulgar e interpretar o benefício eventual como um direito do cidadão tornando públicas as condições e oportunidades para acessá-los e usufruí-los;

VI- desvincular-se de comprovações complexas e constrangedoras de pobreza, que estigmatizam ao mesmo tempo os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social, e

VII- ser prestado diretamente pelos órgãos públicos ou por entidades e organizações de assistência social conforme o definido no art. 3º da LOAS e sua posterior regulamentação, de modo a assegurar a vinculação orgânica destes benefícios com a política de assistência social.

Art. 15. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social deste Município:

I- a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;

II- a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e

III- expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Parágrafo Único. O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, como também, a prestação de conta, a cada seis meses, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 16. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na concessão e na execução dos benefícios eventuais.

Art. 17. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Parágrafo Único. A concessão dos benefícios previstos nesta Lei deverá ser precedida de relatório circunstanciado, elaborado por assistente social ou pelos técnicos de referência do CRAS e CREAS, servidores do Município, demonstrando a necessidade do atendimento.

Art.18. Os benefícios de que trata esta Lei ficam adstritos à vinculação do orçamento vigente em cada exercício quando da sua solicitação.

Art.19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de março de 2018.

ALEXANDE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº. 565/2018 - CRIA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO AO CUSTEIO DE MORADIA E ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

LEI Nº. 565/2018

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 496/2015 E CRIA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO AO CUSTEIO DE MORADIA E ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL”

BRASIL INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL N.º 12.871 CONFORME DIRETRIZES DA PORTARIA MS N.º 030/2014 E PORTARIA MS N.º 300/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante os princípios gerais de direito público e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de **auxílio financeiro** aos médicos, em atuação no Município de São Pedro da Cipa MT, participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1 369-MS/MEC, de 2013, Portaria MS nº 023/2013 e Portaria MS nº 300/2017, destinadas à concessão de **auxílio moradia e auxílio alimentação**, conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

Parágrafo Único. Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Fica estabelecido o **auxílio financeiro destinado a auxílio moradia e auxílio alimentação**, no valor de até **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, não podendo ser inferior a **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**.

§ 1º. O repasse do valor AUXÍLIO FINANCEIRO se dará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 3º - Os repasses dos valores a título de **auxílio financeiro** se darão no prazo máximo de até 32 (trinta e dois) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria interministerial nº 1.369-MS/MEC, de 2013.

Art. 4º - Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.07.05.10.301.0012.2049.3.3.90.93.00 no Orçamento do Município – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 8º - Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 9º - Esta Lei produzirá seus efeitos desde a data de 19 de outubro de 2017.

Art. 10º - Revoga-se as disposições contidas na Lei Municipal nº 457/2014, 459/2014 e 496/2015.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa- MT, 06 de Março de 2018.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018.

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA O TRANSPORTE DE SERVIDORES E PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.** Aberto no dia 14 de março de 2018, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), tendo como vencedores as empresas abaixo:

Valores Registrados.

VIAÇÃO ARAÉS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 03.515.370/0001-50.					
Item	Código do Item	Especificações.	Quant.	Unid.	Valor Unitário. Valor Total.
01	266383-0	Passagem rodoviária de Serra Nova Dourada – MT para São Félix do Araguaia – MT.	160	Unid.	R\$ 48,60 R\$ 7.776,00
02	266383-0	Passagem rodoviária de São Félix do Araguaia – MT para Serra Nova Dourada – MT.	160	Unid.	R\$ 51,08 R\$ 8.172,80
03	266383-0	Passagem rodoviária de Serra Nova Dourada – MT para Barra do Garças – MT.	220	Unid.	R\$ 117,15 R\$ 25.773,00
04	266383-0	Passagem rodoviária de Barra do Garças – MT para Serra Nova Dourada – MT.	220	Unid.	R\$ 121,50 R\$ 26.730,00
05	266383-0	Passagem rodoviária de Serra Nova Dourada – MT para Agua Boa – MT.	340	Unid.	R\$ 75,80 R\$ 25.772,00
06	266383-0	Passagem rodoviária de Agua Boa – MT para Serra Nova Dourada – MT.	340	Unid.	R\$ 80,20 R\$ 27.268,00
07	266383-0	Passagem rodoviária de Serra Nova Dourada – MT para Cuiabá – MT.	280	Unid.	R\$ 245,35 R\$ 68.698,00
08	266383-0	Passagem rodoviária de Cuiabá – MT para Serra Nova Dourada – MT.	280	Unid.	R\$ 250,75 R\$ 70.210,00
09	266383-0	Passagem rodoviária de Serra Nova Dourada – MT para Alto da Boa Vista – MT.	170	Unid.	R\$ 19,20 R\$ 3.264,00
10	266383-0	Passagem rodoviária de Alto da Boa Vista – MT para Serra Nova Dourada – MT.	170	Unid.	R\$ 20,20 R\$ 3.434,00
11	214476-0	Passagem rodoviária de Serra Nova Dourada – MT para Goiânia – GO.	200	Unid.	R\$ 161,65 R\$ 32.330,00
12	214476-0	Passagem rodoviária de Goiânia – GO para Serra Nova Dourada – MT.	200	Unid.	R\$ 165,40 R\$ 33.080,00
13	214476-0	Passagem rodoviária de Serra Nova Dourada – MT para Brasília – DF.	205	Unid.	R\$ 197,25 R\$ 40.436,25
14	214476-0	Passagem rodoviária de Brasília – DF para Serra Nova Dourada – MT.	205	Unid.	R\$ 201,95 R\$ 41.399,75
15	266383-0	Passagem rodoviária de Serra Nova Dourada – MT para Confresa – MT.	175	Unid.	R\$ 79,50 R\$ 13.912,50
16	266383-0	Passagem rodoviária de Confresa – MT para Serra Nova Dourada – MT.	175	Unid.	R\$ 80,00 R\$ 14.000,00
17	266383-0	Passagem rodoviária de Serra Nova Dourada – MT para Porto Alegre do Norte – MT.	165	Unid.	R\$ 71,30 R\$ 11.764,50

18	266383-0	Passagem rodoviária de Porto Alegre do Norte – MT para Serra Nova Dourada – MT.	165	Unid.	R\$ 72,25	R\$ 11.921,25
19	266383-0	Passagem rodoviária de Serra Nova Dourada – MT para Querência – MT.	40	Unid.	R\$ 63,70	R\$ 2.548,00
20	266383-0	Passagem rodoviária de Querência – MT para Serra Nova Dourada – MT.	40	Unid.	R\$ 66,20	R\$ 2.648,00
21	266383-0	Passagem rodoviária de Serra Nova Dourada – MT para Canarana – MT.	40	Unid.	R\$ 72,55	R\$ 2.902,00
22	266383-0	Passagem rodoviária de Canarana – MT para Serra Nova Dourada – MT.	40	Unid.	R\$ 76,75	R\$ 3.070,00

Os interessados poderão obter informações referentes ao processo na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e as 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT, em 20 de março de 2018.

Atenciosamente,

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

DECRETO N° 001/2018 DE 19 DE MARÇO DE 2018. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

DECRETO N° 001/2018

DE 19 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada Estado do Mato Grosso, Sr. José Ocimar Gomes da Silva Aguiar no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Serra Nova Dourada/MT, com prazo de 02 (dois) anos:

Presidente do Conselho: Waldineire Barreira Machado

Vice-Presidente: Maicon Couto dos Santos

Secretario Executivo: Andréia de Araújo

1 – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SERRA NOVA DOURADA:

Titular: Celina Pereira de Carvalho.

Suplente: José Ângelo de Carvalho.

2 - REPRESENTANTES AS ENTIDADES RELIGIOSAS:

Titular: Edno Bezerra Lima.

Suplente: Arão Vieira Coelho.

3 – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO PRIVADO, CONVENIADOS OU SEM FINS LUCRATIVOS DE SERRA NOVA DOURADA:

Titular: Cleber Maciel Paz.

Suplente: Sandra Batista Candido Machado.

4 – REPRESENTANDO OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE:

Titular: Edmilson Ferreira da Hora.

Suplente: Janes Clarice Rodrigues Maciel.

5 - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Titular: Marcelo Henrique Moraes Menezes

Suplente: Andréia de Araújo

6 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Elisangela da Silva Marinho.

Suplente: Antônia Pereira Luz.

7 – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA SAÚDE:

Titular: Waldineire Barreira Machado.

Suplente: Daiana Amorim Cunha.

8 – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

Titular: Maicon Couto dos Santos.

Suplente: Fernando de Azevedo Lino.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, em 19 de março de 2018.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 006/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA O USO NO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

DETENTORA DA ATA:

JULIANO BIONDO - ME, inscrito no CNPJ n.º 10.595.925/0001-86;

ALLACE SOUZA RACHID - ME, inscrito no CNPJ n.º 29.230.947/0001-70;

GESNER BIONDO - ME, inscrito no CNPJ n.º 09.344.867/0001-39;

E. T. DE OLIVEIRA TRANSPORTE, inscrito no CNPJ n.º 29.245.991/0001-54;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2018.

VALORES REGISTRADOS:

JULIANO BIONDO - ME, inscrito no CNPJ n.º 10.595.925/0001-86.						
ITEM 02						
Descrição.	Dias Letivos	KM / Dia.	KM Total	Valor por KM.	Valor Total.	
LINHA: BORDOLANDIA III. LOCAÇÃO DE ÔNIBUS - ESCOLAR PARA LINHA 02 COM MOTORISTA, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, TENDO COMO PONTO A SEREM DEFINIDOS DE ACORDO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO LINHAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 PASSAGEIROS , SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEÍCULO, NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO A SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATORIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERA SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTES, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO “D” OU “E”. O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELA LEI, COM FAIXAS AMARELAS, E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO A IDADE MAXIMA DOS VEICULOS DE 10 ANOS.	200	74	14.800	R\$ 3,99	R\$ 59.052,00	
ITEM 04						
Descrição.	Dias Letivos	KM / Dia.	KM Total	Valor por KM.	Valor Total.	
LINHA: BORDOLANDIA II. LOCAÇÃO DE ÔNIBUS - ESCOLAR PARA LINHA 04 COM MOTORISTA, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, TENDO COMO PONTO A SEREM DEFINIDOS DE ACORDO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO LINHAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 62 PASSAGEIROS , SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEÍCULO, NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO A SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATORIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERA SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTES, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO “D” OU “E”. O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELA LEI, COM FAIXAS AMARELAS, E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO A IDADE MAXIMA DOS VEICULOS DE 10 ANOS.	200	73	14.600	R\$ 3,99	R\$ 58.254,00	
ITEM 08						
Descrição.	Dias Letivos	KM / Dia.	KM Total	Valor por KM.	Valor Total.	
LINHA: BORDOLANDIA I. LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS - ESCOLAR PARA LINHA 08 COM MOTORISTA, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, TENDO COMO PONTO A SEREM DEFINIDOS DE ACORDO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO LINHAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS , SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEÍCULO, NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO A SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATORIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERA SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTES, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO “D” OU “E”. O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELA LEI, COM FAIXAS AMARELAS, E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO A IDADE MAXIMA DOS VEICULOS DE 10 ANOS.	200	73	14.600	R\$ 3,99	R\$ 58.254,00	
ALLACE SOUZA RACHID - ME, inscrito no CNPJ n.º 29.230.947/0001-70.						
ITEM 05						
Descrição.	Dias Letivos	KM / Dia.	KM Total	Valor por KM.	Valor Total.	
LINHA: SERRA ALTA. LOCAÇÃO DE KOMBI OU VAN - ESCOLAR PARA LINHA 05 COM MOTORISTA, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, TENDO COMO PONTO A SEREM DEFINIDOS DE ACORDO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO LINHAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS , SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEÍCULO, NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO A SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATORIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERA SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTES, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO “D” OU “E”. O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELA LEI, COM FAIXAS AMARELAS, E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO A IDADE MAXIMA DOS VEICULOS DE 10 ANOS.	200	40	8.000	R\$ 3,99	R\$ 31.920,00	
ITEM 06						
Descrição.	Dias Letivos	KM / Dia.	KM Total	Valor por KM.	Valor Total.	
LINHA: RONCADOR. LOCAÇÃO DE ÔNIBUS - ESCOLAR PARA LINHA 06 COM MOTORISTA, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, TENDO COMO PONTO A SEREM DEFINIDOS DE ACORDO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO LINHAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PASSAGEIROS , SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEÍCULO, NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO A SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATORIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERA SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTES, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO “D” OU “E”. O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELA LEI, COM FAIXAS AMARELAS, E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO A IDADE MAXIMA DOS VEICULOS DE 10 ANOS.	200	165	33.000	R\$ 3,97	R\$ 131.010,00	

GESNER BIONDO - ME, inscrito no CNPJ n.º 09.344.867/0001-39.

ITEM 01					
Descrição.	Dias Letivos	KM / Dia.	KM Total	Valor por KM.	Valor Total.
LINHA: FORTALEZA, CONDÃO, SUBLIME, URBANO, ELAINE. LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS - ESCOLAR PARA LINHA 01 COM MOTORISTA, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, TENDO COMO PONTO A SEREM DEFINIDOS DE ACORDO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO LINHAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS , SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEÍCULO, NÃO PODENDO A LOTACÃO DO MESMO A SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATORIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTES, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D" OU "E". O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELA LEI, COM FAIXAS AMARELAS, E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO A IDADE MÁXIMA DOS VEÍCULOS DE 10 ANOS.	200	151	30.200	R\$ 3,98	R\$ 120.196,00

ITEM 07					
Descrição.	Dias Letivos	KM / Dia.	KM Total	Valor por KM.	Valor Total.
LINHA: NOVA UNIÃO. LOCAÇÃO DE ÔNIBUS - ESCOLAR PARA LINHA 07 COM MOTORISTA, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, TENDO COMO PONTO A SEREM DEFINIDOS DE ACORDO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO LINHAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 PASSAGEIROS , SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEÍCULO, NÃO PODENDO A LOTACÃO DO MESMO A SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATORIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTES, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D" OU "E". O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELA LEI, COM FAIXAS AMARELAS, E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO A IDADE MÁXIMA DOS VEÍCULOS DE 10 ANOS.	200	156,60	31.320	R\$ 3,98	R\$ 124.653,60

E. T. DE OLIVEIRA TRANSPORTE, inscrito no CNPJ n.º 29.245.991/0001-54.

IETM 03					
Descrição.	Dias Letivos	KM / Dia.	KM Total	Valor por KM.	Valor Total.
LINHA: XARÁ (RABISQUIM). LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS - ESCOLAR PARA LINHA 03 COM MOTORISTA, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, TENDO COMO PONTO A SEREM DEFINIDOS DE ACORDO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO LINHAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS , SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEÍCULO, NÃO PODENDO A LOTACÃO DO MESMO A SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATORIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTES, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D" OU "E". O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELA LEI, COM FAIXAS AMARELAS, E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO A IDADE MÁXIMA DOS VEÍCULOS DE 10 ANOS.	200	136	27.200	R\$ 3,95	R\$ 107.440,00

ITEM 09					
Descrição.	Dias Letivos	KM / Dia.	KM Total	Valor por KM.	Valor Total.
LINHA: EXTENSÃO RONCADOR. LOCAÇÃO DE KOMBÍ OU VAN - ESCOLAR PARA LINHA 09 COM MOTORISTA, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, TENDO COMO PONTO A SEREM DEFINIDOS DE ACORDO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO LINHAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS , SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEÍCULO, NÃO PODENDO A LOTACÃO DO MESMO A SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATORIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTES, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D" OU "E". O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELA LEI, COM FAIXAS AMARELAS, E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO A IDADE MÁXIMA DOS VEÍCULOS DE 10 ANOS.	200	44	8.800	R\$ 3,98	R\$ 35.024,00

ITEM 10					
Descrição.	Dias Letivos	KM / Dia.	KM Total	Valor por KM.	Valor Total.
LINHA: EXTENSÃO BORDOLANDIA. LOCAÇÃO DE KOMBÍ OU VAN - ESCOLAR PARA LINHA 10 COM MOTORISTA, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, TENDO COMO PONTO A SEREM DEFINIDOS DE ACORDO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO LINHAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS , SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEÍCULO, NÃO PODENDO A LOTACÃO DO MESMO A SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATORIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTES, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D" OU "E". O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELA LEI, COM FAIXAS AMARELAS, E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO A IDADE MÁXIMA DOS VEÍCULOS DE 10 ANOS.	200	52	10.400	R\$ 4,00	R\$ 41.600,00

ITEM 11					
Descrição.	Dias Letivos	KM / Dia.	KM Total	Valor por KM.	Valor Total.
LINHA: EXTENSÃO XARÁ. LOCAÇÃO DE KOMBÍ OU VAN - ESCOLAR PARA LINHA 11 COM MOTORISTA, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, TENDO COMO PONTO A SEREM DEFINIDOS DE ACORDO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO LINHAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS , SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEÍCULO, NÃO PODENDO A LOTACÃO DO MESMO A SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATORIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTES, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D" OU "E". O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELA LEI, COM FAIXAS AMARELAS, E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO A IDADE MÁXIMA DOS VEÍCULOS DE 10 ANOS.	200	36	7.200	R\$ 3,98	R\$ 28.656,00

"E". O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELA LEI, COM FAIXAS AMARELAS, E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO A IDADE MÁXIMA DOS VEÍCULOS DE 10 ANOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Serra Nova Dourada - MT, em 20 de março de 2018.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

DECRETO Nº 002/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

DECRETO Nº 002/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Grupo de Trabalho Intersectorial Municipal do Programa Saúde na Escola- PSE.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT José Ocimar Gomes da Silva Aguiar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial Nº 6.286 de 5 de dezembro de 2007 que institui o Programa Saúde na Escola - PSE e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 3º O PSE constitui estratégia para a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de educação e de saúde, com a participação da comunidade escolar, envolvendo as equipes de saúde da família da educação básica;

CONSIDERANDO a Política nacional de atenção básica aprovada pela Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011 que enfatiza a gestão do PSE centrada em ações compartilhadas e co-responsáveis pela articulação Intersectorial das redes públicas de saúde, de educação e das demais redes sociais que se dá por meio dos grupos de trabalho Intersectoriais (GTI) - federal, estadual e municipal que são responsáveis pela gestão do incentivo financeiro e material, pelo apoio institucional as equipes de saúde e educação na implementação das ações, pelo planejamento, monitoramento e avaliação do programa;

CONSIDERANDO a Portaria nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a política de promoção da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação institucional para execução de ações de atenção, prevenção e promoção à saúde nas escolas, bem como o caráter transversal da atenção à saúde e a necessidade de envolver a comunidade nas estratégias de educação para saúde na rede pública de educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Inter setorial Municipal - GTI-M.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Inter setorial Municipal - GTI-M tem como objetivo desenvolver ações articuladas à educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento dos educandos da rede pública de ensino.

Art. 3º - De acordo com as diretrizes do Programa compete ao GTI-M do PSE:

I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e Municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX - garantir a realização das ações do componente III conforme a pactuação dos secretários municipais de saúde e educação destinadas à formação dos profissionais envolvidos no programa saúde na escola, e;

X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada micro-território.

Art. 3º - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

1. Secretário (a) Municipal de Saúde.
2. Secretário (a) Municipal de Educação.
3. Representante da Secretaria de Assistência Social.
4. Coordenadora (o) PSE - SEMSA.
5. Coordenadora (o) PSE- SEMED.
6. Coordenadora (o) PSE-SEDUC.
7. Representante do Conselho municipal de Saúde.
8. Representante do Conselho de Educação.
9. Representante do Conselho Tutelar.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, em 19 de março de 2018.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018**

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/000-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro, inscrito pela portaria 028/2018 de 17/01/2018, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME / EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018**, do tipo **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.**

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 03/04/2018

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 18h00minh (Horário Local/MT)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:----- 03/04/2018

Horário:----- 08h00min Horas (horário local/MT)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1248, pelo site <http://www.tabaporatransparente.com.br/> ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 20 de Março de 2018.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº 028/2018

REPUBLICA**EDITAL DE CONTRATO****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018****PROCESSO Nº 001/2018****EDITAL Nº 001/2018**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº. 11.947/2009, RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT**, Pessoa Jurídica de direito público, com sede à Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.997/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Sirineu Moleta, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 14 da Lei 11.947/2.009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar o Chamamento Público para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, até 31 de Dezembro/2018 ou até quando se esgotarem as quantidades**. Os Grupos Formais/ Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação, Proposta de Preços (Projeto de Venda) e amostras **no dia 02 de abril às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação de Tabaporã-MT, localizada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N – Centro.**

1. OBJETIVO

O objetivo desta Chamada Pública de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa de Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios citados abaixo:

Nº	Gênero	Especificações	Unidade	Preço de Aquisição*	
				Unitário	Valor Total
01	Abacaxi	De primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	630 Kg	2,92	1.839,60
02	Abóbora	Madura, tipo kabotian, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNP. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	483 Kg	1,88	908,04
03	Abobrinha	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNP. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	630 Kg	1,66	1.045,80

04	Alface	Fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e livre de resíduos de fertilizantes e parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	600 Kg	6,06	3.636,00
05	Almeirão	Fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e livre de resíduos de fertilizantes e parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	130 Kg	2,58	335,40
06	Banana	De primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	2.000 Kg	1,45	2.900,00
07	Batata doce	Nova, lavada, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	350 Kg	2,53	885,50
08	Berinjela	Apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	250 Kg	2,59	647,50
09	Beterraba	Nova, lavada, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	530 Kg	2,61	1.383,30
10	Brócolis	De primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	290 Kg	6,06	1.757,40
11	Cheiro-verde	Talos e folhas inteira, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 400g (sem raízes). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	86 Kg	8,09	695,70
12	Cenoura	Sem folhas, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	430 Kg	3,80	1.634,00
13	Chuchu	Verde, novo, de primeira qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	215 Kg	3,80	817,00
14	Couve-flor	Parte da flor da hortaliça, de elevada qualidade, sem defeitos, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Totalmente livres de sujidades e parasitas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	100 Kg	6,05	605,00
15	Couve folha	Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	380 kg	4,59	1.744,20
16	Goiaba	Produto procedente de planta sadia, destinado aos consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor. Com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e intermediário. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosas, sujidades, resíduos de produtos químicos e corpos estranhos aderente à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, tamanho médio e uniforme. Características sanitárias padrões conforme padrões ANVISA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	380 Kg	6,08	2.310,40
17	Laranja Pera	Tipo pera, com grau máximo no tamanho, aroma e cor de espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, isentos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	2.630,9 Kg	1,15	3.025,53
18	Limão	De primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidos e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	670 Kg	1,83	1.226,10
19	Maçã	De primeira qualidade, com casca sã. Sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	380 Kg	4,85	1.843,00
20	Mamão formoso	Com 80 a 90% de maturação, com boa aparência, deve estar frescos, firmes, integro, sem traços de descoloração ou manchas, isenta de aroma, sabor e odor estranho. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	1.378 Kg	1,55	2.135,90
21	Mandioca	De raiz limpa de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com aspecto uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para o consumo devendo ser oriundos de vegetais saídos, com colheita recente; livres de terra aderente a casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Obedecer os padrões das ANVISA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	126 Kg	1,25	195,30
22	Maracujá Azedo	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordos com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	590 Kg	4,65	2.743,50
23	Maxixe	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	250 Kg	3,90	975,00
24	Melancia	Espécie redonda, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 8 a 12 kg cada unidade.	2.000 Kg	1,20	2.400,00

25	Melão	De primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	366 Kg	3,30	1.207,80
26	Pimentão Verde	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	32 K	2,83	105,60
27	Quiabo	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	230 Kg	2,05	471,50
28	Rabanete	Sem folhas, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casaca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	32 Kg	3,28	104,96
29	Repolho Branco	Verde, novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidades solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	380 Kg	2,55	969,00
30	Pepino	Para salada, íntegros, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e estejam em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	93 Kg	2,25	209,25
31	Pitáia	De primeira qualidade, tamanho médio, apresentando médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de embalagem.	150 Kg	15,02	2.253,00
32	Tomate	De primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de embalagem.	530 Kg	3,83	2.029,90
33	Vagem	Curta, extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	75 Kg	4,43	332,25

*Valor total é o valor a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art. 29, §3º.

FONTE DE RECURSO

Para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução do FNDE n.º 04/2015.

3.1.ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupos)

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos 60 dias;
- III – O Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar Rural Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2.ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos 60 dias;
- III – O Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3.ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

- I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidades pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – A prova de atendimento de requisitos previstos e lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 002 - PROJETO DE VENDAS

4.1.No **Envelope nº 002** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupo Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).

4.2.A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3.O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art.25 da resolução.

4.4.Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar, quando se trata de Fornecedor Individual ou Grupo Individual, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se trata de Grupo Formal.

4.5.Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1.Para a seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de território rural, grupo de projetos de estados, e grupo de proposta de país.

5.2.Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3.Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção;

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificaram como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.No caso de empate entre os grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais o seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5.Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão nos fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria de Educação de Tabaporã – MT, com sede à Avenida Drº Carlos Vidoto, Nº 360E – Centro**, até o **dia 17/04**, até as **07:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Item	Gênero Alimentício

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Gênero Alimentício	Quantidade	Local da Entrega	Periodicidade da Entrega (SEMANAL)

8. PAGAMENTO

O Pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de comprovante mediante a apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

ü Secretaria de Educação de Tabaporã, com sede à Avenida Drº Carlos Vidoto, Nº 360E

ü Prefeitura Municipal de Tabaporã, com sede à Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N – Centro.

à Secretaria de Agricultura, com sede na Rua Vilas Boas, S/N

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por

9.4. DAP/Ano/Entidade Executora, e seguindo as seguintes regras:

I – Para a comercialização com os fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x 20.000,00 (vinte mil reais).

9.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do capítulo III – Dos Contratados, da Lei 8.666/1993.

Tabaporã /MT, aos 16 dias do mês de março de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adair José Schneider

PREFEITO MUNICIPAL

Sirineu Moleta

ANEXO II

Modelo Proposto de Contrato de Venda

(MODELO)

CONTRATO N° ____/20xx

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua/Av _____, N.º _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito Municipal, o Sr. Sirineu Moleta, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (a), fundamentados as disposições de Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, refere à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da agricultura Familiar, o CONTRATADO (a) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Gênero Alimentício	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega (semanalmente)	Preço de Aquisição

Item				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

A despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

R\$ 16.114,20 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE.

R\$ 11 429,40 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PRÉ ESCOLA.

R\$ 17.668,80 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL.

R\$ 159,00 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS - AEE.

TOTAL DE R\$ 45.371,40.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido § 11 do Art. 45 da Resolução CD/FNDE 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estado à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitidos pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OUTAVA:

É competente o Foro da Comarca de Tabaporã-MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã – MT, _____ de _____ de _____.

CONTRATADO (s) (individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (O) (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

AMOSTRAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Gênero Alimentício

Adair José Schneider

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Agricultor Familiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 002/2018 - P S 003/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2018

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar a candidata aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 003/2016, Homologado através do Edital Complementar nº. 002/2018, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a candidata classificada no Processo Seletivo nº. 003/2016, conforme o cargo abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde **dia 20/03/2018**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.:	710 -RADIO OPERADOR – SAMU						
Ordem Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	INSCRIÇÃO	Prova Objetiva	Resultado	
11	194 FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	17/01/1998	2771914-6 SSP/MT	DEFERIDO	68	Classificado	

Art. 2º. O candidato acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **21/03/2018 e 22/03/2018** das **08:00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00** munido com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.
- v) Cartão do SUS;
- x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 20 de Março de 2018

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2018 - P S 002/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2018

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar o candidato aprovado/classificado Processo Seletivo nº. 002/2016, Homologado através do Edital Complementar nº. 009/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato aprovado /classificado no Processo Seletivo nº. 002/2016, conforme o cargo e candidato abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **20/03/2018**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.: 692 – ODONTOLOGO	Pontos	Classificação

	Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	RG / Órgão		
10	4347	BÁRBARA VITÓRIA GUILHERME FIM	18/04/1994	2301215-3 SSPMT	76	Classificado
11	4826	MARIA CARDOSO VIEIRA	19/01/1975	988422 SSP-MT	72	Classificado

Art. 2º. O candidato acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **21/03/2018 e 22/03/2018, das 08h as 11h e das 13h as 16h**, munido com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Atestado de Vacinação do candidato;
- v) Cartão do SUS.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 20 de Março de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Itamar Martins Bonfim

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2018 - P S 002/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2018

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar o candidato aprovado/classificado Processo Seletivo nº. 002/2016, Homologado através do Edital Complementar nº. 009/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato aprovado /classificado no Processo Seletivo nº. 002/2016, conforme o cargo e candidato abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **20/03/2018**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.: 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO - LEI 3340/2010					Pontos	Classificação
Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	RG / Órgão			
3 228	JOAO BOSCO GONCALVES	24/06/1954	5627962 SSP/SP	84		Classificado
4 4132	FÁBIO MORETTI CALHEIROS	17/11/1980	12538752 SJ/MT	84		Classificado

Art. 2º. O candidato acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **21/03/2018 e 22/03/2018, das 08h as 11h e das 13h as 16h**, munido com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Atestado de Vacinação do candidato;
- v) Cartão do SUS.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 20 de Março de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Itamar Martins Bonfim

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2018 - P S 002/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE SAÚDE**

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 002/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil nº 2350-E, Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para informação sobre a contratação e local de trabalho.

Cargo: 381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
9	266	CLEIDE APARECIDA LEITE DE CASTRO	09/08/1975	30027025	80	Classificado
10	809	VALQUIRIA BARRETO MENDES	07/11/1977	30027564	80	Classificado

Cargo: 773 -TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
12	690	SILVIA FERREIRA DOS SANTOS	26/05/1987	30027447	55	Classificado

I. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 21/03/2018 e 22/03/2018 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original os documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física, mental e psicológica), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho), Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);
- k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- m) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- p) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016);
- q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- s) Para o cargo da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar.
- t) Carteira de registro profissional e certidão negativa de débitos do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- u) **Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D ou E, exigida pelo cargo.**

2. O prazo de apresentação para atribuição do local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item I do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 20 de Março de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº006/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME / A CONTRATADA**, como vencedora do Procedimento Licitatório, modalidade de **CONVITE Nº 002/2018**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município, obriga-se a: **EXECUTAR OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BARRAÇÃO DE MÁQUINAS DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – ULISSES GUIMARÃES**, nesta municipalidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fornecimento de material, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.../Vigência 27/02/2018 a 25/08/2018/ R\$ 73.745,28 /Data da Assinatura 27 de fevereiro de 2018.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº005/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME / A CONTRATADA**, como vencedora do Procedimento Licitatório, modalidade de **CONVITE Nº 001/2018**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município, obriga-se a: **INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112.5 R KVA NO CME – FUTURO BRILHANTE**, item 02, nesta municipalidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fornecimento de material, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.../Vigência 26.02.2018 a 26.02.2019/ R\$ 34.983,46 /Data da Assinatura 26 de fevereiro de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT PP 016, RESUL T. CREDENC. 001/201 3 LABORATORIOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, 652/GP/2017 de 31.07.2017 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 DE ABRIL DE 2018, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Global. Ob-

jeto: de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PONTO DE ÔNIBUS, PERGOLADOS, PORTÃO E CERCAS EM MADEIRA ROLIÇA TRATADA EM AUTOCLAVE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. **CONVENIO OGU Nº 821696/2015- OPERAÇÃO 1026257-00**, O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 22 de Março de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 20 de Março de 2018. Aginaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

AVISO DE RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013- Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, constantes da tabela SUS, conforme relacionados nos Anexo I, II e III do presente Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 03.788.239/0001-66, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, bem como, da Comissão Especial da Secretaria Mun. de Saúde, nomeada pela Portaria 76/GP/2013, consoante o disposto no Edital de Chamamento Público acima citado, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do processo de credenciamento. Foram declarados habilitados **para a celebração de contrato, visando à prestação dos serviços**, os seguintes interessados: **VITALAB - Centro de Diagnósticos Laboratoriais Ltda - ME e CEDILAB - Mantovani & Sermanowicz Ltda - ME**. O fundamento legal para presente contratação é o art. 25 da Lei 8.666/93. Tangará da Serra-MT, 20 de Março de 2018. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2018 - P S 001/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2018

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Prof. **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar os candidatos aprovados / classificados Processo Seletivo nº. 001/2017, Homologado através do Edital Complementar nº. 012/2017, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme o cargo abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde **dia 20/03/2018** às 08h00, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.:797 -MEDICO CLINICO GERAL						
Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Pontos Obtidos	Notas Classificação
27	808	DENISE LIMA DE OLIVEIRA	17/06/1980	10960520 SSPMT	13	52 Classificado
28	797	DAIANE SCHILO	22/11/1981	1082949777 RS	13	52 Classificado

Cargo.:380 -TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF						
Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Pontos Obtidos	Notas Classificação
18	449	CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS	08/06/1985	15393526 SSP/MT	13	52 Classificado
19	31	SANDRA FERREIRA DA SILVA	22/06/1986	820711 SSPTO	13	52 Classificado
20	320	ADRIANA MARCHINE	23/04/1989	20757808 SSP-MT	13	52 Classificado

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **21/03/2018 e 22/03/2018** das **08:00 às 11h00** e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda 2017 (ano base 2016);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.
- v) Cartão do SUS;
- x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 20 de Março de 2018

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N° 17/2018

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N° 17/2018

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018**, tendo como objeto: Registro de preços para contratação de serviços terceirizados para perfuração de poço tubular profundo e aquisição de matérias de consumo e equipamentos e aquisição de uma caixa de água de 30.000 litros conforme Termo de Referência Anexo I deste edital, com realização prevista para o dia 04 de abril de 2018, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 20 de abril de 2018.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL N° 02/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.978.212/0001-00, com sede na Avenida Clóves Felício Vettoratto, nº 101, Centro, Terra Nova do Norte MT, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0844733-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 790.356.041-72, residente e domiciliado, na Rua Teotônio Vilela nº 167, neste município, aqui denominada **CEDENTE**, e do outro lado à **APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/ESCOLA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, NÍVEL I A IV SERIE RENASCER**, Utilidade Pública Municipal nº 03/95, com sede à Travessa APAE nº 54, Centro, Terra Nova do Norte MT, neste ato representada pelo seu Presidente **LUIZ HENRIQUE ANTUNES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 08373744 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 822.914.031-68, denominada **CESSIONÁRIA**, fixam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão da Servidora **SRA. LAIS DOS SANTOS CARVALHO SILVA**, matrícula nº 2456, para prestar serviços ao órgão cessionário, para carga horária de 30 horas semanais.

2ª – A cessão terá validade de 01 (um) ano, tendo início em **08/03/2018** a **08/03/2019**, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª – Que a Servidora será cedida com ônus para o órgão **CEDENTE**;

4ª – O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência da Servidora;

5ª - Em caso de necessidade e mediante solicitação, a Servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

6ª – A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo **CEDENTE**;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Terra Nova do Norte MT, 08 de março de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

REGINALDO MARCOLAN

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

LUIZ HENRIQUE ANTUNES

Presidente da APAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL N° 01/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.978.212/0001-00, com sede na Avenida Clóves Felício Vettoratto, nº 101, Centro, Terra Nova do Norte MT, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0844733-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 790.356.041-72, residente e domiciliado, na Rua Teotônio Vilela nº 167, neste município, aqui denominada **CEDENTE**, e do outro lado à **APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/ESCOLA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, NÍVEL I A IV SERIE RENASCER**, Utilidade Pública Municipal nº 03/95, com sede à Travessa APAE nº 54, Centro, Terra Nova do Norte MT, neste ato representada pelo seu Presidente **LUIZ HENRIQUE ANTUNES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 08373744 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 822.914.031-68, denominada **CESSIONÁRIA**, fixam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão da Servidora **MARIA ISABELA DE SOUZA CANATO**, matrícula nº 2961, para prestar serviços ao órgão cessionário, para carga horária de 10 horas semanais.

2ª – A cessão terá validade de 01 (um) ano, tendo início em **08/03/2018** a **08/03/2019**, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª – Que a Servidora será cedida com ônus para o órgão **CEDENTE**;

4ª – O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência da Servidora;

5ª - Em caso de necessidade e mediante solicitação, a Servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

6ª – A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo **CEDENTE**;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Terra Nova do Norte MT, 08 de março de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PASCOAL ALBERTON

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ HENRIQUE ANTUNES

Presidente da APAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2018**

Termo de Convênio firmado entre o Município de Terra Nova do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Terra Nova do Norte/MT, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.156/2014.

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALTER KUHN**, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE**, pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 00.650.858/0001-00, neste ato representado pela Sr. **LUIZ HENRIQUE ANTUNES**, inscrita no CPF sob o N.º 822.914.031-68, domiciliado nesta Comarca, têm entre si, firme e acertado, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo de Convênio tem por objetivo a manutenção e desenvolvimento dos serviços de Educação Especial aos alunos que delem necessitarem, moradores no Município de Terra Nova do Norte, definidos por equipe multidisciplinar, respeitando o que dispõe o Artigo 70 e 71 da 9.394/96.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Parágrafo primeiro: DO MUNICÍPIO**

I - A Prefeitura repassará os recursos ordinários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.156/2014, de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

Abril/2018	R\$15.693,71
Mai/2018	R\$15.693,71
Junho/2018	R\$15.693,71
Julho/2018	R\$15.693,71
Agosto/2018	R\$15.693,71
Setembro/2018	R\$15.693,71
Outubro/2018	R\$15.693,71
Novembro/2018	R\$15.693,71
TOTAL	R\$125.549,69

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Convênio, examinar e deliberar quanto a aprovação da prestação de contas.

Parágrafo Segundo: DA APAE

I – Utilizar o repasse exclusivamente para o fim contratado na cláusula primeira;

II – Prestar contas dos valores recebidos em até 60 (sessenta) dias após a data do repasse, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Os valores a serem repassados a APAE correspondem à quota-aluno validade no Censo Escolar da APAE nº 51057964 referentes ao ano anterior ao repasse e deverá estar em conformidade com a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.278, de 29 de novembro de 2007 e seus valores de acordo com a Portaria Ministerial.

§1º – É vedada a utilização dos recursos com finalidade diversa às estabelecidas na Lei Federal, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA QUARTA

A entidade conveniada (APAE) deverá ter a mesma, credenciada junto ao órgão competente do Sistema de Ensino, conforme disciplina a lei vigente, apresentar anualmente toda a documentação exigida pelas normas do FUNDEB, com seu projeto pedagógico aprovado (Autorização CEB nº 362/2010-CEE/MT anexo).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente Convênio será até a data de 31/12/2018, a contar da assinatura, renovável mediante novo Convênio.

CLÁUSULA SEXTA

No caso de extinção do Programa objeto deste Convênio, o mesmo será ajustado e adaptado dentro das normas vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1.156/2014, cuja previsão é a seguinte:

Órgão: 04 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCAÇÃO INCLUSIVA		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub-Função: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto: 2018 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO ESPECIAL		
Natureza da Despesa:		
0164 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES	R\$	174.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	174.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DO FÓRUM

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer controvérsia que se fundar neste instrumento que não puder ser solucionada pelas partes signatárias.

E, por estarem justas e avençadas, firma-se o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participam.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

LUIZ HENRIQUE ANTUNES

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte/MT - APAE

Testemunhas:

01 _____ CPF:

02 _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO**AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 004/2018**

O Município de Tesouro - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitação modalidade Pregão presencial RP nº. 004/2018, Objeto: Aquisição de Combustíveis, sendo: Óleo Diesel comum, Gasolina comum, Óleo diesel Aditivado e Etanol e Lubrificantes, para abastecimento e manuten-

ção dos veículos das Secretarias do município de Tesouro – MT, conforme quadro de preço abaixo descrito; referente ao resultado do processo licitatório Pregão presencial RP nº. 004/2018; devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa: POSTO TRADIÇÃO LTDA -ME , CNPJ Nº 11.428.680/0001-65, valores detalhado no quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	PRODUTOS	UNIDADE	PREÇOS UNIT
1	171.000 L	DIESEL S-10 ADIT	LITROS	3.988
2	381 UD	OLEO LUBRIFICANTE 20W50	UNIDADE	21.50
3	345.500 L	DIESEL COMUM	LITROS	3.949
4	185 Balde	OLEO LUBRIFICANTE 68	BALDE 20 L	217.00
5	270 Balde	OLEO LUBRIFICANTE 90	BALDE 20 L	217.00
6	52.000 L	GASOLINA COMUM	LITROS	4.499
7	20 UD	FILTRO DE AR AF 25997 PARA FORD	UNIDADE	87.60
8	10 UD	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 140	BALDE DE 20 L	242.50
9	15 UD	FILTRO DE AR EXTERNO AP 9834 W20-E	UNIDADE	64.00
10	18 UD	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 339 P/ CARREGADEIRA NW	UNIDADE	25.45
11	18 UD	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 496 W20-E	UNIDADE	25.70
12	20 UD	FILTRO DE AR 8321421 PA CARREGADEIRA NW	UNIDADE	54.50
13	230 L	OLEO LUBRIFICANTE 2T EMBALAGEM DE 1000 ML	UNIDADE	17.50
14	32.000 L	ETANOL COMUM	LITROS	2.98
15	438 Balde	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API- CI -4	BALDE 20L	267.00

TOTAL GERAL R\$ 2.610.680,70 (Dois Milhões Seiscentos e Dez Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Setenta Centavos)

Tesouro – MT , 20 de Março de 2018.

DANIELLE DE OLIVEIRA LOPES

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL LEI LEGISLATIVO Nº 1067/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

LEI LEGISLATIVO Nº 1067/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1046/2017, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

Art. 1º Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1046/2017, de 08 de Junho de 2017, que instituiu a Verba Indenizatória na Câmara Municipal de Torixoréu/MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), nos termos do Artigo 37, § 11, da Constituição Federal.

Art. 2º Ficam inalterados na íntegra os demais artigos da lei nº 1046/2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Torixoréu - MT, 20 de Março de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 677, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - ACRU, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Por força desta lei, com fulcro no disposto no art. 18, da Lei Federal nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de União do Sul – MT autorizado a conceder mediante convênio, Subvenção Social à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - ACRU, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.687.313/0001-10, estabelecida à Avenida Porto Alegre, nº 103-A, Centro de União do Sul, como forma de apoio cultural à Associação para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária instalado no município.

Art. 2º. A subvenção social à Associação descrita no art. 1º desta lei compreende o repasse de recursos financeiros, a título de apoio cultural, para auxiliar no custeio da manutenção e funcionamento da Rádio Comunitária Unisul FM.

Parágrafo Único. A subvenção social à Associação beneficiada, no corrente exercício de 2018, será no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês.

Art. 3º. A transferência dos recursos da subvenção social será precedida de assinatura de termo de convênio e se dará mediante crédito em conta bancária própria da entidade beneficiada.

Art. 4º. A Associação beneficiada fica obrigada a utilizar os recursos da subvenção social exclusivamente em despesas operacionais de custeio da manutenção e funcionamento dos serviços de radiodifusão local, compreendidos inclusive salários e encargos do pessoal da emissora.

Art. 5º. Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública prestados pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, campanhas de vacinação, ações de educação, de assistência social, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas de cunho social e informativo.

Parágrafo Único. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações relativas à publicidade dos atos legais, divulgação de audiências públicas, eventos cívicos, ações, programas e informações sobre os serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos da Administração Pública e pelo Poder Legislativo.

Art. 6º. A Associação beneficiada fica obrigada a prestar contas das despesas realizadas com a subvenção social à Prefeitura Municipal de União do Sul (órgão concedente), a cada semestre de vigência do convênio, bem como até 30 (trinta) dias depois de findado o convênio por rescisão ou por decurso de prazo.

Art. 7º. A despesa com os repasses da subvenção social à entidade beneficiada será empenhada na seguinte dotação orçamentária/fonte, constante do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04.001.04.123.0001.2.005 – Manutenção de Atividades de Outras Esferas e Entidades.

Elemento: (0177) 3350.43.00.00.00 - Subvenções Sociais.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Art. 8º. O Convênio ora autorizado tem seu término no dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado para os próximos anos de 2019 e 2020, admitidos reajustes do valor limitados pelo índice acumulado do IGPM de cada período anual anterior.

Art. 9º. Ainda, por força desta lei, fica a Associação Comunitária Rádio Unisul FM reconhecida como de utilidade pública municipal, em vista de sua importância junto a Sociedade União-Sulense.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2018.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 20 de março de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 677 de 2018)

MINUTA DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº ____/2018.

Convênio de concessão de subvenção social a título de apoio cultural que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM.

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.614.538/0001-59, com sede na Av. Curitiba, nº 94, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste Município, neste ato simplesmente denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM – ACRU**, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida à Avenida Porto Alegre, nº 103-A, Centro de União do Sul, neste ato representada pelo seu Diretor _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, brasileiro, maior, residente e domiciliado em União do Sul-MT, neste ato simplesmente denominada **PROPONENTE**, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº. _____, de ____ de _____ de 2018, conveniam mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente convênio tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, descrito na Cláusula Segunda deste instrumento, regendo-se pela Lei Municipal, nº. _____, de ____ de _____ de 2018, Leis federais nºs 8.666/93 e 4.320/64 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto deste Convênio, a concessão de subvenção social a Associação Comunitária Rádio Unisul FM, a título de apoio cultural, visando à conjugação de esforços para a manutenção de suas atividades de radiodifusão comunitária e para viabilizar o serviço comunitário de radiodifusão instalado no Município, nas suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, sendo no custeio de suas despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A título de contribuição financeira, para o atendimento dos objetivos deste convênio durante o corrente exercício de 2018, o MUNICÍPIO (CONCEDENTE) repassará à CONVENIADA (PROPONENTE), subvenção social, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, sendo os repasses efetuados no período de 10 (dez) meses, de 01 de março até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE:

A entidade PROPONENTE compromete-se a:

I - Manter suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funciona como veículo informador aos munícipes, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e, especialmente, cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa; II – Utilizar os recursos financeiros, bem como o resultado das aplicações financeiras legais, exclusivamente no objetivo deste convênio, nos termos da lei autorizadora, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida; III - Prestar contas dos valores recebidos, na forma e prazos definidos na lei autorizadora deste convênio. PARÁGRAFO ÚNICO. A ausência de prestação de contas, nos prazos e forma estabelecidos, e a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a PROPONENTE à rescisão deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE:

O órgão CONCEDENTE compromete-se a:

I – Repassar mensalmente a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme especificado na Cláusula Terceira;

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Termo de Convênio através do(a) servidor(a) _____ designado(a) “fiscal de contrato” pela Portaria nº 004/2018 de 02/01/2018.

c) Receber as prestações de contas que serão arquivadas em bom estado de conservação.

e) Remeter cópia do Termo de Convênio à Câmara de Vereadores de União do Sul.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto do presente convênio serão utilizados recursos próprios do Município, previstos na seguinte dotação orçamentária/fonte:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04.001.04.123.0001.2.005 – Manutenção de Atividades de Outras Esferas e Entidades.

Elemento: (0177) 3350.43.00.00.00 - Subvenções Sociais.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

I - A CONVENIADA (PROPONENTE) reconhece os direitos da Administração (CONCEDENTE), em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento sem o consentimento prévio do CONCEDENTE, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO

A vigência inicial deste Convênio tem seu término no dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado para os próximos anos de 2019 e 2020, mediante acordo das partes e através de termo(s) aditivo(s).

PARÁGRAFO ÚNICO. Por ocasião das futuras renovações deste Convênio, serão admitidos reajustes do valor, limitados pelo índice acumulado do IGPM de cada período anual anterior.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio, que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa,

va, fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia-MT, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Convênio com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

União do Sul – MT, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ - Prefeito Municipal

CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM

..... - Diretor Presidente

PROPONENTE

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

LEI Nº 680, DE 20 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), DE NATUREZA CONTÁBIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei:”

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO ÚNICA

Do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

Art. 1º - Esta Lei cria no âmbito do Município de União do Sul o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil.

Subseção Única

Das Fontes de Receita do Fundo

Art. 2º - O Fundo será constituído por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos I, II e III do art. 155; o inciso II do caput do art. 157; os incisos II, III e IV do caput do art. 158; e as alíneas a e b do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, distribuídos pelo Estado ao Município, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

Art. 3º - Os recursos do Fundo serão repassados automaticamente para a conta única e específica do Município, vinculada ao respectivo Fundo, instituída para esse fim e mantida na instituição financeira Banco do Brasil S/A.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 4º - Serão atendidos, prioritariamente o ensino fundamental e a educação infantil.

Art. 5º - Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição, o Município poderá celebrar convênios para a transferência de alunos, recursos humanos, materiais e encargos financeiros, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

Art. 6º - Os recursos recebidos e aplicados deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas receitas e despesas.

Art. 7º - Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas do Fundo Municipal, cuja perspectiva de utilização seja superior a quinze dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo único - Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no *caput* deste artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 8º - Pelo menos sessenta por cento (60%) dos recursos anuais totais dos Fundos de Educação serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput*, considera-se:

a) REMUNERAÇÃO: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

b) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 551 de 28 de novembro de 2014, entende-se por Profissional da Educação Básica os Professores habilitados em nível médio e superior para a docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental que exercem atividades de docência ou suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de coordenação pedagógica, assessoramento pedagógico, de direção de escola e coordenação geral e os Técnicos em desenvolvimento Infantil, Agentes Administrativos, Técnicos em alimentação escolar, Técnicos em gestão escolar, Técnicos em manutenção da infraestrutura e meio ambiente e Técnicos em multimeios didáticos.

c) EFETIVO EXERCÍCIO: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério público, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 9º - É vedada a utilização dos recursos do Fundo:

I - no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, conforme o art. 71 da Lei no 9.394, de 1996; e

II - como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica.

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10 - O acompanhamento e o controle social, a comprovação e fiscalização dos recursos a serem aplicados pelo Fundo serão exercidos pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, também denominado “Conselho

Municipal do FUNDEB”, criado pela Lei Municipal nº 258 de 22 de março de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 274 de 27 de agosto de 2007.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11 - O Município prestará contas dos recursos do Fundo conforme os procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do Conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no *caput*.

Art. 12 - O descumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e do disposto nesta Lei sujeitará o Município à intervenção do Estado, nos termos do inciso II do art. 35 da Constituição.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O Conselho Municipal do FUNDEB integrar-se-á ao Conselho Municipal de Educação, que formarão câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 14 - Ao Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

se aplicam todas as normas a serem editadas pela União, Estado, Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no que se refere:

I - ao censo escolar;

II - critérios de distribuição de recursos;

III - piso salarial;

IV - aplicação e fiscalização de recursos;

V - demais normas obrigatórias de acompanhamento e gerência dos fundos.

Art. 15 - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 16 – O(a) Secretário(a) Municipal de Educação fica responsável para gerir as contas específicas do FUNDEB, abertas e mantidas no CNPJ do órgão e movimentadas exclusivamente por meio eletrônico, de acordo com a Portaria FNDE/STN nº 2 de 15 de Janeiro de 2018.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 20 de março de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 678, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre criação de mais 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil – 40 horas semanais, do quadro funcional dos cargos de Serviços de Técnico Administrativo Educacional, constante do Anexo VII, da Lei nº 551 de 28 de novembro de 2014, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica criada mais 01 (uma) vaga para o cargo de **Agente de Desenvolvimento Infantil - jornada de 40 horas semanais**, no quadro funcional dos cargos de Serviços de Técnico Administrativo Educacional, constante do Anexo VII, da Lei nº 551, de 28 de novembro de 2014, ampliando de 03 (três) vagas para **04 (quatro) vagas**, conforme demonstração abaixo:

Cargo	Carga horária	Vencimento	Vagas atuais	Vaga p/ ampliação	Vagas Total
Agente de Desenvolvimento Infantil	40 horas semanais	1.145,81	03	01	04

Parágrafo Único – Com a alteração das vagas na forma do “caput”, o Anexo VII, da Lei nº 551, de 28 de novembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO – VII”

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

SERVIÇOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE/AEE

Tabela Inicial de Remuneração

Símbolo	Vencimento Inicial	Cargo	C/H	Vagas
TAE	1.145,81	Secretário Escolar	40	02
TAE	1.034,73	Técnico em Laboratório de Informática	40	02
AAE	1.028,89	Agente Operacional de Sistemas	40	02
AAE	995,94	Agente Administrativo Educacional	40	04
AAE	995,94	Agente de Multimídias	40	01
AAE	1.145,81	Agente de Desenvolvimento Infantil	40	04
AAE	859,36	Agente de Desenvolvimento Infantil	30	08
AAE	1.145,81	Agente de Desenvolvimento da Educação Especial	40	03
TOTAL – TAE/AEE				26

Escolaridade inicial: Nível Médio e/ ou Nível Técnico

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de março de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2018

Declara aprovados no Estágio Probatório os Servidores que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado no artigo 29 da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e pelo art. 19, combinado com o § 7º do art. 21 e com o art. 27 e §§, da Lei nº 550, de 28/11/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam aprovados no estágio probatório e declarados estáveis os Servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento, conforme descrição do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Em decorrência da aprovação no estágio probatório, o servidor mencionado no Anexo único fará jus à progressão de nível, passando para a classe/nível A-2, na forma do Anexo XIV da Lei nº 550/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento de março de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de março de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 049/2018)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS APROVADOS EM ESTAGIO PROBATORIO E LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

(LEI Nº 550, DE 28/11/2014)

				Enquadramento Inicial			ENQUADRAMENTO 2018		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Data Base	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1367	JOAO CARLOS ALVES	GARI	10/03/2015	2015	A	01	10/03/2018	A	02
1368	MARLI APARECIDA BARBOSA	GARI	10/03/2015	2015	A	01	10/03/2018	A	02

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2018

Declara aprovados no Estágio Probatório os Servidores que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado no artigo 29 da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e pelo art. 33 e art. 36, da Lei nº 551, de 28/11/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, declarando-os aprovados no Estágio Probatório.

Art. 2º - Em decorrência da aprovação no estágio probatório, os servidores mencionados no Anexo único desta Portaria farão jus à progressão de nível, passando para a classe/nível A-2, na forma do Anexo XI, da Lei nº 551/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito sobre a folha de pagamento de março de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de março de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 050/2018)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE PROFISSIONAIS E SERVIDORES EFETIVOS APROVADOS EM ESTAGIO PROBATORIO E LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(LEI Nº 551, DE 28/11/2014)

				Enquadramento Inicial			ENQUADRAMENTO 2018		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Data Base	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1361	JOELIA VIANA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	02/03/2015	2015	A	01	02/03/2018	A	02
1359	PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EM LABORATORIO DE INFORMATICA	02/03/2015	2015	A	01	02/03/2018	A	02

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 053/2018

Dispõe sobre Progressão de Nível de Profissionais da Educação (Professores) vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 61, inciso II, e art. 63, da Lei Municipal nº 551, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores (PCCV da Educação);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 5% (cinco por cento), aos Profissionais da Educação (Professores) efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará as Tabelas do Anexo XI, da Lei nº 551 de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de março de 2018 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de março de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 053/2018)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (PROFESSORES) EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PCCV EDUCAÇÃO – LEI Nº 551, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2017		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1043	NOELI CLAIR DIESEL	PROFESSOR GRADUADO	01/03/2012	C	02	01/03/2018	C	03
1046	JOCINEIA JACOBOSKI	PROFESSOR GRADUADO	01/03/2012	C	02	01/03/2018	C	03
1048	CACILDO PAUL	PROFESSOR GRADUADO	01/03/2012	C	02	01/03/2018	C	03
1051	ELIANE MARIA GALLON	PROFESSOR GRADUADO	01/03/2012	C	02	01/03/2018	C	03
1053	WILMA CHAQUIME BAGATINI	PROFESSOR GRADUADO	01/03/2012	C	02	01/03/2018	C	03
1060	DIRCON MARQUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR GRADUADO	08/03/2012	C	02	08/03/2018	C	03
1061	SUSAMAR GRISA	PROFESSOR GRADUADO	08/03/2012	C	02	08/03/2018	C	03
256	MARCIA DE SOUZA SILVA	ZELADORA	01/03/2003	A	05	01/03/2018	A	06
1044	MARIA SIRLEY DE OLIVEIRA	PROFESSOR GRADUADO	01/03/2012	C	02	01/03/2018	C	03
1045	VERA MARIA ZANIN	PROFESSOR GRADUADO	01/03/2012	C	02	01/03/2018	C	03
1047	DILETA AGOSTINETO SPANHOLI	PROFESSOR GRADUADO	01/03/2012	C	02	01/03/2018	C	03
1049	LUCIANE VARELA DE MATIA	PROFESSOR GRADUADO	01/03/2012	C	02	01/03/2018	C	03
1050	MARLI APARECIDA CAMARGO	PROFESSOR GRADUADO	01/03/2012	C	02	01/03/2018	C	03
1055	SIMONI CRISTINA SERRAGLIO	PROFESSOR GRADUADO	01/03/2012	C	02	01/03/2018	C	03
1052	MARLETE INEZ POZZATO VIAN	PROFESSOR GRADUADO	01/03/2012	C	02	01/03/2018	C	03

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 679, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre criação de mais 01 (uma) vaga para o cargo de Vigia, do quadro funcional dos cargos de Serviços de Manutenção e Infraestrutura - SMI, constante do Anexo VIII, da Lei nº 550 de 28 de novembro de 2014, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica criada mais 01 (uma) vaga para o cargo de **Vigia**, no quadro funcional dos cargos de Serviços de Manutenção e Infraestrutura - SMI, constante do Anexo VIII, da Lei nº 550 de 28 de novembro de 2014, ampliando de 05 (cinco) vagas para **06 (seis) vagas**, conforme demonstração abaixo:

Cargo	Carga horária	Vencimento	Vagas atuais	Vaga p/ ampliação	Vagas Total
Vigia	40 horas semanais	1.145,81	05	01	06

Parágrafo Único – Com a alteração das vagas na forma do “caput”, o Anexo VIII, da **Lei nº 550, de 28 de novembro de 2014**, passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO – VIII”

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – SMI

Servidores de Nível do Ensino Fundamental Incompleto

Símbolo	Vencimento Inicial	Cargo	Hs Sem.	Vagas
S M I	1.145,81	Vigia	40	06
S M I	995,94	Pedreiro	40	01
S M I	995,94	Oficial de Manutenção	40	01
S M I	995,94	Merendeira	40	01
S M I	995,94	Gari	40	09
S M I	995,94	Zeladora	40	08
TOTAL – S M I				26

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de março de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados.

Nº do Contrato: 011/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: G. LANZARINI – ME.

CNPJ: 17.554.481/0001-80.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados, por parte da Contratada, de conformidade com a descrição abaixo: Item 1.1 - Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Reformulação da Legislação Tributária, Recadastramento Imobiliário e Atualização da Planta Genérica, Reformulação do Código de Posturas, Elaboração (criação) do Código de Obras e do Código de Vigilância Sanitária; Item 1.2- Prestação de Serviços Técnicos Especializados relativos à apuração do Índice de Participação do Município de União do Sul na arrecadação e repartição do ICMS, Cota-Parte dos 25%, a vigorar no ano de 2019, e Apuração e Monitoramento das Informações dos Valores do ITR do Município, de conformidade com a descrição detalhada do objeto no Edital do Convite.

Valor global: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(27) 04.001.04.122.0001.2.008 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

(40) 04.002.04.122.0003.1.010 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Prazo de Execução e Vigência:

I - Os serviços ora contratados serão executados nos seguintes prazos:

- Os serviços descritos no Item 1.1 do objeto deste contrato serão executados no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias contados da emissão da ordem de serviço;
- Os serviços descritos no Item 1.2 do objeto deste contrato serão executados desde a emissão da ordem de serviço até a data de 31 de dezembro de 2018.

II - A vigência do presente contrato compreende o período desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Data de assinatura: 21/03/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

GESIELI LANZARINI STREG

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 051/2018

Declara aprovada no Estágio Probatório a Servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado no artigo 29 da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e pelo art. 19 e art. 27, da Lei nº 552, de 28/11/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a Avaliação de Desempenho Funcional da Servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declarando-a aprovada no Estágio Probatório.

Art. 2º - Em decorrência da aprovação no estágio probatório, a servidora mencionada no Anexo Único desta Portaria faz jus à progressão de nível, passando para a classe/nível A-2, na forma do Anexo XII, da Lei nº 552/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento de março de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de março de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO UNICO

(Portaria nº 051/2018)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE PROFISSIONAIS E SERVIDORES EFETIVOS APROVADOS EM ESTAGIO PROBATORIO E LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(LEI Nº 552, DE 28/11/2014)

				Enquadramento Inicial			ENQUADRAMENTO 2018		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Data Base	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1369	RENATA ISABEL DE MARCH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAUDE	19/03/2015	2015	A	1	19/03/2018	A	02

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2018

Dispõe sobre Progressão de Nível de Servidora efetiva vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 22, inciso I, e art. 27, da Lei Municipal nº 550, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores (PCCV da administração);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 5% (cinco por cento), à servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, considerando tempo de serviço, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão de nível ora concedida, demonstrado no anexo único desta Portaria, observará a Tabela do Anexo X da Lei nº 550, de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de março de 2018 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de março de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 052/2018)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA EFETIVA LOTADA

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2017		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1058	ODELISE LURDES ALBERTON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	05/03/2012	B	02	05/03/2018	B	03

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**AVISO DE RESULTADO RDC 01/2018**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e LEI Nº 12.462, DE 4 DE AGOSTO DE 2011 e a alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) 01/2018, com objetivo **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO 1, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS PREVISTO EM PROJETO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.** teve como "VENCEDOR", a empresa **K. ALISSON CARDOSO - ME, inscrito no CNPJ: 28.032.542/0001-65, vencedor do certame no valor global de R\$ 585.600,00.** Vale de São Domingos – MT, 20 de Março de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA****ERRATA**

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO, Secretário de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação da Portaria 06/SEGEFAZ/2018, de 02/03/2018

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação**:

Onde se lê: Fica revogada a Portaria n.º 01/SEGEFAZ/2018, na qual retificou o valor do metro quadrado da inscrição imobiliária de n.º 306.0178.0015 por já existir métrica cadastrada conforme lei 3948/2013, da mesma forma que retificou os imóveis localizados no Loteamento Jardim Novo Mundo e Loteamento Cidade Nova Hollywood, por terem sido retificados após o lançamento do IPTU de 2018, estando com suas métricas e valores devidamente corretos,

LEIA-SE: Fica revogada a Portaria n.º 02/SEGEFAZ/2018.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 20 de Março de 2018.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº301/2018****PORTARIA Nº301/2018**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Março/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4869	ARILSON COSTA DE ARRUDA	Efetivo	2013/2014	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
84682	EDSON PACCE	Efetivo	2013/2014	03.03.2018 a 01.04.2018 (30 dias)
84978	NEIDE ILDA SAMPAIO	Efetivo	2016/2017	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
46064	VANDA FAUSTINO DE ARAUJO	Efetivo	2013/2014	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
477752	ZENAIDE DE SOUZA	Efetivo	2016/2017	05.03.2018 a 03.04.2018 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº300/2018****PORTARIA Nº300/2018**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Março/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
109080	EDNA DE SOUZA MELO	Comissão	2016/2017	26.03.2018 a 29.03.2018

				(04 dias)
24963	JUCEREMA MARIA CABRAL	Efetivo	2014/2015	19.03.2018 a 28.03.2018 (10 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/PREF/PMVG 009/2.018

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 009/2.018

Dispõe sobre designação de servidora para substituir a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, no período de férias, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **VIVIANE SOUZA NASCIMENTO** para substituir a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Sra. Hélen Farias Ferreira, durante o período de gozo de férias de **12/03/2.018** até **26/03/2.018**, com ônus para o exercício do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de março de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/PREF/PMVG 008/2.018

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 008/2.018

Dispõe sobre designação de servidor para substituir o Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE no período de férias, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **PAULO ROBERTO FERREIRA** para substituir o Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE, Sr. Ricardo Azevedo Araújo, durante o período de gozo de férias de **23/03/2.018** até **03/04/2.018**, com ônus para o exercício do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de março de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG N° 51, DE 16 DE MAIO DE 2.018.

Portaria GAB/SMS/VG n° 51, de 16 de maio de 2.018.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 042/2016 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor, **DEVALDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, Técnico Nível Superior, Portador da Cédula de Identidade RG n° 0487-398-2 e inscrito no CPF sob n° 353.839.331-15, Matrícula n°126313, em substituição ao servidor, **CIRO MOREIRA DA COSTA NETO**, brasileiro, Gerente de Patrimônio, Portador da Cédula de Identidade RG n° 14629534 SSP/MT, e inscrito no CPF n° 011.721.171-010, Matrícula n° 109870, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 042/2016, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua São Bernardo n° 100, Centro, Várzea Grande/MT, para alojar os equipamentos e móveis inservíveis do setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, a partir de 16/01/2018.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 16 de março de 2018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
LICENÇA CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA II**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT, inscrito no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu a Secretaria Municipal de Meio e Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande/MT – SEMMADRS, Licença Localização, Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação, de um Conjunto Habitacional, “SANTA MARIA II”, localizado no Loteamento SANTA MARIA, no Município de Várzea Grande/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/PREF/PMVG 007/2.018**

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 007/2.018

Dispõe sobre designação de servidor para substituir o Secretário Municipal de Planejamento no período de férias, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JOÃO CARLOS CARDOSO** para substituir o Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Edson Roberto Silva, durante o período de gozo de férias de **15/03/2.018** até **06/04/2.018**, com ônus para o exercício do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de março de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº302/2018**

PORTARIA Nº302/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, a vigorar a partir de **05.03.2018 a 14.03.2018**, a servidora **KATIA CILENE DA COSTA PASSOS**, matrícula nº 25967, Efetivo, exercendo o Cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 045/2018**

EXTRATO CONTRATO N. 045/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.160.566/0001-22, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº 8.666/93, vinculados ao Comunicado de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 217/2017, no Termo de Referência nº 36/2017 da Secretaria de Viação e Obras, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 492533/2017. **OBJETO:** Tem por objeto a contratação de serviços técnicos para realização das revisões obrigatórias e aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de maquinário de propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, durante o período de garantia do fabricante, através de autorizadas. **VALOR GLOBAL:** Atribui-se o valor global de estimado é de R\$ 23.636,28 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos). **UO:** SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. **P/A:** 2.292. **ND:** 3.3.90.30.00.00. **00 -MAT. DE CONSUMO. FONTE:** 0100. **DO:** 37.02.15.451.0022. **P/A:** 2.292. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – **OST – P.J. FONTE:** 0100. **VIGÊNCIA:** Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **FISCAL DE CONTRATO:** Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras, para este ato o servidor ROBERTO DAVI DE SOUZA, Gerente de Viação – Matrícula nº. 40129, inscrito no CPF nº. 793.044.191-15.

DATA DE ASSINATURA: 16.03.2018.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVIERA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 06/2018**

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 06/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VÁRZEA GRANDE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.500.576/0001-28. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra vinculado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicado de Dispensa de Licitação nº. 19/2018, na Lei Federal nº. 13.019/2014, no Decreto Municipal nº. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 505875/2018. **OBJETO:** Tem por objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros na contribuição para o processo de inclusão dos alunos com deficiência e seu atendimento educacional, na criação de condições favoráveis de aprendizagem, desenvolvimento e participação social, no atendimento de 128 (cento e vinte e oito) alunos da Educação Especial. **VALOR GLOBAL:** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais). **UO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.367.0102. **P/A:** 2.251. **ND:** 3.3.50.43.00.00.00 – **SUBVENÇÕES SOCIAIS. FONTE:** 0101. **VIGÊNCIA:** Terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da sua assinatura. **FISCAL DO CONTRATO:** Fica designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa para este ato, a servidora GONÇALINA AUXILIADORA LEITE RONDON, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 275961 SSP/MT e inscrita no CPF Nº. 229.856.701-87, Matrícula nº. 18277.

DATA DE ASSINATURA: 19.03.2018.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VÁRZEA GRANDE

Organização da Sociedade Civil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 029/2017**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 029/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.492.967/0001-02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 57, §1º III, V da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº. 029/2017, demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 506785/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, A CLAUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL e a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada em construção civil e serviços de Engenharia, Construção de quadra poliesportiva com vestiário, padrão FNDE, na Av. Principal, S/N, bairro Eliane Gomes, na EMEB “Prof Lenine de Campos Povoas” de acordo com o termo de compromisso PAC207507/2013, conforme projetos e memoriais descritivos e planilhas em anexo. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: **35.03.12.365.0104. – P/A: 1.472. ND: 4.4.90.51.00.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0122. DO: 35.03.12.365.0104. – P/A: 1.472. ND: 4.4.90.51.00.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0101. VALOR: Fica mantido o valor de R\$ 303.470,67 (trezentos e três mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para este ato, o servidor – Engenheiro CLAUDENIR TOMAS JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27644588 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 010.006.530-99, CREA MT 038835, e a Arquiteta e Urbanista KARINA CRISTINA DE ARRUDA – CAU MT nº 90873-8, Cédula de Identidade RG nº. 13400687 – SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 961.088.781-34.**

DATA DE ASSINATURA: 16.03.2018

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer– PMVG/MT
CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 297/2018****PORTARIA Nº 297/2018**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **02.04.2018 a 01.05.2018**, a servidora **CATARINA MARQUES DE ASSIS**, Matrícula nº 110163, exercendo o Cargo em Comissão de Gerente de Gestão de Cemitérios – DNS - 06, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 296/2018****PORTARIA Nº 296/2018**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, a vigorar a partir de **09.04.2018 a 08.05.2018**, a servidora **ELIZABETH DE JESUS LOPES MIRANDA**, Matrícula nº 13946, exercendo o Cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº295/2018****PORTARIA Nº295/2018**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Abril/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
7180	CASSIO LEO DE CAMPOS LEITE	Efetivo	2016/2017	01.04.2018 a 30.04.2018 (30 dias)
7421	CELIA REGINA RODRIGUES	Efetivo	2015/2016	14.04.2018 a 03.05.2018 (20 dias)
8433	CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA	Efetivo	2015/2016	01.04.2018 a 30.04.2018 (30 dias)
100611	DANYELE PATRICIA CARDOSO BEZERRA	Efetivo	2017/2018	01.04.2018 a 30.04.2018

				(30 dias)
100558	JACKSON ROSA DO NASCIMENTO GONÇALVES	Efetivo	2017/2018	01.04.2018 a 30.04.2018 (30 dias)
86711	MAYARA MENDES FELISMINO	Efetivo	2016/2017	01.04.2018 a 30.04.2018 (30 dias)
100607	VANESSA DE SOUZA FERNANDES PEREIRA	Efetivo	2017/2018	01.04.2018 a 30.04.2018 (30 dias)
86716	VIVIANE FERREIRA DA SILVA ASSIS	Efetivo	2016/2017	01.04.2018 a 30.04.2018 (30 dias)
86714	WELIDA CRISTINA OLIVEIRA MENDES	Efetivo	2016/2017	01.04.2018 a 30.04.2018 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 294/2018**

PORTARIA N° 294/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 12 (doze) **dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2012/2013, a vigorar a partir de **05.03.2018 a 16.03.2018**, ao servidor **PAULO GONÇALO DA SILVA**, Matrícula n° 38659, exercendo o cargo de Inspetor de Tributos I, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE**

AVISO DO PREGÃO N. 012/2018 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N. 43/2018-PMVB)

PREGÃO N. 012/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DAS MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 E PÁ CARREGADEIRA WA 200-5 KOMATSU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 14:30 do dia 04/04/2018.

INICIO DA SESSÃO: 14:30 do dia 04/04/2018. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PORTARIA N.081/2018

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolado dia 20 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **ÂNGELA DECO PACHECO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 000860.432 SESP/MT e do CPF 005.301.031-09, do cargo de provimento em comissão de **Diretora Regional de Saúde da Comunidade Seringal - Zona Rural**, Símbolo **C.C.2** a contar desta data.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 025/2018 - PROCESSO N. 046/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a **Contratação de serviços do Conselho da comunidade da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, para reforma/manutenção de mesas, cadeiras e carteiras escolares**, opina em efetuar a contratação da empresa: **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, CNPJ: 18.346.906/0001-28**, com valor de: **R\$ 10.000,00(dez mil reais)** nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 20 de março de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

AVISO DO PREGÃO N. 011/2018 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N. 42/2018-PMVB)

PREGÃO N. 011/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PERSONALIZADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08:00 do dia 04/04/2018.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 04/04/2018. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

AVISO DO PREGÃO N. 010/2018 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N. 41/2018-PMVB)

PREGÃO N. 010/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO, TECLADO, BATERIA E GUITARRA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08:00 do dia 04/04/2018.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 04/04/2018. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

AVISO DE CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. N. 001 /2018

CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001 /2018, Comissão Permanente de Licitações CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI N. 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N. 26 DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO NO 4 DE 02/04/2015 DO FNDE, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS.

CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO: 08:00 DO DIA 05/04/2018.

Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 205, Centro, CEP. 78.245-000. ROSEMAR DA SILVA - Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002-2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 003-2018

PROC. LICITATÓRIO: 22/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÍDIA IMPRESSA, COM UMA PÁGINA COLORIDA E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL SEMANALMENTE, CONTANDO AINDA COM PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS DE VÍDEOS , DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL

PRAZO: 12 Meses, a partir de 13 de março de 2018.

CONTRATADO: **LUCIANA DE CARVALHO SANT ANA 05264721114** , CNPJ: 29.361.132/0001-20 com o Valor R\$: **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de março de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003-2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 004-2018

PROCESSO LICITATÓRIO: 23/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, BONÉ, COLETE, BOLSA E COTURNO) PERSONALIZADOS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL

PRAZO: 12 Meses, a partir de 13 de março de 2018.

CONTRATADO: **DANIEL MARTINS ANCHIETA JUNIOR - ME**, CNPJ: 21.359.388/0001-91, com o Valor R\$: **R\$ 21.014,00** (vinte e um mil e quatorze reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de março de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004-2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005-2018

PROCESSO LICITATÓRIO: 24/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RESSOLAGEM, VULCANIZAÇÃO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES/PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL , DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL

PRAZO: 12 Meses, a partir de 13 de março de 2018.

CONTRATADOS:

JOSE MARGREITER – ME, CNPJ: 10.991.187/0001-96

VALOR: R\$ 380.670,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS)

LORENA ELI FISCHER

VALOR: R\$ 1.268.315,00 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e quinze reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de março de 2018.

PORTARIA N. 079/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA MUNICIPAL DO CARGO EFETIVO”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a servidora abaixo referenciada, protocolou requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos, solicitando sua exoneração a partir da data de 15/03/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Municipal **HELEN CAROLINE COELHO**, matrícula N. 2704, **EFETIVA** no cargo de Agente Administrativo, a contar do dia 01 de março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2018, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2018.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 007/2018**, tendo por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de “casa de apoio” no município de Cuiabá -MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO – ME**, com proposta no valor global de **R\$ 136.800,00** (cento e trinta e seis mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de março de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2018

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 007/2018**, tendo por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de “casa de apoio” no município de Cuiabá -MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO – ME**, com proposta no valor global de **R\$ 136.800,00** (cento e trinta e seis mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de março de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007-2018

PROCESSO LICITATÓRIO: 29/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “CASA DE APOIO” NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ -MT, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL

PRAZO: 12 Meses, a partir de 15 de março de 2018.

CONTRATADO:

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO – ME

CNPJ: 11.276.497/0001-91

VALOR: R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO Nº 024/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018

REAJUSTA OS VALORES E INSERE NOVOS ITENS NA TABELA DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 016/2015, O QUAL DISPÕE SOBRE PREÇOS PÚBLICOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e de conformidade com o dispositivo Código Tributário Municipal:

Considerando a necessidade de adequação dos itens constantes na Tabela do Anexo único do Decreto Municipal nº 068/2011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela Anexa Única do Decreto 016/2015, passando a vigorar com as alterações em anexo.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

T A B E L A – ANEXO ÚNICO	
DISCRIMINAÇÃO PARA COBRANÇA DE SERVIÇO PÚBLICO DE EMOLUMENTOS, EXPEDIENTES SERVIÇOS DIVERSOS E CEMITÉRIO	
DESCRIÇÃO E BASE DE CÁLCULO	VALOR EM UFVR
1. - EMOLUMENTOS:	
1.1 - DAM'S (Documento de Arrecadação Municipal), por documento expedido.....	0,16158
2. - EXPEDIENTES:	
2.1 - Certidões de:	
2.1.1 - Registros de marca de gado.....	
2.1.2 – Transferência de Imóveis	
2.1.3 – Certidão Fiscal Venal (Imóvel Urbano).....	1,385
2.1.4 – Termo de Avaliação (Imóvel Rural).....	0,92336
2.1.5 – Declaração de Uso e Ocupação do Solo.....	0,46168
2.1.6 - Certidão negativa de Tributos	0,6925
2.1.7 – Demais Certidões.....	0,92336
	0,34626
	0,69252
	0,46168
	0,46168
2.2 - ATESTADO DE:	
2.2.1 – Residência.....	
2.2.2 - Demais atestados não especificados nos itens anteriores.....	
2.3 – DA APREENSÃO E TRANSPORTE DE BENS EM GERAL	
2.3.1 – De Mercadoria por quilo ou unidade.....	
2.3.2 – De Cães ou animal de pequeno porte, por cabeça.....	
2.3.3 – De Equino, bovino ou similar.....	
2.3.4 - Demais não especificados nos itens anteriores.....	0,11542
	0,69252
	1,15420
3.0 – Outros Serviços Diversos:	
3.1 – Capinação de lotes não murados e remoção do lixo gerado.....	0,115420
3.1.2 – Por caminhão basculante de terra.....	4,00
	3,4626
	2,30840
3.1.3 – Remoção de lixo, compreendendo entulhos, detritos industriais, galhos de árvores etc., por carga.....	0,69252
3.1.4 – Perfuração de fossa.....	0,02308
3.1.4 – Utilização do Ginásio Poliesportivo(Por hora).....	
3.1.5 – Cópia de documentos Públicos(folha).....	

Art. 4º - Os preços constantes da tabela-Anexo Único, referida neste Decreto, sofrerão reajuste sempre que necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, 20 de março de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 119/2018**

PORTARIA N.º 119/2018

De 20 de Março de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** o servidor **WASHINGTON KENNEDY DE SOUZA**, Matrícula 3419, portador do CPF sob o nº 763.918.501-78 lotado na Secretaria de Finanças, do cargo de **Chefe de Seção de APLIC**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

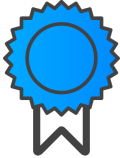
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Mar 20 22:30:49 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)